II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 28 de Julho de 2009 Número 144

ÍNDICE

PARTE C

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação

Despacho n.º 17290/2009:

Nomeia, em comissão de serviço, coordenadora do ensino português no Luxemburgo a mestre Ana Cristina da Silva Marques da Costa 29861

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais:

Despacho n.º 17291/2009:

Actualização do preço da estampilha especial para tabacos manufacturados e fixação da cor de fundo para 2010 29861

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo:

Declaração de rectificação n.º 1798/2009:

Rectificação aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29861

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 17292/2009:

Ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de comunicações, a contar de 2 de Maio de 2009, de vários militares 29861

Despacho n.º 17293/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, a contar de 2 de Maio de 2009 de dois militares 29862

Despacho n.º 17294/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações do 9313707, primeiro-grumete C RC Tatiana Isabel Fonseca Costa 29862

Despacho n.º 17295/2009:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de torpedeiros do 9337802, primeiro-marinheiro T João Pedro Pereira Pinto 29862

Despacho n.º 17296/2009:

Promoção por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros do 407402, primeiro-marinheiro A Carlos Aurélio Afonso Costa Ferreira 29862

Despacho n.º 17297/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de comunicações, a contar de 2 de Maio de 2009, de vários militares 29862

Despacho n.º 17298/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de comunicações do 9334206, primeiro-grumete C RC Filipe Manuel Farinha Pereira 29862

Despacho n.º 17299/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de comunicações do 9335606, primeiro-grumete C RC João Manuel dos Reis Mendes 29862

Exército:

Despacho n.º 17300/2009:

Promoção ao posto de 1.º Cabo de quatorze 2.º cabos 29862

Despacho n.º 17301/2009:

Promoção ao posto de cabo-adjunto de um primeiro-cabo 29863

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 17302/2009:

Delegação de competências no Governador Civil de Bragança, Vítor Fernando da Silva Simões Alves 29863

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Declaração de rectificação n.º 1799/2009:

Rectifica o despacho n.º 15 431/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 130, de 8 de Julho de 2009 29863

Direcção-Geral de Reinserção Social:

Despacho (extracto) n.º 17303/2009:

Mobilidade intercarreiras de Maria Irene de Castro Ramos da Silva 29863

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios:

Aviso n.º 13272/2009:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho de assistente técnico 29863

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades:

Despacho n.º 17304/2009:

Construção do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave — Interceptor de Pontarrinhas — Frente de drenagem do Sousa — FD 15 29865

Ministério da Economia e da Inovação

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica:

Aviso n.º 13273/2009:

Lista de candidatos admitidos ao concurso para o preenchimento de 23 lugares na categoria de inspector superior, da carreira de inspecção superior 29870

Direcção-Geral de Energia e Geologia:

Contrato (extracto) n.º 229/2009:

Adenda ao contrato de concessão de exploração de água mineral — Águas Santas do Vimeiro 29871

Direcção Regional da Economia do Norte:

Édito n.º 407/2009:

Processo EPU/24514 PC 4501816809 29871

Édito n.º 408/2009:

Processo EPU/4223 PC 4501816812 29872

Édito n.º 409/2009:

Processo EPU/33583 PC 4501818046 29872

Édito n.º 410/2009:
Processo EPU/33610 PC 4501818048 29872
Édito n.º 411/2009:
Processo EPU/33608 4501818051 29872
Édito n.º 412/2009:
Processo EPU/33623 — PC 4501892084 29872
Édito n.º 413/2009:
Processo EPU/30044 PC 4501841456 29872
Édito n.º 414/2009:
Processo EPU/33721 PC 4501841463 29872
Édito n.º 415/2009:
Processo EPU/33537 PC 4501841460 29873
Édito n.º 416/2009:
Processo EPU/33609 PC 4501841462 29873
Édito n.º 417/2009:
Processo EPU/33611 — PC 4501892081 29873
Édito n.º 418/2009:
Processo EPU/33920 PC 4501892079 29873

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 419/2009:
Processo n.º 0161/09.03.035 — PC 4501879121 29873
Édito n.º 420/2009:
Processo n.º 0161/18/21/672 PC 4501818086 29873
Édito n.º 421/2009:
Processo n.º 0161/06/02/540 — PC 4501877922 29873

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 17305/2009:
Fixa a percentagem do valor da taxa de promoção que deve ser afecta ao eixo n.º 1, «Promoção genérica», e o valor máximo que deve ser afecto ao eixo n.º 2, «Informação/educação», do Regulamento de Apoio à Promoção do Vinho e dos Produtos Vínicos no Mercado Interno . . . 29874

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas:

Despacho n.º 17306/2009:
Constituição da Comissão Nacional de Homologação de Troféus 29874

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve:

Louvor n.º 499/2009:
Louvor aos trabalhadores da DRAP Algarve que exerceram funções na Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve 29874

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes:

Despacho n.º 17307/2009:
Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção do Metro do Porto — Duplicação da linha da Póvoa — alteração da DUP da parcela PC7.09-FP-754 . . . 29875
Despacho n.º 17308/2009:
Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção do Metro do porto — Duplicação da linha da Póvoa — alteração da DUP da parcela PE-NM-495B . . . 29876
Despacho n.º 17309/2009:
Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção da Via de Cintura Portuária do Porto de Aveiro — 3.ª fase 29878
Despacho n.º 17310/2009:
Declaração de utilidade pública da expropriação das parcelas necessárias à construção do Metro do Porto — Troço Senhora da Hora-Maia — ISMAI — alteração da parcela T10.08-FP-761 . . . 29880

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.:

Aviso n.º 13274/2009:

Outorga de concessão de carreira provisória de serviço público entre Bombarral-Lourinhã (p/Sobral) 29881

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 17311/2009:

Subdelegação de competências na chefe de sector de Infância e Juventude do Centro Distrital da Guarda, licenciada Maria João Lourenço Terras 29881

Despacho n.º 17312/2009:

Subdelegação de competências na chefe de equipa de prestações familiares 29882

Despacho (extracto) n.º 17313/2009:

Conversão automática do exercício de funções a título transitário para o exercício de funções por tempo indeterminado de Luís Jorge Baptista Duarte Dias e Teresa Rita Cardoso Carvalho Castro Lima 29882

Programa Operacional Potencial Humano:

Listagem n.º 249/2009:

Listagem das entidades beneficiárias apoiadas pelo POPH no 1.º semestre de 2009 29882

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 2214/2009:

Mobilidade intercarreiras de Helena Maria Saldanha Borges Dinis 29907

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Deliberação n.º 2215/2009:

Nomeação do presidente do conselho clínico do ACES n.º 19, Serra d'Aire, Dr. José Augusto Carreira Oliveira 29907

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho (extracto) n.º 17314/2009:

Designação em comissão de serviço do delegado de saúde Dr. António Firmino Queimadela Baptista, assistente da carreira médica de saúde pública 29908

Despacho (extracto) n.º 17315/2009:

Designação em comissão de serviço do delegado de saúde Dr. Pedro Manuel Raposo de Almeida e Sousa, assistente graduado da carreira médica de saúde pública. 29908

Despacho (extracto) n.º 17316/2009:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde, Dr. Jorge Manuel Marques Cordeiro da Costa, chefe de serviço de Saúde Pública 29908

Despacho (extracto) n.º 17317/2009:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde Dr. Carlos Alberto Fraga Viegas Mimoso, chefe de serviço de Saúde Pública, da carreira médica de saúde pública 29908

Despacho (extracto) n.º 17318/2009:

Designação em comissão de serviço da delegada de saúde Dr.ª Maria Fernanda Pinto da Silva, assistente graduada da carreira médica de saúde pública 29908

Despacho (extracto) n.º 17319/2009:

Designação, em comissão de serviço, do delegado de saúde Dr. José Augusto Simões Alves como chefe de serviço de saúde pública da carreira médica de saúde pública 29908

Despacho (extracto) n.º 17320/2009:

Designação em comissão de serviço do delegado de saúde José Luís Oliveira Pereira Ruivo, assistente graduado da carreira médica de saúde pública 29908

Despacho (extracto) n.º 17321/2009:

Designação, em comissão de serviço, como delegada de saúde da Dr.ª Iolanda Maria Fião Henriques Duarte, assistente graduada da carreira médica de saúde pública 29909

Despacho (extracto) n.º 17322/2009:

Designação em comissão de serviço da delegada de saúde Dr.ª Dulce Fátima Lopes Seabra, chefe de serviço de saúde pública, da carreira médica de saúde pública 29909

Despacho (extracto) n.º 17323/2009:

Designação em comissão de serviço da delegada de saúde Dr.ª Isabela Maria França e Silva de Almeida, chefe de serviço da carreira médica de saúde publica 29909

Despacho (extracto) n.º 17324/2009:

Designação, em comissão de serviço, como delegada de saúde da Dr.ª Henriqueta Luísa Duarte Forte, assistente graduada da carreira médica de saúde pública 29909

Despacho (extracto) n.º 17325/2009:

Designação, em comissão de serviço, como delegado de saúde do Dr. Joaquim Augusto Santos Serrasqueiro, assistente graduado da carreira médica de saúde pública 29909

Hospital de Cândido de Figueiredo:

Aviso n.º 13275/2009:

Trabalhadores que cessaram funções por aposentação, com contrato de funções públicas por tempo indeterminado 29909

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Declaração de rectificação n.º 1800/2009:

Rectificação do despacho (extrato) n.º 11148/09, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de Gastão Manuel Santos Correia Silva 29909

Declaração de rectificação n.º 1801/2009:

Rectificação do despacho (extrato) n.º 11148/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio, referente a Maria da Conceição Gomes Azevedo 29909

Declaração de rectificação n.º 1802/2009:

Rectificação do despacho (extracto) n.º 5693/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro, referente à reclassificação profissional de Idalina Assuncção Silva Paiva 29909

Despacho (extracto) n.º 17326/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial de Ana Bela Fernandes. 29913

Despacho (extracto) n.º 17327/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial de Maria Aurora Santos Peça Fernandes Silva. 29913

Despacho (extracto) n.º 17328/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial de António da Costa Monteiro 29913

Despacho (extracto) n.º 17329/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial de Albertina Cruz Soares 29913

Despacho (extracto) n.º 17330/2009:

Regresso ao serviço de Paula Cristina Santos Ferreira Veloso 29914

Despacho (extracto) n.º 17331/2009:

Regresso ao serviço de Rosa Maria Pinto Gomes Correia 29914

Despacho (extracto) n.º 17332/2009:

Regresso ao serviço de Júlia Maria Correia Ferreira Cristina. 29914

Despacho (extracto) n.º 17333/2009:

Regresso ao serviço de António Júlio Pereira de Sousa 29914

Direcção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 13276/2009:

Posse do director do Agrupamento de Escolas do Arco 29914

Deliberação n.º 2216/2009:

Nomeação de adjunto 29914

Deliberação n.º 2217/2009:

Nomeação de adjunto 29914

Despacho n.º 17334/2009:

Tomada de posse da subdirectora e adjuntos. 29914

Despacho n.º 17335/2009:

Nomeação de adjunto 29914

Despacho n.º 17336/2009:
Nomeação de adjunto 29914
Aviso n.º 13277/2009:
Tomada de posse do director do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro 29914
Aviso n.º 13278/2009:
Designação subdirector e adjuntos 29914
Direcção Regional de Educação do Centro:
Aviso n.º 13279/2009:
Tomada de posse do director do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal. 29915
Declaração de rectificação n.º 1803/2009:
Rectificação da nomeação do subdirector e adjuntos do director do Agrupamento de Escolas João Roiz de Branco 29915
Despacho n.º 17337/2009:
Tomada de posse da directora do Agrupamento 29915
Despacho n.º 17338/2009:
Tomada de posse da directora do Agrupamento 29915
Despacho n.º 17339/2009:
Nomeação para o cargo de adjunta 29915
Despacho n.º 17340/2009:
Nomeação para o cargo de adjunto 29915
Despacho n.º 17341/2009:
Nomeação para o cargo de subdirectora 29915
Aviso n.º 13280/2009:
Publicação de nomeação do director 29915
Louvor n.º 500/2009:
Louvor a Maria Adelaide Silva Santos Calado, Henrique Manuel Fernandes Dinis e Maria Clotilde Mendes 29915
Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:
Despacho n.º 17342/2009:
Homologação contratos oferta escolas 29915
Aviso n.º 13281/2009:
Rectificação do aviso n.º 12812/2009 29916
Despacho n.º 17343/2009:
Nomeação de adjunto 29916
Despacho n.º 17344/2009:
Nomeação de adjunto 29916
Despacho n.º 17345/2009:
Nomeação de adjunto 29916
Despacho n.º 17346/2009:
Nomeação de subdirectora 29916
Despacho n.º 17347/2009:
Nomeação do adjunto 29916
Despacho n.º 17348/2009:
Nomeação do adjunto do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa 29916
Despacho n.º 17349/2009:
Nomeação de adjunto da Escola Secundária de Forte da Casa 29916
Despacho n.º 17350/2009:
Nomeação de adjunto da Escola Secundária de Forte da Casa 29916
Despacho n.º 17351/2009:
Nomeação de adjunto da Escola Secundária de Forte da Casa 29916
Deliberação n.º 2218/2009:
Nomeação da directora do Agrupamento 29916

Aviso n.º 13282/2009:
Publicação da Tomada de Posse do Sr. Director do Agrupamento 29916
Despacho n.º 17352/2009:
Tomada de posse do director do Agrupamento de Escolas de Samora Correia 29917
Despacho n.º 17353/2009:
Nomeação da subdirectora e adjuntas 29917
Direcção Regional de Educação do Alentejo:
Despacho n.º 17354/2009:
Nomeação de adjunta do director 29917
Louvor n.º 501/2009:
Voto de louvor e agradecimento 29917
Despacho n.º 17355/2009:
Nomeação de subdirectora 29917
Despacho n.º 17356/2009:
Nomeação de directora 29917
Despacho (extracto) n.º 17357/2009:
Contrato pessoal docente 29917
Direcção Regional de Educação do Algarve:
Despacho n.º 17358/2009:
Nomeação de adjunto do director 29917
Despacho n.º 17359/2009:
Nomeação de adjunto do director 29917
Despacho n.º 17360/2009:
Nomeação de adjunto do director 29918
Despacho n.º 17361/2009:
Tomada de posse do director da Escola Secundária de Loulé 29918
Despacho n.º 17362/2009:
Nomeação de subdirector 29918
Despacho (extracto) n.º 17363/2009:
Nomeação de subdirectora e adjunta do Agrupamento de Escolas de Monchique 29918
Despacho n.º 17364/2009:
Nomeação de director 29918
Despacho n.º 17365/2009:
Nomeação do subdirector 29918
Despacho n.º 17366/2009:
Nomeação dos adjuntos do director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão 29918

Ministério da Educação e Câmara Municipal de Santo Tirso

Contrato n.º 230/2009:
Contrato de execução de transferência de competências em matéria de educação 29918

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro:
Despacho n.º 17367/2009:
Delegação de competências no presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco 29923
Despacho n.º 17368/2009:
Encerramento da Escola Superior de Biologia e Saúde 29923
Despacho n.º 17369/2009:
Delegação de competências no presidente do Instituto Politécnico de Coimbra 29924
Despacho n.º 17370/2009:
Homologação da eleição do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco 29924

PARTE D

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Despacho (extracto) n.º 17371/2009:

Subdelegação de competências durante as ausências e impedimentos da directora do Arquivo Distrital de Setúbal no licenciado Luís Alberto Azevedo Agostinho das Neves 29924

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 13283/2009:

Cessação de funções por aposentação 29925

Aviso (extracto) n.º 13284/2009:

Cessação de funções por aposentação 29925

Despacho (extracto) n.º 17372/2009:

Designação do substituto do director 29925

Despacho (extracto) n.º 17373/2009:

Nomeação de Cecília Maria Ferreira Gil Pereira 29925

Tribunal da Comarca de Arganil

Anúncio n.º 5838/2009:

Términos à administração da insolvência, processo n.º 420/08.2TBAGN 29926

Tribunal da Comarca do Baixo Vouga

Anúncio n.º 5839/2009:

Declaração de insolvência proferida nos autos insolvência n.º 746/09.8T2AVR 29926

Anúncio n.º 5840/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 959/09.2T2AVR 29926

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5841/2009:

Insolvência n.º 208/09.3TBBCL 29927

Anúncio n.º 5842/2009:

Insolvência n.º 596/09.1TBBCL 29927

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 5843/2009:

Insolvência n.º 2278/09.5TBBCL 29927

3.º Juízo Cível do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro

Anúncio n.º 5844/2009:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 2259/09.9TBBRR 29927

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Coimbra

Anúncio n.º 5845/2009:

Insolvência n.º 4826/08.9TJCBR — publicidade de encerramento da referida insolvência . . . 29928

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho

Anúncio n.º 5846/2009:

Despacho de exoneração do passivo de insolvência n.º 217/09.2TBESP 29928

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 5847/2009:

Reclamação sobre prestação de contas nos autos de prestação de contas n.º 1101/08.2TBEPS-C 29928

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe

Anúncio n.º 5848/2009:

Encerramento do processo nos autos de insolvência n.º 2097/08.6TBFAF, em que é insolvente Jorge Morais Unipessoal, L.da 29928

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 5849/2009:

Insolvência n.º 1252/09.6TBFLG 29929

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5850/2009:

Declaração de insolvência, processo n.º 1895/09.8TBGMR 29929

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5851/2009:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 501/08.2TBGMR 29930

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5852/2009:

Processo n.º 1528/09.2TBGMR 29930

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 5853/2009:

Sentença de encerramento da insolvência pessoa colectiva (apresentação) processo n.º 3819/08.0TBGMR 29930

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 5854/2009:

Sentença proferida na insolvência n.º 1526/09.6TBLRA e data da assembleia de credores . . . 29930

Tribunal da Comarca da Grande Lisboa — Noroeste

Anúncio n.º 5855/2009:

Publicação da sentença de insolvência proferida no processo n.º 16999/09.9T2SNT 29931

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5856/2009:

Publicidade da sentença de insolvência — processo n.º 846/09.4TYLSB 29932

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5857/2009:

Publicidade da sentença de encerramento da insolvência — processo n.º 672/07.5TYL-SB — insolvente: LRS — Comércio de Motos e Acessórios, L.da 29932

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 5858/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 759/09.0TYLSB. 29933

Anúncio n.º 5859/2009:

Encerramento — processo n.º 173/08.4TYLSB 29933

Anúncio n.º 5860/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 456/09.6TYLSB. 29933

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 5861/2009:

Prestação de contas (liquidatário) n.º 7870/08.2TBMAI-E 29934

Anúncio n.º 5862/2009:

Prestação de contas (liquidatário) n.º 7870/08.2TBMAI-E. 29934

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca da Maia

Anúncio n.º 5863/2009:

Declaração de insolvência de Joaquim Manuel Ferreira Barbosa — processo n.º 2872/09.4TBMAI 29934

Tribunal da Comarca de Mértola

Anúncio n.º 5864/2009:

Convocatória de assembleia de credores nos autos insolvência n.º 56/09.0TBMTL 29935

1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita

Anúncio n.º 5865/2009:

Insolvência n.º 2537/07.1TBBRR — nomeação de fiduciária 29935

Tribunal da Comarca de Montemor-o-Velho

Anúncio n.º 5866/2009:

Processo n.º 434/08.2TBMMV — publicidade — notificação de credores — insolvente: Construções Silva Mendes & Teixeira, L.da, com sede em Morraçã, Tentúgal 29935

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 5867/2009:

Prestação de contas apresentada pela administradora, nos autos de insolvência n.º 1018/08.0TBOAZ, em que é insolvente José Maria Silva Correia, L.da 29935

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Paços de Ferreira

Anúncio n.º 5868/2009:

Citação — prestação de contas — processo n.º 1436/08.4TBPFR-E 29935

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 5869/2009:

Sentença que decretou a insolvência n.º 1318/09.2TBPRD 29936

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima

Anúncio n.º 5870/2009:

Declaração de insolvência de Ana Paula Marinho Ferreira de Sousa no processo n.º 349/09.7TBPTL 29936

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 5871/2009:

Sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação), com o n.º 2335/09.8TBVFR 29937

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas

Anúncio n.º 5872/2009:

Assembleia de credores — artigo 37.º da insolvência n.º 12/09.9TBTNV. 29937

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras

Anúncio n.º 5873/2009:

Declarado aberto o incidente de qualificação de insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE — processo n.º 1567/09.3TBTVD. 29937

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vale de Cambra

Anúncio n.º 5874/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 230/09.OTBVLC. 29938

Anúncio (extracto) n.º 5875/2009:

Declaração de insolvência no processo 309/09.8TBVLC — 2.º Juízo 29938

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 5876/2009:

Publicitação da prestação de contas processo n.º 2777/07.3TBVCT-I 29939

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5877/2009:

Despacho de exoneração do passivo nos autos de processo de insolvência n.º 4263/09.8TBVNG 29939

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5878/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 356/09.0TYVNG. 29939

Anúncio n.º 5879/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 323/09.3TYVNG. 29940

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 5880/2009:

Sentença de insolvência (carácter limitado) de Nortecanty — Restaurante, Unipessoal, L.da 29940

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Verde

Anúncio n.º 5881/2009:

Publicidade da sentença no processo n.º 643/09.7TBVVD 29940

PARTE E

Universidade do Algarve

Aviso n.º 13285/2009:

Abertura do 2.º ciclo do mestrado integrado em Engenharia Biológica — 2009-2011 29941

Universidade de Aveiro

Edital n.º 749/2009:

Concurso documental para preenchimento de um lugar de professor associado do Grupo/ Subgrupo 14 — Engenharia Civil 29941

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 17374/2009:

Rescisão dos contratos de prestação eventual de serviço de vários monitores 29943

Universidade do Minho

Despacho n.º 17375/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Acabamentos Têxteis 29943

Despacho n.º 17376/2009:

Plano de estudos do curso de Estudos Avançados em Engenharia — Gestão de Custos no Desenvolvimento de Novos Produtos 29944

Despacho n.º 17377/2009:

Plano de estudos do curso de formação especializada em Engenharia — Factores Ambientais na Indústria Têxtil 29945

Despacho n.º 17378/2009:

Plano de estudos do curso de formação especializada em Engenharia — Estatística Multivariada 29946

Despacho n.º 17379/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento 29947

Despacho n.º 17380/2009:

Plano de estudos do curso de formação especializada em Engenharia — Química Têxtil . . . 29948

Despacho n.º 17381/2009:

Plano de estudos do curso de formação especializada em Engenharia — Bioprocessos Têxteis 29949

Despacho n.º 17382/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Qualidade Têxtil 29950

Despacho n.º 17383/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Tingimento e Estamparia 29951

Despacho n.º 17384/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Planeamento de Experiências 29952

Despacho n.º 17385/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação e Gestão de Projectos 29953

Despacho n.º 17386/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação de Projectos Aplicados à Energia e Ambiente 29954

Despacho n.º 17387/2009:

Plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Gestão Estratégica e da Inovação 29955

Despacho (extracto) n.º 17388/2009:

Renovação da nomeação em comissão de serviço no cargo de directora dos Serviços Académicos, referente à licenciada Carla Isabel Pereira Lavrador 29956

Despacho (extracto) n.º 17389/2009:

Renovação da nomeação em comissão de serviço no cargo de chefe de Divisão do Gabinete de Relações Internacionais, referente a Adriana Lago Carvalho 29956

Universidade do Porto

Deliberação n.º 2219/2009:

Alteração do plano de estudos do Doutoramento em Matemática Aplicada, das Faculdades de Ciências, Economia, Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar . . . 29956

Despacho (extracto) n.º 17390/2009:

Lista de ordenação final do concurso para contratação, por tempo indeterminado, de um assistente operacional 29959

Despacho (extracto) n.º 17391/2009:

Equiparação a bolseiro da Doutora Maria Paula Maia dos Santos 29959

Despacho n.º 17392/2009:

Equiparação a bolseiro da Prof.ª Doutora Ana Patrícia Nunes Fontes de Sousa e da mestre Alexandra Muller 29960

Despacho n.º 17393/2009:

Equiparação a bolseiro da licenciada Cláudia Sofia Narciso Fernandes Baptista 29960

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 17394/2009:

Contratação de pessoal docente — IPC/ISCAC — Doutora Fernanda Cristina Pedrosa Alberto 29960

Despacho (extracto) n.º 17395/2009:

Contratação de pessoal docente — IPC/ISCAC — Doutora Maria da Conceição da Costa Marques 29960

Despacho n.º 17396/2009:

Caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado em Engenharia Informática, no Instituto Superior de Engenharia 29960

Instituto Politécnico da Guarda

Aviso (extracto) n.º 13286/2009:

Cessação de funções por motivo de aposentação 29965

Instituto Politécnico do Porto

Edital n.º 750/2009:

Concurso de provas públicas para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto 29965

Despacho n.º 17397/2009:

Nomeação de vice-presidente 29966

Instituto Politécnico de Santarém

Despacho n.º 17398/2009:

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Joana Campos de Sousa, equiparada a professora-adjunta da ESES, deste Instituto 29966

Regulamento n.º 321/2009:

Regulamento interno do conselho consultivo de gestão do Instituto Politécnico de Santarém 29966

Instituto Politécnico de Viseu

Edital n.º 751/2009:

Abertura de concurso para professor-adjunto na área científica de Tecnologias da Informação e da Comunicação para a Escola Superior de Educação deste Instituto 29968

PARTE G

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2220/2009:

Renovação da licença sem vencimento do enfermeiro Israel Pereira da Silva 29969

PARTE H

Câmara Municipal de Almada

Aviso (extracto) n.º 13287/2009:

Actualização do contrato de trabalho por tempo indeterminado da técnica superior Inês Leal 29970

Aviso (extracto) n.º 13288/2009:

Notificação do arguido Fernando Manuel Marques Bernardo 29970

Aviso (extracto) n.º 13289/2009:

Renovação das comissões de serviço das chefes da Divisão de Educação e da Divisão de Turismo (Dr.ª Ana Gameiro e Dr.ª Ana Cardeira) 29970

Câmara Municipal de Baião

Declaração (extracto) n.º 255/2009:

Declaração de utilidade pública da expropriação de uma parcela de terreno destinada à ampliação do cemitério municipal de Campelo 29970

Câmara Municipal de Évora

Regulamento n.º 322/2009:

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora 29970

Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

Aviso n.º 13290/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (auxiliar técnico de campismo) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29972

Aviso n.º 13291/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (condutor de máquinas pesadas e veículos especiais) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29974

Aviso n.º 13292/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um técnico de informática de grau I, nível I, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29976

Aviso n.º 13293/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (motorista de transportes colectivos) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29978

Aviso n.º 13294/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de um assistente operacional (mecânico) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29980

Aviso n.º 13295/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de dois assistentes operacionais (cantoneiro — vias municipais) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29981

Édito n.º 422/2009:

Procedimento concursal comum para recrutamento de cinco assistentes operacionais (auxiliar de serviços gerais) na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 29983

Câmara Municipal da Golegã

Aviso n.º 13296/2009:

Licença sem vencimento pelo período de um ano, referente à assistente de Acção Educativa, Mónica Patricia Nunes dos Reis Oliveira Pombo 29985

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 13297/2009:

Arquivamento do processo disciplinar n.º 17/2005 PDI, no qual é arguido Artur Jorge Marques Alves 29985

Aviso n.º 13298/2009:

Aplicação da pena demissão ao ex-cantoneiro de limpeza António Pedro Rufino Monteiro Mendes 29985

Aviso n.º 13299/2009:

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado referentes a vários trabalhadores 29985

Câmara Municipal de Mação

Aviso n.º 13300/2009:

Publicação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para 20 assistentes operacionais afectos ao gabinete florestal 29985

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

Aviso n.º 13301/2009:

Nomeação de Manuel Filipe Teles Neves 29986

Aviso n.º 13302/2009:

Nomeação de João Paulo Fernandes Janes da Costa 29986

Aviso n.º 13303/2009:

Nomeação de Tiago António Rolino Machado Carvalho Vieira 29986

Câmara Municipal de Matosinhos

Regulamento n.º 323/2009:

Proposta de Regulamento — Centro Recolha Oficial — Canil Municipal de Matosinhos . . . 29986

Câmara Municipal de Mesão Frio

Aviso (extracto) n.º 13304/2009:

Licença sem remuneração concedida ao trabalhador José Humberto Guedes de Oliveira . . . 30000

Aviso n.º 13305/2009:

Revisão do Plano Director Municipal de Mesão Frio — discussão pública 30000

Câmara Municipal de Mira

Aviso n.º 13306/2009:

Cessação de relação jurídica de emprego público por motivos de aposentação com Américo Teixeira Barreto 30001

Câmara Municipal de Montalegre

Aviso n.º 13307/2009:

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de diversos postos de trabalho 30001

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 13308/2009:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88, sito na Rua das Cotovias — Bairro Miranda, freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia — processo n.º I-18/08 30003

Câmara Municipal da Murtosa

Aviso n.º 13309/2009:

Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa 30003

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 13310/2009:

Torna-se público que vai ser celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com seis assistentes operacionais 30003

Aviso n.º 13311/2009:

Torna-se público que vai ser celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado com dois assistentes operacionais 30004

Aviso n.º 13312/2009:

Torna-se público a abertura de procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho — professores, em regime de contrato por tempo indeterminado a tempo parcial 30004

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 13313/2009:

Lista de ordenação final para contratação de seis postos de trabalho como assistentes operacionais na área de higiene e limpeza 30005

Aviso n.º 13314/2009:

Procedimento concursal com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional para exercerem funções no núcleo de expediente 30005

Câmara Municipal de Paredes

Aviso (extracto) n.º 13315/2009:

Lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento comum de recrutamento para um lugar de técnico superior — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas — aviso n.º 11050/2009 (código de oferta: OE200906/0399) 30007

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso n.º 13316/2009:

Procedimento concursal com vista à contratação a termo resolutivo certo de um técnico superior, três assistentes técnicos e três assistentes operacionais 30007

Aviso n.º 13317/2009:

Procedimento concursal com vista à contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de 118 professores para actividades extracurriculares 30009

Aviso n.º 13318/2009:

Procedimento concursal com vista à contratação por tempo indeterminado de um técnico superior (sociologia das organizações) 30010

Aviso n.º 13319/2009:

Procedimento concursal com vista à contratação por tempo indeterminado de 126 assistentes operacionais (aux. serv. gerais e cozinheiros) 30012

Câmara Municipal de Ponta Delgada

Edital (extracto) n.º 752/2009:

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ponta Delgada 30014

Câmara Municipal de Portel

Aviso n.º 13320/2009:

Publicação da lista unitária de ordenação final dos dois únicos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, por tempo indeterminado, de assistente operacional (cantoneiro de limpeza) 30016

Câmara Municipal de Porto de Mós

Aviso n.º 13321/2009:

Elaboração do Plano de Pormenor de S. Jorge 30016

Aviso n.º 13322/2009:

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Porto de Mós 30017

Câmara Municipal de Santa Cruz

Aviso n.º 13323/2009:

Concurso interno de acesso geral para provimento de dois lugares de técnico de informática do grau 3, nível 1, do grupo de pessoal Informático 30017

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira

Aviso n.º 13324/2009:

Contratação, por tempo indeterminado, de 40 assistentes operacionais e contratação, por tempo determinado, de 16 assistentes operacionais 30018

Câmara Municipal de Santiago do Cacém

Aviso n.º 13325/2009:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 13 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (assistente de acção educativa), da carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato por tempo indeterminado 30018

Aviso n.º 13326/2009:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (engenheiro do ambiente), da carreira geral de técnico superior em regime de contrato por tempo indeterminado 30020

Aviso n.º 13327/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes colectivos), da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado 30021

Câmara Municipal de São Brás de Alportel

Aviso n.º 13328/2009:

Concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário da carreira de técnico de informática, grau 1, nível 1 30023

Câmara Municipal de Sernancelhe

Aviso n.º 13329/2009:

Exoneração do cargo de secretário do gabinete de apoio pessoal ao vereador, Carlos Silva Santiago, do trabalhador desta autarquia Maurício Filipe Santos, com efeito à data do despacho 30024

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 13330/2009:

Estabelecimento de medidas preventivas para a área da Mitrena — Parque Industrial da Sapec Bay 30024

Câmara Municipal de Tabuaço

Aviso n.º 13331/2009:

Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego em funções públicas por tempo indeterminado 30025

Câmara Municipal de Tomar

Aviso n.º 13332/2009:

Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior. 30026

Câmara Municipal da Trofa

Aviso n.º 13333/2009:

Contratação, por tempo indeterminado, de 24 postos de trabalho correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico 30026

Câmara Municipal de Vendas Novas

Aviso n.º 13334/2009:

Decisão de elaborar o Plano de Pormenor da Entrada Sul — parque da cidade de Vendas Novas 30028

Câmara Municipal de Vila do Bispo

Aviso n.º 13335/2009:

Regulamento municipal de incentivo à natalidade 30028

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 13336/2009:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador António Fernando Nogueira Nevado 30029

Aviso n.º 13337/2009:

Concessão de licença sem remuneração ao trabalhador António dos Santos Palavra Pinto 30029

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Aviso n.º 13338/2009:

Pedido de alteração ao lote 168 do loteamento titulado pelo alvará n.º 95/79 30029

Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Declaração de rectificação n.º 1804/2009:

Rectificação ao edital n.º 725/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 de 21 de Julho de 2009. 30029

Câmara Municipal de Vila Verde

Aviso n.º 13339/2009:

Publicitação de procedimento concursal comum — sete assistentes operacionais. 30039

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 13340/2009:

Projecto de regulamento do centro intermunicipal de recolha oficial de animais de companhia de Vimioso — canil intermunicipal de Vimioso 30040

Junta de Freguesia de Abela

Aviso n.º 13341/2009:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo 30059

Junta de Freguesia de Barrosa

Aviso (extracto) n.º 13342/2009:

Renovação do contrato a termo resolutivo certo com o trabalhador Manuel Fernando Massa Moreira 30060

Junta de Freguesia de Boa Ventura

Aviso n.º 13343/2009:

Procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 30060

Junta de Freguesia de Outeiro da Cortiçada

Aviso (extracto) n.º 13344/2009:

Celebração de contrato de trabalho, em funções públicas, com a funcionária Maria Graciosa Pereira Nogueira Carvalho 30061

Junta de Freguesia de São João

Aviso (extracto) n.º 13345/2009:

Abertura de procedimento concursal por tempo indeterminado na carreira de assistente operacional 30061

Junta de Freguesia de São Vicente e Ventosa

Aviso n.º 13346/2009:

Renovação do contrato a termo resolutivo certo com o coveiro José António Galhofas Zorro 30063

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada

Aviso n.º 13347/2009:

Abertura de procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para vários postos de trabalho de assistentes operacionais 30063

Serviços Municipalizados de Transportes Colectivos do Barreiro

Aviso n.º 13348/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para assistente operacional nas categorias de agente único, electromecânico, auxiliar de serviços gerais e para a categoria de assistente técnico 30065

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Aviso n.º 13349/2009:

Mobilidade interna — Maria Dulce Leite da Silva Abreu — coordenadora técnica 30067

PARTE I

Instituto Piaget — Cooperativa para o Desenvolvimento Humano, Integral e Ecológico, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 1805/2009:

Rectifica o Despacho n.º 13018/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 106, de 2 de Junho de 2009 30067

Universidade Fernando Pessoa

Aviso n.º 13350/2009:

Júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências da Informação, especialidade Literaturas e Outras Artes, requeridas pela Doutora Maria Isabel do Amaral Antunes Vaz Ponce de Leão 30069

Regulamento n.º 324/2009:

Normas regulamentares de convalidação de competências e de creditação de unidades curriculares 30069

Regulamento n.º 325/2009:

Regulamento para os Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência da Universidade Fernando Pessoa. 30070

PARTE J1

Câmara Municipal de Baião

Aviso n.º 13351/2009:

Procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos 30072

PARTE C

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 17290/2009

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º e do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 165/2006, de 11 de Agosto, é nomeada, em comissão de serviço, coordenadora do ensino português no Luxemburgo a mestre Ana Cristina da Silva Marques da Costa.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da assinatura.

7 de Julho de 2009. — Pelo Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *António Fernandes da Silva Braga,* Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas. — Pela Ministra da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira,* Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

ANEXO

Síntese biográfica

Ana Cristina da Silva Marques da Costa nasceu em Lisboa, em 1963. Frequentou a licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas, variante de Francês/Alemão, na Universidade de Coimbra, entre 1981-1984.

Licenciou-se em Ensino de Português e Francês, na Escola Superior de Educação de Coimbra, em 1991.Frequentou a pós-graduação em Ciências Documentais, na Universidade de Coimbra, em 1994. Concluiu, em 2005, o mestrado em Didáctica de Línguas — PLNM — na Universidade de Aveiro, com a dissertação intitulada «Narrativas de Vida e Percursos Escolares de Aprendentes do Leste Europeu».

Lecciona desde 1991, no ensino básico e secundário, com a categoria de professora do quadro de nomeação definitiva — grupo 210 (Português/Francês).

Coordenou o ensino recorrente e o Departamento Curricular de Línguas. Foi professora cooperante da ESEC, como orientadora de estágio de Francês.

Leccionou em contextos de imigração, nomeadamente no ensino de português a luso-descendentes, residentes na Alemanha (1991) e no ensino de português no estrangeiro, em Berna, Suíça (2006-2008).

Acumulou experiência em funções lectivas e pedagógicas no âmbito de alunos com necessidades educativas especiais e apoios pedagógicos acrescidos (Língua Materna e PLNM). Possui vasta experiência como formadora de Língua Portuguesa em cursos de alfabetização /ensino profissional /formação de adultos.

Realizou trabalhos de pesquisa no âmbito da didáctica/práticas de ensino da Língua portuguesa e do português língua não materna e participou em diferentes encontros científicos com comunicação.

É doutoranda em Psicologia e Ciências da Educação — na Universidade de Genebra/Universidade Nova de Lisboa, com a tese «Biographies linguistiques et capacités langagières: un étude des productions d' éléves issus de l' immigration portugaise», desde 2007.

202087649

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 17291/2009

A Portaria n.º 1295/2007, de 1 de Outubro, que aprovou o modelo e as especificações técnicas da estampilha especial aplicável aos tabacos manufacturados, determinou ainda as regras relativas às formalidades a observar para a respectiva requisição, fornecimento e controlo. Nesta conformidade, as estampilhas especiais são vendidas pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. (INCM), pelo montante correspondente ao preço unitário, a fixar anualmente por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, que deverá ainda estabelecer a cor de fundo da estampilha para o ano económico em causa.

Importa, pois, tendo em conta, nomeadamente, o índice de preços no consumidor e o acréscimo significativo de custos de produção, proceder à actualização do preço unitário das estampilhas especiais a aplicar pela INCM no ano de 2010, fixando, concomitantemente, para o mesmo ano económico, a respectiva cor de fundo.

Assim, nos termos dos n.os 3.º e 4.º da Portaria n.º 1295/2007, de 1 de Outubro, e no uso da competência que me foi delegada ao abrigo do despacho n.º 5984/2008, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2008, determino:

1 — O montante correspondente ao preço unitário da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2010, é fixado em € 0,0035.

2 — A cor de fundo da estampilha especial para os tabacos manufacturados, referente ao ano económico de 2010, é o vermelho.

9 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

202084902

Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo

Declaração de rectificação n.º 1798/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 16761/2009 publicado no D.R. n.º 140, 2.ª série, de 22/07/2009, à pag. 28739, relativo aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a categoria de técnico verificador de 2.ª classe, rectifica-se que onde se lê "do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Licenciado João Martins" deve ler-se "do Subdirector-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, Licenciado José Manuel da Costa Martins".

22 de Julho de 2009. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos*.

202088183

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 17292/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças, em regime de contrato, no posto de primeiro-grumete da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Maio de 2009, os seguintes militares:

9307808, segundo-grumete SCA RC José Paulo Ferreira Pereira;
9315108, segundo-grumete SCA RC Cátia Andreia Sá Pereira;
9315208, segundo-grumete SCA RC Manuela Alexandra Rodrigues Azevedo;
9312708, segundo-grumete SCA RC Francisco António dos Santos Ferreira;
9303208, segundo-grumete SCA RC Jorge Eduardo de Matos Teixeira;
9320408, segundo-grumete SCA RC José Eduardo Lopes Rodrigues de Almeida Simões;
9320908, segundo-grumete SCA RC Paulo Jorge Dias Figueira;
9327608, segundo-grumete SCA RC Fábio André Patacas Florentino;
9315808, segundo-grumete SCA RC Telma Cristiana Ferreira Pizeiro;
9315308, segundo-grumete SCA RC Filipa Oliveira Dias;
9317308, segundo-grumete SCA RC Fábio Alexandre Gomes de Sousa;
9322508, segundo-grumete SCA RC Márcio David Dias do Rosário;
9324608, segundo-grumete SCA RC Fábio da Silva Machado;

9309508, segundo-grumete SCA RC João Pedro da Silva Pereira Ferro;
9324508, segundo-grumete SCA RC Valdo Brites de Barros;
9321208, segundo-grumete SCA RC Válter Emanuel Silva Jorge.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9306708, primeiro-grumete C RC Ricardo Miguel Esteves Rito, pela ordem indicada.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

202085859

Despacho n.º 17293/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de técnicos de armamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Maio de 2009, o 9315507, primeiro-grumete TA RC Ana Cristina Casimiro Martins, e o 9320607, primeiro-grumete TA RC Rui Filipe Mateus Batista.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9309507, segundo-marinheiro TA RC Sérgio Filipe Nunes Pereira, pela ordem indicada.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes*, capitão-de-fragata.

202085794

Despacho n.º 17294/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) dos n.os 1 e 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 21 de Dezembro de 2008, o 9313707, primeiro-grumete C RC Tatiana Isabel Fonseca Costa.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9309207, segundo-marinheiro C RC João Pedro Rodrigues Casimiro, e à direita do 9304707, segundo-marinheiro C RC Marcos Alexandre Correia Pereira.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

202086069

Despacho n.º 17295/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009 por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de torpedeiros, nos termos do artigo 286.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9337802, primeiro-marinheiro T João Pedro Pereira Pinto (no quadro), a contar de 9 de Setembro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante do ingresso na categoria de sargentos dos quadros permanentes, o 410785, cabo T José Maria Romão Cachucho, em 1 de Outubro de 2006.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9319002, cabo T Rui Pedro Dias Carvalho e à direita do 9318102, cabo T João Frederico Ribeiro Bastos.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes*, capitão-de-fragata.

202085697

Despacho n.º 17296/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade, ao posto de cabo da classe de artilheiros, nos termos do artigo 286.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 407402, primeiro-marinheiro A Carlos Aurélio Afonso Costa Ferreira (no quadro), a contar de 9 de Setembro de 2008, data a partir da qual reúne condições especiais de promoção, lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º do EMFAR, preenchendo a vaga existente no quadro, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 6301491, cabo A João Carlos Angélico Rebelo, em 9 de Abril de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9333002, cabo A Ricardo Manuel Guedes Ribeiro e à direita do 9331102, cabo A Jorge Miguel Santos Sá.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes*, capitão-de-fragata.

202085575

Despacho n.º 17297/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 2 de Maio de 2009, os seguintes militares:

9324807, primeiro-grumete C RC Samuel Guerreiro Reis;
9323507, primeiro-grumete C RC Pedro Miguel de Sousa e Silva;
9314207, primeiro-grumete C RC Soraia Alexandra Ferreira da Costa;
9813706, primeiro-grumete C RC Ivan Teles Jorge;
9314607, primeiro-grumete C RC Marisa Cristina Gonçalves Cascalheira;
9316007, primeiro-grumete C RC Catarina Neto Lopes;
9315307, primeiro-grumete C RC Andreia Sofia Dias Salgueiro;
9322107, primeiro-grumete C RC José Miguel de Oliveira e Sousa;
9319707, primeiro-grumete C RC Fábio Manuel Garcia Marcelino de Sousa;
9324607, primeiro-grumete C RC Tiago José Ribeiro Ramos.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9304707, segundo-marinheiro C RC Marcos Alexandre Correia Pereira, pela ordem indicada.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

202085923

Despacho n.º 17298/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 25 de Outubro de 2008, o 9334206, primeiro-grumete C RC Filipe Manuel Farinha Pereira.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9341206, segundo-marinheiro C RC Nuno Miguel Cardoso Simões e à direita do 9338006, segundo-marinheiro C RC Gonçalo Alexandre Ramos Pedro.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

202086044

Despacho n.º 17299/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, por subdelegação do contra-Almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de comunicações, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º, e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 25 de Outubro de 2008, o 9335606, primeiro-grumete C RC João Manuel dos Reis Mendes.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9338206, segundo-marinheiro C RC Bruno Miguel Carvalho Canana e à direita do 9330706, segundo-marinheiro C RC Paula Cristina Ramos Caldeira.

20 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

202085997

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 17300/2009

Encarrega-me o Exmo MGEN/DARH do seguinte:

Comunica-se que, por meu Despacho de 2 de Julho de 2009, proferido no uso de poderes subdelegados pelo MGEN/DARH, após subdelega-

ção recebida do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 1.º Cabo, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2.º CABO RC "21 — OP ESP" NIM 02774005 — Paulo Jorge Cabral de Sousa, antiguidade desde 07JAN09.
2.º CABO RC "17 — Comunicações" NIM 17274703 — Telmo Ricardo Costa Lucio, antiguidade desde 03MAR09.
2.º CABO RC "07 — Serviços" NIM 06983803 — Carlos Gabriel Madeira, antiguidade desde 04ABR09.
2.º CABO RC "07 — Serviços" NIM 06179002 — Pedro Miguel Leite Santos Pereira, antiguidade desde 03MAR09.
2.º CABO RC "20 — Paraquedista" NIM 11030205 — Tiago Gonçalves Figueiredo, antiguidade desde 12FEV09.
2.º CABO RC "20 — Paraquedista" NIM 18134204 — Tiago David Mendes Cunha, antiguidade desde 12FEV09.
2.º CABO RC "20 — Paraquedista" NIM 00253503 — Manuel António Sousa Vieira, antiguidade desde 12FEV09.
2.º CABO RC "01 — Campanha" NIM 12661302 — Angelo Rafael Oliveira Sousa, antiguidade desde 03MAR09.
2.º CABO RC "15 — CVMP" NIM 00871097 — António Armindo dos Santos Escaleira, antiguidade desde 03MAR09.
2.º CABO RC "30 — Restauração" NIM 16988804 — Diana Natalina Nascimento Castro, antiguidade desde 11FEV09.
2.º CABO RC "02 — Mecânica" NIM 19874600 — Diogo Filipe Rodrigues, antiguidade desde 25JUN08.
2.º CABO RC "19 — Saúde" NIM 05644901 — Patrícia Isabel Viegas Serafim, antiguidade desde 30JUN09.
2.º CABO RC "18 — Musica" NIM 02877099 — Américo João da Costa Lobato, antiguidade desde 21ABR09.
2.º CABO RC "07 — Serviços" NIM 04977703 — Guida Morais Pereira, antiguidade desde 11FEV09.

2 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, em regime de substituição, *José Dias Lages*, TCOR INF.

202085267

Despacho n.º 17301/2009

Que, por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 8 de Julho de 2009, por subdelegação de poderes do MGEN/DARH, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de Cabo-Adjunto, nos termos da alínea *c*), do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*), do n.º 1 do Artigo 60.º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

1.º CABO RC "02 — Mecanica" NIM 11322598 — Ricardo Filipe Rodrigues de Barros Franco, antiguidade desde 24 de Março de 2009.

8 de Julho de 2009. — O Chefe da Repartição, em regime de substituição, *José Dias Lajes,* TCOR INF.

202085291

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17302/2009

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Governador Civil de Bragança, Vítor Fernando da Silva Simões Alves, a competência, no âmbito da respectiva circunscrição distrital, para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal e administração financeira:

a) Conferir posse e assinar termos de aceitação, de harmonia com o disposto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
b) Nomear os membros dos respectivos gabinetes pessoais, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, conjugado com o disposto no n.º 4 do mesmo artigo;
c) Autorizar, dentro dos limites da respectiva dotação, outras despesas, bem como transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica, e praticar os demais actos de gestão orçamental previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, para os cargos de direcção superior do 1.º grau;
d) Decidir quanto às suas deslocações em serviço e autorizar as do seu pessoal, no território nacional ou no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento das correspondentes despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, incluindo por via aérea, e de ajudas de custo.

2 — Em matéria das modalidades afins dos jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, exercer os poderes que me são conferidos pelos artigos 159.º a 163.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 10/95, de 19 de Janeiro.

3 — Ratifico todos os actos praticados pelo Governador Civil, no âmbito das competências previstas nos números anteriores, desde 15 de Julho de 2009 até à data da publicação do presente despacho.

20 de Junho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202084457

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Declaração de rectificação n.º 1799/2009

Para os devidos efeitos se declara que o Despacho (extracto) n.º 15431/2009, publicado no Diário de Republica, 2.ª série, N.º 130, de 8 de Julho de 2009, cujo original se encontra arquivado nesta Direcção-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

José Manuel Machado Cardoso — após conclusão de procedimento interno de selecção nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, autorizada a sua mudança de nível para o nível 3 da categoria Técnico de Informática de Grau 3.

deve ler-se:

José Manuel Machado Cardoso — após conclusão de procedimento interno de selecção nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, autorizada a sua mudança de nível para o nível 2 da categoria Especialista de Informática de Grau 3.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

16 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria João Morgado Costa*.

202089041

Direcção-Geral de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 17303/2009

Por meu despacho de 4 de Junho de 2009, foi autorizada a mobilidade interna intercarreiras, ao abrigo do artigo 59.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para o desempenho de funções da carreira/categoria de Técnico Superior, 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 11, de Maria Irene de Castro Ramos da Silva, com efeitos a 2009.08.01 (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2009. — A Directora-Geral, *Leonor Furtado*.

202087268

Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios

Aviso n.º 13272/2009

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 26 de Junho de 2009, ao abrigo do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, para exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Foi consultada a Direcção-Geral da Administração e Emprego Público no sentido de saber se existiam candidatos, em reserva, para ocupação

daquele posto de trabalho, tendo aquela entidade informado que esta consulta se encontra temporariamente dispensada, até à publicitação do primeiro procedimento concursal para constituição de reservas a publicitar durante o presente ano..

2 — Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — As funções a exercer visam prestar apoio administrativo à Direcção de Serviços de Apoio aos Meios de Resolução Alternativa de Litígios (assistente técnico), bem como outras que forem superiormente confiadas, de acordo com a descrição do conteúdo funcional em anexo à Lei n.º 12-A/2008 às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

4 — Local de trabalho — Instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, 1050 — 091 Lisboa.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.1.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontra.

5.2 — Requisitos específicos:

a) Ser trabalhador com relação jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, nas condições descritas no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008.

b) Possuir o 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade funcional 2, conforme artigo 44.º, n.º 1 alínea *b*) da Lei n.º 12-A/2008, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 115.º da mesma lei.

5.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Gabinete.

6 — Condições de preferência:

a) Experiência na utilização de folhas de cálculo e bases de dados (em especial o Excel);

b) Conhecimentos e ou experiência na área da Estatística;

c) Conhecimentos e ou experiência em Arquivo;

d) Conhecimentos e ou experiência em programas do QREN.

7 — Apresentação da candidatura:

7.1 — A candidatura deverá ser formalizada em suporte de papel, mediante o preenchimento integral do formulário tipo, de utilização obrigatória, disponibilizado em www.gral.mj.pt (constante do Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio), devidamente datado e assinado, e entregue pessoalmente nas instalações do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios, sitas na Avenida Duque de Loulé, n.º 72, 4.º andar, 1050 — 091 Lisboa, dentro do horário de atendimento ao público (das 10 horas às 12 e 30 minutos e das 14 e 30 minutos às 17 horas) ou enviada por correio registado, com aviso de recepção, até ao último dia do prazo fixado, para a morada acima indicada.

7.2 — O formulário deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional, devidamente datado e assinado, do qual conste a experiência profissional do candidato, com indicação do exercício de funções com mais interesse para o posto de trabalho a concurso, referenciando os respectivos conteúdos e os períodos de tempo, a formação profissional, com indicação da respectiva duração, data de realização e entidade promotora que deverão ser devidamente comprovadas;

b) Declaração actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço, obtidas nos anos relevantes para admissão ao presente concurso.

c) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional.

8 — Os métodos de selecção a utilizar neste procedimento concursal são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos e avaliação psicológica, como métodos obrigatórios (cf. artigo 53.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008), que se aplicarão aos candidatos que não detenham uma relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou que detendo-a, sejam titulares de categoria e se encontrem por último a executar actividade distinta da caracterizadora do posto de trabalho a ocupar pela entidade empregadora pública, ou para os candidatos colocados em situação de mobilidade especial (SME) que por último tenham exercido actividade diferente.

b) Avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências, também como métodos obrigatórios (*vidé* artigo 53.º, n.º 2 da Lei n.º 12-A/2008), que se aplicarão aos candidatos que, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em SME, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado. Nos termos do aludido n.º 2 do artigo 53.º, estes métodos podem ser afastados, por escrito, pelos candidatos, sendo-lhes então aplicáveis os métodos previstos na alínea *a*) do n.º 8 do presente aviso de abertura.

c) Entrevista profissional de selecção (*vidé* n.º 3 do artigo 53.º da referida lei conjugado com o artigo 7.º, n.º 1 alínea *a*) da aludida Portaria n.º 83-A/2009).

d) Excepcionalmente, no caso de o número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção obrigatórios, serão utilizados a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, consoante a situação em que se encontre o candidato (aplicável *ex-vi* do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009) e a entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova de conhecimentos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso, que será valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

a) A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita e versa sobre os conteúdos de natureza genérica e específica directamente relacionados com as exigências da função, tem a duração máxima de 60 minutos e incide sobre as seguintes temáticas:

i) Conhecimentos gerais sobre a orgânica do Ministério da Justiça e do Gabinete para a Resolução Alternativa de Litígios;

ii) Conhecimentos gerais sobre os Meios de Resolução Alternativa de Litígios;

iii) Conhecimentos de estatística;

iv) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador (Word e Excel)

b) Legislação aconselhável e demais informação constante em www.gral.mj.pt

Decreto-Lei n.º 206/2006, de 27 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 127/2007, de 27 de Abril;
Lei n.º 78/2001, de 13 de Julho;
Lei n.º 31/86, de 29 de Agosto;
Despacho n.º 18778/2007, de 13 de Julho;
Lei n.º 21/2007, de 12 de Junho;
Julgados de Paz;
Centros de Arbitragem;
Mediação Pública.

8.2 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da aludida Portaria n.º 83-A/2009.

8.3 — Na avaliação curricular serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificados pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executor atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

8.3.1 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

8.4 — A entrevista de avaliação das competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro valores.

8.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais, evidenciados durante a entrevista, designadamente a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20 (vinte), 16 (dezasseis), 12 (doze), 8 (oito) e 4 (quatro) valores.

9 — Utilizar-se-á, faseadamente, os métodos de selecção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos do primeiro método obrigatório — prova de conhecimentos ou avaliação curricular;

b) Aplicação do segundo método — avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências — aos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 10 (dez) candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos.

d) Aplicação do método facultativo — entrevista profissional de selecção — apenas aos candidatos que tenham sido aprovados no segundo método, considerando-se os restantes candidatos excluídos.

9.1 — É excluído do procedimento o candidato que não compareça ou tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

10 — Para efeitos de valoração final, as ponderações a utilizar para cada método de selecção são as seguintes:

a) Prova de conhecimentos ou avaliação curricular — 45 %;

b) Avaliação psicológica ou entrevista de avaliação de competências — 25 %;

c) Entrevista profissional de selecção — 30 %;

d) No caso de ser aplicado um único método de selecção obrigatório, este terá a ponderação de 70 %.

10.1 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam das actas do júri do procedimento, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — A publicitação:

11.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção será efectuada através de lista, afixada nas instalações deste organismo e disponibilizada na página electrónica www.gral.mj.pt.

11.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*; afixada nas instalações deste organismo e disponibilizada na página electrónica www.gral.mj.pt.

12 — A remuneração do candidato será objecto de negociação, tendo por referência as posições remuneratórias da carreira de assistente técnico (tendo como máximo a 5.ª posição remuneratória, isto é, € 944,02) constante do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, e terá lugar logo após o termo do procedimento concursal (cf. artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008).

13 — O júri do procedimento é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Licenciada Maria João Cal de Almeida Candeias Viegas Galvão, directora de serviços.

1.º vogal efectivo: Mestre Helena Fernanda Esteves Alves, chefe de equipa multidisciplinar, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º vogal efectivo: Licenciada Maria de Fátima Cerqueira de Sousa Braz Lopes, técnica superior.

1.º vogal suplente: Licenciada Maria Carmen Segade Henriques, chefe de divisão.

2.º vogal suplente: Licenciada Ana Paula Trindade Rodrigues, técnica superior.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres ao acesso ao emprego e na profissão, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de Julho de 2009. — O Director, *Domingos Soares Farinho*.

202087779

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades

Despacho n.º 17304/2009

Com vista à construção do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Vale do Ave — interceptor de Pontarrinhas — Frente de drenagem do Sousa — FD 15, veio a Águas do Ave, S. A., criada pelo Decreto-Lei n.º 135/2002, de 14 de Maio, requerer ao Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional a constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo sobre 19 parcelas de terreno, estando localizadas 2 na freguesia de Nogueira, 11 na freguesia de Pias e 6 na freguesia de Meinedo, todas no concelho de Lousada, identificadas no mapa de servidões e plantas anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 16 162/2005, de 5 de Julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 25 de Julho de 2005, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 1.º a 3.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944, e nos artigos 8.º, 13.º n.º 2 e 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com os fundamentos constantes da informação n.º 113/DSO.DEJ/2009, de 17 de Abril, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, determino o seguinte:

1 — As 19 parcelas de terreno identificadas no mapa e plantas que se publicam em anexo ao presente despacho e que dele fazem parte integrante ficam, de ora em diante, oneradas, com carácter permanente, pela constituição de servidão administrativa de aqueduto público subterrâneo a favor de Águas do Ave, S. A.

2 — A servidão administrativa requerida, com uma área total de 2 382,79 m, incide sobre uma faixa de 3 m de largura (1,5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) e implica:

a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação do interceptor de drenagem de águas residuais e respectivos acessórios, incluindo as caixas de visita;

b) A proibição dos proprietários, arrendatários ou qualquer tipo de possuidores de realizar escavações, de edificar qualquer tipo de construção duradoura ou precária e de plantar árvores de qualquer espécie perene, de porte médio ou grande, ou cuja raiz atinja profundidades superiores a 0,4 m.

3 — Complementarmente, é permitida a utilização temporária de uma faixa de terreno com 10 m de largura (5 m para cada lado do eixo longitudinal do colector) durante a fase de instalação do interceptor, de acordo com o artigo 18.º do Código das Expropriações.

4 — Os actuais e subsequentes proprietários, usufrutuários, arrendatários ou a qualquer outro título possuidores dos terrenos ficam obrigados a reconhecer a servidão administrativa, bem como a zona aérea ou subterrânea de incidência, mantendo livre a respectiva área, e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no seu acesso e ocupação pelas Águas do Ave, S. A., nos termos e para os efeitos do preceituado nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 34 021, de 11 de Outubro de 1944.

5 — Os encargos com a servidão administrativa constituída são da responsabilidade da Águas do Ave, S. A.

17 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão.*

Interceptor de Pontarrinhas — FD15

Mapa de áreas

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m^2)
01	Carlos da Costa Lima Sousa Guedes Avenida da Boavista, n.º 4293 4100-385 — Porto	Nogueira Lousada	R — 548	Omisso	Norte: Domingos Ferreira Sul: Estrada Camarária Nascente: Caminho Poente: José Ferreira de Magalhães	Domínio Público Hídrico RAN	178,64
02	José Maria Ferreira da Silva Avenida Nossa Senhora Loreto, n.º 90 4620-150 — Lousada	Nogueira Lousada	R — 549	Omisso	Norte: Estrada Camarária Sul: Caminho Público Nascente: Luís Santalha Poente: Armando Pinto	Domínio Público Hídrico RAN	108,67
03	Armando Pinto A/C de José da Silva Pinto Rua do Monte, n.º 120 — Carvalhosa 4590-082 — Paços de Ferreira	Pias Lousada	R — 127	00030/231089	Norte: Caminho Sul: Maria Sofia Malheiro Nascente: Rego David Poente: Caminho e Regato	Domínio Público Hídrico RAN	230,65
04	Justina Rosa Nogueira Lugar de Casal — Pias 4620-484 — Lousada	Pias Lousada	R — 128	00050/120292	Norte: Armando Pinto Sul: António de Sousa Ribeiro Nascente: Rego David Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN	570,71
05	Proprietário: Fernando Resende da Silva Magalhães Lanhas Avenida Dr. Antunes Guimarães,.º 236 4100-073 — Porto Arrendatário: Manuel Ribeiro de Oliveira Rua Professora D. Maria da Cruz — Oitava — Pias 4620-496 — Lousada	Pias Lousada	R — 129 R-130	172/20050720 Omisso	Norte: Maria Sofia Malheiro Sul: Fernando Resende Lanhas Nascente: António de Sousa Ribeiro Poente: Regato Norte: José de Castro Sampaio Sul: Caminho Nascente: Perdigão de Meinedo Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN	484,77
06	C.C.H. António Pedro Pinto Mesquita Carvalho Magalhães A/C de Teresa Negrão Pinto Mesquita Alves de Freitas Quinta do Reguengo — Sande 4625-479 — Marco de Canaveses	Pias Lousada	R — 144	Omisso	Norte: Caminho Sul: Maria Sofia Malheiro Guedes e outro Nascente: Caminho Poente: Regato	RAN	548,70
07	C.C.H. Brás Ferreira de Sousa Meireles A/C de Conceição da Silva Pinto Rua Dom António da Costa, n.º 106 4490-590 — Póvoa de Varzim	Pias Lousada	R — 147	Omisso	Norte: António Pedro P. Mesquita Magalhães Sul: Caminho dos Eidos Nascente: António Pedro P. Mesquita Magalhães Poente: Regato	RAN	152,56
08	Luís Gonzaga Mendonça Teixeira Rua de Cedovezas, n.º 165 — Pias 4620-505 — Lousada	Pias Lousada	R — 451	366/20021121	Norte: Proprietário e outro Sul: Estrada Camarária Nascente: Estrada Camarária Poente: Estrada Camarária	Domínio Público Hídrico RAN	348,25
09	Jorge António Alves da Silva Machado Rua de Vila Nova — Pias 4620-508 — Lousada	Pias Lousada	R — 459	397/20050114	Norte: Caminho Público Sul: Ribeiro Nascente: Clemente Ferreira de Bessa Poente: Estrada Municipal	Domínio Público Hídrico RAN	171,46
10	Proprietário: Maria da Assunção A/C António Babo Lugar das Pereiras — Caíde de Rei 4620-073 — Lousada Arrendatário: Joaquim Soares Moura Magalhães Torre — Pias 4620-506 — Lousada	Pias Lousada	R — 73	00292/150900	Norte: Caminho Sul: Caminho Nascente: Brás de Bessa Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN	791,23

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia/ Concelho	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (m^2)
11	Manuel F. de Bessa Pacheco e Maria Emília Pacheco de Bessa A/C Dr. Mário Bessa Pacheco Largo do Pelourinho 4625-479 — Lousada	Pias Lousada	R — 470	Omisso	Norte: Caminho Sul: Estrada Nascente: Estrada Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN	135,70
12	Manuel F. de Bessa Pacheco e Maria Emília Pacheco de Bessa A/C Dr. Mário Bessa Pacheco Largo do Pelourinho 4625-479 — Lousada	Pias Lousada	R — 466	Omisso	Norte: Estrada Sul: Herdeiros de Maria Sofia Guedes Nascente: Regato Poente: Caminho	Domínio Público Hídrico RAN REN	407,25
13	Manuel F. de Bessa Pacheco e Maria Emília Pacheco de Bessa A/C Dr. Mário Bessa Pacheco Largo do Pelourinho 4625-479 — Lousada	Pias Lousada	R — 467	Omisso	Norte: Caminho Sul: Limite de Freguesia Nascente: Lino Peixoto Babo Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN REN	221,53
14	C.C.H. José Joaquim Meneses Soares Moura A/C de Maria Ivone Ramos P. B. Soares de Moura Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R — 2433	01703/191201	Norte: Regato Sul: António Pedro Pinto Mesquita Nascente: Rego de Consortes Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN REN	364,41
15	Proprietário: C.C.H. António Pedro Pinto Mesquita Carvalho Magalhães A/C de Teresa Negrão Pinto Mesquita Alves de Freitas Quinta do Reguengo — Sande 4625-479 — Marco de Canaveses Arrendatário: Álvaro José Nunes Ribeiro Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R — 2434	Omisso	Norte: José Joaquim Meneses Soares Moura Sul: Regato Nascente: Rego de Consortes Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN REN	492,98
16	Proprietário: C.C.H. António Pedro Pinto Mesquita Carvalho Magalhães A/C de Teresa Negrão Pinto Mesquita Alves de Freitas Quinta do Reguengo — Sande 4625-479 — Marco de Canaveses Arrendatário: Maria José Soares Pinto Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R — 2441	Omisso	Norte: Regato Sul: Caminho Nascente: José Joaquim Meneses Soares Moura Poente: José Joaquim Meneses Soares Moura	Domínio Público Hídrico RAN REN	132,42
17	C.C.H. José Joaquim Meneses Soares Moura A/C de Maria Ivone Ramos P. B. Soares de Moura Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R — 2440	Omisso	Norte: António Pedro Pinto Mesquita Sul: Estrada Nascente: Caminho e Urbano do Próprio Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN REN	721,07
18	Proprietário: C.C.H. António Pedro Pinto Mesquita Carvalho Magalhães A/C de Teresa Negrão Pinto Mesquita Alves de Freitas Quinta do Reguengo — Sande 4625-479 — Marco de Canaveses Arrendatário: Maria José Soares Pinto Casa de Romariz — Meinedo 4620-397 — Lousada	Meinedo Lousada	R — 2346	Omisso	Norte: Caminho e Urbano do Próprio Sul: Regato Nascente: Rio Sousa e Próprio Poente: Regato	Domínio Público Hídrico RAN REN	1,062,58
19	Agostinho da Cunha Archer Bouça das Cales — Meinedo 4620-353 — Lousada	Meinedo Lousada	R — 2253	Omisso	Norte: Rio Sousa Sul: Maria Henriqueta Ribeiro Carvalho Nascente: Agostinho da Cunha Archer Poente: Rio Sousa	Domínio Público Hídrico RAN REN	23,42

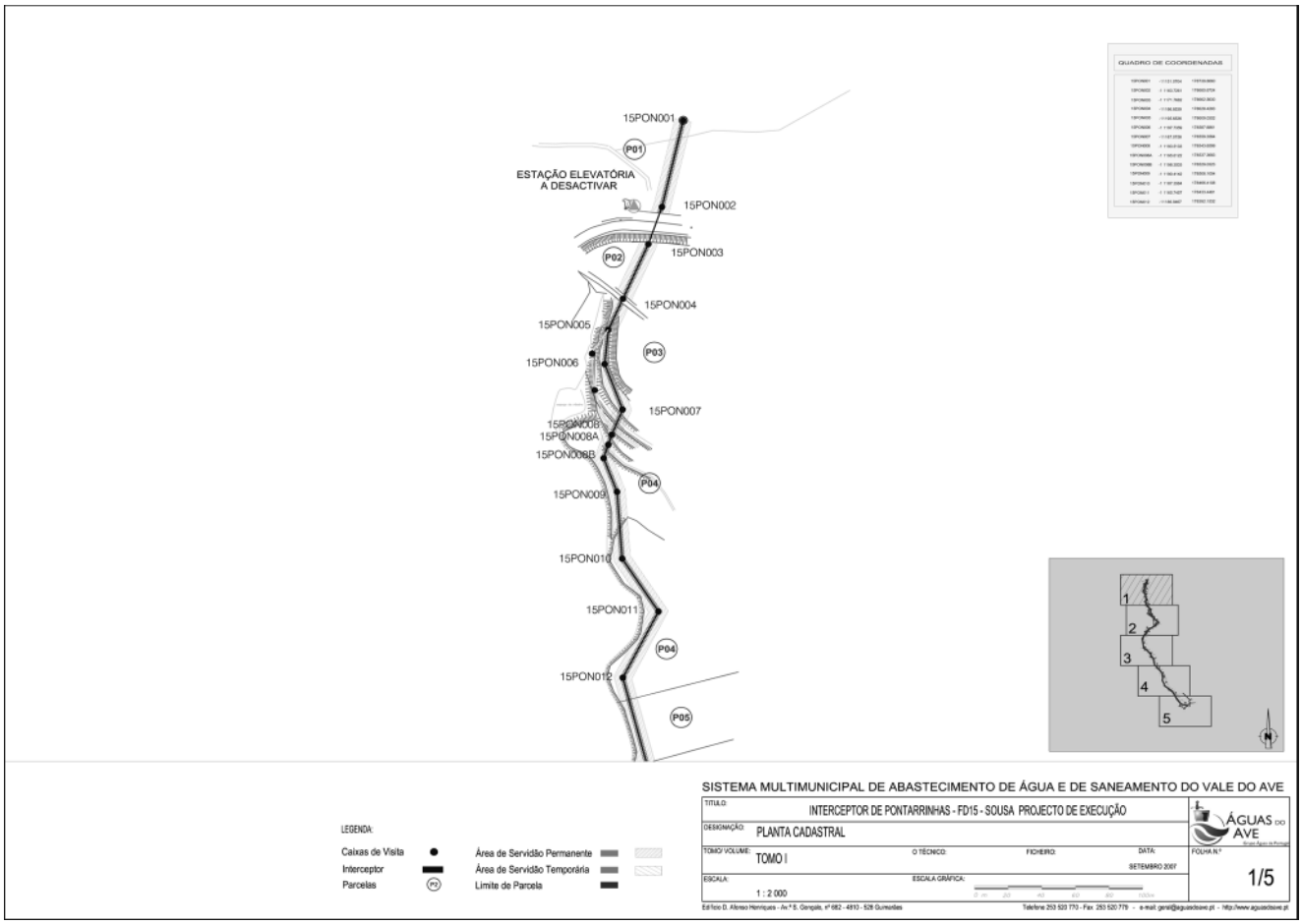
QUADRO DE COORDENADAS
15PON001
P01
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA
A DESACTIVAR
15PON002
15PON003
P02
15PON004
15PON005
P03
15PON006
15PON007
15PON008
15PON008A
15PON008B
P04
15PON009
15PON010
15PON011
P04
15PON012
P05
1
2
3
4
5
N
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO:
INTERCEPTOR DE PONTARRINHAS - FD15 - SOUSA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO:
PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME:
TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA:
SETEMBRO 2007
ESCALA:
1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
ÁGUAS DO AVE
FOLHA N.º
1/5
Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S. Gonçalo, nº 682 - 4810 - 528 Guimarães
Telefone 253 520 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt

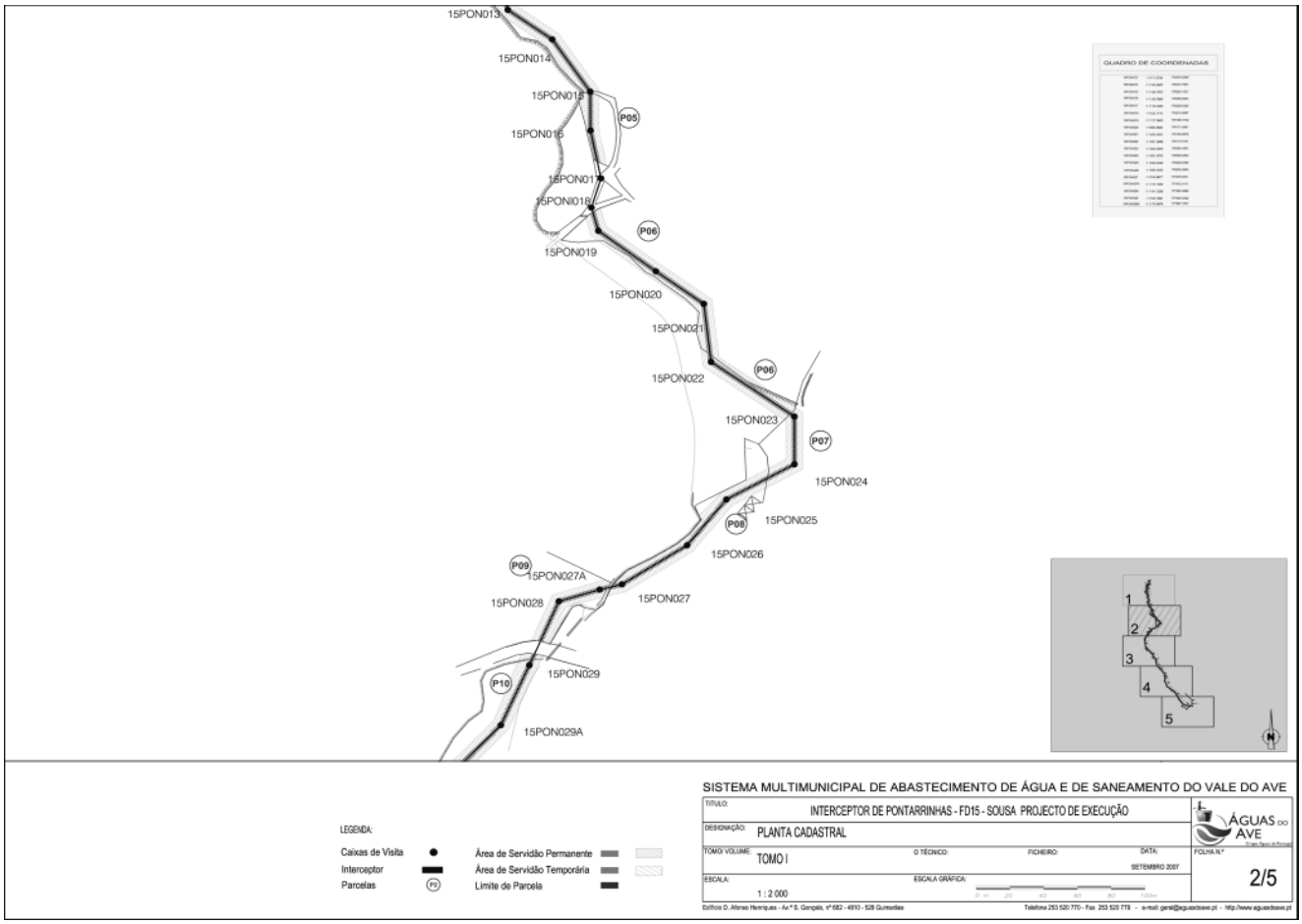
15PON013
15PON014
15PON015
P05
15PON016
15PON017
15PON018
P06
15PON019
15PON020
15PON021
P06
15PON022
15PON023
P07
15PON024
P08
15PON025
15PON026
P09
15PON027A
15PON028
15PON027
15PON029
P10
15PON029A
QUADRO DE COORDENADAS
1
2
3
4
5
N
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
P2
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO:
INTERCEPTOR DE PONTARRINHAS - FD15 - SOUSA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO:
PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME:
TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA:
SETEMBRO 2007
ESCALA:
1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
ÁGUAS DO AVE
FOLHA N.º
2/5
Edifício D. Afonso Henriques - Av.ª S. Gonçalo, nº 682 - 4810 - 528 Guimarães
Telefone 253 520 770 - Fax 253 520 779 - e-mail: geral@aguasdoave.pt - http://www.aguasdoave.pt

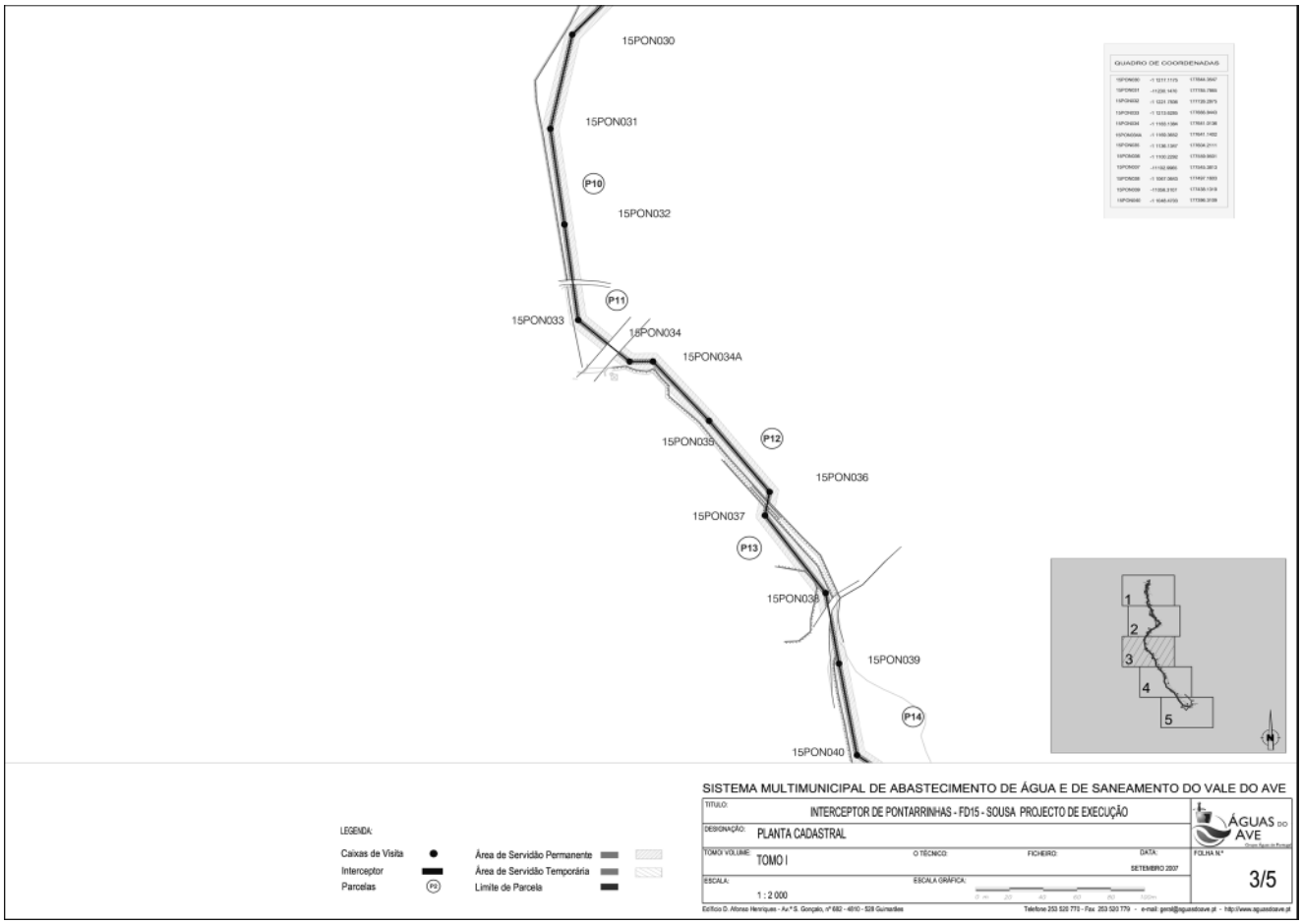
15PON030
15PON031
P10
15PON032
P11
15PON033
15PON034
15PON034A
15PON035
P12
15PON036
15PON037
P13
15PON038
15PON039
P14
15PON040
QUADRO DE COORDENADAS
1
2
3
4
5
N
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE PONTARRINHAS - FD15 - SOUSA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: SETEMBRO 2007
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
ÁGUAS DO AVE
FOLHA N.º 3/5
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

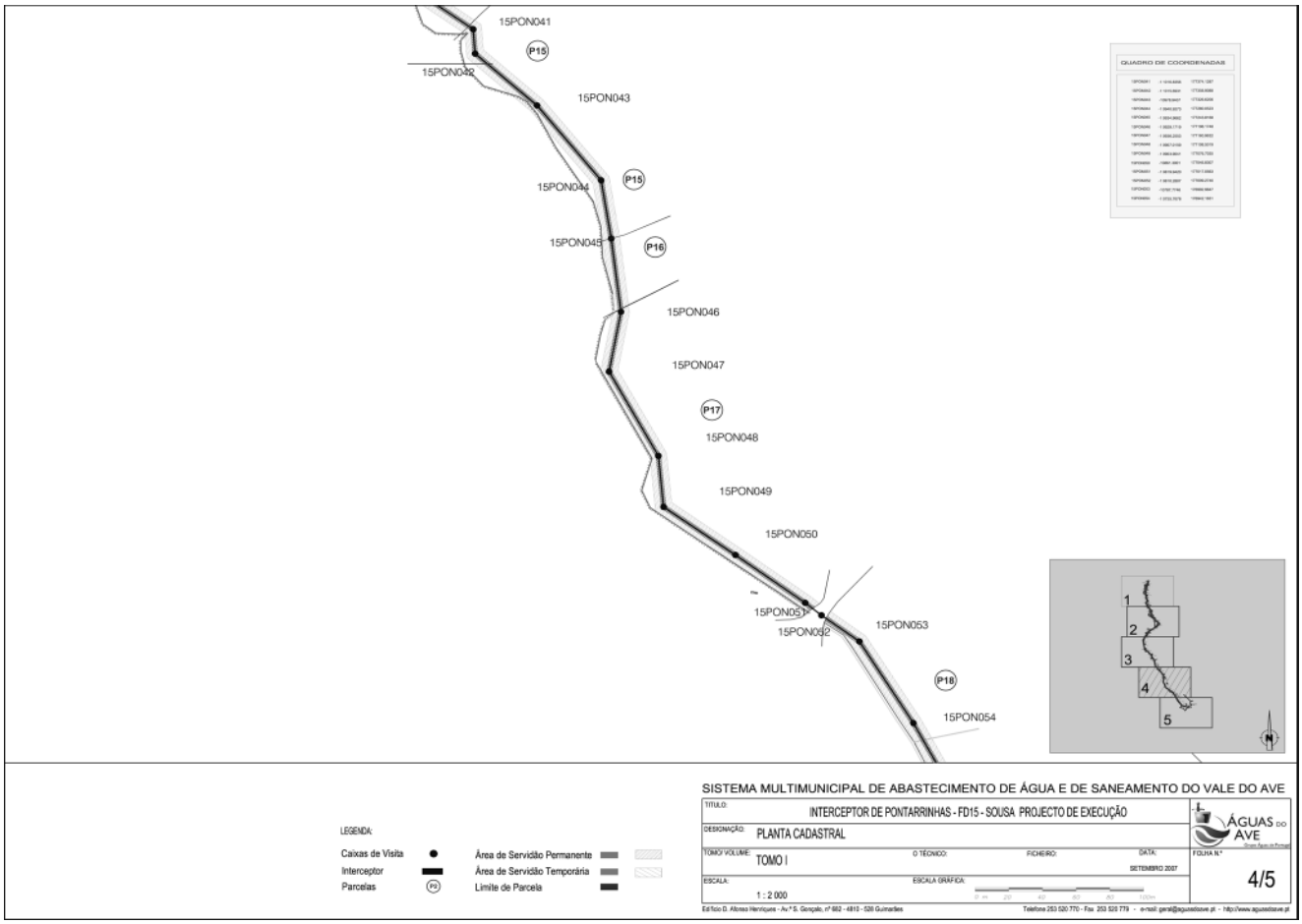
15PON041
P15
15PON042
15PON043
15PON044
P15
15PON045
P16
15PON046
15PON047
P17
15PON048
15PON049
15PON050
15PON051
15PON052
15PON053
P18
15PON054
QUADRO DE COORDENADAS
1
2
3
4
5
N
SISTEMA MULTIMUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DO VALE DO AVE
TITULO: INTERCEPTOR DE PONTARRINHAS - FD15 - SOUSA PROJECTO DE EXECUÇÃO
DESIGNAÇÃO: PLANTA CADASTRAL
TOMO/ VOLUME: TOMO I
O TÉCNICO:
FICHEIRO:
DATA: SETEMBRO 2007
ESCALA: 1 : 2 000
ESCALA GRÁFICA:
ÁGUAS DO AVE
FOLHA N.º 4/5
LEGENDA:
Caixas de Visita
Interceptor
Parcelas
Área de Servidão Permanente
Área de Servidão Temporária
Limite de Parcela

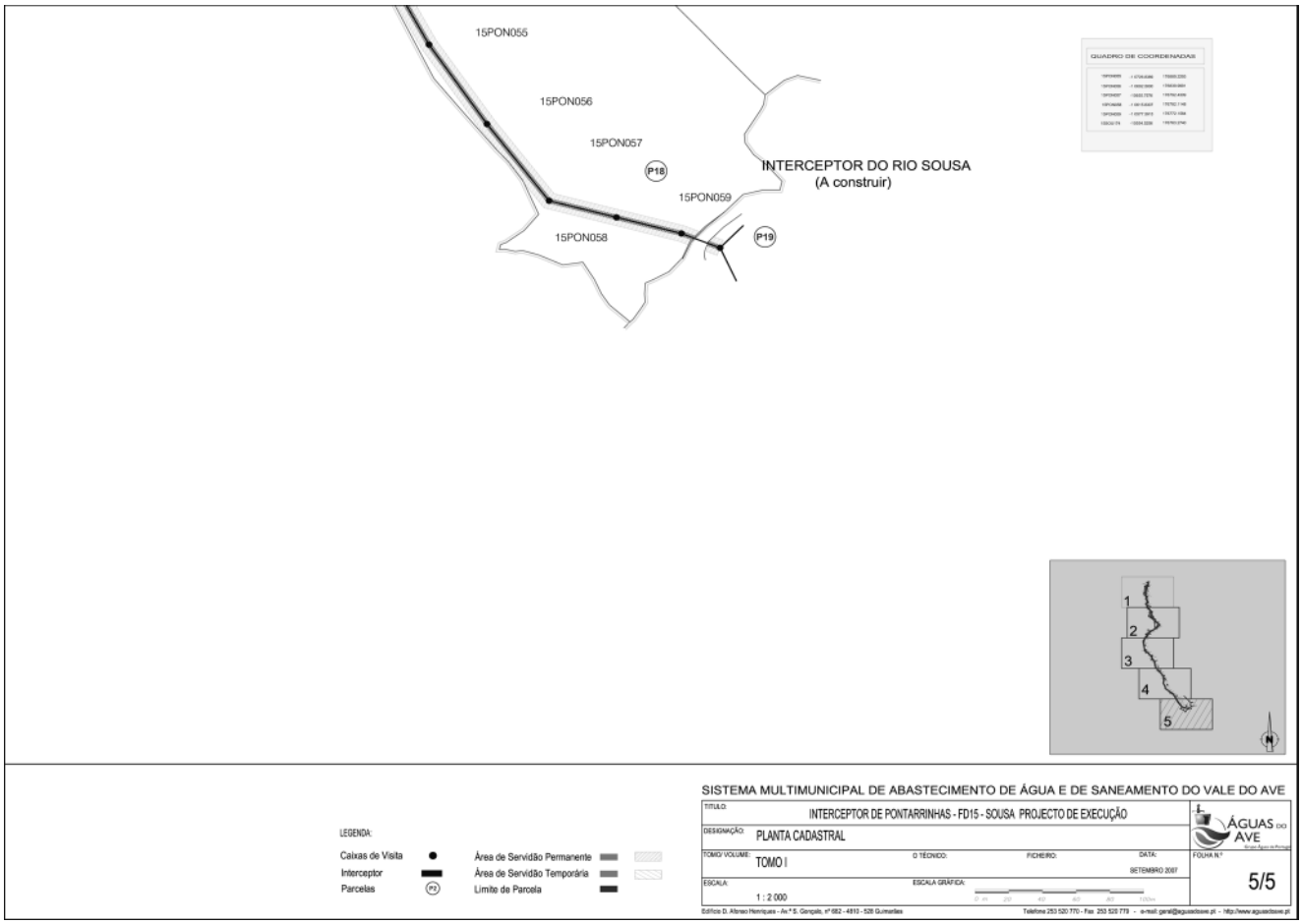

202081979

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Aviso n.º 13273/2009

Nos termos do disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público:

1 — A lista anexa ao presente aviso dos candidatos admitidos ao concurso interno de ingresso para admissão a estágio de 23 inspectores da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da extinta Inspecção Geral das Actividades Económicas, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 9, de 14 de Janeiro de 2009.

2 — A prova de conhecimentos gerais, a que alude o ponto 10 do aviso de abertura do concurso, realizar-se-á no dia 13 de Agosto de 2009, pelas 10:30 horas, com duração de 1 hora e 30 minutos, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna da Ploícia de Segurança Pública, sito na Rua 1.º de Maio n.º 3, 1349-040 Lisboa, não sendo permitida a consulta de legislação.

3 — Os candidatos deverão comparecer, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, às 9:30 horas, devendo ser portadores de Bilhete de Identidade ou qualquer outro documento de identificação e válido.

23 de Julho de 2009. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

ANEXO

Lista de candidatos admitidos à prova escrita de conhecimentos gerais ao concurso para inspector superior

1 — Abel Alves Mota.
2 — Abel Filipe Colaço Vieira da Cruz.
3 — Adelino dos Santos Almeida.
4 — Alexandre Rodrigues da Cruz Marques.
5 — Alfredo Ramada Barros.
6 — Amarildo do Rosário Machado Settas.
7 — Ana Margarida Narciso Mendes Pereira.
8 — Ana Maria Mendes de Oliveira.
9 — Ana Maria da Silva Roque Caetano.
10 — Ana Palmira Gaspar Albino de Campos Cruz.
11 — Ana Paula Falhas Pinto Silva.
12 — Anabela da Silva Ramôa.
13 — Anabela Dias Teixeira Pereira.
14 — Anabela Soares Cavadas Chau.
15 — António da Silva Coelho.
16 — António Teixeira Vieira.
17 — António Eusébio Pereira Cardoso Martins.
18 — António José Magalhães Albuquerque.
19 — António José Pinto Cerqueira Torres Veiga.
20 — António José Vargas Gatinho.
21 — António José Vieira Faria.
22 — António Manuel Caiado Gonçalves.
23 — António Pedro Faria de Melo e Silva.
24 — António Rafael Oliveira Gemas.
25 — Arménio Teixeira de Carvalho.
26 — Arsénio Óscar dos Reis Inácio.
27 — Artur Jorge Duarte Dias.
28 — Carla Andreia Lima Ferreira.
29 — Carlos Lopes Pereira.
30 — Carlos Abel Almendra Frias Vieira.
31 — Carlos Manuel Cardoso Pereira.
32 — Carlos Manuel Mendes Lopes Loureiro.
33 — Carlos Manuel de Sousa Cupertino.
34 — Cláudia Sofia Mónica Martins Lopes.
35 — Cristina Maria Praça Ribeiro.
36 — David Fernandes Pereira.
37 — David Renato Carvalho Pedro do Vale.
38 — Dinis Manuel Sobral Batista.
39 — Domingos Manuel Mendes Gomes.
40 — Elsa Cristina da Silva Silvestre Cabrita Trindade.
41 — Eugénia Maria da Silva Martins.
42 — Fernanda dos Santos Camacho Rodrigues.
43 — Fernando António Nabeiro de Araújo.

44 — Fernando Augusto David Borges de Almeida.
45 — Fernando José do Carmo Oliveira da Silva.
46 — Fernando Martins Cardoso.
47 — Fernando Manuel Castanheira de Brito.
48 — Fernando Miguel Santiago de Carvalho.
49 — Filipe João de Araújo Pereira.
50 — Filipe Manuel Pires Lourenço.
51 — Flora Susana Malheiro Gomes.
52 — Francisco Mário de Carvalho Araújo Fernandes.
53 — Francisco Miguel Marreco Gouveia.
54 — Gil Firmino Sanfins Couto.
55 — Horácio Martins Pascoal.
56 — Hugo Joaquim Mora de Oliveira Martins.
57 — Idalina Maria Carvalho da Cunha.
58 — Ilda da Conceição Pedras Rosado.
59 — Ilídio José Gomes Loução.
60 — Isildo José Gomes Paulo.
61 — Jaime Barroso Martins.
62 — Jorge Leonel da Silva Andrade Ferreira.
63 — José António Luzano de Quadros Flores.
64 — José Belmiro Alves.
65 — José Domingos Gomes Maia.
66 — José dos Santos Dias Ludovino.
67 — José Luís dos Santos Brito.
68 — José Manuel Janela Fonseca.
69 — José Migu el Leitão Portela Correia de Faria.
70 — José Pedro Mendes Alves.
71 — José Venâncio Brísido.
72 — Laura Rita Cabral Lopes Pais.
73 — Licínio Cardoso Vaz.
74 — Licínio Paulo Duarte Silva.
75 — Lúcia Cristina Henriques dos Santos.
76 — Lúcia Maria Oliveira da Costa.
77 — Lucília Fernanda Pinto Monteiro.
78 — Luis Filipe dos Santos Caixinha.
79 — Luis Manuel Marques Pires da Silva.
80 — Luis Miguel de Almeida Barata Pindêlo.
81 — Luis Miguel Mourão dos Santos.
82 — Luisa Maria Antunes Pinto Diogo.
83 — Marcos José Guerreiro Rodrigues.
84 — Manuel Filipe da Silva Miranda.
85 — Margarida Maria Botelho da Fonseca.
86 — Maria Cristina Marques Rodrigues Borralho Capela.
87 — Maria de Fátima Andrade Carreira.
88 — Maria de Fátima Dantas de Carvalho Soares Coelho.
89 — Maria de Fátima Garcia Duarte.
90 — Maria do Carmo Melim Bernardino.
91 — Maria João Lima Mendonça Prada.
92 — Maria João Rosa de Carvalho Ramos.
93 — Maria Lúcia Alves Afonso.
94 — Maria Paula da Costa Andrade Ferreira.
95 — Maria Selinda de Lima Brandão e Fernandes.
96 — Mário Augusto Pinto Vieira.
97 — Mário Virgílio dos Santos Fernando.
98 — Marta Luísa Carranca Neves.
99 — Natália Rodrigues Correia.
100 — Nelson Ricardo Rodrigues Delgado Tomás.
101 — Nuno Manuel Figueira Corchado.
102 — Nuno Manuel Tôco Dias.
103 — Paula Cristina Ribeiro Félix Borges.
104 — Paulo Abel de Almeida João.
105 — Paulo Alexandre da Silva Eufrásio.
106 — Paulo Jorge Beja Sardo de Sousa Patrício.
107 — Paulo Jorge Carrilho Moreira.
108 — Paulo Manuel Mesquita Leite.
109 — Pedro Filipe Noronha de Resende Horta.
110 — Pedro Jorge da Silva.
111 — Pedro Miguel Codeiro Casaca.
112 — Pedro Miguel Guerreiro Magrinho.
113 — Pedro Miguel Trindade Vieitas Antunes.
114 — Pedro Vasco Costa Lopes.
115 — Raul Manuel Atracado Pereira Teodoro.
116 — Renato João Filipe Mendonça.
117 — Ricardo Alexandre Ministro e Machado Lourenço.
118 — Ricardo António Pereira Liquito.
119 — Ricardo Jorge Carvalho Nunes e Silva.
120 — Ricardo Jorge da Cruz Aguiar.
121 — Ricardo Nuno da Silva Lopes Cardoso.
122 — Rodrigo Manuel Cabral Fernandes.
123 — Rosa Joaquina Veladas Santana Piteira.
124 — Rui dos Santos Marques.
125 — Rui Fernando Amaro de Mendonça.
126 — Rui Fernando Esteves Ribeiro.
127 — Rui Manuel de Almeida Gaspar.
128 — Rui Manuel Ribeiro Carneiro Pereira.
129 — Sandra Cristina de Freitas Henriques.
130 — Sandra Cristina Maciel Matos da Rosa e Paço.
131 — Sandra Cristina Machado Meira Dias.
132 — Sandra Cristina Silva Henriques Lopes.
133 — Sandra Eugénia Carvalho dos Santos Pinheiro Pereira.
134 — Sérgio António Pereira e Silva.
135 — Sérgio António Ribeiro.
136 — Sérgio Jorge de Almeida Rodrigues Fonseca.
137 — Sérgio Nuno de Matos Branco.
138 — Sérgio Paulo Almeida Lamas.
139 — Sérgio Paulo Vieira Duarte.
140 — Silvia Carina de Almeida Neves.
141 — Sónia Cristina Magalhães Matos.
142 — Sónia Maria Pereira Pinto de Carvalho.
143 — Susana Margarida da Silva Conde.
144 — Teresa Maria Saraiva Ramos de Almeida.
145 — Vasco Jorge Oliveira de Pinho.
146 — Vitor Manuel Aires Taveira.
147 — Victor Manuel de Oliveira Azevedo.

202097247

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Contrato (extracto) n.º 229/2009

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90 de 16 de Março, publica-se o extracto da adenda assinada em 17 de Junho de 2009, pela qual são alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato de concessão de exploração de água mineral natural a que corresponde o n.º HM-58 de cadastro e a denominação de Águas Santas do Vimeiro, sita nos concelhos de Torres Vedras e Lourinhã, distrito de Lisboa, concedida por contrato celebrado em 9 de Maio de 2005, cujo extrato foi publicado no *Diário da República* n.º 112-I2.ª série, de 14 de Junho de 2005.

Titular dos direitos: Empresa das Águas do Vimeiro, S. A.

Área concedida após alteração — 149,6148 hectares delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford Gauss, referidas ao Ponto Central são as seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
5	- 102 847	- 51 903
6	- 102 605	- 51 903
7	- 102 605	- 53 066
8	- 103 227	- 54 101
9	- 104 173	- 54 416
10	- 104 419	- 53 973
11	- 104 163	- 53 708
12	- 103 433	- 53 602
13	- 103 049	- 52 722

Caraterização da água: caracteriza-se pelos parâmetros físico-químicos constantes das análises completas, realizadas no laboratório do Instituto Superior Técnico, cujas colheitas foram efectuadas em 7 de Julho de 2008, e serão exploradas, para fins termais, a partir das captações denominadas Nascente de Santa Isabel e Fonte dos Frades 7, e para engarrafamento de água mineral natural a partir do furo denominado EAV9, sem prejuízo de outras que venham a ser autorizadas no âmbito da revisão do plano de exploração.

Encargo de exploração: A concessionária terá como encargo de exploração a obrigação de pagar à DGEG uma compensação anual calculada com base na água mineral extraída da captação EVA9 e das outras que venham a ser reconhecidas dentro da área objecto deste contrato não concedida anteriormente.

17 de Julho de 2009. — O Subdirector-Geral, *Morais Sarmento.*

302082553

Direcção Regional da Economia do Norte

Édito n.º 407/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Moimenta da Beira e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 111 Segões I (modificação), na(s) freguesia(s) de Peva e Segões, concelho(s) de Moimenta da Beira, a que se refere o Processo n.º EPU/24514.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11 de Fevereiro de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

301943688

Édito n.º 408/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Lamego e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Mista a 30 KV, PT Sociedade de Vinhos Borges & Rocha — rectificativo (substituição do apoio n.º 1), na(s) freguesia(s) de Cambres, concelho(s) de Lamego, a que se refere o Processo n.º EPU/4223.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12 de Março de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

301943744

Édito n.º 409/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Lamego e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, Varosa — Lamego (modificação entre os apoios 1 e 28), na(s) freguesia(s) de Cambres, Sande, Lamego (Almavave) e Lamego (Sé), concelho(s) de Lamego, a que se refere o Processo n.º EPU/33583.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Março de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

301943922

Édito n.º 410/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Moimenta da Beira e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 8 Aldeia de Nacomba I — modificação entre AP. 18 (DER) e o PT, na(s) freguesia(s) de Arcozelos e Aldeia de Nacomba I, concelho(s) de Moimenta da Beira, a que se refere o Processo n.º EPU/33610.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Março de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

301943988

Édito n.º 411/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Sernancelhe e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 4 Lapa (modificação entre apoio 65 (DER) e o PT), na(s) freguesia(s) de Lamosa e Quintela, concelho(s) de Sernancelhe, a que se refere o Processo n.º EPU/33608.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Março de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

301944165

Édito n.º 412/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Cinfães e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 15 KV, PT 152 Barrocal — Cidadelhe, na(s) freguesia(s) de Cinfães, concelho(s) de Cinfães, a que se refere o Processo n.º EPU/33623.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

30 de Março de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302028259

Édito n.º 413/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Lamego e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 50 Souto — Almacave II (modificação), na(s) freguesia(s) de Lamego (Almacave), concelho(s) de Lamego, a que se refere o Processo n.º EPU/30044.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302025691

Édito n.º 414/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de

Armamar e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 82 Marmeal, na(s) freguesia(s) de Vila Seca, concelho(s) de Armamar, a que se refere o Processo n.º EPU/33721.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

11 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302026088

Édito n.º 415/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Resende e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 85 Torrinha — Freigil, na(s) freguesia(s) de Freigil, concelho(s) de Resende, a que se refere o Processo n.º EPU/33537.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302025975

Édito n.º 416/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Moimenta da Beira, do município de Sernancelhe e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PTD 14 Fonte Arcada (modificação), na(s) freguesia(s) de Vilar e Fonte Arcada, concelho(s) de Moimenta da Beira e Sernancelhe, a que se refere o Processo n.º EPU/33609.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

12 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302026039

Édito n.º 417/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do Município de Lamego e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 171 Balsemão — Lamego, na(s) freguesia(s) de Almacave, concelho(s) de Lamego, a que se refere o Processo n.º EPU/33611.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

29 de Maio de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302028201

Édito n.º 418/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria do município de Penedono e na Direcção Regional da Economia do Norte, Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento da LN Aérea a 30 KV, PT 9 Beselga, na(s) freguesia(s) de Antas e Beselga, concelho(s) de Penedono, a que se refere o Processo n.º EPU/33920.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes na Direcção Regional da Economia do Norte ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

25 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

302028112

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 419/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 2970,11 m de ap. 56 LAT Celorico da Beira-Gouveia a PT 7/CLB (modificação), em Mesquitela I, freguesia de Mesquitela, concelho de Celorico da Beira, a que se refere o Processo n.º 0161/9/3/35.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

4 de Março de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301970352

Édito n.º 420/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do Art. 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Tondela, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1484,99 m de ap. 34 LAT para PT 31/TND em Póvoa de Rodrigo Alves a PT 33/TND (modificação); em Carvalhal, freguesias de Tonda e Mouraz, concelho de Tondela, a que se refere o Processo n.º 0161/18/21/672.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

20 de Abril de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa.*

301954103

Édito n.º 421/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente nas Secretarias das Câmaras Municipais de Montemor-o-Velho e Cantanhede, e na

Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição-Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 2245,33 m de ap. 20 LAT para PTD 15 MMV em Portela I a ap. 4 LAT para PTD 254 em Fornos III; em Fornos III, freguesias de Tentúgal e Cadima, concelhos de Montemor-o-Velho e Cantanhede, a que se refere o Processo n.º 0161/6/2/540.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou nas Secretarias daquelas Câmaras Municipais, dentro do citado prazo.

15 de Junho de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301956372

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 17305/2009

A Portaria n.º 744/2009, de 13 de Julho, aprovou o Regulamento do Apoio à Promoção do Vinho e Produtos Vínicos no Mercado Interno, tendo em vista a obtenção de níveis de eficácia mais elevados e o desenvolvimento de sinergias entre os diversos intervenientes na promoção.

Neste contexto, foram estabelecidas as normas aplicáveis aos programas de promoção financiados por fundos públicos resultantes de parte do produto da taxa cobrada nos termos do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, introduzindo-se dois eixos de apoio: «Promoção genérica» e «Informação/educação».

Tendo sido definidos os critérios a observar nos concursos relativos à atribuição de apoios, o referido Regulamento prevê que, relativamente ao ano de 2009, os programas possam incluir acções já iniciadas ou realizadas antes da sua apresentação, sendo assim adequado que tais situações sejam consideradas na fixação da percentagem do produto da taxa de promoção cobrada pelo Instituto da Vinha e do Vinho, I. P. (IVV, I. P.), que será destinada a acções de promoção, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio.

Atendendo à decisão da Comissão Europeia, de 1 de Dezembro de 2004, mantém-se a suspensão de utilizar no financiamento dos programas o valor estimado da taxa de promoção cobrada sobre os vinhos e produtos vínicos provenientes da União Europeia.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio, e do n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 744/2009, de 13 de Julho, e subalínea *iii*) da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro (2.ª série, de 3 de Março), determino o seguinte:

1 — O financiamento dos programas de promoção relativos ao ano de 2009, aprovados nos termos do Regulamento anexo à Portaria n.º 744/2009, de 13 de Julho, é efectuado dentro dos seguintes limites do produto da taxa de promoção cobrada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 119/97, de 15 de Maio:

a) Eixo n.º 1, «Promoção genérica»: 32,5 %;
b) Eixo n.º 2, «Informação/educação»: € 200 000.

2 — Tendo presente a decisão da Comissão Europeia de 1 de Dezembro de 2004, o IVV, I. P. suspenderá, até decisão final, a entrega à entidade adjudicatária dos valores estimados respeitantes às taxas cobradas sobre os vinhos e produtos vínicos provenientes da União Europeia e que se destinem a acções de promoção e publicidade fora de Portugal.

21 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

202085786

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 17306/2009

A Portaria n.º 11/2009, de 7 de Janeiro, determina a forma de constituição e de organização da Comissão Nacional de Homologação de Troféus (CNHT) e reconhece a mesma como a entidade técnica responsável pela avaliação, catalogação e homologação de troféus de caça.

Depois de verificado o cumprimento das normas que determina a sua constituição e no uso das competências que me foram delegadas pelo despacho n.º 5834/2008, de 12 de Fevereiro, do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 3 de Março de 2008, determino:

1.º A Comissão Nacional de Homologação de Troféus é constituída:

a) Pelos representantes a que se refere o n.º 2 do artigo 11.º do supracitado Regulamento, que são:

i) João Bernardino Almeida Faria, em representação do presidente do Clube Português de Monteiros;
ii) Raul Fernando Fernandes, em representação da Confederação Nacional de Caçadores Portugueses;
iii) António José Flor Ferreira, em representação da FENCAÇA;
iv) Fernando Rosa Dias, em representação da Associação Nacional de Proprietários e Produtores da Caça;
v) Álvaro Santos Moreira, em representação dos clubes de caça maior de âmbito regional;
vi) Vitorino Lopes, em representação do director da Unidade de Produtos e Recursos Silvestres da Autoridade Florestal Nacional;

b) Pelas individualidades a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º do supracitado Regulamento, que são:

i) António Pedro Santos Rodrigues;
ii) Artur Gil Machado;
iii) Artur Santos Guérin;
iv) Carlos Pina Santos;
v) Carlos Santos Fonseca;
vi) João Pais Vasconcelos;
vii) José António Martins Victorino;
viii) José Gonçalves Duarte Pessoa;
ix) Luso Manuel Pinto Ribeiro Alves Matias;
x) Pedro Gabriel Barrias Martins.

2.º A CNHT inicia funções de imediato.

3.º Os representantes a que se refere a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º do regulamento anexo à Portaria n.º 11/2009, de 7 de Janeiro, integrarão a CNHT, após serem escolhidos pelas organizações do sector da caça de 2.º e 3.º nível, em reunião realizada para o efeito.

4.º É nomeado José Duarte Dias Mendes Nogueira como secretário técnico da CNHT.

21 de Julho de 2009. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Ascenso Luís Seixas Simões*.

202085648

Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Louvor n.º 499/2009

No momento em que a Comissão Regional da Reserva Agrícola do Algarve cessou funções, na sequência da entrada em vigor do novo regime jurídico da RAN, considero da mais elementar justiça prestar público louvor pela forma eficiente, competente, dedicada, espírito de equipa e permanente empenhamento e disponibilidade nos serviços prestados em área de elevada complexidade, exigência, rigor e sentido de responsabilidade, aos representantes desta Direcção Regional de Agricultura e Pescas na referida Comissão, engenheiro agrónomo José Cirilo Dias Norberto, como presidente, engenheiro técnico agrário Fernando Alberto Martins da Cruz Vargues, como vogal, e Elizabete Maria Viegas dos Santos Henriques, assistente técnica, que prestou com elevado grau de profissionalismo apoio administrativo, tendo em muito contribuído para o bom funcionamento da Comissão

21 de Julho de 2009. — O Director Regional, *Joaquim Castelão Rodrigues*.

202090248

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete da Secretária de Estado dos Transportes

Despacho n.º 17307/2009

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação do processo expropriativo, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com a expropriação resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

16 de Julho de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Construção do Metro do Porto

Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim

Criação de Acesso à Passagem Superior 12A — Pedras Rubras

Mapa de expropriações

Parcela	Número de desenho	Data despacho DUP	Número despacho	Data publicação	Número DR	Proprietário/Arrendatário				Identificação					Alterações
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m^2)	Freguesia	Rustica	Urbana	Registo	
PC7.09-FP-754	1/1	04-03-2008	9248/2008	31-03-2008	63	P	António José Alves Moreira.	Rua Pedro Hispano, 118, 6º.	Porto	1 817,50	Moreira	R-1163		01199/060193	Aumento de área devido a correcção dos limites mal definidos aquando da instrução do processo.

202083703

Despacho n.º 17308/2009

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à construção do sistema de metro ligeiro na área metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação do processo expropriativo, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos interessados;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção:

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007, de 10 de Outubro (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a requerimento da Sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

16 de Julho de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Construção do Metro do Porto

Senhora da Hora-Vila do Conde-Póvoa de Varzim

Mapa de expropriações

Parcela	Data despacho DUP	Número despacho	Data publicação	Número DR	Proprietário/Arrendatário				Identificação					Alterações
					P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (m^2)	Freguesia	Rustica	Urbana	Registo	
PE-NM-495B	03-08-2005	19220/2005	05-09-2005	170	P	Arnaldina Gonçalves do Talho.	Rua da Lavandeira, 1115.	Vila Chã	32,58	Vila do Conde		U-4322, U-4323 e U-4324	4750/20081020	Alteração dos interessados, alteração da descrição predial e da inscrição matricial.
					P	António João Gonçalves da Silva, casado com Maria de Lurdes da Fonte Rodrigues da Silva.	Praceta do Moinhos Velhos, 68.	Argivai						
					P	António Luis Gonçalves da Silva, casado com Maria Joaquina da Silva Carvalho Gonçalves.	Travessa do Monte, 140.	Vila do Conde						
					P	Manuel Albino Gonçalves da Silva, casado com Maria dos Anjos Rodrigues de Sousa e Silva.	Praceta Moinhos Velhos, 63.	Argivai						
					P	Maria da Conceição Gonçalves da Silva Rodrigues, casada com Manuel Abílio de Sousa Rodrigues.	Avenida Comendador Manuel Almeida, 318.	Santa Cristina do Couto						
					P	Maria Lisandra Gonçalves da Silva Costa, casada com Álvaro Manuel Fernandes da Costa.	Rua Senhora da Ajuda, 318.	Bagunte						
					P	Arnaldina Gonçalves da Silva Campos, casada com José Manuel Fernandes de Campos.	Rua do Casalinho, 242	Vila do Conde						
					P	Luis Filipe da Silva Marques	Rua de Alto da Pega, 144.	Vila do Conde						
					P	Pedro Miguel da Silva Marques.	Rua de Alto da Pega, 144.	Vila do Conde						
					A	Joaquim Lopes da Silva	Rua D, n.º 267	Alto da Pega						

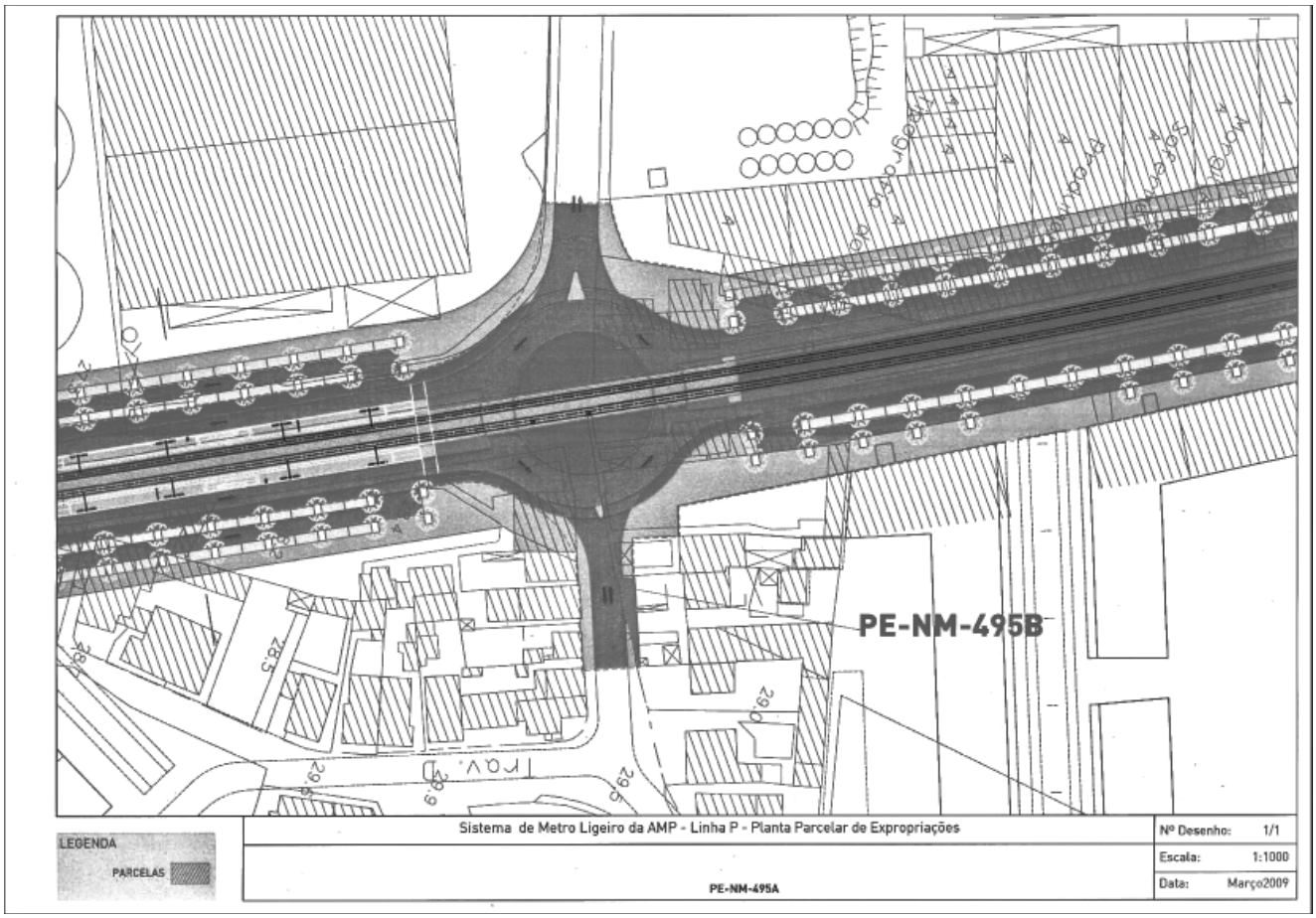

202083785

Despacho n.º 17309/2009

Considerando que, pelo despacho n.º 18 032/2008, de 4 de Junho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 4 de Julho de 2008, foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, dos bens imóveis e direitos a eles inerentes, necessários à execução da 3.ª fase da via de cintura portuária do Porto de Aveiro;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto:

A requerimento da APA — Administração do Porto de Aveiro, S. A., ao abrigo da delegação de competências constante do despacho n.° 26 681/2007, de 21 de Novembro, e no uso dos poderes conferidos pelos artigos 1.º, 3.º, 14.º, n.º 1 alínea *a*), e 15.º, todos do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, declaro a alteração da declaração de utilidade pública referida, de acordo com as actualizações ora introduzidas, conforme mapa de expropriações e planta parcelar, cuja publicação se promove em anexo, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior e aproveitando-se todos os actos até ao momento praticados.

16 de Julho de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Número da parcela	Proprietário e outros interessados conhecidos	Endereço	Referências		Área já declarada de utilidade pública	Área adicional	Valor da indemnização total
			Matriz	Registo Predial			
6	Besleasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S.A. Mar Lusitano Produtos Alimentares, Lda (locatário)	Avenida Álvares Cabral, n.º 27-1.º 1250-015 Lisboa Apartado 115 — 3834-908 Gafanha da Nazaré	U-2612	00501/090186 C. R. P. de Ílhavo	1269,00 m2	87,60 m2	72.291,63 €
89	Herdeiros de Manuel da Silva Carvalho A/c Albano dos Santos	Rua Velha, 127 — Lugar da Ermida, 3070 Mira	R-4572	Omisso	40,00m2	50,00m2	1.962,00 €

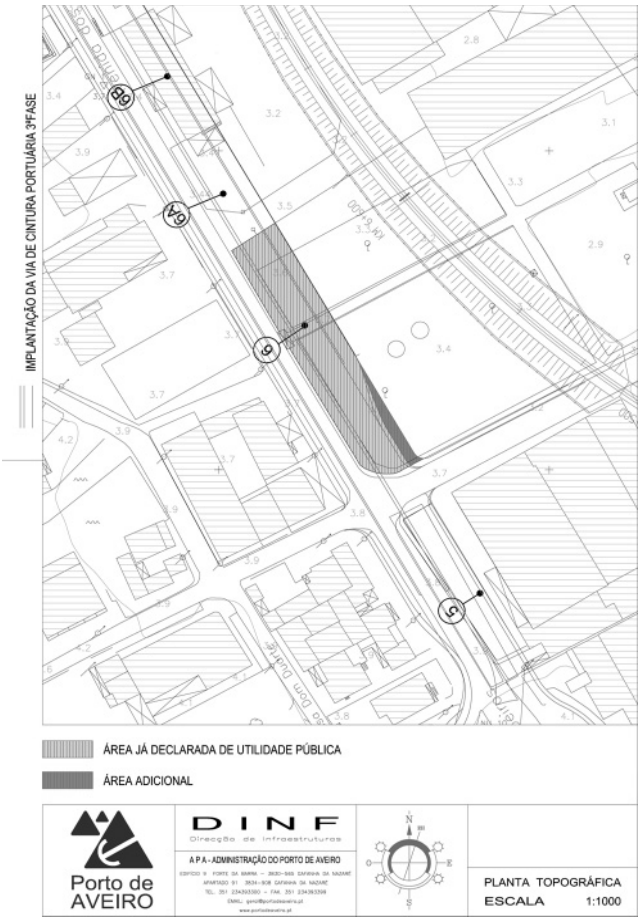

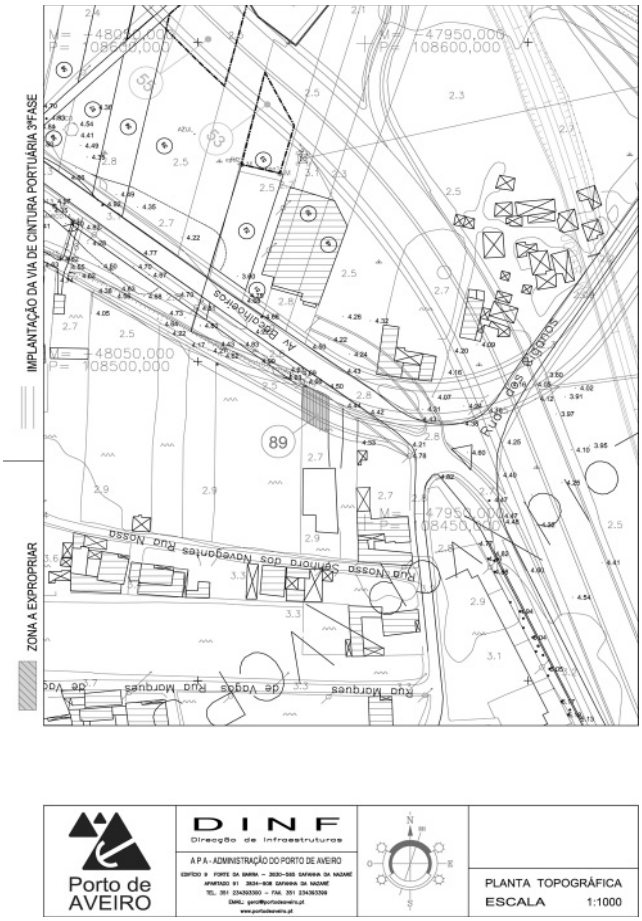

202089399

Despacho n.º 17310/2009

Considerando que, pelo despacho melhor identificado no quadro cuja publicação se promove em anexo, foi declarada a utilidade pública da expropriação da parcela de terreno necessária à construção do sistema de metro ligeiro na Área Metropolitana do Porto;

Considerando que, por razões de ordem técnica relativas à execução dos trabalhos, surgiu a necessidade de rever e alterar o projecto;

Considerando também as vicissitudes que ocorrem ao longo da tramitação do processo expropriativo, cujo suporte formal cadastral se revela desadequado da realidade ora constatada, designadamente no que respeita aos interessados, inscrição matricial e descrição predial;

Considerando, ainda, que é de interesse público a continuação do empreendimento sem interrupção;

Ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, 13.º, 14.º e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e da delegação de competências constante do despacho n.º 26 681/2007 (2.ª série), de 10 de Outubro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2007, a requerimento da sociedade Metro do Porto, S. A., declaro a alteração da declaração de utilidade pública melhor identificada no quadro cuja publicação se promove em anexo, na medida dos dados constantes dos campos assinalados naquele quadro de expropriação e planta parcelar agora publicada, mantendo-se em vigor, para quaisquer outros efeitos, o despacho anterior.

Os encargos financeiros com as expropriações resultantes deste despacho são da responsabilidade da sociedade Metro do Porto, S. A., para os quais dispõe de cobertura financeira, tendo prestado caução para garantir o pagamento dos mesmos.

16 de Julho de 2009. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

Mapa de Expropriações

Construção do Metro do Porto

Troço Senhora da Hora-Maia — ISMAI

Melhoria de acessos à Estação de Mandim

Parcela	Número de desenho	Data do despacho DUP	Número do despacho	Data da publicação	Número DR	Proprietário/arrendatário				Identificação					Alterações
						P/A	Nome	Morada	Localidade	Área (metros quadrados)	Freguesia	Rústica	Urbana	Registo	
T10.08-FP-761	1/1	04-03-2008	9938/2008	04-04-2008	67	P	Beatriz Amélia Gonçalves Albuquerque de Carvalho Cabral.	Avenida de Rodrigues de Freitas, 30, 3.º, esquerdo.	Porto	667	Gemunde		U-862	00549/150794	Alteração de interessados, alteração da inscrição matricial e descrição predial.
						P	Maria Elsa Moreira da Silva Costa.	Avenida de Rodrigues de Freitas, 30, 3.º, esquerdo.	Porto						

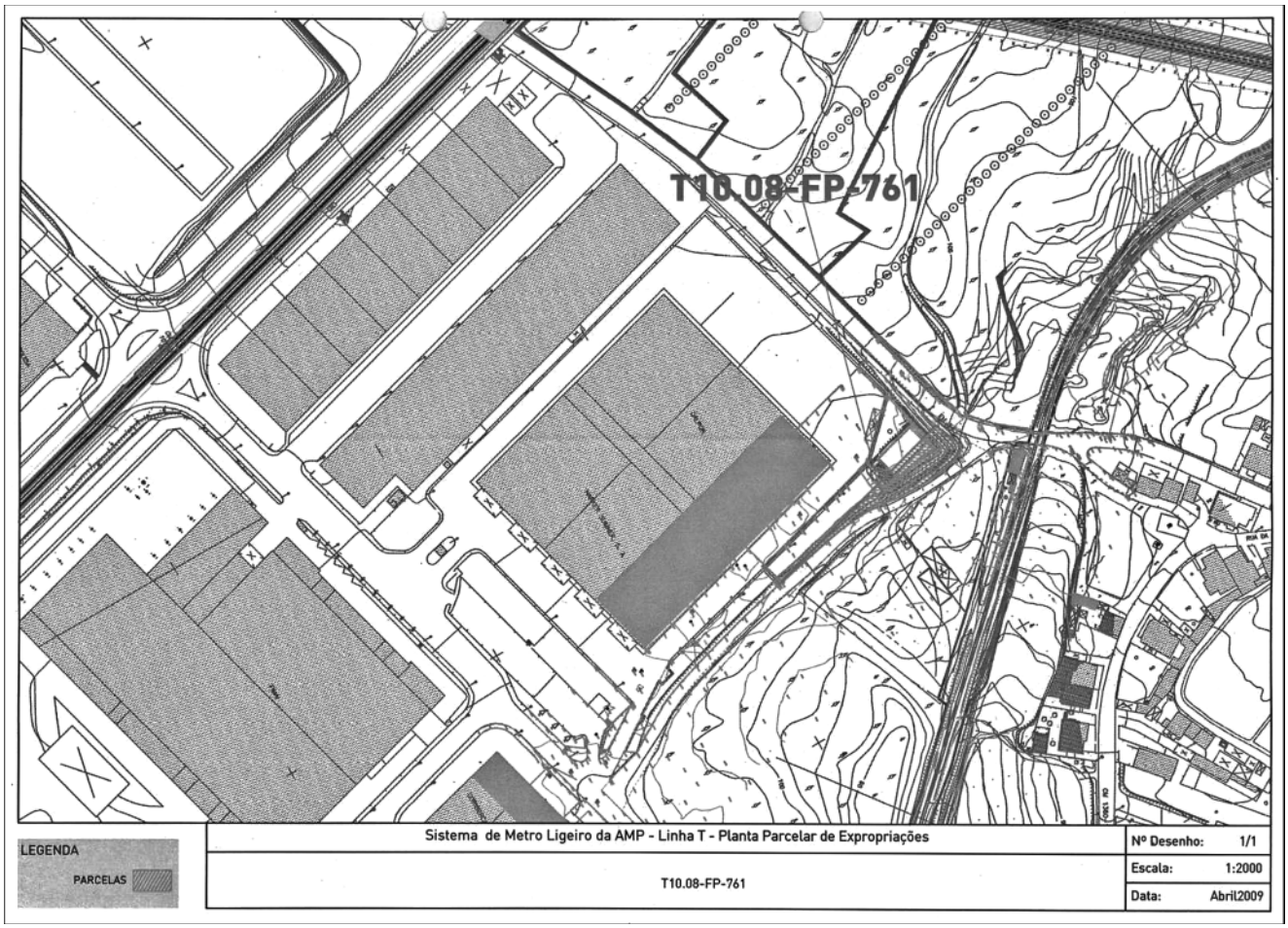

202089277

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

Direcção Regional de Mobilidade e Transportes de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 13274/2009

Por despacho de 01 de Junho de 2009, do Vogal do Conselho Directivo deste Instituto, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público requerida por Rodoviária do Tejo, S. A. com sede na Rua do Nogueiral (Edifício Galinha), Apartado 46, 2350-413 Torres Novas, com a designação Bombarral — Lourinhã (p/Sobral).

30 de Junho de 2009. — O Director Regional, *Luís Teixeira*.

302027684

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital da Guarda

Despacho n.º 17311/2009

Subdelegação de competências

1 — Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5869/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Sector do Sector de Infância e Juventude, licenciada Maria João Lourenço Terras a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do Sector, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

1.2 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das crianças e jovens em risco;

1.3 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

1.4 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

1.5 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

1.6 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.7 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

1.8 — Autorizar o pagamento de subsídios de manutenção, serviços prestados e despesas extraordinárias às famílias de acolhimento referidas no ponto anterior, de acordo com a legislação em vigor;

1.9 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

1.10 — Proceder ao estudo, análise e selecção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens e de candidatos a adoptante, bem como o acompanhamento de crianças e famílias em fase de integração;

1.11 — Desenvolver as acções necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adopção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e protecção;

2 — A presente subdelegação de competência é de aplicação imediata, e nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código de Procedimento

Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pela presente subdelegação de competências.

9 de Abril de 2009. — O Director da Unidade de Desenvolvimento Social, *Augusto António Morais Carvalho.*

202085015

Despacho n.º 17312/2009

Nos termos do disposto nos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas através do Despacho n.º 5866, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2009, subdelego, sem prejuízo dos poderes de avocação, na Chefe de Equipa de Prestações Familiares, Maria Alcina Salzedas Costa Conde, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, com excepção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos Titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Em matéria de prestações:

2.1 Decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações por encargos familiares e encargos no domínio da dependência e da deficiência;

2.2 Providenciar pelo controlo da prova de direitos e sua influência na atribuição, montante e processamento das prestações mencionadas no ponto anterior;

2.3 Efectuar a articulação transversal adequada à prossecução dos seus objectivos;

2.4 Desenvolver todas as acções tendentes a evitar o processamento indevido de prestações

3 — O presente despacho é de aplicação imediata, e, nos termos do artigo137.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam ratificados, com efeitos a 20 de Fevereiro de 2009, todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas pelo presente despacho.

8 de Julho de 2009. — A Directora da Unidade de Prestações e Atendimento, *Maria José Monteiro Lopes*.

202090467

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 17313/2009

Por despacho de 29 de Junho de 2009, da Directora da Unidade de Desenvolvimento Organizacional e de Competências, proferido no uso de competências subdelegadas através do despacho de 20065/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 145 de 29 de Julho de 2008, foi autorizada a conversão automática do exercício de funções a título transitório para o exercício de funções por tempo indeterminado, com efeitos 27 de Março de 2008, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 12.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, dos Assistentes Técnicos Luís Jorge Baptista Duarte Dias e Teresa Rita Cardoso Carvalho Castro Lima, oriundos da ex-Direcção-Geral de Turismo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Julho de 2009. — A Directora da Unidade de Gestão Administrativa de Recursos Humanos, *Lurdes Lourenço.*

202085801

Programa Operacional Potencial Humano

Listagem n.º 249/2009

Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar n.º 84-A/2007 de 10 de Dezembro, publica-se a lista dos apoios concedidos pelo Programa Operacional Potencial Humano (POPH) no 1.º semestre de 2009:

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
A ARCIAL Assoc para Recuperação de Crianças Inadaptadas de Oliveira do Hospital	500980896	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	313 134,97
A P P C — ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL	506831957	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 544,44
A P P C — ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL	506831957	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	77 263,73
A RELHA — COOPERATIVA DE SERVIÇOS, CRL	506674428	Programas de Formação-Acção	213 062,36
A RIGOROSA — CUNHOS E CORTANTES S. A.	500004684	Formação para a Inovação e Gestão	94 912,24
A V — ÁGUAS DE VALONGO S. A.	505084040	Formação para a Inovação e Gestão	241 012,58
A VISION PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A INDUSTRIA AUTOMOVEL UNIPESSOAL LDA	507184181	Formação para a Inovação e Gestão	84 599,03
A. BRITO — MOBILIÁRIO S. A.	500312290	Formação para a Inovação e Gestão	16 694,86
A. D. M. Estrela — Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos	502507764	Qualidade dos Serviços e Organizações	37 153,80
A. D. M. Estrela — Associação de Desenvolvimento e Melhoramentos	502507764	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	213 615,69
A. GOUVEIA, LDA.	500303479	Formação para a Inovação e Gestão	44 417,74
A. N. E. — ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESÁRIAS	502410094	Programas de Formação-Acção	877 260,09
A. SILVA MATOS — METALOMECANICA, SA	500988196	Formação para a Inovação e Gestão	28 419,51
A. Silva Matos Energia S. A.	507912810	Formação para a Inovação e Gestão	17 651,62
A.J. Bem, Lda.	503595519	Formação para a Inovação e Gestão	30 677,02
A.RODRIGUES CORREIA LOPES,BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO S. A.	502075090	Formação para a Inovação e Gestão	139 824,00
A.T.B. — ACABAMENTOS TÊXTEIS DE BARCELOS, LDA.	501638733	Formação para a Inovação e Gestão	52 389,00
AAVV-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES AGRÍCOLAS DO VALE VAROSA	503573418	Programas de Formação-Acção	92 008,00
ABEL COSTA TAVARES LDA	500128162	Formação para a Inovação e Gestão	51 852,17
ABER-EMBRAIAGENS E COMANDOS HIDRAULICOS, ANTÓNIO BERNARDES LDA	501667644	Formação para a Inovação e Gestão	94 075,76
ABIMOTA-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDUSTRIAS DE DUAS RODAS, FERRAGENS, MOBILIÁRIO E AFINS	501510052	Programas de Formação-Acção	427 807,47
About The Future — Empresa Produtora de Papel, S. A.	507685903	Formação para a Inovação e Gestão	1 314 526,48
Abreu e Pedra, Higiene e Bem Estar, Lda	507501888	Formação para a Inovação e Gestão	8 248,00
ABRIGADA — COMPANHIA NACIONAL DE REFRACTARIOS S.A	500007233	Formação para a Inovação e Gestão	66 087,60
ACATEL — ACABAMENTOS TÊXTEIS S. A.	501626980	Formação para a Inovação e Gestão	83 548,38

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
ACIAB — Associação Comercial e Industrial de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca	501082344	Programas de Formação-Acção	432 508,84
ACISAT — ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO ALTO TAMEGA	501132333	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	342 546,30
ACISO — ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM — FÁTIMA	500971293	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	22 372,35
ACISO — ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM — FÁTIMA	500971293	Cursos de Formação para a Inclusão	76 180,50
ACISO — ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OURÉM — FÁTIMA	500971293	Programas de Formação-Acção	265 810,88
ACRIGA — ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO	502076429	Programas de Formação-Acção	50 544,00
ACRIGUARDA ASSOC DE CRIADORES DE RUMINANTES DO CONCELHO DA GUARDA	502092912	Programas de Formação-Acção	34 776,00
Adega Coop Dois Portos CRL	500008418	Formações Modulares Certificadas	103 007,15
ADESER II — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DA REGIÃO DA MARINHA GRANDE, IPSS	505933870	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	158 717,05
ADIDAS PORTUGAL — ARTIGOS DE DESPORTO S. A.	501316124	Formação para a Inovação e Gestão	39 748,68
ADIR — Aurélio M. D. Rodrigues, Lda.	505917556	Formação para a Inovação e Gestão	7 498,79
ADL-Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano	503341479	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	7 333,53
ADL-Associação de Desenvolvimento do Litoral Alentejano	503341479	Programas de Formação-Acção	398 194,29
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DE LISBOA E VALE DO TEJO	503148776	Qualificação para os Profissionais da Saúde	243 269,65
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAUDE DO ALGARVE	503148709	Qualificação para os Profissionais da Saúde	79 240,85
ADRAVE — Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, S. A.	504636103	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	56 055,00
ADRAVE — Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, S. A.	504636103	Programas de Formação-Acção	432 476,00
AEC — ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE	503359785	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	49 761,00
AEMAR — Associação de Estudos e Ensino para o Mar	504648306	Cursos de Educação e Formação de Adultos	260 991,75
AENEBEIRA-ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO NORDESTE DA BEIRA	502104090	Programas de Formação-Acção	410 657,10
AEP — ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PENAFIEL	500968730	Programas de Formação-Acção	831 725,39
AERLIS — Associação Empresarial da Região de Lisboa	502711191	Programas de Formação-Acção	931 093,94
AERSET — Associação Empresarial da Região de Setúbal	502280352	Programas de Formação-Acção	316 308,75
AFRP — ASSOCIAÇÃO FLORESTAL DE RIBEIRA DE PENA	504699849	Programas de Formação-Acção	34 776,00
AFS Associação Família e Sociedade	506858049	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	94 709,01
AGENCIA DE CONTRIBUINTES A CONTINENTAL, LDA.	501743715	Formação para a Inovação e Gestão	49 641,16
AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO TERRA NOVA LDA	500010978	Formação para a Inovação e Gestão	17 046,25
Agência Nacional para a Qualificação, I.P.	508208327	Assistência Técnica	287 190,00
AGLUX COMERCIO MATERIAL ELECTRICO E INSTALAÇOES LDA	507232070	Formação para a Inovação e Gestão	35 776,44
AGRISABUGAL-ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES RUMINANTES DO CONCELHO DO SABUGAL	502942576	Programas de Formação-Acção	46 368,00
AGROTEJO UNIÃO AGRICOLA DO NORTE DO VALE DO TEJO	501788344	Programas de Formação-Acção	50 427,00
AGRUPAMENTO DE DEFESA SANITÁRIA DE TORRE DE MONCORVO-ADSTM	502067292	Programas de Formação-Acção	63 756,00
Agrupamento de Escolas Cardoso Lopes	600078655	'Programas Integrados de Promoção do Sucesso Educativo	313 671,00
Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim -Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim	600075290	Qualificação Profissionais Sector Educação	26 836,75
Agrupamento de Escolas de Fermentelos	600079252	Cursos de Educação e Formação de Adultos	22 275,61
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NAZARÉ	600072789	Cursos Educação e Formação de Jovens	73 254,24
Agrupamento de Escolas de Pampilhosa	600075001	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	138 660,59
Agrupamento de Escolas de S. Bernardo -Agrupamento de Escolas de S. Bernardo	600076970	Qualificação Profissionais Sector Educação	109 697,17
Agrupamento de Escolas de Vialonga	600076083	'Programas Integrados de Promoção do Sucesso Educativo	438 919,00
Agrupamento de Escolas Dr. Azevedo Neves	600081630	Cursos Profissionais	126 324,11
Agrupamento de Escolas Dr. Sousa Martins	600079430	Cursos Profissionais	135 815,22
Agrupamento de Escolas Lima de Freitas	600082229	Cursos Profissionais	149 060,24
Agrupamento de Escolas Mães D'Água (Vertical)	600083403	Cursos Profissionais	144 290,51
Agrupamento de Escolas Manuel da Maia	600079627	'Programas Integrados de Promoção do Sucesso Educativo	268 707,00
Agrupamento de Escolas Muralhas do Minho	600079244	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	158 660,99

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Agrupamento de Escolas Pintor Almada Negreiros	600079546	'Programas Integrados de Promoção do Sucesso Educativo	225 677,00
Agrupamento Vertical de Alandroal	600080455	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	207 822,73
Agrupamento Vertical de Escolas de Lagos	600083543	Cursos Educação e Formação de Jovens	99 154,77
Agrupamento Vertical de Escolas de Moimenta da Beira	600075648	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	330 657,29
Agrupamento Vertical de Escolas de Santa Marta de Penaguião	600077047	Cursos de Educação e Formação de Adultos	92 034,50
Agrupamento Vertical de Escolas de Sousel	600082369	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	166 064,66
AGUAS DA FIGUEIRA, S. A.	504450875	Formação para a Inovação e Gestão	93 442,18
AJASUL — ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES DO SUL	500981507	Programas de Formação-Acção	86 940,00
ALADI — Associação Lavrense de Apoio ao Diminuido Intelectual	501984666	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Albano e Filho LDA	502211547	Formação para a Inovação e Gestão	17 577,90
ALBERTO BARBOSA & FILHOS LDA	502262281	Formação para a Inovação e Gestão	17 585,60
ALCANCE — Associação para o Desenvolvimento do Nordeste Algarvio	502448288	Formação para a Inovação e Gestão	30 899,00
Alcoatrading Comércio Internacional, Lda.	503762997	Formação para a Inovação e Gestão	14 268,48
ALEMOBRA — Engenharia e Construção, SA	503658545	Formação para a Inovação e Gestão	71 047,50
ALEN XXI — ASSOCIAÇÃO DO MEIO RURAL E URBANO	506752038	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	55 252,15
ALEXANDRE BARBOSA BORGES S. A.	500553408	Formação para a Inovação e Gestão	122 164,56
ALFREDO JOSÉ RIBEIRO FERNANDES & FILHOS, LDA.	501606629	Formação para a Inovação e Gestão	71 662,71
ALIENDE — Associação para o Desenvolvimento Local	503516856	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	48 524,62
ALIENDE — Associação para o Desenvolvimento Local	503516856	Programas de Formação-Acção	347 795,25
ALLIANCE HEALTHCARE, S. A.	502693150	Formação para a Inovação e Gestão	300 905,20
ALTO COMISSARIADO PARA A IMIGRAÇÃO E DIÁLOGO INTERCULTURAL, I.P.	508198534	Assistência Técnica	540 000,00
ALVAQUECE — INSTALAÇÃO ELÉCTRICA, UNIPESSOAL LDA	504918907	Formação para a Inovação e Gestão	10 564,58
ALVES E ALVES — BAIXELAS PORCELANAS E FAIANÇAS, LDA	500387591	Formação para a Inovação e Gestão	13 465,03
AMATO LUSITANO ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO	504256360	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	100 000,00
AMBITRENA — VALORIZAÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS S. A.	505371359	Formação para a Inovação e Gestão	21 916,24
AMERICO MARQUES DUARTE LDA	502074612	Formação para a Inovação e Gestão	56 127,56
AMORIM & IRMÃOS S. A.	500311390	Formação para a Inovação e Gestão	240 708,32
Amorim Turismo, SGPS S. A.	504025198	Formação para a Inovação e Gestão	219 697,99
AMTROL — ALFA, METALOMECÂNICA, S. A.	500216738	Formação para a Inovação e Gestão	373 825,29
ANITA PORTUGAL CONFECÇÕES LDA	502146958	Formação para a Inovação e Gestão	275 491,06
ANIVEC/APIV — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confecção	500947937	Formações Modulares Certificadas	102 327,64
ANIVEC/APIV — Associação Nacional das Indústrias de Vestuário e Confecção	500947937	Programas de Formação-Acção	1 083 736,25
ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários	501775501	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	60 280,64
ANTERO SANTOS E SANTOS LDA	502715545	Formação para a Inovação e Gestão	46 842,97
António Carneiro da Silva e Filho, Lda	505885050	Formação para a Inovação e Gestão	75 979,61
ANTÓNIO DA COSTA CARVALHO & CA LDA	500526168	Formação para a Inovação e Gestão	99 772,66
António de Almeida & Filhos — Têxteis, SA	500022500	Formação para a Inovação e Gestão	521 461,16
ANTÓNIO JOSÉ SARAIVA S. A.	506682110	Formação para a Inovação e Gestão	40 053,38
Antunes Dias & Mendes, Lda	505221055	Formação para a Inovação e Gestão	3 704,76
AP — Águas de Paredes, SA	505298937	Formação para a Inovação e Gestão	144 628,20
APARROZ — AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE ARROZ DO VALE DO SADO LDA	504056301	Programas de Formação-Acção	110 124,00
APATRIS 21 — Associação de Portadores de Trissomia 21 do Algarve	504818295	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 895,00
APC — INSTRUMENTOS MUSICAIS, LDA	507231198	Formação para a Inovação e Gestão	17 301,24
APCC — Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra	506662306	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APCC — Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra	506662306	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	2 452 146,62
APCV — Associação de Paralisia Cerebral de Viseu	506807720	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	523 477,20
APCVC Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo	506641090	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APECDA-Porto, Associação de Educação e Desenvolvimento Social	503842141	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 856,32
APELMEL — MONTAGENS ELÉCTRICAS LDA	501941142	Formação para a Inovação e Gestão	53 672,79
APIZÊZERE — ASSOCIAÇÃO DE PROTECÇÃO INTEGRADA E AGRICULTURA SUSTENTÁVEL DO ZÊZERE	503550337	Programas de Formação-Acção	50 544,00

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
APN ASSOC PORTUGUESA DE DOENTES NEUROMUSCULARES	502887206	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 500,00
APPACDM da Covilhã-Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental da Covilhã	507587138	Qualidade dos Serviços e Organizações	39 228,00
APPACDM da Maia Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	502200979	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DA MARINHA GRANDE — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646796	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DA MARINHA GRANDE — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646796	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	418 103,82
APPACDM da Trofa — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646877	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	268 454,86
APPACDM de Albergaria-a-Velha Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	506563871	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DE ANADIA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646680	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DE ANADIA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646680	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	384 489,69
APPACDM de Aveiro — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646699	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Aveiro — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646699	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	84 282,88
APPACDM DE BRAGA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646702	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Castelo Branco — Assoc. Port. Pais Amigos Cidadão Deficiente Mental	504646710	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Castelo Branco — Assoc. Port. Pais Amigos Cidadão Deficiente Mental	504646710	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	271 264,78
APPACDM de Coimbra — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646729	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 464,00
APPACDM de Coimbra — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646729	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 989 253,58
APPACDM DE ELVAS — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646745	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DE ELVAS — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646745	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	742 637,44
APPACDM de Evora — Assoc. Port. Pais Amigos Cidadão Deficiente Mental	504646753	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Evora — Assoc. Port. Pais Amigos Cidadão Deficiente Mental	504646753	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 040 179,00
APPACDM de Lisboa Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646788	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Lisboa Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646788	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	15 889,00
APPACDM DE MIRANDELA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646818	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Moura — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646826	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Portalegre — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646834	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Santarém — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental	504646850	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM de Santarém — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão com Deficiência Mental	504646850	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	7 410,05
APPACDM de Setúbal — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental	504646869	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	7 576,30
APPACDM DE SOURE — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	505391180	Cursos de Formação para a Inclusão	119 596,52
APPACDM DE SOURE — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	505391180	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DE VIANA DO CASTELO — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646885	Qualidade dos Serviços e Organizações	86 904,00
APPACDM DE VIANA DO CASTELO — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646885	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	2 498 074,68
APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646893	Qualidade dos Serviços e Organizações	39 228,00

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
APPACDM DE VILA NOVA DE GAIA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646893	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	796 003,38
APPACDM DE VILA REAL — SABROSA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646915	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DE VILA REAL — SABROSA — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646915	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	618 487,39
APPACDM DE VISEU — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646923	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DE VISEU — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646923	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 768 658,22
APPACDM DO FUNDÃO-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646770	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPACDM DO FUNDÃO-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL	504646770	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	130 490,14
APPDA — LISBOA, ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO	505713705	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPDA — Norte — Associação Portuguesa para as Perturbações do Desenvolvimento e Autismo	505772280	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
APPDA-COIMBRA-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO	505772302	Cursos de Formação para a Inclusão	89 268,12
APPDA-COIMBRA-ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E AUTISMO	505772302	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	109 683,05
APPITAD — ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES EM PROTECÇÃO INTEGRADA DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO	504374826	Programas de Formação-Acção	61 775,00
APROFNA, Associação de Produtores Florestais e Agro-Pecuários do Norte Alentejano	505315262	Programas de Formação-Acção	38 772,00
AQUINO CONSTRUÇÕES, S. A.	500721050	Formação para a Inovação e Gestão	13 044,87
Aquinos, S. A.	501789227	Formação para a Inovação e Gestão	129 306,59
Argibetão- Soc. Novos Produtos de Argila e Betão, SA	500028524	Formação para a Inovação e Gestão	37 757,83
ARLINDO CORREIA & FILHOS S. A.	501551832	Formação para a Inovação e Gestão	13 474,31
Arlindo Torre, Lda.	505649624	Formação para a Inovação e Gestão	11 422,51
ARMANDO FERREIRA DOS SANTOS LDA	501928294	Formação para a Inovação e Gestão	27 880,44
Arménio Pereira de Sousa, Comércio e Reparação de Equipamentos Agricolas Lda	505126001	Formação para a Inovação e Gestão	37 800,69
ARMIPEX PRODUTORES AGENTES E REPRESENTAÇÕES DE CALÇADO LDA	505426609	Formação para a Inovação e Gestão	102 272,77
ARNAUT & FILHOS LDA	503108480	Formação para a Inovação e Gestão	70 344,50
Aromas do Alentejo Comércio de Produtos Alimentares Lda.	506018563	Formação para a Inovação e Gestão	28 702,83
Arqui Hom — Arquitectura, Lda	504548662	Formações Modulares Certificadas	3 421,47
ARTENAVE ATELIER — ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE	503575615	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	904 555,27
ARTINOX — FÁBRICA METALÚRGICA, S. A.	500712255	Formação para a Inovação e Gestão	16 063,55
ARYTUBO CONSTRUÇÃO REPARAÇÃO E MONTAGEM DE TUBAGENS LDA	507549589	Formação para a Inovação e Gestão	16 000,54
ASSOC INDUSTRIAL MINHO	500947945	Formação para a Inovação e Gestão	34 857,81
ASSOC SOCIO CULTURAL E TERAPEUTICA DE EVORA	501840907	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO — A2000	505045125	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
ASSOCIAÇÃO 2000 DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO — A2000	505045125	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	637 869,80
ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES P/ PRODUÇÃO INTEGRADA FRUTOS DE MONTANHA	503252824	Programas de Formação-Acção	34 776,00
Associação Agro-Pecuária Vale de Besteiros	501975691	Programas de Formação-Acção	34 776,00
ASSOCIAÇÃO ALGARVIA DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS DIMINUIDAS MENTAIS	500847711	Qualidade dos Serviços e Organizações	105 203,25
ASSOCIAÇÃO ALGARVIA DE PAIS E AMIGOS DE CRIANÇAS DIMINUIDAS MENTAIS	500847711	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	433 174,53
Associação Comercial de Gouveia, Seia e Fornos de Algodres	501091564	Programas de Formação-Acção	138 516,76
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA BAIRRADA	503190616	Programas de Formação-Acção	408 496,13
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA FIGUEIRA DA FOZ	501083928	Programas de Formação-Acção	427 801,80
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DA FIGUEIRA DA FOZ	501083928	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	283 407,05
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE BARCELOS	500986193	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	60 646,00

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Associação Comercial e Industrial de Coimbra	500904758	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	43 640,10
Associação Comercial e Industrial de Coimbra	500904758	Programas de Formação-Acção	410 693,10
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO	500989087	Programas de Formação-Acção	675 250,68
Associação Comercial e Industrial do Concelho de Santo Tirso	500988935	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	48 712,50
Associação Comercial e Industrial do Concelho de Santo Tirso	500988935	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	471 847,74
Associação Comercial e Industrial do Concelho do Fundão	500902372	Programas de Formação-Acção	427 747,30
Associação da Creche de Braga	500875278	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 819,23
Associação da Região do Douro para Apoio a Deficientes — ARDAD	502509775	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 393 509,48
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA REGIÃO DE ALCOBAÇA	500793450	Programas de Formação-Acção	52 129,13
ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA RIBEIRA TEJA E VALE DO COA (AARTVC)	504616293	Programas de Formação-Acção	33 696,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA DO DISTRITO DE CASTELO BRANCO	503730491	Qualidade dos Serviços e Organizações	39 228,00
Associação de Apoio aos Doentes Depressivos e Bipolares A.D.E.B.	502610760	Qualidade dos Serviços e Organizações	42 893,20
ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÊNCIA POPULAR DE GOUVEIA	501214160	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	597 973,46
Associação de Desenvolvimento de Nisa	507365240	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	100 000,00
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE VILA NOVA DE CERVEIRA	506702979	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	61 797,67
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL MÚTUA DE SEGUROS E MULTI-SERVIÇOS — MÚTUA DE BASTO/NORTE	502032871	Programas de Formação-Acção	33 696,00
ASSOCIAÇÃO DE INDUSTRIAIS DO CONCELHO DE POMBAL — AICP	501543910	Programas de Formação-Acção	427 679,71
Associação de Mulheres Contra a Violência	503226408	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	110 000,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS INADAPTADAS — APACI	500788499	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS CRIANÇAS INADAPTADAS — APACI	500788499	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 214 344,64
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CIDADÃOS DEFICIENTES DO AGRUPAMENTO DOS CONCELHOS DO VALE DO DOURO-SUL PORTAS PR´A VIDA	502749318	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação de Paralesia Cerebral de Odemira -APCO	506651371	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação de Paralisia Cerebral de Braga	506746860	Qualidade dos Serviços e Organizações	32 542,47
Associação de Paralisia Cerebral de Évora	506801829	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação de Paralisia Cerebral de Évora	506801829	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	25 948,98
Associação de Paralisia Cerebral de Guimarães	506641562	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa — APCL	506610624	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa — APCL	506610624	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	3 055,65
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL CULTURAL E DESPORTIVA DE FORNOS DE ALGODRES	501799290	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	437 313,28
Associação de Reabilitação Social e Desinstitucionalização de Doentes Psiquiátricos	502488298	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação de Reabilitação Social e Desinstitucionalização de Doentes Psiquiátricos	502488298	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	495 334,45
Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL)	502780320	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação de Saúde Mental do Algarve (ASMAL)	502780320	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	460 553,74
ASSOCIAÇÃO DE SOCORROS MUTUOS FREAMUNDENSE	501959599	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	7 681,20
Associação de Surdos do Porto	503813630	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 871,91
Associação de Surdos do Porto	503813630	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	287 809,32
Associação de Viticultores de Alenquer	502609745	Programas de Formação-Acção	41 115,60
ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DO ALGARVE — ACRAL	501090665	Programas de Formação-Acção	352 030,00
Associação dos Agricultores das Terras do Barroso e Alto Tâmega	506643786	Programas de Formação-Acção	33 696,00
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO BAIXO ALENTEJO	501840630	Programas de Formação-Acção	38 062,13
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO DISTRITO DE PORTALEGRE	502239328	Programas de Formação-Acção	67 923,00

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Associação dos Agricultores do Ribatejo — Organização de Empregadores dos Distritos de Santarém, Lisboa e Leiria	501122117	Programas de Formação-Acção	69 552,00
Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal	502410132	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 893,20
Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal	502410132	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	403 346,12
Associação dos Deficientes das Forças Armadas	500032246	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 895,00
ASSOCIAÇÃO DOS FRUTICULTORES E VITICULTORES DO PLANALTO DE ANSIÃES (AFVPA)	503378160	Programas de Formação-Acção	39 312,00
ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES DE MOURA	502015837	Programas de Formação-Acção	156 492,00
ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS AGRICULTORES DE PORTUGAL — A. J. A. P.	501396934	Programas de Formação-Acção	185 472,00
Associação dos Produtores Agrícolas da Sobrena	502316993	Programas de Formação-Acção	104 281,35
Associação Empresarial da Região de Leiria	502286296	Programas de Formação-Acção	1 337 947,85
Associação Empresarial da Região de Viseu	501339612	Programas de Formação-Acção	385 066,50
Associação Empresarial de Fafe, Cabeceiras de Basto e Celorico de Basto	500876096	Programas de Formação-Acção	432 204,60
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE MANGUALDE	505031612	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	47 484,36
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAÇOS DE FERREIRA	501994335	Programas de Formação-Acção	774 241,02
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE VIANA DO CASTELO	501141731	Programas de Formação-Acção	432 510,40
ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO CONCELHO DE STA. MARIA DA FEIRA	503270210	Programas de Formação-Acção	385 171,79
Associação Fernão Mendes Pinto	501219064	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	28 991,41
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela	501108262	Formações Modulares Certificadas	24 709,89
Associação IN LOCO	502091835	Programas de Formação-Acção	183 582,64
Associação Industrial de Lousada	502006617	Programas de Formação-Acção	432 297,80
ASSOCIAÇÃO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE AVEIRO	501668454	Programas de Formação-Acção	427 804,47
Associação Industrial Portuguesa — Confederação Empresarial (AIP — CE)	500032335	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	136 118,10
Associação Industrial Portuguesa — Confederação Empresarial (AIP — CE)	500032335	Assistência Técnica	2 154 545,00
Associação Industrial Portuguesa — Confederação Empresarial (AIP — CE)	500032335	Planos para a Igualdade	92 038,14
Associação Mais Igualdade	508359600	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	90 500,00
Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas — ANEMM	500949220	Programas de Formação-Acção	866 326,75
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CRIADORES DE CABRA BRAVIA	503292362	Programas de Formação-Acção	67 392,00
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ESCLEROSE MÚLTIPLA	504467042	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 500,00
Associação para a Educação de Crianças Inadaptadas de Torres Vedras	500844569	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 539 994,27
ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL DA BEIRA INTERIOR	504131680	Programas de Formação-Acção	166 274,55
ASSOCIAÇÃO PARA A PROTECÇÃO DE PESSOAS EM RISCO	507958900	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	90 000,00
ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DA LOUSÃ (A.R.C.I.L.)	501227083	Qualidade dos Serviços e Organizações	39 228,00
ASSOCIAÇÃO PARA A RECUPERAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DA LOUSÃ (A.R.C.I.L.)	501227083	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 291 077,33
Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo	501921257	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Associação para o Desenvolvimento e Formação Profissional de Miranda do Corvo	501921257	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 145 615,51
ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA	500989575	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	49 038,00
ASSOCIAÇÃO PARA O PLANEAMENTO DA FAMÍLIA	500989575	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	124 216,38
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO À VÍTIMA	502547952	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	44 580,00
Associação Portuguesa de Empreendedores	507383818	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	56 245,50
Associação Portuguesa de Empreendedores	507383818	Programas de Formação-Acção	292 719,30
Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias	501820299	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	73 985,38
Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias	501820299	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	69 379,81
Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias	501820299	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	321 727,72
Associação Portuguesa de Mulheres Empresárias	501820299	Programas de Formação-Acção	831 725,40

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Associação Portuguesa de Surdos -Associação Portuguesa de Surdos	500950253	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 895,00
Associação Portuguesa de Surdos -Associação Portuguesa de Surdos	500950253	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	789,57
ASSOCIAÇÃO PRÓ CIDADÃO DEFICIENTE INTEGRADO	501665269	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 000,00
Associação Quinta das Pontes	504608231	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 827,41
Associação Recreativa e Cultural O Fiadeiro de Pitões	504781820	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	38 966,40
Associação Regional dos Agricultores das Terras de Montenegro	503564389	Programas de Formação-Acção	34 776,00
ASSOCIAÇÃO SOCIAL E CULTURAL DA TOR	502792434	Formação para a Inovação e Gestão	51 072,00
Associação Sócio-Terapêutica de Almeida, IPSS	504260936	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
ASSOCIAÇÃO UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO PARA O ALTO AVE	507977840	Programas de Formação-Acção	247 298,36
Associação Unidade de Acompanhamento e Coordenação para o Alto Cávado	507977858	Programas de Formação-Acção	247 258,89
ASSOCIAÇÃO UNIVERSIDADE — EMPRESA PARA O DESENVOLVIMENTO — TECMINHO	502585757	Programas de Formação-Acção	432 474,50
ASSOFT — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SOFTWARE	502534478	Programas de Formação-Acção	401 667,25
ASSOL-ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE LAFÕES	501863940	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	875 656,65
Audelis-Comércio de Materiais de Construções Lda	502045264	Formação para a Inovação e Gestão	22 014,66
AUTO MECANICA E CONFRARIA LDA	502089075	Formação para a Inovação e Gestão	26 633,64
AUTO PARTNER III, SGPS, S. A.	506873307	Formação para a Inovação e Gestão	66 003,54
AUTO PINTURA TRODENSE LDA	502218304	Formação para a Inovação e Gestão	22 919,95
Auto Viação Landim Lda	500038538	Formação para a Inovação e Gestão	51 462,12
AUTO VIAÇÃO PACENSE LDA	500038589	Formação para a Inovação e Gestão	72 511,92
Autogarsilva, Lda.	507604377	Formação para a Inovação e Gestão	13 088,42
AUTOMATIZADORA — TRANFORMAÇÃO DE METAIS S. A.	501160876	Formação para a Inovação e Gestão	18 639,28
AUTO-SUECO LDA	500038015	Formação para a Inovação e Gestão	684 230,55
AUVITA-COMÉRCIO DE CARNES, LDA.	503513822	Formação para a Inovação e Gestão	24 402,02
AVALFORMA — FORMAÇÃO E CONSULTORIA, LDA	504016962	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	81 687,00
AVE — COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL CRL	504426290	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
AVE — COOPERATIVA DE INTERVENÇÃO PSICO-SOCIAL CRL	504426290	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	164 015,95
AVILUDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, SA	501476180	Formação para a Inovação e Gestão	39 749,56
Avipronto — Produtos Alimentares, S. A.	506094758	Formação para a Inovação e Gestão	58 383,73
BA VIDRO S. A.	500041393	Formação para a Inovação e Gestão	348 877,76
BANEMA — MADEIRAS E DERIVADOS S. A.	501759115	Formação para a Inovação e Gestão	73 287,22
BCM BRICOLAGE, S. A.,	506848558	Formação para a Inovação e Gestão	204 296,52
Beiradis — Comércio de Máquinas e Produtos Alimentares, Lda	504013416	Formação para a Inovação e Gestão	16 167,23
Beiranova Industria de Congelados, Lda.	505243237	Formação para a Inovação e Gestão	55 098,19
BELTIGA — FABRICA DE PRODUTOS METALICOS LDA	503757942	Formação para a Inovação e Gestão	102 313,44
Bemposta Investimentos Turisticos Algarve SA	500044244	Formação para a Inovação e Gestão	36 363,60
BENTO & NASCIMENTO, LDA	501667288	Formação para a Inovação e Gestão	59 061,05
BERNARDINO ALMEIDA E COSTA E FILHOS SA	501686584	Formação para a Inovação e Gestão	34 719,74
BERNARDO COSTA E FILHOS SA	500920397	Formação para a Inovação e Gestão	10 915,96
Bernardo da Costa — Comércio de Equipamentos de Segurança Lda	506976963	Formação para a Inovação e Gestão	10 313,16
BIGPORT COMERCIO DE artigos PARA O LAR LDA	506869601	Formação para a Inovação e Gestão	14 982,00
Biosafe-Indústria de Reciclagens, S. A.	503846279	Formação para a Inovação e Gestão	38 663,60
BLAUPUNKT AUTO-RÁDIO PORTUGAL LDA	502315407	Formação para a Inovação e Gestão	697 001,92
Bluepharma — Industria Farmacêutica, SA	505282801	Formação para a Inovação e Gestão	111 074,18
BORGES & CARVALHO LDA	503914231	Formação para a Inovação e Gestão	23 908,28
BORRACHAS PORTALEGRE, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA	504403141	Formação para a Inovação e Gestão	311 852,51
BOSCH TERMOTECNOLOGIA SA	500666474	Formação para a Inovação e Gestão	81 961,12
BRAGALUX — Montagens Electricas, Lda.	501078215	Formação para a Inovação e Gestão	118 274,88
Bramédica — Material Cirúrgico — Hospitalar, Lda.	502614366	Formação para a Inovação e Gestão	15 665,29
Branco Baptista — Construções, Lda.	507353587	Formação para a Inovação e Gestão	18 452,24
BRICODIS DISTRIBUIÇÃO DE BRICOLAGE, S. A.	502216069	Formação para a Inovação e Gestão	551 772,55
Bripealtos, Britagem Penedos Altos Lda.	502149680	Formação para a Inovação e Gestão	2 073,05
Brites,Vaz & Irmãos SA	500048304	Formação para a Inovação e Gestão	29 776,55
C.C.A. — Ceramica Culinária e Alimentar, S. A.	503815853	Formação para a Inovação e Gestão	83 455,56
C.E.C.D. MIRA SINTRA — CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO DEFICIENTE CRL	500797080	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
C.E.C.D. MIRA SINTRA — CENTRO DE EDUCAÇÃO PARA O CIDADÃO DEFICIENTE CRL	500797080	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	689 707,92
C.E.S.I.S.-CENTRO DE ESTUDOS PARA A INTERVENÇÃO SOCIAL	502826134	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	8 203,50
C.N.C. — COMPANHIA NACIONAL DE CARNES LDA	503159310	Formação para a Inovação e Gestão	32 970,49
Caetano Auto, S. A.	505955342	Formação para a Inovação e Gestão	101 708,01

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Caetano Components, SA	500141193	Formação para a Inovação e Gestão	38 114,55
CAETANOBUS — FABRICAÇÃO DE CARROÇARIAS S. A.	505675498	Formação para a Inovação e Gestão	386 253,07
CAFE — CENTRO DE APOIO E FORMAÇÃO EMPRESARIAL LDA	503226963	Formações Modulares Certificadas	127 085,60
CAIMA — INDÚSTRIA DE CELULOSE, SA	506149960	Formação para a Inovação e Gestão	50 382,66
CAIMA TRANSPORTES S. A.	500292531	Formação para a Inovação e Gestão	116 533,26
CALADO E DUARTE LDA	501178074	Formação para a Inovação e Gestão	112 615,00
CAMINHOS DE FERRO PORTUGUESES EP	500498601	Formação para a Inovação e Gestão	8 378,43
CAPA-VEICULOS E MÁQUINAS INDUSTRIAIS LDA	501628010	Formação para a Inovação e Gestão	60 862,32
CARCEMAL- MALHAS E CONFECÇÕES LDA	501787038	Formação para a Inovação e Gestão	117 840,00
CARDOSO E ARANTES LDA	500947821	Formação para a Inovação e Gestão	54 616,20
Caritas Portuguesa	500291756	Planos para a Igualdade	78 291,23
CARIZ INDUSTRIA DE MOBILIARIO LDA	501825193	Formação para a Inovação e Gestão	17 603,35
CARLOS GIL OBRAS PUBLICAS CONSTRUÇÃO CIVIL E MONTAGENS ELECTRICAS LDA	504356364	Formação para a Inovação e Gestão	94 405,81
CARLOS JOSÉ FERNANDES E CIA LDA	500327548	Formação para a Inovação e Gestão	26 502,62
CARMONTI — INDUSTRIA DE CARNES DO MONTIJO S. A.	501585249	Formação para a Inovação e Gestão	36 493,20
Carneiro & Filhos — Importação e Exportação de Vestuário, Lda.	505031272	Formação para a Inovação e Gestão	71 966,58
CARNES MEIRELES DO MINHO LDA	502289490	Formação para a Inovação e Gestão	81 880,32
CARNES SOMINHO LDA	505692724	Formação para a Inovação e Gestão	8 212,57
Carpisoure — Carpintaria e Alumínios, Lda	503691453	Formação para a Inovação e Gestão	8 810,80
CARRISBUS Manutenção, Reparação e Transportes, S. A.	503852864	Formação para a Inovação e Gestão	12 150,00
CARVEMA TEXTIL, LDA	500057095	Formação para a Inovação e Gestão	154 915,15
Carvoeiro Golf, SA	501276084	Formação para a Inovação e Gestão	59 160,35
Casa de Santa Isabel — Instituto de Pedagogia Curativa e Sócioterapia	501217983	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Casa de Santa Isabel — Instituto de Pedagogia Curativa e Sócioterapia	501217983	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	263 595,73
CASTANHEIRA E COSTA LDA	500058962	Formação para a Inovação e Gestão	8 318,02
CCRD — Centro Clínico Radiológico e Diagnóstico da Póvoa de Varzim, Lda	506079570	Formação para a Inovação e Gestão	19 061,87
CEERIA — CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ALCOBAÇA	501120890	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CEERIA — CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ALCOBAÇA	501120890	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	761 602,24
CEI — Companhia de Equipamentos Industriais, Lda.	503545392	Formação para a Inovação e Gestão	41 124,63
Celtejo-Empresa de Celulose do Tejo, S.A	503058203	Formação para a Inovação e Gestão	168 105,72
CELTIGRES — FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CERAMICA, LDA	505239752	Formação para a Inovação e Gestão	66 543,32
CENFIM Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica	502077352	Cursos Educação e Formação de Jovens	128 764,00
CENTRAL DEBORLA COMÉRCIO DE UTILIDADES SA	506452581	Formação para a Inovação e Gestão	86 302,15
Centro de Acção Social do Concelho de Ílhavo	501132945	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 871,62
Centro de Amizade e Animação Social de Santiago da Guarda	501518959	Qualidade dos Serviços e Organizações	29 558,18
Centro de Assistência Social Lucinda Anino dos Santos	500877270	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	359 195,38
Centro de Bem — Estar Social de Arronches	500964602	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA	900114690	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	2 900 764,18
Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor CRL	501072080	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Centro de Educação Especial Rainha D. Leonor CRL	501072080	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 759 812,25
Centro de Formação Assistência e Desenvolvimento	502106522	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	100 000,00
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO PENTEADO, ARTE E BELEZA	900150947	Cursos de Educação e Formação de Adultos	239 855,55
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA A QUALIDADE	502206454	Programas de Formação-Acção	645 242,04
CENTRO DE GESTÃO AGRARIA DO CIMA CORGO	504685376	Programas de Formação-Acção	39 312,00
CENTRO DE GESTÃO AGRICOLA DE VALPAÇOS	503502588	Programas de Formação-Acção	33 696,00
CENTRO DE GESTÃO DA EMPRESA AGRICOLA DO BARROSO	502229012	Programas de Formação-Acção	33 696,00
CENTRO DE GESTÃO DA EMPRESA AGRICOLA DO VALE DO TUA	502875526	Programas de Formação-Acção	134 784,00
CENTRO DE GESTÃO DE EMPRESA AGRÍCOLA ENTRE DOURO E CÔA	504105540	Programas de Formação-Acção	67 392,00
CENTRO DE GESTÃO DE EMPRESAS AGRICOLAS VIMIOSENSE	503852350	Programas de Formação-Acção	34 776,00
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais	503767336	Qualificação para os Profissionais da Saúde	12 482,25
CENTRO DE PARALISIA CEREBRAL DE BEJA	501396578	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CENTRO DE PARALISIA CEREBRAL DE BEJA	501396578	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	635 191,66
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL	502639709	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	7 299,88

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Centro de Reabilitação Profissional de Gaia	504791834	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	5 965 731,29
Centro de Recuperação Infantil de Ouriense C.R.I.O.	500914079	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CENTRO GESTÃO EMPRESA AGRICOLA DO BAIXO CORGO	503782939	Programas de Formação-Acção	44 928,00
CENTRO GESTAO EMPRESA AGRICOLA DO MARÃO	503486710	Programas de Formação-Acção	34 776,00
CENTRO HOSPITALAR DA COVA DA BEIRA, E.P.E.	506361659	Qualificação para os Profissionais da Saúde	27 786,89
CENTRO HOSPITALAR DO ALTO AVE, E.P.E.	508080827	Qualificação para os Profissionais da Saúde	4 793,18
Centro Hospitalar Psiquiátrico de Coimbra	508412110	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 009 499,63
CENTRO SOCIAL DE CULTURA E RECREIO DA SILVA	500861277	Formação para a Inovação e Gestão	41 611,43
CENTRO SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	502704934	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	946 123,81
CENTRO SOCIAL DE SANTA MARIA DE SARDOURA	504650939	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	7 297,10
CENTRO SOCIAL DE SANTA MARIA DE SARDOURA	504650939	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	126 612,74
CENTRO SOCIAL E CULTURAL DE S. PEDRO DE BAIRRO	501474870	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	244 178,22
Centro Social Paroquial de Carapinheira do Campo	502690259	Cursos de Educação e Formação de Adultos	249 896,25
CENTRO SOCIAL PROFESSORA ELISA BARROS SILVA	502023910	Cursos de Educação e Formação de Adultos	281 549,51
CERAGES INVESTIMENTOS — Produtos Utilitarios em Gres e Comercio de Bens Imobiliarios S A	507043162	Formação para a Inovação e Gestão	50 188,73
Cerâmica do Liz S. A.	500061866	Formação para a Inovação e Gestão	47 434,13
Cerâmica Marofa, Lda	500061890	Formação para a Inovação e Gestão	30 392,07
CERCI COOP DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS CRL	500331049	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCI FLOR DA VIDA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, CRL	501066152	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIAG — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE ÁGUEDA, CRL	500697833	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIAG — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE ÁGUEDA, CRL	500697833	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 568 624,47
CERCIAV — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS CIDADÃOS INADAPTADOS DE AVEIRO, CRL	500436550	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIAV — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DOS CIDADÃOS INADAPTADOS DE AVEIRO, CRL	500436550	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	449 886,66
CERCIAZ — CENTRO RECUPERAÇÃO CRIANCAS DEFICIENTES INADAPTADAS OLIVEIRA AZEMEIS CRL	501085319	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIAZ — CENTRO RECUPERAÇÃO CRIANCAS DEFICIENTES INADAPTADAS OLIVEIRA AZEMEIS CRL	501085319	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 046 944,32
Cercibeja — Coop. Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Beja	500807914	Qualidade dos Serviços e Organizações	57 239,98
Cercibeja — Coop. Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Beja	500807914	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 222 498,05
CERCICA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais, CRL	500594120	Qualidade dos Serviços e Organizações	76 365,88
CERCICA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Cascais, CRL	500594120	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	886 171,66
CERCICAPER — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Castanheira de Pera CRL	500691339	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	471 421,89
CERCICOA-COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS E SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ALMODOVAR, CASTRO VERDE E OURIQUE CRL	501646329	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCICOA-COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS E SOLIDARIEDADE SOCIAL DE ALMODOVAR, CASTRO VERDE E OURIQUE CRL	501646329	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	507 673,68
CERCIDIANA-COOPERATIVA PARA EDUCAÇÃO REABILITAÇÃO E INSERÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE ÉVORA, CRL	500697884	Qualidade dos Serviços e Organizações	39 228,00
CERCIDIANA-COOPERATIVA PARA EDUCAÇÃO REABILITAÇÃO E INSERÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE ÉVORA, CRL	500697884	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 372 699,71
Cerciespinho — Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado CRL	500638870	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Cerciespinho — Cooperativa de Educação e Reabilitação do Cidadão Inadaptado CRL	500638870	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 077 213,33

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Cerciesta — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Estarreja, C.R.L	500896046	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIESTREMOZ- Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados CRL	500436568	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	833 839,15
CERCIFEIRA COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADAOS INADAPTADOS DA FEIRA, CRL	501095535	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIFEIRA COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADAOS INADAPTADOS DA FEIRA, CRL	501095535	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 373 487,92
CERCIFOZ — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS — FIGUEIRA DA FOZ CRL	500670609	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	357 996,44
CERCIG — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados — Guarda CRL	500697930	Qualidade dos Serviços e Organizações	39 228,00
CERCIG — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados — Guarda CRL	500697930	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 119 691,15
CERCIGRÂNDOLA, Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados CRL	500819050	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCI-LAMAS — COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA A COMUNIDADE INCLUSIVA CRL	500865116	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCI-LAMAS — COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA A COMUNIDADE INCLUSIVA CRL	500865116	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	743 341,47
CERCILEI — COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE LEIRIA, CRL	500594147	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCILEI — COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE LEIRIA, CRL	500594147	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	893 671,04
CERCIMA — COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CIDADÃO INADAPTADO DE MONTIJO E ALCOCHETE CRL	500594155	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	6 055,40
CERCIMAC — COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS CRL	507149815	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIMARANTE — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS CRL	501471189	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 538,79
CERCIMARANTE — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS CRL	501471189	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 447 324,67
CERCIMARCO — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas, CRL	501796800	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIMB — COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DA MOITA E BARREIRO CRL	501110763	Qualidade dos Serviços e Organizações	41 904,58
CERCIMIRA-COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL	500797129	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIMIRA-COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MIRA, CRL	500797129	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	997 097,80
CERCIMOR-COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MONTEMOR-O-NOVO, CRL	500594163	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIMOR-COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE MONTEMOR-O-NOVO, CRL	500594163	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	2 045 708,33
CERCIPENELA-COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE PENELA CRL	501460756	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIPENELA-COOPERATIVA PARA A EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE PENELA CRL	501460756	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	376 500,93
CERCIPENICHE — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados CRL	500734623	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 493 753,24
CERCIPOM-COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE POMBAL CRL	500925895	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIPOM-COOPERATIVA DE ENSINO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS DE POMBAL CRL	500925895	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	414 980,24
CERCIPORTALEGRE — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Portalegre, C.R.L.	501086889	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIPORTALEGRE — Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Portalegre, C.R.L.	501086889	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	847 623,63
CERCI-SÃO JOÃO DA MADEIRA-COOPERATIVA PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS CRL	500945233	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	569 028,96
Cercisiago-Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Sines e Santiago do Cacém CRL	500798370	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Cercisiago-Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Sines e Santiago do Cacém CRL	500798370	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	630 867,18

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
CERCIVAR-COOPERATIVA PARA EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE OVAR, CRL	500594171	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CERCIZIMBRA — Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Sesimbra, CRL.	500594180	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	4 127,01
CERDISA CENTRAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTARES SA	502370505	Formação para a Inovação e Gestão	21 871,89
CERE — Centro de Ensino e Recuperação do Entroncamento	501096914	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CESAE — Centro de Serviços e Apoio às Empresas	503554286	Programas de Formação-Acção	533 063,55
CESAR CASTELÃO & FILHOS LDA	500331251	Formação para a Inovação e Gestão	107 489,76
Cevargado, Alimentos Compostos Lda.	502651261	Formação para a Inovação e Gestão	31 301,80
CH BUSINESS CONSULTING SA	504052241	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	41 499,00
Chelocivil Industria de Serralharia Civil Lda	504441698	Formação para a Inovação e Gestão	22 361,70
CHT — Casino Hotel Tróia SA	501975225	Formação para a Inovação e Gestão	580 202,50
CHUPAS E MORRÃO — CONSTRUTORES DE OBRAS PÚBLICAS S. A.	500716781	Formação para a Inovação e Gestão	97 082,32
CIMERTEX-SOCIEDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S. A.	500726531	Formação para a Inovação e Gestão	87 655,14
CIMPOR SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO DE EMPRESAS S A	506761657	Formação para a Inovação e Gestão	315 206,34
CIP — Confederação Indústria Portuguesa	500835934	Assistência Técnica	753 426,14
CIRE- Centro de Integração e Reabilitação de Tomar	501226010	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CIRE- Centro de Integração e Reabilitação de Tomar	501226010	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	772 906,56
CIVEC — Centro de Formação Profissional da Indústria de Vestuário e Confecção	501857478	Cursos de Educação e Formação de Adultos	183 770,17
CIVINORTE CONSTRUCAO CIVIL E OBRAS PUBLICAS LDA	502635444	Formação para a Inovação e Gestão	31 026,95
Clinefe — Clínica Médico Cirúrgica de Gueifães, SA	502463481	Formação para a Inovação e Gestão	12 411,62
CLINICA DE AMARANTE CA, SA	501472711	Formação para a Inovação e Gestão	21 341,09
Clínica de Reabilitação D. Afonso Henriques, Lda.	501144684	Formação para a Inovação e Gestão	20 286,56
CMPEA — Empresa de Águas do Município do Porto, EM	507718666	Formação para a Inovação e Gestão	105 726,35
CMPL — Porto Lazer — Empresa de Desporto e Lazer do Município do Porto, EM	507718640	Formação para a Inovação e Gestão	37 398,34
CODIZO EMPRESA CALÇADO LONGRA LDA	501497820	Formação para a Inovação e Gestão	82 285,92
Cofisa — Conservas de Peixe da Figueira, SA	501193545	Formação para a Inovação e Gestão	69 520,60
COMEV CONSTRUCOES METALURGICAS DE VISEU LDA	502748168	Formação para a Inovação e Gestão	35 140,28
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO (CCDR LVT)	600076849	'Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Central	16 272,41
Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género	600082598	Projectos de Intervenção no combate à Violência de Género	2 598 009,48
COMPANHIA PORTUGUESA DE HIPERMERCADOS, S. A.	502607920	Formação para a Inovação e Gestão	560 271,59
COMPUCONTA — SOC. TÉCNICA DE PLANEAMENTO CONTABILÍSTICO, LDA	500772207	Formação para a Inovação e Gestão	40 915,15
CONCEIÇÃO TEIXEIRA E PINTO, LDA.	501129642	Formação para a Inovação e Gestão	14 390,27
CONFECÇÕES — DE MODESTO PEREIRA DA SILVA, LD.ª	504160451	Formação para a Inovação e Gestão	160 259,56
CONFECÇÕES BUGALHÓS, LD.ª	501656782	Formação para a Inovação e Gestão	24 822,48
Confederação do Comércio e Serviços de Portugal — CCP	500948089	Assistência Técnica	291 711,13
Confederação dos Agricultores de Portugal	501155350	Assistência Técnica	569 643,75
CONFEITARIA MIRENE,SA	500334404	Formação para a Inovação e Gestão	14 892,80
CONFEITARIA NOVA LISBOA,SA	500071365	Formação para a Inovação e Gestão	45 110,07
CONFIAUTO — INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMOVEIS LDA	502419210	Formação para a Inovação e Gestão	83 546,09
Conforama Portugal S. A.	500625980	Formação para a Inovação e Gestão	49 895,52
Construçoes Aires e Ferreiras, Lda	501977090	Formação para a Inovação e Gestão	48 652,79
CONSTRUÇÕES ALBERTO VASCO SA	500741140	Formação para a Inovação e Gestão	60 659,17
Construções e Obras Publicas de Cardoso e Gonçalves, S. A.	502145536	Formação para a Inovação e Gestão	16 151,10
CONSTRUÇÕES JULIO LOPES SA	501436162	Formação para a Inovação e Gestão	31 386,15
CONSTRUÇOES VIEIRA ALVES SA	501263950	Formação para a Inovação e Gestão	63 789,00
CONSULSET — CONSULTADORIA E MARKETING, LD.ª	502892323	Formação para a Inovação e Gestão	11 491,20
Continental Mabor — Indústria de Pneus, SA	502322004	Formação para a Inovação e Gestão	537 275,30
CONTINENTAL TEVES PORTUGAL — SISTEMAS DE TRAVAGEM, LDA	506462820	Formação para a Inovação e Gestão	215 876,05
COOAGRICAL — COOPERATIVA AGRICOLA DO CONCELHO DE CALDAS DA RAINHA CRL	500922292	Formações Modulares Certificadas	74 594,00
Coop de Máquinas Agrícolas União e Progresso da Póvoa, CRL.	500999414	Cursos de Educação e Formação de Adultos	124 903,80
COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE FAFE CRL	500860602	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	19 054,00
COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE FAFE CRL	500860602	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CRIANÇAS INADAPTADAS DE FAFE CRL	500860602	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 974 801,69
Cooperativa para Educação Reabilitação Cidadãos Inadaptados Concelho Guimarães	500636834	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Cooperativa para Educação Reabilitação Cidadãos Inadaptados Concelho Guimarães	500636834	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 538 297,97

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
COPEFAP-Cooperativa de Ensino, CRL	504084372	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	12 656,01
Copidata, SA	508225140	Formação para a Inovação e Gestão	33 077,10
CORDEX-COMPANHIA INDUSTRIAL TEXTIL, S. A.	500076626	Formação para a Inovação e Gestão	89 919,92
COSMOTUR — Comércio e Indústria de Hotelaria, Viagens e Turismo, Lda	500639710	Formação para a Inovação e Gestão	48 613,79
Costa Martins — Comercio Material Electrico Lda.	504763580	Formação para a Inovação e Gestão	17 594,85
COSTEIRA EMPREITEIROS — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES S. A.	500505292	Formação para a Inovação e Gestão	27 877,83
Covas Transportes, Lda.	500338736	Formação para a Inovação e Gestão	6 479,52
CRACEP — Cooperativa de Reeducação e Apoio à Criança Excepcional de Portimão CRL	501566767	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	523 783,96
CRIA — Centro de Recuperação Infantil de Abrantes	501064869	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CRIAL — Centro de Recuperação Infantil de Almeirim	502215810	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Criança Diferente /Associação de Amigos	504226487	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CRIF — CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE FÁTIMA	501130020	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	633 513,34
CRIPS — Centro de Recuperação Infantil de Ponte de Sor	500923957	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	446 468,57
CRIT — Centro de Reabilitação e Integração Torrejano	500984573	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
CRIT — Centro de Reabilitação e Integração Torrejano	500984573	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	671 159,03
CROWN CORK & SEAL DE PORTUGAL — EMBALAGENS S. A.	500208476	Formação para a Inovação e Gestão	21 780,97
CRS — Industria Vestuário, Lda.	501842799	Formação para a Inovação e Gestão	16 428,24
Cruz Vermelha Portuguesa	500745749	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	35 721,60
Cruz Vermelha Portuguesa	500745749	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	95 988,16
CURTUMES BOAVENTURA, LDA	501122850	Formação para a Inovação e Gestão	128 742,33
D D S INFORMÁTICA PROJECTOS E DESENVOLVIMENTO LDA	502087137	Formação para a Inovação e Gestão	75 084,00
D.D.N. — GESTÃO, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PUBLICAS E PRIVADAS LDA	504009346	Formação para a Inovação e Gestão	80 438,00
DALPER — CUTELARIA E PRODUTOS DE MESA S A	500577498	Formação para a Inovação e Gestão	74 186,76
DANONE PORTUGAL S.A	500861064	Formação para a Inovação e Gestão	193 767,11
DAVID J R BARBOSA DESIGN E IMPRESSÃO UNIPESSOAL LDA	506791610	Formação para a Inovação e Gestão	21 000,29
DAVID MOREIRA LDA	502261528	Formação para a Inovação e Gestão	55 508,05
DECORDECAL — INDÚSTRIA DE DECALQUES E PORCELANAS FINAS S. A.	502694408	Formação para a Inovação e Gestão	42 733,39
Delfim Jesus Martins e Irmão Lda	501756400	Formação para a Inovação e Gestão	12 808,85
DELTABOX ENGENHARIA PROJECTOS E MONTAGENS ELECTRICAS E MECÂNICAS LDA	505880792	Formação para a Inovação e Gestão	150 223,20
Deltamarisco — Produtos Alimentares, S. A.	503125431	Formação para a Inovação e Gestão	33 983,54
DENSISFOR CONSULTING LDA	508017785	Formação para a Inovação e Gestão	112 162,62
DEROVO — DERIVADOS DE OVOS, S. A.	503257052	Formação para a Inovação e Gestão	28 129,15
Desicor — Industria de Madeiras e Cortiça, SA	501531904	Formação para a Inovação e Gestão	14 627,20
DESPERTAR-PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LDA	503244295	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	144 481,35
DiasTextil Malhas e Confecções SA	501769439	Formação para a Inovação e Gestão	101 254,29
DietMed — Produtos Dietéticos e Medicinais, Lda.	502903880	Formação para a Inovação e Gestão	48 689,00
DIOCESE DE BRAGA	500793018	Cursos de Educação e Formação de Adultos	716 195,16
DIRECÇÃO-GERAL DAS ALFÂNDEGAS E DOS IMPOSTOS ESPECIAIS SOBRE O CONSUMO	600012875	Qualificação dos Profissionais da Administração Pública Central	390 394,54
Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular	600073408	Assistência Técnica	287 190,00
Direcção-Geral do Ensino Superior	600061388	'Bolsas e Programas para Estudantes do Ensino Superior	48 500 000,00
Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação	600078159	Assistência Técnica	287 190,00
Discoteca Juvenil, Lda.	502291990	Formação para a Inovação e Gestão	11 499,52
DISTERM — Distribuição de Equipamentos de Climatização S. A.	505704536	Formação para a Inovação e Gestão	44 231,23
DIVMAC — PROJECTOS, AUTOMATISMOS E PERIFERICOS INDUSTRIAIS, LDA	503798185	Formação para a Inovação e Gestão	44 574,90
DLS — PROJECTOS AUTOMAÇÃO E MANUTENÇÃO LDA	503915998	Formação para a Inovação e Gestão	38 022,25
DMM — Desenvolvimento, Maquinagem e Montagem, Lda.	502601426	Formação para a Inovação e Gestão	19 937,59
DOCOFIL Soc Têxtil, Lda	501928197	Formação para a Inovação e Gestão	88 739,18
DOMINGOS DA SILVA TEIXEIRA — EMPREITADAS ELECTRICAS SA	501866116	Formação para a Inovação e Gestão	109 237,81
DOMINGOS DE SOUSA & FILHOS S. A.	500641269	Formação para a Inovação e Gestão	59 470,57
DOMINO — INDUSTRIAS CERÂMICAS, S. A.	502079215	Formação para a Inovação e Gestão	111 013,06
Domusfer Construçao Civil, Lda	501290729	Formação para a Inovação e Gestão	31 991,93
DR.SOL Energia Solar e Climatização Lda	507297059	Formação para a Inovação e Gestão	16 004,09

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
DU BOIS DE LA ROCHE PORTUGAL AGRO ALIMENTAR LDA	501093524	Formação para a Inovação e Gestão	67 935,20
DURIT — METALURGIA PORTUGUESA DO TUNGSTÉNIO, LD.ª	501217371	Formação para a Inovação e Gestão	57 709,71
E. CORREIA DE BRITO LDA	501729003	Formação para a Inovação e Gestão	40 407,40
E-Chiron — Gestão de Aplicações de Software, S. A.	505081318	Formação para a Inovação e Gestão	99 984,60
ECO FIRMA — GESTÃO DO AMBIENTE LDA	503850128	Formação para a Inovação e Gestão	92 189,97
ECOCIAF — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA	502307242	Formação para a Inovação e Gestão	29 927,10
Ecociclo Energia e Ambiente SA	501454128	Formação para a Inovação e Gestão	15 693,87
Edibeiras — Edifícios e Obras Públicas das Beiras Limitada	508005833	Formação para a Inovação e Gestão	31 283,10
Edifer Construções Pires Coelho e Fernandes, SA	500090114	Formação para a Inovação e Gestão	131 043,96
Edimetal Soluções Industriais de Metalomecânica e Carpintarias, SA	502004940	Formação para a Inovação e Gestão	40 159,00
EFACEC — SISTEMAS DE GESTÃO S A	507488415	Formação para a Inovação e Gestão	851 553,86
EGITÉCNICA CONSTRUTORA S.A	501320830	Formação para a Inovação e Gestão	70 743,13
EL CORTE INGLES — GRANDES ARMAZENS S. A.	501810285	Formação para a Inovação e Gestão	233 807,58
Elias Santos Pinto, Filho, Lda	503865460	Formação para a Inovação e Gestão	4 729,89
EMBEIRAL — Empreiteiros das Beiras, S. A.	501559914	Formação para a Inovação e Gestão	58 207,66
EMPRESA DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ELECTRONICA S. A.	501400699	Formação para a Inovação e Gestão	185 129,46
EMPRESA DE TRANSPORTES GONDOMARENSE, LDA	500097763	Formação para a Inovação e Gestão	61 045,80
Empresa Municipal de Educação e Cultura de Barcelos, E.M.	504635417	Formação para a Inovação e Gestão	42 308,23
EMPRESA TÊXTIL DA MAGANHA S.A	501092889	Formação para a Inovação e Gestão	89 092,06
Empresa Têxtil Nortenha S. A.	500283630	Formação para a Inovação e Gestão	153 070,64
ENERGIE EST, LDA	501766260	Formação para a Inovação e Gestão	41 320,63
ENSINO PROFISSIONAL DO ENTRE DOURO E TAMEGA, SA	505040611	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	395 631,77
ENTREPOSTO SERVIÇOS-GESTÃO DE SERVIÇOS GERAIS S. A.	502509716	Formação para a Inovação e Gestão	501 480,18
EPAR — Desenvolvimento, Ensino, Formação e Inserção, Crl	504883526	Cursos de Educação e Formação de Adultos	389 647,00
EPB — Escola Profissional de Braga, Lda.ª	504103032	Formação para a Inovação e Gestão	47 469,06
EPIAP Industria Metalica Lda	501729135	Formação para a Inovação e Gestão	54 061,00
EPOS EMPRESA PORTUGUESA DE OBRAS SUBTERRÂNEAS SA	501697926	Formação para a Inovação e Gestão	542 165,18
ESCOLA DE NEGÓCIOS DO GRUPO LENA, S. A.	504541307	Formação para a Inovação e Gestão	102 421,20
Escola Secundária Abade de Baçal, Bragança	600017141	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	97 268,61
Escola Secundária Abade de Baçal, Bragança -Escola Secundária Abade de Baçal, Bragança	600017141	Qualificação Profissionais Sector Educação	101 116,22
Escola Secundaria / 3 Ciclo do Sobral de Monte Agraço	600020746	Cursos Profissionais	189 529,11
Escola Secundária Alfredo da Silva	600015041	Cursos Profissionais	70 528,34
Escola Secundária Alfredo da Silva	600015041	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	346 652,37
Escola Secundária Alfredo dos Reis Silveira — Torre da Marinha — Seixal	600026957	Cursos Profissionais	616 469,80
Escola Secundária Alves Redol de Vila Franca de Xira	600012638	Cursos Profissionais	304 070,12
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Arquitecto Oliveira Ferreira, Arcozelo, Vila Nova de Gaia	600026973	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	107 095,44
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré -Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico da Gafanha da Nazaré	600027066	Qualificação Profissionais Sector Educação	200 363,14
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Daniel Sampaio, Sobreda, Almada	600025624	Cursos Profissionais	169 590,97
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Afonso de Albuquerque, Guarda	600014959	Qualificação Profissionais Sector Educação	24 021,20
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Afonso de Albuquerque, Guarda	600014959	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	123 699,06
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Amarante -Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Amarante	600068480	Qualificação Profissionais Sector Educação	47 735,38
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Amora	600005283	Cursos Profissionais	287 403,28
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Romeu Correia, Feijó — Almada	600010430	Cursos Profissionais	97 465,57
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz -Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim de Carvalho, Figueira da Foz	600011607	Qualificação Profissionais Sector Educação	79 557,51
ESCOLA SECUNDÁRIA COM 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO PADRE ANTÓNIO VIEIRA	600074064	Cursos Profissionais	289 117,69
Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Poeta Al Berto, Sines	600036502	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	309 805,74
Escola Secundária com 3.º Ciclo ES/3 de Vendas Novas	600012077	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	229 252,64
Escola Secundária D. João V, Damaia, Amadora	600018423	Cursos Profissionais	174 883,44
Escola Secundária da Baixa da Banheira	600015726	Cursos Profissionais	127 692,87
Escola Secundária da Moita	600019667	Cursos Profissionais	323 972,57

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Escola Secundária da Ramada	600013901	Cursos Profissionais	172 522,55
Escola Secundária de Amares	600016676	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	306 937,88
Escola Secundária de André de Gouveia -Escola Secundária de André de Gouveia	600018296	Qualificação Profissionais Sector Educação	52 853,82
Escola Secundária de Arganil	600006506	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	441 249,42
Escola Secundária de Barcelos -Escola Secundária de Barcelos	600005046	Qualificação Profissionais Sector Educação	92 687,07
Escola Secundária de Camarate	600036545	Cursos Profissionais	109 082,47
Escola Secundária de Carcavelos	600010775	Cursos Profissionais	35 092,17
Escola Secundária de Carlos Amarante	600015262	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	260 602,06
ESCOLA SECUNDÁRIA DE CASCAIS	600016943	Cursos Profissionais	25 219,92
Escola Secundária de Eça de Queiroz	600005984	Cursos Profissionais	422 599,41
Escola Secundária de Estarreja	600014673	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	267 925,18
Escola Secundária de Fafe	600021530	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	287 116,82
Escola Secundária de Fonseca Benevides	600027821	Cursos Profissionais	570 468,91
Escola Secundária de Gil Vicente	600012824	Cursos Profissionais	116 730,10
Escola Secundária de Linda-a-Velha	600017222	Cursos Profissionais	20 158,10
Escola Secundária de Matias Aires	600026795	Cursos Profissionais	39 525,69
Escola Secundária de Mem Martins	600016960	Cursos Profissionais	401 711,46
ESCOLA SECUNDÁRIA DE MIRAFLORES	600025659	Cursos de Educação e Formação de Adultos	519 354,23
Escola Secundária de Nuno Álvares -Escola Secundária de Nuno Álvares	600005682	Qualificação Profissionais Sector Educação	68 090,72
Escola Secundária de Odivelas	600013723	Cursos Profissionais	237 502,47
ESCOLA SECUNDÁRIA DE PEDRO ALEXANDRINO, PÓVOA DE SANTO ADRIÃO	600025772	Cursos Profissionais	158 936,76
Escola Secundária de Vila Real de Santo António	600010171	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	364 682,17
Escola Secundária do Bocage	600021114	Cursos Profissionais	104 967,89
Escola Secundária do Dr. Francisco Fernandes Lopes	600011763	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	153 907,43
Escola Secundária do Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves, Valadares, VNG	600015882	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	412 188,80
Escola Secundária do Forte da Casa	600025470	Cursos Profissionais	469 538,56
Escola Secundária do Monte da Caparica	600005860	Cursos Profissionais	321 748,44
Escola Secundária do Monte da Caparica	600005860	'Programas Integrados de Promoção do Sucesso Educativo	170 467,00
Escola Secundária Dona Luísa de Gusmão	600011275	Cursos Profissionais	155 590,91
Escola Secundária Dr. José Afonso	600020312	Cursos Profissionais	160 639,92
Escola Secundária Dr. Manuel Candeias Gonçalves — Odemira	600017761	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	254 320,73
Escola Secundária Fernão Mendes Pinto	600017532	Cursos Profissionais	142 022,73
Escola Secundária Gago Coutinho — Alverca	600020118	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	231 792,80
Escola Secundária IBNE — MUCANE	600026817	Cursos Profissionais	48 359,68
Escola Secundária Jorge Peixinho, Montijo	600019225	Cursos Profissionais	114 772,35
Escola Secundária José Saramago, Mafra	600020290	Cursos Profissionais	466 531,28
Escola Secundária Luís de Freitas Branco	600013685	Cursos Profissionais	95 407,11
Escola Secundária Manuel Cargaleiro	600020509	Cursos Profissionais	162 959,31
Escola Secundária Marco de Canaveses	600016242	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	279 051,86
Escola Secundária Marquês de Pombal	600020860	Cursos Profissionais	103 363,02
Escola Secundária Miguel Torga, Massamá	600019144	Cursos Profissionais	23 264,84
Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, Montijo	600025845	Cursos Profissionais	165 728,10
Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, Montijo	600025845	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	320 326,99
Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho	600021122	Cursos Profissionais	370 394,84
Escola Secundária Rainha Dona Leonor	600015122	Cursos Profissionais	129 147,59
Escola Secundária Santo André	600020770	Cursos Profissionais	68 961,58
Escola Superior de Educação de Coimbra	600017850	Qualificação Profissionais Sector Educação	458 454,26
Escola Superior de Educação de Lisboa	600037584	Qualificação Profissionais Sector Educação	1 149 676,52
Escola Superior de Educação de Viana do Castelo	504092790	Qualificação Profissionais Sector Educação	470 923,37
Escola Superior de Educação de Viseu	600012956	Qualificação Profissionais Sector Educação	679 423,23
Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto	504273884	Qualificação Profissionais Sector Educação	989 357,92
ESDIME — Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste CRL	502149248	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	24 467,52
ESDIME — Agência para o Desenvolvimento Local no Alentejo Sudoeste CRL	502149248	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	100 500,00
Espaço Atlântico — Formação Financeira S. A.	502385855	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	15 570,00
ESTAMPARIA TÊXTIL ADALBERTO PINTO SILVA, S. A.	500100616	Formação para a Inovação e Gestão	209 223,45
ETMA — EMPRESA TÉCNICA DE METALURGIA, S. A.	504350412	Formação para a Inovação e Gestão	32 391,20

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
EUGSTER E FRISMAG ELECTRODOMESTICOS LDA	502056746	Formação para a Inovação e Gestão	105 687,90
Eurogalva — Galvanização e Metalomecânica S.A	507011503	Formação para a Inovação e Gestão	51 619,03
Eurorevinord — Revestimentos & Isolamentos, Lda	503284513	Formação para a Inovação e Gestão	4 014,45
EUROSCUT-SOCIEDADE CONCESSIONÁRIA DA SCUT DO ALGARVE, S. A.	504877399	Formação para a Inovação e Gestão	45 469,40
EUROSET — SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS, LDA.	502177527	Formações Modulares Certificadas	55 566,03
EUROTROFA — EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS TROFA LDA	502461322	Formação para a Inovação e Gestão	27 347,75
EXISTIR-ASSOCIAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO REABILITAÇÃO POPULAÇÕES DEFICIENTES DESFAVORECIDAS	503394904	Qualidade dos Serviços e Organizações	82 912,20
EXISTIR-ASSOCIAÇÃO PARA A INTERVENÇÃO REABILITAÇÃO POPULAÇÕES DEFICIENTES DESFAVORECIDAS	503394904	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	402 134,36
Expandindústria — Estudos, Projectos e Gestão de Empresas, S. A.	501467939	Formação para a Inovação e Gestão	77 389,30
EXPOENTE — SERVIÇOS DE ECONOMIA E GESTÃO, SA	503298131	Programas de Formação-Acção	432 510,68
Exposalão — Centro de Exposições, SA	502164085	Formação para a Inovação e Gestão	41 826,73
EXSEPI-ESTUDOS E PROJECTOS INDUSTRIAIS LDA	502589493	Formação para a Inovação e Gestão	57 559,40
EZEQUIEL MARTINS, LDA.	500347972	Formação para a Inovação e Gestão	27 088,37
F. MODA — INDÚSTRIA TÊXTIL S. A.	504537601	Formação para a Inovação e Gestão	90 963,52
FAMALIPEÇAS, SOLUÇÕES TÉCNICAS EM MECÂNICA LDA	505245477	Formação para a Inovação e Gestão	70 093,41
FAPOMED INDUSTRIA CONFECCAO PRODUTOS MEDICO CIRURGICOS SA	501673393	Formação para a Inovação e Gestão	24 511,86
FARIA & BENTO LDA	501112740	Formação para a Inovação e Gestão	100 994,78
FAURECIA — ASSENTOS DE AUTOMOVEL LDA	500139130	Formação para a Inovação e Gestão	161 782,90
FDO — CONSTRUÇÕES, S. A.	501484930	Formação para a Inovação e Gestão	77 915,45
FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DE TRAS-OS-MONTES E ALTO DOURO	503154059	Programas de Formação-Acção	371 011,32
Federação Portuguesa de Autismo	506581624	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 895,00
Fenacerci — Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social	501562966	Qualidade dos Serviços e Organizações	23 895,00
Fernando Jose Gomes Pintos Rodrugues	187688710	Formação para a Inovação e Gestão	26 781,57
Fernando Martins Carvalho e Irmãos S. A.	500112550	Formação para a Inovação e Gestão	34 947,22
Fernando Santos — Industria de Estofos Lda	501588752	Formação para a Inovação e Gestão	98 467,63
FERRÃO & GUERRA LDA	500737959	Formação para a Inovação e Gestão	17 554,99
Ferreira Avelar e Irmão, Lda	500351449	Formação para a Inovação e Gestão	75 520,31
FERROS INDUSTRIA ARTESANAL LDA	501923942	Formação para a Inovação e Gestão	7 282,12
FHC Farmacêutica, Lda	504061500	Formação para a Inovação e Gestão	23 573,63
FIAT GROUP AUTOMOBILES PORTUGAL SA	500115290	Formação para a Inovação e Gestão	183 080,43
FIBOPE PORTUGUESA — FILMES BIORIENTADOS S. A.	502354313	Formação para a Inovação e Gestão	78 119,08
FIGUEIRA LDA	500529566	Formação para a Inovação e Gestão	53 925,84
FIGUEIRADIS — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.	504366041	Formação para a Inovação e Gestão	39 481,58
Figueiredo Correia e Monteiro, Lda.	500115729	Formação para a Inovação e Gestão	61 457,86
Filipe Faria, Lda	501922423	Formação para a Inovação e Gestão	73 294,76
FILOMARKETING, LDA	503812609	Formação para a Inovação e Gestão	28 515,00
Finibanco S. A.	505087286	Formação para a Inovação e Gestão	13 174,34
FIORIMA — FABRICAÇÃO DE PEUGAS S.A	501534946	Formação para a Inovação e Gestão	76 841,25
FIRMAGO — FUNDIÇÃO DE ALUMINIOS, SA	503037591	Formação para a Inovação e Gestão	55 288,80
FISPED — EMPRESA DE PROJECTOS PEDAGOGICOS E INFORMATICA LDA	503417491	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	23 254,50
FITS-ALL ORTHOPEADICS, CALÇADO ESPECIAL LDA	504694197	Formação para a Inovação e Gestão	109 931,60
Flavigranitos Granitos e Marmores do Vale do Tamega LDA	504032380	Formação para a Inovação e Gestão	35 658,77
FLEXICEL PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA	506318672	Formação para a Inovação e Gestão	8 506,20
Flexipol — Espumas Sintéticas S. A.	500117063	Formação para a Inovação e Gestão	72 966,34
FLUPOL APLICACÕES TECNICAS POLIMENTOS FLUORADOS LDA	501671749	Formação para a Inovação e Gestão	19 001,25
FLYTE CONTROL LIMPEZAS E DESINFESTAÇÕES LDA	505936267	Formação para a Inovação e Gestão	15 348,37
FNAC PORTUGAL A. CULTURAIS E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS DISCOS MULTIMEDIA E PRODUTOS TECNICOS, LDA	503952230	Formação para a Inovação e Gestão	132 904,86
FONSECA E FONSECA LDA	501241582	Formação para a Inovação e Gestão	30 303,44
Foreva — Comércio Calçado SA	501445870	Formação para a Inovação e Gestão	41 624,88
FORMAS & PESOS, LDA	508217822	Formação para a Inovação e Gestão	8 186,40
FORTUNATO O. FREDERICO & CA LDA	501441905	Formação para a Inovação e Gestão	74 612,68
FRANCISCO DA SILVA BORGES & C.ª, LD.ª	500354766	Formação para a Inovação e Gestão	17 135,52
Freguesia de Ferro	507587561	Cursos de Educação e Formação de Adultos	292 208,73
FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME)	506861090	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	24 569,88
Frigoríficos da Ermida, Comercialização de Produtos Alimentares, Lda	507032896	Formação para a Inovação e Gestão	37 832,64
FRIOPESCA REFRIGERAÇÃO AVEIRO SA	500121800	Formação para a Inovação e Gestão	14 120,36
FROMAGERIES BEL PORTUGAL, S. A.	503130630	Formação para a Inovação e Gestão	145 963,46
FRULACT — INGREDIENTES PARA A INDUSTRIA DE LACTICINIOS S. A.	501921591	Formação para a Inovação e Gestão	135 313,00

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
FRUTAS CAVADO LDA	502472510	Formação para a Inovação e Gestão	48 389,48
FSM Industria de Confecções, S. A.	500896496	Formação para a Inovação e Gestão	111 287,00
FUNDAÇÃO AFID-DIFERENÇA	507367111	Qualidade dos Serviços e Organizações	39 228,00
Fundação Augusto César Ferreira Gil	508541557	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa	502057602	Qualificação para os Profissionais da Saúde	3 756,90
Fundação Eugénio Almeida	500730733	Formação para a Inovação e Gestão	96 050,20
Fundação Irene Rolo	501426892	Qualidade dos Serviços e Organizações	77 965,00
Fundação Irene Rolo	501426892	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	670 225,18
FUNDAÇÃO LIGA	504852728	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
FUNDAÇÃO LIGA	504852728	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	1 152 272,31
FUNDAÇÃO MARIO SOARES	502607122	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	85 837,50
FUNDIÇÃO DOIS PORTOS SA	500122440	Formação para a Inovação e Gestão	38 678,13
Fundição Neiva Lda	500122520	Formação para a Inovação e Gestão	27 739,40
FUNDIPOR — PRODUTOS PARA FUNDIÇÃO LDA	500906378	Formação para a Inovação e Gestão	50 011,80
G.H.T. Gestão Hospitalar, ACE	508411378	Formação para a Inovação e Gestão	16 867,95
GABIMARÃO, CONSTRUÇÕES LDA.	503685046	Formação para a Inovação e Gestão	127 373,16
GAM PORTUGAL-ALUGUER DE EQUIPAMENTOS,LDA	504101188	Formação para a Inovação e Gestão	93 772,40
GAMETAL METALURGICA DA GANDARINHA SA	500123829	Formação para a Inovação e Gestão	189 231,17
GAMOBAR SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES S A	500123853	Formação para a Inovação e Gestão	210 497,77
GARCIA,GARCIA & CA LDA	501275800	Formação para a Inovação e Gestão	121 870,58
Garsteel — Construções Metálicas, Lda	505292173	Formação para a Inovação e Gestão	36 259,82
Gasnor — Comércio de Gás e Electrodomésticos, Lda.	501474544	Formação para a Inovação e Gestão	35 327,69
GELGARVE EMPRESA CONGELADORA E DISTRIBUIDORA PRODUTOS ALIMENTARES	500982279	Formação para a Inovação e Gestão	46 255,60
GERGRAN — PRODUTOS ALIMENTARES LDA	506841537	Formação para a Inovação e Gestão	19 517,32
GES — EXPORTADORES UNIPESSOAL LDA	500357307	Formação para a Inovação e Gestão	28 082,83
GESTAMP AVEIRO — INDÚSTRIA DE ACESSÓRIOS DE AUTOMÓVEIS S. A.	502094486	Formação para a Inovação e Gestão	335 037,20
GEWISS PORTUGAL, INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉCTRICO, UNIPESSOAL, LDA	502579013	Formação para a Inovação e Gestão	63 832,31
GMB GRUPO METALURGICO BOTAO LDA	501331140	Formação para a Inovação e Gestão	144 689,45
GPS — Transportes, Lda	507802950	Formação para a Inovação e Gestão	6 986,40
Gráfica Abreu & Simoes Lda	501796860	Formação para a Inovação e Gestão	11 963,98
GRÁFICA IDEAL DE ÁGUEDA — INDUSTRIAS GRÁFICAS, SA	500213844	Formação para a Inovação e Gestão	73 277,88
GRANDE PORTO — INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR LDA	501152415	Formação para a Inovação e Gestão	36 751,60
GRAVIMETRICA PROJECTOS E INSTALAÇÕES TERMICAS, LD.ª	503127485	Formação para a Inovação e Gestão	20 916,68
Gres Panaria Portugal S. A.	504073788	Formação para a Inovação e Gestão	105 514,80
Groupack — Indústria de Embalagens, Lda	500302839	Formação para a Inovação e Gestão	50 176,18
GRUPO PESTANA POUSADAS — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S. A.	506619508	Formação para a Inovação e Gestão	121 503,20
GRUPO VISABEIRA, SGPS, SA	502263628	Formação para a Inovação e Gestão	478 301,46
Guimaelectra Instalações Electricas, Lda.	503232483	Formação para a Inovação e Gestão	27 669,91
H Tubo — Comércio de Peças e Acessórios Industriais, Lda.	502863137	Formação para a Inovação e Gestão	16 374,87
Henisa Comércio Produtos Alimentares, Lda.	501499547	Formação para a Inovação e Gestão	61 467,00
Henrique Nogueira Mariano e Cia, Lda	500893390	Formação para a Inovação e Gestão	17 626,40
HIDROFER — Fábrica de Algodão Hidrófilo, Lda.	500361169	Formação para a Inovação e Gestão	41 513,82
HIGILUSA LIMPEZAS URBANAS E TRATAMENTO RESIDUOS LDA	506628299	Formação para a Inovação e Gestão	17 952,92
Hospital da Trofa, S. A.	504928716	Formação para a Inovação e Gestão	30 773,69
HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE VALONGO	501563563	Qualificação para os Profissionais da Saúde	15 969,27
HOSPITAL DE SÃO MARCOS	501620605	Qualificação para os Profissionais da Saúde	4 949,73
HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E.P.E.	506361527	Qualificação para os Profissionais da Saúde	21 933,99
HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E.P.E.	508085888	Qualificação para os Profissionais da Saúde	29 706,48
HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E.P.E.	506361543	Qualificação para os Profissionais da Saúde	18 163,42
HOSPITAL PARTICULAR DO ALGARVE S. A.	502271043	Formação para a Inovação e Gestão	114 843,99
HP HEALTH CLUBS PORTUGAL SA	503640573	Formação para a Inovação e Gestão	442 885,20
HUBER TRICOT CONFECÇÕES, LDA	501491716	Formação para a Inovação e Gestão	328 283,26
HUMANITAS — FEDERAÇÃO PORTUGUESA PARA DEFICIÊNCIA MENTAL	505572869	Qualidade dos Serviços e Organizações	110 202,88
HUTCHINSON PORTO-TUBOS FLEXIVEIS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LD.ª	502299355	Formação para a Inovação e Gestão	195 920,88
I.P.I.- Indústria de Produtos de Iluminação, LDA	507132408	Formação para a Inovação e Gestão	158 882,60
Iberfil Comercio de Filtros Para Maquinas e Camioes Lda	506260240	Formação para a Inovação e Gestão	32 526,85
IBEROBRITA — PRODUTORA DE AGREGADOS S. A.	500374740	Formação para a Inovação e Gestão	24 023,28
IBERSOL — RESTAURAÇÃO, SA	501991360	Formação para a Inovação e Gestão	788 561,87
ICAP-INTERNACIONAL CERAMICA ARTISTICA PORTUGUESA LDA	501849068	Formação para a Inovação e Gestão	41 558,12
ICM — INDUSTRIAS DE CARNES DO MINHO S.A	500341842	Formação para a Inovação e Gestão	30 390,93
IDEPA INDÚSTRIA DE PASSAMANARIAS LDA	507165608	Formação para a Inovação e Gestão	33 898,80

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
IFA-INDÚSTRIA DE FERRAGENS ÁGUEDA, SA	501625070	Formação para a Inovação e Gestão	6 546,85
IFDEP — INSTITUTO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO EM PORTUGAL	506544729	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	24 899,40
IFDEP — INSTITUTO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO EM PORTUGAL	506544729	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	87 047,50
IFDEP — INSTITUTO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO EM PORTUGAL	506544729	'Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	169 768,50
IFDEP — INSTITUTO PARA O FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO EMPREENDEDORISMO EM PORTUGAL	506544729	Programas de Formação-Acção	632 562,20
IFGE — Instituto de Formação e Gestão Empresarial, Lda	508333059	Formação para a Inovação e Gestão	55 610,40
IFM INDUSTRIA FIBRAS MADEIRA, S. A.	502043067	Formação para a Inovação e Gestão	71 037,74
IMA-RAD — Serviços Médicos, SA	500731365	Formação para a Inovação e Gestão	8 553,23
Imecral Industria Metalomecânica Ramalhal Lda	502215127	Formação para a Inovação e Gestão	82 852,05
IMPETUS PORTUGAL — TÊXTEIS S.A	500736685	Formação para a Inovação e Gestão	138 431,96
Inasilpe, Instalações Eléctricas, LDA.	506783189	Formação para a Inovação e Gestão	47 495,39
INCITARE — CONSULTORIA E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, LDA	503758566	Formação para a Inovação e Gestão	36 651,46
INDUSTRIAS ALIMENTARES GELGURTE LDA	500138877	Formação para a Inovação e Gestão	165 789,11
INDÚSTRIAS METÁLICAS VENEPORTE, SA	500139091	Formação para a Inovação e Gestão	85 942,70
Inframoura — Empresa de Infraestruturas de Vilamoura E.M.	504915266	Formação para a Inovação e Gestão	45 775,38
INPLAS Indústrias de Plásticos SA	503001031	Formação para a Inovação e Gestão	191 009,80
Instituto da Segurança Social, IP	505305500	Contratos Locais de Desenvolvimento Social	35 782 790,38
INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS -INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	500989001	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS -INSTITUTO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	500989001	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	530 439,35
INSTITUTO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS E À INOVAÇÃO	501373357	Assistência Técnica	363 636,37
INSTITUTO DE GESTÃO DO FUNDO SOCIAL EUROPEU, I. P.	504987682	Assistência Técnica	10 670 310,00
Instituto de Investigação para o Desenvolvimento, Cooperação e Formação Bento de Jesus Caraça	502513985	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	100 496,04
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	501442600	Assistência Técnica	570 000,00
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. -Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	501442600	Apoio à Mediação e Integração das Pessoas com Deficiênca e Incapacidades	18 365 824,66
Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. -Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.	501442600	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	411 039,46
INSTITUTO ELECTROTECNICO PORTUGUES	501314415	Formação para a Inovação e Gestão	54 769,50
Instituto Estudos para o Desenvolvimento	500868000	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	23 900,16
INSTITUTO MONSENHOR AIROSA	500836248	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 115,50
Instituto Pedro Nunes — Associação para a Inovação e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia	502790610	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	39 618,09
Instituto Politécnico da Guarda	600023265	Qualificação Profissionais Sector Educação	201 712,72
Instituto Politécnico de Beja	680038671	Qualificação Profissionais Sector Educação	152 855,74
Instituto Politécnico de Bragança	600013758	Qualificação Profissionais Sector Educação	653 329,74
Instituto Politécnico de Castelo Branco	504152980	Qualificação Profissionais Sector Educação	149 021,59
Instituto Politécnico de Leiria	506971244	Qualificação Profissionais Sector Educação	631 481,33
Instituto Politécnico de Portalegre	600028348	Qualificação Profissionais Sector Educação	187 344,26
Instituto Politécnico de Santarém	501403906	Qualificação Profissionais Sector Educação	662 202,13
Instituto Politécnico de Setúbal	503720364	Qualificação Profissionais Sector Educação	844 933,85
Instituto S. João de Deus	500927731	Qualidade dos Serviços e Organizações	141 579,00
INTECOL — INDUSTRIA TEXTIL DE COLLANTS LDA	501533877	Formação para a Inovação e Gestão	71 303,22
Interforma Equipamento de Interiores SA	500140405	Formação para a Inovação e Gestão	68 951,73
INTERGRAN-GRANITOS DO INTERIOR,LDA	504933892	Formação para a Inovação e Gestão	33 664,40
IPC — Instalações Técnicas, S. A.	505054990	Formação para a Inovação e Gestão	38 153,91
IR — Instituto de Radiologia Dr. Pinto Leite Lda	501396772	Formação para a Inovação e Gestão	19 758,00
IRIS INSTITUTO DE REABILITAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	502722932	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICORDIA DE PENALVA DO CASTELO	501685456	Cursos de Educação e Formação de Adultos	364 376,58
IRMÃOS GONÇALVES SUPERMERCADOS LDA	503215953	Formação para a Inovação e Gestão	14 599,34
IRMÃOS MAGALHÃES S. A.	500141444	Formação para a Inovação e Gestão	66 447,06
Irmaos Santos Correia, Lda	505260352	Formação para a Inovação e Gestão	66 738,06
IRP Indústria Recicladora de Plásticos, Lda.	503956198	Formação para a Inovação e Gestão	6 076,17
ISA — Intelligent Sensing Anywhere, S. A.	502448911	Formação para a Inovação e Gestão	82 168,40
ISQ E-LEARNING TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA FORMAÇÃO S. A.	507612175	Formação para a Inovação e Gestão	13 430,40
ISS FACILITY SERVICES, GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS, LDA	501616276	Formação para a Inovação e Gestão	805 719,15

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
ITRON — SISTEMAS DE MEDIÇÃO LDA	503646660	Formação para a Inovação e Gestão	83 492,52
J B PIRES CONSTRUÇÕES LDA	503312908	Formação para a Inovação e Gestão	59 663,61
J G INSTALAÇÕES ELECTRICAS LDA	503356360	Formação para a Inovação e Gestão	4 532,21
J Pereira Ribeiro e Filhos, Lda	500718164	Formação para a Inovação e Gestão	61 586,11
J. ANTONIO DA SILVA LDA	500738270	Formação para a Inovação e Gestão	23 226,53
J. Pereira Fernandes, S. A.	500146381	Formação para a Inovação e Gestão	118 707,85
J.A.M. FERNANDES & IRMÃO, LDA.	502627565	Formação para a Inovação e Gestão	35 527,03
J.DIAS — INDUSTRIA MOBILIARIO, LDA	501613897	Formação para a Inovação e Gestão	18 181,48
J.L.M.F. Construções Unipessoal Lda	507313488	Formação para a Inovação e Gestão	81 748,26
J.Portugal Ramos Vinhos, SA	503091979	Formação para a Inovação e Gestão	109 334,85
JACINTO MARQUES DE OLIVEIRA, SUCESSORES LDA	500147647	Formação para a Inovação e Gestão	41 400,21
Japel — Montagens Eléctricas, Lda	508587514	Formação para a Inovação e Gestão	18 021,05
Jardim Zoologico e de Aclimação em Portugal, SA	500259690	Formação para a Inovação e Gestão	145 136,66
JAYME DA COSTA, MECÂNICA E ELECTRICIDADE SA	500148392	Formação para a Inovação e Gestão	92 600,57
JMA Felpos S. A.	505236621	Formação para a Inovação e Gestão	83 495,59
JOÃO AUGUSTO PINTO AVELEIRA & FILHOS LDA	500607796	Formação para a Inovação e Gestão	46 760,00
JOAO DEUS E FILHOS SA	500149410	Formação para a Inovação e Gestão	288 657,42
JOÃO JACINTO TOMÉ S. A.	500149771	Formação para a Inovação e Gestão	297 097,84
JOÃO MANUEL DE SOUSA E SILVA LDA	502391057	Formação para a Inovação e Gestão	37 789,74
João Matos Ribeiro 2 Obras Públicas e Engenharia, Lda	506442179	Formação para a Inovação e Gestão	53 562,73
JOAPS — CONFECÇÃO DE MALHAS LDA	503646725	Formação para a Inovação e Gestão	28 992,44
Joaquim Fernandes Marques & Filho SA	504774697	Formação para a Inovação e Gestão	48 051,44
JOAQUIM MOREIRA PINTO & FILHOS LDA	501276211	Formação para a Inovação e Gestão	57 458,80
JOAQUIM RODRIGUES SILVA E FILHOS LDA	501583173	Formação para a Inovação e Gestão	39 018,92
Joledila — Fabricação de Produtos Alimentares à Base de Carne, Lda.	504862073	Formação para a Inovação e Gestão	64 978,34
JOMARPI SOC FABRICO E REPRESENTAÇÕES CALÇADO LDA	500574642	Formação para a Inovação e Gestão	180 386,71
Joponte Construções S. A.	501564691	Formação para a Inovação e Gestão	50 493,43
JORGE FRANCISCO PINHEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LDA	505656175	Formação para a Inovação e Gestão	32 557,25
JORO Importação Comercialização Distribuição Equipamentos e Assistência Técnica Lda	501942785	Formação para a Inovação e Gestão	42 799,27
José Aldeia Lagoa e Filhos, SA	501565248	Formação para a Inovação e Gestão	75 763,00
JOSÉ GONÇALVES SILVA SANTOS E IRMÃO INDÚSTRIA METÁLICA LDA	502226692	Formação para a Inovação e Gestão	36 811,00
JOSÉ JÚLIO JORDÃO, LDA	501281835	Formação para a Inovação e Gestão	72 108,66
JOSE NEVES & CA LDA	501297650	Formação para a Inovação e Gestão	50 982,85
José Rodrigues Vieira e Filhos, Lda.	502725311	Formação para a Inovação e Gestão	14 670,43
Jovens Associados para o Desenvolvimento Regional do Centro	503413011	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	68 689,22
JUNCOR ACESSORIOS INDUSTRIAIS E AGRICOLAS LDA	500575193	Formação para a Inovação e Gestão	38 847,49
KARMANN — Ghia de Portugal — Indústria de Estofos e Produtos Automóveis Lda	502773340	Formação para a Inovação e Gestão	167 853,64
KEMET ELECTRONICS PORTUGAL S. A.	503841633	Formação para a Inovação e Gestão	1 885 563,94
KERIGMA — INSTITUTO INOVAÇÃO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE BARCELOS	503820601	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	5 337,45
KERION Indústria de Cerâmica Técnica Lda	506769933	Formação para a Inovação e Gestão	15 616,50
KEY PLASTICS PORTUGAL, S. A.	500187738	Formação para a Inovação e Gestão	94 778,88
KeyKnowledge People — Consultoria e Tecnologias de Informação SA	506426009	Formação para a Inovação e Gestão	88 817,66
KLAVENESS PORTUGAL, S. A.	501973672	Formação para a Inovação e Gestão	36 588,70
KTL — Sociedade de Construções Lda	504132571	Formação para a Inovação e Gestão	46 998,50
L. M. PERFIS — INDUSTRIA DE PERFIS E PORTAS LDA	505663309	Formação para a Inovação e Gestão	39 021,00
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR.ª MARIA DA CONCEIÇÃO PINTO DOS SANTOS S. A.	503855057	Formação para a Inovação e Gestão	10 381,83
LABORIAL SOLUÇÃO PARA LABORATORIOS S A	504296310	Formação para a Inovação e Gestão	61 168,35
LABOTEC Estudos e Obras de Engenharia e Arquitectura Lda	501525823	Formação para a Inovação e Gestão	21 292,77
LACOVIANA — Tratamentos e Lacagens de Aluminios de Viana, Lda	502092076	Formação para a Inovação e Gestão	91 300,77
LACTICINIOS VIGOR S. A.	500468028	Formação para a Inovação e Gestão	53 534,44
LANIDOR Comércio de Pronto a Vestir SA	500165149	Formação para a Inovação e Gestão	108 967,26
LAPERLUZ INSTALACOES ELECTRICAS LDA	505655497	Formação para a Inovação e Gestão	23 465,21
LAR DE SANTA ESTEFÂNIA	500905657	Formação para a Inovação e Gestão	118 098,25
Latecma — Laboratórios Técnicos de Produtos de Manutenção e Segurança Lda	503107255	Formação para a Inovação e Gestão	81 250,61
LEICAR-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE E CARNE	502050160	Programas de Formação-Acção	202 176,00
Leopoldo Mesquita & Filhos, Lda	503137766	Formação para a Inovação e Gestão	32 788,07
LIGA DOS AMIGOS DOS HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA	502463180	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	157 099,30
Liga Portuguesa Contra o Cancro	500967768	Qualificação para os Profissionais da Saúde	24 104,00
LINK CONSULTING — TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO S. A.	504551221	Formação para a Inovação e Gestão	115 799,25
LISNAVE — ESTALEIROS NAVAIS S. A.	503847151	Formação para a Inovação e Gestão	341 604,00
LITOCAR — AUTOMÓVEIS DO LITORAL S. A.	501295895	Formação para a Inovação e Gestão	46 630,92

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Longa Vida Industrias Lácteas SA	500011443	Formação para a Inovação e Gestão	57 041,40
Lousadadis — Sociedade de Distribuição, SA	507222814	Formação para a Inovação e Gestão	140 796,40
Lucavending — Máquinas Automáticas de Vending, Lda.	504484273	Formação para a Inovação e Gestão	43 477,00
LUÍS CALDAS & COUTINHO, LDA	500384312	Formação para a Inovação e Gestão	93 071,25
LUIS FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS LDA	503622486	Formação para a Inovação e Gestão	10 317,45
Luís Nunes Silva, Lda.	502303883	Formação para a Inovação e Gestão	26 526,19
LUSÁGUA GESTÃO AGUAS SA	501834273	Formação para a Inovação e Gestão	19 313,56
LUSILECTRA VEICULOS E EQUIPAMENTOS S A	501381430	Formação para a Inovação e Gestão	37 431,78
M COUTO ALVES, S. A.	504213709	Formação para a Inovação e Gestão	53 835,70
M. A. SALGUEIRO S. A.	500177201	Formação para a Inovação e Gestão	192 462,72
MAÇARICO SA	502723874	Formação para a Inovação e Gestão	54 119,87
Macedos Pirotecnia, Lda	504446592	Formação para a Inovação e Gestão	23 685,31
MACHADO PINTO & CA LDA	500174270	Formação para a Inovação e Gestão	88 203,47
MACOAG — Comercio de Materiais de Construção, Lda	503968978	Formação para a Inovação e Gestão	25 872,08
MADEIRA & MADEIRA-IMPORTAÇÃO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, S. A.	500054282	Formação para a Inovação e Gestão	63 215,90
Madeiras de Santo Ovídio de Magalhães e Magalhães, Lda.	501602259	Formação para a Inovação e Gestão	59 147,78
MADI DE VILA DO CONDE MOVIMENTO DE APOIO AO DIMINUIDO INTELECTUAL	501431098	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 571,61
MADI DE VILA DO CONDE MOVIMENTO DE APOIO AO DIMINUIDO INTELECTUAL	501431098	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	212 915,00
MAIOLICA — FABRICO E COMERCIO DE LOUÇA, LDA	504640461	Formação para a Inovação e Gestão	84 619,20
MALHAS QUEIROGA, LDA.	501565469	Formação para a Inovação e Gestão	47 852,43
MALHAS SONIX, S. A.	500176400	Formação para a Inovação e Gestão	122 846,07
MANUEL LOPES & LOPES, S. A.	500378959	Formação para a Inovação e Gestão	129 948,67
MAPADI — Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual	501211756	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
MAPADI — Movimento de Apoio de Pais e Amigos ao Diminuído Intelectual	501211756	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	773 004,85
MAQUISUSI SOC DE CONSTRUÇOES E TRANSPORTES LDA	503350591	Formação para a Inovação e Gestão	37 915,17
MARGEM — CONTABILIDADE E CONSULTORIA ECONÓMICA, LDA	502515503	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	20 777,25
MARIGOLD INDUSTRIAL PORTUGAL — LUVAS INDUSTRIAIS, UNIPESSOAL, LD.ª	502295066	Formação para a Inovação e Gestão	12 763,88
MARINHO & ROCHA LDA	503294047	Formação para a Inovação e Gestão	61 547,24
MARINOTEIS — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE HOTEIS, S. A.	500183457	Formação para a Inovação e Gestão	112 784,77
Mário Almeida Coutinho & Filhos, Lda	500737495	Formação para a Inovação e Gestão	30 823,10
MARIO DA COSTA MARTINS & FILHO LDA	500911371	Formação para a Inovação e Gestão	61 856,36
Marluno — Confecções, Lda	501847847	Formação para a Inovação e Gestão	34 355,87
Martifer Inovação e Gestão, S. A.	507986644	Formação para a Inovação e Gestão	346 689,69
MARTINS E FARIAS LDA	502973463	Formação para a Inovação e Gestão	26 045,58
Matadouro Central de Entre Douro e Minho Lda	501835130	Formação para a Inovação e Gestão	23 647,30
MATCERAMICA FABRICO DE LOUÇA, SA	505218470	Formação para a Inovação e Gestão	388 231,29
Maternidade Dr. Alfredo da Costa	501216324	Qualificação para os Profissionais da Saúde	7 584,19
MATOBRA — MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO, S. A.	500188084	Formação para a Inovação e Gestão	54 683,87
MATOSINHOSHABIT-MH-EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE MATOSINHOS EM	504597221	Formação para a Inovação e Gestão	80 873,17
MATUDIS — COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LDA	505099420	Formação para a Inovação e Gestão	6 612,71
MECANICA INDUSTRIAL COIMBRA, LDA	500189102	Formação para a Inovação e Gestão	42 887,69
Media Markt Leiria — Produtos Informáticos e Electrónicos, Lda	507522559	Formação para a Inovação e Gestão	40 199,11
MEDIA MARKT NASCENTE — PRODUTOS INFOMATICOS E ELECTRONICOS LDA	507522540	Formação para a Inovação e Gestão	30 930,92
Media Markt Plaza Produtos Informaticos e Electronicos Lda	507525701	Formação para a Inovação e Gestão	14 696,88
MEGATRÓNICA INFORMATICA E ELECTRONICA LDA	506380718	Formação para a Inovação e Gestão	42 561,54
MEIMOACOOP COOPERATIVA AGRICOLA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E SOLIDARIEDADE SOCIAL C R L	503285099	Programas de Formação-Acção	44 928,00
Meireles da Silva e Meireles Lda	503608874	Formação para a Inovação e Gestão	20 870,94
Mephisto Portuguesa — Fábrica de Calçado, Lda.	501770224	Formação para a Inovação e Gestão	135 837,40
MERCADO DA PEDRA COMERCIO DE ROCHAS ORNAMENTAIS LDA	506938905	Formação para a Inovação e Gestão	17 556,56
Metalcentro Construções Metalomecanicas, Lda	501286748	Formação para a Inovação e Gestão	57 938,56
METALINSUA — EMPRESA DE CONSTRUÇÕES METALICAS LDA	503149314	Formação para a Inovação e Gestão	28 634,73
METALURGICA CENTRAL DA TROFA LDA	500192073	Formação para a Inovação e Gestão	55 862,94
Metalurgica Irmãos Borlido LDA	501209115	Formação para a Inovação e Gestão	47 530,52
METANORFER METALIZAÇÃO DE FERRO SA	503124770	Formação para a Inovação e Gestão	9 529,85
Metavil — Empresa Transformadora Metalo Vidreira, Lda	500692092	Formação para a Inovação e Gestão	33 885,78
Miguel Muns Py — Têxtil, SA	500193304	Formação para a Inovação e Gestão	56 154,52
MIGUEL OLIVEIRA,SUCESSORES S. A.	500193347	Formação para a Inovação e Gestão	49 203,93
MITSUBISHI FUSO TRUCK EUROPE — SOCIEDADE EUROPEIA DE AUTOMÓVEIS S. A.	502385090	Formação para a Inovação e Gestão	280 162,50
MODA 21 — TINTURARIA E ACABAMENTOS TÊXTEIS SA	504304640	Formação para a Inovação e Gestão	35 182,85
MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S. A.	502011475	Formação para a Inovação e Gestão	350 442,40

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Modicer Moda Cerâmica S. A.	504481690	Formação para a Inovação e Gestão	89 676,07
MOLDAMIRCO — METALOMECÂNICA DE MOLDES E FERRAMENTAS LDA	504514946	Formação para a Inovação e Gestão	57 643,80
MOLDAVEIRO, MOLDES,LDA	502542560	Formação para a Inovação e Gestão	27 843,01
MOLDIT INDUSTRIA MOLDES SA	502397322	Formação para a Inovação e Gestão	118 408,99
MONDEJO 2 — Energias e Construções S. A.	507883713	Formação para a Inovação e Gestão	94 870,13
MONIZ FERREIRA E SANTOS LDA	501162836	Formação para a Inovação e Gestão	96 209,51
MONTE — Desenvolvimento Alentejo Central — A.C.E.	503887641	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	18 903,66
MOREIRA GOMES & COSTAS LDA	500197385	Formação para a Inovação e Gestão	92 577,00
MORGADO & CA, S. A.	500682461	Formação para a Inovação e Gestão	38 863,69
MOURASTOCK INVESTIMENTOS TURISTICOS E HOTELEIROS SA	501329609	Formação para a Inovação e Gestão	38 755,76
MOVECHO — MÓVEIS DE ESCRITÓRIOS S.A	502083646	Formação para a Inovação e Gestão	55 037,96
Móveis e Carpintaria José Augusto Duarte, Lda.	505102935	Formação para a Inovação e Gestão	7 824,83
MÓVEIS VIRIATO S. A.	500199299	Formação para a Inovação e Gestão	21 267,09
Movimento de Defesa da Vida	500929041	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	200 000,00
Mulheres em Acção — Associação	505311437	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	131 833,33
MUNDO AQUÁTICO — PARQUES OCEANOGRÁFICOS DE ENTRETENIMENTO EDUCATIVO S. A.	502217235	Formação para a Inovação e Gestão	87 832,00
MUNDOTEXTIL INDUSTRIAS TEXTEIS SA	500388407	Formação para a Inovação e Gestão	165 761,28
MUNICIPIA — EMPRESA DE CARTOGRAFIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO SA	504475606	Formação para a Inovação e Gestão	66 157,22
Município de Braga	506901173	Planos para a Igualdade	45 086,56
Município de Caminha	500843139	Acções de Investigação, Sensibilização e Promoção de Boas Práticas	31 836,61
Município de Miranda do Douro	506806898	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	318 465,11
N vending operador de vending unipessoal lda	505978890	Formação para a Inovação e Gestão	34 969,50
N.E.C.I. — NUCLEO DE EDUCAÇÃO DA CRIANÇA INADAPTADA	503112500	Qualidade dos Serviços e Organizações	46 771,44
NABANCARPETES, Lda.	508369070	Formação para a Inovação e Gestão	17 520,81
Nabeirogest — Sociedade Gestora de Participações Sociais, S. A.	503770850	Formação para a Inovação e Gestão	194 395,23
NARCISO PEREIRA MENDES HERD LDA	502515970	Formação para a Inovação e Gestão	40 973,27
NERA — Associação Empresarial da Região do Algarve	502280328	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	150 402,20
NERA — Associação Empresarial da Região do Algarve	502280328	Programas de Formação-Acção	832 601,55
NERBA — Núcleo Empresarial da Região de Bragança — Associação Empresarial	502280344	Programas de Formação-Acção	749 818,35
NERBE/AEBAL — Associação Empresarial do Baixo Alentejo e Litoral	502280301	Programas de Formação-Acção	316 308,75
NERCAB — Associação Empresarial da Região de Castelo Branco	502280360	Programas de Formação-Acção	1 230 338,65
NERE — NUCLEO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE EVORA — ASSOC. EMPRESARIAL	502280298	Programas de Formação-Acção	632 497,60
NERGA — Núcleo Empresarial da Região da Guarda — Associação Empresarial	502280310	Programas de Formação-Acção	715 191,50
NERPOR — Núcleo Empresarial da Região de Portalegre — ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL	502280336	Programas de Formação-Acção	632 517,60
NERSANT Associação Empresarial da Região de Santarém	502280280	Programas de Formação-Acção	1 764 362,25
NERVIR — Associação Empresarial	502280271	Programas de Formação-Acção	735 920,30
Netjets Transportes Aéreos S. A.	504709461	Formação para a Inovação e Gestão	310 716,83
Nexxpro — Fábrica de Capacetes, Lda	505376113	Formação para a Inovação e Gestão	54 563,31
Niscayah, S. A.	506313131	Formação para a Inovação e Gestão	26 806,13
NORFERSTEEL — CONSTRUÇÕES E METALOMECÂNICA, S. A.	501929452	Formação para a Inovação e Gestão	172 910,78
Norvicar Comércio de Peças e Acessórios Auto Lda	504327585	Formação para a Inovação e Gestão	50 606,00
Nova Têxtil Araújo Gonçalves S. A.	503351075	Formação para a Inovação e Gestão	71 447,60
NOVACABLE — FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CABLAGEM LDA	504994255	Formação para a Inovação e Gestão	97 971,37
Novo Mar, SGPS, S. A.	503201332	Formação para a Inovação e Gestão	84 767,61
NOVO SECULO — CONFECÇÕES LDA	504780018	Formação para a Inovação e Gestão	13 228,92
NUCASE — CONTABILIDADE E ASSISTENCIA FISCAL, S. A.	501200827	Formação para a Inovação e Gestão	209 472,00
NÚCLEO REGIONAL DE FARO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA PARALISIA CEREBRAL	900335360	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
NÚCLEO REGIONAL DE FARO DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DA PARALISIA CEREBRAL	900335360	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	283 840,74
Núcleo Regional do Norte da Associação Portuguesa de Paralisia Cerebral	900335211	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	92 564,47
NUCLISOL — JEAN PIAGET — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, A INTEGRAÇA E A SOLIDARIEDADE	502909927	Cursos de Educação e Formação de Adultos	343 087,57

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
NUCLISOL — JEAN PIAGET — ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, A INTEGRAÇA E A SOLIDARIEDADE	502909927	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
Nutriprodução — Produção Alimentar, Lda	508488915	Formação para a Inovação e Gestão	25 569,89
Nutriva Distribuição Alimentar, Lda.	508625440	Formação para a Inovação e Gestão	27 222,73
O Progresso — Edições e Publicidade, Lda.	503182087	Formação para a Inovação e Gestão	11 938,19
ÓBIDOS.COM — Associação Empresarial do Concelho de Óbidos	507729790	Programas de Formação-Acção	229 144,77
Obra Social e Cultural Silvia Cardoso	501411402	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 537,87
Obrividro Comércio de Vidro, Lda	504271865	Formação para a Inovação e Gestão	26 051,02
OCRE — ASSOCIAÇÃO PARA A VALORIZAÇÃO DO AMBIENTE, CULTURA, PATRIMÓNIO E LAZER	505899698	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	49 761,00
Odraude — Construção Civil e Obras Públicas, Lda.	501517227	Formação para a Inovação e Gestão	41 088,94
OFICINA DA INOVAÇÃO — EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO EMPRESARIAL, S. A.	504867946	Programas de Formação-Acção	432 461,18
OLIVEIRA & SILVA — CONFECÇÕES LDA	503561002	Formação para a Inovação e Gestão	47 101,39
OLIVEIRA FERNANDES E RIBEIRO LDA	500206961	Formação para a Inovação e Gestão	26 470,20
OLIVISICO — Associação de Olivicultores da Adsico	503040010	Programas de Formação-Acção	34 776,00
ONDAMED Sociedade de Mediação Imobiliária Lda	506242790	Formação para a Inovação e Gestão	18 939,11
Oportunidades — Associação Portuguesa de Prevenção e Apoio à Saúde Mental	507109708	Qualificação para os Profissionais da Saúde	10 762,20
ORGAMATIC — SISTEMAS DE INFORMÁTICA LDA	501053468	Formação para a Inovação e Gestão	91 382,10
ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES PECUÁRIOS PARA A DEFESA SANITARIA CONCELHO DE VINHAIS	502044080	Programas de Formação-Acção	34 776,00
ORIENTARIS — CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA	506635503	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	20 270,40
ORLANDO E ARAÚJOS SA	500874182	Formação para a Inovação e Gestão	41 272,20
Os Malmequeres Centro de Ocupação Permanente de Leiria	502335378	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
P. D. L. — PEDREIRAS DE LADEIRAS S. A.	503779229	Formação para a Inovação e Gestão	21 599,90
PAINHAS, S. A.	500974357	Formação para a Inovação e Gestão	182 240,35
PANISERRA PANIFICAÇÃO E PRODUTOS ALIMENTARES LDA	503006874	Formações Modulares Certificadas	60 750,00
PANIZENDE — PANIFICADORA DE ESPOSENDE, LDA	500211060	Formação para a Inovação e Gestão	15 142,50
Parkalgar, Parques Tecnológicos e Desportivos S. A.	504395688	Formação para a Inovação e Gestão	21 850,65
Parmalat Portugal — Produtos Alimentares, Lda	507072855	Formação para a Inovação e Gestão	152 478,86
PAVIGRES — CERAMICAS SA	500810265	Formação para a Inovação e Gestão	96 603,57
PAVIPREL SOCIEDADE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SA	500656169	Formação para a Inovação e Gestão	40 285,90
PDM e FC — Projecto Desenvolvimento Manutenção Formação e Consultadoria Lda	502980826	Formação para a Inovação e Gestão	247 926,80
Pedrosa e Filhos Lda	500754330	Formação para a Inovação e Gestão	10 711,73
PERIcofragens, Lda.	500843660	Formação para a Inovação e Gestão	75 287,20
Phagecon — Serviços e Consultoria Farmacêutica, Lda	507557581	Formação para a Inovação e Gestão	34 327,15
PICHELARIA CÁVADO S. A.	502042281	Formação para a Inovação e Gestão	33 403,84
Pictorial Centro de Produção Digital, S. A.	506296423	Formação para a Inovação e Gestão	136 867,52
Pimensor Sociedade Comercial de Produtos Alimentares, Lda	504884069	Formação para a Inovação e Gestão	46 291,06
Pinto & Brás, Lda	500411620	Formação para a Inovação e Gestão	17 976,88
PINTO BRASIL FABRICA DE MAQUINAS INDUSTRIAIS SA	502654082	Formação para a Inovação e Gestão	51 461,55
Pinto da Costa e Costa, Lda.	505016478	Formação para a Inovação e Gestão	26 989,93
PIUBELE — CONFECÇÕES, INDUSTRIA E COMERCIO LDA	501215697	Formação para a Inovação e Gestão	50 313,52
PLAFORMA — Consultadoria e Formação, Lda	504331922	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	15 922,32
PLASFIL — PLÁSTICOS DA FIGUEIRA S. A.	500219567	Formação para a Inovação e Gestão	363 403,32
Plasmorex — Sociedade de Plasticos e Moldes, Lda	501882910	Formação para a Inovação e Gestão	20 892,28
PLASTAZE Plásticos de Azeméis S. A.	503539554	Formação para a Inovação e Gestão	121 393,64
POLIBAG TCI — EMBALAGENS SA	502366389	Formação para a Inovação e Gestão	64 127,95
POPConcept Communication Group, Lda.	506817733	Formação para a Inovação e Gestão	53 292,28
Popneus — Comércio de Pneus. Lda	501983910	Formação para a Inovação e Gestão	36 347,68
Porcel — Industria Portuguesa de Porcelanas, SA	501918850	Formação para a Inovação e Gestão	86 858,43
PORCELANAS DA COSTA VERDE S.A	502606576	Formação para a Inovação e Gestão	150 798,75
PORLANDE — INFORMÁTICA LDA	503267040	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	13 657,50
PORSEG SISTEMAS DE SEGURANÇA SA	500972486	Formação para a Inovação e Gestão	59 608,00
Portiberica Construções Metálicas Lda	506461149	Formação para a Inovação e Gestão	17 478,00
PÓRTICO — GABINETE DE ENGENHARIA LDA	502460458	Formação para a Inovação e Gestão	40 075,57
PORTIMÃODIS — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO S A	504510959	Formação para a Inovação e Gestão	38 498,87
PORTSINES — TERMINAL MULTIPURPOSE DE SINES, S. A.	502517549	Formação para a Inovação e Gestão	94 727,93
Portucel — Empresa Produtora de Pasta e Papel, SA	503025798	Formação para a Inovação e Gestão	659 019,22
PRADO CARTOLINAS DA LOUSÃ SA	505853825	Formação para a Inovação e Gestão	73 950,80
Premotal Pré Esforçado Mota Lda	500701180	Formação para a Inovação e Gestão	21 769,21
PRENSO — METAL LDA	502712546	Formação para a Inovação e Gestão	61 699,33
PREVOIR — VIE GROUPE PREVOIR S. A. (SUCURSAL)	980132657	Formação para a Inovação e Gestão	24 916,59
Primefix-Colas e Argamassas Técnicas, Lda.	506745660	Formação para a Inovação e Gestão	14 070,06
PRIORIDADE — CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO SA	502442271	Formação para a Inovação e Gestão	115 726,48

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
PROANDI — CONSULTORES ASSOCIADOS, LDA	505766191	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	12 935,28
Protaxisó-Serviços, Formação e Comercialização de Equipamentos para Automóveis, S. A.	506500063	Programas de Formação-Acção	488 203,80
Província Portuguesa da Congregação dos Missionários do Coração de Maria	500224200	Formação para a Inovação e Gestão	45 622,00
PSA SINES TERMINAIS DE CONTENTORES S A	504605534	Formação para a Inovação e Gestão	813 719,80
PSICO SAME — FORMAÇÃO PROFISSIONAL E GESTÃO EMPRESARIAL, LDA	504985060	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	379 897,54
QUINTA DA LIXA — SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA	501780653	Formação para a Inovação e Gestão	55 088,43
QuintaSinfonia — Som e Imagem, S. A.	504189999	Formação para a Inovação e Gestão	74 116,24
R.F. — Ensino e Formação Profissional, Lda.	504605984	Formação para a Inovação e Gestão	25 931,27
RACOES VALOURO SA	500658021	Formação para a Inovação e Gestão	55 902,00
Radelfe — Clínica de Radiologia de Paços de Ferreira S. A.	501373802	Formação para a Inovação e Gestão	49 618,54
Radical Mediação de Seguros Lda	503097195	Formação para a Inovação e Gestão	50 158,53
RAFAEL,VALENTE & MOTA S. A.	500226164	Formação para a Inovação e Gestão	88 865,64
RAMIREZ E CA FILHOS SA	500226601	Formação para a Inovação e Gestão	93 412,58
RAPORAL- RAÇÕES DE PORTUGAL, S. A.	500227403	Formação para a Inovação e Gestão	24 521,77
RAR REFINARIAS DE AÇUCAR REUNIDAS SA	500225559	Formação para a Inovação e Gestão	179 081,60
RECAUCHUTAGEM RAMÔA, S. A.	500206619	Formação para a Inovação e Gestão	106 563,13
RECONCO-Comércio de Materiais de Construção, Sociedade Unipessoal, Lda	501937412	Formação para a Inovação e Gestão	5 635,72
REDE FERROVIÁRIA NACIONAL — REFER E.P.	503933813	Formação para a Inovação e Gestão	180 246,20
RENOVA — FABRICA DE PAPEL DO ALMONDA, SA	500348723	Formação para a Inovação e Gestão	581 475,44
RESIDENCIAL DAVILINA LDA	507545486	Formação para a Inovação e Gestão	26 752,04
Respol, Resinas S. A.	502970081	Formação para a Inovação e Gestão	72 059,60
RHMAIS ORGANIZAÇÃO GESTÃO RECURSOS HUMANOS S A	501859764	Programas de Formação-Acção	289 221,15
RIBEIRO & CAVADAS LDA	500556156	Formação para a Inovação e Gestão	20 336,36
Ribeiro Martins & Neto, Lda	501249176	Formação para a Inovação e Gestão	74 449,62
Ribeiro, Lda.	501062556	Formação para a Inovação e Gestão	45 661,64
RICOH PORTUGAL UNIPESSOAL LDA	508080975	Formação para a Inovação e Gestão	230 239,98
RIOPELE TEXTEIS S.A	500108064	Formação para a Inovação e Gestão	612 118,15
Roca Torneiras, Lda	504232576	Formação para a Inovação e Gestão	59 715,51
RODRIGUES & ABREU, LDA.	501750924	Formação para a Inovação e Gestão	17 893,80
RODRIGUES E CAMACHO, CONSTRUÇÕES, S. A.	500838909	Formação para a Inovação e Gestão	68 583,87
RONUTEX-TINTURARIA E ACABAMENTOS TEXTEIS LDA	501513833	Formação para a Inovação e Gestão	74 884,88
ROSAS CONSTRUTORES S. A.	500236178	Formação para a Inovação e Gestão	32 542,50
Rui Costa Sousa & Irmão, S. A.	501356282	Formação para a Inovação e Gestão	46 553,27
Rui Pena Arnaut & Associados Sociedade Advogados	505928795	Formação para a Inovação e Gestão	91 901,47
Rumo — Cooperativa de Solidariedade Social, Crl	501290800	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	14 690,80
S MOBILE — EQUIPAMENTOS E REPRESENTAÇÕES, LDA	507267885	Formação para a Inovação e Gestão	30 578,00
S2M Sociedade de Manutenção de Metropolitanos (Instalações Fixas) S. A.	507058224	Formação para a Inovação e Gestão	60 090,00
SÁ COUTO & MONTEIRO LDA	501795847	Formação para a Inovação e Gestão	20 648,15
SÁ MACHADO & FILHOS, S. A.	500237638	Formação para a Inovação e Gestão	103 062,54
SABOARIA E PERFUMARIA CONFIANÇA SA	500237808	Formação para a Inovação e Gestão	29 328,92
SAFEBAG INDÚSTRIA COMPONENTES DE SEGURANÇA AUTOMÓVEL SA	506832376	Formação para a Inovação e Gestão	33 783,60
SAFE-LIFE — INDÚSTRIA DE COMPONENTES DE SEGURANÇA AUTOMÓVEL, S. A.	504822268	Formação para a Inovação e Gestão	33 695,40
SAFIRA SERVICES — LIMPEZA E ESPAÇOS VERDES, SA	504669451	Formação para a Inovação e Gestão	102 556,18
SALVOR — SOCIEDADE DE INVESTIMENTO HOTELEIRO, S. A.	500239169	Formação para a Inovação e Gestão	78 605,25
Sanipires — Sanitários, Lda	503534889	Formação para a Inovação e Gestão	18 303,14
SANITANA-FÁBRICA DE SANITÁRIOS DE ANADIA, S. A.	500887268	Formação para a Inovação e Gestão	133 285,06
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA	501431497	Formação para a Inovação e Gestão	33 149,89
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE ALBUFEIRA	501431497	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	289 270,89
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE FIGUEIRO DOS VINHOS	501712836	Cursos de Educação e Formação de Adultos	240 724,41
SANTA CASA DA MISERICORDIA DE LAMEGO	500852235	Planos para a Igualdade	34 149,58
Santa Casa da Misericórdia de Portimão	501226320	Formação para a Inovação e Gestão	45 519,50
Santa Casa da Misericórdia de Vila Verde	500848750	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	167 771,23
SANTA CASA DA MISERICORDIA DO PORTO	500239894	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	193 262,38
SANTIX INDUSTRIA DE CONFECÇÕES, S. A.	500240159	Formação para a Inovação e Gestão	69 212,17
SANTOS — CAMISEIROS LDA	502940930	Formação para a Inovação e Gestão	59 620,84
Santos, Oliveira, Tomaz & Neves, Lda.	501189203	Formação para a Inovação e Gestão	44 600,49
São Camilo Serviços de Saúde, Lda	508606373	Formação para a Inovação e Gestão	18 032,45
SARRAIPA — MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, S. A.	501261230	Formação para a Inovação e Gestão	17 296,68
SASAL — ASSENTOS PARA AUTOMOVEIS S. A.	502809450	Formação para a Inovação e Gestão	203 187,53
SCHMIDT LIGHT METAL, FUNDIÇÃO INJECTADA LDA	502266406	Formação para a Inovação e Gestão	89 288,40

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
SCOPROLUMBA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E PROJECTOS LDA	501208143	Formação para a Inovação e Gestão	88 004,57
SEARA INDUSTRIA DE CARNES LDA	500408203	Formação para a Inovação e Gestão	20 529,26
SECARTE — INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOILIÁRIO LDA	500179832	Formação para a Inovação e Gestão	29 928,73
SELPLUS — SERVIÇOS E GESTÃO DE VENDAS SA	504982001	Formação para a Inovação e Gestão	107 100,20
Sérgio Lourenço, Sociedade Unipessoal Lda	504820087	Formação para a Inovação e Gestão	49 050,00
SERRALHARIA MELO & MELO LDA	504133691	Formação para a Inovação e Gestão	21 137,51
SERVIREGE Consultoria Empresarial Unipessoal Lda.	505124505	Formação para a Inovação e Gestão	8 637,16
SGSV — Silvério Guilherme Santos valente, Lda.	503423270	Formação para a Inovação e Gestão	13 128,71
SIC — Sociedade de Incremento Cultural Lda.	502263610	Cursos Educação e Formação de Jovens	165 192,62
SICARZE — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE CARNES DO ZÊZERE S. A.	500737223	Formação para a Inovação e Gestão	18 592,47
SIDONIOS INTIMO CONFECÇÕES SA	505333830	Formação para a Inovação e Gestão	76 577,54
SIDONIOS MALHAS SA	501946055	Formação para a Inovação e Gestão	97 713,11
Sienave- Sienitos do Algarve, Lda	501464441	Formação para a Inovação e Gestão	47 345,14
SIKA PORTUGAL — PRODUTOS CONSTRUÇÃO E INDÚSTRIA, S. A.	500251479	Formação para a Inovação e Gestão	46 044,40
Silmalux-Montagens Eléctricas Lda	502316330	Formação para a Inovação e Gestão	43 521,83
SILVA & SANTOS LDA	501072837	Formação para a Inovação e Gestão	7 500,00
SILVIDOURO -ASSOCIAÇÃO FLORESTAL	507378440	Programas de Formação-Acção	33 696,00
SIMÃO & MARTINS — CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS LDA	504758144	Formação para a Inovação e Gestão	28 560,00
SIMÕES E RODRIGUES LDA	502671432	Formação para a Inovação e Gestão	29 386,85
SIMOLDES PLASTICOS SA	501220267	Formação para a Inovação e Gestão	106 700,78
SINDICATO INDEPENDENTE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	501065725	Qualificação para os Profissionais da Saúde	20 431,55
SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO SECTOR FERROVIARIO	504818198	Cursos de Educação e Formação de Adultos	880 593,76
SMBM-COMERCIO E INDUSTRIA TEXTIL, S. A.	505662825	Formação para a Inovação e Gestão	143 858,14
SMP — Serviços de Manutenção e Planeamento, SA	504889117	Formação para a Inovação e Gestão	57 454,58
SOARES E SIMOES LDA	502175672	Formação para a Inovação e Gestão	10 478,50
Socarmota — Comércio de Carnes, Lda	504697935	Formação para a Inovação e Gestão	12 100,81
Sociedade Agrícola e Comercial dos Vinhos Messias S. A.	500253048	Formação para a Inovação e Gestão	38 333,14
SOCIEDADE COMERCIAL C. SANTOS, LD.ª	500676372	Formação para a Inovação e Gestão	121 339,80
Sociedade de Transportes Poiarense Lda	500269203	Formação para a Inovação e Gestão	37 122,09
SOCIEDADE PORTUGUESA DE INOVAÇÃO — CONSULTADORIA EMPRESARIAL E FOMENTO DA INOVAÇÃO S. A.	503821012	Programas de Formação-Acção	426 492,50
Socopul — Sociedade de Construções e Obras SA	500270341	Formação para a Inovação e Gestão	49 902,80
Sodecia Sociedade Industrial de Metarlugia da Guarda, S. A.,	500993378	Formação para a Inovação e Gestão	140 035,20
SODICEL — SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES DE LEIRIA S A	500270716	Formação para a Inovação e Gestão	90 256,45
SODREL — Soc Distribuidora Rações e Refrigerantes, S. A.	500418217	Formação para a Inovação e Gestão	64 977,32
SOFARIMEX — INDÚSTRIA QUIMÍCA E FARMACEUTICA LDA	501925627	Formação para a Inovação e Gestão	127 993,08
SOFÁVIP COMÉRCIO DE MÓVEIS, LDA	504959379	Formação para a Inovação e Gestão	49 930,37
SOMINCOR — SOCIEDADE MINEIRA DE NEVES-CORVO S. A.	503352896	Formação para a Inovação e Gestão	383 130,40
SONAE INDUSTRIA REVESTIMENTOS SA	501645900	Formação para a Inovação e Gestão	77 665,00
Sonafi Soc Nacional Fundição Injectada SARL	500273197	Formação para a Inovação e Gestão	66 644,00
SOPELME SOC PENINSULAR LIMPESAS MECANIZADAS, LDA	500702853	Formação para a Inovação e Gestão	38 703,10
SOPLACAS SOC PLACAS BETÃO SA	500273790	Formação para a Inovação e Gestão	114 147,10
SOPLARIL PORTUGAL Industria de Transformação e Venda de Suportes Flexiveis para Embalagem Lda	500268142	Formação para a Inovação e Gestão	107 478,85
SOPORCEL — SOCIEDADE PORTUGUESA DE PAPEL S.A	500636630	Formação para a Inovação e Gestão	596 491,14
SOPORGAS — SOCIEDADE PORTUGUESA DE GÁS LDA	501924744	Formação para a Inovação e Gestão	15 422,80
SOREMA — TAPETES E CORTINAS DE BANHO, S. A.	500419280	Formação para a Inovação e Gestão	91 314,64
Sotarvil — Sociedade Viseense de Produtos Alimentares e Bebidas, Lda.	500325588	Formação para a Inovação e Gestão	28 159,76
SOUSA BARROS S. A.	500881600	Formação para a Inovação e Gestão	25 049,20
SPORT ZONE COMERCIO DE artigos DE DESPORTO SA	503646776	Formação para a Inovação e Gestão	213 288,16
SPPTH — SOCIEDADE DE PROMOÇÃO DE PROJECTOS TURÍSTICOS E HOTELEIROS LDA	504840100	Formação para a Inovação e Gestão	73 397,25
SPRING MARK — ESTRUTURAS DE MOLAS LDA	505725487	Formação para a Inovação e Gestão	28 247,09
Stofel e Santos — Indústria Têxtil, Lda.	502008601	Formação para a Inovação e Gestão	13 726,74
Superball-Associação Desportiva	508523150	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	111 500,00
TAGUSVALLEY — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TECNOPOLO DO VALE DO TEJO	506579344	Apoio ao Empreendedorismo, Associativismo e Criação de Redes Empresariais de Actividades Económicas geridas por mulheres	50 717,50
TAKARGO — TRANSPORTE DE MERCADORIAS, S. A.	507832388	Formação para a Inovação e Gestão	120 514,24
TALHO MEIRELES VALE DO LIMA LDA	506381501	Formação para a Inovação e Gestão	17 441,80
TECMOLDE — Centro Técnico de Moldes para Plásticos, Lda.	500422702	Formação para a Inovação e Gestão	38 051,70
TECNO-PAN, LDA	508104823	Formação para a Inovação e Gestão	11 486,20
TECNOSPIE S A	500205698	Formação para a Inovação e Gestão	47 227,81

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
Telágueda — Telecomunicações e Electrónica de Águeda Lda.	501393609	Formação para a Inovação e Gestão	37 694,72
TENNECO AUTOMOTIVE PORTUGAL — COMPONENTES PARA AUTOMÓVEL, UNIPESSOAL LDA	502395435	Formação para a Inovação e Gestão	21 255,52
Tetracis-Plurirede, S. A.	503357022	Formação para a Inovação e Gestão	41 101,58
TEXAMERICA TEXTEIS LDA	501237704	Formação para a Inovação e Gestão	45 582,49
TÊXTEIS PENEDO S. A.	500440220	Formação para a Inovação e Gestão	18 215,60
Têxtil Marco SA	501534008	Formação para a Inovação e Gestão	43 673,99
TINTA COM PINTA LDA	503418625	Formação para a Inovação e Gestão	36 553,62
TINTROFA — TINTURARIA DA TROFA S. A.	500880573	Formação para a Inovação e Gestão	227 356,68
TONALIDADES FRESCAS — TINTURARIA E ACABAMENTOS LDA	507943031	Formação para a Inovação e Gestão	12 172,00
Topcoatembal Packaging e Tratamento de Plásticos, Lda.	506995585	Formação para a Inovação e Gestão	26 838,90
TORRES E CIA, LD.ª	501109218	Formação para a Inovação e Gestão	17 573,13
Torriba, Organização de Produtores de Hortofrutícolas, S. A.	503849294	Programas de Formação-Acção	98 532,00
TOYOTA CAETANO PORTUGAL, S. A.	500239037	Formação para a Inovação e Gestão	38 225,64
Transalém — Transportes Logistica e Serviços Lda	500730547	Formação para a Inovação e Gestão	36 689,83
TRANSJOFIL TRANSPORTES LDA	501303162	Formação para a Inovação e Gestão	37 937,25
TRANSPORTES ALMEIDA E PAULA LDA	501584803	Formação para a Inovação e Gestão	7 122,99
Transportes Broliveira, LDA	500425353	Formação para a Inovação e Gestão	90 947,95
TRANSPORTES FIGUEIREDO E FIGUEIREDO LDA	503375969	Formação para a Inovação e Gestão	21 302,34
TRANSPORTES HEITOR & CARLOS LDA	504633503	Formação para a Inovação e Gestão	13 734,00
TRANSPORTES MARIANO E FILHOS LDA	500289123	Formação para a Inovação e Gestão	26 175,80
TRANSPORTES MARQUES DE POMBAL LDA	501729690	Formação para a Inovação e Gestão	29 203,32
TRANSPORTES MOURA LDA	500289212	Formação para a Inovação e Gestão	14 380,88
TRANSPORTES PASCOAL LDA	500514666	Formação para a Inovação e Gestão	134 323,33
Transportes Paulo Duarte, Lda	500289298	Formação para a Inovação e Gestão	157 664,64
TRANSPORTES REGO ANTONIO FERREIRA TRANSPORTES E LOGISTICA, LDA	505746433	Formação para a Inovação e Gestão	19 859,09
TRANSUCATAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, S. A.	502611200	Formação para a Inovação e Gestão	95 360,59
Trifacelos Instalações Eléctricas Lda	506880125	Formação para a Inovação e Gestão	70 058,31
Tripolar Electricidade e Telecomunicações SA	502942584	Formação para a Inovação e Gestão	30 000,74
TUALIMPA Serviço Geral de Limpeza Lda.	503961256	Formação para a Inovação e Gestão	68 765,82
TUBOFURO TUBOS EM P V C LDA	504086685	Formação para a Inovação e Gestão	109 522,00
UERN-UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAIS DA REGIÃO NORTE	503739995	Programas de Formação-Acção	432 510,81
UMAR — UNIÃO DE MULHERES ALTERNATIVA E RESPOSTA	501056246	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	130 909,11
UMBELINO MONTEIRO SA	500443025	Formação para a Inovação e Gestão	58 175,74
União das Misericórdias Portuguesas	501295097	Qualidade dos Serviços e Organizações	67 176,00
União dos Sindicatos de Castelo Branco/CGTP-IN	500997454	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	33 229,17
União Panificadora de Celorico da Beira, Lda.	500292434	Formação para a Inovação e Gestão	59 804,33
UNIPASTA, PASTAS CERAMICAS S. A.	504551680	Formação para a Inovação e Gestão	46 251,00
UNIR Associação dos Doentes Mentais Familias e Amigos do Algarve	506328350	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
UNITEFI — INDUSTRIAS TEXTEIS DA FIGUEIRA S. A.	500140081	Formação para a Inovação e Gestão	184 161,86
Universidade de Aveiro	501461108	Qualificação Profissionais Sector Educação	632 552,28
Universidade de Évora	501201920	Qualificação Profissionais Sector Educação	352 825,41
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	501345361	Qualificação Profissionais Sector Educação	86 447,40
Universidade do Algarve	505387271	Qualificação Profissionais Sector Educação	880 077,15
Urbitorres Empreendimentos Imobiliários SA	502593008	Formação para a Inovação e Gestão	38 246,50
VADECA — ORGANIZAÇÃO E GESTÃO S. A.	505286807	Formação para a Inovação e Gestão	10 943,76
Vagaluminios — Serralharia de Aluminios, Lda.	505842220	Formação para a Inovação e Gestão	7 448,88
VALDELIMA — Cooperativa Polivalente de Desenvolvimento Rural, CRL	502951222	Programas de Formação-Acção	40 572,00
VALE NOGUEIRA — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA	505831821	Formação para a Inovação e Gestão	37 480,22
VALONGODIS SOC DE DISTRIBUIÇÃO, S. A.	503571067	Formação para a Inovação e Gestão	144 407,25
VALPI BUS — ALBERTO PINTO & FILHOS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS, S. A.	500728348	Formação para a Inovação e Gestão	84 711,04
VÁRIOS — COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL	504656392	Qualidade dos Serviços e Organizações	33 588,00
VÁRIOS — COOPERATIVA DE SOLIDARIEDADE SOCIAL CRL	504656392	Qualificação das Pessoas com Deficiência ou Incapacidades	683 732,83
Varzim Lazer-Empresa Municipal de Gestão de Equipamentos Desportivos e de Lazer, E.M.	504841700	Formação para a Inovação e Gestão	31 105,43
VASP — DISTRIBUIDORA DE PUBLICAÇÕES, LDA.	500428344	Formação para a Inovação e Gestão	5 861,96
Vendas Novas, Porta do Alentejo — Associação de Desenvolvimento Local	505009471	Apoio Técnico e Financeiro às Organizações não Governamentais	80 000,00
Versátil-Comercialização Montagem E Produção de Mobiliario de Escritório, SA	503501018	Formação para a Inovação e Gestão	14 985,79
VESSADAS ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E RURAL DAS TERRAS DE COURA	507980417	Programas de Formação-Acção	67 392,00
Viagens Abreu, S. A.	500297177	Formação para a Inovação e Gestão	15 821,60
VIANADIS — SOCIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO S. A.	504632493	Formação para a Inovação e Gestão	4 431,15
Vidraria Vianense Vidros e Colocações Lda.	503412783	Formação para a Inovação e Gestão	5 820,45
VIGOBLOCO — PRÉ-FABRICADOS, SA	500666229	Formação para a Inovação e Gestão	77 113,09

Entidade beneficiária	Número de identificação fiscal	Designação do projecto	Valor (euros)
VILA GALÉ INTERNACIONAL — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A	505127628	Formação para a Inovação e Gestão	1 859,67
VILA GALÉ-SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS S. A.	501697276	Formação para a Inovação e Gestão	38 920,70
VILLAFELPOS — COMÉRCIO E INDÚSTRIA TÊXTIL S. A.	503901130	Formação para a Inovação e Gestão	63 955,50
Vinilconsta, Publicidade e Serviços, Lda	503697109	Formação para a Inovação e Gestão	12 839,43
VISHAY ELECTRÓNICA PORTUGAL, LD.ª	500235082	Formação para a Inovação e Gestão	198 743,00
VISOTELA — SOCIEDADE TECNICA DE ELECTROMECANICA LDA	500628718	Formação para a Inovação e Gestão	83 288,00
VIVERAPRENDER — ESCOLA DE NEGÓCIOS E ADMINISTRAÇÃO LDA	505654296	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	4 915,65
Wegeuro-Indústria Eléctrica, S. A.	506177521	Formação para a Inovação e Gestão	111 221,00
Western Algarve Leisure — Actividades de Lazer e Restauração, Lda	506928470	Formação para a Inovação e Gestão	37 008,13
Western Algarve Resorts-Administração de Imóveis, Lda.	506674258	Formação para a Inovação e Gestão	41 516,85
World Rest — Gestão de Hotelaria e Turismo, S.A	506276317	Formação para a Inovação e Gestão	167 503,82
YAZAKI SALTANO DE OVAR — PRODUTOS ELECTRICOS LDA	502891084	Formação para a Inovação e Gestão	311 453,93
Yield Saúde — Serviços de Saúde SA	501057838	Formação para a Inovação e Gestão	32 053,03
YOUR EXIT — FORMAÇÃO E ENSINO LDA	503730335	Apoio a Projectos de Formação para Públicos Estratégicos	35 336,10
ZAGA'S, S. A.	502722258	Formação para a Inovação e Gestão	95 662,35
Zendensino-Cooperativa de Ensino e Interesse Público de Responsabilidade Limitada	504639862	Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências	469 686,46
Zêzerovo — Produção Agrícola e Avícola do Zêzere, S. A.	501686460	Formação para a Inovação e Gestão	36 301,02
Zircom — Serviços e Projectos Industriais, Lda	503785610	Formação para a Inovação e Gestão	190 316,96
Total			340 545 029,91

20 de Julho de 2009. — O Gestor, *Rui Fiolhais.*

202084562

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 2214/2009

Por deliberação de 2009-04-21 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Helena Maria Saldanha Borges Dinis, Assistente Operacional do mapa de pessoal da ARSC, IP, autorizada a mobilidade intercarreiras, para a categoria de Assistente Técnico, ao abrigo do artigo 60.º da Lei n.º 12-A/2009 de 27 de Fevereiro, com efeitos a 1 de Maio de 2009.

20 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

202085972

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Deliberação n.º 2215/2009

Considerando que:

a) Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, as Administrações Regionais de Saúde (ARS´S) detêm um novo modelo de funcionamento, associado a uma nova estrutura e ao reforço das suas atribuições, traduzidas numa maior autonomia e racionalidade de funções;

b) Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 222/2007, de 29 de Maio, foi aprovada a nova orgânica das ARS´S, nas quais se inclui a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. (ARSLVT, I. P.), conferindo-lhes a natureza jurídica de Instituto Público, prevendo na alínea *a*) do seu artigo 5.º que compete aos conselhos directivos orientar a organização e o funcionamento das instituições e serviços prestadores de cuidados de saúde da respectiva região, como sejam os centros de saúde;

c) Nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, foram criados os agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, designados por ACES, sendo que ficou previsto que os mesmos fossem institucionalizados por Portaria, de acordo com o definido no artigo 4.º, e o n.º 2 do seu artigo 41.º;

d) Que entretanto foi publicada a Portaria referida na alínea anterior que cria o Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra D'Aire — (cf. artigo 1.º), e especificado no seu anexo XIX, que inclui os Centros de Saúde de Alcanena, Entroncamento, Ourém, Fátima e Torres Novas;

Assim:

Considerando a proposta do Senhor Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo I — Serra D'Aire, o Conselho Directivo desta Administração Regional de Saúde, nos termos e ao abrigo dos n.os 1, 2 e 4 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 27 de Fevereiro, designa o licenciado José Augusto Carreira Oliveira, médico, com a categoria de Assistente Graduado, para o exercício do cargo de Presidente do Conselho Clínico, conforme nota curricular em anexo.

8 de Abril de 2009 — O Presidente do Conselho Directivo, *Rui Gentil de Portugal e Vasconcelos Fernandes*.

Nota curricular

1 — Identificação

José Augusto Carreira Oliveira
Nascido em 19 de Março de 1955, Natural de Chainça, freguesia de Santa Catarina da Serra, concelho e distrito de Leiria.

2 — Graus Académicos e Profissionais:

Licenciado em Medicina pela Universidade de Coimbra, desde 1979;
Especialista em Medicina Geral e Familiar;
Assistente Graduado de Clínica Geral desde 1995;

3 — Frequentou diversos cursos e acções de formação, cujas áreas destaco:

Em Portugal

Diabetes, Educação do Diabético, A Educação do Doente Crónico, Nutrição, Cuidados Paliativos, Investigação em Clínica Geral, Estatística, Melhoria da Qualidade, Intervenção Sistémica na Família, Hematologia, Pediatria, Cuidados Respiratórios, Regime Jurídico da Função Pública

Na Suíça

Cursos
«Comment Améliorer les Troubles du Comportament Alimentaire» — 26 a 31 de Agosto de 1995

«Traiter et se Traiter» -19 a 26 de Junho de 1999.
Cursos pós-graduados da "Division d'Enseignement Thérapeutique pour Maladies Chroniques du Département de Médecine de L'Hôpital Cantonal Universitaire de Genève" em colaboração com a OMS.
Estágio
Estágio no Hospital, Cantonal Universitário de Genebra durante o qual participou num programa completo de avaliação e educação terapêutica de um grupo de diabéticos internados no Serviço Hospitalar do Professor Jean Philippe Assal. de 4 a 15 de Novembro de 1996.

4 — Projectos de investigação concretizados

"Planeamento familiar — Um diagnóstico de situação"
"Caracterização de alguns aspectos da educação dos diabéticos de Fátima e do contexto em que esta se efectuou"

5 — Apresentações e publicações

Efectuou diversas comunicações nas formas oral, vídeo, poster e artigos de revista em eventos nacionais e internacionais dos quais destaco:
Artigo "Planeamento familiar — Um diagnóstico de situação". Rev Port Clin Geral 1993; 10:117-120;
Artigo "Caracterização de alguns aspectos da educação dos diabéticos de Fátima e do contexto em que esta se efectuou";
Artigo "Oliveira J. Uma consulta de diabetes". Rev Port Clin Geral 1994;11:217-220
Poster intitulado "Fátima Diabetics Educational Project" no Fouth Meeting for the Implementation of the St. Vincent Declaration" Que decorreu em Lisboa de 26 de Fevereiro a 1 de Março de 1997. e no "Second International Conference of the St. Vincent Declaration Primary Care Diabetes Group". Que decorreu aos 22 e 23 de Maio de 1998 em Bruxelas;

6 — Prémios

Algumas da publicações fora premiadas:
"Ciclo de Vida Familiar e Médico de Família" 2.º prémio de comunicações livres;
«Pé Diabético» 1.º prémio;
"Opinião dos Diabéticos sobre as Sessões de Educação do Nível 1" o 2.º prémio;
"Um Dia de Educação Alimentar com o Diabético", 1.º prémio da categoria vídeo;

7 — Participou em diversos eventos científicos com membro da Comissão Organizadora, moderador, prelector e membro de júri de comunicações
8 — Desempenhou as seguintes tarefas de formação, coordenação e direcção:

Orientador de Formação Específica, do Instituto de Clínica Geral da Zona Sul, durante os 6.º e 7.º Programas de Formação que decorreram nos anos de 1993 a 1995;
Coordenador do "Núcleo de Planeamento e Controle" do Centro de Saúde desde Novembro de 1989 até 2000;
Coordenador do "Programa da Diabetes Mellitus" do Centro de Saúde de Fátima"de 1989 até 2000;
Coordenador das actividades que o Centro de Saúde desenvolveu no Centro de Deficientes Profundos João Paulo II de Outubro de 1991, a 2004;
Director do Centro de Saúde de Fátima nas faltas e impedimentos do seu Director titular de 1989 a 2000;
Coordenador da Unidade de Saúde de Fátima de 2002 até 2004, período em que o Centro de Saúde de Fátima teve a mesma directora que o Centro de Saúde de Ourém.
Director do Centro de Saúde de Fátima desde 29-03-2004;
Membro do Conselho Editorial da Revista Portuguesa de Clínica Geral;

9 — Sociedades e Associações a que pertence:

Ordem dos Médicos;
Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral;

202088215

Direcção-Geral da Saúde

Despacho (extracto) n.º 17314/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde, o Dr. António Firmino Queimadela Baptista, Assistente de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde I.P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Pinhal Interior Norte I.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202089852

Despacho (extracto) n.º 17315/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde, o Dr. Pedro Manuel Raposo de Almeida e Sousa, Assistente Graduado de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde I.P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Pinhal Interior Norte II.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202089941

Despacho (extracto) n.º 17316/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde, o Dr. Jorge Manuel Marques Cordeiro da Costa, Chefe de Serviço de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Pinhal Litoral II.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202089747

Despacho (extracto) n.º 17317/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde, o Dr. Carlos Alberto Fraga Viegas Mimoso, Chefe de Serviço de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Dão Lafões I.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202090297

Despacho (extracto) n.º 17318/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde, a Dra. Maria Fernanda Pinto da Silva, Assistente Graduada de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde I.P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Baixo Vouga I.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202090548

Despacho (extracto) n.º 17319/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde, o Dr. José Augusto Simões Alves, Chefe de Serviço de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Dão Lafões ÎII.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.

202090256

Despacho (extracto) n.º 17320/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º

do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde, o Dr. José Luís Oliveira Pereira Ruivo, Assistente Graduado de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Pinhal Litoral I.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.
202089269

Despacho (extracto) n.º 17321/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde, a Dra. Iolanda Maria Fião Henriques Duarte, Assistente Graduada de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Baixo Vouga III.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.
202090337

Despacho (extracto) n.º 17322/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde, a Dra. Dulce Fátima Lopes Seabra, Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde I.P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Baixo Vouga ii.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.
202090515

Despacho (extracto) n.º 17323/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12. º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde, a Dra. Isabela Maria França e Silva de Almeida, Chefe de Serviço de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde I.P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Dão Lafões ii.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.
202090183

Despacho (extracto) n.º 17324/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegada de Saúde, a Dra. Henriqueta Luísa Duarte Forte, Assistente Graduada de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Cova da Beira.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.
202090029

Despacho (extracto) n.º 17325/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, conjugado com a alínea *d*) do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, com a redacção dada pelo artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 81/2009, de 2 de Abril, designo, em comissão de serviço, Delegado de Saúde, o Dr. Joaquim Augusto Santos Serrasqueiro, Assistente Graduado de Saúde Pública, sob proposta do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde, I. P., Centro, ouvido o Director Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde/ACES Beira Interior Sul.

6 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Francisco George*.
202090118

Hospital de Cândido de Figueiredo

Aviso n.º 13275/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessaram funções, por aposentação, neste Hospital os seguintes trabalhadores, com contrato de funções públicas por tempo indeterminado:

Bertina Rodrigues Chaves (assist. operacional — oper. lavandaria) — desde 1 de Janeiro de 2009.
Maria da Conceição Martins da Silva Artur (assistente operacional) — desde 1 de Abril de 2009.
Albertina Neves da Silva Santos (técn. Análises clínicas e saúde pública especialista) — desde 1 de Junho de 2009.
Maria de Fátima de Freitas Gonçalves Magalhães (enfermeira graduada) — desde 1 de Julho de 2009.

(Isento de fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Cílio Pereira Correia*.
202089082

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

Declaração de rectificação n.º 1800/2009

Para os devidos efeitos se declara que no Despacho (extracto) n.º 11148/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86 de 5 de Maio de 2009, na página 17613, saiu uma incorrecção que assim se rectifica:

Onde se lê «Gastão Manuel Santos Correia Silva, Esc. Secundária de Tavira — 400464, QE/500, Professor, 218» deve ler-se «Gastão Manuel Santos Correia Silva, Esc. Secundária de Tavira — 400464, QE/500, Professor, 245».

20 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.
202086677

Declaração de rectificação n.º 1801/2009

Rectificação ao Despacho (extracto) n.º 11148/2009, da lista nominativa do pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino públicos do Ministério da Educação, que optaram voluntariamente pela colocação em mobilidade especial, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2009.

Para os devidos efeitos, declara-se que no Despacho (extracto) n.º 11148/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 86, de 5 de Maio de 2009, na parte referente à Direcção Regional de Educação do Norte, deve ser omitida a referência a "Maria da Conceição Gomes Azevedo, ES/3 Daniel Faria — Baltar 403465, QE/400, Professora, 299 ".

6 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.
202086547

Declaração de rectificação n.º 1802/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 5693/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2009, referente à reclassificação profissional de vários funcionários, republica-se, sob a forma de extracto, o seguinte:

Por meu despacho de 30 de Dezembro de 2008, proferido no uso de competência subdelegada, foram os funcionários constantes no quadro em anexo, nomeados definitivamente nos quadros distritais de vinculação de pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário do Ministério da Educação, na sequência de reclassificação profissional, com efeitos a partir da data do despacho. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Direcção Regional de Educação do Centro

Nome	Situação até 29/12/08					Situação a partir de 30/12/08					
	Quadro origem	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	QDV	Escola ou Agrupamento de Escola
Idalina Assuncção Silva Paiva	QU ME	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	8	202	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	7	204	Coimbra	Agrupamento de Escolas Traveiro
Maria Albertina Costa Pereira Damas	QU ME	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	7	199	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	7	204	Coimbra	Agrupamento de Escolas Traveiro
Maria José Brás Mendes Barbosa	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	8	209	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	8	218	Coimbra	Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz
Piedade Maria Reis Mateus Tavares	QU ME	Auxiliar	Auxiliar Administrativa	8	214	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	8	218	Coimbra	Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz
Piedade Rolanda Rodrigues Tomé	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	5	170	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	4	170	Coimbra	Agrupamento de Escolas Martim de Freitas
Rosa Maria Marques Simões	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	8	209	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	8	218	Coimbra	Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz
Cremilde Maria Simões Martins	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Coimbra	Agrupamento de Escolas Martim de Freitas
Isabel Conceição Correia G. Antunes	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Coimbra	Agrupamento de Escolas Traveiro
Lígia Maria Almeida Araújo Silva	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Coimbra	Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz
Maria de Lurdes Almeida Marques Ventura	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Coimbra	Agrupamento de Escolas Martim de Freitas
Maria Manuela Silva Rodrigues Leandro	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Coimbra	Agrupamento de Escolas Martim de Freitas
Rosa Maria Ribeiro Rodrigues Condesso	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Coimbra	Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Nome	Situação até 29/12/08					Situação a partir 30/12/08					
	Quadro Origem	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	QDV	Escola ou Agrupamento de Escola
Adília Jesus Lento Rocha	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim de Infância	7	194	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	7	204	Lisboa	Belém/Restelo
Ana Luísa Mena Bizarro Casimiro	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	4	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Lisboa	Belém/Restelo
Ana Paula Rodrigues Neves Martins	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	8	209	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	8	218	Lisboa	Marquesa de Alorna
Fernanda Maria Soares Coelho Jesus	QU ME	Auxiliar	Servente	5	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Setúbal	Barbosa de Bocage
Joaquina Rosa Herrera Meme Paulino	QU ME	Auxiliar	Servente	5	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Lisboa	Conde Oeiras
Laura Marques Gonçalves	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	5	170	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	4	170	Lisboa	Marquesa de Alorna

Nome	Situação até 29/12/08					Situação a partir 30/12/08					
	Quadro Origem	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	QDV	Escola ou Agrupamento de Escola
Maria Amélia Vilhena Nunes Oliveira	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	5	170	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	4	170	Lisboa	Conde de Oeiras
Maria Belo Ferreira Lopes	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	5	170	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	4	170	Setúbal	Barbosa de Bocage
Maria Conceição Coelho Silva Meneses	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	4	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Lisboa	Marquesa de Alorna
Maria Conceição Costa Padieira Branco	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	6	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Lisboa	Belém/Restelo
Maria Conceição Costa Ventura	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Cozinha	6	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Setúbal	Barbosa de Bocage
Maria Emília Sá Fernandes	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	4	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Lisboa	Conde de Oeiras
Maria Glória Soutelo Costa	QU ME	Auxiliar	Servente	5	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Lisboa	Conde de Oeiras
Maria Júlia Melo Martins Fernandes	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	5	170	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	4	170	Lisboa	Marquesa de Alorna
Maria Lúcia Fernandes	QU ME	Auxiliar	Servente	5	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Setúbal	Barbosa de Bocage
Maria Odete Justo Lopes Mareco	QU ME	Auxiliar	Servente	5	160	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	3	160	Setúbal	Barbosa de Bocage
Paula Maria Barreto Lopes Marques Correia	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	7	194	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	7	204	Lisboa	Belém/Restelo
Rosa Maria Mendes Martins Reixa Tavares	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	7	194	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	7	204	Lisboa	Marquesa de Alorna
Luiza Jesus Figueiredo Pires	QU ME	Cozinheiro	Cozinheiro	8	214	Cozinheiro	Cozinheiro Principal	4	214	Lisboa	Conde de Oeiras
Maria Irene Alves Albino Silva Augusto	QU ME	Cozinheiro	Cozinheiro	7	199	Cozinheiro	Cozinheiro	7	204	Lisboa	Marquesa de Alorna
Maria Teresa Branco Tobias Alves	QU ME	Cozinheiro	Ajudante de Cozinha	6	181	Cozinheiro	Cozinheiro	5	181	Lisboa	Belém/Restelo
Suzel Conceição Martinho Fernandes	QU ME	Cozinheiro	Cozinheiro	7	199	Cozinheiro	Cozinheiro	7	204	Lisboa	Marquesa de Alorna
Ana Maria Preto Baptista Rebelo Dias	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Setúbal	Barbosa de Bocage
Idalina Isabel Silva Jesus	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Setúbal	Barbosa de Bocage
Maria Alcina Morais Fernandes Guimarães	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Setúbal	Barbosa de Bocage
Maria Celeste Gonçalves Policarpo	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	7	285	Tec. Prof.	Técnico profissional Principal	5	295	Lisboa	Conde de Oeiras
Maria Céu Santos Simões Melo	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Lisboa	Marquesa de Alorna
Maria Emília Monteiro Ramos Martins Leitão	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Setúbal	Barbosa de Bocage
Maria Fátima Vieira Rodrigues	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Lisboa	Conde de Oeiras
Maria Helena Lopo Mendonça Barata	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Lisboa	Belém/Restelo
Maria João Baptista Gil Matos Ferreira Bettencourt	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Lisboa	Conde de Oeiras
Maria Manuela Veiga Silva Ferreira	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Lisboa	Marquesa de Alorna
Maria Otília Folgado Freixo Matos Figueira	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	6	264	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.º Classe	5	269	Lisboa	Marquesa de Alorna
Maria Rosário Breia Fernandes Matos Pereira	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Lisboa	Barbosa de Bocage
Teresa Maria Pinto Silva Oliveira	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Lisboa	Belém/Restelo

Direcção Regional de Educação do Norte

Nome	Situação até 29/12/08					Situação a partir 30/12/08					
	Quadro Origem	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	QDV	Escola ou Agrupamento de Escola
Anabela Fernandes Ribeiro	OSMOP	Administrativa	Assistente Administrativo Principal	5	269	Administrativa	Assistente de administração escolar principal	5	269	Porto	Escola Secundária Filipa de Vilhena
Adelaide Augusta Viana Silva Almeida	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	5	170	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	4	170	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Evangelina Alves Costa Saraiva Ferreira	OSMOP	Auxiliar	Auxiliar de Limpeza	4	151	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	2	151	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Augusto César Pires de Lima
Idalina da Conceição Carvalho Andrade	OSMOP	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa	5	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento de Escolas Irene Lisboa
Irene Maria Ferraz Freitas	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	6	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Julieta Coelho Savedra Silva	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	1	133	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	1	142	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Maria Célia da Silva Vieira	OSMOP	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa	8	218	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	8	218	Porto	Agrupamento de Escolas Irene Lisboa
Maria de Fátima Vieira Silva Teixeira	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	5	170	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	4	170	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Maria de Lourdes Silva Oliviera Santos	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	6	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Maria de Fátima Valério Gabriel Cardoso	OSMOP	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa	5	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Dr. Augusto César Pires de Lima
Maria Inês Fernandes Silva Pereira	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	6	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Maria Manuela Santos Sousa	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	6	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Maria Manuela Vilar Rodrigues	QU ME	Auxiliar	Cozinheira	3	155	Auxiliar	Cozinheira	3	160	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Maria Rosa Correia Araújo Ramos	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	2	142	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	1	142	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Maria Teresa Ferreira Gomes Tavares	OSMOP	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa	5	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento Vertical Júlio Dinis
Teresa Odete Pinto Silva	QU ME	Auxiliar	Ajudante de Creche e Jardim-de-Infância	6	181	Auxiliar	Auxiliar AE nível 1	5	181	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Teresa Gomes de Sousa Cardoso	OSMOP	Cozinheiro	Cozinheiro	6	184	Cozinheiro	Cozinheiro	6	184	Porto	Agrupamento Vertical Eugénio de Andrade
Ana Maria Cunha Pereira	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Angelina Teresa Sousa Coelho	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	3	204	Tec. Prof.	Técnico profissional de 2.ª classe	2	209	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Augusto Gil
Helena Maria Rodrigues Mesquita	OSMOP	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	5	295	Tec. Prof.	Técnico profissional principal	5	295	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Eugénio de Andrade
Luisa Maria Ferreira Soares	OSMOP	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª Classe	5	269	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª classe	5	269	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas do Amial

Nome	Situação até 29/12/08					Situação a partir 30/12/08					
	Quadro Origem	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	QDV	Escola ou Agrupamento de Escola
Maria Ana Gomes Silva	OSMOP	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª Classe	5	269	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª classe	5	269	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Eugénio de Andrade
Maria de Lurdes Santos Cordeiro	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Porto	Agrupamento de Escolas Augusto Gil
Maria Fernanda Gouveia Morais	OSMOP	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª Classe	4	254	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª Classe	4	254	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas Marques Leitão Valbom
Maria Júlia Moreira Machado	OSMOP	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª Classe	4	254	Tec. Prof.	Técnico profissional de 1.ª Classe	4	254	Porto	Agrupamento Vertical de Escolas do Amial
Maria Laura Gomes Silva Castro	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	8	305	Tec. Prof.	Técnico profissional especialista	4	316	Porto	Agrupamento de Escolas Augusto Gil
Niza Sottomayor de Menezes Pires	QU ME	Tec. Prof.	Auxiliar de Educação	5	244	Tec. Prof.	Técnico profissional principal	2	249	Porto	Agrupamento de Escolas Augusto Gil

15 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

202086125

Despacho (extracto) n.º 17326/2009

Por meu despacho de 12 de Maio de 2009, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 6303-B/2009, de 25 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do mapa de pessoal da Escola Secundária de Fernando Namora, na Brandoa, que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome da trabalhadora: Ana Bela Fernandes;
Natureza do vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
Carreira: assistente operacional;
Categoria: assistente operacional;
Posição remuneratória: entre a 1.ª e a 2.ª
Nível remuneratório entre o 1.º e o 2.º

19 de Maio de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

202086409

Despacho (extracto) n.º 17327/2009

Por meu despacho de 29 de Junho de 2009, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e na alínea *b*) do n.º 1 do despacho n.º 6303-B/2009, de 25 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do mapa de pessoal da Escola Secundária/3 Fernando Namora, em Condeixa-a-Nova, que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome da trabalhadora: Maria Aurora Santos Peça Fernandes Silva;
Natureza do vínculo: nomeação definitiva;
Carreira: assistente técnico;
Categoria: assistente técnico;
Índice: 244.

6 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

202086369

Despacho (extracto) n.º 17328/2009

Por meu despacho de 2009.07.01, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 1, do Despacho n.º 6303-B/2009, de 25 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do mapa de pessoal do Agrupamento de escolas de Mogadouro, que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome do trabalhador: António da Costa Monteiro
Natureza do Vínculo: Quadro Distrital de Vinculação de Bragança
Carreira: Assistente Operacional
Categoria: Assistente Operacional
Índice: 204

6 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

202086514

Despacho (extracto) n.º 17329/2009

Por meu despacho de 16 de Junho de 2009, proferido no uso de competências subdelegadas e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, e na alínea *a*) do n.º 1 do despacho n.º 6303-B/2009, de 25 de Fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas Dr.ª Maria Alice Gouveia, em Coimbra, que optou voluntariamente pela sua colocação em situação de mobilidade especial:

Nome da trabalhadora: Albertina Cruz Soares;
Natureza do vínculo: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;
Carreira: assistente operacional;
Categoria: assistente operaciona;l
Posição remuneratória: entre a 1.ª e a 2.ª
Nível remuneratório entre o 1.º e o 2.º

7 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

202086303

Despacho (extracto) n.º 17330/2009

Por meu despacho de 21 de Abril de 2009, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Paula Cristina Santos Ferreira Veloso, assistente operacional do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Viseu, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

202087121

Despacho (extracto) n.º 17331/2009

Por meu despacho de 8 de Maio de 2009, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Rosa Maria Pinto Gomes Correia, assistente operacional do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito do Porto, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

202087016

Despacho (extracto) n.º 17332/2009

Por meu despacho de 22 de Junho de 2009, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Júlia Maria Correia Ferreira Cristina, assistente operacional do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Lisboa, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

202086839

Despacho (extracto) n.º 17333/2009

Por meu despacho de 22 de Junho de 2009, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, António Júlio Pereira de Sousa, assistente operacional do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Santarém, foi autorizado o regresso ao serviço da situação de licença sem vencimento de longa duração. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

16 de Julho de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves*.

202086936

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas do Arco

Aviso n.º 13276/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto de 12 de Maio de 2009, exarado na comunicação de referência S/8751/2009.05.12, e ao abrigo do disposto no artigo 24.º, n.º 1, do mesmo diploma, no dia 20 de Maio de 2009, foi conferida posse à Dr.ª Maria Senhorinha Gonçalves Pires, para exercício das funções de Director do Agrupamento de Escolas do Arco, em regime de Comissão de Serviço, por um período de quatro anos, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 1, do referido diploma legal.

20 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Joaquim Jorge da Silva Carvalho*.

202085097

Deliberação n.º 2216/2009

Maria Senhorinha Gonçalves Pires, Directora do Agrupamento de Escolas do Arco, nomeia para cargo de Adjunto, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a Professora Elsa Simone Teixeira Oliveira, com início a 25 de Maio de 2009.

20 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Senhorinha Gonçalves Pires*.

202085161

Deliberação n.º 2217/2009

Maria Senhorinha Gonçalves Pires, Directora do Agrupamento de Escolas do Arco, nomeia para cargo de Adjunto, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a Educadora Maria Manuela Barroso Pacheco, com início a 25 de Maio de 2009.

20 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Senhorinha Gonçalves Pires*.

202085194

Escola Secundária Augusto Gomes

Despacho n.º 17334/2009

Por despacho do Director, no dia 1 de Julho de 2009, tomaram posse: como Subdirectora, Georgina Maria Bengala Cardoso Teixeira, e como Adjuntos do Director, Maria Paula Cabral Lourenço da Silva, Maria Paula Almeida Cunha e José Domingues Dias da Silva, de acordo com o n.º 5.º do artigo 21.º e don.º 2.º do artigo 24.º do Decreto -Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

1 de Julho de 2009. — O Director, *José Casimiro Martins Caldas*.

202085842

Agrupamento de Escolas de Melgaço

Despacho n.º 17335/2009

Por Despacho de 17 de Julho de 2009 da Directora do Agrupamento de Escolas de Melgaço, Paula Cristina Sousa Cerqueira, foi nomeada como Adjunta da Directora, a Professora do Quadro de Agrupamento, Maria Carolina Ribeiro Lima Almeida Dias de Castro, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do art.º24.º,Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

22 de Julho de 2009. — A Directora, *Paula Cristina Sousa Cerqueira*.

202088167

Despacho n.º 17336/2009

Por Despacho de 17 de Julho de 2009 da Directora do Agrupamento de Escolas de Melgaço, Paula Cristina Sousa Cerqueira, foi nomeada como Adjunta da Directora, a Professora Titular, Rosa Maria Ferreira Durães, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do art.º24.º,do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

22 de Julho de 2009. — A Directora, *Paula Cristina Sousa Cerqueira*.

202088272

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro

Aviso n.º 13277/2009

Ao abrigo do Despacho do Ex.mo Senhor Director Regional Adjunto, exarado na comunicação referência S/9967/2009.05.27, declaro que tomou posse do cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Douro, Vila Nova de Gaia, o Dr. António dos Santos da Silva Grangeia, em reunião geral do Conselho geral Transitório, no dia 17 de Junho de 2009, conforme previsto no n.º 1, Artigo 24.º do Dec.-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

14 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Eugénio Henrique Barbosa*.

201461494

Aviso n.º 13278/2009

Nos termos do n.º 5 do Artigo 21.º e do n.º 2 do Artigo 24.º do Decreto Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, designo para os cargos de Subdirector a Professora Maria da Conceição Melo Costa Rodrigues Ferreira e para Adjuntos, o Professor Paulo Jorge da Silva Pinto, a Professora Maria Beatriz Azevedo Cordeiro Gomes e a Professora Ana Paula Silva Fernandes Pinheiro, com efeitos a 1 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *António dos Santo da Silva Grangeia*.

201461315

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso n.º 13279/2009

Tomada de posse do Director

Por despacho da Directora Regional de Educação do Centro, de 23 de Junho de 2009, foi homologada a eleição realizada pelo Conselho Geral Transitório no dia 28 de Maio de 2009, do Eng.º Jorge Manuel Monteiro Correia, para o cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, nos termos do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, para um mandato de quatro anos, em regime de comissão de serviço.

O docente tomou posse perante o Conselho Geral Transitório, no dia 15 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Ana Maria Alves Garcia Botinas*.

202087227

Agrupamento de Escolas João Roiz de Castelo Branco

Declaração de rectificação n.º 1803/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 12 807/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, rectifica-se que onde se lê «nomeio em comissão de serviço por um período de 4 anos» deve ler-se «nomeio por um período de 4 anos».

22 de Julho de 2009. — O Director do Agrupamento, *Carlos Barata de Almeida.*

202086911

Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada

Despacho n.º 17337/2009

Por despacho da Directora Regional de Educação do Centro, datado de 18 de Junho de 2009, foi homologado o resultado eleitoral pelo que declaro que a professora do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva, Ana Paula de Deus Charruadas, tomou posse do cargo de Directora do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada, em reunião do Conselho Geral Transitório, realizado em 15 de Julho de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

15 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, em substituição, *José Alberto Pacheco Brito Dias.*

202085883

Despacho n.º 17338/2009

Por despacho da Senhora Directora Regional de Educação do Centro, datado de 18 de Junho de 2009, foi homologado o resultado eleitoral pelo que declaro que a professora do quadro de zona pedagógica de nomeação definitiva, Ana Paula de Deus Charruadas, tomou posse do cargo de Directora do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada, em reunião do Conselho Geral Transitório, realizado em 15 de Julho de 2009, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

15 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, em substituição, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

202086433

Despacho n.º 17339/2009

Por despacho de 16 de Julho de 2009 da directora do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada, foi nomeada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, para o cargo de adjunto a professora do grupo de recrutamento 500 Maria Júlia Nogueira Fernandes Cunha.

16 de Julho de 2009. — A Directora, *Ana Paula de Deus Charruadas.*

202086506

Despacho n.º 17340/2009

Por despacho de 16 de Julho de 2009 da Directora do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada, foi nomeada nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, para o cargo de adjunto, o professor do grupo de recrutamento 110, Rui Manuel Monteiro Nunes.

16 de Julho de 2009. — A Directora, *Ana Paula de Deus Charruadas*.

202086336

Despacho n.º 17341/2009

Por despacho de 16 de Julho de 2009 da Directora do Agrupamento de Escolas de Pampilhosa da Serra — Escalada, foi nomeada nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º conjugado com o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, para o cargo de Subdirectora, a professora do grupo de recrutamento 110, Cristina Maria dos Santos Martins.

16 de Julho de 2009. — A Directora, *Ana Paula de Deus Charruadas*.

202086636

Agrupamento de Escolas de Trancoso

Aviso n.º 13280/2009

Ao abrigo do Despacho da Sra. Directora Regional de Educação do Centro, datado de 9 de Julho de 2009, foi homologado o resultado da eleição nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 23 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, pelo Conselho Geral Transitário, em reunião realizada em 29 de Junho de 2009, sendo nomeado o Director do Agrupamento de Escolas de Trancoso Emanuel Carlos Amado Vaz Simão, que tomou posse perante o Conselho Geral, no dia 16 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Joaquim Francisco Morais*.

202086855

Agrupamento de Escolas do Vale do Alva

Louvor n.º 500/2009

No momento que cesso as minhas funções de Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, louvo publicamente os Vice-Presidentes do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Vale do Alva, designadamente a Licenciada Maria Adelaide Silva Santos Calado, do Grupo 260, o Licenciado Henrique Manuel Dinis Fernandes, do Grupo 110, e a Bacharel Maria Clotilde Mendes pelas suas qualidades profissionais, empenho, dedicação, competência, disponibilidade, lealdade e brio profissional que sempre revelaram no cumprimento das suas funções.

1 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Sandra Margarida Matias Andrade Fidalgo.*

202085834

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento Vertical de Escolas do Alto Concelho de Azambuja

Despacho n.º 17342/2009

Por despacho do presidente do Conselho Executivo da Escola E.B.2,3 de Manique do Intendente, no uso da competência delegada no 1.2 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República* n.º 224, 2.ª série de 21 de Novembro, foram homologados os contratos de pessoal docente celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, referentes ao ano escolar 2008/2009

Nome do docente	Grupo
Rosa Maria Dias Marques de Matos	100
Joana Margarida de Sousa Costa	230

1 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto Monteiro Dias.*

302076032

Agrupamento de Escolas de Cascais

Aviso n.º 13281/2009

Por ter sido publicado com inexactidão o aviso n.º 12812/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 139, de 21 de Julho de 2009, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê:

"Manuela Cristina Araújo Gomes, Professora Contratada, do grupo 250"

Deve ler-se:

"Manuela Cristina de Araújo Gomes, Professora do Quadro de Zona Pedagógica, do grupo 250"

22 de Julho de 2009. — A Directora, *Ana Rita Gonçalves Godinho*.

202090215

Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira

Despacho n.º 17343/2009

Por despacho de 25 de Junho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira, foi nomeada Adjunta da Directora do Agrupamento em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a Educadora de Infância Rosa Balbina da Silva Vinagre Furtado da Eira do grupo de recrutamento 100.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda do Pranto Correia*.

202084862

Despacho n.º 17344/2009

Por despacho de 25 de Junho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira, foi nomeado Adjunto da Directora do Agrupamento em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o professor Carlos José Duarte Matos do grupo de recrutamento 600.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda do Pranto Correia*.

202084846

Despacho n.º 17345/2009

Por despacho de 25 de Junho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira, foi nomeada Adjunta da Directora do Agrupamento em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, a professora Paula Alexandra Pinto Almeida Santos do grupo de recrutamento 330.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda do Pranto Correia*.

202084854

Despacho n.º 17346/2009

Por despacho de 25 de Junho de 2009, da Directora do Agrupamento de Escolas D. Nuno Álvares Pereira, foi nomeada subdirectora da Directora do Agrupamento em comissão de serviço, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a professora Ana Paula da Conceição Batista, do grupo de recrutamento 110.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Fernanda do Pranto Correia*.

202084821

Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa

Despacho n.º 17347/2009

Nomeação do Adjunto

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho nomeio Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Joaquim António Mesquita Xavier, docente do quadro de Agrupamento de Escolas Básicas do 1.º Ciclo e Jardim de Infância do concelho de Arruda dos Vinhos actualmente a exercer funções neste Agrupamento, por um período de 4 anos.

17 de Julho de 2009. — O Director, *Rui Manuel Canas Fazenda.*

202085218

Despacho n.º 17348/2009

Nomeação do adjunto

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho nomeio Adjunto do Director do Agrupamento de Escolas Básicas do Forte da Casa, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Maria Lourdes Patrício Jerónimo, docente do quadro deste Agrupamento Básicas Agrupamento, por um período de 4 anos.

17 de Julho de 2009. — O Director, *Rui Manuel Canas Fazenda*.

202085056

Escola Secundária de Forte da Casa

Despacho n.º 17349/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, da Directora da Escola Secundária de Forte da Casa, foi nomeado, para o cargo de Adjunto desta Escola, nos termos do n.º 5 do artª 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril o Professor João Inácio Lopes Ribeiro, do Grupo de recrutamento 400, por um período de quatro anos.

20 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Hermínia Silva Santos*.

202087195

Despacho n.º 17350/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, da Directora da Escola Secundária de Forte da Casa, foi nomeada, para o cargo de Adjunto desta Escola, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril a Professora Maria Manuela Montes Guedes, do Grupo de recrutamento 300, por um período de quatro anos.

20 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Hermínia Silva Santos*.

202086985

Despacho n.º 17351/2009

Por despacho de 20 de Julho de 2009, da Directora da Escola Secundária de Forte da Casa, foi nomeada, para o cargo de Adjunto desta Escola, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril a Professora Cidália Gonçalves Cordeiro Martins, do Grupo de recrutamento 550, por um período de quatro anos.

20 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Hermínia Silva Santos*.

202086758

Agrupamento de Escolas João Villaret

Deliberação n.º 2218/2009

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas João Villaret, reunido no dia 11 de Maio de 2009, elegeu para Directora do Agrupamento a professora titular Maria Celina Concha Marques do Adro, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

O resultado da eleição foi homologado nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, por despacho do Senhor Director Regional Adjunto, Joaquim Barbosa, datado de 20-05-2009.

A Directora eleita Maria Celina Concha Marques do Adro, tomou posse perante o Conselho Geral Transitório, no dia 28 de Junho de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril.

21 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Eduardo Gonçalves Gouveia*.

202084546

Agrupamento de Escolas de Mem Ramires

Aviso n.º 13282/2009

Ao abrigo do Despacho do Director Regional Adjunto, exarado na informação proposta n.º 895/EMPAAG-GA/2009, de 15/05/2009, de-

claro que tomou posse do cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Mem Ramires — Santarém — o professor António Jorge Gonçalves Pedro perante o Conselho Geral Transitório, no dia 16 de Junho, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

22 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Fernanda Rodrigues Carriço de Oliveira*.

202089099

Agrupamento de Escolas de Samora Correia

Despacho n.º 17352/2009

No cumprimento do estipulado no ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, resultado da eleição realizada em reunião do Conselho Geral Transitório de 13 de Maio de 2009, nos termos dos artigos 21.º a 23.º do mesmo diploma e da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, homologado por despacho do Sr. Director Regional Adjunto de Educação de Lisboa e Vale do Tejo de 20 de Maio de 2009, tomou posse do cargo de Director do Agrupamento de Escolas de Samora Correia, no dia 18 de Junho de 2009, o Professor Titular César Gabriel Barreira, em reunião do Conselho Geral Transitório, órgão que lhe conferiu posse.

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Simão Vaz Antunes*.

202088897

Despacho n.º 17353/2009

No uso das competências que me são atribuídas, e nos termos do n.º 5, do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e em conformidade com a alínea *b*) do ponto 1, do artigo 2.º do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio para Subdirectora deste Agrupamento de Escolas, a Professora Dora Isabel Lúcio Morgado Pereira do Grupo de Recrutamento 300, e para Adjuntas do mesmo Agrupamento as Professoras Paula Amador Louçã do Grupo de Recrutamento 510, Sandra Dolores Domingues Fernandez Morais do Grupo de Recrutamento 100 e a Professora Titular Maria Henriqueta Marecos de Oliveira Gil Fernandes, do Grupo de Recrutamento 110.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *César Gabriel Barreira*.

202090134

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Borba

Despacho n.º 17354/2009

Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar, Director do Agrupamento Vertical de Escolas de Borba, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeia com efeitos a 01/07/2009, para o cargo de Adjunto do Director, a docente do QZP (07), Maria do Carmo Pereira Cavaco.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar*.

202086563

Agrupamento de Escolas do Crato

Louvor n.º 501/2009

Sob proposta da direcção executiva, o conselho pedagógico e o conselho geral transitório do Agrupamento de Escolas do Crato aprovaram por unanimidade e aclamação o voto de louvor e agradecimento cujo teor se transcreve:

> «No exercício das suas funções, a professora Maria José Gonçalves Gorgulho Martins Pitacas revelou elevada competência, grande dedicação, disponibilidade e exemplar postura pessoal. Entendemos, por isso, na aposentação da docente, aprovar um voto de louvor e agradecimento, pela forma leal, competente e empenhada como exerceu as suas funções de docente e de gestão, deixando uma marca de qualidade na nossa Escola.»

22 de Julho de 2009. — O Director, *José Manuel Ranita Ruas*.

202086814

Agrupamento Vertical n.º 3 de Évora

Despacho n.º 17355/2009

Por despacho de 01 de Julho de 2009, da Directora do Agrupamento Vertical n.º 3 de Évora, e nos termos do n.º 5.º do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, foi nomeada como Subdirectora do Agrupamento Vertical n.º 3 de Évora, a Professora Titular do Agrupamento, Antónia Rosa Charondo Franco dos Reis Tereso, por um período de 4 anos.

1 de Julho de 2009. — A Directora, *Antónia Maria Neves Conchinha Ramalho Ilhéu*.

202085307

Despacho n.º 17356/2009

Por despacho de 09/06/2009, do Director Regional de Educação do Alentejo, foi homologado o resultado eleitoral, nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, sendo nomeada, em comissão de serviço, Directora do Agrupamento Vertical n.º 3 de Évora, a Professora Titular Antónia Maria Neves Conchinha Ramalho Ilhéu, por um período de 4 anos, que tomou posse do cargo, em reunião do Conselho Geral Transitório, realizado no dia 18 de Junho de 2009, conforme o previsto no n.º 1, artigo 24.º, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril.

3 de Julho de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Cristina Maria Bicho Alpalhão Caixeiro*.

202085761

Escola Secundária de Manuel da Fonseca

Despacho (extracto) n.º 17357/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada através do despacho n.º 10 969/2008, de 7 de Abril, da Directora Regional de Educação do Norte, publicando no Diário da República, 2.ª série, n.º 74, de 5 de Abril de 2008, foi homolgado o contrato de serviço docente celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro para o ano lectivo de 2008/2009 ao professor abaixo mencionado.

Grupo	Nome
500	Maria Alexandre Agostinho Pereira.

9 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Filipe Fino*.

202088118

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Secundária de Loulé

Despacho n.º 17358/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio Adjunto do Director da Escola Secundária de Loulé o Professor Titular do grupo de recrutamento 540, António Rodrigues Pereira, com efeitos a partir do dia 12 de Junho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Fernando Manuel Marques Magalhães*.

202089496

Despacho n.º 17359/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio Adjunta do Director da Escola Secundária de Loulé a Professora Titular do grupo de recrutamento 300, Maria Anselmo de Brito Viegas dos Santos Ferreira, com efeitos a partir do dia 12 de Junho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Fernando Manuel Marques Magalhães*.

202089422

Despacho n.º 17360/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio Adjunto do Director da Escola Secundária de Loulé o Professor do grupo de recrutamento 510, Alexandre José da Costa Ferreira, com efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Fernando Manuel Marques Magalhães*.

202089552

Despacho n.º 17361/2009

Nos termos previstos nos artigos 21.º, 22.º, 23.º, 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, Por eleição do Conselho Geral Transitório de 28 de Maio de 2009, homologada por despacho do Senhor Director Regional Adjunto de 2 de Junho de 2009, no dia 9 de Junho de 2009, tomou posse como Director da Escola Secundária de Loulé o Professor Titular Fernando Manuel Marques Magalhães, por um período de 4 anos.

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

202089033

Despacho n.º 17362/2009

Nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, nomeio Subdirectora da Escola Secundária de Loulé a Professora Titular do grupo de recrutamento 300, Maria Ermelinda Figueira Travia, com efeitos a partir do dia 12 de Junho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Director, *Fernando Manuel Marques Magalhães.*

202089244

Agrupamento de Escolas de Monchique

Despacho (extracto) n.º 17363/2009

Nos termos do ponto 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e em conformidade com a alínea *a*) do ponto 1, do artigo 2.º, do Despacho n.º 9745/2009, de 8 de Abril, nomeio Subdirectora, a Professora do Quadro de Escola do grupo 200, Maria Adelaide Serrão Correia Fernandes da Costa, e Adjunta, a Professora Titular do grupo 100, Maria de Lurdes Rosa Martins de Almeida Lopes.

21 de Julho de 2009. — A Directora, *Maria Irene Escudeiro Dias*.

202084149

Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão

Despacho n.º 17364/2009

Na sequência do procedimento concursal prévio e da eleição a que se referem os artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, cujo resultado foi homologado por Despacho do Director Regional Adjunto da Direcção Regional do Algarve, datado de 12 de Junho de 2009, foi conferida posse ao professor Dominique Nunes Palma para o exercício das funções de Director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão — Albufeira, por um período de 4 anos, conforme previsto no artigo 25.º, n.º 1 do referido diploma legal.

9 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Paulo Jorge Rodrigues Gonçalves*.

202084416

Despacho n.º 17365/2009

Por despacho de 9 de Julho de 2009, do Director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão — Albufeira, foi nomeado Subdirector da Escola, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de Abril, o Professor David Rodrigues Pereira, por um período de quatro anos.

9 de Julho de 2009. — O Director, *Dominique Nunes Palma*.

202084579

Despacho n.º 17366/2009

Por despacho de 9 de Julho de 2009, do director do Agrupamento Vertical Professora Diamantina Negrão — Albufeira, foram nomeadas adjuntas do director, nos termos do n.º 5 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, a professora Maria Teresa Sequeira dos Santos Silva e a educadora Lola Flores Socorro Couto do Rosário, por um período de quatro anos.

9 de Julho de 2009. — O Director, *Dominique Nunes Palma*.

202084587

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Contrato n.º 230/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Santo Tirso, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, António Alberto de Castro Fernandes, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o município, das atribuições a que se referem as alíneas *a*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;

b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data de assinatura do presente contrato, para o município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, o *rácio* definido na portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 1 de Janeiro de 2009, o Ministério da Educação transfere para o município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a educação pré-escolar celebrado com o município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O município assume a competência de implementação das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 755 737,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido nos quadros do *Anexo 3*, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o município o montante de € 100 000 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

5 — O contratualizado nesta cláusula não prejudica os concursos públicos, já abertos pelo Ministério da Educação, que se destinem à construção, ampliação, substituição, manutenção ou apetrechamento das escolas básicas e identificados no Anexo 3.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na Cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, *António Alberto de Castro Fernandes*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município.

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Índice
EB1/JI Lamelas	Ilda Oliveira Pacheco	Quadro — ME	A.A.E.	A.A.E.	204
EB1/JI Lamelas	Maria Elisabete S. Martins Matos	Quadro — ME	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI Igreja Guimarei	Maria Emília B. Brandão Gomes	Quadro — ME	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI Igreja Guimarei	Teresinha Jesus Gonçalves Almeida	Quadro — ME	A.A.E.	A.A.E.	160
EB1/JI Parada Carreira	Maria Conceição Monteiro Soares	Quadro — ME	A.A.E.	A.A.E.	204
EB1/JI Parada Carreira	Filomena da Conceição A. F. Roriz Machado.	Quadro — CMST	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI S. José Refojos	Maria de Lurdes Oliveira Costa	Quadro — ME	A.A.E.	A.A.E.	204
EB1/JI S. José Refojos	Rosa Moreira Ribeiro	Quadro — CMST	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI de Cantim Reguenga	Maria Estela M. D. Rocha Cunha	Termo Certo — ME	A.A.E.	A.A.E.	142
EB1/JI de Cantim Reguenga	Carla Sofia Alves Victor	Ter. Certo — CMST	Assi. A. E.	Assi. A. E.	199
EB1/JI de Campinhos — Agrela	Maria Inês Moreia Rosas	Termo Certo — ME	A.A.E.	A.A.E.	142
EB1/JI de Campinhos — Agrela	Maria Conceição Carneiro Couto	Quadro — CMST	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI Arcozelo Água Longa	Maria Cândida Andrade Gomes	CIT — ME	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI Arcozelo Água Longa	Sílvia Patrícia Gonçalves Ferreira	Ter. Certo — CMST	Assi. A. E.	Assi. A. E.	199
EB 2,3 de Agrela	Joaquim da Silva Araújo	Quadro — ME	Guarda N.	Guarda N.	151
EB 2,3 de Agrela	Manuel Oliveira Dias	Quadro — ME	A. A. E.	A. A. E.	189

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Índice
EB 2,3 de Agrela	Luís Manuel Pinto Soares	Quadro — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Delfina dos Santos Moreira Costa	Quadro — ME	E.C.P.A.A.E	E.C.P.A.A.E	228
EB 2,3 de Agrela	Maria Irene Pereira Pinto Sousa	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	142
EB 2,3 de Agrela	António Manuel Dias da Silva	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	142
EB 2,3 de Agrela	Maria Goreti Machado S. Moreira	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Maria Lucília Moreira Rosas	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Maria Manuela Ribeiro C. Vieira	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Núria Martins Ferreira	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Isabel Maria dos S. F. Escobar	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Maria de Fátima B. C. Rodrigues	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Maria Isabel Alves Dias	CIT — ME	A. A. E.	A. A. E.	151
EB 2,3 de Agrela	Sandra Cristina Lírio Dias	Termo Certo — ME	A. A. E.	A. A. E.	142
EB 2,3 de Agrela	Paula Maria Borges Ferreira	Termo Certo — ME	A. A. E.	A. A. E.	142
EB 2,3 de Agrela	Fátima Goreti Pinto Rocha	Termo Certo — ME	A. A. E.	A. A. E.	142
EB 2,3 de Agrela	Sandra Cristina Almeida Martins	Termo Certo — ME	A. A. E.	A. A. E.	142
EB 2,3 de Agrela	Maria Natália Ferreira D. Monteiro	Termo Certo — ME	A. A. E.	A. A. E.	142
EB 2,3 de Agrela	João Paulo Martins Correia	Termo Certo — ME	A.Ad. Esc.	A.Ad. Esc.	199
EB 2,3 de Agrela	Márcia Maria de Sousa e Silva	Quadro — ME	A.A.E.P.	A.A.E.P.	244
EB 2,3 de Agrela	Cândida Amélia O. Sousa Santos	Quadro — ME	A.A.E.P.	A.A.E.P.	222
EB 2,3 de Agrela	Maria Conceição T.G.R. Faria	Quadro — ME	CSAE	CSAE	500
EB 2,3 de Agrela	Carla Manuela Brandão Gomes	CIT — ME	A. Ad. Esc.	A. Ad. Esc.	209
EB 2,3 de Agrela	Dolores Monteiro Pereira Neto	CIT — ME	A. Ad. Esc.	A. Ad. Esc.	209
EB 2,3 de Agrela	José Jorge Oliveira Pires	CIT — ME	A. Ad. Esc.	A. Ad. Esc.	209
EB1/JI Aldeia do Monte	Maria Esmeraldina Gonçalves Costa Pereira.	CMST	Quadro	Auxiliar de Jardim	151
EB1/JI Aldeia do Monte	Alice Maria Da Costa Pereira Martins	C. TERMO	A.A.E.	A.A.E.	142
EB1/JI Ribeira	Maria Fernanda Costa Gonçalves	CMST	Quadro	Auxiliar de Jardim	151
EB1/JI Ribeira	Ermelinda Carvalho da Silva	QDV	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI Ribeira	Maria Manuela Machado Costa	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
JI Boca	Cláudia Marina Rocha Pimenta	CMST	CT	Auxiliar de Jardim	199
EB1/JI Paradela	Estela Luiza Alves Júnior Cruz	CMST	CT	Auxiliar de Jardim	228
EB1/JI Paradela	Rosa De Jesus Santos Ferreira	QDV	A.A.E.	A.A.E.	204
EB1/JI Rechâ	Martinha Graça Ferreira Teixeira	CMST	Quadro	Auxiliar de Jardim	151
EB1/JI Olival	Brasília De Lurdes Teixeira Barbosa	CMST	Quadro	Auxiliar de Jardim	151
EB1/JI Olival	Ana Maria Pereira da Costa	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1 Costa	Natália Maria Ferreira Neves	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1 Costa	Teodora Monteiro Neto	QDV	A.A.E.	A.A.E.	189
EB1/JI Entre-Estradas	Rosa Ângela Ferreira Castro	CMST	Quadro	Auxiliar de Jardim	151
EB1 Lage	Luzia Cristiana Salgado Ferreira Carneiro.	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1 Lage	Sandra Bibiana Oliveira Carvalho	CIT	A.A.E.	A.A.E.	142
EB1/JI Quelha	Maria José Mendes Ferreira	CMST	Quadro	Auxiliar de Jardim	151
EB1/JI Quelha	Maria Isaura Machado Oliveira Monteiro.	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI da EBI	Margarida Cristina Pereira da Silva	CMST	CT	Auxiliar de Jardim	142
EB1/JI da EBI	Florinda Filomena S. Azevedo Peixoto	QDV	A.A.E.	A.A.E.	151
EB1/JI da EBI	Maria Rosa Carneiro Martins	QDV	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Rosa Maria De Sousa Ferreira	QDV	A.A.	CSAE	370
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Angelina Fernanda da Costa Santos	C. TERMO	A.A.	A.A.	199
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Célia Cristina Ferreira Marques	QDV	A.A.	A.A.P.	222
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Cláudia Cecília Machado Pereira Lima	QDV	A.A.	A.A.P.	222
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Gabriela Marina da Silva Ferreira	QDV	A.A.	A.A.P.	222
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Rita De Jesus Martins Barroso	CIT	A.A.	A.A.	218
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Sofia Angélica Machado Martins	CIT	A.A.	A.A.	209
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Sónia Marisa Machado Castro	C. TERMO	A.A.	A.A.	199
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Carla Manuela Loureiro Viana de Sousa	QDV	Técn. Profissional	Téc. Prof. 2.ª Cl.	400
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Alcina de Fátima Almeida Saavedra	CIT	A.A.E.	A.A.E.	142
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Alice Maria Ramos Leal Azevedo	QDV	A.A.E.	E.C.P.A.A.E.	243
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Ana da Conceição Machado Castro	QDV	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	António Mário da Cunha Neto	C. TERMO	A.A.E.	A.A.E.	142
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Blandina de Lurdes Ferreira Coelho	QDV	A.A.E.	A.A.E.	160
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Célia Maria Cunha Abreu	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Joaquim Augusto Neto Fernandes	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Adelaide da Costa Gonçalves	QDV	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Alzira Pereira Ferreira	C. TERMO	A.A.E.	A.A.E.	142
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Eduarda Ribeiro de Lemos	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Emília Gonçalves Pimenta	C. TERMO	A.A.E.	A.A.E.	142
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Eugenia Costa e Silva	C. TERMO	A.A.E.	A.A.E.	142

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Índice
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Isaura Ferreira	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Luísa Gonçalves Peixoto	QDV	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Nelson Asterio Freitas Almeida Ferreira	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Susana Patrícia Machado Gomes	CIT	A.A.E.	A.A.E.	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Armandina do Céu Araújo Pereira	QDV	Cozinheira	Cozinheira	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Maria Albertina Fernandes Martins	QDV	Cozinheira	Cozinheira	160
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Rosa da Conceição Matos e Sousa	QDV	Cozinheira	Cozinheira	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	Teresa Maria Ramos Leal Leite	QDV	Cozinheira	Cozinheira	151
EBI 2.º/3.º Ciclo S. Martinho	João Maria Pacheco Pereira	QDV	Guarda-nocturno	Guarda-nocturno	151
EB1 Igreja, Areias	M.ª Natália Pereira M. Magalhães	C.I.T.Ind. — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1 Igreja, Areias	Leopoldina Teixeira Marques	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	218
JI Igreja, Areias	M.ª Isolete Saldanha Sousa S. Roriz	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	155
EB1 Ramada, Burgães	Júlia Conceição Lopes Silva Costa	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	160
EB1 Ramada, Burgães	Maria Conceição Figueiredo Costa	C.I.T.Ind. — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
JI Vinha, Burgães	Augusta Assunção Andrade Martins	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	181
EB1/JI Igreja, Lama	Palmira Morais Nogueira	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	204
EB1/JI Igreja, Lama	Sílvia Ferreira Martins	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Quinchães, Monte Córdova	Maria Glória Monteiro Freitas Silva	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Santa Luzia, Monte Córdova	Adelaide Maria Fernandes Carneiro	C.I.T.Ind. — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Santa Luzia, Monte Córdova	Sílvia Maria Carneiro Sampaio	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Quintão, Palmeira	Rosa Maria Fonseca de Oliveira	C.I.T.Ind. — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Quintão, Palmeira	Maria Celeste Guedes Barros Sousa	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1 Quintão 1, Rebordões	Maria Conceição Gomes Parente	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
JI Ribeiro, Rebordões	Fátima Conceição Pinheiro de Sousa	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
JI Ribeiro, Rebordões	Célia Patrícia Sousa Guedes	C.Termo — Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB1/JI Areal, S. Miguel Couto	Luzia Carneiro da Costa	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	181
EB1/JI Areal, S. Miguel Couto	Maria Madalena Carneiro Andrade Silva.	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	160
EB1/JI Ermida, St.ª Cristina Couto	Aurora da Assunção Lima Magalhães Pinheiro.	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Ermida, St.ª Cristina Couto	Emília Júlia de Sousa Carneiro	C.Termo — Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB1/JI Merouços, St.ª Cristina Couto	Cândida Gouveia Soares Silva	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	218
EB1/JI Merouços, St.ª Cristina Couto	Maria Conceição Alves Neto	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Tarrio, St.ª Cristina Couto	Rosa M.ª Dias M. Pereira Oliveira	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	181
EB1/JI Tarrio, St.ª Cristina Couto	Luciana Oliveira Pereira	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1 Santo Tirso	Alexandrina Maria Pereira de Sousa	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1 Santo Tirso	Irene de Lurdes Ruas de Sá Oliveira	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	204
EB1/JI Foral, Santo Tirso	Maria Elsa Ferreira de Matos	C.I.T.Ind. — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Foral, Santo Tirso	Maria Manuela Martins Paiva	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Foral, Santo Tirso	Maria Albina Silva Lage	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI S. Bento Batalha, Santo Tirso	Maria Palmira Fernandes da Silva Costa	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	204
EB1/JI S. Bento Batalha, Santo Tirso	Carla Maria Borges Silva Santos	C.Termo — Câmara	A.Técnica Educ.	A.Técnica Educ.	199
EB1/JI Sequeirô	Deolinda Conceição Bastos Marques Silva.	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB1/JI Sequeirô	Maria Lurdes Paiva Azevedo	Quadro-Câmara	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Maria Bernardete de Sousa e Silva Ferreira de Peixoto.	Quadro — ME	A.A Escolar	A.A.Esc. Espec.	316
EB 2,3 de São Rosendo	Amélia Rosa Carneiro Noronha	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	218
EB 2,3 de São Rosendo	Domingos Magalhães Quaresma	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	189
EB 2,3 de São Rosendo	Fernando José da Costa e Silva	Quadro — ME	E.C.P.A.A.Ed	E.C.P.A.A.Educ	243
EB 2,3 de São Rosendo	Maria Antónia da Silva Pinheiro	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	233
EB 2,3 de São Rosendo	Miguel da Costa Carvalho	Quadro — ME	G. Noturno	Guarda Noturno	170
EB 2,3 de São Rosendo	Francisco Manuel de Almeida e Silva	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	160
EB 2,3 de São Rosendo	José Herculano da Costa e Silva	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	160
EB 2,3 de São Rosendo	Maria Emília Alves Moreira Mieiro	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Ana da Glória Ribeiro Coelho	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Maria de Fátima Moreira Torres	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Maria Fernanda Mesquita Santos	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Maria La Salete Pereira Marques	Quadro — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	160
EB 2,3 de São Rosendo	Arnaldo Alves da Costa	Quadro — ME	A.A,Escolar	CSAE (reg. subst.)	370
EB 2,3 de São Rosendo	Ana Paula Azevedo Carneiro	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Adelaide Fernanda da Costa Faria	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	José Augusto Fonseca Pereira	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Carlos Alberto Costa Silva Malheiro	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Maria Luísa da Silva Coelho	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Lucília de Jesus Ferreira Monteiro	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	151
EB 2,3 de São Rosendo	Rosália Maria Rosário Oliveira	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Ernesto de Sousa Soares	C.I.T.Ind.- ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Ângela Patrícia Marques Oliveira	C.I.T.Ind.- ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	209
EB 2,3 de São Rosendo	Abeldina Moreira Dias	C.I.T.Ind.- ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	209
EB 2,3 de São Rosendo	Maria Isabel de Pinho Fernandes	C.I.T.Ind.- ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	209
EB 2,3 de São Rosendo	Eva da Silva Oliveira	C.Termo — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Índice
EB 2,3 de São Rosendo	Maria José Silva Miranda	C.Termo — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Maria de Lurdes da Silva M. Carneiro	C.Termo — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Laura de Fátima Leite Teixeira Pimenta.	C.Termo — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Filomena Maria da Costa Maia Mendes	C.Termo — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Carina Moreira Mieiro	C.Termo — ME	A.A.Educativa	A.A.Educativa	142
EB 2,3 de São Rosendo	Sofia Raquel Mesquita Gonçalves Machado.	C.Termo — ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	199
EB 2,3 de São Rosendo	Catarina Isabel Machado Santos	C.Termo — ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	199
EB 2,3 de São Rosendo	Maria da Natividade da Costa Lemos	C.Termo — ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	199
EB 2,3 de São Rosendo	João Nuno Cardoso Brandão	C.Termo — ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	199
EB 2,3 de São Rosendo	Sandra Gorete Dias Santos.	C.Termo — ME	A.A,Escolar	A.A,Escolar	199
EB1/JI Bom Nome	Maria Goretti C.Machado Silva	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	160
EB1/JI Bom Nome	Rosa Manuela Mota A. Magalhães	ME / CTC	Auxiliar	AAE	142
EB1/JI Bom Nome	Maria Irene Monteiro F. Lima	CM	Auxiliar	AAE	151
EB1/JI de Quintão n.º 1	Maria Goretti A. Alves Carneiro	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	204
EB1/JI de Quintão n.º 1	Maria Antónia Ribeiro Nunes	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB1/JI de Quintão n.º 1	Carolina Alexandra Pereira Silva	CM	Auxiliar	AAE	151
EB1 de Giestal n.º 2	Maria Madalena Machado Carneiro	ME / CTC	Auxiliar	AAE	142
EB1 / JI Cense	Maria Inês S.M. Castro	ME / Quadro	Auxliar	AAE	181
EB1 / JI Cense	Maria de Lurdes S. Oliveira Soares	CM	Auxiliar	AAE	151
JI das Fontaínhas	Maria de Fátima Oliveira Pinto	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	181
EB1 de Pombinhas	Laurinda Soares	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	204
EB 1 / JI Giestal 1	Sónia Verónica Pereira Pinto	CM	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Cândida Liseta Oliveira Pereira	ME / Quadro	CSAE	CSAE(Subs)	370
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria Eugénia Freitas de Sousa	ME / Quadro	Assistente	AAEP	244
EB 2,3 de Vila das Aves	Rogério Manuel Sousa Leite	ME / Quadro	Assistente	AAEP	244
EB 2,3 de Vila das Aves	Salomé Patrícia Oliveira Gomes	ME / CIT	Assistente	As.Adm.Esc.	218
EB 2,3 de Vila das Aves	Gabriel Silva Certo	ME / CIT	Assistente	As.Adm.Esc.	209
EB 2,3 de Vila das Aves	Ana Sofia Vieira Silva Ferreira	ME / CIT	Assistente	As.Adm.Esc.	209
EB 2,3 de Vila das Aves	Abílio Martins da Costa	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	204
EB 2,3 de Vila das Aves	Benvinda Maria F. S. Baltazar	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	181
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria Assunção C. A. Torres	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	189
EB 2,3 de Vila das Aves	Carlos Alberto Ferreira Lopes	ME / Quadro	Guarda	Guarda Noct.	170
EB 2,3 de Vila das Aves	Manuel Armindo B. M. Ferreira	ME / Quadro	Auxiliar	EPAAE	243
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria Ernestina Rebelo Bessa	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria Conceição Coelho Machado	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Luís Adães de Sousa	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Júlia M.ª C. M. P. Almeida	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria Arminda Lopes Certo	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria Emília Pereira Oliveira	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria José Silva Machado	ME / CIT	Auxiliar	AAE	151
EB 2,3 de Vila das Aves	Alice Maria Fernandes da Cruz	ME / Quadro	Auxiliar	AAE	160
EB 2,3 de Vila das Aves	Paula Cristina M. C. Fernandes	ME / CTC	Auxiliar	AAE	142
EB 2,3 de Vila das Aves	Nelson Lázaro Correia Costa	ME / CTC	Auxiliar	AAE	142
EB 2,3 de Vila das Aves	Maria Emília P. F. Reis.	ME / CTC	Auxiliar	AAE	142
EB 2,3 de Vila das Aves	Carla Arlete Ribeiro Ferreira	ME / CTC	Auxiliar	AAE	142
EB 2,3 de Vila das Aves	Célia de Jesus Silva Fernandes	ME / CTC	Auxiliar	AAE	142
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Cidália Odete Costa Alves Ribeiro	Quadro	A.A.	A.A.	370
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Alcinda de Fátima Ferreira Matos Ribeiro.	CIT	AAE	AAE	151
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Carlos Alberto de Almeida Gonçalves	CIT	AAE	AAE	142
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Elisabete Cristina dos Santos Alves	CIT	A.A.	A.A.	209
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Marta Susana Costa Teixeira	CIT	AAE	AAE	142
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Glória da Nazaré da Costa Oliveira Ribeiro.	CTTC	AAE	AAE	142
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Maria Helena Silva Gomes Alves	CTTC	AAE	AAE	142
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Maria Regina Pinhão Machado de Castro.	CTTC	AAE	AAE	142
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Paula Cristina Azevedo da Costa Ribeiro.	CTTC	A.A.	A.A.	199
EBI Aves / S. Tomé Negrelos	Teresa Maria Rego de Sousa	CTTC	AAE	AAE	142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir para o concelho, tomando por base os estabelecimentos de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 172
Pessoal administrativo — 34

Necessários (rácio definido):

Pessoal auxiliar — 232
Pessoal administrativo — 35

Nota: As transferências financeiras previstas na Cláusula 2.ª com o pessoal não docente integram as verbas necessárias ao número de unidades em falta identificadas no quadro acima.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 2879
Valor a transferir — € 755 737,50

Nota: A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a todos os alunos do concelho a tempo integral.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico a transferir:

Escola Básica de Vila das Aves;
Escola Básica da Agrela;
Escola Básica Integrada deTomé de Negrelos;
Escola Básica de S. Martinho do Campo;
Escola Básica de Rosendo.

Nota: A DREN compromete-se a delegar na Câmara a capacidade de concorrer aos fundos comunitários com a comparticipação do Ministério da Educação.

2 — Situações especiais

Os encargos assumidos com pessoas singulares, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, a transferir são de € 19.896,66.

ANEXO 4

Residências de Estudantes — pessoal a transferir

Lista de pessoal com relação laboral à(s) Residência(s) de Estudantes.

Nome	Tipo de vínculo laboral	Índice
Maria Adelina Coutinho Lopes	Contratada	290
Maria Emília Domingues Pinto	Contratada	165
Maria de Fátima Andrade Silva Pinto	Contratada	165
Maria de Lurdes Teixeira Artilheiro Rebouta	Contratada	244

202085397

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 17367/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e da alínea *c*) do n.º 3 do mesmo artigo, por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (aprova o Código dos Contratos Públicos), e, ainda, dos artigos 109.º e 110.º deste Código:

1 — Delego no novo presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Carlos Manuel Leitão Maia, com a possibilidade de subdelegar, as competências para a prática dos actos a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 7938/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

2 — Autorizo o presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, Professor Carlos Manuel Leitão Maia, a, dentro dos condicionalismos legais, subdelegar as competências referidas no n.º 1 do presente despacho:

a) Nos vice-presidentes do Instituto;
b) Nos órgãos de governo do Instituto e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas efectuadas nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do despacho n.º 7938/2009, de 19 de Março, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em funções do Professor Carlos Manuel Leitão Maia como presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

21 de Julho de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202088726

Despacho n.º 17368/2009

I — Por despacho de 11 de Maio de 2009 da inspectora-geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, cujos termos se dão por integralmente reproduzidos, para todos os efeitos legais, e no âmbito das suas competências legais, foi instaurado o processo de averiguações NI 01/05.029/2009, daquela Inspecção-Geral, ao abrigo do disposto no artigo 36.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (RJIES — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), na sequência de documentação recolhida no âmbito de uma auditoria realizada aos Serviços Académicos da Universidade de Évora, comprovando a titularidade do curso superior de Naturologia, emitido por uma instituição, de natureza privada, denominada Escola Superior de Biologia e Saúde, com sede na Rua do Professor Celestino da Costa, 10, 1170-323 Lisboa.

II — Foram realizadas as diligências descritas no capítulo II, «Diligências efectuadas», do relatório final, que aqui se dá por reproduzido, para todos os efeitos legais.

III — Assim, atentas as conclusões vertidas no relatório final, que se transcrevem, resultaram provados os seguintes factos:

> «15.12. 'Escola Superior de Biologia e Saúde' é a designação de uma sociedade anónima registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.ª Secção, cujo objecto social é 'ensino superior nas áreas de naturologia, ecologia, saúde e biologia';
>
> 15.13. A entidade Escola Superior de Biologia e Saúde assegura, desde 1993, a leccionação do designado 'curso superior de Naturologia', tendo diplomado centenas de profissionais na área das terapêuticas não convencionais, não tendo requerido a acreditação e o registo do ciclo de estudos que ministra, violando a alínea *l*) do artigo 30.º do RJIES, nem solicitado reconhecimento de interesse público, nos termos dos artigos 32.º, 33.º e 34.º do RJIES;
>
> 15.14. Em 2004, a sociedade Escola Superior de Biologia e Saúde solicitou à Direcção-Geral do Ensino Superior a 'apreciação da nova estrutura do curso superior de Naturologia'; esta solicitação nunca foi respondida, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, em vigor à data, a ausência de resposta no prazo máximo de seis meses deveria ter sido interpretada como indeferimento de pedido de funcionamento do curso e obrigado à cessação da sua ministração;
>
> 15.15. Embora na divulgação que faz do curso de Naturologia a entidade Escola Superior de Biologia e Saúde, S. A., afirme que não se trata de uma formação conferente de grau, o regulamento interno da entidade entregue aos alunos define o estabelecimento como de ensino superior e denomina a formação em Naturologia como curso superior de Naturologia, violando, assim, o disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), visto que, como já acima se mostrou, não sendo uma instituição de ensino superior com reconhecimento de interesse público concedido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (MCTES), nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 35.º do referido RJIES, está-lhe vedada a utilização da palavra 'superior', pois a utilização da referida palavra transmite a ideia de que naquela entidade é ministrado ensino superior, o que, de facto, não acontece [...];
>
> 15.16. Desde o ano de 2003, a Lei n.º 45/2003, de 22 de Agosto, continua por regulamentar, o que, por si só, e sem a avaliação dos méritos ou deméritos do ensino e da aprendizagem das terapêuticas não convencionais, impede a sua legalização, em Portugal.»

IV — Analisado o processo e correspondente relatório final, que se dá na íntegra por reproduzido, ponderada a gravidade e amplitude dos factos apurados e do que ficou demonstrado no decurso do processo de averiguações instruído para o efeito;

V — Considerando-se inequivocamente demonstrado, nos termos do mencionado processo da Inspecção-Geral, que o funcionamento da Escola Superior de Biologia e Saúde decorreu, no período em apreciação, e continua a decorrer, no momento presente, com desrespeito dos normativos que são pressuposto legal do ensino e da necessária credibilidade pública dos seus cursos, nomeadamente o reconhecimento de interesse público dos estabelecimentos;

VI — Considerando, por outro lado, as obrigações cometidas ao Estado na defesa da qualidade, da credibilidade e da dignificação do ensino superior português, legitimando a acção fiscalizadora em toda a sua extensão e consequências;

VII — Considerando que os direitos de aprender e ensinar, assim como o direito à propriedade privada, reconhecidos, respectivamente, pelos artigos 43.º e 62.º da Constituição, não são direitos absolutos, tendo de ser compatibilizados com o manifesto interesse público em que seja ministrado ensino de qualidade, ínsito também no artigo 76.º da Constituição, interesse este que, no caso concreto, é tutelado pelo artigo 36.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, ao permitir o encerramento imediato do estabelecimento de ensino superior, verificada a falta de prévio reconhecimento de interesse público:

VIII — Dou por válidas as conclusões vertidas no relatório final do processo de averiguações NI 01/05.029/2009, da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

IX — Atento o disposto no artigo 36.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, determino o encerramento imediato do estabelecimento Escola Superior de Biologia e Saúde, de que é instituidora a mencionada sociedade Escola Superior de Biologia e Saúde, S. A., por se comprovar, inequivocamente, a falta de prévio reconhecimento de interesse público, em processo instruído para o efeito pela Inspecção-Geral, para cujos termos se remete e se consideram reproduzidos na íntegra.

X — O encerramento imediato do referido estabelecimento implica a irrelevância, para todos os efeitos, do ensino ministrado no estabelecimento, bem como o indeferimento automático do requerimento de interesse público que tenha sido ou venha a ser apresentado nos três anos seguintes pela mesma entidade instituidora para o mesmo ou outro estabelecimento de ensino.

XI — Nos termos dos artigos 100.º e 101.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, determino a audição da Escola Superior de Biologia e Saúde, S. A., e do estabelecimento do ensino superior seu instituído, através dos respectivos responsáveis académicos, para, no prazo de 10 dias úteis, dizerem, por escrito, o que se lhes oferecer sobre o presente despacho e projecto de decisão de encerramento imediato, podendo consultar o processo, no horário do expediente, na Inspecção-Geral, sita na Av. da República, 84, 9.º, 1600-207 Lisboa.

Notifiquem-se a sociedade Escola Superior de Biologia e Saúde, S. A., a Escola Superior de Biologia e Saúde e a Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

21 de Julho de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

202089488

Despacho n.º 17369/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, nas disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 151.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e na alínea *c*) do n.º 3 do mesmo artigo, por força do disposto na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (aprova o Código dos Contratos Públicos), e, ainda, dos artigos 109.º e 110.º deste Código:

1 — Delego no novo presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Rui Jorge da Silva Antunes, com a possibilidade de subdelegar, as competências para a prática dos actos a que se refere o n.º 1 do despacho n.º 7938/2009, de 19 de Março, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental.

2 — Autorizo o presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Rui Jorge da Silva Antunes, a, dentro dos condicionalismos legais, subdelegar as competências referidas no n.º 1 do presente despacho:

a) Nos vice-presidentes do Instituto;
b) Nos órgãos de governo do Instituto e das suas unidades orgânicas.

3 — As adjudicações inerentes a empreitadas de obras públicas efectuadas nos termos das alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do despacho n.º 7938/2009, de 19 de Março, devem ser comunicadas, aquando da sua autorização, ao Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em funções do Professor Rui Jorge da Silva Antunes como presidente do Instituto Politécnico de Coimbra.

21 de Julho de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

202089171

Despacho n.º 17370/2009

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), os presidentes dos institutos superiores politécnicos públicos são eleitos pelos respectivos conselhos gerais nos termos estabelecidos pelos estatutos de cada instituição e segundo o procedimento previsto no regulamento competente;

Considerando que nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, compete ao ministro da tutela do ensino superior homologar a eleição dos presidentes dos institutos superiores politécnicos públicos;

Considerando o disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, bem como nos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco, homologados pelo Despacho Normativo n.º 58/2008, de 6 de Novembro;

Considerando que o conselho geral do Instituto Politécnico de Castelo Branco, em reunião de 1 de Junho de 2009, procedeu à eleição do Professor Carlos Manuel Leitão Maia para o cargo de presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Considerando que, em face dos elementos constantes do respectivo processo eleitoral, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Castelo Branco para a homologação da referida eleição:

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, homologo a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco do Professor Carlos Manuel Leitão Maia.

21 de Julho de 2009. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago.*

202088507

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Arquivo Distrital de Setúbal

Despacho (extracto) n.º 17371/2009

Com fundamento no poder que me foi delegado conforme a alínea *t*) do despacho de delegação do Senhor director-geral da DGARQ n.º 25635/2008, de 18 de Julho, publicado no *DR,* 2.ª série, n.º 199, de 14 de Outubro de 2008, bem como nos artigos 36.º, n.º 1, e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, subdelego no licenciado Luís Alberto Azevedo Agostinho das Neves, Técnico Superior/Técnico Superior do Arquivo Distrital de Setúbal, os poderes necessários para, nas minhas ausências ou impedimentos:

a) Praticar todos os actos necessários ao funcionamento corrente do serviço na unidade orgânica, tendo em conta as competências desta, mantendo informado o director-geral;

b) Estabelecer, ao seu nível, as ligações com serviços ou entidades externas no âmbito estrito do cumprimento das competências da unidade orgânica;

c) Praticar os actos constantes das alíneas *a*) e *c*), submetendo à aprovação do Director-geral os respectivos instrumentos, e das alíneas *b*), *g*), *h*), *i*), *j*) e *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como das alíneas *a*) e *c*) do n.º 2, e *a*), submetendo à aprovação do director-geral os respectivos instrumentos, *b*), *c*) e *d*), do n.º 3 e ainda das alíneas *a*) a *d*) do n.º 4 da mesma disposição legal;

d) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei, e o processamento dos vencimentos e demais abonos e dos descontos que sobre os mesmos incidam;

e) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados;

f) Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço, qualificando como tal os sofridos pelo pessoal da unidade orgânica e autorizar o pagamento das respectivas despesas;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes, em território nacional, quando importem custos para o serviço, bem como a inscrição e participação em estágios;

h) Autorizar as deslocações em serviço relativas ao pessoal da unidade orgânica e as consequentes despesas e seu processamento com transportes, alojamento e ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar despesas públicas com obras e a locação e aquisição de bens e serviços nos termos da legislação em vigor e até ao limite das minhas competências próprias;

j) Autorizar a transferência de verbas e a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite das minhas competências próprias, nos termos estabelecidos anualmente pelo decreto-lei de execução orçamental;

k) Autorizar os pedidos de libertação de créditos (PLC) e os pedidos de autorização de pagamentos (PAP);

l) Autorizar a constituição, reconstituição de liquidação de fundos de maneio nos termos da lei e das minhas competências próprias;

m) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços;

n) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

o) Autorizar a fotografar, copiar e reproduzir espécies documentais à guarda da unidade orgânica, respeitando as condições e os regulamentos especiais em vigor ou que vierem a ser aprovados;

p) Autorizar a cedência, a título precário, de espécies documentais à guarda da unidade orgânica para exposições no País, organizadas ou patrocinadas por entidades públicas ou privadas, nas condições fixadas em regulamento da DGARQ;

q) Autorizar a celebração de contratos com entidades públicas e privadas tendo em vista rentabilização dos espaços das instalações afectas à unidade orgânica, observados os limites legais para autorização de despesas, bem como a sua cedência temporária, neste caso para fins culturais ou recreativos;

r) Autorizar a prestação de serviços, ou venda de produtos, de acordo com os regulamentos e preços em vigor;

s) Instruir os processos relativos à cobrança e arrecadação de receitas.

2 — Pelo presente despacho ratifico todos os actos praticados, no âmbito dos poderes ora delegados, pelo Licenciado Luís Alberto Azevedo Agostinho das Neves, Técnico Superior do Arquivo Distrital de Setúbal, desde o dia 18 de Julho de 2008 até à data do presente despacho.

20 de Julho de 2009. — A Chefe de Divisão, *Glória José Marques dos Santos*.

202086255

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso (extracto) n.º 13283/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que a trabalhadora Maria Albertina Lopes Coelho Pereira, assistente técnica, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Junho de 2009.

5 de Junho de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

202084976

Aviso (extracto) n.º 13284/2009

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no artigo 254.º do Regime, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o trabalhador António Moniz, assistente técnico, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 1 de Junho de 2009.

5 de Junho de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

202084984

Despacho (extracto) n.º 17372/2009

Por despacho de 19 de Junho de 2009 do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Encontrando-se ausente o Director do IGESPAR,I. P., no período de 22 a 26 de Junho de 2009, inclusive, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março, é designado seu substituto legal a Senhora Subdirectora Professora Arquitecta Andreia Maria Bianchi Aires de Carvalho Galvão.

19 de Junho de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

202084943

Despacho (extracto) n.º 17373/2009

Por despacho de 2 de Junho de 2009 do director deste Instituto:

Cecília Maria Ferreira Gil Pereira — nomeada em comissão de serviço, na sequência de concurso, como directora do Mosteiro de Alcobaça, com efeitos à data do despacho, de acordo com a proposta do júri do concurso, por ter sido a candidata que, naquele concurso, demonstrou possuir uma elevada competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas para o exercício do cargo de director do Mosteiro de Alcobaça deste Instituto.

Nota curricular

Cecília Maria Ferreira Gil Pereira.

Licenciada em História pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Entre 1987/1991 exerceu funções de técnica superior no IPPC, Departamento de Museus, Palácios e Fundações.

Entre 1991-1995 exerceu funções de técnica superior no Instituto Português de Museus.

Participou na tramitação processual relativa a todas as exposições promovidas pelo IPM durante este período, tendo sido responsável pela verificação e manutenção do estado de conservação dos bens museológicos que as integraram.

Em Junho de 1995 foi bolseira da Fundação Luso-Americana para o Desenvolvimento, para realização de um estágio na National Gallery of Art, Washington, centrado na conservação, transporte, embalagem e exposição de bens museológicos.

Em 1997 e a seu pedido foi transferida para o quadro de pessoal do Mosteiro de Alcobaça.

Assegurou o normal funcionamento do monumento entre Outubro de 1998 e Março de 1999, na ausência de director.

Entre 1999-2005 prestou apoio técnico e científico à criação das Salas de Reservas do Mosteiro de Alcobaça.

Foi responsável pela conservação preventiva do acervo móvel e imobilizado do monumento.

Programou e organizou anualmente as actividades do Dia Internacional dos Monumentos e Sítios e as Jornadas Europeias do Património.

Salvaguardou o acervo móvel do Mosteiro através da sua inventariação em suporte matriz.

Foi autora do texto sobre o Mosteiro de Alcobaça integrante do *Roteiro Cultural da Região de Alcobaça.*

Substituiu a directora nas suas ausências e férias.

Entre 2005-2007.

Foi responsável pela criação do Serviço Educativo do Mosteiro de Alcobaça, formadora das respectivas técnicas e coordenadora de todas as suas actividades.

Coordenou todas as intervenções de conservação e restauro do acervo do Mosteiro de Alcobaça, designadamente a reabertura da sacristia Manuelina e Capela Relicário.

Coordenou todos os processos de cedências de espaços integrantes do monumento.

Coordenou a efectivação de todas as actividades didácticas, lúdico-didácticas e de divulgação que decorreram em parceria com a Câmara Municipal de Alcobaça.

Substituiu o director do Mosteiro de Alcobaça nas suas ausências, tendo sido nomeada coordenadora do monumento por despacho da direcção do IPPAR de 16 de Janeiro de 2007, renovado em 14 de Abril de3 2007 pela direcção do IGESPAR.

Em Maio de 2008 foi conferencista no 2.º Encontro Ibérico de Gestores de Património Mundial.

Por despacho n.º 26/GD/2008, de 31 de Julho de 2008, foi nomeada pelo director do IGESPAR, IP, directora de serviços do Mosteiro de Alcobaça, em regime de substituição, com efeitos a 1 de Agosto de 2008.

Em Dezembro de 2008 concluiu com aprovação o curso de Alta Formação em Gestão Pública ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA).

Concebeu o Projecto Famílias no Mosteiro de Alcobaça, proposto pelo Ministério da Cultura, a realizar ao longo do ano de 2009, pelo serviço educativo do monumento.

Concebeu o Projecto de Actividades em Rede, proposto ao IGESPAR, a desenvolver no Mosteiro de Alcobaça, Mosteiro da Batalha e Convento de Cristo.

Coordenou e efectuou a tramitação processual e elaboração de *dossier* com vista à obtenção de mecenato para a 1.ª e 2.ª fases da Intervenção de conservação e restauro do *Retábulo da Morte de São Bernardo,* supervisionando a supracitada intervenção.

Colaborou na elaboração do projecto de reabilitação do Mosteiro de Alcobaça ao abrigo do Programa Comunitário — QREN.

Colaborou na elaboração do novo desdobrável do Mosteiro de Alcobaça, editado pelo IGESPAR, IP.

Coordenou e efectuou a visita técnica ao Mosteiro de Alcobaça, no âmbito do Seminário Internacional *Touring and Heritage.*

Coordenou todas as actividades pedagógicas, culturais e lúdico-culturais que decorreram no Mosteiro de Alcobaça em parceria com o município, designadamente:

II Seminário Património do Oeste;
X Mostra de Doces e Licores Conventuais;
VI Jornadas Luso-Espanholas;
Exposição HELCOBATIAE;
I Encontro realizado em Portugal das Abadias e Sítios Cistercienses;
Workshop «Grandes Conjuntos Monásticos — Que reutilização?».

Como Investigadora, integra o grupo de trabalho do Projecto TACELO — Estudos para a Conservação das Esculturas Monumentais em Terracota do Mosteiro de Alcobaça.

Promoveu uma parceria com o Centro de Educação Especial e Recuperação Infantil de Alcobaça.

Promoveu uma parceria com a Associação Valor Pedra — Cluster da Pedra Natural.

3 de Julho de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

202084968

PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE ARGANIL

Anúncio n.º 5838/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 420/08.2TBAGN

Insolvente: Cerâmica Artística de Paço, L.da
Presidente Com. Credores: Millennium BCP e outro(s).

Publicidade do termo da administração pelo Devedor nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Arganil, Secção Única de Arganil, foi proferido despacho que põe termo à administração da insolvência supra-identificada, pelo devedor, Cerâmica Artística de Paço, L.da, NIF 501238433, Endereço: Coja, Coja, 3305-121 Coja, com sede na morada indicada.

Os autos prosseguem a sua tramitação nos termos gerais, ficando a administração da insolvência entregue ao administrador já nomeado, adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Teresa Alegre, Endereço: R. do Mercado, Bloco 3, 2.º Dto, Apartado 204, 3781-907 Anadia.

14 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Mónica Bastos Dias*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Paulo de Jesus*.

302042458

TRIBUNAL DA COMARCA DO BAIXO VOUGA

Juízo de Comércio de Aveiro

Anúncio n.º 5839/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
n.º 746/09.8T2AVR

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência

Referência: 4743212.
Insolvente — Marlete — Mármores e Cantarias, L.da

No Comarca do Baixo Vouga, Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 15 de Junho de 2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Marlete — Mármores e Cantarias, L.da, número de identificação fiscal 502230231, com sede na Zona Industrial de Oiã, lote B, 14, Oiã, Oliveira do Bairro.

Para administrador da insolvência é nomeado Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, com domicílio na Rua de Ferreira de Castro, 9, 5.º, F, 3880-218 Ovar.

É administrador do insolvente: Arlindo Jesus Teixeira, a quem é fixado domicílio na Rua de Mário Sacramento, 66-A, 3.º, direito, R, Glória, Aveiro.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

17 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Carla Fortes*.

301920423

Anúncio n.º 5840/2009

Processo: 959/09.2T2AVR
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Come em Casa, L.da
Credores: Banco Espírito Santo, S. A. e outro(s)

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Na Comarca do Baixo Vouga, Secretaria dos Juízos de Aveiro — Juízo do Comércio de Aveiro, no dia 14-07-2009, às 18H30, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Come em Casa, L.da, NIF — 508006295, Endereço: Avenida dos Bacalhoeiros, N.º 182, Gafanha da Nazaré, 3830-553 Ilhavo com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

É gerente/administrador da insolvente:

João Mário da Silva Corujo, Endereço: Av. dos Bacalhoeiros, N.º 182, Gafanha da Nazaré, 3830-553 Ilhavo a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Amélia Sofia Rebelo*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Monteiro*.

302051579

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5841/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 208/09.3TBBCL

Referência — 5061042.

Insolvente — Prazeres e Irmãos, L.da, número de identificação fiscal 505645505, endereço na Rua do Carreiro da Igreja, Carvalhal, 4755-101 Barcelos.

Administrador judicial — Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, endereço na E. N. 109, 1405, 1.º, esquerdo, Valadares, 4405-575 Valadares VNG.

Ficam notificado todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência de bens da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento — artigos 232.º, 233.º e 234.º do CIRE.

24 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa.*

301948078

Anúncio n.º 5842/2009

Processo: 596/09.1TBBCL — Insolvência de pessoa colectiva (Requerida) — N/Referência: 5109495

Requerente: Rita Manuela Miranda Gonçalves
Insolvente: Perconfex Malhas e Confecções, L.da

Perconfex Malhas e Confecções, L.da, NIF 501582495, Endereço: Lugar da Vila Nova, Perelhal, 4750-000 Barcelos

Ad. Judicial: Maria Evangelina de Sousa Barbosa, Endereço: Lugar do Calvário, Gemeses, 4740-494 Esposende.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência de bens — Artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: artigos 232.º, 233.º e 234.º do CIRE.

15 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel Barros.* — O Oficial de Justiça, *Zacarias Coelho Costa*.

302052031

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 5843/2009

Processo n.º 2278/09.5TBBCL — Insolvência de pessoa singular (apresentação)

No Tribunal Judicial de Barcelos, 4.º Juízo Cível de Barcelos, no dia 03-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nuno Ricardo Esteves de Sousa, estado civil: Solteiro, NIF 220770867, Endereço: Lugar da Portela, Galegos Santa Maria, 4750-000 Barcelos, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Francisco Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos, Telefone 253098161.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

3 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Carlos Jorge Serrano Alves*. — O Oficial de Justiça, *Noémia Viamonte*.

301994272

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO BARREIRO

Anúncio n.º 5844/2009

Processo: 2259/09.9TBBRR
Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Vítor Manuel Silva Domingos e outra.
Credor: Cofidis e outro(s)...

No Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Barreiro, 3.º Juízo Cível de Barreiro, no dia 17-07-2009, às doze horas e dez minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Vítor Manuel Silva Domingos, Servente da Construção Civil, nascido(a) em 10-01-1966, NIF — 169001040, Endereço: Rua Zeca Afonso — Vivenda Domingos, Penalva, 2835-000 Santo António da Charneca

Ana Isabel Sobral Ascensão Domingos, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: casada, NIF — 180395831, Endereço: Rua Zeca Afonso, Vv. Domingos Penalva, 2835-623 Santo António da Charneca com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio, Ana Maria de Andrade e Silva Amaro, Endereço: Av.ª. Dr. Lourenço Peixinho, Edifício 15, 3.º G, Aveiro, 3800-164 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

17 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Luísa Matias Ribeiro*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Maria Mareco*.

302070492

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Anúncio n.º 5845/2009

Processo n.º 4826/08.9TJCBR — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Caldinhos & Saladinhas — Restaurante, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Caldinhos & Saladinhas — Restaurante, L.da, NIF — 506440729, Endereço: Rua Gil Vicente, Loja 2-B, 3200 — 243 Lousã.

Administradora da Insolvência: Dr.ª Paula Peres, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, Bom Sucesso Trade Center — 5.º Salas 507 e 508, 4150-146 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente nos termos e ao abrigo dos artigo 230.º, al. *d*) e 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º do CIRE, na parte aplicável e não excluída, a saber, o constante da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 4 e bem assim o n.º 5 desse mesmo preceito (entrega no tribunal de toda a documentação para arquivo, após conclusão do incidente de qualificação).

8 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Silva*. — O Oficial de Justiça, *Regina Ventura*.

302020799

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 5846/2009

Processo: 217/09.2TBESP Insolvência pessoa singular (Requerida) N/Referência: 2044019

Requerentes/Insolventes: Raul de Oliveira Guedes Maia e mulher Maria da Conceição Gomes Sobral Maia, residentes na Rua do Passal, n.º 101, Anta, Espinho.

Credores: Banco Cetelem e Outros.

Despacho de Exoneração do Passivo Restante nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Requerentes: Raul de Oliveira Guedes Maia e mulher Maria da Conceição Gomes Sobral Maia, residentes na Rua do Passal, n.º 101, Anta, Espinho.

Administrador da Insolvência/Fiduciário: Dr: Paulo Luís Sarmento Monteiro de Campos Macedo, Endereço: R Santa Catarina, 391-4.º Esq, 4000-451 Porto

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho de exoneração do passivo restante e ordenada a cedência ao fiduciário, por uma única vez e durante os cinco anos posteriormente ao encerramento dos autos, de um terço dos rendimentos auferido pelo insolvente a título de pensão de reforma e comissões e de um terço do salário auferido pela insolvente.

A exoneração importa a extinção de todos os créditos sobre a insolvência que ainda subsistam à data a que é concedida, sem excepção dos que não tenham sido reclamados e verificados, sendo aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 217.º do CIRE (n.º 1 artigo 245.º do CIRE).

A exoneração não abrange (n.º 2 do artigo 245.º do CIRE):

Os créditos alimentares;

As indemnizações devidas por factos ilícitos dolosos praticados pelo devedor, que hajam sido reclamados nessa qualidade;

Os créditos por multas, coimas, e outras sanções pecuniárias por crimes ou contra-ordenações;

Os créditos tributários.

14 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — O Oficial de Justiça, *Maria Julieta Mendes Almeida*.

302081581

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 5847/2009

Processo n.º 1101/08.2TBEPS-C — Prestação de contas do administrador (CIRE)

Insolvente: Topdown Textiles, L.da

A Dr.ª Ana Paula da Cruz Pereira, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Topdown Textiles, L.da, NIF 507820584, Endereço: Rua da Cooperativa, Belinho, 4740-165 Belino Esposende, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º, n.º 1, CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

3 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Regina Maria Barbosa*.

302022718

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 5848/2009

Processo n.º 2097/08.6TBFAF — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Ministério Público

Insolvente: Jorge Morais Unipessoal, L.da

Jorge Morais Unipessoal, L.da, NIF 506244750, Endereço: Cumeeira, Bloco J, 2, 3.º Dtº, 4820-000 Fafe

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por Insuficiência/Inexistência da Massa Insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º do CIRE.

9 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Anabela Susana Rodrigues Alves Ribeiro Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Alzira Nogueira*.

302038951

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 5849/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1252/09.6TBFLG

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 06-07-2009, às 15 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Lopifer — Fabrica de Calçado, L.da, Endereço: Lugar da Granja — Barrosas, 4650-166 Felgueiras, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Domingos Lopes de Miranda, Endereço: Rua do Souto — Quinta da Bengada, S. Faustino, 4815-374 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 09-09-2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

7 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Alexandra Thierstein Romão Duarte Teixeira Santos*. — O Oficial de Justiça, *Maria Alice Magalhães Teixeira*.

302014845

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5850/2009

Processo: 1895/09.8TBGMR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: José Ramiro de Oliveira Faria e outro.

Insolvente: Gasfrilex — Corte e Costura Para Calçado, Unip., L.da

Publicidade de sentença e citação de credores
e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 1.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 02-06-2009, pelas 16:57:55, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Gasfrilex — Corte e Costura Para Calçado, Unip., L.da, NIF 505545829, Endereço: Monte de S. Domingos, S. Paio, 4815-638 Vizela, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora: José Gaspar Sampaio Lopes, nascido em 22-03-1952, NIF 815860595, BI 5920180, Endereço: Lugar Monte de São Domingos, São Paio de Vizela, 4815-000 Caldas de Vizela, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esqº, S. Sebastião, 4810-534 Guimarães.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente pleno de qualificação da insolvência.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 (vinte) dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 04-08-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE). Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Jorge Fernando Matos Afonso Pereira Gonçalves*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Guimarães*.

301878572

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5851/2009

Insolvência pessoa singular (Apresentação) n.º 501/08.2TBGMR

Insolventes: Albano Araújo, e Maria da Graça Cardoso

A Mm.ª Juiz de Direito, Dr.ª Júlia Jácome, do 3.º Juízo Cível — Tribunal Judicial de Guimarães:

Faz saber que nos autos supra indicados, em que são Insolventes: Albano Araújo, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 31-05-1932, freguesia de Infias [Vizela], nacional de Portugal, NIF — 107923904, BI — 1822270, domicílio: Rua de S. Paio, n.º 175, Moreira de Cónegos, 4815-298 Guimarães, e Insolvente: Maria da Graça Cardoso, filho(a) de Manuel Cardoso e de Júlia da Silva, estado civil: Casado (regime: comunhão geral de bens), nascido(a) em 28-06-1937, freguesia de Lordelo [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 107923890, BI — 2740757, domicílio: Rua de S. Paio, n.º 175, Moreira de Cónegos, 4815-298 Guimarães, em 26-05-2009, foi proferida decisão em 26-05-2009, na qual foi nomeado para exercer o cargo de Administrador de Insolvência o Dr. Joaquim Alberto de Freitas Pereira, NIF — 122954904, domicílio: Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães, em substituição do anteriormente designado Dr. António Seixas Soares.

N/Referência: 6032786.

27 de Maio de 2009. — A Juíza de Direito, *Júlia Jácome*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Jorge Mesquita*.

302039526

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5852/2009

Processo: 1528/09.2TBGMR
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: CAZ — Comércio de Madeiras e Seus Derivados, L.da

Insolvente: Carlos Manuel Rodrigues Oliveira e Maria Helena Ribeiro Azevedo.

Carlos Manuel Rodrigues Oliveira, estado civil: Casado, NIF — 202393186, BI — 10339928, Endereço: Rua António Barbosa, N.º 277, Vermil, 4805-546 Vermil Guimarães

Maria Helena Ribeiro Azevedo, nascido(a) em 25-10-1977, NIF — 208387641, BI — 11469079, Endereço: Rua António Barbosa, 277, Vermil, 4800-000 Guimarães

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Endereço: Liquidatário Judicial, Av. D. João IV, Ed. Vila Verde, Bloco 1, 580, 1.º Esq, 4800-000 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

9 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Augusto Teixeira Oliveira*.

302041145

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 5853/2009

Processo: 3819/08.0TBGMR — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Eurobless — Confecções Unipessoal, Lda e outro(s).

Eurobless — Confecções Unipessoal, Lda, NIF — 507513150, com sede na Rua Serafim Gomes Oliveira, 1, Mesão Frio, 4810-000 Guimarães

Joaquim Alberto de Freitas Pereira, Administrador de Insolvência, com domicilio profisisonal na Av. D. João IV, Edifício Vila Verde, Bloco B-1, 580, 1.º Esq.º — S. Sebastião, 4810-534 Guimarães

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por sentença proferida em 03/07/2009.

Efeitos do encerramento: os previstos nos termos do artigo 23.º do CIRE.

6 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Gilberto Cruz Pires*.

302001674

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 5854/2009

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1526/09.6TBLRA

Insolvente: Cristina Maria dos Santos Ascenso

No Tribunal Judicial de Leiria, 3.º Juízo Cível de Leiria, no dia 10-07-2009, às 11.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Cristina Maria dos Santos Ascenso, Professor do Ensino Básico (Primário e Pré-Primário), estado civil: Solteiro, nascido(a) em 19-11-1966, concelho de Leiria, freguesia de Maceira [Leiria], nacional de Portugal, NIF — 182998231, BI — 07640837, Endereço: Rua do Cruzeiro, n.º 16, Maceira, 2405-002 Maceira com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 110 — 3.º Salas 2 e 3, Aveiro, 3800-159 Aveiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º do CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-10-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Margarida Esteves*. — O Oficial de Justiça, *Adélia Maria Vieira*.

302082618

TRIBUNAL DA COMARCA DA GRANDE LISBOA — NOROESTE

Juízo de Comércio de Sintra

Anúncio n.º 5855/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 6999/09.9T2SNT

Requerente: COZIMAFRA — Cozinhas e Equipamentos Domésticos, L.da

Insolvente: Pimenta & Valente — Sociedade de Construções, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Comarca da Grande Lisboa-Noroeste, Sintra — Juízo do Comércio de Sintra, no dia 10-07-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pimenta & Valente — Sociedade de Construções, L.da, NIF 505629879, Endereço: Av. D. Nuno Alvares Pereira, 72, 1.º E, Agualva, 2735-146 Cacém, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Manuel Joaquim Pimenta Dias, estado civil: Casado (regime: Casado), Endereço: Rua Anta da Agualva, 4, 1.º Dt.º, Agualva-Cacém, 2735-579 Agualva-Cacém;

Madalena Maria Valente da Silva Pimenta Dias, estado civil: Casado (regime: Casado), Endereço: Rua da Anta da Agualva, 4, 1.º Dt.º, Agualva-Cacém, 2735-579 Agualva-Cacém;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Avelino José Machado Martins, Endereço: Av. do Brasil, 35-6.º C, São Marcos, 2735-671 Cacém.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-09-2009, pelas 12:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rute Lopes*. — O Oficial de Justiça, *António Albuquerque*.

302048582

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5856/2009

Processo: 846/09.4TYLSB Insolvência pessoa colectiva (apresentação) N/Referência: 1387444

Insolvente: Ciscofran — Com. Visual, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 1.º Juízo de Lisboa, no dia 10-07-2009, às 10:15 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ciscofran — Com. Visual, L.da, NIF 505999773, Endereço: Rua Particular À R. Heróis de Chaimite, Lote B, Odivelas, 2675-375 Odivelas, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor:

Júlia Maria Saraiva Correia, Endereço: Praça Dr. Teixeira de Aragão, n.º 8, cave, direito, Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, Endereço: Rua Beatriz Costa, n.º 1, 1.º Esq., Botica, 2670-347 Loures

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa F. Mascarenhas Garcia.* — O Oficial de Justiça, *Maria João Gonçalves*.

302034925

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5857/2009

Processo: 672/07.5TYLSB; Insolvência pessoa colectiva (Requerida); N/Referência: 1385258;

Requerente: Finibanco, S. A.

Insolvente: Lrs Motos — Com. de Motos e Acessórios, L.da

A Dr.ª Maria de Fátima Reis Silva, Juiz de Direito do 3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, faz saber:

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Lrs — Comércio de Motos e Acessórios, NIF 503352543, com sede em Rua das Camélias, n.º 24, Casal do Privilégio, Póvoa de Santo Adrião.

Administrador de Insolvência: Dr. Bruno Gonçalo Torres de Sousa Brandão, com endereço em Rua Beatriz Costa, n.º 1, 1.º esquerdo, Botica, 2670-347 Loures.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

Insuficiência da massa insolvente

Efeitos do encerramento:

1) O incidente de qualificação passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do C. I. R. E.;

2) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do C. I. R. E.- artigo 233.º, n.º 1, al. *a*) do C. I. R. E.;

3) Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*) do C. I. R. E.;

4) Todos os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*) do C. I. R. E.;

5) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos — artigo 233.º, n.º 1, al. *d*) do C. I. R. E.;

Ao Administrador da Insolvência, foi remetido o respectivo anúncio para publicação.

9 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva*. — O Oficial de Justiça, *Abel Anjos Galego*.

302022589

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5858/2009

Processo n.º 759/09.0TYLSB — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente: Infor-Visão — Comunicação e Imagem, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 25-06-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Infor-Visão — Comunicação e Imagem, L.da, NIF 503515264, Endereço: R. Tomás Ribeiro, 10-R/c Dto., 1050-229 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Luisa Margarida Ferreira da Silva, Endereço: R. Ruy Gameiro, 16, 2.º Dto, 2745-320 Queluz, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Carlos Cintra Torres, Endereço: Rua Maestro Raul Portela, 6-A, 2760-079 Caxias.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno [al. *i*), do artigo 36.º, CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 08-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

30 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301975334

Anúncio n.º 5859/2009

Processo: 173/08.4TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Global Notícias Publicações, S. A.
Insolvente: PROIDEIA — Comunicação, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: PROIDEIA — Comunicação, L.da, NIF — 502871334, Endereço: Rua João Chagas, 53 — 2.º Piso, Edifício Infante D.Henrique, 1495-072 Algés

Administrador da Insolvência nomeado: Dr. Álvaro Gato, Endereço: R Prof Vitorino Nemésio, 6, 2775-363 Parede.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente:

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º e artigo 233.º, n.º 1, al. *a*), ambos do CIRE;

b) Cessam as atribuições do administrador da insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas — artigo 233.º, n.º 1, al. *b*), do CIRE;

c) Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra o devedor, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, al. *c*), do CIRE;

d) Os credores da massa insolvência podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos — artigo 233, n.º 1, al. *d*), do CIRE.

9 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Elisabete Assunção*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

302020393

Anúncio n.º 5860/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 456/09.6TYLSB

Requerente: ESTUCOESTE — Revestimentos e Estuques do Oeste, L.da
Insolvente: Manuel Paulo & Anabela, S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 08-07-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Manuel Paulo & Anabela, S. A., NIF 507397487, Endereço: Beloura Office Park, Edifício 7, Piso 1, Sala 1-1, Quinta da Beloura, 2710-693 Sintra, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora:

Paulo Jorge de Carvalho Sanchez, NIF 186395434, Endereço: Av. Miguel Bombarda, 80, 4.º, 1050-166 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Valadares Salgado, Endereço: Rua da Vinha 70, Alcoitão, 2645-161 Alcabideche.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

É designado o dia 24-09-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

13 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

302036034

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5861/2009

Processo n.º 7870/08.2TBMAI-E
Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: António Francisco Cocco Seixas Soares
Requerido: Emílio da Conceição Gonçalves

O Dr. Dr(a). António Paulo Domingues Segura, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do P.E.R.E.F.).

6 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *António Paulo Domingues Segura*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

302004022

Anúncio n.º 5862/2009

Processo n.º 7870/08.2TBMAI-E — Prestação de contas (liquidatário)

Liquidatário Judicial: António Francisco Cocco Seixas Soares
Requerido: Emílio da Conceição Gonçalves

O Dr. António Paulo Domingues Segura, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do PEREF).

6 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *António Paulo Domingues Segura*. — O Oficial de Justiça, *Romualdo Gregório*.

302003659

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MAIA

Anúncio n.º 5863/2009

Processo n.º 2872/09.4TBMAI — Insolvência de pessoa singular (Apresentação) — N/Ref.ª 4553269

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Maia, 3.º Juízo Competência Cível de Maia, no dia 28-05-2009, pelas 9:50 hora, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Joaquim Manuel Ferreira Barbosa, estado civil: Solteiro, nascido em 27-05-1965, natural de Rio Tinto, Gondomar, B.I. 7385610, NIF 189752750, Endereço: Rua Dr. Mário Cal Brandão, n.º 313, 2.º Dto. Frent, Águas Santas, 4445-077 Maia, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Joaquim António da Silva Correia Ribeiro, Endereço: Rua do Rosmaninho, 35-1.º, 1.2 Pedrouços, 4425 Maia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-09-2009, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Rosa de Jesus Teixeira Alves*. — O Oficial de Justiça, *Francisco Silva*.

302044345

TRIBUNAL DA COMARCA DE MÉRTOLA

Anúncio n.º 5864/2009

Processo: 56/09.0TBMTL
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: FORLAR — Têxteis Para Hotelaria, L.da.
Insolvente: Maria de Fátima do Carmo Martins

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Maria de Fátima do Carmo Martins, nascida a 23-01-1947, natural da freguesia de Espírito Santo [Mértola], NIF — 130218316, Endereço: Moinhos de Vento, Caixa Postal, 3544, 7750 Mértola
Administradora da Insolvência: Dra. Alexina Vila Maior, Endereço: R Conselheiro Luis de Magalhães, 64-4.º Sala Af, 3800-239 Aveiro

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 24-09-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de Assembleia de Credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).
Podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (n.º 4 do artigo 72.º do CIRE).

1 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Laura Alexandra dos Santos Simas*. — O Oficial de Justiça, *Carla Albuquerque*.

302054535

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 5865/2009

Proc. 2537/07.1TBBRR — Insolvência pessoa singular

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Gina de Fátima Marques, estado civil: Solteiro, NIF — 211007056, BI — 11138253, Endereço: Rua: Nossa Senhora da Conceição, n.º 10-1.º Dt.º, 2835-140 Baixa da Banheira
Administradora de Insolvência — Dr.ª Paula Mattamouros Resende, Endereço: R Carlos Testa 10 R/c Dto, 1050-046 Lisboa
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.
Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Dr(a). Paula Mattamouros Resende, Endereço: R Carlos Testa 10 R/c Dto, 1050-046 Lisboa
Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:
Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;
Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;
Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;
Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;
Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

17 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Serra de Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Santos*.

302067528

TRIBUNAL DA COMARCA DE MONTEMOR-O-VELHO

Anúncio n.º 5866/2009

Processo n.º 434/08.2TBMMV — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Encerramento de processo nos autos de insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Construções Silva Mendes & Teixeira, L.da, NIF 506874281, Endereço: Morraçã, Tentúgal, 3140-000 Montemor-o-Velho.
Encerramento do Processo nos autos de insolvência supra-identificados em que são:
Insolvente: Construções Silva Mendes & Teixeira, L.da, NIF 506874281, Endereço: Morraçã, Tentúgal, 3140-000 Montemor-o-Velho.
Administradora da Insolvência: Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Rua Padre Américo — Edificio Marialva, 1.º J, 3780-236 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Assembleia de Credores, realizada em 17-07-2009, e determinada por insuficiência do património da devedora para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente.
À Administradora da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Helena Martins*. — O Oficial de Justiça, *Lídia Freitas*.

302077329

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 5867/2009

Processo n.º 1018/08.0TBOAZ-D

Insolvente: José Maria Silva Correia, L.da

A Dr.ª Sandra Santos Rocha, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente José Maria Silva Correia, L.da, NIF 502941286, Endereço: Rua Luis de Camões, 222, Vila de Cucujães, 3720-897 Cucujães, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE).
O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

26 de Junho de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

301960292

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAÇOS DE FERREIRA

Anúncio n.º 5868/2009

Processo: 1436/08.4TBPFR-E
Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: José Aníbal Gonçalves Coelho e outro(s).
Credor: Banco Comercial Português, S. A., Sociedade Aberta (Millenium Bcp) e outro(s).
O Dr. Francisco Ferreira da Silva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente(o) José Aníbal Gonçalves Coelho, NIF n.º 174543018, Endereço: Rua do Outeiro da Raposa, N.º 280, Raimonda, 4590-000 Paços de Ferreira
Maria do Carmo Ribeiro Coelho, NIF — 191766240, Endereço: Rua do Outeiro da Raposa, N.º 280, Raimonda, 4590-000 Paços de Ferreira,, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Junho de 2009. — O Juiz de Direito, *Francisco Ferreira da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Diana Paulino*.

301905974

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 5869/2009

Processo n.º 1318/09.2TBPRD
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Maria Glória Ribeiro Bessa
Insolvente: Maria Manuela Moreira de Oliveira da Silva

No Tribunal Judicial de Paredes, 3.º Juízo Cível de Paredes, no dia 15-05-2009, às 11:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Maria Manuela Moreira de Oliveira da Silva, nascida em 01-04-1957, NIF — 154930938, BI — 3603457, Endereço: R da Corujeira, 326, 4580-485 Lordelo Prd, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado o Dr. António Francisco Marques Cocco Seixas Soares, Endereço: Estrada Exterior da Circunvalação, N.º 1590, 9 Dtº, 4450-099 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-08-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Berta F. Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Santos*.

302017729

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 5870/2009

Processo n.º 349/09.7TBPTL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: Caixa Credito Agrícola Mútuo Alto Minho, C. R. L.
Requerido: Ana Paula Marinho Ferreira de Sousa Silva

No Tribunal Judicial de Ponte de Lima, 2.º Juízo de Ponte de Lima, no dia 09-07-2009, às 21:05 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Ana Paula Marinho Ferreira de Sousa, nascida em 20-06-1963, freguesia de Boa Vista [Leiria], nacional de Portugal, NIF132667436, BI 7694294, com domicílio em Urbanização das Pimenteiras, 370, 3 B, Marrazes, Leiria.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3-Apartado 51,
4750-264 Barcelos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

— A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

13 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — O Oficial de Justiça, *Guiomar Leones*.

302037022

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 5871/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação), com o n.º 2335/09.8TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 05-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Álvaro Santos Conceição & Irmão, L.da, NIF — 502902620, Endereço: Rua 1.º de Maio, N.º 81, Gião, 4525-308 Gião, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Conceição Santos, Endereço: Rua de S. Nicolau, N.º 2 — 1.º Sala 102, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-09-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Celeste Maria Rocha Marques*. — O Oficial de Justiça, *Lúcia Paiva*.

302015777

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS

Anúncio n.º 5872/2009

Processo de insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 12/09.9TBTNV

Referência — 1370660.

Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados, em que são:

Manuel Mendes, casado, com endereço no Casal do Tocha, Riachos, 2350-000 Riachos;

Gisela Alice Marcelle Bertault, casada, com endereço no Casal do Tocha, Riachos, 2350-000 Riachos;

Administrador da insolvência: Luís Miguel Duque Carreira, endereço na Rua do General Trindade, apartado 20, 2485-135 Mira de Aire.

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 26 de Agosto de 2009, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

8 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Nuno Fernando Sá Couto Martins da Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Isabel Santos.*

302039648

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS

Anúncio n.º 5873/2009

Processo: 1567/09.3TBTVD
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Acolhimento Saloio L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Torres Vedras, 1.º Juízo de Torres Vedras, no dia 07-07-2009, às 14 horas e 10 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Acolhimento Saloio L.da, NIF — 508212839, Endereço: Arena Shopping, Loja 2.026, Torres Vedras, 2560-000 Torres Vedras, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. Arnaldo Pereira — Administrador de Insolvência, Endereço: Rua Engenheiro Duarte Pacheco, 13 — 2.º Dt., 2500-198 Caldas da Rainha

São administradores do devedor:

Domingos Jorge Salgado Bruges, NIF — 217367208, Endereço: Rua dos Combatentes N.º 31, Bairro dos Moinhos, 2560-237 Varatojo

Tânia Guiomar Nunes Leite, Endereço: Rua dos Combatentes N.º 31, Bairro dos Moinhos — Varatojo, 2560-237 Torres Vedras, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas

do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

8 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Marisa Malagueira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Ramos*.

302083388

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VALE DE CAMBRA

Anúncio n.º 5874/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Vale de Cambra no processo n.º 230/09.0TBVLC — Insolvência pessoa colectiva (Requerida), 2.º Juízo no dia 08-06-2009, às 20 horas e 39 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

FEMACO — Ferragens & Material Construção, L.da, NIF 500110760, Endereço: Avenida Vale do Caima, 821, Vale de Cambra, 3730-201 Vale de Cambra

É gerente da devedora:

António Jorge Ferreira da Silva, Endereço: Avenida Vale do Caima, 821, 3730-000 Vale de Cambra a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada:

Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3, 2.º Dt.º, Apartado 204, Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas à administradora da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24-08-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Coutinho*.

302047156

Anúncio (extracto) n.º 5875/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados

No Tribunal Judicial de Vale de Cambra, 2.º Juízo no processo 309/09.0TBVLC- Insolvência pessoa colectiva (Requerida),no dia 16-07-2009 às 11 horas e 20 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Recicomércio-Comércio e Representações Lda, NIF — 503718947, Endereço: Corredoura, Vila Chã, Apart. 189, Vale de Cambra, 3730-901 Vale de Cambra, com sede na morada indicada

É gerente da devedora: Pedro Manuel de Almeida Gomes (NIF 178 003 441), Endereço: Parque Residencial Bela Vista, habitação 6 B, Vale de Cambra,a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administradora da Insolvência é nomeada: Teresa Paula Rodrigues Liberal Alegre da Silva Pidwell Silva, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3 — 2.º Dt.º — Apartado 204, 3781-909 Anadia

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36, CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n 2 art 128.º

do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE)

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes

A taxa de juros moratórios aplicável

É designado o dia 01-10-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE)

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE)

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do Cire)

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do Cire). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação-Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE)

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE)

17 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Dolores Marques de Oliveira*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Coutinho*.

302069497

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 5876/2009

Processo n.º 2777/07.3TBVCT-I — Prestação de contas (liquidatário)

Liquidatário Judicial: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho
Credor: Manuel Augusto Pires Salgueiro e outro(s).

A Dr.ª Carla Figueiredo, Juíza de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Ilídio & Cunha, L.da, NIF 502643226, Endereço: Parque Empresarial Praia Norte, Av. Praia Norte, Lotes 59/60/61, 4900-350 Viana do Castelo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do CPEREF).

17 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Carla Figueiredo*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Lima*.

302065568

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5877/2009

Processo: 4263/09.8TBVNG — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 10369751

Insolvente: Pedro Raimundo Teixeira Gonçalves e outro(s).
Efectivo Com. Credores: Banco — BPI, S. A., Sociedade Aberta. e outro(s).

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Pedro Raimundo Teixeira Gonçalves, estado civil: Desconhecido, NIF — 221563180, Endereço: Rua das Searas, n.º 157, R/c — Dt.º, Canelas, 4410-254 V. N. de Gaia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

José Elmano Vaz Relva, Endereço: Rua dos Mouros, n.º 145 -1.º, S. Félix da Marinha, 4405-000 V N Gaia

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufira, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objecto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respectiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

14 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Quitéria Teixeira*.

302071594

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5878/2009

Processo n.º 356/09.0TYVNG

Insolvente: Starting, Serviços de Transportes Urgentes, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 07-07-2009, pelas 10.30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Starting, Serviços de Transportes Urgentes, L.da, NIF 507860020, Endereço: Tv.ª Gil Eanes-24, 4465-146 S. Mamede de Infesta, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Armando Rocha Gonçalves, Endereço: Av. Combatentes da Grande Guerra, 386, 4200-186 Porto, tel.: 229389851.

São administradores do devedor:

Paula Cristina Ribeiro Santos Campelo, nacional de Portugal, NIF 202849279, BI 11723294, Endereço: Av.ª António Coelho Moreira, N.º 189, 4.º Drtº, Frt., Valadares, 4400-000 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

9 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

302021698

Anúncio n.º 5879/2009

Processo n.º 323/09.3TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

Insolvente: Ondina Barreto, L.da

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-07-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Ondina Barreto, L.da, NIF 507246586, Endereço: Rua das Agras 711, Avioso, 4475-000 Avioso St.ª Maria, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Daniela Fernandes, Endereço: Praça do Bom Sucesso, 61, 5.º, Sala 507, 4150-241 Porto, tel.:226060500.

São administradores do devedor:

Ondina Palmira da Silva Fernandes, Endereço: Rua das Guardeiras, 62, 3.º Dt.º, Pedras Rubras, 4470-608 Maia;

Jorge da Costa Barreto, Endereço: Rua das Areias, 726, Rio Tinto, 4435-112 Rio Tinto Gondomar,

a quem são fixados domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Real*.

302049781

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 5880/2009

Processo n.º 300/08.1TYVNG

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 3.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-06-2009, 23:33 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Nortecanty — Restaurante, Unipessoal, L.da, NIF 507351975, Endereço: R. dos Cervantes, 645 (Herd. Monte Saúde-Benav, Porto, 4050-050 Porto, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr.ª Paula Mattamouros Resende, Endereço: R Carlos Testa 10 R/c Dto, 1050-046 Lisboa com telefone n.º 2135450637 e fax 213540616

São administradores do devedor:

Paulo Alexandre Cabral de Abreu: residente na, Rua Dr. Jorge Nuno Pinto da Costa, B.A 906, 4000-000 Porto, a quem é fixado domicílio na morada indicada: Residente na, Rua de Cervantes, 645, 4050-050 Porto

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

6 de Julho de 2009. — O Juiz de Direito, *Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Ana Maria S. A. Barros*.

302009345

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE

Anúncio n.º 5881/2009

Processo n.º 643/09.7TBVVD — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Bruno Cláudio de Oliveira Pereira e outro(s).
Devedor: Climinho — Sistemas de Climatização do Minho, L.da

Publicidade de sentença (complemento) e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Vila Verde, 2.º Juízo de Vila Verde, no dia 10-07-2009, pelas 17,30 horas, foi proferida complemento da sentença de declaração de insolvência da devedora Climinho — Sistemas de Climatização do Minho, L.da, NIF 502554568,com sede na Rua José Coimbra, 23, Cabanelas, 4730-095 Vila Verde.

São administradores da devedora os gerentes Sérgio Manuel Machado Meneses e João António Couto Machado, cuja residência foi fixada no lugar do Monte, freguesia de Cabanelas, concelho de Vila Verde.

Para Administrador da Insolvência foi nomeado o Dr. Francisco José Areias Duarte, Endereço: Rua Duques de Barcelos, 6, 2.º, Sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16-10-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

13 de Julho de 2009. — A Juíza de Direito, *Idalina Ribeiro*. — O Oficial de Justiça, *António Araújo Mota*.

302059874

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Aviso n.º 13285/2009

Sob proposta do Conselho Directivo da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aprovada Por despacho reitoral de 13 de Julho de 2009, a seguir se publica:

Mestrado Integrado em Engenharia Biológica — 2.º Ciclo

(2009-2011)

1 — Número total de vagas: 10 (dez)

2 — Candidatura: de 13 de Julho a 10 de Setembro de 2009;

3 — Matrícula e Inscrição:14 a 18 de Setembro de 2009.

4 — Início do curso: Início do ano lectivo 2009/2010;

5 — Taxa de matrícula: 25 € (vinte e cinco euros);

6 — Propinas de inscrição: 900 € (anual);

7 — Forma de Pagamento da propina de inscrição: em três prestações, no valor de 300€ (trezentos euros) cada.

8 — Destinatários:Licenciados em Ciências de Engenharia (1.º Ciclo) em áreas afins às do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica, Licenciados (cursos de 5 anos) em Engenharia Biotecnológica ou Biológica ou Química ou do Ambiente ou em outras áreas afins às do Mestrado Integrado em Engenharia Biológica.

9 — Documentação necessária:

Requerimento dirigido a: Director da Faculdade de Ciências e Tecnologia; *Campus* de Gambelas;8005-139 Faro; — Certificado de habilitações contendo as classificações das disciplinas e certificado de conclusão final do curso de 1.º ciclo (licenciatura); — Certidão comprovativa da atribuição de equivalência/reconhecimento de habilitações, em caso de habilitações estrangeiras; — Fotocópia de documento de identificação (Bilhete de Identidade ou Passaporte);- Fotocópia do cartão de contribuinte; — Um exemplar do *curriculum vitae*.

Comissão Coordenadora:

Prof.ª Doutora Anabela Maria Lopes Romano
Prof. Doutor Guilherme Nuno de Passos Correia Matos Ferreira
Prof. Doutor Raúl José Jorge de Barros

22 de Julho de 2009. — A Directora, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202088637

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Edital n.º 749/2009

A Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, professora catedrática e Reitora da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.º s 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias, contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no D.R., se abre concurso documental para preenchimento de um lugar de Professor Associado do Grupo/Subgrupo 14 — Engenharia Civil.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão:

Em conformidade com o disposto nos art.os. 41.º, 42.º, 43.º e n.os 1 e 2 do art. 44.º, do Estatuto da Carreira Docente Universitária (E.C.D.U.),

publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-07, poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra Universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente Universidade;

b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente Universidade, desde que habilitados com o grau de doutor por uma Universidade Portuguesa, ou equivalente, e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;

c) Os doutores por Universidades Portuguesas, ou com habilitação equivalente, em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso, que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído, sob pena de exclusão, com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em quaisquer das alíneas do n.º I;

b) 9 exemplares, em suporte de papel, e ainda dois exemplares em suporte digital (CD), do *curriculum vitæ* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Certificado de registo criminal;

d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do Serviço Militar;

f) Cópia simples do Bilhete de Identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e Universidade a que pertence;

d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;

f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República*;

g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Aveiro, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 1.º Piso do Edifício Central e da Reitoria, no Campus Universitário de Santiago — 3810-193 Aveiro, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do referido prazo.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *c*) a *e*) do n.º II, e concomitantemente, do cumprimento do exarado em III, desde que esses documentos já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI.1 — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado no artigo 48.º e 49.º, n.º 2., sendo dada preferência aos candidatos com experiência científica e pedagógica em domínios de Construção em Terra e da Reabilitação Sísmica.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos art.os 46.º a 48.º, n.º 2 do artigo 49.º e 50.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16-7.

IX — Métodos e critérios de avaliação:

1 — Método de avaliação — avaliação curricular.

2 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae,* dos candidatos e valor científico do relatório mencionado no n.º 2 do artigo 44 do Estatuto da carreira Docente Universitária.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de sub-factores a seguir discriminados:

3 — Mérito absoluto — Constitui requisito necessário à admissão a concurso em sede de mérito absoluto a autoria ou co-autoria de artigos indexados no *ISI Web of Science* como *document type = article.* Sem prejuízo da verificação da mencionada condição, o júri poderá ainda proceder à exclusão dos candidatos cujo *curriculum* global entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

4 — Mérito Relativo — Sub-factores de avaliação

4.1 — Relativos ao mérito científico (MC)

4.1.1 — Produção científica (PC) — Aferindo-se a qualidade e quantidade da produção científica vertida designadamente em livros, artigos em revistas, comunicações em congressos. Considerar-se-á nesse âmbito a quantidade e natureza das publicações e o impacto das mesmas no seio da comunidade científica através do número de citações ou referências feitas por outros autores.

4.1.2 — Condução e realização de projectos científicos (CRPC) — Considerando-se a qualidade e quantidade de projectos científicos em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação e bem assim os seus resultados. No que concerne à aferição da qualidade dos projectos, ter-se-á em consideração o volume de financiamento, o grau de exigência do concurso e as avaliações de que foram alvo, bem como os resultados a que deram origem, designadamente, traduzidos em novos produtos ou serviços. A Avaliação deste sub-factor terá ainda em conta a valorização económica dos resultados de investigação alcançados, aferida pelos contratos de desenvolvimento e de transferência de tecnologia a que deram origem, as patentes que daí resultaram e as empresas de *spin-off* para cuja criação tenham contribuído.

4.1.3 — Constituição de equipas científicas (CEC) — Aferindo-se a capacidade para promover, organizar e liderar equipas científicas, e bem assim orientar trabalhos de pós-doutoramento, doutoramento e mestrado.

4.1.4 — Intervenção nas comunidades científica e profissional (ICCP) — Avaliando-se a capacidade de intervenção nas comunidades científica, profissional e outras (por exemplo, autarquias, associações, escolas, ONGs), expressa, designadamente através da organização de eventos, colaboração na edição de revistas, apresentação de palestras convidadas, participação em júris académicos e actividades de consultadoria.

4.1.5 — Dinamização de actividade científica (DAC) — Considerando-se a capacidade de intervenção e dinamização da actividade científica da instituição a que pertence o candidato, nomeadamente através da participação em órgãos de gestão.

4.2 — Relativos ao mérito pedagógico (MP)

4.2.1 — Coordenação de projectos pedagógicos (CPP) — Avaliando-se a capacidade para coordenar e dinamizar projectos pedagógicos designadamente programas de disciplinas, criação e coordenação de novos cursos ou programas de estudo, ou reformar e aperfeiçoar projectos existentes, designadamente programas de disciplinas, cursos ou programas de estudos existentes, bem como realizar projectos com impacto no processo de ensino/aprendizagem.

4.2.2 — Produção de material pedagógico (PMP) — Considerando-se a qualidade e quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como as publicações de índole pedagógica em revistas ou actas de conferências de prestígio.

4.2.3 — Dinamização pedagógica (DP) — Tendo em linha de conta a capacidade de intervenção e dinamização da actividade pedagógica da instituição de origem do candidato, designadamente através da participação em órgãos de gestão.

4.2.4 — Actividade lectiva (AL) — Avaliando-se a qualidade da actividade lectiva desenvolvida pelo candidato, recorrendo sempre que possível a métodos baseados em recolhas de opinião alargadas, designadamente inquéritos pedagógicos.

4.3 — Relativos ao valor pedagógico e científico do relatório (VPCR)

Na avaliação do valor pedagógico e científico do relatório considerar-se-á: a clareza da sua estrutura e a qualidade de exposição; a actualidade do conteúdo e a adequação do programa; o enquadramento apresentado para a disciplina e o método de funcionamento proposto; a bibliografia recomendada e a qualidade dos comentários sobre ela produzidos, e outros elementos complementares considerados relevantes, por exemplo, a análise do impacto de futuras evoluções tecnológicas.

4.4 — Método classificativo — cada membro do júri pronunciar-se-á fundamentadamente sobre a ordenação que entenda preferível. O candidato que obtiver o maior número de votos para primeiro lugar será o candidato a nomear. O resultado do concurso constará de relatório final subscrito por todos os membros do júri. O júri pontuará todos os factores na escala de 0 a 100 (P). Os pesos (W) associados aos sub-factores de avaliação são os constantes da tabela seguinte:

TABELA

Pesos associados ao sub-factores de avaliação

Critérios	Pesos	Factores	Pesos
Mérito científico (MC).	$W_{MC} = 0,6$	Produção científica (PC) . . . . . . Condução e realização de projectos científicos (CRPC). Constituição de equipas científicas (CEC) . . . . . . Intervenção nas comunidades científica e profissional (ICCP). Dinamização de actividade científica (DAC)	$W_{PC} = 0,4$ $W_{CRPC} = 0,2$ $W_{CEC} = 0,15$ $W_{ICCP} = 0,15$ $W_{DAC} = 0,1$ $\sum W = 1$
Mérito pedagógico (MP)	$W_{MP} = 0,3$	Coordenação de projectos pedagógicos (CPP) . . . . . Produção de material pedagógico (PMP) . . . . . . Dinamização pedagógica (DP) . . . . . . Actividade lectiva (AL)	$W_{CPP} = 0,3$ $W_{PMP} = 0,4$ $W_{DP} = 0,15$ $W_{AL} = 0,15$ $\sum W = 1$
Valor pedagógico e científico do relatório (VPCR). . .	$W_{VPCR} = 0,1$ $\sum W = 1$		

A pontuação final (PF) de cada candidata(o) será calculada da seguinte forma:

$$PF = W_{MC}*(W_{PC}*P_{PC}+W_{CRPC}*P_{CRPC}+W_{CEC}*P_{CEC}+W_{ICCP}*P_{ICCP}+W_{DAC}*P_{DAC})+W_{MP}*(W_{CPP}*P_{CPP}+W_{PMP}*P_{PMP}+W_{DP}*P_{DP}+W_{AL}*P_{AL}) + W_{VPCR}*P_{VPCR}$$

X — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Prof.ª Doutora Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré, Reitora da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Prof. Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, Prof. Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Raimundo Moreno Delgado, Prof. Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira, Prof. Catedrático do Departamento de Engenharia Civil e Arquitectura do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Paulo José Brandão Barbosa Lourenço, Prof. Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, Prof. Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Aníbal Guimarães da Costa, Prof. Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Universidade de Aveiro.

XI — Conforme exarado no despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra da Igualdade, faz-se constar a seguinte menção:

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

8 de Julho de 2009. — A Reitora, *Maria Helena Vaz de Carvalho Nazaré*.

202086806

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Despacho (extracto) n.º 17374/2009

Por despacho do Director da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, proferido por delegação do Reitor:

Rescindidos os contratos de prestação eventual de serviço dos monitores abaixo referenciados, com efeitos a 01 de Outubro de 2008, por terem sido contratados como assistentes convidados.

Ana Isabel Barceló Caldeira Fouto
António Luís Vieira da Luz Araújo Sol
David Emanuel de Carvalho Figueiredo Martins
Filipe Daniel de Arede Nunes
Joana Maria Liberal Lopes Pinto Monteiro
Miguel de Sousa Ferro
Rui Filipe Soares Pereira
Rui Manuel Tavares Lanceiro

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 2009. — O Secretário, *Luís Waldyr de Menezes Barbosa Vicente*.

202087202

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 17375/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Resolução SU-34/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Acabamentos Têxteis;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Acabamentos Têxteis, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009-2010.
3 — É revogado o Despacho RT/C-322/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso:

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Acabamentos Têxteis.

4 — Certidão:

Certidão de curso de Formação Especializada.

5 — Área científica predominante do curso:

Ciência e Tecnologia Têxtil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção da certidão:

15 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

1 semestre.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção da certidão:

Curso de Formação Especializada em Acabamentos Têxteis

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia Têxtil	CTT	15 ECTS	
Total		15 ECTS	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção da certidão.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Acabamentos Têxteis

Ciência e Tecnologia Têxtil

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Acabamentos	CTT	semestral	420	T-30; TP-30; PL-20; S-30; OT-30	15	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.
(2) intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral)
(3) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea ***e***) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

E (Ensino Teórico);
PL (Ensino Prático e Laboratorial);
TP ((Ensino teórico-prático);
TC (Trabalho de Campo);
S (Seminário);
E (Estágio);
OT (Orientação Tutorial);
O (Outra).
Exemplo: T (15 horas).

(4) Assinalar sempre que a Unidade Curricular for optativa.

202086896

Despacho n.º 17376/2009

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-31/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Estudos Avançados em Engenharia — Gestão de Custos no Desenvolvimento de Novos Produtos;

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Estudos Avançados em Engenharia — Gestão de Custos no Desenvolvimento de Novos Produtos, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009-2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-320/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso: Estudos Avançados em Engenharia — Gestão de Custos no Desenvolvimento de Novos Produtos.

4 — Grau ou diploma:

5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Produção e Sistemas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 15 (quinze).

7 — Duração normal do curso: 1 trimestre.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Produção e Sistemas	PS/EE	15	
Total		15	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso..

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Escola de Engenharia

Curso de Estudos Avançados em Engenharia — Gestão de Custos no Desenvolvimento de Novos Produtos

Grau do diploma

Área científica predominante do curso: Engenharia de Produção e Sistemas

Ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º trimestre						
Desenvolvimento de Novos Produtos	PS/EE	Trimestral	140	T:30; TP:15; OT:5	5	Obrigatória
Gestão de Custos no Desenvolvimento de Novos Produtos	PS/EE	Trimestral	140	T:30; TP:15; OT:5	5	Obrigatória
Práticas Avançadas de Gestão de Custos II	PS/EE	Trimestral	140	T:30; TP:15; OT:5	5	Obrigatória

Abreviaturas das Áreas Científicas:
PS: Engenharia de Produção e Sistemas

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202086766

Despacho n.º 17377/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Resolução SU-36/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Factores Ambientais na Indústria Têxtil;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Factores Ambientais na Indústria Têxtil, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-324/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: Curso de Formação Especializada em Engenharia — Factores Ambientais na Indústria Têxtil.
4 — Certidão: Certidão de curso de Formação Especializada.
5 — Área científica predominante do curso: Ciência e Tecnologia Têxtil.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção da certidão: 15 ECTS.
7 — Duração normal do curso: um semestre.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção da certidão:

Curso de Formação Especializada em Factores Ambientais na Indústria Têxtil

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia Têxtil	CTT	15 ECTS	
Total		15 ECTS	([1])

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção da certidão.

Nota. — O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Factores Ambientais na Indústria Têxtil

Ciência e Tecnologia Têxtil

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Factores Ambientais na Indústria Têxtil	CTT	Semestral	420	T-30; TP-30; S-30; OT-50	15	

(1) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.
(2) intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral).
(3) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

E (Ensino Teórico);
PL (Ensino Prático e Laboratorial);
TP ((Ensino teórico-prático);
TC (Trabalho de Campo);
S (Seminário);
E (Estágio);
OT (Orientação Tutorial);
O (Outra);
Exemplo: T (15 horas).

(4) Assinalar sempre que a Unidade Curricular for optativa.

202086977

Despacho n.º 17378/2009

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-43/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de formação especializada em Engenharia — Estatística Multivariada;
Sob proposta do Conselho Académico, determino:
1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Estatística Multivariada, anexo ao presente despacho.
2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009-2010.
3 — É revogado o Despacho RT/C-328/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.)

3 — Curso:

Curso de formação especializada em Engenharia — Estatística Multivariada.

4 — Grau ou diploma:

Certidão de curso de formação especializada.

5 — Área científica predominante do curso:

Ciências da engenharia e tecnologias/engenharia de sistemas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

15 (quinze).

7 — Duração normal do curso:

0,5 semestre.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Análise de Clusters	CET/ES	5	
Análise de Componentes Principais	CET/ES	5	
Análise Factorial	CET/ES	5	
Total		15	

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Estatística Multivariada

Grau do diploma: Certidão de Formação Especializada

Área científica predominante do curso: Ciências da Engenharia e Tecnologias/Engenharia de Sistemas

Ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
Análise de Clusters	CET/ES	Trimestral	140	TP-30; PL-30	5	
Análise de Componentes Principais	CET/ES	Trimestral	140	TP-30; PL-30	5	
Análise Factorial	CET/ES	Trimestral	140	TP-30; PL-30	5	

Abreviaturas das Áreas Científicas:
CET/ES: Ciências da Engenharia e Tecnologias/Engenharia de Sistemas
Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea ***c***) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea ***e***) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202087398

Despacho n.º 17379/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Resolução SU-42/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento;

Assim, sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009-2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-321/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: Formação Especializada Em Engenharia — Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento.
4 — Grau ou diploma:
5 — Área científica predominante do curso: Engenharia de Produção e Sistemas.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 15 (quinze).
7 — Duração normal do curso: 1 trimestre.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): são oferecidas duas unidades curriculares optativas de 5 ECTS cada, das quais apenas uma é exigida para completar o curso.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Engenharia de Produção e Sistemas	PS	10	5
Total		10	([1]) 5

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho — Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento

Grau do diploma:

Área científica predominante do curso: Engenharia de Produção e Sistemas

Ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
1.º trimestre						
Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento	PS	Trimestral	140	T:20; TP:10	5	Obrigatória.
Política Científica e Tecnológica	PS	Trimestral	140	T:20; TP:10	5	Obrigatória.
Tecnologia, Inovação e Internacionalização	PS	Trimestral	140	T:20; TP:10	5	Optativa.
Dinâmica Industrial e Inovação	PS	Trimestral	140	T:20; TP:10	5	Optativa.

Abreviaturas das Áreas Científicas:

PS: Engenharia de Produção e Sistemas

Notas

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202086822

Despacho n.º 17380/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Resolução SU-38/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Química Têxtil;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Química Têxtil, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-325/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso:

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Química Têxtil.

4 — Certidão:

Certidão de Formação Especializada.

5 — Área científica predominante do curso:

Ciência e Tecnologia Têxtil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção da certidão:

15 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

1 semestre.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção da certidão:

Curso de Formação Especializada em Química Têxtil

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Ciência e Tecnologia Têxtil	CTT	15 ECTS	
Total		15 ECTS	([1])

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção da certidão.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Química Têxtil

Ciência e Tecnologia Têxtil

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Química Têxtil	CTT	Semestral . . .	420	T-30; TP-20; PL-20; S-30; OT-40	15	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.
(2) intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral)
(3) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

E (Ensino Teórico)
PL (Ensino Prático e Laboratorial)
TP ((Ensino teórico-prático)
TC (Trabalho de Campo)
S (Seminário)
E (Estágio)
OT (Orientação Tutorial)
O (Outra)
Exemplo: T (15 horas)

(4) Assinalar sempre que a Unidade Curricular for optativa

202087024

Despacho n.º 17381/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Resolução SU-35/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Bioprocessos Têxteis;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Bioprocessos Têxteis, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009-2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-323/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso:

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Bioprocessos Têxteis.

4 — Certidão:

Certidão de Formação Especializada.

5 — Área científica predominante do curso:

Ciência e Tecnologia Têxtil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção da certidão:

15 ECTS.

7 — Duração normal do curso:

1 semestre.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção da certidão:

Curso de Formação Especializada em Bioprocessos Têxteis

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia Têxtil	CTT	15 ECTS	
Total.		15 ECTS	([1])

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção da certidão.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Bioprocessos Têxteis

Ciência e Tecnologia Têxtil

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Bioprocessos Têxteis	CTT	Semestral	420	T-30; TP-20; PL-20; S-30; OT-40	15	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.
(2) intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral)
(3) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea ***e***) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

E (Ensino Teórico)
PL (Ensino Prático e Laboratorial)
TP ((Ensino teórico-prático)
TC (Trabalho de Campo)
S (Seminário)
E (Estágio)
OT (Orientação Tutorial)
O (Outra)
Exemplo: T (15 horas)

(4) Assinalar sempre que a Unidade Curricular for optativa

202086928

Despacho n.º 17382/2009

Nos termos do disposto no artigo 3.º da Resolução SU-37/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Qualidade Têxtil;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Qualidade Têxtil, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-326/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso: curso de Formação Especializada em Engenharia — Qualidade Têxtil.

4 — Certidão: Certidão de curso de Formação Especializada.

5 — Área científica predominante do curso: Ciência e Tecnologia Têxtil.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção da certidão: 15 ECTS.

7 — Duração normal do curso: 1 semestre.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção da certidão:

Curso de Formação Especializada em Qualidade Têxtil

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia Têxtil	CTT	15 ECTS	
Total		15 ECTS	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção da certidão.

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Qualidade Têxtil

Ciência e Tecnologia Têxtil

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
	(1)	(2)		(3)		(4)
Qualidade Têxtil.	CTT	Semestral . . .	420	T-30; TP-24; PL-20; S-16; OT-50	15	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.
(2) intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral).
(3) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

E (Ensino Teórico)
PL (Ensino Prático e Laboratorial).
TP ((Ensino teórico-prático).
TC (Trabalho de Campo).
S (Seminário).
E (Estágio).
OT (Orientação Tutorial).
O (Outra).
Exemplo: T (15 horas).

(4) Assinalar sempre que a Unidade Curricular for optativa.

202087324

Despacho n.º 17383/2009

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-39/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Tingimento e Estamparia;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Tingimento e Estamparia, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-327/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: curso de Formação Especializada em Engenharia — Tingimento — Estamparia.
4 — Certidão: Certidão de curso de Formação Especializada.
5 — Área científica predominante do curso: Ciência e Tecnologia Têxtil.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção da certidão: 15 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 1 semestre.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção da certidão:

Curso de Formação Especializada em Tingimento — Estamparia

QUADRO N.º 9.1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência e Tecnologia Têxtil	CTT	15 ECTS	
Total		15 ECTS	([1])

([1]) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção da certidão.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

Plano de estudos

Universidade do Minho — Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Tingimento — Estamparia

Ciência e Tecnologia Têxtil

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tingimento e Estamparia	CTT	semestral	420	T-30; TP-30; PL-20;S-30; OT-30	15	

Notas

(1) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário da DGES.
(2) Intervalo de tempo da ministração (anual, semestral, trimestral).
(3) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea ***e***) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
E (Ensino Teórico).
PL (Ensino Prático e Laboratorial).
TP ((Ensino teórico-prático).
TC (Trabalho de Campo).
S (Seminário).
E (Estágio).
OT (Orientação Tutorial).
O (Outra).
Exemplo: T (15 horas).
(4) Assinalar sempre que a Unidade Curricular for optativa.

202087357

Despacho n.º 17384/2009

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-46/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Planeamento de Experiências;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Planeamento de Experiências, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

5 — É revogado o Despacho RT/C-354/2009, de 19 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Minho.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3. Curso: curso de Formação Especializada em Engenharia — Planeamento de Experiências.
4 — Grau ou diploma: Certidão de curso de Formação Especializada.
5 — Área científica predominante do curso: Estatística.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 15.
7 — Duração normal do curso: 0,5 semestre.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Planeamento experimental	CET/ES	5	
Planeamento completamente casual.	CET/ES	5	
Planeamento casual	CET/ES	5	
Total		15	

Nota:

O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Planeamento de Experiências

Grau do diploma: Certidão de Formação Especializada

Área científica predominante do curso: Ciências da Engenharia e Tecnologias/Engenharia de Sistemas

Ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Planeamento experimental	CET/ES	Trimestral	140	TP-30; PL-30	5	
Planeamento completamente casual	CET/ES	Trimestral	140	TP-30; PL-30	5	
Planeamento casual	CET/ES	Trimestral	140	TP-30; PL-30	5	

Abreviaturas das Áreas Científicas:
CET/ES: Ciências da Engenharia e Tecnologias/Engenharia de Sistemas
Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.
Ex: T: 15;
PL: 30.
(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202087665

Despacho n.º 17385/2009

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-41/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação e Gestão de Projectos;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação e Gestão de Projectos, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-331/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso:

Formação Especializada em Engenharia — Avaliação e Gestão de Projectos

4 — Grau ou diploma:
5 — Área científica predominante do curso:

Engenharia de Produção e Sistemas/Engenharia Económica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

15 (quinze)

7 — Duração normal do curso:

1 trimestre

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Produção e Sistemas	PS/EE	15	
Total		15	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação e Gestão de Projectos

Grau do diploma

Área científica predominante do curso: Engenharia de Produção e Sistemas

Ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º Trimestre						
Avaliação de Projectos	PS/EE	Trimestral	140	T–25; TP-20; PL-15	5	Obrigatória
Gestão Integrada de Projectos	PS/EE	Trimestral	140	T–20; TP-20; PL-20	5	Obrigatória
Análise e Gestão de Risco	PS/EE	Trimestral	140	T–30; TP-15; PL-15	5	Obrigatória

Abreviaturas das Áreas Científicas:

PS: Engenharia de Produção e Sistemas

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202087535

Despacho n.º 17386/2009

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-40/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação do curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação de Projectos Aplicados à Energia e Ambiente;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação de Projectos Aplicados à Energia e Ambiente, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

3 — É revogado o Despacho RT/C-333/2009, de 17 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso:

Formação Especializada em Engenharia — Avaliação de Projectos Aplicados à Energia e Ambiente

4 — Grau ou diploma:

5 — Área científica predominante do curso:

Engenharia de Produção e Sistemas/Engenharia Económica

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

15 (quinze)

7 — Duração normal do curso:

1 trimestre

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Engenharia de Produção e Sistemas	PS/EE	15	
Total		15	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada curso de Formação Especializada em Engenharia — Avaliação de Projectos Aplicados à Energia e Ambiente

Grau do diploma

Área científica predominante do curso: Engenharia de Produção e Sistemas

Ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas) Total (4)	Tempo de trabalho (horas) Contacto (5)	Créditos (6)	Observações (7)
1.º Trimestre						
Análise económica de projectos.	PS/EE	Trimestral.	140	T:15; TP:29; PL:16	5	Obrigatória
Análise multicritério	PS/EE	Trimestral.	140	T:15; TP:29; PL: 16	5	Obrigatória
Projecto integrador aplicado à energia e ambiente	PS/EE	Trimestral.	140	S:9; OT:15	5	Obrigatória

Abreviaturas das Áreas Científicas:

PS: Engenharia de Produção e Sistemas

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202087608

Despacho n.º 17387/2009

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Resolução SU-45/09, de 27 de Abril, do Senado Universitário da Universidade do Minho que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º, no n.º 1 do artigo 61.º, no n.º 1 do artigo 71.º, do artigo 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, no n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008; e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, aprovou a criação curso de Formação Especializada em Engenharia — Gestão Estratégica da Inovação;

Sob proposta do Conselho Académico, determino:

1 — É aprovado o mapa de organização do plano de estudos do curso de Formação Especializada em Engenharia — Gestão Estratégica da Inovação, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo 2009/2010.

5 — É revogado o Despacho RT/C-356/2009, de 19 de Junho.

10 de Julho de 2009. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:

Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso:

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Gestão Estratégica da Inovação

4 — Grau ou diploma:

5 — Área científica predominante do curso:

Engenharia de Produção e Sistemas

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

15 (quinze)

7 — Duração normal do curso:

1 trimestre

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Engenharia de Produção e Sistemas.	PS	15	
Total		15	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota. — O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Engenharia

Curso de Formação Especializada em Engenharia — Gestão Estratégica da Inovação

Grau do diploma

Área científica predominante do curso: Engenharia de Produção e Sistemas

Ano curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
1.º Trimestre						
Desenvolvimento de Novos Produtos	PS	Trimestral	140	T:30; TP:15; OT:15	5	Obrigatória
Estratégia e Custos	PS	Trimestral	140	T:30; TP:15	5	Obrigatória
Gestão da Inovação	PS	Trimestral	140	T:30; TP:15	5	Obrigatória

Abreviaturas das Áreas Científicas:
PS: Engenharia de Produção e Sistemas

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.
(3) De acordo com a alínea *c*) do n.º 3.4 das normas.
(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea *e*) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex: T: 15;
PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

202087632

Despacho (extracto) n.º 17388/2009

Por despacho de 28.04.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Carla Isabel Pereira Lavrador — Técnica Superior, do quadro da Universidade do Minho e nomeada em comissão de serviço, Directora dos Serviços Académicos — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Directora dos Serviços Académicos, com efeitos a partir de 20.07.2009. (Isento de Fiscalização Prévia do TC)

22 de Julho de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202088248

Despacho (extracto) n.º 17389/2009

Por despacho de 25.06.2009, do Reitor da Universidade do Minho:

Licenciada Adriana Lago de Carvalho — Técnica Superior, do quadro da Universidade do Minho e nomeada em comissão de serviço, Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Internacionais — Autorizada a renovação da nomeação em comissão de serviço, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Relações Internacionais, com efeitos a partir de 01.07.2009. (Isento de Fiscalização Prévia do TC)

22 de Julho de 2009. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

202087721

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 2219/2009

Por despacho reitoral de 2009/07/20, no uso da competência atribuída pela Secção Permanente do Senado de 9 de Julho de 2008, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, a alteração da estrutura curricular do 3.º Ciclo de Estudos conducente ao grau de mestre em Matemática Aplicada, pela Universidade do Porto, através das Faculdade de Ciências, Economia, Engenharia e do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar criado em 2 de Junho de 2008.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direcção-Geral do Ensino Superior em 21 de Julho de 2009, de acordo com o estipulado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho.

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Porto.
2 — Unidades orgânicas: Faculdade de Ciências, Faculdade de Economia, Faculdade de Engenharia e Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar.
3 — Curso: Matemática Aplicada.
4 — Grau ou diploma: Doutor.
5 — Áreas científicas predominantes do curso: Matemática.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7 — Duração normal do Curso: 3 (três) anos.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios
Matemática	M*	180
Total		180

10 — Observações:

* Nesta área inclui-se o reconhecimento de aprendizagens em outras áreas científicas correlacionadas que sejam consideradas relevantes para os objectivos de formação pretendidos.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Matemática Aplicada

1.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminário	M	Anual	202,5	OT: 70	7,5	Obrigatória, CR,CH.
Projecto de Investigação em Matemática.	M	Anual	810,0	OT: 270	30	Obrigatória, CR,CH.
Módulos Especializados em Matemática e Aplicações.	M(1)	Semestral, módulo avançado ou outra.(2)	607,5	T/OT: 207	22,5	Unidades optativas, ver Quadros 4.1 — 4.4 .
Total			1 620	547	60	

Notas

Nesta área inclui-se o reconhecimento de aprendizagens em outras áreas científicas correlacionadas que sejam consideradas relevantes para os objectivos de formação pretendidos.

Em cada ano, serão oferecidos ou propostos módulos curriculares, aqui podendo incluir-se cursos avançados, cursos de curta duração, workshops, etc que os estudantes poderão escolher de forma a melhor satisfazer os seus interesses científicos específicos.

A Comissão de Doutoramento poderá autorizar a frequência de unidades curriculares de outros programas de doutoramento de escolas internacionais ou, excepcionalmente, de Programas de Mestrado.

Todas as escolhas do estudante, feitas em conjunto com seu tutor, são sujeitas à aprovação da Comissão de Doutoramento.

2.º e 3.º anos

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Execução do projecto de investigação e preparação da tese de Doutoramento	M(3)	Anual	1620	OT:200	60	
Total			3240	400	120	

Notas

Nesta área inclui-se o reconhecimento de aprendizagens em outras áreas científicas correlacionadas que sejam consideradas relevantes para os objectivos de formação pretendidos.

Lista de Unidades Curriculares Optativas

QUADRO N.º 4.1

(Probabilidade, Processos Estocásticos, Estatística e Aplicações)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Bioestatística	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Estatística Matemática Avançada	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Integração e Probabilidade Avançada	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Sistemas Estocásticos	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Análise Estocástica	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Análise e Processamento de Imagem	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Análise e Processamento de Sinal	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	DEN
Classificação de Dados: Metodologias, Validação e Consenso.	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Bioestatística I	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Bioestatística II	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Estatística	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	N

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Complementos de Processos Estocásticos I.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Processos Estocásticos II.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Estatística Aplicada a Ensaios Clínicos	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Estatísticas de Ordem e Aplicações	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Extracção de Conhecimentos em Fluxos Contínuos de Dados.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	N
Filtragem de Sistemas Parcialmente Observados.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Identificação de Sistemas.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Identificação e Controlo Predictivo de Sistemas.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Isometrias e Caminhos Aleatórios	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Métodos Estatísticos em Epidemiologia	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Modelos de Dinâmica Estocástica: Simulação e Estimação.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Módulo de Inferência Não Paramétrica	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Previsão e Controlo de Modelos	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Regressão Logística e Análise de Sobrevida.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Sistemas com Acontecimentos Discretos.	M	Módulo avançado	67,5	TP15; OT:8	2.5	DEN
Tópicos de Séries Temporais	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Tópicos em Estatística Genética	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	

QUADRO N.º 4.2

(Sistemas Dinâmicos, Controlo e Optimização)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Equações Diferenciais com Simetria . . .	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	N
Teoria de Bifurcação	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	N
Complementaridade Linear e Optimização Global.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Equações Diferenciais I.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Equações Diferenciais II.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Optimização I.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Optimização II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Teoria de Controlo I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Teoria de Controlo II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Controlo Não Linear	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Controlo Óptimo	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Equações Diferenciais	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Modelos com Simetria	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Sistemas Híbridos	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Teoria de Singularidades I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Teoria de Singularidades II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Teoria de Estabilidade	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Tópicos de Controlo Óptimo	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	

QUADRO N.º 4.3

(Análise Numérica e Métodos Computacionais)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Aproximação Constructiva	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Análise Numérica I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Análise Numérica II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Métodos Computacionais em Hidrodinâmica Costeira.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Métodos de Elementos Finitos para Equações de Ondas Dispersivas.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Métodos Espectrais Numéricos I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Métodos Espectrais Numéricos II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Métodos de Pesquisa Evolucionária Aplicados a Problemas de Engenharia.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Métodos Numéricos Avançados.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Métodos Numéricos para Equações Diferenciais.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Polinómios Ortogonais e Aplicações . . .	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Tópicos da Teoria da Aproximação	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Tópicos de Turbulência	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	

QUADRO N.º 4.4

(Análise, Mecânica e Geometria)

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise Funcional Avançada	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Métodos Avançados em Teoria da Relatividade.	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Métodos Geométricos da Física-Matemática.	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Teoria Qualitativa das Equações Diferenciais Avançada.	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Teoria de Variedades Diferenciáveis Avançada.	M	Semestral	202,5	T:56; OT:14	7,5	
Álgebras de Jordan Euclidianas e Grafos.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Análise não Diferenciável	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Análise Matemática Aplicada I.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Análise Matemática Aplicada II.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Física Matemática I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Física Matemática II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Geometria I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Geometria II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Mecânica I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Mecânica II	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Mecânica dos Meios Contínuos I.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Complementos de Mecânica dos Meios Contínuos II.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Mecânica Geométrica I	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Mecânica Geométrica II.	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	
Teoria Unificada de Campos Clássicos	M	Módulo avançado . . .	67,5	TP15; OT:8	2.5	

N — Nova; D — Deslocada de ano ou semestre; DEN — Denominação Alterada; CH — alteração de horas de contacto; CR — alteração do número de créditos.

21 de Julho de 2009. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos.*

202082383

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 17390/2009

Lista de Ordenação Final do Concurso para contratação por tempo indeterminado de um assistente operacional para exercer funções na Faculdade de Desporto da Universidade do Porto de acordo com o n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1.º Lugar — Manuela Maria Pereira dos Santos Alves Góis — 15,25 valores

20 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

202088945

Despacho (extracto) n.º 17391/2009

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Desporto de 21 de Julho de 2009, por delegação do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Maria Paula Maia dos Santos, professora auxiliar desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro de 27 a 31 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento.*

202086328

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 17392/2009

Por meu despacho de 17 de Julho de 2009, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, às docentes abaixo discriminadas:

À Doutora Ana Patrícia Nunes Fontes de Sousa, Professora Auxiliar, no período compreendido entre 17 a 19 de Julho de 2009.

À Mestre Alexandra Muller, Assistente Convidada, no período compreendido entre 23 a 26 de Agosto de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *Artur Manuel Perez Neves Águas*.

202090289

Despacho n.º 17393/2009

Por meu despacho de 09 de Julho de 2009, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, à seguinte docente abaixo discriminada:

À Licenciada Cláudia Sofia Narciso Fernandes Baptista, Assistente no período compreendido entre 21 a 27 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira*.

202090086

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 17394/2009

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por Despacho de 09 de Julho de 2009 do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º da LVCR, 73.º, n.º 1 do RCTFP e artigo 10.º, nos. 1 e 2 do ECDESP, a contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, pelo período de três anos da Doutora Fernanda Cristina Pedrosa Alberto, na categoria de Professora Coordenadora na área científica de Contabilidade e Gestão do mapa de Pessoal Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra aprovado pela Portaria n.º 377/96, de 20.08., a sua estrutura orgânica aprovada pela Portaria n.º 456/87, de 30.05., a sua organização definida pelo Despacho n.º 19157/2001 (2.ª série), do VPIPC, de 21.08., ficando posicionada no escalão 1, índice 220.

21 de Julho de 2009. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

202085526

Despacho (extracto) n.º 17395/2009

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior e por Despacho de 09 de Julho de 2009 do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º da LVCR, 73.º, n.º 1 do RCTFP e artigo 10.º, nos. 1 e 4 do ECDESP, a contratação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, da Doutora Maria da Conceição da Costa Marques, na categoria de Professora Coordenadora na área científica de Contabilidade e Gestão do mapa de Pessoal Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra aprovado pela Portaria n.º 377/96, de 20.08., a sua estrutura orgânica aprovada pela Portaria n.º 456/87, de 30.05., a sua organização definida pelo Despacho n.º 19157/2001 (2.ª série), do VPIPC, de 21.08., ficando posicionada no escalão 1, índice 220.

21 de Julho de 2009. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

202085453

Despacho n.º 17396/2009

Nos termos dos n.os 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publicam-se, em anexo, a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Informática, no Instituto Superior de Engenharia do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 15 de Maio de 2009, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.
1.1 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Engenharia.
2 — Grau — Licenciado.
3 — Curso — Engenharia Informática.
3.1 — Ramos:
3.1.1 — Redes e Administração de Sistemas;
3.1.2 — Desenvolvimento de Aplicações:
3.1.3 — Sistemas de Informação.
4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180.
5 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.
6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
6.1 — Ramos de redes e Administração de Sistemas, de Desenvolvimento de Aplicações e de Sistemas de Informação:

Área científica	Sigla	Créditos
Engenharia Informática	EI	158
Matemática	MAT	22
Total		180

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Instituto Superior de Engenharia

Licenciatura em Engenharia Informática

Ramo de Redes e Administração de Sistemas
Ramo de Desenvolvimento de Aplicações
Ramo de Sistemas de Informação

Ramo de Redes e Administração de Sistemas

1.º Semestre curricular

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	
Álgebra Linear	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 42	5	
Sistemas Digitais	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	
Tecnologias WEB	EI	Semestral	107,0	T: 14; PL: 28	4	
Gestão	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	

2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	—
Base de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	—
Sistemas Operativos	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Tecnologias e Arquitecturas de Computadores	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Electrónica	EI	Semestral	107,0	T: 14; PL: 28	4	—

3.º Semestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Orientada a Objectos	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	—
Introdução às Redes de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	133,5	T: 28;TP: 28	5	—
Introdução à Inteligência Artificial	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Sistemas Operativos II	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Fundamentos de Sistemas Eléctricos e de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

4.º Semestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Operacional	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	—
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	—
Serviços de Rede I	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Cablagem Estruturada	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Encaminhamento de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Segurança	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

5.º Semestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias de Ligação	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Serviços de Rede II	EI	Semestral	160	P: 28; PL: 42	6	—
Disponibilidade e Desempenho	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Gestão de Redes	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	U.C. Optativa: Qualquer U.C. não comum do 5.º Sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura.

(*) O número de horas depende da opção escolhida.

6.º Semestre curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia	EI	Semestral	80	T: 42	3	—
Projecto ou Estágio	EI	Semestral	720	OT: 42	27	—

Ramo de Desenvolvimento de Aplicações

1.º Semestre curricular

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	—
Álgebra Linear	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	—
Introdução à Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 42	5	—
Sistemas Digitais	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Tecnologias WEB	EI	Semestral	107,0	T: 14; PL: 28	4	—
Gestão	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	—
Base de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	—
Sistemas Operativos	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Tecnologias e Arquitecturas de Computadores	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Electrónica	EI	Semestral	107,0	T: 14; PL: 28	4	—

3.º Semestre curricular

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Orientada a Objectos	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	—
Introdução às Redes de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	—
Introdução à Inteligência Artificial	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Sistemas Operativos II	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Fundamentos de Computação Gráfica	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

4.º Semestre curricular

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Operacional	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	—
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	—
Interacção Pessoa-Máquina	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 28	5	—
Programação Avançada	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 56	5	—
Modelação e Design	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Conhecimento e Raciocínio	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

5.º Semestre curricular

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estruturas de Dados	EI	Semestral	160	T: 28, PL: 42	6	—
Programação Distribuída	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Arquitecturas Móveis	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Gestão de Projecto de Software	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	U.C. Optativa: Qualquer U.C. não comum do 5.º Sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura.

(*) O número de horas depende da opção escolhida.

6.º Semestre curricular

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia	EI	Semestral	80	T: 42	3	—
Projecto ou Estágio	EI	Semestral	720	OT: 42	27	—

Ramo de Sistemas de Informação

1.º Semestre curricular

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática I	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	—
Álgebra Linear	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	—
Introdução à Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 42	5	—
Sistemas Digitais	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Tecnologias WEB	EI	Semestral	107,0	T: 14; PL: 28	4	—
Gestão	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

2.º Semestre curricular

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática II	Mat	Semestral	160	T: 28; TP: 28; PL: 14	6	—
Base de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	—
Sistemas Operativos	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Programação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Tecnologia e Arquitectura de Computadores	EI	Semestral	13,5	T: 28; PL: 28	5	—
Electrónica	EI	Semestral	107,0	T: 14; PL: 28	4	—

3.º Semestre curricular

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Programação Orientada a Objectos	EI	Semestral	133,5	T: 14; PL: 56	5	—
Introdução às Redes de Comunicação	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Métodos Estatísticos	Mat	Semestral	133,5	T: 28; TP: 28	5	—
Introdução à Inteligência Artificial	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Sistemas Operativos II	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Arquitectura e Administração de Bases de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

4.º Semestre curricular

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Investigação Operacional	EI	Semestral	133,5	T: 28; TP: 14; PL: 28	5	—
Programação WEB	EI	Semestral	133,5	TP: 56	5	—
Integração de Dados	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Sistemas de Informação I	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Modelação e Design	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—
Conhecimento e Raciocínio	EI	Semestral	133,5	T: 28; PL: 28	5	—

5.º Semestre curricular

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Inteligência Computacional	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Sistemas de Informação II	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Metodologias de Optimização e Apoio à Decisão.	EI	Semestral	160	T: 28; TP: 28 PL: 14	6	—
Estratégia Organizacional	EI	Semestral	160	T: 28; PL: 42	6	—
Opção	EI	Semestral	160	T: * TP: * PL: *	6	Û.C. Optativa: Qualquer U.C. não comum do 5.º Sem de qualquer um dos outros ramos desta licenciatura.

(*) O número de horas depende da opção escolhida.

6.º Semestre curricular

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ética e Deontologia	EI	Semestral	80	T: 42	3	—
Projecto ou Estágio	EI	Semestral	720	OT: 42	27	—

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Fernando Páscoa.*

202081232

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA

Aviso (extracto) n.º 13286/2009

Ao abrigo do disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a trabalhadora Maria de Ascensão Vilas Mateus Coelho, assistente operacional, cessou funções por motivos de aposentação, com efeitos a 01 de Julho de 2009.

22 de Julho de 2009. — O Administrador, *António José Martins Afonso*.

202088531

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Edital n.º 750/2009

José de Freitas Santos, VicePresidente do Instituto Politécnico do Porto, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 10381/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 69, de 8 de Abril de 2008, e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, 22.º, 24.º, 25.º, 27.º, 28.º e 29.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECDESP), aprovado pelo DecretoLei n.º 185/81, de 1 de Julho, faz saber que:

1 — Está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para preenchimento de uma vaga de professoradjunto do mapa de pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto (ESTSP).

2 — O concurso é aberto na área científica de Audiologia da ESTSP, extinguindose com o preenchimento do respectivo lugar.

3 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do ECDESP.

4 — O local de trabalho é na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, sita na Rua Valente Perfeito, n.º 322, 4400330, Vila Nova de Gaia, bem como noutros locais onde a Escola desenvolve as suas actividades.

5 — O vencimento e demais regalias são os vigentes para o pessoal docente do ensino superior politécnico.

6 — Podem apresentarse ao concurso os candidatos que reúnam os requisitos constantes do artigo 18.º do ECDESP, considerandose curso superior adequado a Licenciatura, legalmente reconhecida, em Audiologia.

7 — Do requerimento de admissão a concurso, devidamente datado e assinado, dirigido à Directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, deverão constar os seguintes elementos: nome completo, filiação, naturalidade, data e local de nascimento, residência actual, número de telefone, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa e a respectiva instituição, identificação do concurso, com menção do número do presente edital e do *Diário da República* que o publicita, e ainda menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

a) Identificação do candidato: nome completo, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e telefone;
b) Habilitações académicas e respectivas classificações finais;
c) Categoria profissional, cargo e instituição a que pertence;
d) Todos os demais elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação da sua candidatura;
e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;
f) Data e assinatura.

8 — O requerimento referido no número anterior deve ser acompanhado de todos os elementos exigidos no presente edital, bem como dos documentos comprovativos de que o candidato reúne as condições necessárias para admissão ao concurso, e especificamente:

a) Fotocópias dos documentos comprovativos da identificação do candidato;
b) Certificado do registo criminal;
c) Documento comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
d) Documento comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
e) Fotocópia dos diplomas ou certificados comprovativos das habilitações académicas, com respectivas classificações finais;
f) Fotocópias dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos exigidos no n.º 6 do presente edital;
g) Seis exemplares do estudo de actualização de conhecimentos técnicos ou análise crítica original, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do ECDESP;
h) Seis exemplares do *curriculum vitae,* do candidato, detalhado e comprovado, com observância no disposto no n.º 10 do presente edital;
i) Um exemplar de cada um dos trabalhos referidos no *curriculum vitae*.
j) Lista completa dos documentos que acompanham o requerimento;

9 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do anterior n.º 8, aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

10 — O *curriculum vitae,* a apresentar pelo candidato deve pôr em evidência o equilíbrio entre as competências pedagógicas, técnicas e científicas dos candidatos, o seu contributo para a evolução curricular dos cursos ministrados no ensino superior, em particular no ensino politécnico, a adequação do candidato à docência numa escola de Tecnologia da Saúde do ensino superior politécnico e o desempenho de funções na área científica para o qual é aberto o concurso, dele devendo constar:

a) Habilitações Académicas — graus académicos e classificações, datas e instituições em que foram obtidos;
b) Outros cursos de formação a nível de graduação e pósgraduação, com indicação da classificação, data e instituições em que foram obtidos;
c) Formação e experiência profissional na área relacionada com o desempenho de um Técnico de Neurofisiologia, devendo ser especificados os elementos que permitam avaliar o impacto dessas acções na prática do candidato, quer a nível da docência quer a nível da prática clínica;
d) Actividades de docência no ensino superior bem como a participação em experiências de inovação, desenvolvimento curricular ou avaliação pedagógica;
e) Actividades de investigação, técnicas ou didácticas e publicações;
f) Adequação do currículo profissional para se integrar nos projectos da ESTSP bem como nas necessidades da área de ensino a que se destina o concurso.

11 — As provas do concurso são as constantes do artigo 25.º do ECDESP, sendo o resultado final expresso pelas fórmulas de

aprovado e recusado, conforme disposto no artigo 28.º do ECDESP, devendo:

a) Revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho na categoria de professor adjunto, nomeadamente a sua adequação às actividades docentes e de investigação na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto;
b) Satisfazer os padrões de referência determinados pela Resolução do Conselho Geral do Instituto CG1/97, de 19 de Junho de 1997, cuja cópia será enviada a todos os candidatos que a solicitem;
c) Ter em conta:

O trabalho original (valorizado em 40 % de 200 pontos);
Os trabalhos sorteados (valorizado em 30 % de 200 pontos);
O *curriculum vitae,* (valorizada em 30 % de 200 pontos), em que serão ponderadas as componentes lectiva (40%) científica (30%) e de gestão (30%).

12 — O não cumprimento do estipulado no presente edital implica a exclusão liminar dos candidatos, no que especificamente respeita aos documentos referidos nas alíneas *h*) e *i*) do n.º 8 do presente edital, determinando a sua não apresentação a não consideração dos respectivos elementos.
13 — Serão excluídos os candidatos cujo currículo revele a não adequação dos mesmos à área Científica e ao grupo de disciplinas para qual o concurso é aberto.
14 — As decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.
15 — Ao presente concurso é atribuído carácter de urgência, com todas as legais consequências.
16 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, uma vez encerrado o concurso.
17 — As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, pessoalmente na Secção de Pessoal da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto ou enviadas, por correio registado com aviso de recepção, até à data limite fixada no n.º 1 do presente Edital, para o seguinte endereço:

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto
Concurso ESTS/D/05/2009
Rua de Valente Perfeito, 322
4400-330 V. N. de Gaia

18 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Professor José Freitas Santos, VicePresidente do Instituto Politécnico do Porto.
Vogais efectivos:

Doutor Manuel Rubim Silva Santos, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto;
Mestre Margarida Maria Fernandes Serrano, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra;
Mestre Maria João Moreira Gonçalves Falcão e Cunha, Professor Adjunto na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto.

Vogais suplentes:

Mestre Joaquim Manuel Ventura Faias, Professor Adjunto na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto;
Doutora Maria Cristina Damas Argel de Melo, Professora Coordenadora na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto;

3 de Junho de 2009. — O Vice-Presidente, *José de Freitas Santos*.
202084498

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho n.º 17397/2009

Nos termos do artigo 55.º dos Estatutos do Instituto Superior de Engenharia do Porto, publicados em anexo ao Despacho n.º 15832/2009 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 132 de 10 de Julho de 2009, nomeio José Carlos Barros de Oliveira como Vice-Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, substituindo o Presidente nas suas faltas e impedimentos e sendo as funções exercidas em regime de comissão de serviço. Anexa -se síntese curricular do nomeado.
O presente despacho produz efeitos à data de 11 de Julho de 2009.

11 de Julho de 2009. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

Síntese curricular

Dados biográficos:

Nome: José Carlos Barros Oliveira
Data de Nascimento: 16 de Janeiro de 1967
Natural do concelho de Porto

Habilitações Literárias:

Formação académica: Licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto em Julho de 1990. Mestrado em Engenharia Electrotécnica e de Computadores, pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, em Junho de 1995.
Formação específica: curso de Formação Profissional Avançado em Quadro Superiores Especializados em Sistemas de Monitorização e Controlo em Tempo Real do FUNDETEC.

Experiência Profissional

Docente desde Março de 1992 no Intitulo Superior de Engenharia do Porto, actualmente Professor Adjunto. Nesta função leccionou disciplinas do Departamento de Engenharia Electrotécnica. Presidente da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia do Porto no mandato 2001/2004. Vice-Presidente do Conselho Directivo de Março de 2005 até Fevereiro 2007 com responsabilidades na manutenção de instalações, qualidade e avaliação. Vice-Presidente do Conselho Directivo desde Fevereiro 2007 até à actualidade com responsabilidades na manutenção de instalações, segurança, limpeza Sistemas Informáticos e avaliação. Membro do Conselho Administrativo do Instituto Superior de Engenharia do Porto desde Março de 2005.

Outras menções:

Membro da Assembleia de Representantes do Instituto Superior de Engenharia do Porto. Membro de diversos júris de procedimentos de aquisição de bens e serviços e de admissão e promoção de pessoal. Participante em diversos projectos de I&D nacionais e europeus. Membro da equipa de gestão do sistema informático do Departamento de Engenharia Electrotécnica. Membro efectivo da Comissão de Elaboração dos Estatutos do ISEP.

202090442

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho n.º 17398/2009

Joana Campos de Sousa, rescindido o contrato administrativo de provimento que detém com a Escola Superior de Educação de Santarém, deste Instituto, como Equiparada a Professora Adjunta, com efeitos a partir de 01-09-2009, inclusive, nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

21 de Julho de 2009. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

202089974

Regulamento n.º 321/2009

Regulamento interno do conselho consultivo de gestão do Instituto Politécnico de Santarém

Ouvido o conselho consultivo de gestão do Instituto Politécnico de Santarém, em reunião de 30 de Junho de 2009, aprovo o presente Regulamento, em cumprimento do disposto no artigo 41.º, n.º 2, dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém (IPSantarém), homologados pelo despacho normativo n.º 56/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 214, de 4 de Novembro de 2009.

30 de Junho de 2009. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

Artigo 1.º

Natureza

O conselho consultivo de gestão é o órgão do IPS de apoio ao regular funcionamento do Instituto em matérias de natureza administrativa e financeira, bem como à gestão de recursos humanos.

Artigo 2.º

Composição

1 — Integram o conselho consultivo de gestão:

a) O presidente do IPS, que preside;
b) Um vice-presidente que tenha competência delegada neste âmbito;

c) O administrador do Instituto, que secretaria;
d) Os directores das escolas superiores;
e) O director da Unidade de Investigação;
f) O director da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional;
g) O administrador dos Serviços de Acção Social;
h) Um estudante, representante das associações de estudantes das escolas, a designar por estas.

2 — O mandato do elemento referido na alínea *h*) do n.º 1 é de dois anos.

Artigo 3.º

Competências

No âmbito da sua função consultiva, o conselho pronuncia-se em todos os casos especialmente previstos nos Estatutos do Instituto, nomeadamente sobre matérias que cabem ao conselho de gestão e outras que lhe sejam apresentadas pelo presidente do Instituto e pelo conselho geral.

Artigo 4.º

Competência do presidente

Compete ao presidente do conselho consultivo de gestão:

a) Convocar e presidir às reuniões, declarar a sua abertura, suspensão e encerramento e dirigir os trabalhos respectivos;
b) Conceder a palavra aos membros do órgão e assegurar a ordem dos debates;
c) Pôr à discussão e votação as propostas e requerimentos admitidos;
d) Receber, conhecer da existência e declarar o impedimento dos membros do conselho;
e) Proceder à marcação e justificação de faltas;
f) Promover a actualização do Regulamento sempre que seja necessário estabelecer a sua conformidade com os Estatutos do IPSantarém ou com nova legislação;
g) Assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
h) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada, a incluir na acta da reunião;
i) Desempenhar as demais tarefas que lhe sejam cometidas pela lei, pelos Estatutos do IPSantarém e pelo presente Regulamento, designadamente interpor recurso contencioso e pedir a suspensão jurisdicional da eficácia das deliberações tomadas pelo conselho consultivo que considere ilegais.

Artigo 5.º

Substituição do presidente do conselho consultivo e secretário

1 — No caso de ausência ou impedimento temporário do presidente, a reunião será presidida pelo vice-presidente do Instituto que integra o conselho consultivo de gestão.
2 — Os membros do órgão serão, em geral, substituídos pelos respectivos substitutos legais.
3 — No caso de ausência ou impedimento temporário do administrador, a reunião será secretariada pelo vogal de menor idade.

Artigo 6.º

Reuniões ordinárias

1 — O conselho consultivo de gestão reúne ordinariamente quatro vezes por ano (trimestralmente).
2 — Os dias, horas e locais das reuniões ordinárias do conselho consultivo de gestão poderão ser fixados por deliberação e sempre que possível na primeira sexta-feira dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro. Não sendo possível e na ausência de deliberação, a sua fixação cabe ao presidente.
3 — Se o considerar necessário, o presidente poderá proceder à alteração do dia, hora e local da reunião, devendo as alterações ser comunicadas aos membros, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.
4 — A comunicação referida no número anterior deverá ser efectuada, preferencialmente, por correio electrónico, considerando-se como válido o recibo de leitura e ou entrega da mensagem.
5 — O presidente do Instituto ou o seu substituto legal, no início de cada reunião ordinária, fará uma resenha dos principais aspectos da actividade do IPSantarém no período decorrido desde a última reunião ordinária.

Artigo 7.º

Reuniões extraordinárias

1 — O conselho consultivo de gestão reúne extraordinariamente a convocação do seu presidente, por sua iniciativa, ou de um terço dos membros.
2 — A convocação de reunião extraordinária deve ser feita com a antecedência mínima de quarenta e oito horas.
3 — A convocatória da reunião extraordinária deverá incluir, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 8.º

Ordem do dia

1 — A ordem do dia de cada reunião é estabelecida pelo presidente, que deve incluir os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer elemento do órgão, desde que sejam da competência do conselho consultivo de gestão e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de 10 dias úteis sobre a data da reunião.
2 — A ordem do dia, acompanhada da documentação considerada necessária, deve ser entregue a todos os membros com a antecedência de, pelo menos, cinco dias úteis sobre a data da reunião, preferencialmente por correio electrónico, considerando-se como válido o recibo de leitura e ou entrega da mensagem.
3 — Em casos devidamente justificados, o presidente poderá fazer incluir pontos adicionais na ordem de trabalhos, com preterição dos prazos previstos nos números anteriores, ressalvando, contudo, o cumprimento do prazo mínimo de quarenta oito horas sobre a data da reunião, previsto no n.º 2 do artigo 18.º do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Objecto das deliberações

Só podem ser objecto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião, salvo se, tratando-se de reunião ordinária, pelo menos dois terços dos membros reconhecerem urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.

Artigo 10.º

Inobservância das disposições sobre convocação

A ilegalidade resultante da inobservância das disposições sobre a convocação de reuniões só se considera sanada quando todos os membros do conselho consultivo de gestão compareçam à reunião e não suscitem oposição à sua realização.

Artigo 11.º

Quórum

1 — O conselho consultivo de gestão só pode deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.
2 — Não se verificando na primeira convocação o quórum previsto no número anterior, será convocada nova reunião, com o intervalo de pelo menos, vinte e quatro horas, prevendo-se nessa convocação que o conselho delibere desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.
3 — As reuniões iniciar-se-ão à hora prevista nas convocatórias, desde que haja quórum, ou logo que estejam reunidas as condições de quórum necessárias.
4 — Se se verificar o atraso no início ou continuação dos trabalhos por um período superior a sessenta minutos, devido a falta de quórum, o presidente poderá determinar a realização de nova reunião, em nova convocatória.
5 — A comparência às reuniões do conselho consultivo de gestão, precede todos os demais serviços, com excepção dos exames, concursos ou participação em júris nos quais seja especialmente requerida a presença do membro.
6 — As faltas às actividades lectivas, com excepção das provas de avaliação, por parte do estudante que participe nas reuniões do conselho consultivo de gestão consideram-se justificadas para todos os efeitos legais, não podendo o estudante ser prejudicado, por qualquer forma.

Artigo 12.º

Formas de votação

1 — As deliberações são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os vogais e, por fim, o presidente.

2 — Implicam sufrágio secreto as deliberações relativas a pessoas, designadamente as que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades; em caso de dúvida, o órgão deliberará sobre a forma de votação.

3 — Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por sufrágio secreto será feita pelo presidente após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.

Artigo 13.º

Impedimentos

Não podem estar presentes no momento da discussão nem da votação os membros do conselho consultivo de gestão que se encontrem ou se considerem impedidos, face ao que se encontra estabelecido no Código do Procedimento Administrativo, designadamente nos seus artigos 44.º a 51.º

Artigo 14.º

Maioria exigível nas deliberações

1 — As deliberações do conselho consultivo de gestão são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião, ressalvados os casos em que a lei ou os Estatutos do IPSantarém requeiram maioria qualificada ou seja suficiente maioria relativa.

2 — Se for exigível maioria absoluta e esta se não formar, nem se verificar empate, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se aquela situação se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte, na qual será suficiente a maioria relativa.

Artigo 15.º

Empate na votação

1 — Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade, salvo se a votação se tiver efectuado por sufrágio secreto.

2 — Havendo empate em votação por sufrágio secreto, proceder-se-á imediatamente a nova votação e, se o empate se mantiver, adiar-se-á a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

Artigo 16.º

Acta

1 — De cada reunião será lavrada acta, que conterá um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respectivas votações.

2 — Os membros do conselho consultivo de gestão poderão fazer registar em acta declarações por si produzidas, entregando o texto escrito após a sua leitura.

3 — As actas são lavradas pelo administrador, que secretaria as reuniões, e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo administrador.

4 — Nos casos em que o conselho consultivo de gestão assim o delibere, as actas poderão ser aprovadas, total ou parcialmente, em minuta, logo na reunião a que disserem respeito.

5 — As deliberações só adquirem eficácia depois de aprovadas as respectivas actas ou depois de assinadas as minutas, nos termos do número anterior.

6 — As actas provisórias deverão ser disponibilizadas preferencialmente por correio electrónico.

7 — As propostas de alteração das actas deverão ser efectuadas preferencialmente por correio electrónico.

8 — As actas aprovadas serão divulgadas aos membros preferencialmente por correio electrónico.

Artigo 17.º

Registo na acta do voto de vencido

1 — Os membros do conselho consultivo de gestão podem fazer constar da acta o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

2 — A intenção de apresentação de declarações de voto de vencido e as razões sintéticas que as justificam deverão ser ditadas para a acta até ao final da reunião. As declarações de voto de vencido deverão ser apresentadas por escrito até ao momento de aprovação de acta.

3 — Aqueles que ficarem vencidos na deliberação tomada e fizerem registo da respectiva declaração de voto na acta ficam isentos da responsabilidade que daquela eventualmente resulte.

4 — Quando forem emitidos pareceres solicitados por outros órgãos, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.

Artigo 18.º

Revisão e alteração do Regulamento

1 — A revisão do presente Regulamento poderá ser realizada um ano após o início de vigência, ou a todo o tempo, se as alterações a introduzir forem propostas por maioria absoluta dos membros do conselho consultivo de gestão.

2 — O Regulamento deverá ser objecto de actualização sempre que seja necessário estabelecer a sua conformidade com os Estatutos do IPSantarém ou com nova legislação.

Artigo 19.º

Casos omissos e dúvidas de interpretação

1 — Os casos omissos regulam-se pelo disposto no Código do Procedimento Administrativo.

2 — As dúvidas de interpretação serão decididas pelo presidente sendo submetidas a ratificação da primeira reunião subsequente do órgão.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento interno entra em vigor imediatamente após a aprovação.

202086206

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Edital n.º 751/2009

O Prof. Coordenador Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que:

1 — Pelo prazo de 30 dias úteis a contar da publicação do presente edital, encontra-se aberto concurso documental, nos termos e ao abrigo dos artigos 5.º, 15.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, para recrutamento de um Professor — Adjunto para a Área Científica de Tecnologias da Informação e Comunicação, na especialidade de Audiovisuais, para a Escola Superior de Educação de Viseu (ESEV), unidade orgânica do Instituto Politécnico de Viseu (IPV).

2 — Ao referido concurso serão admitidos candidatos que estejam nas condições previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

3 — Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade;

b) Certificado do registo criminal;

c) Documento comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

d) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis de recrutamento militar, se for o caso;

e) Cópia do diploma ou certidão de atribuição de grau académico;

f) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.

4 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*) e *d*) aos candidatos que declararem, nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das alíneas.

5 — Dos requerimentos, em papel branco, de formato A4, dirigidos ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, deverão constar ainda os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, estado civil, residência actual, grau académico e respectiva classificação, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

6 — Na ponderação e análise do currículo só serão considerados os trabalhos dos quais sejam enviadas cópias.

7 — As cópias dos trabalhos recebidos ficarão a pertencer à Biblioteca da Escola Superior de Educação de Viseu, quando encerrado o concurso.

8 — Os critérios de ordenação terão em conta o mérito científico, a capacidade e a experiência pedagógica e profissional dos candidatos, a respectiva relevância para a área a que concorrem, bem como o resultado da entrevista profissional, onde se apreciarão as suas motivações e a adequação dos seus perfis profissionais aos objectivos e necessidades da Escola Superior de Educação de Viseu.

a) Habilitações Académicas (HA):

a.1.) Nota de Licenciatura (constitui condição preferencial a licenciatura na área dos Audiovisuais) (NL);
a.2.) Pós-Graduação (PG);
a.2.1.) mestrado em áreas afins à especialidade para que é aberto o concurso;
a.2.2.) mestrado na especialidade para que é aberto o concurso;
a.2.3.) doutoramento na especialidade para que é aberto o concurso.

b) Mérito Científico (MC):

b) 1.) Comunicações em encontros/jornadas:
b.1.1.) sem publicação em acta;
b.1.2.) com publicação em acta.
b.2.) Publicações:
b.2.1.) artigos;
b.2.2.) capítulos/ participação em livro;
b.2.3.) livros.

c) Currículo Profissional (CP):

c.1.) Experiência profissional na docência no ensino superior na especialidade em que é aberto o concurso (constitui condição preferencial a leccionação de unidades curriculares de audiovisuais nos cursos de comunicação social e nos cursos de formação de professores);
c.1.1.) na formação inicial;
c.1.2.) noutras formações curriculares;
c.1.3.) em formações extra-curriculares;
c.2.) Organizações/participações em projectos/eventos relevantes na especialidade em que é aberto o concurso;
c.2.1.) orientação de projectos;
c.2.2.) participação em projectos;
c.2.3.) organização de eventos;
c.3.) Cargos/funções académicas relevantes desempenhadas:
c.3.1.) conselho pedagógico/assembleia de representantes;
c.3.2.) coordenações de carácter institucional;
c.3.3.) participação em comissões de trabalho;
c.3.4.) outros (considerados relevantes a propósito do concurso).

d) Entrevista profissional de selecção (E) de forma a aferir a adequação do perfil profissional do candidato para a especialidade em que é aberto o concurso, tendo em conta a capacidade de expressão e fluência verbal, as motivações, a capacidade de argumentação, entre outras.

e) A Classificação final decorrerá da aplicação da seguinte fórmula (onde cada um dos factores atrás referidos é classificado numa escala de 0 a 20 valores. A classificação final é calculada até às centésimas.

$$\text{Classificação Final} = \frac{30*HA+25*MC+30*CP+15*E}{100}$$

sendo:

HA — Habilitações Académicas, HA = (NL + PG)/2
NL — Nota de Licenciatura
PG — Pós-Graduação
MC — Mérito Científico, média do somatório dos itens constantes no Currículo Científico
CP — Currículo Profissional, média do somatório dos itens relativos ao Currículo Profissional
E — Entrevista

9 — O não cumprimento do estipulado no presente edital, nomeadamente, a apresentação em sede de candidatura, dos documentos e respectivos comprovativos exigidos neste edital, implica a eliminação do candidato.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu, Av. Cor. José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

12 — O Júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Doutor Belmiro Tavares da Silva Rego, Professor — Coordenador da Escola Superior de Educação — Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais efectivos:

Doutora Maria Cristina Coelho de Carvalho de Azevedo Gomes Santos e Silva, Professora — Coordenadora da Escola Superior de Educação — Instituto Politécnico de Viseu.

Mestre Dulce Ricardina Mendes de Barros, Professora — Adjunta da Escola Superior de Educação de Viseu.

Vogal suplente:

Mestre José Manuel de Almeida Pereira, Professor — Adjunto da Escola Superior de Educação de Viseu

22 de Julho de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

202085323

PARTE G

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 2220/2009

Por deliberação do Conselho Directivo da ARS do Centro, IP de 15/05/2009:

Israel Pereira da Silva, Enfermeiro Graduado, autorizada a renovação da licença sem vencimento ao abrigo dos artigos 21.º e 22.º do S.N.S., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15/01, com efeitos a partir de 09/04/2009.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artº. 46.º, n.º 1, conjugado com o artº. 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

22 de Julho de 2009. — A Coordenadora Técnica, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

202090101

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 13287/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que a presidente desta Câmara autorizou, em 3 de Julho de 2009, a actualização, para a 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única da carreira geral de técnico superior, da retribuição mensal do contrato de trabalho por tempo indeterminado de Inês Catarina Simões Correia de Sousa Leal, aprovada no estágio realizado no âmbito do concurso externo de admissão a estágio na carreira de engenheiro de 2.ª classe (Licenciatura em Engenharia Civil), conforme classificação final afixada. (O processo não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Julho de 2009. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos e Serviço de Saúde Ocupacional, *Carlos Manuel Coelho Revés.*

302033304

Aviso (extracto) n.º 13288/2009

Nos termos e para os efeitos do estabelecido nos artigos 39.º n.º 3 e 49.º n.º 2 (esta última disposição por aplicação subsidiária) do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifico o arguido Fernando Manuel Marques Bernardo, ausente em parte incerta, com último domicílio conhecido na Rua Ary dos Santos n.º 12 — 2.ª — Feijó — 2810-433 Almada, de que contra ele está a correr trâmites no Gabinete de Apoio Jurídico da Direcção Municipal de Administração Geral do Município de Almada, sito na Rua Trigueiros Martel, n.º 1, Almada, o processo disciplinar n.º 9/2009-MS, mandado instaurar por despacho do Ex.mo Sr. Vereador Rui Jorge Martins, datado de 12.05.2009, tendo sido nomeada Instrutora dos autos a Dr.ª Manuela Sousa por despacho da Exm.ª Presidente da Câmara Municipal, datado de 26.05.2009, a qual deu inicio à respectiva instrução em 15.06.2009. Mais se notifica o arguido que foi apenso ao Processo Disciplinar n.º 9/2009-MS o "Auto por Falta de Assiduidade de 15.06.2009" por despacho do Ex.mo Vereador Carlos Revés, datado de 09.07.2009.

10 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília de Sousa*.

302071561

Aviso (extracto) n.º 13289/2009

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, respectivamente em 26-05-2009 e 29-06-2009, a renovação, por mais 3 anos, das comissões de serviço dos dirigentes infra-referidos nos seguintes cargos de Direcção Intermédia de 2.º grau:

1) Chefe da Divisão Municipal de Educação — Dr.ª Ana Paula dos Santos Gameiro Sena Rêgo, com início em 01-06-2009;
2) Chefe da Divisão Municipal de Turismo — Dr.ª Ana Cristina Curto Cardeira, com início em 01-07-2009.

10 de Julho de 2009. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos, Organização, Informática, Actividades Económicas e Serviços Urbanos, e Serviço de Saúde Ocupacional,*Carlos Manuel Coelho Revés*.

302040376

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Declaração (extracto) n.º 255/2009

Torna-se público que a Assembleia Municipal de Baião por deliberação datada 29 de Setembro de 2008, sob proposta da Câmara Municipal de Baião, declarou a Utilidade Pública da Expropriação da parcela de terreno a seguir referenciada e identificada na planta em anexo:

Proprietários: Carminda Maria da Silva, Maria Cândida da Conceição Silva, Maria da Purificação Silva, Maria da Conceição, José Ângelo da Silva e Mulher Elsa Maria Caíres Pereira da Silva;
Área: 2.857,00 m^2;
Matriz Predial Rústica: 1726;
Conservatória do Registo Predial: 992/1992130.

A expropriação tem por fim a ampliação do Cemitério Municipal de Campelo.

A deliberação foi emitida ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1 e 15.º do Código de Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

25 de Junho de 2009. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Fernando Pinho Silva*.

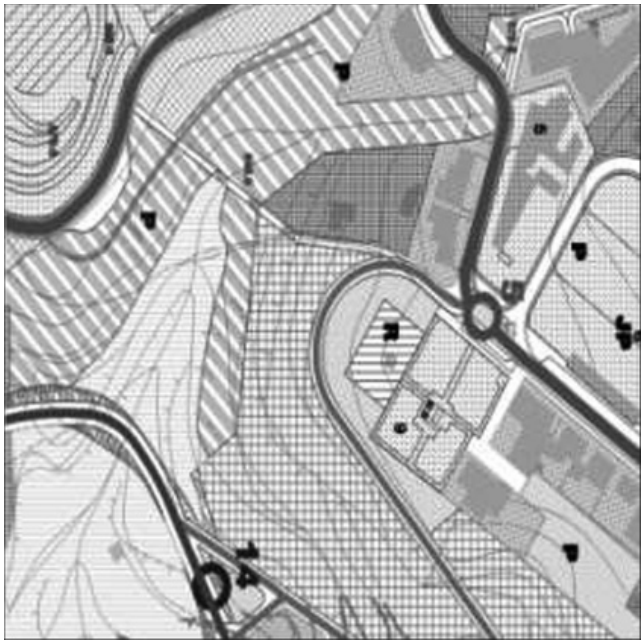

301999927

CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Regulamento n.º 322/2009

José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* é submetido a inquérito público o "Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora", aprovado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 13.07.2009.

Durante esse período poderão os interessados consultar o mencionado projecto de regulamento no Departamento de Intervenção Social e Educação, sito no Páteo do Salema, Edifício de São Pedro, 7000 — 818 Évora.

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Ernesto d'Oliveira*.

Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora

Nota justificativa

O Conselho Municipal de Juventude de Évora, surge por iniciativa da Câmara Municipal de Évora, visando proporcionar aos jovens munícipes um espaço aberto ao debate e partilha de opiniões, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

Defendendo a Câmara Municipal de Évora que:

Uma política municipal virada para a juventude deve oferecer uma resposta adequada às necessidades dos jovens, com o objectivo de melhorar a sua qualidade de vida e favorecer a sua plena participação na comunidade;

Os jovens representam um forte capital de esperança, devendo o município desenvolver a sua acção no sentido de aproveitar as suas capacidades criativas e geradoras de processos de mudança de mentalidades e de modernização da sociedade;

Os jovens são normalmente detentores de um profundo espírito de voluntariado e de solidariedade, características que devem ser aproveitadas para um investimento real na construção de um futuro com qualidade de vida;

A propensão dos jovens ao associativismo, revestindo carácter formal ou informal, deve ser fomentada pelo município, como forma de aprofundar o seu espírito de voluntariado e de solidariedade social e a sua capacidade para contribuir para um desenvolvimento harmonioso e saudável do concelho;

As suas actividades dirigidas aos jovens, devem envolvê-los não só na sua execução, mas também na fase de definição, planificação e preparação.

A criação do Conselho Municipal de Juventude de Évora assume-se como fundamental e pertinente, na defesa dos pressupostos aqui enunciados.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo em conta a Lei 8/2009, de 18 de Fevereiro, é elaborado o presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Évora.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro, as normas relativas à composição e competência do Conselho Municipal de Juventude (CMJE), bem como os direitos e deveres dos seus membros.

Artigo 2.º

Definição

1 — O CMJE desenvolve a sua acção no município de Évora.

2 — O CMJE é um órgão de carácter consultivo da Câmara Municipal de Évora (CME) sobre matérias relacionadas com a política da juventude.

3 — O CMJE é um órgão gerador de dinâmicas no movimento associativo juvenil, como parceiro privilegiado junto da CME, sendo o seu funcionamento assegurado nos termos do disposto nos artigos 21.º a 24.º da Lei n.º 8/2009, de 18 de Fevereiro.

Artigo 3.º

Fins

O CMJE prossegue os seguintes fins:

a) Colaborar na definição e execução das políticas municipais de juventude, assegurando a sua articulação e coordenação com outras políticas sectoriais, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;

b) Assegurar a audição e representação das entidades públicas e privadas que, no âmbito municipal, prosseguem atribuições relativas à juventude;

c) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento dos indicadores económicos, sociais e culturais relativos à juventude;

d) Promover a discussão das matérias relativas às aspirações e necessidades da população jovem residente no município de Évora;

e) Promover a divulgação de trabalhos de investigação relativos à juventude;

f) Promover iniciativas sobre a juventude a nível local;

g) Colaborar com os órgãos do município no exercício das competências destes relacionadas com a juventude;

h) Incentivar e apoiar a actividade associativa juvenil, assegurando a sua representação junto dos órgãos autárquicos, bem como junto de outras entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;

i) Promover a colaboração entre as associações juvenis no seu âmbito de actuação.

CAPÍTULO II

Composição

Artigo 4.º

Composição

A composição do CMJE é a seguinte:

a) O presidente da CME que preside;

b) Um membro da Assembleia Municipal de Évora de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) O representante do município de Évora no conselho regional de juventude;

d) Um representante de cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município inscrita no RNAJ;

f) Um representante de cada associação de estudantes do ensino superior com sede no município inscrita no RNAJ;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50% dos associados;

h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

Artigo 5.º

Observadores

Por deliberação do CMJE pode ser atribuído o estatuto de observador permanente, sem direito de voto, a outras entidades ou órgãos públicos ou privados locais, nomeadamente a instituições particulares de solidariedade social sediadas no concelho e que desenvolvam a título principal actividades relacionadas com a juventude, bem como a associações juvenis ou grupos informais de jovens não registados no RNAJ.

Artigo 6.º

Participantes externos

Por deliberação do CMJE podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes das entidades referidas no número anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.

CAPÍTULO III

Competências

Artigo7.º

Competências consultivas

1 — Compete ao CMJE emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades da CME;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;

c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitem às políticas de juventude.

2 — O CMJE deve ainda ser auscultado pela CME durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.

3 — Compete ainda ao CMJE emitir parecer facultativo sobre iniciativas da CME com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da própria CME, do seu presidente ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4 — A Assembleia Municipal de Évora pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJE sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

Artigo 8.º

Emissão dos pareceres obrigatórios

1 — Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo anterior, a CME deve solicitá-los imediatamente após a sua aprovação, remetendo os referidos documentos ao CMJE.

2 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo anterior, a CME deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do regulamento para consulta pública, remetendo ao conselho municipal de juventude toda a documentação relevante.

3 — O parecer do CMJE deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.

Artigo 9.º

Competências de acompanhamento

Compete aos CMJE acompanhar e emitir recomendações aos órgãos do município sobre as seguintes matérias:

a) Execução da política municipal de juventude;
b) Evolução das políticas públicas com impacte na juventude do município, nomeadamente nas áreas do emprego e formação profissional, habitação, educação e ensino superior, cultura, desporto, saúde e acção social;
c) Incidência da evolução da situação sócio–económica do município entre a população jovem do mesmo;
d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo juvenil.

Artigo 10.º

Competências eleitorais

Compete ao CMJE:

a) Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;
b) Eleger um representante no conselho municipal de educação.

Artigo 11.º

Divulgação e informação

Compete ao CMJE, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
b) Divulgar junto da população jovem residente no município de Évora as suas iniciativas e deliberações;
c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

Artigo 12.º

Organização interna

No âmbito da sua organização interna, compete ao CMJE:

a) Aprovar o plano e o relatório de actividades;
b) Aprovar o seu regimento interno;
c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

Artigo 13.º

Competências em matéria educativa

Compete ainda ao CMJE acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

CAPÍTULO IV

Direitos e deveres dos membros do CMJE

Artigo 14.º

Direitos

1 — Os membros do CMJE identificados nas alíneas *d*) a *i*) do artigo 4.º têm o direito de:

a) Intervir nas reuniões do plenário;
b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJE;
c) Eleger o representante do município no conselho municipal de educação;
d) Eleger o representante do município no conselho regional de juventude;
e) Propor a adopção de recomendações pelo CMJE;
f) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia , bem como das respectivas entidades empresariais municipais.

2 — Os restantes membros do CMJE apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas *a*), *e*) e *f*) do número anterior.

Artigo 15.º

Deveres

Os membros do CMJE têm o dever de:

a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho;
c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJE, através da transmissão de informação sobre os trabalhos deste.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Dúvidas e Omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é da competência do plenário do CMJE o esclarecimento de dúvidas e a regulação dos casos omissos.

Artigo 17.º

Norma Revogatória

O presente regulamento revoga o publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 19, de 28 de Janeiro de 2008.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

202084392

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO

Aviso n.º 13290/2009

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 e 4 e no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 24 de Maio de 2009 se encontra aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de Assistente Operacional (Auxiliar Técnico de Campismo).

1 — Descrição sumária das funções: Vigia e zela pela segurança, limpeza e conservação das instalações do parque de campismo, controla a entrada e saída de pessoas, veículos, e animais; procede à venda de senhas para a utilização das instalações; efectua o registo de utilizadores do parque.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara de 24 de Maio de 2009.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena, n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através do correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e ou profissionais, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e fotocópia do respectivo currículo e a apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo e certificado de habilitações e Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão digitalizados.

10.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e,

b) Entrevista de avaliação de competências, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6 da LVCR, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, sob a forma escrita, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de uma hora e trinta minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que nele obtenham classificação inferior a 9,50 valores, de acordo com o nível de habilitações exigíveis para o exercício da função, onde serão obrigatoriamente abordados temas que avaliem:

O adequado conhecimento da língua portuguesa, designadamente através da interpretação de um texto informativo/expositivo sobre temas da actualidade:

Esclarecimento de conceitos e ideias;

Aplicação de conhecimentos de gramática normativa (ortografia, morfossintaxe e semântica);

Aplicação de conceitos de aritmética e matemática;

Obrigatoriamente serão avaliados os conhecimentos dos candidatos relativamente a direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, através da abordagem de questões de entre os seguintes temas:

Regime de contrato de trabalho em funções públicas (nomeadamente os regimes relativos a férias, faltas, trabalho extraordinário, licenças e determinação da remuneração);

Deontologia profissional:

Deveres gerais dos trabalhadores;

Hierarquia e responsabilidade disciplinar.

Atribuições — competências das autarquias locais.

Bibliografia/Legislação necessárias à preparação dos temas indicados:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro).

Na prova de conhecimentos será admitida a consulta da legislação supra mencionada, desde que, não anotada nem comentada.

b) Avaliação psicológica que visará avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);

Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *Curriculum Vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)

Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);

Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

12.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de conhecimentos. A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo (EPS), apenas a parte dos

candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas:

Sendo para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.1:

$$OF = 0{,}45PC + 0{,}30AP + 0{,}25EPS$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

E para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.2:

$$OF = 0{,}45PC + 0{,}30AP + 0{,}25EPS$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Período experimental: Terá a duração de 90 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Francisco José Fernandes Janeiro, Chefe de Divisão do Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Paulo Jorge Ferreiro dos Santos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes: Nelson Ferreira Quadrado, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e Luís Monteiro Coelho, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República* e afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias de cada categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

20 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (www.cm-fcr.pt) e por extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

301956242

Aviso n.º 13291/2009

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 e 4 e no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 24 de Maio de 2009 se encontra aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho conforme caracterização no Mapa de Pessoal desta autarquia na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de Assistente Operacional (Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

1 — Descrição sumária das funções: Conduz máquinas pesadas, de movimentação de terras e veículos destinados à limpeza urbana e\ou de recolha de lixo, manobrando, também, sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das viaturas; zela pela conservação, manutenção e limpeza das viaturas; comunica as ocorrências anormais detectadas nas viaturas.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: Dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara de 24 de Maio de 2009.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Constitui requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria: Carta de condução que habilite à condução de máquinas industriais e veículos automóveis pesados de mercadorias.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e profissionais, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e *Curriculum Vitae* e a apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo Curriculum Vitae e certificado de habilitações literárias e profissionais e Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão digitalizados.

10.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

a) Avaliação Curricular, a qual visará analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e

b) Entrevista de avaliação de competências, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6 da LVCR, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, classificada de 0 a 20 valores, revestindo natureza prática, de realização individual, com a duração aproximada de 45 minutos, visará avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos e consistirá na condução, manobra e manutenção de máquina industrial pesada e respectivos equipamentos, tendo em conta a legislação em vigor segundo o Código da Estrada.

b) Avaliação psicológica que visará avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);

Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no Curriculum Vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)

Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);

Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

12.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de conhecimentos. A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo (EPS), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas:

Sendo para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.1:

$$OF = 0{,}45AC + 0{,}30EAC + 0{,}25EPS$$

onde:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

E para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.2:

$$OF = 0{,}45PC + 0{,}30AP + 0{,}25EPS$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Período experimental: Terá a duração de 90 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Luís Monteiro Coelho, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: José Manuel Lourenço Ferreira, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes:

Nelson Ferreira Quadrado, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vítor Manuel Valente Correia, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República* e afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias de cada categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

20 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e por extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

301956331

Aviso n.º 13292/2009

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 e 4 e no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 24 de Maio de 2009 se encontra aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho conforme caracterização no Mapa de Pessoal desta autarquia na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado na categoria de técnico de informática de Grau I, Nível I, a afectar à Divisão Administrativa.

1 — Descrição sumária das funções: As constantes no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, a saber:

a) Instalar componentes de *hardware* e *software,* designadamente, de sistemas servidores, dispositivos de comunicações, estações de trabalho, periféricos e suporte lógico utilitário, assegurando a respectiva manutenção e actualização;

b) Gerar e documentar as configurações e organizar e manter actualizado o arquivo dos manuais de instalação, operação e utilização dos sistemas e suportes lógicos de base;

c) Planificar a exploração, parametrizar e accionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, atribuir, optimizar e desafectar os recursos, identificar as anomalias e desencadear as acções de regularização requeridas;

d) Zelar pelo cumprimento das normas de segurança física e lógica e pela manutenção do equipamento e dos suportes de informação e desencadear e controlar os procedimentos regulares de salvaguarda da informação, nomeadamente cópias de segurança, de protecção da integridade e de recuperação da informação;

e) Apoiar os utilizadores finais na operação dos equipamentos e no diagnóstico e resolução dos respectivos problemas.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Decreto-Lei 97/2001 de 26 de Março, Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

6 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

7 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se à área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria: Curso tecnológico, cursos das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de Nível III em áreas de informática, de acordo com a alínea *a*), n.º 2, o artigo 9.º do Decreto-Lei 97/2001, de 26 de Março.

8.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440 — 100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

9.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e ou profissionais, fotocópia do bilhete de identidade/cartão do cidadão e respectivo currículo devidamente numerado, datado e assinado. A apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo e certificado de habilitações literárias e ou profissionais e bilhete de identidade/cartão do cidadão digitalizados.

9.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues

oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

11 — Métodos de selecção:

11.1 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e

b) Entrevista de avaliação de competências, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

11.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6 da LVCR, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, sob a forma escrita, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de duas horas, com carácter eliminatório para os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,50 valores, de acordo com o nível de habilitações exigíveis para o exercício da função, onde serão obrigatoriamente abordados temas que avaliem:

O adequado conhecimento da língua portuguesa, designadamente através da interpretação de um texto informativo/expositivo sobre temas da actualidade:

Esclarecimento de conceitos e ideias;
Aplicação de conhecimentos de gramática normativa (ortografia, morfossintaxe e semântica);
Aplicação de conceitos de aritmética e matemática;

Obrigatoriamente serão avaliados os conhecimentos dos candidatos relativamente a direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, através da abordagem de questões de entre os seguintes temas:

Regime de contrato de trabalho em funções públicas (nomeadamente os regimes relativos a férias, faltas, trabalho extraordinário, licenças e determinação da remuneração);

Deontologia profissional:

Deveres gerais dos trabalhadores;
Hierarquia e responsabilidade disciplinar.
Atribuições — competências das autarquias locais.

Bibliografia/Legislação necessárias à preparação dos temas indicados:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);
Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro);
Noções gerais de informática e computadores;
Organização de informação nos computadores;
Ficheiros, sua organização, acesso e gestão;
Técnicas e linguagens de programação;
Segurança dos sistemas informáticos e protecção de dados;
Introdução à comunicação de dados, redes e teleinformática;
Planificação e controlo da exploração e operação dos sistemas informáticos.

Na prova de conhecimentos será admitida a consulta da legislação supra mencionada, desde que, não anotada nem comentada.

b) Avaliação psicológica que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção — Realizada como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, que visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);
Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *Curriculum Vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)
Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);
Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);
Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

11.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de conhecimentos. A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo (EPS), apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas:

Sendo para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.1:

$$OF = 0{,}45AC + 0{,}30EAC + 0{,}25EPS$$

onde:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

E para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.2:

$$OF = 0{,}45PC + 0{,}30AP + 0{,}25EPS$$

sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram -se excluídos da valoração final.

13 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

14 — Período experimental: Correspondente ao estágio para ingresso nas carreiras de Informática, terá a duração de seis meses, e obedecerá ao disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, com as especificidades constantes do artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

15 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.
Vogais efectivos:

1.º Vogal: Pedro Miguel Mina Morete Soares Gomes, Técnico de Informática de Grau II, Nível I, do Município da Guarda, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Pedro Miguel Marques Teixeira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes:

Luís Ricardo Beato Pereira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Paulo Jorge Ferreiro dos Santos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

16.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República* e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

17 — Posicionamento remuneratório: — Durante o período experimental a retribuição base mensal será de 995,51 €, indexada ao índice 290 das escalas salariais da carreira de técnico de informática constantes do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, para a carreira de estagiário (técnico de informática do grau I, nível I);

Findo o período experimental terá o desenvolvimento indiciário constante do Mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

19 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro*.

301958746

Aviso n.º 13293/2009

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 e 4 e no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna -se público que por Despacho, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, de 25 de Março do ano em curso, se encontra aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho conforme caracterização no Mapa de Pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado, na categoria e categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Colectivos), a afectar ao Sector de Desporto e Tempos Livres.

1 — Descrição sumária das funções: Assegura funções de transporte colectivo de crianças em idade escolar, condução de outros veículos pesados de passageiros da autarquia e zela pela manutenção do seu bom estado de funcionamento e conservação.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara de 24 de Maio de 2009.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria:

a) Carta de condução que habilite a conduzir veículos automóveis pesados de passageiros

b) Certificado de motorista de transportes colectivos de crianças a que se refere o artigo 6.º da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril.

9.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440 — 100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e fotocópia do respectivo currículo e a apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo e certificado de habilitações e Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão digitalizados.

10.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e

àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e

b) Entrevista de avaliação de competências, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6 da LVCR, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, classificada de 0 a 20 valores, revestindo natureza prática, de realização individual, com a duração aproximada de 30 minutos, consistirá na condução de um veículo pesado de passageiros, onde serão avaliados os cuidados iniciais e finais a ter com a viatura e a condução desta, tendo em atenção as condições da via, o estado do veículo, a comodidade e segurança dos passageiros, bem como a legislação em vigor segundo o Código da Estrada.

b) Avaliação psicológica que visará avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);

Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *Curriculum Vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)

Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);

Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

12.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de conhecimentos. A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo *(EPS),* apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas:

Sendo para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.1:

$OF = 0{,}45\ AC + 0{,}30\ EAC + 0{,}25\ EPS$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

E para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.2:

$OF = 0{,}45\ PC + 0{,}30\ AP + 0{,}25\ EPS$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram -se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Período experimental: Terá a duração de 90 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Luís Monteiro Coelho, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: José Manuel Lourenço Ferreira, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes:

Nelson Ferreira Quadrado, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e Vítor Manuel Valente Correia, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público do edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República* e afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias de cada categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

20 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte

à presente publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e por extracto, num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

301955895

Aviso n.º 13294/2009

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 e 4 e no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho, do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, de 24 de Maio de 2009 se encontra aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho, conforme caracterização no mapa de pessoal desta autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de Assistente Operacional, a afectar ao Sector de Obras Municipais e Viação.

1 — Descrição sumária das funções: Detecta avarias mecânicas; repara, afina, monta e desmonta os órgãos de viaturas ligeiras e pesadas, bem como mecânica geral; afina, ensaia e conduz em experiência as viaturas reparadas; fazer a manutenção e o controlo de máquinas e motores.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do Artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação do posto de trabalho e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto— Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Presidente.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440 — 100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e\ou profissionais, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e currículo devidamente datado, numerado e assinado, sob pena de exclusão. A apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo e certificado de habilitações e Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão digitalizados.

10.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e

b) Entrevista de avaliação de competências, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6 da LVCR, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, classificada de 0 a 20 valores, revestindo natureza prática, de realização individual, com a duração aproximada de 30 minutos, consistirá na montagem/desmontagem de componentes de um equipamento/órgão mecânico, podendo envolver análise/diagnostico da(s) avaria(s) e ou substituição de componentes danificados. A sua classificação será expressa na escala de 0 a 20 valores e de acordo com os seguintes critérios de apreciação:

Interpretação das instruções técnicas — capacidade de leitura e interpretação das instruções técnicas disponibilizadas em texto/desenhos;

Regras de segurança do trabalho — avaliação de conhecimentos das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;

Escolha de materiais, ferramentas e instrumentos de medida — avaliação da utilização dos materiais, ferramentas e instrumentos de medida adequadas à execução da tarefa;

Qualidade de execução da tarefa — avaliação do domínio técnico com que executa correctamente a tarefa;

Rapidez na execução da tarefa — avaliação da rapidez com que executa a tarefa (completa).

A classificação da prova prática será a que resultar da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes critérios de apreciação, numa escala de 0 a 20 valores.

$$CP = A + B + C + D + E$$

Em que:

CP = Componente prática
A = Interpretação das instruções técnicas
B = Regras de segurança do trabalho

C = Escolha de materiais, ferramentas e instrumentos de medida
D = Qualidade de execução da tarefa
E = Rapidez na execução da tarefa

b) Avaliação psicológica que visará avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);

Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no Curriculum Vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)

Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);

Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

12.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de conhecimentos. A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo *(EPS),* apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmula:

Sendo para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.1:

$$OF = 0{,}45AC + 0{,}30EAC + 0{,}25\ EPS$$

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

E para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.2:

$$OF = 0{,}45PC + 0{,}30AP + 0{,}25EPS$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram -se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Período experimental: terá a duração de 90 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Luís Monteiro Coelho, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: José Manuel Lourenço Ferreira, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes:

Nelson Ferreira Quadrado, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e Vítor Manuel Valente Correia, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República* e afixada em local visível e público do edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias de cada categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

20 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e por extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

301956072

Aviso n.º 13295/2009

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 e 4 e no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 24 de Maio de 2009 se encontra aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho, conforme caracterização no Mapa de Pessoal desta autarquia na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de Assistente Operacional (Cantoneiro — Vias Municipais), a afectar ao Sector de Obras Municipais e Viação).

1 — Descrição sumária das funções: Executa trabalhos de conservação de estradas em terra batida e asfaltada, e trabalhos de preparação de bermas e limpeza de valetas.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto— Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara de 24 de Maio de 2009.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cmfcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cmfcr@cmfcr.pt.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias e ou profissionais, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e do respectivo currículo. A apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo e certificado de habilitações literárias e ou profissionais e Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão digitalizados.

10.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticas às publicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

a) Avaliação Curricular, que visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e

b) Entrevista de avaliação de competências, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º da LVCR, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, classificada de 0 a 20 valores, revestindo natureza prática, de realização individual, com a duração aproximada de 45 minutos, constará na limpeza e regularização de valeta, e ou reparação de um pavimento betuminoso, tipo de ferramentas e equipamentos a utilizar, cuidados a ter com os equipamentos e conceitos práticos de Higiene e Segurança no Trabalho.

b) Avaliação psicológica que visará avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);

Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no *Curriculum Vitae* que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)

Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);

Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

12.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de conhecimentos. A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo *(EPS),* apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas:

Sendo para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.1:

$$OF = 0{,}45AC + 0{,}30EAC + 0{,}25EPS$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

E para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.2:

$$OF = 0{,}45PC + 0{,}30AP + 0{,}25EPS$$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram -se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Período experimental: Terá a duração de 90 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Francisco José Fernandes Janeiro, Chefe de Divisão do Departamento Técnico de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Vítor Manuel Valente Correia, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes:

Nelson Ferreira Quadrado, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e Luís Monteiro Coelho, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República* e afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias de cada categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

20 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo (www.cm-fcr.pt) e por extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

301956137

Édito n.º 422/2009

Para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 2, artigo 7.º, n.º 1, alínea *b*) e n.º 3 e 4 e no artigo 50.º, n.º 1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo de 24 de Maio de 2009, se encontra aberto Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para o preenchimento de cinco postos de trabalho, conforme caracterização no Mapa de Pessoal desta autarquia na modalidade de contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado na categoria e carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais).

1 — Descrição sumária das funções: Assegura a limpeza e conservação das instalações; colabora, eventualmente, nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas; realiza tarefas de arrumação e distribuição; executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do Artigo 43.º da LVCR.

2 — Quota de emprego a preencher por pessoas com deficiência: Dar-se-á cumprimento ao estabelecido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro.

3 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para a ocupação dos postos de trabalho e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto— Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Figueira de Castelo Rodrigo.

7 — Para cumprimento do estabelecido, no n.º 4, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir a actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Presidente da Câmara de 24 de Maio de 2009.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição da República Portuguesa, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

9.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal e na página electrónica do Município (www.cm-fcr.pt), a enviar através de correio registado, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, Largo Dr. Vilhena n.º 1, 6440-100 Figueira de Castelo Rodrigo ou ser entregue, pessoalmente, na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo ou através de correio electrónico para o endereço cm-fcr@cm-fcr.pt.

10.3 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e fotocópia do respectivo currículo, devidamente numerado, datado e assinado, e a apresentação da candidatura por via electrónica deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do respectivo currículo, certificado de habilitações e Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão digitalizados.

10.4 — Para os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, os documentos exigidos no ponto anterior serão solicitados pelo júri à Secção de Recursos Humanos e àquele entregues oficiosamente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que solicitadas.

12 — Métodos de selecção:

12.1 — Para os candidatos que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e, se colocados em situação de mobilidade especial, exerceram, por último, actividades idênticas às publicitadas ou, com relação jurídica por tempo indeterminado, que exercem actividades idênticasàspublicitadas, realizarão os seguintes métodos de selecção, excepto se tal facto for afastado, por escrito, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR.

a) Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro; e

b) Entrevista de avaliação de competências, sendo o resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas, e os candidatos sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, nos termos do n.º 6 do artigo 6 da LVCR, realizarão os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos, sob a forma escrita, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de uma hora e trinta minutos, com carácter eliminatório para os candidatos que nele obtenham classificação inferior a 9,50 valores, de acordo com o nível de habilitações exigíveis para o exercício da função, onde serão obrigatoriamente abordados temas que avaliem:

O adequado conhecimento da língua portuguesa, designadamente através da interpretação de um texto informativo/expositivo sobre temas da actualidade:

Esclarecimento de conceitos e ideias;

Aplicação de conhecimentos de gramática normativa (ortografia, morfossintaxe e semântica);

Aplicação de conceitos de aritmética e matemática;

Obrigatoriamente serão avaliados os conhecimentos dos candidatos relativamente a direitos e deveres da função pública e deontologia profissional, através da abordagem de questões de entre os seguintes temas:

Regime de contrato de trabalho em funções públicas (nomeadamente os regimes relativos a férias, faltas, trabalho extraordinário, licenças e determinação da remuneração);

Deontologia profissional:

Deveres gerais dos trabalhadores;

Hierarquia e responsabilidade disciplinar.

Atribuições e competências das autarquias locais.

Bibliografia/Legislação necessárias à preparação dos temas indicados:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, bem como de delimitação da intervenção da administração central e da administração local, concretizando os princípios da descentralização administrativa e da autonomia do poder local (Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro);

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas (Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro);

Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro).

Na prova de conhecimentos será admitida a consulta da legislação supra mencionada, desde que, não anotada nem comentada.

b) Avaliação psicológica que visará avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Entrevista Profissional de Selecção — A realizar como método de selecção facultativo, aplicável a todos os candidatos, visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, é individual e pública, e será obtida através da avaliação dos seguintes parâmetros:

- Motivação para o exercício da função (interesse pelo cargo e actividades desempenhadas nesse âmbito);
- Aprofundamento de aspectos curriculares (abordagem de aspectos mencionados no Curriculum Vitae que sejam eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover)
- Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);
- Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional do cargo a prover);
- Segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas hipoteticamente colocadas.

12.3 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Prova de conhecimentos. A aplicação do segundo método de selecção e do método facultativo *(EPS),* apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 30 candidatos, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através das seguintes fórmulas:

Para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.1:

$OF = 0{,}45\ AC + 0{,}30\ EAC + 0{,}25\ EPS$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

e para os candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 9.2:

$OF = 0{,}45\ PC + 0{,}30\ AP + 0{,}25\ EPS$

Sendo:

OF = Ordenação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, consideram-se excluídos da valoração final.

14 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83 -A/2009 de 22 de Janeiro.

15 — Período experimental: Terá a duração de 90 dias e reger-se-á pelo disposto no artigo 73.º e seguintes do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro.

16 — Composição do júri:

Presidente: Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora em Regime de Permanência da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais efectivos:

1.º Vogal: Luís Ricardo Beato Pereira, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal: Paulo Jorge Ferreiro dos Santos, Técnico Superior da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Vogais suplentes:

Nelson Ferreira Quadrado, Encarregado Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e Vítor Manuel Valente Correia, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

17 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma disposição legal. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e disponibilizada na sua página electrónica.

Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

17.1 — A Publicitação da lista unitária da ordenação final dos candidatos, será efectuada na 2.ª Série do *Diário da República* e afixada em local visível e público no edifício sede do Município de Figueira de Castelo Rodrigo e, ainda, disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-fcr.pt).

18 — Posicionamento remuneratório: Considerando o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias de cada categoria será objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma.

20 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação na 2.ª Série do *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo a partir da data da publicação no D.R. e por extracto num jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

23 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Edmundo Freire Ribeiro.*

301955684

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso n.º 13296/2009

Para os devidos e legais efeitos torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, datado de 14 de Novembro de 2008, e nos termos do n.º 1, do artigo. 76.º, do Dec-Lei n.º 100/99, e 31 de Março e Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, foi concedida a licença sem vencimento, pelo período de um ano, com inicio em 20 de Outubro de 2008, à Assistente de Acção Educativa, do Quadro Privativo desta Câmara Municipal, Mónica Patrícia Nunes dos Reis Oliveira Pombo.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Veiga Maltez*.

302020482

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 13297/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 57.º e 49.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, dá-se conhecimento que, por despacho de 20 de Fevereiro de 2009 do vereador da área dos recursos humanos, ao abrigo do despacho de subdelegação de competências, constante do despacho n.º 474/P/2007, de 20 de Agosto de 2007, publicado no *Boletim Municipa,l* n.º 705, de 23 de Agosto de 2007, alterado pelo despacho n.º 184/P/2008, de 26 de Dezembro de 2008, publicado no *Boletim Municipal,* n.º 774, de 18 de Dezembro de 2008, foi decidido arquivar o processo disciplinar n.º 17/2005/PDI, instaurado ao trabalhador Artur Jorge Marques Alves, nos termos do disposto no artigo 55.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, por não ter ficado demonstrada a violação do dever funcional de assiduidade [artigo 3.º, n.os 1, 2, alínea *i*), e 11, do mesmo diploma legal].

Mais se informa que a decisão produzirá efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso, de acordo com o disposto no artigo 58.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recursos hierárquico e contencioso, nos termos da lei.

21 de Julho de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira.*

302080041

Aviso n.º 13298/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do disposto nos artigos 57.º e 49.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, dá-se conhecimento que, por despacho de 06-02-2009, do Sr. Vereador da Área dos Recursos Humanos, ao abrigo do Despacho de subdelegação de competências, constante do Despacho n.º 474/P/2007, de 20-08-2007, publicado no *Boletim Municipal* n.º 705, de 23-08-2007, alterado pelo Despacho n.º 184/P/2008, de 26-12-2008, publicado no *Boletim Municipal* n.º 774, de 18/12/2008, foi aplicada a pena de demissão, ao ex-cantoneiro de limpeza, António Pedro Rufino Monteiro Mendes, no âmbito do Processo Disciplinar n.º 117/2007/PDI.

A pena foi-lhe aplicada por ter violado o dever geral de assiduidade, de acordo com os artigos 3.º n.os 2 alínea *i*) e 11, 9.º n.º 1 alínea *d*) e 10.º n.º 5 da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Mais se informa que a pena será executada desde que o arguido constitua nova relação jurídica de emprego público, nos termos do artigo 12.º da Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro.

Informa-se ainda que da referida decisão cabe recurso hierárquico e contencioso, nos termos da lei.

21 de Julho de 2009. — O Director Municipal, *Rui M. Pereira*.

302081395

Aviso n.º 13299/2009

Contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado

Por despacho de 22 de Dezembro de 2008, do Vereador da Área de Recursos Humanos (Delegação de 20 de Agosto de 2007, *Boletim Municipal* n.º 799 de 23 de Agosto de 2007)

Cláudia Andreia Fernandes Santa Cruz, Cristiana Maria Clara Afonso, Daniel José Tily Simões Oliveira, Filipa Irene Pedreira Rodrigues, Filipa de Oliveira Grilo Torres Brandão de Brito, Francisco da Silva Dantas Coelho Sampaio, Frederico Carlos Domingues Moreira Rodrigues, Graça Maria dos Santos Nogueira da Silva, Isabel de Bandos Rodrigues da Silva, Joana Teixeira da Mota Amaral, José Carlos Cruz dos Santos, Jorge Emanuel dos Santos Silva e Jorge Pedro Esteves Rodrigues Nobre Sequeira — celebrados, contratos individuais de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, para o exercício de funções de Técnico Superior de 2.ª Classe, com a remuneração mensal ilíquida de € 1344,44, correspondente ao escalão 1, índice 400, do grupo de pessoal técnico superior.

21 de Julho de 2009. — O Director Municipal de Recursos Humanos, *Rui M. Pereira*.

302082261

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Aviso n.º 13300/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a lista unitária de ordenação final, a seguir discriminada, dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de vinte postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional afectos ao Gabinete Florestal, a qual foi homologada por despacho do Presidente da Câmara datado de 9 de Julho de 2009.

Candidatos Aprovados:

Paulo Alexandre Fernandes Romão Costa — 19,12 valores
Rui José Martins — 18,87 valores
Gil Edgar Alexandre Nicolau — 16,75 valores
Nuno Miguel da Silva Ferreira Saramago — 16,30 valores

João Manuel Pinto dos Santos — 15,75 valores
Pedro Miguel Résio Fidalgo — 15,50 valores
Américo Lourenço Pereira — 15,50 valores
Jaime Manuel Lourenço Florindo — 15,37 valores
Maria da Piedade da Silva Fernandes — 15,12 valores
Dumitru Calanciuc — 15,12 valores
Luis Filipe Martins Fernandes — 14,75 valores
António Manuel da Silva Lopes — 14,62 valores
Vítor Manuel Lopes Branco — 14,50 valores
António Manuel Mariano Tavares — 14,25 valores
Ramiro Henrique Belo Martins — 13,87 valores
José Alves Ferreira — 13,87 valores
António Manuel Conceição Martins — 13,75 valores
Elisabete Cristina da Silva Martins — 13,25 valores
António Joaquim Maria Afonso — 13,12 valores
Paulo Jorge Martins Lopes — 13,00 valores
Cláudio Jorge Mendes Lopes — 12,37 valores
Maria Cristina de Matos Mendonça Afonso — 12,25 valores
Manuel Marques Dias — 11,50 valores
João Miguel Delgado Pimenta — 11,37 valores
José Luis Vitória Martins — 11,25 valores
Luis Filipe Marques Pedro — 11,25 valores
Lúcio Lopes Louro — 11,00 valores
António Manuel Manso Afonso Soares — 10,75 valores
Carlos Manuel Maia Lopes — 10,50 valores
Ângelo Miguel Pardal Alexandre — 10,50 valores
José Francisco Matoso Fidalgo — 10,37 valores
Pedro José Martins — 10,25 valores
Vítor Manuel dos Santos Alves — 10,00 valores

10 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha*.

302079695

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

Aviso n.º 13301/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 11/05/2009, nomeei, sob proposta do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro desta Câmara Municipal Carlos Manuel Pinto Barroso, com efeitos a partir de 1 de Junho de 2009, para o cargo de secretário do seu gabinete de apoio pessoal, o licenciado em Análises Clínicas e Saúde Pública, Manuel Filipe Teles Neves, ao abrigo do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

302067471

Aviso n.º 13302/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 01/04/2009, nomeei, em comissão de serviço, sob proposta do Sr. Vereador em regime de tempo inteiro e Vice-Presidente da Câmara Municipal Manuel Duarte Fernandes Moreno, com efeitos a partir da mesma data, para o cargo de secretário do seu gabinete de apoio pessoal, o técnico superior, João Paulo Fernandes Janes da Costa, ao abrigo do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

302067788

Aviso n.º 13303/2009

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 01/03/2009, nomeei, com efeitos a partir da mesma data, para o cargo de adjunto do meu gabinete de apoio pessoal, o Licenciado em Direito, Tiago António Rolino Machado Carvalho Vieira, ao abrigo do n.º 3, do artigo 74.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

3 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Beraldino José Vilarinho Pinto*.

302069075

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Regulamento n.º 323/2009

Proposta de Regulamento

Centro Recolha Oficial — Canil Municipal de Matosinhos

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos:

Faz público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, deliberou em sessão ordinária realizada no dia 27 de Novembro de 2008, proceder à apreciação pública e recolha de sugestões da proposta de regulamento para o Centro de Recolha Oficial — Canil Municipal de Matosinhos, nos termos abaixo transcritos.

Assim e nos termos do n.º 2 do referido artigo. 118.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão dirigir por escrito as sugestões a esta Câmara Municipal, à Direcção Municipal de Ambientes e Serviços Ambientais, dentro do prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Preâmbulo

A presença de animais de estimação, com especial relevância para os cães, generalizou-se na sociedade portuguesa.

A posse de animais domésticos de estimação pode ser um acto de necessidade, um acto social ou mesmo pedagógico, sendo visível a importância crescente dos animais de companhia na sociedade e a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida. No entanto, uma população animal não controlada constitui riscos reconhecidos.

No entanto, repetem-se anualmente situações de abandono de animais, com graves consequências para a vida destes e, muitas vezes, para a saúde pública, contribuindo diversos factores, dos quais alguns não podem ser directamente resolvidos pelos poderes públicos.

As recentes alterações na legislação vigente atribuem competências às câmaras municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes, objectivo comum aos países da Comunidade Europeia a promoção de uma conduta responsável por parte dos proprietários de animais de companhia.

Perante esta realidade foi estabelecido um conjunto normativo que enquadra os direitos e deveres dos possuidores de animais domésticos, e a sua relação com a Administração Pública, com particular incidência em aspectos de saúde pública.

No entanto, a presença de animais domésticos não deve ser, apenas, abordada do ponto de vista da saúde pública.

Consciente da necessidade de uma estrutura em conformidade com a legislação, mas também com a sensibilidade colectiva para os direitos dos animais, a Câmara Municipal de Matosinhos possui instalações modelares, situado na Freguesia de Custódias — Monte de são Brás — Antigo Aterro Municipal.

Assim, torna-se premente a actualização e adaptação à legislação em vigor do Regulamento do Canil Municipal de Matosinhos de forma, a torná-lo num instrumento adequado de trabalho, permitindo a consciencialização dos munícipes das funções e actuação destes serviços.

Nota justificativa

Face ao novo regime legal em vigor, Decretos-Lei n.º (s) 312/2003, 313/2003, 314/2003 e 315/2003, de 17 de Dezembro com as posteriores alterações introduzidas pela Lei n.º 49/2007, de 31 de Agosto, e das Portarias n.º (s) 81/2002 de 24 de Janeiro, com a alteração que lhe foi introduzida pela Portaria n.º 899/2003, de 28 de Janeiro, Portarias 421/2004 e 422/2004, ambas de 24 de Abril, conferiram às Câmaras Municipais importantes competências na área da vigilância e luta epidemiológica tendo em vista a manutenção da indemnidade do país relativamente à raiva e outras zoonoses, bem com novas competências na garantia do bem-estar animal, na luta contra o abandono de animais respectivamente, na necessidade de proceder à identificação electrónica de caninos e felinos, de forma a levar a um melhor conhecimento e controlo destas populações, compatibilizando o regime do registo e licenciamento de cães e gatos, com o Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE), "Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de Dezembro", e visando, essencialmente, conformá-lo com a nova realidade, relativamente à detenção de animais perigosos e potencialmente perigosos, enquanto animais de companhia, e, bem assim, estabelecer um normativo tendente à protecção animal mais rigoroso, reforçando, para tal efeito, as normas relativas à sua detenção.

Face ao novo regime legal em vigor, no âmbito das competências específicas do médico veterinário municipal conferidas pelo Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, e das que lhe estão atribuídas enquanto responsável oficial pela direcção e coordenação técnica do dito Canil Municipal, impunha-se a revisão do Regulamento do Canil Municipal de Matosinhos constante do Anuncio n.º 41/2004 de 26 de Agosto.

Face ao exposto, considera-se que o anterior regulamento do canil municipal está desactualizado, tendo sido elaborado esta revisão em função da nova filosofia e imagem, transparecendo o melhor cuidado e bem-estar dado aos animais recolhidos no concelho, de forma a diminuir o número de animais vadios, e levando por último a uma melhoria da saúde pública animal e humana.

Nestas circunstâncias, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da Republica Portuguesa, articulado por sua vez com os artigos 117.º e 118.º do CPA, os artigos 10.º, alínea *f*), 15.º, n.º 1 e 55.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, submete-se Câmara o Projecto de Regulamento do Canil Municipal de Matosinhos, o qual, caso venha a merecer aprovação pública, deverá nos termos da legislação referida ser submetido à apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do CPA.

Depois de decorridos 30 dias determinados no ponto 2 do mesmo artigo 118.º, para recolha de sugestões, que a Câmara apreciará, se as houver, poderá o órgão executivo deliberar propor o presente projecto de Regulamento à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 6, alínea *a*) do artigo 64.º e do n.º 2, alínea *a*) do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, 11 de Janeiro.

CAPÍTULO I

(Disposições Gerais)

Artigo 1.º

(Definições)

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Centro de Recolha Oficial — Canil Municipal de Matosinhos (CRO-CMM) — local onde um animal de companhia é alojado por um período determinado pela Autoridade Competente. Não sendo utilizado como local de reprodução, criação, venda ou hospitalização, tendo como principal função a execução de acções de profilaxia da raiva bem como, o controlo da população canina e felina do Concelho.

b) Médico Veterinário Municipal (MVM) — a Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia designado pela Câmara Municipal de Matosinhos com a responsabilidade oficial pela direcção e coordenação do Canil Municipal de Matosinhos bem como, pela execução das medidas de profilaxia médica e sanitárias determinadas pelas Autoridades Competentes, Nacionais e Regionais promovendo a preservação da saúde pública e a protecção do bem-estar animal.

c) Autoridade Competente — as Direcções de Serviços Regionais de Veterinária (DSRV's), enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, o Médico Veterinário Municipal, enquanto Autoridade Sanitárias Veterinárias Regionais, a Câmara Municipal de Matosinhos e as Juntas de Freguesia do Concelho de Matosinhos, enquanto Autoridades Administrativas e a Guarda Nacional Republicana (GNR), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Polícia Municipal (PM), enquanto Autoridades Policiais.

d) Serviço de Profilaxia da raiva — serviço que cumpre as disposições determinadas pela autoridade competente no desempenho das acções de profilaxia médica e sanitária destinadas a manter o país indemne de raiva ou, em caso de eclosão da doença, fazer executar, rapidamente, as medidas de profilaxia e de polícia sanitária que lhe forem destinadas com vista a erradicação da doença.

e) Pessoa Competente — a pessoa que demonstre, junto da Autoridade Competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia.

f) Dono ou Detentor — Qualquer pessoa, individual ou colectiva, que mantenha sob a sua responsabilidade, mesmo que a titulo temporário, um animal perigoso ou potencialmente perigoso; ou, responsável pelos animais de companhia, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais;

g) Animal de Companhia — qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente em sua casa, para seu entretenimento e enquanto companhia;

h) Animal Abandonado — qualquer animal de companhia que se encontre na via pública ou em quaisquer lugares públicos, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respectivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a por termo à propriedade, posse ou detenção que sobre aquele se exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoófilas legalmente constituídas;

i) Animal Errante ou Vadio — qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fora do controlo ou da vigilância directa do respectivo dono ou detentor, que não tenha lar ou que se encontre fora dos limites do lar do seu proprietário ou detentor.

j) Animal perigoso — Qualquer animal que se encontre numa das seguintes condições:

I) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

II) Tenha ferido gravemente, ou morto, um outro animal fora da propriedade do detentor;

III) Tenha sido declarado voluntariamente, pelo seu detentor, à Junta de Freguesia da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos;

IV) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais, devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica.

k) Animal Potencialmente Perigoso — Qualquer animal que, devido às suas características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência da mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os cães pertencentes às raças incluídas na Portaria 422/2004, de 24 de Abril — Cão de Fila brasileiro; Dogue argentino; Pit Bul Terrier; Rottweiller; Staffordshire Terrier americano; Staffordshire Bull Terrier; Tosa inu — , bem como os cruzamentos de primeira geração destas, os cruzamentos destas entre si ou cruzamentos destas com outras raças, obtendo assim uma tipologia semelhante a algumas raças ali referidas;

l) Ofensas graves à integridade física — Ofensas ao corpo ou saúde de uma pessoa de forma a:

I) Privá-lo de órgão ou membro, ou a desfigurá-lo — grave e permanente;

II) Tirar-lhe ou afectar-lhe de maneira grave, as capacidades intelectuais ou de procriação, ou a possibilidade de utilizar o corpo, os sentidos ou linguagem;

III) Provocar-lhe doença particularmente dolorosa ou permanente, ou anomalia psíquica grave ou incurável; ou

IV) Provocar-lhe perigo para a vida.

m) Centro de Recolha — Qualquer alojamento oficial onde um animal é hospedado por um período determinado pela autoridade competente, nomeadamente os canis e os gatis municipais;

n) Identificação — A aplicação subcutânea num animal de uma cápsula com um código individual, único e permanente, seguido do preenchimento da ficha de registo;

o) Cápsula — O implante electrónico que contem um código com um número de dígitos que garanta a identificação individual do animal e permita a sua visualização através de um leitor;

p) Leitor — O aparelho, destinado à leitura e visualização do código constante da cápsula;

q) Ficha de registo — O modelo aprovado pela Direcção-Geral de Veterinária (DGV), no qual se insere um conjunto de dados que identificam o animal e o seu detentor, permitindo o seu registo;

r) Base de dados nacional — O conjunto de informação coligida informaticamente no território nacional, a partir das fichas de registo;

s) Cão adulto — Todo animal de espécie canina com idade igual ou superior a um ano de idade;

t) Gato adulto — Todo animal de espécie felina com idade igual ou superior a um ano de idade;

u) Cão-guia — Todo o cão devidamente treinado através de ensino especializado ministrado por entidade reconhecida para o efeito para acompanhar como guia pessoas cegas ou amblíopes, nos termos fixados pelo Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de Março, que estabelece o direito de acessibilidade dos deficientes visuais acompanhados de cães-guia a locais, transportes e estabelecimentos de acesso público, bem como as condições a que estão sujeitos estes animais;

v) Cão de caça — O cão que pertence a um indivíduo habilitado com carta de caçador actualizada e que é declarado como tal pelo seu detentor;

x) Animal com fins económicos — O animal que se destina a objectivos e finalidades utilitárias, guardando rebanhos, edifícios, terrenos, embarcações ou outros bens, ou ainda, utilizado como reprodutor nos locais de selecção e multiplicação;

z) Animal para fins militares ou policiais e de segurança Pública — O animal que é propriedade das Forças Armadas ou de entidades policiais ou de segurança e que se destina aos fins específicos destas entidades;

aa) Animal para experimentação ou investigação científica — O carnívoro doméstico seleccionado para este objectivo, multiplicado em biotérios licenciados para ser fornecido exclusivamente a estabelecimentos de investigação e experimentação, ensino ou para multiplicação em outros biotérios, conforme previsto na Portaria n.º 100/92, de 23 de Outubro;

ab) Cão ou gato vadio errantes — Aquele que for encontrado na via pública ou noutro local público, fora do controlo ou vigilância do respectivo detentor e não identificado;

ac) Açaimo funcional — O utensílio que, aplicado ao animal sem lhe dificultar a função respiratória, não lhe permita comer nem morder;

ad) Animal suspeito de raiva — Qualquer animal susceptível que, por sinais ou alterações de comportamento exibidos, seja considerado como tal por um médico veterinário;

ae) Via ou lugar público — Via de circulação tanto para carros como para peões, designadamente passeios, avenidas, pracetas, zonas verdes, áreas urbanizadas e praias;

af) Dejectos de animais — Excrementos provenientes da defecção de animais na via pública.

Artigo 2.º

(Objecto)

O presente Regulamento visa definir o funcionamento e a metodologia dos serviços municipais para a captura de cães e gatos vadios ou errantes encontrados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, bem como a recolha e procedimento subsequente no Centro de Recolha Oficial — Canil Municipal de Matosinhos (CRO-CMM), respectivas instalações, bem com a aplicação de toda a da Regulamentação de acordo com a Legislação em vigor ou que venha a ser estabelecida para tal.

Artigo 3.º

(Competências do CRO-CMM)

1 — Compete ao CRO-CMM, o cumprimento dos requisitos legais em vigor atribuídos ao "Centro de Recolha Oficial — Canil Municipal de Matosinhos", bem como a realização de actos de profilaxia médica determinados, exclusivamente, pelas Autoridades Sanitárias Competentes, não podendo, contudo, desempenhar quaisquer funções do foro médico veterinário que desrespeitem quer a legislação em vigor, quer o disposto no Código Deontológico Médico Veterinário, e que indiciem práticas de concorrência desleal.

2 — O centro de Centro de Recolha Oficial — Canil Municipal de Matosinhos (CRO-CMM), é um serviço Municipal organicamente dependente da Direcção Municipal de Ambiente e Serviços Ambientais (DMASA), Departamento Serviços Ambientais (DAS) e da Divisão de Salubridade Urbana (DSU), e funcionará sob a orientação técnica do Médico Veterinário Municipal ou de quem o substitua nas suas faltas ou impedimentos.

Artigo 4.º

(Composição)

O CRO-CMM, é composto por áreas distintas, relacionadas entre si funcionalmente:

1 — Canis e Gatis — compostos por:

a) Canil e Gatil Interior — secção destinada, essencialmente, a alojar os canídeos e felidíos abandonados, errantes ou vadios, capturados pelos serviços competentes da Câmara Municipal Matosinhos, ou por determinação das Autoridades Competentes, nos termos da legislação em vigor, composta por um conjunto de compartimentos independentes, destinados a alojar os animais passíveis de restituição aos respectivos donos ou detentores, nos quais aqueles serão mantidos durante um período mínimo de 8 dias seguidos, salvo nas situações especialmente previstas no artigo 25.º e 26.º deste Regulamento;

2 — Zona de Restrição Sanitária — composta por sala de apoio à actividade do Médico Veterinário e por celas semi-circulares destinadas ao isolamento e quarentena de animais agressivos e ou suspeitos de doenças infecto-contagiosas, nomeadamente a raiva, de acesso interdito ao pessoal estranho ao serviço do CRO-CMM, excepto em situações autorizadas pelo Médico Veterinário Municipal ou pessoa por si designada.

3 — Zonas Comuns de Apoio — compostas por salas de armazenagem de rações, materiais e equipamentos para os animais, bem como de outros materiais e equipamentos de apoio ao CRO-CMM, nomeadamente produtos de limpeza e de desinfecção.

4 — Posto de Profilaxia Médico-Sanitária — espaço destinado à armazenagem de fármacos, desinfectantes, outros produtos e materiais, bem como à execução das campanhas de profilaxia médico-sanitárias ou de outras acções determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional Competente, nomeadamente a vacinação anti-rábica e a identificação electrónica de caninos e felinos.

5 — Área Social e de Atendimento ao Público — composta pelos seguintes espaços:

a) Secretaria de apoio a todas as funções administrativas da competência do Serviço Médico Veterinário (SMV) e Médico Veterinário Municipal;

b) Gabinete Técnico;

c) Sala de armazenamento e guarda de materiais diversos;

d) Vestiários e Instalações Sanitárias.

e) Centro de refrigeração — câmara frigorífica;

6 — Zona de Higiene — Espaço destinado à higienização dos animais alojados no Hotel do Canil/Gatil Municipal, nomeadamente à realização de banhos e tosquias.

7 — Canil/Gatil — Hotel.

Artigo 5.º

(Maneio, Alimentação e Cuidados de Saúde Animal)

1 — A alimentação dos animais alojados no CRO-CMM, deve ser realizada à base de alimentos compostos, devidamente balanceada e equilibrada (ração húmida e seca), segundo instruções do Médico Veterinário Municipal ou de pessoa competente, para tal designada, excepto nos casos particulares em que o mesmo determine a confecção de outro tipo de alimentos para satisfação de necessidades específicas dos animais.

2 — Todos os animais alojados no CRO-CMM devem dispor de bebedouros com água potável e sem qualquer restrição, salvo por razões médico-veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de asseio e higiene.

3 — Para todos os animais alojados no CRO-CMM, é elaborado pelo Médico Veterinário Municipal, ou por pessoa por si designada, um programa de alimentação individual bem definido, a ser aplicado e respeitado por todos os tratadores de animais, de valor nutritivo adequado e distribuído em quantidade suficiente para as necessidades nutricionais e energéticas de cada animal, de acordo com a fase de evolução fisiológica em que se encontre (crescimento, manutenção, gestação, lactação, geriatria, etc.)

4 — Todos os animais alojados no CRO-CMM são submetidos a controlo sanitário e terapêutico, determinado pelo Médico Veterinário Municipal, nomeadamente, desparasitações ou outros julgados convenientes.

5 — Os tratadores de animais ou pessoa para tal designada pelo Médico Veterinário Municipal, devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no CRO-CMM informando-o, sempre que haja quaisquer indícios de alterações de comportamento e fisiológicas, tais como:

I) Alterações de comportamento e perda do apetite;
II) Diarreia ou obstipação, com modificação do aspecto das fezes;
III) Vómitos, tosse, corrimentos oculares ou nasais, claudicações;
IV) Alterações cutâneas visíveis, alopécias e feridas;
V) Presença de parasitas gastrointestinais e externos.

6 — Todos os tratadores de animais ou pessoa para tal designada pelo Médico Veterinário Municipal, devem proceder aos tratamentos ou acções de profilaxia médico-sanitária aos animais alojados no CRO-CMM, que lhes forem determinados, sob a sua supervisão;

7 — Sempre que se justifique, sob determinação do Médico Veterinário do CMM, os animais agressivos, doentes ou lesionados devem ser isolados no sector adequado a esse efeito.

Artigo 6.º

(Higiene do Pessoal e das Instalações)

1 — Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita à higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais, às instalações, bem como a todas as estruturas de apoio ao maneio e tratamento dos animais.

2 — As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, nomeadamente as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de asseio e higiene, em cumprimento do plano de higienização determinado pelo Médico Veterinário Municipal ou pessoa competente, no qual deverá estar indicado o plano de controlo de roedores e outras pragas.

3 — Para cumprimento do referido no n.º 1, todas as instalações destinadas ao alojamento de animais devem ser limpas, lavadas e ou desinfectadas, diariamente, com água sob pressão com os detergentes e desinfectantes designados por um Médico Veterinário Municipal.

4 — Todas as instalações, material e equipamento que entraram em contacto com animais doentes ou sob suspeição de doença ou com cadáveres, devem ser convenientemente lavados e desinfectados, após cada utilização.

5 — Todo o lixo deve ser depositado nos respectivos contentores, devendo estes ser removidos das instalações de forma a salvaguardar quaisquer riscos para a Saúde Publica.

6 — Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico deve ser sempre colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito.

Artigo 7.º

(Identificação do Animal e Registo)

1 — Aos animais que dão entrada no Canil Municipal, é-lhes atribuída uma chapa metálica de identificação, que é presa à coleira de cabedal ou aposta na respectiva jaula.

2 — Os serviços, mantêm actualizado o movimento diário dos animais do Canil Municipal de Matosinhos.

Artigo 8.º

(Identificação do Dono ou Detentor)

1 — Os animais encontrados na via pública, são objecto de uma observação pelos serviços de forma a determinar a identificação do seu dono ou detentor.

2 — No caso de ser identificado o dono ou detentor este, será notificado para, no prazo legalmente determinado, proceder ao levantamento do animal sob pena deste ser considerado, para todos os efeitos, abandonado.

Artigo 9.º

(Grupos de Animais Alojados)

1 — Os animais internados no canil formam quatro grupos distintos:

a) Animais em sequestro: grupo constituído pelos animais mencionados no artigo 25 e 26.º;

b) Animais vadios e errantes: grupo constituído pelos animais capturados na via pública ou entregues no Canil por cidadãos que os encontrem;

c) Animais para adopção: grupo constituído pelos animais seleccionados para adopção;

d) Animais em observação: grupo constituído pelos animais que, por motivos médicos, não são incluídos nos restantes grupos.

2 — Para efeitos do número anterior, as jaulas estão divididas em secções específicas, de forma a permitir o completo isolamento dos animais.

Artigo 10.º

(Acesso ao Canil Municipal)

1 — As pessoas estranhas ao serviço, só podem ter acesso ao Canil Municipal quando, devidamente autorizadas e acompanhadas por um funcionário afecto ao mesmo, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança impostas.

2 — Está interdito o acesso à zona de sequestro de pessoas estranhas ao Canil Municipal, sem prévia autorização do Médico Veterinário Municipal.

CAPÍTULO II

(Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos)

Artigo 11.º

(Obrigatoriedade do Registo e Licenciamento)

1 — Os detentores de cães entre três e seis meses de idade são obrigados a proceder ao seu registo e licenciamento na junta de freguesia da área do seu domicílio ou sede.

2 — Os detentores de gatos entre três e seis meses de idade para os quais seja obrigatória a identificação electrónica são obrigados a proceder ao seu registo na junta de freguesia da área do seu domicílio ou sede.

Artigo 12.º

(Registo)

1 — O registo deve ser efectuado no prazo de 30 dias após a identificação, na Junta de Freguesia da área de residência do detentor do animal, mediante apresentação do boletim sanitário de cães (e gatos) e entrega do original ou duplicado da ficha de registo prevista no Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE), ambos devidamente preenchidos por médico veterinário.

2 — No caso dos cães para os quais ainda não é obrigatório a identificação electrónica nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 313/2003 de 17 de Dezembro (SICAFE), o registo será efectuado mediante a apresentação do boletim sanitário de cães (e gatos).

3 — No caso dos animais que à data da entrada em vigor do presente regulamento já se encontrem identificados electronicamente e estejam incluídos em bases de dados já existentes, os seus detentores ficam dispensados de proceder ao respectivo registo, desde que a informação constante daquelas bases de dados seja transferida para a base de dados nacional.

4 — Os detentores de cães que já se encontram registados na junta de freguesia e aos quais ainda não seja aplicável a identificação electrónica, dispõem do prazo de 30 dias após passarem a ser abrangidos por aquela obrigatoriedade para actualizarem o respectivo registo mediante a apresentação dos documentos mencionados no n.º 1.

5 — A morte ou desaparecimento do cão deverá ser comunicada pelo detentor ou seu representante, nos termos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 313/2003 de 17 de Dezembro (SICAFE), à respectiva junta de freguesia, sob pena de presunção de abandono, punido nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de Outubro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 315/2003 de 17 de Dezembro, e nos termos do presente regulamento.

6 — A transferência do titular do registo é efectuada na junta de freguesia, que procederá ao seu averbamento no boletim sanitário de cães (e gatos), mediante requerimento do novo detentor e entrega de declaração de baixa da anterior freguesia, caso se aplique.

Artigo 13.º

(Licenciamento)

1 — A mera detenção, posse e circulação de cães carece de licença, sujeita a renovações anuais, que tem de ser requerida na Junta de Freguesia, aquando do registo do animal.

2 — A licença deve ser renovada todos os anos, sob pena de caducar.

3 — As licenças e as renovações anuais só são emitidas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade actualizado na residência;

b) Cartão de contribuinte do detentor;

c) Boletim sanitário de cães (e gatos);

d) Prova de identificação electrónica, quando seja obrigatória, comprovada pela etiqueta com o número de identificação;

e) Prova da realização dos actos de profilaxia médica declarados obrigatórios para esse ano, comprovada pelas respectivas vinhetas oficiais, ou atestado de isenção dos actos de profilaxia médica emitido por médico veterinário;

f) Exibição da carta de caçador actualizada, no caso dos cães de caça;

g) Declaração dos bens a guardar, assinada pelo detentor ou pelos seus representantes, no caso dos cães de guarda.

4 — Para a emissão da licença e das suas renovações anuais, os detentores de cães perigosos ou potencialmente perigosos deverão, além dos documentos referidos no número anterior, apresentar os que para o efeito forem exigidos por lei especial.

5 — São licenciados como cães de companhia os canídeos cujos detentores não apresentem carta de caçador ou declaração de guarda de bens, ou prova de cão-guia.

Artigo 14.º

(Isenção de Licenciamento)

São isentos de licença os cães para fins militares, policiais ou de segurança do Estado, devendo, no entanto possuir sistemas de identificação e de registo próprios sedeados nas entidades onde se encontram, e cumprir todas as disposições de registo e de profilaxia médica e sanitária previstas no presente diploma.

Artigo 15.º

(Taxa de Registo e Licenciamento)

1 — A taxa devida pelo registo e pelo licenciamento de canídeos é aprovada anualmente pela Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Junta de Freguesia, e cobrada por esta última, devendo ter por referência o valor da taxa N de profilaxia médico para esse ano, não podendo em regra exceder o triplo daquele valor e variando de acordo com a categoria do animal, conforme anexo I ao presente regulamento.

2 — A junta de freguesia, ao proceder ao registo e ao licenciamento de cães e gatos, colocará um selo ou carimbo no espaço para isso reservado no boletim sanitário de cães e gatos, após emissão de recibo referente ao valor da taxa cobrada.

3 — Aquando de qualquer alteração de registo, é cobrada a taxa na tabela em vigor, referente ao averbamento do registo.

4 — Aquando de qualquer alteração à licença, e cobrada a taxa na tabela em vigor, referente ao averbamento da licença.

Artigo 16.º

(Isenção de taxa)

1 — A licença de cães-guia e de guarda de estabelecimentos do Estado, corpos administrativos, organismos de beneficência e de utilidade pública, bem como os recolhidos em instalações pertencentes a sociedades zoófilas legalmente constituídas e sem fins lucrativos, é gratuita.

2 — A cedência, a qualquer título, dos cães referidos no número anterior para outros detentores que os utilizem para fins diversos dos ali mencionados, dará lugar ao pagamento de licença.

CAPÍTULO III

(Competência do Canil Municipal)

SECÇÃO I

(Âmbito de Actuação)

Artigo 17.º

(Âmbito)

1 — A actuação dos serviços do Canil Municipal integra:

a) Profilaxia da raiva;
b) A execução das acções de profilaxia médico-sanitária, consideradas obrigatórias pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Competentes;
c) A identificação dos animais de companhia em regime de campanha, se assim for determinado pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Competentes, no âmbito da legislação específica aplicável;
d) Eliminação de cadáveres de animais;
e) Recolha e recepção de cadáveres;
f) Recepção e recolha de animais;
g) O alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias
h) Adopção ou devolução de animais;
i) Controlo da população canina e felina no concelho;
j) Promoção do bem estar-animal;
l) A vacinação e colocação de dispositivos de identificação nos animais;
m) O incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente, de cães e gatos vadios, abandonados ou errantes, bem como, da esterilização de cães perigosos ou potencialmente perigosos.
n) A esterilização cirúrgica de determinados animais vadios para adopção — (caso o CRO-CMM esteja devidamente equipado — Sala de Cirurgia, e autorizado /licenciado para execução tal procedimento);
o) Actividades de sensibilização e pedagogia;
p) O voluntariado.
q) Informação sobre o Canil Municipal e respectivas acções.

2 — As acções de profilaxia da raiva, englobam:

a) A vacinação anti-rábica;
b) A captura de animais;
c) O alojamento de animais;
d) O internamento obrigatório e sequestro de animais;
e) A observação clínica;
f) A occisão de animais.

SECÇÃO II

(Captura, Alojamento, Sequestro e Observação Clínica)

Artigo 18.º

(Captura de Animais)

1 — Serão capturados e internados ou sequestrados:

a) Os animais raivosos — (com raiva);
b) Os animais suspeitos de raiva;
c) Os animais agredidos por outros, raivosos ou suspeitos de raiva;
d) Os animais encontrados na via pública, em transgressão das normas legais em vigor, ou em quaisquer lugares públicos, nomeadamente, canídeos e felinos, quando não acompanhados pelos donos ou estes não apresentem o respectivo boletim sanitário e licença no acto de captura;
e) O alojamento obrigatório dos animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou o alojamento resultante de recolhas compulsivas determinadas pelas Autoridades Competentes;

2 — A captura de animais é realizada em conformidade com a legislação em vigor, sendo utilizado o método de captura mais adequado ao caso concreto.

3 — A captura referida no número que antecede será efectuado por uma brigada especialmente treinada para o efeito e poderá será acompanhada por agentes da autoridade policial.

4 — Serão recolhidos compulsivamente:

a) Os animais que, em propriedade pública ou privada, evidenciem abandono e faltas graves ao nível de alojamento e bem-estar animal;
b) Os animais que apresentem um perigo para a saúde e segurança de pessoas e bens;
c) Os animais detidos em excesso ao número permitido por lei, após notificação do dono e fixação de prazo para cumprimento voluntário.

5 — Para a recolha referida no número anterior, poderá ser solicitada a emissão de mandato judicial, ficando a cargo do proprietário do (s) animal (is) o pagamento da taxa de remoção de animais prevista na tabela de taxas municipais, bem como os demais encargos resultantes de recolha.

6 — Os animais capturados recolhem ao CRO-CMM.

7 — A brigada de captura é acompanhada, sempre que possível, pela Polícia Municipal.

8 — Cada acção de recolha/captura deve ser planeada e autorizada pelo Médico Veterinário Municipal ou coordenada por pessoa competente, especialmente, designada para tal efeito, pelo mesmo, para que o número de animais capturados não exceda a capacidade do CRO-CMM, excepto em situações com carácter urgente e ou outras devidamente fundamentadas.

9 — A viatura e os materiais utilizados pelos serviços de recolha/captura de animais devem ser lavados e desinfectados findo cada serviço, com especial cuidado após a captura de animais doentes ou suspeitos de doenças transmissíveis ao homem ou a outros animais, com os produtos detergentes e desinfectantes designados e autorizados pelo Médico Veterinário Municipal.

Artigo 19.º

(Alojamento)

São alojados, no CRO-CMM, os animais:

a) Vadios ou errantes, por um período mínimo de 8 dias;
b) Que recolhem ao CRO-CMM no âmbito de acções de despejo, pelo período legalmente estabelecido;
c) Que constituem o quadro de adopção máximo de 8 dias;
d) Que recolhem ao CRO-CMM, como resultado de acções de recolha compulsiva, determinadas pelas autoridades competentes, até ao término do prazo de recurso, nos termos da lei geral, designadamente:

I) Alojamento em cada fogo de um número de animais superior ao estabelecido nas normas legais em vigor;
II) Razões de bem-estar animal, saúde pública, segurança e tranquilidade das pessoas, outros animais e bens.

Artigo 20.º

(Restituição aos Donos e Detentores)

1 — Os animais referidos nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo anterior, podem ser entregues aos seus donos ou detentores desde que, cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitária em vigor e pagas as despesas de manutenção dos mesmos, referentes ao período de permanência no CRO-CMM, de acordo com o estabelecido no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

2 — Os animais referidos na alínea *d*) do artigo anterior, são restituídos se, cumpridas as formalidades previstas no número 1 e mediante prova, à autoridade competente, de que a irregularidade cessou.

3 — Serão doados os animais sem dono aparente a quem demonstre possuir meios necessários para proporcionar boa qualidade de vida a estes, findo os prazos legais para a sua reclamação e de acordo com o artigo 25.º e 26.º

4 — Caso o estado sanitário do animal o permita e a pedido do futuro dono, poderá o animal ser cirurgicamente esterilizado, a fim de evitar futuros abandonos e sobrepopulação animal.

5 — Os animais devolvidos ou adoptados serão obrigatoriamente vacinados com as vacinas obrigatórias por lei e identificados por meio electrónico (micro-chip).

Artigo 21.º

(Sequestro)

1 — São sequestrados, nos termos da legislação em vigor:

a) Os animais suspeitos de raiva;

b) Os cães e gatos agredidos por animais diagnosticados como atacados de raiva, que tenham sido vacinados contra a raiva há mais de 21 dias e há menos de 12 meses devendo, no entanto, ser sujeitos a duas vacinações anti-rábicas consecutivas com intervalo de 180 dias e a um período mínimo de sequestro de 6 meses;

c) Os animais agressores, de pessoas ou de outros animais, que estejam vacinados contra a raiva e dentro do prazo de imunidade da vacina, salvo se a vigilância clínica for domiciliária, sempre que haja garantias para o efeito, devendo, neste caso, o dono ou detentor do animal entregar no CRO-CMM um termo de responsabilidade, passado por médico veterinário, no qual o clínico se responsabiliza pela vigilância sanitária, por um prazo 15 dias, comunicando, no fim do período, o estado do animal vigiado;

2 — O dono ou detentor do animal agressor é responsável por todos os danos causados e por todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do mesmo, durante o período de sequestro.

Artigo 22.º

(Recolhas Compulsivas/Sequestros Sanitários)

1 — A Câmara Municipal de Matosinhos, pode, sob a responsabilidade oficial do Médico Veterinário Municipal, proceder:

a) À Recolha Compulsiva de animais de companhia pertencentes a particulares, destinados a ser alojados no Canil/Gatil Municipal, nas seguintes situações:

I) Quando o número de animais alojados por fogo seja superior ao limite máximo previsto na legislação específica, caso o respectivo dono ou detentor não tenha optado por outro destino a dar aos animais excedentários, que reúna as condições legalmente estabelecidas para o alojamento de cães e gatos;

II) Quando não estejam asseguradas as condições de bem-estar animal e ou garantidas as condições adequadas de salvaguarda da saúde pública e da segurança e tranquilidade das pessoas, outros animais e bens.

b) Ao Sequestro Sanitário, durante pelo menos 15 dias seguidos, de:

I) Qualquer animal de companhia que tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa, o qual é obrigatoriamente recolhido pela Autoridade Competente para o CRO-CMM, a expensas do respectivo dono ou detentor;

II) Cães, gatos e outros animais susceptíveis à raiva, suspeitos de raiva ou infectados por outras doenças infecto-contagiosas (*Zoonoses*), agressores de pessoas ou outros animais, bem como dos animais por aqueles agredidos, por mordedura ou arranhão ou que simplesmente com aqueles hajam contactado, nos seguintes termos:

Sempre que o animal agressor e ou o animal agredido não tenham a vacina anti-rábica dentro do respectivo prazo de validade imunológica;

Quando o animal agressor e ou o animal agredido tenham a vacina anti-rábica dentro do prazo de validade, mas seja entendido pelo Médico Veterinário Municipal ou pela pessoa competente por ele designada que o respectivo domicilio não oferece garantias sanitárias para a realização do sequestro em condições que assegurem a segurança das pessoas ou de outros animais;

Quando, embora reunidas as condições para o sequestro domiciliário, o dono ou detentor do animal não entregue no CRO-CMM, o termo de responsabilidade de vigilância sanitária, redigido e assinado pelo respectivo Médico Veterinário Assistente, no qual este se responsabilize pela vigilância sanitária daquele animal durante 15 dias.

2 — Os animais destinados a sequestros sanitários, salvo em situações excepcionais autorizadas por Médico Veterinário do CRO-CMM, ficam alojados nas celas semi-circulares da zona de restrição sanitária do Canil/Gatil, durante um período mínimo de 15 dias seguidos.

3 — Exceptua-se do disposto no ponto 2, os animais que exibam sinais clínicos de raiva, cujo sequestro deverá ser mantido até à morte do respectivo animal.

4 — Todo o animal alojado no CRO-CMM, proveniente de recolhas compulsivas e ou de sequestros sanitários, só é restituído ao respectivo dono ou detentor após prévia autorização do Médico Veterinário Municipal, e prévia sujeição às acções de profilaxia médico sanitárias obrigatórias, ou outras acções consideradas obrigatórias, desde que o respectivo dono ou detentor faça prova do pagamento das respectivas taxas de alojamento, salvo em situações excepcionais devida e superiormente autorizadas.

Artigo 23.º

(Observação Clínica)

1 — A observação clínica dos animais é da competência do Médico Veterinário Municipal e obedece às normas estabelecidas na legislação em vigor.

2 — Os animais internados ou sequestrados serão alimentados em conformidade com as instruções determinadas pelo Médico Veterinário Municipal.

Artigo 24.º

(Vacinação e Colocação de Micro-chip)

Decorrerá no Canil Municipal e nas Juntas de Freguesia, durante o seu período de abertura ao Público, um Serviço Veterinário de vacinação e colocação de dispositivo de identificação por micro-chip, mediante o pagamento das taxas em vigor.

SECÇÃO III

(Occisão e Eliminação de Cadáveres)

Artigo 25.º

(Occisão)

A occisão é determinada pelo Médico Veterinário Municipal, mediante critérios de bem-estar animal e de saúde pública e é efectuada de acordo com a legislação em vigor.

1 — Serão eutanasiados, por decisão do Médico Veterinário Municipal:

a) Animais raivosos;

b) Animais domésticos não vacinados agredidos por animais raivosos ou suspeitos de raiva;

c) Os animais abandonados na via pública que sejam portadores de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias, ou se apresentem fortemente traumatizados;

d) Os animais entregues pela polícia ou pelos respectivos donos para esse fim.

2 — Poderão também ser eutanasiados os animais capturados na via pública que não forem reclamados pelos seus donos nos oito primeiros dias de internamento após a captura, excepto no caso de o animal possuir identificação electrónica que possibilite a identificação do respectivo dono, ou este possua características que facilitem a sua adopção.

3 — Os animais reclamados pelos donos só podem ser entregues depois de submetidos às acções de profilaxia obrigatórias e depois de pagas, as despesas de alimentação, alojamento e coimas a que deram causa.

4 — Os donos dos animais capturados, internados ou sequestrados, sejam ou não eutanasiados pagarão as despesas de captura, hospedagem, alimentação e occisão, de acordo com a respectiva tabela de taxas.

Artigo 26.º

(Occisão — Metodologia)

1 — Sempre que, no Concelho de Matosinhos, o número de animais abandonados, errantes, ou vadios constituir um problema, nomeadamente de saúde pública, de tranquilidade ou segurança de pessoas, outros animais, ou bens, a Câmara Municipal pode reduzir o seu número, desde que o faça segundo métodos que não causem dor ou sofrimentos desnecessários aos animais.

2 — Todos os animais capturados ou entregues no CRO-CMM são submetidos a exame clínico pelo Médico Veterinário Municipal, que do facto elabora relatório síntese e propõe o seu posterior destino, nomeadamente a occisão.

3 — Sempre que estiver em causa a saúde pública ou o estado de saúde, e o bem-estar do animal o justifique, nomeadamente para pôr fim ao sofrimento ou dor, o Médico Veterinário Municipal, pode proceder à sua occisão, antes do prazo estabelecido na legislação em vigor, excepto se o animal estiver sujeito a sequestro obrigatório para diagnóstico diferencial da raiva.

4 — No CRO-CMM compete ao Médico Veterinário Municipal, ou quem ele delegue, com experiência e formação adequada, de acordo com a Legislação Específica em vigor, poder abater animais de companhia, através de métodos que não impliquem dor e sofrimento, desnecessários, os quais devem começar pela indução duma anestesia profunda que provoque a perda imediata de consciência do animal, seguida de um processo que cause a sua morte.

5 — O Médico Veterinário Municipal, responsável pela determinação da occisão, deve certificar-se que o animal está morto, antes da eliminação da sua carcaça, competindo a recolha e destruição dos cadáveres aos serviços específicos da CRO-CMM, ou a outras entidades devidamente autorizadas, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a saúde pública e para o meio ambiente.

6 — Quando não tenham sido restituídos ou cedidos, ou sempre que seja indispensável, muito em especial, por razões de saúde pública, de tranquilidade ou segurança de pessoas, outros animais ou bens, ou mesmo devido a sobrelotação do canil ou gatil, os animais alojados no CRO-CMM, podem ser eutanasiados pelo Médico Veterinário Municipal, ou em que ele delegue, sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas referidas nos números 4 e 5 e demais disposições legais em vigor.

7 — A eutanásia de animais entregues voluntariamente para abate imediato no CRO-CMM, só é efectuada quando a situação clínica e comportamental do animal ponha em causa de forma grave e permanente a sua saúde e bem-estar, bem como a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens;

8 — CRO-CMM só aceita entregas voluntárias de animais para abate imediato, mediante o pagamento da respectiva taxa e após o preenchimento pelo respectivo dono ou detentor de um Termo de Responsabilidade de "*Eutanásia de Animais*", conforme modelo da Ordem dos Médicos Veterinários, e a apresentação dos documentos que o Médico Veterinário Municipal, determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal, devendo ainda ser apresentada uma declaração do respectivo Médico Veterinário Assistente, na qual este indique quais os motivos clínicos e comportamentais relevantes que justificam a eutanásia imediata do animal;

9 — Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas e autorizadas por Médico Veterinário Municipal, o CRO-CMM, pode aceitar animais para abate imediato, sem a referida declaração médico veterinária, caso o animal, após observação clínica directa, aparente fracas ou nulas possibilidades de melhoria da sua saúde e do seu bem-estar.

10 — Qualquer animal que cause ofensas graves à integridade física de uma pessoa, devidamente comprovadas através de relatório médico, é obrigatoriamente abatido, nos termos do n.º 4 deste artigo e dos artigos 25.º e 26.º, após o cumprimento das disposições legais do Plano Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, não tendo o seu detentor direito a qualquer indemnização.

11 — Exceptua-se do disposto no número anterior, todo o animal que apresente comportamento agressivo que constitua, de imediato, um risco grave à integridade física de uma pessoa, e que o dono ou detentor não consiga controlar, caso em que pode ser imediatamente abatido pela Autoridade Competente ou, na sua ausência, por Médico Veterinário, não tendo o detentor direito a qualquer indemnização.

Artigo 27.º

(Impedimento para Assistir à Occisão)

A occisão efectuar-se-á quando as circunstâncias o determinarem e por decisão do Médico Veterinário Municipal, não podendo a ela assistir pessoas estranhas ao serviço do canil.

Artigo 28.º

(Eliminação de Cadáveres)

Os serviços do CRO-CMM, procedem à eliminação dos cadáveres dos animais de acordo com as normas em vigor.

SECÇÃO IV

(Recolha e Recepção de Cadáveres)

Artigo 29.º

(Recolha de Cadáveres na Via Pública)

Sempre que sejam encontrados ou, for participada a existência de cadáveres de animais na via pública, estes são recolhidos pelos serviços competentes do CRO-CMM.

Exceptua-se os casos que se verifiquem em estradas nacionais — IP e IC ou aquelas que estejam concessionadas pelas Estradas de Portugal (EP).

Artigo 30.º

(Recolha de Cadáveres em Residências e em Centros de Atendimento Veterinário)

Sempre que seja solicitado:

1 — Sempre que solicitado, os serviços do CRO-CMM recolhem cadáveres de animais em residências, dentro do Concelho de Matosinhos, aplicando-se as custas de remoção previstas no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

2 — Os Serviços do CRO-CMM, recebem cadáveres de animais de centros de atendimento veterinário (clínicas) directamente, sempre que, se comprove que o animal em causa se encontra devidamente licenciado e registado no Município do Matosinhos, mediante o pagamento das taxa devidas de acordo com. Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

3 — Os CRO-CMM, recebem cadáveres de animais de centros de atendimento veterinário (clínicas veterinárias), através de Empresas/Firmas/Associações ou outras, desde que comprovem a sua legalidade em termos de gestão nesta actividade, que se encontram devidamente credenciadas para tal, e sempre que, se comprove que o animal em causa se encontra devidamente licenciadas e registadas no Concelho de Matosinhos, pelo que devem apresentar declaração devidamente autenticada dos respectivos centros de tratamento (clínicas).

4 — Os cadáveres devem ser entregues de acordo com as normas impostas pelos serviços artigo 32.º, e mediante o pagamento da respectiva taxa, estabelecida no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

5 — Aquando da solicitação da recolha dos cadáveres é obrigatória a comunicação, pelo seu dono ou detentor, da quantidade e espécie dos mesmos.

Artigo 31.º

(Recepção de Cadáveres no Canil Municipal)

O Canil Municipal recebe cadáveres de animais, aplicando-se o estabelecido no artigo anterior.

Artigo 32.º

(Acondicionamento de Cadáveres de Animais Provenientes de Centros de Atendimento Veterinário — Clínicas)

Os cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário devem ser congelados e acondicionados em sacos de plástico, com espessura mínima de 100 microns, devidamente fechados de forma a evitar qualquer contaminação exterior, de acordo com a Legislação em Vigor.

O seu transporte deve ser efectuado de acordo com todas as normas de segurança e higiene, prevista em Legislação específica.

Artigo 33.º

(Proibição)

Está interdita a colocação de objectos cortantes ou perfurantes, bem como, de qualquer material clínico junto aos cadáveres.

SECÇÃO V

(Recepção e Recolha de Animais no Canil)

Artigo 34.º

(Recepção/Identificação e Registos Obrigatórios de Animais)

1 — O Canil Municipal recebe canídeos e felinos, cujos donos ou detentores pretendem pôr término à sua posse ou detenção.

2 — No caso referido no número anterior, o dono ou detentor subscreve uma declaração, fornecida por aqueles serviços, onde consta, a sua identificação, a resenha do animal e a razão da sua entrega.

3 — A posse dos animais supra referidos passa para a Câmara Municipal de Matosinhos.

4 — Registos Individuais:

a) Todos os animais que dêem entrada no Canil/Gatil Municipal, provenientes de capturas/recolhas são identificados individualmente pela Secretaria do CRO-CMM, sendo-lhes atribuída uma ficha individual de identificação, da qual devem constar, para além dos respectivos números de ordem sequencial e, adicionalmente, no caso dos canídeos, de chapa numérica, a identificação completa do animal (nome, espécie, raça, idade e quaisquer sinais particulares), a sua origem ou proveniência e os dados relativos ao respectivo dono ou detentor, se for o caso.

b) Todos os animais que dêem entrada no CRO-CMM, provenientes de entregas voluntárias, devem ser acompanhados duma declaração escrita — Termo de Entrega (conforme modelo em uso no CMM) — a anexar à ficha individual do respectivo animal, devidamente redigida e assinada, na qual o respectivo dono ou detentor declare que, para os devidos e legais efeitos, põe termo à propriedade, posse, ou detenção do animal, transferindo-a para a responsabilidade do CRO-CMM, ciente das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos Centros de Recolha Oficiais, indicando o motivo da entrega;

c) Todo o animal destinado a ser restituído ou cedido pelo CRO-CMM só poderá ser entregue ao respectivo dono ou detentor, ou a nova dono

ou detentor, após o preenchimento de um Termo de Responsabilidade (conforme modelo em uso no CMM), que deve ficar em arquivo anexo à ficha individual do animal, do qual deve constar a identificação e a morada completa do respectivo dono ou detentor, bem como as disposições legais relativas à posse e detenção de animais de companhia.

2 — Registos Diários do Movimento de Animais do Canil/Gatil Municipal — A Secretaria do CRO-CMM devem manter, devidamente actualizado, no livro de registo oficial em uso no CMM ou em sistema informático adequado e autorizado superiormente, o movimento diário dos animais do CMM.

3 — Registos Mensais do Movimento de Animais do Canil/Gatil Municipal — Até ao dia 10, do mês seguinte, a Secretaria do CMM devem elaborar um mapa relativo ao movimento mensal de animais do CRO-CMM (datas de entrada, nascimentos, óbitos e, ainda, datas de saída e destino dos animais), por espécies, conforme modelo em uso no CMM.

4 — Devem ser ainda apresentados até ao dia 10, do mês seguinte, todos os relatórios que respeitem à normal gestão do CRO-CMM, de acordo com as regras estabelecidas ou que se venham a estabelecer, no sentido da melhoria contínua daquele Centro/Serviço.

5 — Os registos enumerados devem ser mantidos pelo CRO-CMM em arquivo pelo prazo mínimo de três anos.

Artigo 35.º

(Recolha de Animais pelos Serviços do Canil Municipal em Residências)

Quando for solicitada a recolha de animais em residências, o seu dono ou detentor tem que subscrever uma declaração nos termos do artigo anterior e proceder ao pagamento da respectiva taxa, estabelecida no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.

SECÇÃO VI

(Adopção)

Artigo 36.º

(Adopção)

1 — Os animais alojados no Canil Municipal que não sejam reclamados, podem ser cedidos, pela Câmara Municipal de Matosinhos após parecer favorável do Médico Veterinário Municipal.

2 — Os animais destinados à adopção, são anunciados, pelos meios usuais, com vista à sua cedência.

3 — A adopção dos animais realiza-se, sempre, na presença do Médico Veterinário Municipal.

4 — Ao animal a adoptar, é aplicado, antes de sair do Canil Municipal, um sistema de identificação electrónica que permite a sua identificação permanente.

5 — Aplica-se o regime estabelecido nos números anteriores, a todos os animais que dêem entrada no Canil Municipal.

Artigo 37.º

(Termo de Responsabilidade)

O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

Artigo 38.º

(Profilaxia)

Os animais adoptados, cumprem, previamente, as acções de profilaxia obrigatórias.

Artigo 39.º

(Acompanhamento dos Animais Adoptados)

A Câmara Municipal de Matosinhos, reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário, e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem-estar animal e saúde pública em vigor.

SECÇÃO VII

(Controlo da População Canina e Felina no Concelho Promoção do Bem-Estar Animal)

Artigo 40.º

(Controlo da População Canina e Felina no Concelho)

As iniciativas necessárias para o controlo da população canina e felina no Concelho são da competência do Médico Veterinário Municipal, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

Artigo 41.º

(Controlo da Reprodução de Animais de Companhia)

O Canil Municipal, sempre que necessário, e sob a responsabilidade do Médico Veterinário Municipal, incentiva e promove o controlo da reprodução de animais de companhia.

Artigo 42.º

(Promoção do Bem-Estar Animal)

O Canil Municipal, sob orientação técnica do Médico Veterinário Municipal, promove e coopera em acções de preservação e promoção do Bem-Estar Animal.

Artigo 43.º

(Informação sobre o Canil Municipal e Respectivas Acções)

1 — As iniciativas de promoção e desenvolvimento de programas de informação e educação, relativos a animais de companhia, são desenvolvidos sob orientação técnica do médico veterinário municipal.

2 — Os serviços do Canil Municipal promovem o esclarecimento dos munícipes relativamente ao seu funcionamento e acções desenvolvidas.

CAPÍTULO IV

(Colaboração com Outras Entidades)

SECÇÃO I

(Colaboração com Associações Zoófilas)

Artigo 44.º

(Apoio Clínico)

1 — Pode ser solicitada, pelo Médico Veterinário Municipal, a colaboração das associações zoófilas, legalmente constituídas, para prestar apoio clínico a animais, alojados no Canil Municipal, que se encontrem em sofrimento.

2 — A colaboração tem carácter excepcional e só pode ser autorizada, mediante parecer favorável do Médico Veterinário Municipal.

3 — O levantamento do animal só se pode efectuar, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

4 — Se o animal, após tratamento médico recuperar, as associações zoófilas estão obrigadas a devolvê-lo ao Canil Municipal.

5 — É obrigatória a entrega, ao Médico Veterinário Municipal, de um documento subscrito por um médico veterinário, inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários, que comprove a occisão ou o tratamento do animal.

Artigo 45.º

(Cooperação — Actividades com Munícipes e Voluntariado)

Podem ser desenvolvidas formas de cooperação entre as associações zoófilas, legalmente constituídas, e o Canil Municipal, de forma a defender e promover o bem-estar animal e a saúde pública, sob supervisão do Médico Veterinário Municipal.

1 — O CRO-CMM, encontra-se disponível, mediante pré-marcação, para a realização de actividades de sensibilização sobre o abandono dos animais, com crianças, principalmente das escolas, assim como na realização de actividades de terapia assistida por animais, com deficientes e actividades de ocupação de tempos livres com os idosos.

2 — Será permitido o exercício de voluntariado às pessoas interessadas, sendo atribuído ao voluntário um cartão de acesso ao Canil Municipal, possibilitando a realização das tarefas previamente determinadas pelo Médico Veterinário Municipal.

SECÇÃO II

(Colaboração com Outras Entidades)

Artigo 46.º

(Protocolos com Outros Municípios)

O Município de Matosinhos pode estabelecer protocolos de colaboração de utilização do CRO-CMM, com outros municípios vizinhos, ouvidos os respectivos Médicos Veterinários Municipais, devendo para tal esse Município aceitar as condições estipuladas neste Regulamento

e na legislação geral em vigor, as determinadas pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias e as disposições específicas acordadas no respectivo protocolo.

Artigo 47.º

(Acordos de Cooperação)

O Município de Matosinhos, pode celebrar acordos de cooperação com entidades externas, sob parecer do Médico Veterinário Municipal, com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, o controlo e prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projectos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

CAPÍTULO V

(Fiscalização e Sanções)

Artigo 48.º

(Competência)

1 — A fiscalização das disposições do presente regulamento, compete à Policia Municipal, a outras Autoridades Policiais e aos serviços do Canil Municipal.

2 — Sempre que os funcionários municipais, no exercício das suas funções, verifiquem infracções às presentes disposições, devem participar as mesmas às entidades referidas no número anterior.

Artigo 49.º

(Detenção de Animais Perigosos ou Potencialmente Perigosos)

1 — A detenção, como animais de companhia, de cães perigosos ou potencialmente perigosos carece de licença emitida pela junta de freguesia da área de residência do detentor.

2 — Para a obtenção da licença referida no número anterior, o detentor tem de ser de maior de idade e deve entregar na junta de freguesia respectiva, além dos documentos exigidos no Capítulo II, do presente regulamento, a seguinte documentação:

a) Termo de responsabilidade, em conformidade com o Anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, onde o detentor declara:

I) O tipo de condições do alojamento do animal;
II) Quais as medidas de segurança que estão a ser implementadas;
III) Historial de agressividade do animal em causa.

b) Registo criminal do qual resulte não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por crime contra a vida ou a integridade física, quando praticados a título de dolo;

c) Documento que certifique a formalização de um seguro de responsabilidade civil.

3 — A licença pode ser solicitada pela autoridade competente, a qualquer momento, devendo o detentor, aquando das deslocações dos seus animais, estar sempre acompanhado da mesma.

4 — O detentor fica obrigado à afixação no alojamento, em local visível, de placa de aviso da presença e perigosidade do animal.

Artigo 50.º

(Licença e Detenção de Outros Animais Perigosos ou Potencialmente Perigosos)

1 — A detenção, como animais de companhia, de animais perigosos e potencialmente perigosos de espécie diferente da referida no artigo anterior carece de licença emitida pela junta de freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo anterior, com as devidas adaptações.

2 — Os detentores de animais referidos no número anterior ficam obrigados ao cumprimento de todas as obrigações de comunicação de mudança de instalações ou morte, desaparecimento ou cedência do animal previstas no capítulo II do presente regulamento, com as devidas adaptações.

Artigo 51.º

(Cadastro)

À excepção dos cães cuja informação é coligida na base de dados nacionais do Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE), as Juntas de Freguesia do Concelho de Matosinhos, devem manter um cadastro de animais perigosos e potencialmente perigosos, do qual constam os elementos prescritos no artigo 5 do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, disponível para consulta nos termos da lei.

Artigo 52.º

(Dever de Vigilância e Segurança na Circulação)

1 — O detentor do animal tem o dever especial de o vigiar, de forma a evitar que este ponha em risco a vida ou a integridade física de outras pessoas e animais.

2 — Os animais não podem circular sozinhos na via pública ou em lugares públicos, devendo ser conduzidos por detentor maior de 16 anos.

3 — Sempre que o detentor necessite de circular na via pública ou em lugares públicos com os animais, deve fazê-lo com meios de contenção adequados à espécie e à raça ou cruzamento de raças, nomeadamente caixas, jaulas ou gaiolas, ou açaimo funcional que não permita comer nem morder e, neste caso, devidamente seguro com trela curta até 1 metro de comprimento, que deve estar fixa à coleira ou peitoral, ressalvadas as excepções previstas no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro.

Artigo 53.º

(Procedimento em Caso de Agressão)

1 — Quando a autoridade competente tenha conhecimento, directamente ou através de relatório médico ou policial, de uma ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa causada por animal que determine a classificação deste como perigoso, notifica o seu detentor para no prazo de 15 dias a contar da notificação, apresentar na Junta de Freguesia a documentação indicada no artigo 49.º do presente regulamento.

2 — Quando a autoridade competente tenha conhecimento, directamente ou através de relatório ou auto, que um animal tenha ferido gravemente ou morto um outro animal, fora da propriedade do detentor, que determine a classificação como animal perigoso, notifica o seu detentor para no prazo de 15 dias a contar da notificação, apresentar na junta de freguesia a documentação indicada no artigo 49.º do presente regulamento.

Artigo 54.º

(Seguro de Responsabilidade Civil)

O detentor de qualquer animal perigoso ou potencialmente perigoso está obrigado a possuir um seguro de responsabilidade civil em relação ao mesmo.

Artigo 55.º

(Criação e Esterilização)

1 — A DSRV`s pode determinar a esterilização obrigatória de um ou mais cães, no prazo máximo de 30 dias após a notificação do seu detentor, sempre que esteja em risco a segurança de pessoas ou outros animais, devendo a mesma ser efectuada por Médico Veterinário da escolha daquele e a suas expensas.

2 — O detentor fica obrigado a apresentar declaração passada por Médico Veterinário, no prazo de 15 dias após a esterilização prevista, na junta de freguesia, devendo passar a constar da base de dados nacional do SICAFE que o cão:

a) Está esterilizado;

b) Não foi sujeito à esterilização, dentro do prazo determinado pela autoridade competente, conforme atestado por médico veterinário.

CAPÍTULO VI

(Sistema de Identificação de Caninos e Felinos (SICAFE)

Artigo 56.º

(Sistema de Identificação de Caninos e Felinos)

O Sistema de Identificação de Caninos e Felinos estabelece as exigências em matéria de identificação electrónica de cães e gatos, enquanto animais de companhia e o seu registo numa base de dados nacionais.

Artigo 57.º

(Identificação Electrónica)

1 — Os cães e os gatos devem ser identificados por métodos electrónicos e registados entre os três e os seis meses de idade, nos termos Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de cães e gatos, conforme disposto no Capítulo II do presente regulamento.

2 — A identificação, em regime voluntário pode ser realizada a partir da entrada em funcionamento do sistema, quando existam condições que permitam o registo dos animais identificados na base de dados nacional.

3 — A identificação só pode ser efectuada por um médico veterinário, através da aplicação subcutânea de uma cápsula no centro da face lateral esquerda do pescoço.

4 — A Câmara Municipal, pode efectuar, através do CRO-CMM, a Identificação Electrónica dos canídeos alojados no mesmo, nos seguintes casos:

a) Obrigatoriedade legal de identificação electrónica;
b) Restituição do animal ao respectivo dono ou detentor, após autorização expressa deste; *c*) Adopção do animal por novos donos.

2 — A identificação dos animais é efectuada por método electrónico pelo Médico Veterinário Municipal do CRO-CMM, a expensas do dono ou detentor do animal, ficando o número de identificação alfanumérico do animal inscrito no respectivo boletim sanitário, no original, duplicado e triplicado da ficha de registo, mediante aposição de etiqueta e na ficha individual do respectivo animal e ou no livro relativo ao movimento diário de animais no Canil/Gatil Municipal, e ou em outros documentos determinados pelo Médico Veterinário Municipal ou expressos em legislação específica.

3 — Para efeitos de controlo da Identificação Electrónica dos canídeos restituídos ou cedidos pelo CRO-CMM, conforme o estipulado nas alíneas anteriores, o CMM dispõe do respectivo leitor electrónico.

4 — Em todos os casos, em que os próprios detentores entreguem no CRO-CMM, animais já identificados electronicamente, devem os mesmos, para além do preenchimento do termo de entrega em uso no CMM, entregar o original da ficha de registo do SICAFE ou do SIRA, assim como, o Boletim Sanitário do respectivo animal, onde deve estar aposto o número de identificação electrónica do mesmo, de modo a que os referidos documentos possam ser entregues a possíveis adoptantes, no caso de o animal ser colocado para adopção.

5 — No caso da adopção de um animal já identificado electronicamente, cujo anterior detentor tenha voluntariamente desistido da sua detenção, ou não o tenha reclamado dentro do prazo máximo previsto na legislação vigente, o novo detentor, deve realizar a transferência do título de registo desse animal, na Junta de Freguesia da área da sua residência, que procederá ao averbamento do respectivo Boletim Sanitário.

6 — No caso de ser realizada a eutanásia de um animal identificado electronicamente, será comunicado o facto à Junta de Freguesia, sempre que possível, ou ao SICAFE e /ou SIRA, de modo a ser realizada a anulação do seu registo.

Artigo 58.º

(Base de Dados)

É criada uma base de dados Municipal na qual é coligida a informação relativa ao animal e ao seu detentor constante das fichas de registo que forem presentes às Juntas de Freguesia do Concelho de Matosinhos, para aquele efeito.

Artigo 59.º

(Obrigatoriedade da Identificação)

Os cães e gatos entre os três e os seis meses de idade devem encontrar-se identificados nos seguintes termos:

1 — A partir de 1 de Julho de 2004:

a) Cães perigosos ou potencialmente perigosos, tal como definido em legislação específica;
b) Cães utilizados em acto venatório;
c) Cão em exposição, para fins comerciais ou lucrativos, em estabelecimentos de venda, feiras, concursos, provas funcionais, publicidade, ou fins similares;

2 — A partir de 1 de Julho de 2008, todos os cães nascidos após esta data.

3 — A obrigação de identificação dos gatos será fixada em data a definir.

Artigo 60.º

(Competências da Junta de Freguesia)

Compete à Junta de Freguesia:

a) Proceder ao registo dos cães e gatos e introduzir os dados constantes da ficha de registos na base de dados nacional;
b) Verificar que a etiqueta com o número se encontra aposta no boletim sanitário de cães e gatos antes de efectuar o licenciamento;
c) Não proceder ao registo e licenciamento de animais que não se encontrem identificados nos termos do presente Regulamento.

Artigo 61.º

(Obrigações dos Detentores)

Os detentores de cães e gatos devem:

a) Identificar e registar os animais de que sejam detentores, nos termos e prazos previstos;
b) Proceder ao registo dos animais de que são detentores na junta de freguesia da área da residência ou sede;
c) Comunicar, no prazo de 5 dias, à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, a morte ou extravio do animal;
d) Comunicar à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, no prazo de 30 dias, qualquer mudança de residência ou extravio do boletim sanitário;
e) Entregar, em caso de alteração de detentor, o boletim sanitário ao novo detentor, devendo este comunicar tal facto à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, no prazo de 30 dias a contar do mesmo;
f) Fazer prova junto da autoridade competente, quando introduza cão ou gato em território nacional, de que nessa data o animal já se encontrava identificado por método electrónico e proceder ao registo na junta de freguesia da área da sua residência;
g) Proceder à identificação e registo no prazo de 30 dias a contar da introdução em território nacional de cão ou gato, sempre que não se verifique a situação prevista na alínea anterior e nos casos previstos no artigo 59.º;
h) Fornecer à autoridade competente e às entidades fiscalizadoras a pedido destas, todas as informações relativas à identificação, registo, origem, movimento, detenção e cedência de qualquer animal que detenha ou tenha detido;
i) Comunicar à junta de freguesia da área da sua residência ou sede, a posse de qualquer animal identificado que tenham encontrado na via pública ou em qualquer outro local.

Artigo 62.º

(Fiscalização e Contra-Ordenações)

1 — Compete à DGV, às DSVR-N, ASAE, à Câmara Municipal, aos médicos veterinários municipais, à Junta de Freguesia, à GNR, PSP e a todas as autoridades policiais assegurar a fiscalização do cumprimento das normas constantes do presente regulamento.

2 — Compete ao presidente da Câmara Municipal e ao director-geral de veterinária a aplicação das coimas previstas na lei, mediante processo de contra-ordenação instruído, respectivamente, pela Câmara Municipal e DRA.

3 — Constitui contra ordenação, para além do disposto na legislação aplicável, a violação do previsto nos artigos 32.ª e 33.º, punível com coima de 25 € a 100 € quando praticada por pessoa singular e, até ao montante no n.º 2 do artigo 55.º da Lei 2/2007, de 15 de Janeiro, quando praticada por pessoa colectiva.

4 — A tentativa e a negligência são sempre puníveis.

CAPÍTULO VII

(Posse e Detenção de Animais)

Artigo 63.º

(Obrigatoriedade de Uso de Coleira ou Peitoral e Açaimo ou Trela)

1 — É obrigatório o uso, por todos os cães e gatos que circulem na via ou lugar públicos, de coleira ou peitoral, no qual deve estar colocada, por qualquer forma, o nome e morada ou telefone do detentor.

2 — É proibida a presença na via ou lugar públicos de cães sem estarem acompanhados pelo seu detentor, e sem açaimo funcional, excepto quando conduzidos à trela, em provas e treinos ou tratando-se de animais utilizados na caça, durante os períodos venatórios.

3 — No caso de cães perigosos ou potencialmente perigosos, para além do previsto no número anterior, os animais devem ainda circular com os meios de contenção que forem determinados por lei.

Artigo 64.º

(Fiscalização)

Compete à DGV, à GNR, à PSP e outras entidades policiais, de segurança e administrativas, assegurar a fiscalização do cumprimento da lei e do presente regulamento, competindo-lhes ainda prestar à Junta de Freguesia o apoio que lhes for solicitado para a boa execução das acções a empreender.

Artigo 65.º

(Contra-Ordenações)

1 — Constitui contra-ordenação, punível pelo Presidente da Junta de freguesia da área da prática da infracção, com coima cujo montante mínimo é de 25,00 euros e máximo de 3.740,00 euros ou 44.890,00 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicável:

a) A falta de licença de detenção, posse e circulação de cães;
b) Falta de açaimo ou trela;
c) A circulação de cães e gatos na via pública ou outros locais públicos sem coleira ou peitoral.

2 — Constitui contra-ordenação, punível pelo Presidente da Junta da área da prática da infracção, com coima cujo montante mínimo é de 50,00 euros e máximo de 3.740,00 euros ou 44.890,00 euros, consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva, a falta de registo de cães, salvo se sanção mais grave não lhe for aplicada.
3 — A negligência e a tentativa são sempre punidas.

Artigo 66.º

(Sanções Acessórias)

1 — Consoante a gravidade da contra-ordenação e a culpa do agente (detentor do animal), poderão ser aplicadas, cumulativamente com a coima, as seguintes sanções acessórias:

a) Perda a favor do Estado de objectos e animais pertencentes ao agente utilizados na prática do acto ilícito;
b) Interdição do exercício de uma profissão ou actividade cujo dependa de título público ou de autorização ou homologação de autoridade pública;
c) Privação do direito a subsídio ou benefício outorgado por entidades ou serviços públicos;
d) Privação do direito de participar em feiras ou mercados de animais;
e) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a autorização ou licença de autoridade administrativa;
f) Suspensão de autorizações, licenças e alvarás.

Artigo 67.º

(Instrução dos Processos e Destino das Coimas)

1 — A instrução dos processos relativos às contra-ordenações previstas no presente capítulo compete à Junta de Freguesia da área da prática da infracção.
2 — O produto das coimas é distribuído da seguinte forma:

a) 10 % — Para a entidade que levantou o auto;
b) 90 % — Para a entidade que instruiu o processo.

CAPÍTULO VIII

(Disposições Finais)

Artigo 68.º

(Responsabilidade do CRO-CMM)

O CRO-CMM, declina quaisquer responsabilidades por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais no Canil Municipal, nomeadamente durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor. Não estando incluído qualquer trauma resultante de maus-tratos.

Artigo 69.º

(Impedimentos)

1 — O Médico Veterinário Municipal será substituído, na sua ausência ou impedimentos, pelo médico veterinário municipal de um dos concelhos limítrofes, a designar pela autoridade sanitária veterinária nacional.
2 — Os casos omissos ou as dúvidas surgidas na interpretação das normas contidas no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 70.º

(Legislação Subsidiária)

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente Regulamento são aplicáveis as disposições legais que especificamente regulam esta matéria, as normas do Código de Procedimento Administrativo, com as necessárias adaptações, e na falta delas os princípios gerais do direito.

Artigo 71.º

(Omissões)

Nos casos omissos aplica-se a legislação aplicável, designadamente aquela que deu origem ao presente Regulamento.

Artigo 72.º

(Taxas)

Às taxas previstas no presente regulamento é aplicável o disposto em capítulo e secção próprios da Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças.
1 — As taxas na sua fixação e evolução estão sujeitas aos termos previstos na Lei das Finanças Locais.
2 — As taxas são constantes dos anexos a este Regulamento.
3 — As taxas serão actualizadas de acordo com o coeficiente da taxa de inflação.

Artigo 73.º

(Norma Revogatória)

São revogadas as disposições regulamentares contrárias às do presente Regulamento.

Artigo 74.º

(Norma Remissiva)

Em tudo o que não esteja previsto neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições da legislação em vigor.

Artigo 75.º

(Entrada em Vigor)

O presente Regulamento entram em vigor 15 dias após a sua publicação.

Termo de responsabilidade

Termo de responsabilidade para licença de animais perigos e potencialmente perigosos

(Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro)

Eu, abaixo-assinado, declaro conhecer as disposições do Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, bem como assumir a responsabilidade pela detenção do animal infra-indicado nas condições de segurança aqui expressas:

Nome do detentor:
Bilhete de Identidade: _____
Arquivo de: _____ - Emitido em: _____
Morada: _____
Espécie animal: _____
Raça: _____
N.º de Identificação do animal (se aplicável): _____
Local de alojamento: _____
Tipo de alojamento (jaula, gaiola, contentor, terrário, canil, etc.)
_____
Condições de alojamento (*)
Medidas de segurança implementadas: _____
Incidentes de agressão: _____

Matosinhos, _____ de _____ 200 __

Assinatura do Detentor

_____

Matosinhos, _____ de _____ 200 __

O Presidente da Junta

_____

(*) Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 276/2001 de 17 de Outubro, __ modelo n.º __ da DGV.

ANEXO I

Intervenções de Colocação do Chip e Vacinação

Canil Municipal Matosinhos

Data	Tipo de intervenção	N.º do animal	Nome do dono

ANEXO II

Registo do Movimento da Viatura de Recolha de Animais Errantes

Canil Municipal Matosinhos

Data:

Morada	Freguesia	N.º de km Percorridos pela viatura	Tipo de intervenção

ANEXO III

Mapa Diário de Intervenções na Limpeza do Canil Municipal Matosinhos

DATA

Cela n.º	Horário	Tipo de intervenção	Produtos utilizados
1			
2			
3			

DATA

Cela n.º	Horário	Tipo de intervenção	Produtos utilizados
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16 (Perigosos)			
17 (Perigosos)			
18 (Perigosos)			
19 (Perigosos)			
20 (Perigosos)			

ANEXO IV

Mapa Diário da Utilização das Celas — Canil Municipal Matosinhos

Data:

Cela n.º	Utilizada	Utilizada pela CM Paços de Ferreira ou outra Entidade	N.º Animais por cela	Tempo de utilização	Tipo de alimentação (Qualidade e quantidade
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16 (Perigosos)					
17 (Perigosos)					
18 (Perigosos)					
19 (Perigosos)					
20 (Perigosos)					

ANEXO V

Mapa Diário das Visitas

Canil Municipal Matosinhos

Data	Nome do visitante	Motivo da visita	Duração da visita	Pretende adoptar um animal	Outras razões

ANEXO VI

Registo da Entrada dos Animais Provenientes de Clínicas Privadas — Canil Municipal Matosinhos

N.º do Processo	Dia da entrega	Nome da Clínica *	Peso estimado por animal	Tipo de raça	Razões pela eutanásia	Responsável pelo transporte	Tipo de viatura que efectuou o transporte

* Todos os dados da Clínica (incluindo responsáveis — médico veterinário ou outro)

Pesagens por Clínica:

ANEXO VII

Relatório Mensal das Actividades Realizadas do Canil Municipal de Matosinhos

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Capturados casa												
Capturados rua												
Entrada canil												
Mortos rua												
Mortos estadia												
Mortos clínicas												
Adoptados												

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.
Cedidos midas												
Reclamados												
Abatidos												
Restantes												
Suspeitos												
Suspeitos tribunal												
Gatos												
Outros animais												
Entrada												
Saída												
Variação												
Chips serurb												
Chips estado												
Vacinas da raiva												

ANEXO VIII

Mapa Geral de Actividades do Canil Municipal Matosinhos

Data entrada	Processo número	Pago (s/n)	Origem	Peso	Cela	Raça	Cor	Tamanho	Destino	Data	Estadia	Microchip	Observações

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

202088612

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Aviso (extracto) n.º 13304/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 30 de Junho último, foi concedida, licença sem remuneração, pelo período de nove meses, com início em 17 de Agosto próximo, ao trabalhador José Humberto Guedes de Oliveira, assistente operacional, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

10 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *António Adelino Osório*.

302032065

Aviso n.º 13305/2009

Revisão do Plano Director Municipal de Mesão Frio
Discussão Pública

António Adelino Osório, Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio em exercício:

Faz público, para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção actual conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, que a Câmara de Mesão Frio, na sua reunião ordinária realizada no dia 2/06/2009, deliberou proceder à abertura do período de Discussão Pública da Proposta de Revisão do Plano Director Municipal de Mesão Frio.

O período de discussão pública da proposta do Plano terá início no 6.º dia útil contado a partir da publicação deste aviso no *Diário da República* e terá a duração de 30 dias úteis.

O processo completo, Acta da Conferência de Serviços e pareceres das entidades encontram-se disponíveis para consulta no Salão Nobre dos Paços do Concelho, dentro das horas normais de expediente, podendo os documentos fundamentais serem consultados no sítio da internet desta Câmara Municipal.

Durante este período os interessados poderão formular sugestões ou observações, apresentar ou obter informações ou esclarecimentos, ou qualquer reclamação sobre questões que possam ser consideradas no âmbito do referido Plano, sendo estas apresentadas por escrito, através de carta dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, acompanhada sempre que possível, de planta de localização e do objecto da exposição devidamente fundamentado, devendo ainda ter a indicação da morada/contacto do signatário para efeitos de resposta, caso se justifique. Haverá ainda uma sessão pública de esclarecimento que fica marcada para o 31.º dia útil a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

15 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, em exercício, *António Adelino Osório*.

302053563

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA

Aviso n.º 13306/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12 -A/2008 de 27 de Fevereiro, faz -se público que foi reconhecido o direito à aposentação ao trabalhador Américo Teixeira Barreto, da carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Pesados), tendo sido considerada a situação existente em 3 de Março de 2009, nos termos do artigo 43.º do Estatuto da Aposentação.

10 de Julho de 2009. — O Vereador com competências delegadas, *Manuel de Jesus Martins*.

302047261

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTALEGRE

Aviso n.º 13307/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se púbico que, na sequência do meu despacho, datado de

8 de Julho do ano em curso, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no "*Diário da República*", procedimento concursal, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a que se destina a ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial e tempo inteiro, previstos no mapa de pessoal do Município, para exercer na área do Município de Montalegre:

Refª A) — 2 Professores a tempo parcial de Actividade Física e Desportiva;
Refª B) — 2 Professores a tempo inteiro de Actividade Física e Desportiva;
Refª C) — 3 Assistentes Operacionais.

1 — Caracterização dos postos de trabalho:

Contrato por tempo determinado a tempo parcial e tempo inteiro — serão admitidos profissionais para:

RefªA) -Ministrar aulas de Educação física 1.º ciclo na área do Concelho de Montalegre e acompanhamento de actividades de animação desportiva fora dos períodos lectivos, em Montalegre.
Refª B) -Coordenar o sector lectivo de educação física do 1.º ciclo, Aulas de educação física do 1.º ciclo na área do Concelho de Montalegre, acompanhar actividades de animação desportiva fora dos períodos lectivos em Montalegre, animação diária na sala de ginástica do pavilhão desportivo de Montalegre, exercer funções de responsável técnico do pavilhão desportivo de Montalegre, da Piscina, controlo de qualidade da água da piscina, gestão de instalações e pessoal da Piscina, responsável Técnico de outras instalações a criar no âmbito gimnodesportivo do concelho, responsável pela segurança e funcionamento dos Parques Infantis e de lazer do Concelho.
Refª C) — Para exercer funções de auxiliares da Acção Educativa no Agrupamento de Escolas do Baixo Barroso de no Agrupamento de Escolas de Montalegre.

3 — Habilitações literárias exigidas:

Ref. A) e B) — Licenciatura do curso de professores do Ensino Básico, 2.º ciclo, variante de Educação Física.
Ref. C) — Escolaridade obrigatória conforme (alínea *a*) n.º 1 do artigo44.º da Lei n.º 12-A/2008,de 27 de Fevereiro) correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

4 — Prazo de validade:
O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
5 — Local de trabalho:
O local de trabalho situa-se na área do concelho de Montalegre.
6 — Requisitos de Admissão:
6.1 — Requisitos Gerais: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os quais são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos específicos de admissão:
6.2.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
6.2.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.2.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho de 8 de Julho de 2009.
6.3 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes da candidatura.
6.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 6.2.1 do presente aviso, devem os candidatos no requerimento, sob compromisso de honra identificar a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que sejam titulares, da actividade que executam e do órgão ou serviço onde exercem funções.
7 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:
7.1 — Prazo: 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
7.2 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, a obter na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia, ou na nossa página da Internet em www.cm-montalegre.pt e entregues pessoalmente nesta Secção de Recursos Humanos, durante o horário normal de funcionamento, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, contando neste caso a data do registo, para: Câmara Municipal de Montalegre, Praça do Município, n.º 1, 5470 — 214 Montalegre.
8 — Do requerimento devem obrigatoriamente constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;
c) Identificação completa do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, endereço postal, endereço electrónico e número de telefone);
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, bem como da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
Os relativos ao nível habilitacional e à área de formação académica ou profissional;
A formação ou experiência profissional que possa substituir o nível habilitacional;

e) Opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo. 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
f) O candidato deve declarar serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

9 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Certificado de habilitações literárias (fotocópia);
Bilhete de Identidade (fotocópia);

Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia);
Currículo vitae.

9.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos ternos da lei.

9.2 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.3 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação Curricular (AC);
Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

10.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

HL — (habilitações literárias):
Exigidas para o posto de trabalho — 18 valores;
De grau superior — 20 valores
FP — (formação profissional) — são ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional posta a concurso, até ao limite máximo de 20 valores:

Sem formação relevante para o exercício das funções — 10 valores
Com acções de formação relevantes — 10 valores acrescidos de:

1 valor — por cada acção até 12 horas
2 valores — por cada acção de 12 a 18 horas
5 valores — por cada acção de 18 a 40 horas
10 valores — por cada acção superior a 40 horas

EP — (experiência profissional) — pondera o desempenho efectivo de funções na área da actividade para que o concurso é aberto:

Sem experiência relevante para o exercício das funções — 10 valores.
Com experiência relevante — 10 valores acrescidos de:

Até um ano — 2 valores
De 1 a 2 anos — 4 valores
De 2 a 3 anos — 6 valores
De 3 a 5 anos — 8 valores
Mais de 5 anos — 10 valores

Este factor será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = HA \times 30\ \% + FP \times 30\ \% + EP \times 40\ \%$$

em que:

HA — Habilitação Académica;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;

10.2 — A Entrevista de Avaliação das Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10.3 — Classificação Final:
A resultante da aplicação da fórmula seguinte:

$$CF = AC \times 40\ \% + EAC \times 60\ \%$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação das Competências;

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Composição do júri do concurso:

Ref. A) e B):

Presidente — Maria Irene Esteves Alves — Chefe da Divisão Sócio Cultural.
Vogais efectivos — Maria Fernanda Dinis Moreira — Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição.
Rui Manuel Miranda Cruz — Técnico Superior.
Vogais suplentes — Maria Manuela Flambó Pedreira Carvalho — Técnica Superior
Ana Rita Velho Pedreira — Técnica Superior

Ref. C):

Presidente — Maria Fernanda Dinis Moreira — Chefe da Divisão Administrativa, em regime de substituição.
Vogais efectivos — Maria Irene Esteves Alves — Chefe da Divisão Sócio Cultural.
Maria Manuela Flambó Pedreira Carvalho — Técnica Superior.
Vogais suplentes — Maria José Baía Afonso — Técnica Superior.
Ana Rita Velho Pedreira — Técnica Superior.

12 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Montalegre e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos admitidos em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por umas das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município (www.cm-montalegre.pt) em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

14 — Posicionamento remuneratório:

Ref. A), B) e C) — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base os seguintes montantes pecuniários: Técnicos Superiores — 1 201,48€; Assistentes Operacionais — 450€.

15 — Quotas de Emprego: O n.º de lugares destinado a candidatos com deficiência, será estipulado de acordo com o estabelecido no artigo 3.º do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

15.1 — Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Publico (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Montalegre e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 — Consulta à ECCRC — de acordo com a informação extraída das FAQ's da DGAEP em 8/7/2009, não tendo ainda sendo publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, encontra-se temporariamente

dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22.01.

8 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Gomes Rodrigues.*

302067511

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 13308/2009

Discussão pública — Alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88, sito na Rua das Cotovias — Bairro Miranda, Freguesia de Alto Estanqueiro/Jardia

Maria Amélia Antunes, presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/07, de 04 de Setembro, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá decorrer, a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República*, por um período de 15 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 120/88, registado em nome de Antónia Maria do Rosário Belchior Neves (Processo I-18/08), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca da junção dos lotes 46 e 47, no sentido de criar um único lote, bem como a alteração dos polígonos de implantação e das áreas de construção das edificações do lote (preexistentes).

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

25 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *(Assinatura ilegível.)*

301982713

CÂMARA MUNICIPAL DA MURTOSA

Aviso n.º 13309/2009

Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa

António Maria dos Santos Sousa, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as respectivas alterações, em sua reunião ordinária de 14 de Julho de 2009, o seguinte:

"Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa — Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada uma Proposta de Deliberação para o Plano de Urbanização da Zona Histórica da Murtosa, que se transcreve a seguir: "O núcleo antigo do centro de Pardelhas, Freguesia da Murtosa deste Concelho, tem como ponto central a praça Jaime Afreixo, à qual afluem os principais eixos de ligação exterior. O tecido urbano desenvolve-se essencialmente em torno deste espaço e respectivos eixos, suportando, ainda, um conjunto de pequenos caminhos e vielas, ao longo dos quais se desenvolve um edificado antigo, com alguma degradação, pontualmente intercalado por construções ou intervenções mais recentes.

Nos últimos anos, a ausência de regras específicas à transformação urbanística desta área tem dificultado a gestão urbanística local. Por um lado, as regras de edificabilidade gerais que existem para a restante área do Concelho, têm-se mostrado inadequadas e ineficazes ao seu desenvolvimento urbanístico, por desadequadas à sua realidade. Por outro lado, importa esclarecer, de uma vez por todas, a dualidade entre conservação, ou não, das características existentes, o que só será possível numa perspectiva global de análise.

Urge, portanto, pensar este núcleo como uma unidade global, para a qual deve ser definida uma estratégia urbanística que garanta a sua revitalização e requalificação, sem o comprometer como unidade urbana com características e identidades próprias".

A Câmara Municipal tomou conhecimento da proposta, supra referida, tendo deliberado, por unanimidade, determinar a elaboração de um plano de urbanização para a área, cuja delimitação se demarca na planta anexa a esta deliberação e que dela faz parte integrante.

Nos termos do artigo 74.º e 77.º do Dec. Lei 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Dec. Lei 46/09, de 20 de Fevereiro, a presente deliberação deve ser publicitada no *Diário da República,* em dois jornais diários, nomeadamente Jornal de Notícias, Público e o Semanário Sol, no jornal Concelho da Murtosa, na página Web do Município, devendo, ainda, ser afixados avisos nos respectivos locais do estilo.

Com a presente deliberação fixa-se, ainda, o prazo de 15 dias úteis, a iniciar com a publicitação desta deliberação no *Diário da República,* para a apresentação de sugestões ou informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no respectivo processo de elaboração do plano.

Essas participações devem ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, podendo ser entregues no balcão dos serviços administrativos desta Câmara Municipal durante o horário normal de atendimento, ou remetidas por correio registado. Neste último caso, contará para efeitos de verificação do prazo de participação, a data do carimbo dos CTT.

Por último, fixa-se como prazo provável para a elaboração do plano, doze meses."

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Maria dos Santos Sousa*.

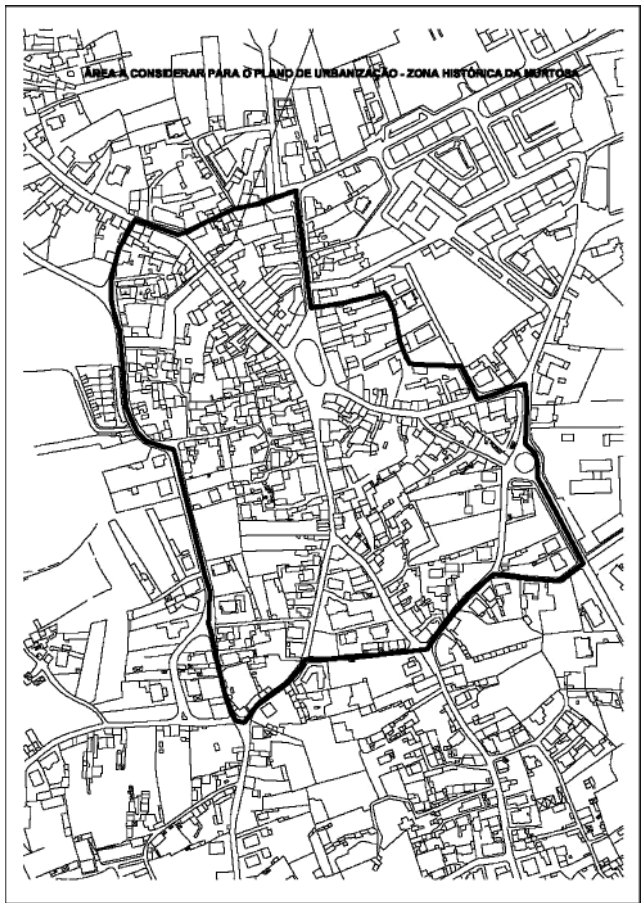

202085461

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 13310/2009

Para efeitos se faz público e na sequência do procedimento concursal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 44, de 4 de Março de 2009, e por meu despacho de 29 e Junho de 2009, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data a partir de 1 de Julho de 2009, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21.ºda Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao artigo 6.º

e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro com os trabalhadores Joaquim Antunes, José António Silva Marques Gouveia, Francisco Dias, Alberto Marques de Campos e António Marques, com a categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória e nível remuneratório 2, correspondente a €532,08 e Nuno Miguel Gonçalves Figueiredo, com a categoria de Assistente Operacional, posição remuneratória e nível remuneratório 1, correspondente a €450,00.

30 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

302043779

Aviso n.º 13311/2009

Para efeitos se faz público e na sequência do procedimento concursal, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 74, de 16 de Abril de 2009, e por meu despacho de 29 e Junho de 2009, vai ser celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com data a partir de 1 de Julho de 2009, nos termos das disposições conjugadas do artigo 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ao artigo 6.º e seguintes do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro com os trabalhadores Diana dos Santos Antunes e Maria de Fátima Sampaio, com a categoria de Assistente Operacional, posição remuneratório e nível remuneratório 1, correspondente a €450,00.

30 de Junho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor M. F. Silva Pedro*.

302044442

Aviso n.º 13312/2009

Procedimentos concursais de recrutamento para o preenchimento de vários postos de trabalho — professores, em regime de contrato por tempo determinado a tempo parcial

1 — Nos termos do n.º 1, do Artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR, torna-se público que por meu despacho, de 06/07/2009, se encontram abertos, pelo período de dez dias úteis, (art. 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro), a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República, procedimentos concursais comuns, para preenchimento de vários postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — a tempo parcial, de acordo com o ponto 7 do aviso, todos em Regime de Contrato Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h*), do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, que aprovou o Regime do Contrato em Funções Públicas.

2 — Estes concursos regem-se ainda pelo disposto nos artigos n.º 3 do art. 6.º; n.º 1 do art. 21.º; art. 22.º e 50 a 54.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR) e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e pelo artigos 142.º a 148.º da Lei 59/2008 de 11 de Setembro que aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas e ainda pelo Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

3 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*), do n.º 5, do art. 6.º, da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

4 — Em cumprimento do estabelecido na alínea *l*), do art. 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público;

6 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Número de vagas colocadas a concurso, duração dos contratos e perfil exigido:

7.1 — Duração dos contratos: Os contratos terão o seu início coincidente com a abertura do ano lectivo e terminam a 30 de Junho de 2010.

7.2 — N.º de Vagas e perfil exigido:

Concurso A:

8 Lugares para Professores do Ensino de Inglês.

Perfil exigido: o previsto no art. 9º do Despacho n.º 14460/2008 de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

Concurso B:

13 Lugares para Professores do Ensino de Música/ Ensino de Expressões Artísticas (plástica, dramática e musical).

Perfil exigido: o previsto nos artigos 16.º e 19.º do Despacho n.º 4460/2008 de 26 de Maio, do Ministério da Educação.

8 — Remuneração e carga horária: Posicionamento remuneratório: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Município de Nelas) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. A carga horária será variável em função de cada posto de trabalho, de acordo com as especificidades e necessidades de cada escola, constando no respectivo contrato de trabalho, de acordo com o art. 145.º da Lei 59/2008.

9 — Local de Trabalho — Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Área do Município de Nelas, nomeadamente no Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim e Agrupamento de Escolas de Nelas Dr. Fortunato de Almeida.

10 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no art. 8.º Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro e do perfil exigido no ponto 7 deste aviso.

11 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel através do preenchimento de impresso tipo, disponível nos Serviços e na página electrónica deste Município no endereço www.cm-nelas.pt, acompanhado dos documentos que previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Sessão de Pessoal/Recursos Humanos durante o horário normal de funcionamento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas.

11.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de Curriculum Vitae actualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso e acções de formação e aperfeiçoamento profissional com alusão à sua duração; fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão; fotocópia do cartão fiscal de contribuinte, fotocópia do certificado de habilitações, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae. No caso do candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respectiva declaração comprovativa.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14 — Métodos de Selecção dos Concursos:

14.1 — Os Métodos de Selecção para todos os procedimentos, em conformidade com o n.º 4 do art. 53.º da Lei 12-A/2008, será constituído pelo método único de selecção a Avaliação Curricular (AC), uma vez que os presentes procedimentos concursais se revelam de grande urgência face à aproximação do ano lectivo, não se compadecendo com procedimentos mais morosos que colocariam em causa o bom funcionamento das Escolas do Ensino Básico ao nível das Actividades de Enriquecimento Curricular.

A classificação final do método de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

Classificação Final = Avaliação Curricular (100%)

14.2 — A avaliação curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Será classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo o resultado obtido através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA \times 25\ \%) + (FP \times 25\ \%) + (EP \times 50\ \%)$$

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 15 valores;

Habilitações académicas de grau superior exigido na candidatura, relacionadas com o lugar a prover – 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, tendo em conta o seguinte:

Não frequência de quaisquer acções de formação – 10 valores;

Frequência de acção de formação relacionada com o lugar a prover – 12+2 valores por cada acção deste tipo, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

Inexistência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 valores;

Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto — 10 + 1 valor por cada ano, até ao limite de 20 valores;

Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto, em autarquias locais — 10 + 2 valores por cada ano, até ao limite de 20 valores;

Existência de experiência profissional na área da actividade para que o procedimento concursal é aberto, na autarquia de Nelas — 10 + 3 valores por cada ano, até ao limite de 20 valores;

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente justificadas.

16 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

17 — Composição e identificação do júri dos concursos:

17.1 — Composição e identificação do júri dos concursos A, B e C:

Presidente: Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas — Vice-presidente, Vogais efectivos: Professora Sónia Maria Correia de Sá Boloto, Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Sónia Soares Baptista, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira, Técnica Superior e Dra. Paula Celeste Lourenço Vitória, Técnica Superior.

18 — Os candidatos, têm acesso às actas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, desde que o solicitem.

19 — Relativamente a cada um dos concursos, as respectivas listas de candidatos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão publicitadas através de afixação no edifício dos Paços do Município e disponibilizadas na sua página electrónica.

20 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

22 — Para efeitos de admissão a concurso, e nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar as respectivas capacidades de comunicação/expressão, dispensando-se a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

23 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1, do art. 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em D.R., na página electrónica do Município de Nelas, por extracto e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Em conformidade com a alínea *a*) do art. 103.º do CPA, não haverá audiência aos candidatos, face à urgência destes procedimentos já referida no ponto 14.1 deste aviso.

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação actualmente em vigor.

13 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Isaura Leonor Marques Figueiredo Silva Pedro*.

302055718

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 13313/2009

Nos termos do n.º 6 do artigo. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, publica-se a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para contratação de seis postos de trabalho como Assistentes Operacionais na área da Higiene e Limpeza:

Classificação Final

António Domingues de Jesus Mangas—17,47
Mónica Sofia Branco Fernandes—17,20
Maria Emília Andrade Rodrigues—17,07
Mónica da Conceição Vicente Francisco Pereira—17,07
Zulmira Bergano Berjano—16,93
Cidalia das Dores Salvador de Sousa Murta—16,80
Neuza Maria Vicente Francisco Jóia—14,93
Dulce Maria Rodrigues Francisco—14,80
Gabriel Lino Lopes Pereira—14,80
José Manuel Bárbara Fernandes—14,80
Flávio Daniel Pires Rosa—14,40
João Pedro Vaz Marçal—14,40
Jorge Manuel Viegas Duro—14,40
Ana Sofia Pinto Gaspar—12,53
Sérgio Filipe Almeida Dias—12,53
Gina Maria Pires Rosa—12,27
Maria da Conceição Pires Tomáz Arraias—12,27
Paulo Jorge Horta Simplício—12,27
António Eusébio da Silva—12,13
Carlos Sérgio Ramos Rodrigues—12,13
Carlos Manuel do Rosário Alves—12,13
Humberto José Murta Gouveia—12,13
Arminda de Jesus Soares Pires Carneiro—12,00
Belmiro Emanuel Ascenção Pereira—12,00
Diogo André Candeias de Sousa—12,00
Paulo Jorge Martins Viegas—12,00
Silvério Cristiano Vieira da Encarnação—12,00
Tiago Miguel João Costa Pedro—12,00
Mário José Dias Teixeira da Costa—9,73
Sandro Miguel Parra Gama—9,73
Eduardo Filipe Martins—9,60
Salomé Maria Santos Cotovio—9,60
Valter Filipe Andrade Argel—9,60

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302071731

Aviso n.º 13314/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de dois assistentes operacionais (área de expediente geral).

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º conjugado com os n.º s 2 a 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção dada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008, de 24 de Abril, e Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro (adiante designada LVCR) e com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, publicita-se o presente procedimento concursal comum, autorizado por meu despacho de 02 de Junho de 2009, com vista ao preenchimento de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira/categoria de assistente operacional, para fazer face às necessidades do serviço e exercerem funções no Núcleo de Expediente, integrado na Secção de Expediente e Assuntos Gerais.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio serviço e não ter sido efectuada consulta prévia à ECCRC, por ter sido considerado temporariamente dispensada, uma vez que ainda não foi publicitado procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Legislação aplicável ao procedimento: LVCR, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

5 — Âmbito do recrutamento: para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da LVCR, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal e de harmonia com o disposto no n.º 6 do referido artigo 6.º, no caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no parágrafo anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado/determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Identificação e caracterização dos postos de trabalho a ocupar — em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal, os postos de trabalho a ocupar implicam: o exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e comuns e instruções gerais e com graus de complexidade variável; A execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico; Providenciar pelas condições de asseio, limpeza e conservação das instalações; Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos, nomeadamente para assegurar o contacto entre serviços, recepcionar e entregar expediente, transportar documentação e artigos diversos e dar andamento à correspondência.

7 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

8 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

Caso a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos superior ao do posto de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual será utilizada sempre que, no decurso do prazo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação, haja necessidade de ocupar idênticos postos de trabalho, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

9 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60 % tem preferência em igualdade de classificação.

10 — Remuneração: de acordo com o n.º 1 do artigo 55.º da LVCR, a remuneração do trabalhador será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal, sendo determinada nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008 conjugado com a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

11 — Requisitos legais de admissão:

11.1 — Podem candidatar-se todos os indivíduos que, à data do termo do prazo de candidatura previsto no presente aviso, satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Os requisitos previstos no artigo 8.º da LVRC, a saber:

I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

II) Ter 18 anos de idade completos;

III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

IV) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

V) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

b) Estejam habilitados com a escolaridade mínima obrigatória.

11.2 — Não é permitida a substituição das habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste órgão, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

13 — Apresentação de candidaturas:

13.1 — Prazo — poderão ser apresentadas candidaturas ao presente procedimento concursal pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

13.2 — A contar da publicação do presente aviso, será o mesmo publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e, por extracto, na página electrónica do Município e em jornal de expansão nacional.

13.3 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Secção de Gestão Técnica de Pessoal ou no endereço electrónico do Município — www.cm-olhao.pt, devendo ser entregues em suporte de papel.

13.4 — Local e endereço postal — Os requerimentos de candidatura poderão ser entregues pessoalmente na Secção referida no ponto anterior ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para Município de Olhão, Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, até ao termo do prazo fixado.

13.5 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.6 — O requerimento de candidatura deve ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão do procedimento concursal:

a) *Curriculum vitae*, datado e assinado, do qual deve constar as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as actualmente exercidas, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das acções de formação finalizadas indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando ainda os comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados;

b) Certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão único;

d) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, sendo o caso, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde o candidato exerce funções e do qual conste o tempo de serviço;

e) No caso de candidatos com deficiência abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem apresentar declaração, sob compromisso de honra, onde conste o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, ou, em alternativa, documento comprovativo.

13.7 — No caso de candidatos que exerçam funções nesta autarquia, é dispensada a apresentação dos documentos indicados nas alíneas *b*) a *e*) do ponto anterior, bem como os documentos comprovativos dos factos indicados no Curriculum, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

14 — Métodos de selecção: O presente procedimento concursal tem carácter de urgência em virtude da aposentação de um dos trabalhadores que desempenhava um dos postos de trabalho a ocupar e da saída de outro, pelo que será usado um único método de selecção obrigatório, acrescido de um facultativo.

14.1 — O método obrigatório, independentemente do candidato dispor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, é a prova de conhecimentos (PC). Esta prova visa avaliar os conhecimentos académicos, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

As provas revestirão a forma escrita e terão a duração de uma hora, com quinze minutos de tolerância, podendo ser consultada apenas a legislação de suporte não anotada, abaixo indicadas:

Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Lei dos vínculos, carreiras e remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas (LVCR), aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro,

Regime do contrato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

A legislação indicada é a que se encontra publicada e ou em vigor na presente data. Qualquer alteração legislativa posterior poderá ser considerada pelo júri, aquando da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que se vierem a revelar necessárias.

A PC é valorada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas.

14.2 — Será usado um método de selecção facultativo: entrevista profissional de selecção (EPS), a qual visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, de acordo com uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

A EPS é avaliada segundo níveis classificativos aos quais correspondem as seguintes classificações: Elevado — 20 valores; Bom — 16 valores; Suficiente — 12 valores; Reduzido — 8 valores; Insuficiente — 4 valores, obtidos de acordo com a fórmula:

$$EPS = (EP+CC+RI) /3:$$

I) EP = Experiência profissional em situações reais relacionadas com as funções a desempenhar — ponderar-se-á os conhecimentos adquiridos

em trabalhos anteriores, atendendo às responsabilidades e complexidades dos objectivos a prosseguir;

II) CC = Capacidade de comunicação — avaliar-se-á a capacidade de expressão oral;

III) RI = Relacionamento interpessoal — ponderar-se-á a capacidade do candidato se relacionar com os superiores hierárquicos, colegas e terceiros em geral.

15 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que em qualquer deles obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como será excluído o candidato que falte a cada um deles.

16 — Actas: as actas efectuadas pelo júri do procedimento, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final: a ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, sendo atribuída à prova de conhecimentos a ponderação de 55 % e à entrevista pessoal de selecção a ponderação de 45 %, através da seguinte fórmula:

$$OF = (PC \times 55\%) + (EPS \times 45\%)$$

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18 — Publicitação da lista de ordenação final: a lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada nos termos do artigo 36.º da referida Portaria n.º83-A/2009.

19 — Composição do Júri do procedimento:

Presidente: Maria da Conceição da Graça Eusébio Feliciano, Chefe de Divisão;

Vogais efectivos: Susana Maria dos Santos Silva, Técnica Superior que substitui a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Lígia Helena Pires Correia, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Fernando Augusto Gouveia da Silva e Natália Santos Torres Ladeira, Coordenadores Técnicos.

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

302077289

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Aviso (extracto) n.º 13315/2009

Procedimento comum de recrutamento para um lugar de técnico superior — grau de complexidade 3 — em regime de contrato de trabalho por tempo determinado em funções públicas — aviso n.º 11050/2009 — código da oferta OE200906/0399.

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra afixada na Secção de Gestão de Recursos Humanos — edifício dos Paços do Concelho, Parque José Guilherme, Paredes — e na página da Internet www.cm--paredes.com/servicos/concursos — opção Recursos Humanos e www.cm-paredes.pt — opção Acção Municipal — Recursos Humanos a lista dos candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as).

Para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do Código do Processo Administrativo, os(as) candidatos(as) têm 10 dias úteis para se pronunciar por escrito da sua exclusão através de requerimento norma obrigatório, iniciando o prazo no dia útil seguinte à publicação do presente aviso;

Os(as) candidatos(as) admitidos(as) serão posteriormente notificados por oficio registado para os métodos de selecção.

15 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira.*

302055686

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 13316/2009

1 — Considerando o n.º 3, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E.P., na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se púbico que, por despachos datados de 7 de Julho de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimentos concursais comuns nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (Contrato a Termo Resolutivo Certo) dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008:

1.1 — Pelo prazo de 1 ano: 3 postos de trabalho, correspondentes à categoria de Assistente Técnico — Vigilante Recepcionista; e 1 posto de trabalho, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior — Conservador Restaurador;

1.2 — Pelo prazo de três meses: 3 postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional — Vigilante de Jardins e Parques Infantis;

2 — Legislação aplicável:

2.1 — Aos presentes procedimentos são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro.

2.2 — É, também, aplicável o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, sendo que, nos procedimentos em que o número de postos de trabalho a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal e naqueles em que o número de postos de trabalho a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a 3, é garantida a reserva de um posto de trabalho para candidatos com deficiência.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazo de validade — Os procedimentos são válidos para os presentes postos de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Assistente Técnico — Vigilante Recepcionista — zela pela integridade do património que lhe está directamente confiado; executa tarefas de vigilância e segurança diurnas; usa os respectivos meios audiovisuais e outros adequados; apoia acções de emergência da salvaguarda do património devidamente comprovadas; acolhe o público; orienta, encaminha e presta informações de carácter geral sobre o património, as colecções e espécies, sobre a organização e o funcionamento dos serviços, em ordem a estabelecer um elo de ligação adequado entre o público e os serviços, assegurando o serviço de bilheteira e da loja.

6.2 — Técnico Superior — Conservador Restaurador: investigar, utilizar e adaptar métodos laboratoriais e processos técnico-científicos, a fim de diagnosticar, definir, coordenar e executar acções de conservação preventiva bem como realizar intervenções curativas de conservação e restauro do património cultural.

6.3 — Assistente Operacional — Vigilante de Parques e Jardins — exercer a vigilância nos jardins e parques infantis, sendo responsável pelos bens e equipamentos; cuidar dos utilizadores de menor idade; participar superiormente as ocorrências; e executar outras tarefas não especificadas relacionadas com o exercício desta actividade

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 38.º da Lei 64-A/2008 de 31/12.

8 — Requisitos:

8.1 — Gerais: (artigo 8.º da LVCR)

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais:

Assistente Técnico (Vigilante Recepcionista) — domínio de, pelo menos, uma língua estrangeira, preferencialmente Inglês e conhecimentos de informática ao nível do utilizador.

9 — Nível e área habilitacional:

Técnico Superior — Licenciatura em Conservação e Restauro;

Assistente Técnico — 12.º ano ou equiparado;

Assistente Operacional — Escolaridade Obrigatória;

10 — Área de recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (n.º 5, do artigo 6.º, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1, do artigo 52.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto 10.1, o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, conforme meu despacho de 7 de Julho de 2009 (n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar) com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Indicação da habilitação/formação ou outras referências tidas por convenientes, pelo candidato, relativas ao ponto 8.2;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2 — 1 — Os candidatos com deficiência devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

12.2 — Nos casos aplicáveis, currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos naquele referidos.

12.3 — Declaração comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 8 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4 — 1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, 12.2, e 12.3, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC).

14.1 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — 1. — A fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte: AC= HA/NQ+FP+EP+AD/4 ou, AC= HA/NQ+FP+EP/3 para os candidatos que não tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, em que AC — Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

14.2 — A Entrevista de avaliação de competências — tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artigo12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

15.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.2 — A entrevista de avaliação das competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15.3 — A valoração final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação das seguintes fórmulas:

Técnico Superior e Assistente Técnico VF=0,50AC+0,50EAC, e Assistente Operacional-VF=0,30AC+0,70EAC em que, VF-Valoração Final; AC–Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

15.3 — 1 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.3 — 2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artigo 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na *2.ª série do Diário da República,* afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt

17 — O Júri dos procedimentos terá a seguinte composição:

Assistente Técnico — Vigilante Recepcionista:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Vogais efectivos — Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, Técnica Superior — Arqueóloga e Maria Rosário Silva Marques, Técnica Superior — Museologia.

Vogais suplentes — Manuel Ribeiro e Rosa do Céu Pinto Pacheco Basto, Assistentes Técnicos.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira Santos.

Técnico Superior — Conservador Restaurador:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Vogais efectivos — Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, Técnica Superior — Arqueóloga e Maria Rosário Silva Marques, Técnica Superior — Museologia.

Vogais suplentes — Dr.ª Maria Adelaide Galhardo Brandão Rodrigues Santos, Técnica Superior — Biblioteca e Documentação e Paula Sofia Costa Fernandes, Técnica Superior — Arquivo.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira Santos.

Assistente Operacional — Vigilante de Jardins e Parques Infantis:

Presidente — Eng.º Jorge Duarte Araújo Silva Alves, Chefe da Divisão de Ambiente e Equipamento.

Vogais efectivos — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos e Eng.º Paulo Sérgio Pereira Bessa, Técnico Superior — Engenheiro Florestal.

Vogais suplentes — António Vieira Moreira e Belisário Rocha Sousa, Encarregados Operacionais.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª Série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no D. República e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República*.

16 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

302082245

Aviso n.º 13317/2009

1 — Considerando o n.º 3, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E.P., na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se púbico que, por despacho datado de 7 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal comum nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — Contrato a Termo Resolutivo Certo, a tempo parcial, por um ano, de 118 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008, os quais se destinam ao desenvolvimento do Programa de Generalização do Ensino de Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do Ensino Básico, aprovado por despacho n.º 14460/2008, do Ministério da Educação, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 100, de 26/05/2008, assim distribuídos:

1.1 — 38 Professores para leccionar Inglês;

1.2 — 42 Professores para leccionar Actividade Física e Desportiva; e

1.3 — 38 Professores para o Ensino da Música e ou Expressão Musical.

2 — Legislação aplicável:

2.1 — Aos presentes procedimentos são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º6/96, de 31 de Janeiro e Despacho n.º 14460/2008, de 26/05/2008, do Ministério da Educação.

2.2 — É, também, aplicável o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, pelo que, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º, deste diploma legal, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para os presentes postos de trabalho e para os efeitos previstos no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização dos postos de trabalho: leccionar Inglês e as actividades descritas no ponto 1.2 e 1.3, de acordo com o que dispõe o despacho 14460/2008, de 26/05/2008, do Ministério da Educação.

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 e artigo 38.º da Lei 64-A/2008 de 31/12.

8 — Requisitos:

8.1 — Gerais: (artigo 8.º da LVCR)

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível e área habilitacional: os referidos no despacho n.º 14460/2008, de 26/05/08, do Ministério da Educação, respectivamente, Inglês — artigo 9.º, Actividade Física e Desportiva — artigo 12.º, e Ensino da Música e ou Expressão Musical — artigo 16.º

10 — Área de recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial (n.º 5, do artigo 6.º, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1, do artigo 52.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto 10.1, o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou sem relação jurídica de emprego público, conforme meu despacho de 7 de Julho de 2009 (n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar) com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2 — 1 — Os candidatos com deficiência devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo, legalmente reconhecidos para o efeito.

12.2 — Currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos naquele referidos, bem como,

12.2 — 1 — No caso do Ensino de Inglês e da Música/Expressão Musical, os candidatos que sejam possuidores, apenas, de curriculum relevante devem, também, apresentar o curriculum em suporte electrónico, a fim de dar cumprimento ao disposto no n.º 6 do artigo9.º e n.º 3, do artigo16.º, do supracitado Despacho n.º 14460/2008, de 26/05/2008.

12.3 — Declaração comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 8 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4 — 1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, 12.2, e 12.3, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artigo 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC). No entanto, atendendo a que a colocação dos professores nos estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico terá que ocorrer até meados de Setembro, reveste-se o presente procedimento de carácter urgente. Assim, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, será utilizado, apenas, um único método, ou seja, a Avaliação Curricular, conforme prevê o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02/2008, em articulação com o disposto no n.º 2, do artigo6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01/2009.

14.1 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — 1. — A fórmula da Avaliação Curricular é a seguinte: AC= HA/NQ+FP+EP+AD/4 ou, AC= HA/NQ+FP+EP/3 para os candidatos que não tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, em que AC — Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

14.2 — A Entrevista de avaliação de competências — tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artigo 12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

15.1 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.2 — A entrevista de avaliação das competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15.3 — A valoração final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da fórmulas VF=0,50AC+0,50EAC, em que, VF-Valoração Final; AC–Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

15.3 — 1 — Caso seja aplicado apenas um único método de selecção, o resultado deste será a classificação final.

15.3 — 2 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.3 — 3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artigo 30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na 2.ª série *do Diário da República,* afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C. M. Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt

17 — O Júri deste procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Vogais efectivos — Dr.ª Célia Cristina Silva Rocha, Técnica Superior de Serviço Social e Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, Técnico Superior — Administração Autárquica.

Vogais suplentes — Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, Técnico Superior de Organização e Gestão e Dr.ª Cristina Isabel Meireles Pinheiro, Técnica Superior — Relações Públicas.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr.ª Célia Cristina Silva Rocha.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª Série do *Diário da República,* na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República,* por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no D. República e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República*.

16 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

302081832

Aviso n.º 13318/2009

1 — Considerando o n.º 3, do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E. P., na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se púbico que, por despacho datado de 07 de Julho de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, procedimento concursal comum nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho, correspondente à categoria e carreira de Técnico Superior (Área da Sociologia das Organizações), previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008.

2 — Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º.6/96, de 31 de Janeiro.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artº9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o presente posto de trabalho e para os efeitos previstos no artº40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização do posto de trabalho — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão, designadamente: realização de estudos que permitem conhecer realidade social local, nomeadamente nas áreas da habitação, educação e acção social, que integram os vários domínios da actividade social da Autarquia, tendo em vista a fundamentação da tomada de decisões; investigação dos factos e fenómenos que, pela sua natureza, podem influenciar a vivência dos cidadãos; desenvolvimento de funções de investigação, estudo, concepção e aplicação de métodos e processos científico — técnicos na área da sociologia; realização de levantamento das necessidades da Autarquia local, propondo medidas para corrigir ou combater as desigualdades e contradições criadas pelos grupos ou sistemas que influenciam ou modelam a sociedade; promoção e dinamização de acções tendentes à integração e valorização dos cidadãos; concepção, redacção, implementação e desenvolvimento de projectos e acções ao nível da intervenção na colectividade, de acordo com o planeamento estratégico integrado local; intervenção na gestão do Património Habitacional Social; colaboração técnica em programas de política de intervenção social; estabelecimento de critérios para a avaliação da

eficácia dos programas de intervenção social e habitacional; atendimento, acompanhamento e encaminhamento social; acompanhamento no âmbito da medida RSI — Rendimento Social de Inserção; participação na organização, programação, planeamento e execução das actividades de carácter lúdico recreativo e sociais inseridas no Plano Anual de Actividades da Autarquia; e avaliação de políticas sociais públicas.

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — Requisitos gerais: (artigo 8.º da LVCR)

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível e área habilitacional — Licenciatura em Sociologia das Organizações;

10 — Área de recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 4, do artº6.º, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1 do artº52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto 10.1, o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 7 de Julho de 2009 (n.º 6 do artº6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artº52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 Penafiel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Indicação da opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artº53, da LVCR, nos casos aplicáveis;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2.1 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artigo 6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito.

12.2 — Nos casos aplicáveis, currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos naquele referidos, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

12.3 — Nos casos aplicáveis, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do tempo de serviço prestado nas mesmas e da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e ainda indicação das menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 7 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4.1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, 12.2, e 12.3, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o artº53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artº6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova de Oral Conhecimentos Específicos (POCE) e Avaliação Psicológica (AP) e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

14.1 — A Prova de Conhecimentos Específicos será oral, de natureza teórica, de realização individual, de pergunta directa e terá a duração de 30 minutos.

14.1.1 — A prova será subordinada aos assuntos versados na seguinte legislação: Rendimento Social de Inserção: Lei n.º 19-Ade 29 de Junho, Decreto-Lei n.º 196/97 de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 84/2000 de 11 de Maio, Lei n.º 13/2003 de 21 de Maio, Decreto-Lei n.º 283/2003 de 8 de Novembro, Portaria n.º 105/2004 de 26 e Janeiro, Lei n.º 45/2005 de 29 de Agosto, Decreto-Lei n.º 42/2006 de 23 de Fevereiro; Programa Rede Social: Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, Despacho Normativo n.º 8/2002 de 12 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de Junho; CSI — Complemento Solidário para Idosos: Decreto-Lei n.º 232/2005 de 29 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 236/2006 de 11 de Dezembro, Dec.Regulamentar n.º 3/2006 de 06 de Fevereiro, Portaria n.º 413/2008 de 09 de Junho. Segurança Social: Lei n.º 4/2007 de 16 de Janeiro; Indexante de Apoios Sociais: Lei n.º 53 — B/2006 de 29 de Dezembro; Regime de Renda Apoiada: Decreto-Lei n.º 166/93 de 07 de Maio; NRAU: Lei n.º 6/2006 de 27 de Fevereiro; Programa Prohabita — Programa de Financiamento e Acesso à Habitação: Decreto-Lei n.º 158/2006 de 08 de Agosto, Decreto-Lei n.º 135/2004 de 03 de Junho, Decreto-Lei n.º 54/2007 de 12 de Março; Programa Porta 65: Decreto-Lei n.º 308/2007 de 03 de Setembro; Instrumentos de Apoio: PNAI (Plano Nacional Para a Inclusão 2008-2010), plano contra a violência doméstica 2007-2010, estratégia nacional para o desenvolvimento sustentável 2005-2015, quadro referência estratégica nacional 2007-2013, NRAU — Novo Regime do Arrendamento Urbano.

14.2 — Na Avaliação Psicológica — através de técnicas de natureza psicológica são avaliadas as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecido um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, obedecendo a sua realização ao determinado no artº10.º da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro.

14.3 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.3.1. — A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte: AC= HA/NQ+FP+EP+AD/4 ou, AC= HA/NQ+FP+EP/3 para os candidatos que não tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, em que,

AC—Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

14.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências — tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artº12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

15.1 — Na prova de conhecimentos específicos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, *b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificação de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.4 — A entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: VF= 0,65POCE+0,35AP e VF=0,50AC+0,50EAC nos casos aplicáveis, em que, VF-Valoração Final; POCE — Prova Oral de Conhecimentos Específicos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

15.5.1 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artº35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.5.2 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

15.5.3 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artº30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 2 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na *2.ª série do Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C.M.Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt

17 — O Júri deste procedimento terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Vogais efectivos — Dr.ª Palmira Isabel Saro Azevedo Flores de Carvalho e Dr.ª Célia Cristina Silva Rocha, Técnicas Superiores de Serviço Social.

Vogais suplentes — Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, Técnico Superior de Organização e Gestão e Dr. Joaquim Vicente Ferreira de Sousa, Técnico Superior de Administração Autárquica.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr.ª Palmira Isabel Saro Azevedo Flores de Carvalho.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no D. República e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República*.

16 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

302082326

Aviso n.º 13319/2009

1 — Considerando o n.º 3, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por não existirem candidatos em reserva neste serviço e por observação da informação disponibilizada pela D.G.A.E. P., na sua página electrónica, a qual dispensa temporariamente a obrigatoriedade de consulta à ECCRC, torna-se púbico que, por despacho datado de 7 de Julho de 2009, se encontram abertos, pelo prazo de dez dias úteis, procedimentos concursais comuns nos termos do artº50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 37 postos de trabalho, correspondentes à categoria e carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) e 89 postos de trabalho, correspondentes à categoria e carreira de Assistente Operacional — Cozinheiro, previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado pela Assembleia Municipal em 19/12/2008, sob proposta da Câmara Municipal de 05/12/2008.

2 — Legislação aplicável:

2.1 — Ao presente procedimento são aplicáveis as regras constantes na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º.6/96, de 31 de Janeiro.

2.2 — É, também, aplicável o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, pelo que, nos termos do n.º 1, do artº3.º, deste diploma legal, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artº9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação;

4 — Prazo de validade — O procedimento é válido para o presente posto de trabalho e para os efeitos previstos no artº40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;

5 — Local de Trabalho — Área do município de Penafiel;

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

6.1 — Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais): Desempenhar funções de natureza executiva de manutenção das condições de higiene e segurança das instalações e de apoio auxiliar geral aos serviços a que esteja afecto; assegurar tarefas de limpeza dos locais de trabalho; auxiliar nas tarefas de alimentação, higiene e ocupação das crianças; auxiliar nas tarefas de arrumação e distribuição de material destinado às actividades das crianças; vigiar as crianças durante as actividades, refeições e horas de repouso, orientando e cuidando da higiene, vestuário, alimentação e acompanhamento em passeios, excursões e visitas, promovendo o seu desenvolvimento integral e harmonioso, incluindo as com necessidades especiais de educação; acompanhar, apoiar e desenvolver actividades quotidianas com crianças, respeitando os seus horários e rotinas; assegurar as actividades da componente de apoio à família, sob a orientação da Educadora; detectar e informar os pais e ou o/a educador/a de eventuais problemas de saúde e desenvolvimento da criança; e desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria profissional.

6.2 — Assistente Operacional (Cozinheiro): Confecciona refeições; prepara e guarnece pratos e travessas; elabora ementas de refeições; efectua trabalhos de escolha, pesagem e preparação de géneros a confeccionar; orienta e colabora nos trabalhos de limpeza e arrumo das loiças, utensílios e equipamentos da cozinha; orienta e colabora na limpeza da cozinha e zonas anexas; colabora sempre que necessário na distribuição das refeições bem como no auxílio às crianças durante o período das mesmas; e desempenha outras tarefas não especificadas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua actividade.

7 — O posicionamento remuneratório será objecto de negociação com observação do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

8 — Requisitos gerais: (artigo 8.º da LVCR)

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Nível e área habilitacional — Escolaridade obrigatória;

10 — Área de recrutamento:

10.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida (n.º 4, do artigo 6.º, e alíneas *a*), *b*), e *c*) do n.º 1 do artº52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.2 — Considerando os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto 10.1,

o recrutamento estende-se a candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 7 de Julho de 2009 (n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

10.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

11 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através do formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 17 de Março de 2009, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio de 2009, e disponível em www.cm-penafiel.pt endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, Praça Municipal, 4564-002 PENAFIEL, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso;

b) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico, caso exista);

c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 8;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

f) Indicação da opção por métodos de selecção nos termos do n.º 2, do artº53, da LVCR, nos casos aplicáveis;

g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

11.2.1 — Os candidatos devem, ainda, mencionar no requerimento os elementos necessários para que o processo de selecção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão (artº6.º e 7.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

12 — Documentos a apresentar com a candidatura, sob pena de exclusão:

12.1 — Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas e ou profissionais ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

12.2 — Nos casos aplicáveis, currículo detalhado, datado e assinado, acompanhado de documentos comprovativos dos factos naquele referidos.

12.3 — Nos casos aplicáveis, declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do tempo de serviço prestado nas mesmas e da respectiva posição e nível remuneratórios, descrição da actividade que executa e ainda indicação das menções quantitativas e qualitativas das avaliações de desempenho referentes aos últimos três anos.

12.4 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 7 do presente aviso, se os candidatos declararem, nos respectivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

12.4.1 — É, também, dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o ponto 12.1, 12.2, e 12.3, aos candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Penafiel desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

13 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14 — Métodos de Selecção: Atento o artº53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e artº6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro de 2009, os métodos de selecção aplicáveis no presente procedimento são a Prova Escrita de Conhecimentos Específicos (PECE) e Avaliação Psicológica (AP) e para os candidatos abrangidos pelo n.º 2, do artigo 53. º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito, conforme resulta daquela norma legal.

14.1 — Atendendo a que abertura dos Jardins-de-infância terá que ocorrer até meados de Setembro, dotados do necessário pessoal auxiliar, reveste-se o presente procedimento de carácter urgente. Assim, caso o número de candidatos seja igual ou superior a 100, será utilizado, apenas, um único método, ou seja, a Prova Escrita de Conhecimentos Específicos ou a Avaliação Curricular, conforme as situações, de acordo com o n.º 4, do artº53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02/2008, e em articulação com o disposto no n.º 2, do artº6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01/2009.

14.2 — A Prova de conhecimentos específicos será escrita, de natureza teórica, podendo incluir questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, e de escolha múltipla e terá a duração de 90 minutos.

14.2.1 — A prova incidirá sobre as seguintes temáticas:

Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) — Carta Ética (Princípios Éticos da Administração Pública); Noções pedagógicas básicas; e Noções de Higiene e Segurança nos locais de trabalho.

Assistente Operacional (Cozinheiros) — Carta Ética (Princípios Éticos da Administração Pública); Noções de Higiene e Segurança Alimentar; e Noções de Higiene e Segurança nos locais de trabalho.

14.3 — Na Avaliação Psicológica — através de técnicas de natureza psicológica são avaliadas as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos, e estabelecido um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, obedecendo a sua realização ao determinado no artº10.º da Portaria 83-A/2009, de 22 Janeiro.

14.4 — Na Avaliação Curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; e

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

14.4.1. — A fórmula a aplicar na Avaliação Curricular é a seguinte: AC= HA/NQ+FP+EP+AD/4 ou, AC= HA/NQ+FP+EP/3 para os candidatos que não tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, em que, AC—Avaliação Curricular; HA/NQ — Habilitação Académica/Nível Qualificação; FP — Formação Profissional; EP — Experiência Profissional; AD — Avaliação Desempenho.

14.5 — A Entrevista de Avaliação de Competências — tem como objectivo a obtenção, através de uma relação interpessoal, de informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e a sua realização obedece ao que preceitua o artº12.º da Portaria n.º 12-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Valoração dos métodos de selecção e valoração final:

15.1 — Na prova de conhecimentos específicos é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

15.2 — A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma: *a*) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto, *b*) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificação de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

15.3 — A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média simples das classificações dos elementos a avaliar.

15.4 — A entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores.

15.5 — A valoração final será obtida através da aplicação das seguintes fórmulas: VF= 0,60PCE+0,40AP e VF=0,50AC+0,50EAC nos casos aplicáveis, em que, VF-Valoração Final; PCE — Prova de Conhecimentos Específicos; AP — Avaliação Psicológica; AC — Avaliação Curricular; e EAC — Entrevista de Avaliação das Competências.

15.5.1 — Caso seja aplicado apenas um único método de selecção, o resultado deste será a classificação final.

15.5.2 — Em caso de igualdade de classificação adoptar-se-ão os critérios constantes no artº35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro.

15.5.3 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer preferência legal (Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro).

15.5.4 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

16 — Publicitação dos resultados parciais e da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

16.1 — Todas as notificações e convocatórias a efectuar no âmbito do presente procedimento obedecem ao preceituado nos artº30.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 2 de Janeiro.

16.2 — A lista unitária de ordenação final será publicada na *2.ª série do Diário da República*, afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da C.M.Penafiel, e disponibilizada em www.cm-penafiel.pt

17 — O Júri destes procedimentos terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Vogais efectivos — Dr.ª Célia Cristina Silva Rocha, técnica superior de Serviço Social e Elisabete Castro Pinheiro, Assistente Técnica — Animação Cultural.

Vogais suplentes — Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, Técnico Superior de Organização e Gestão e Virgínia Graça Moreira Nunes, Assistente Técnica.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efectivo, Dr.ª Célia Cristina Silva Rocha, técnica superior de Serviço Social.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — O presente procedimento será publicitado integralmente na 2.ª série do *Diário da República*, na bolsa de emprego público — www.bep.gov.pt — no 1.º dia útil subsequente à publicação no *Diário da República*, por extracto, na página electrónica da C. M. Penafiel — www.cm-penafiel.pt, a partir da data da publicação no D. República e, também por extracto, em jornal de expansão nacional, no prazo máximo de três dias contados da data publicação no *Diário da República*.

16 de Julho de 2009. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa*.

302082497

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Edital (extracto) n.º 752/2009

António Luís da Paixão Melo Borges, vice-presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada, na sua sessão ordinária de 30 de Junho do ano em curso, foi aprovado o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ponta Delgada.

7 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Luís Paixão Melo Borges.*

Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Ponta Delgada

Considerando a importância que assume a juventude no concelho de Ponta Delgada e, sobretudo, o interesse que lhe atribui a Câmara Municipal;

Considerando que a política de juventude, seja municipal, regional e nacional, deve sempre envolver a directa participação dos mais novos, não apenas como meros destinatários, mas também na sua própria concepção;

Considerando que importa criar um espaço propício à reflexão e debate dos assuntos directa ou indirectamente relacionados com a juventude no município de Ponta Delgada:

A Câmara Municipal de Ponta Delgada institui o Conselho Municipal de Juventude, que se rege pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Noção

O Conselho Municipal de Juventude de Ponta Delgada, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, não vinculativa, da Câmara Municipal de Ponta Delgada, no âmbito da política de juventude.

Artigo 2.º

Objectivos

O Conselho tem como objectivo a promoção do diálogo com os jovens residentes em Ponta Delgada, a reflexão sobre os seus problemas, necessidades e expectativas, de forma a permitir à Câmara Municipal a elaboração de um programa de actividades que promovem Ponta Delgada como uma verdadeira capital de juventude.

Artigo 3.º

Competências

1 — Compete ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer obrigatório sobre as seguintes matérias:

a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constante no plano anual de actividades;

b) Orçamento municipal, no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas;

c) Projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que respeitam às políticas de juventude.

2 — O Conselho Municipal de Juventude deve ainda ser auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos projectos de actos previstos no número anterior.

3 — Compete ainda ao Conselho Municipal de Juventude emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara Municipal com incidência nas políticas de juventude, mediante solicitação da Câmara Municipal, do presidente da Câmara ou dos vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas.

4 — A Assembleia Municipal pode também solicitar a emissão de pareceres facultativos ao Conselho Municipal de Juventude sobre matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.

5 — Compete ao Conselho Municipal de Juventude, no âmbito da sua actividade de divulgação e informação:

a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;

b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;

c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

CAPÍTULO II

Organização e funcionamento

SECÇÃO I

Da composição e presidência

Artigo 4.º

Composição do plenário do conselho

1 — Integram o plenário do conselho:

a) O presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;

c) O representante do município no Conselho de Juventude dos Açores;

d) Um representante e cada associação juvenil com sede no município inscrita no Registo Regional de Associações de Juventude (RRAJ);

e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no município inscrita no RRAJ;

f) Um representante de cada associação de estudantes ao ensino superior com sede no município inscrita no RRAJ;

g) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RRAJ — cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50 % dos associados;

h) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia Legislativa Regional;

i) Um representante de cada associação jovem e equiparadas a associações juvenis, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito regional.

2 — Nas reuniões do plenário do Conselho poderão participar sem direito a voto, pessoas ou entidades convidadas pela Câmara Municipal.

3 — Nas reuniões do plenário do Conselho poderão participar sem direito a voto, pessoas ou entidades propostas pelos conselheiros desde que aprovadas pela maioria do Conselho.

4 — Integra, ainda, o plenário com estatuto de observador permanente, sem direito a voto, um representante de cada instituição particular de solidariedade social, sediada no município, e que desenvolva actividades relacionadas com a juventude;

5 — Integra, ainda, o plenário com estatuto de observador permanente, sem direito a voto, um representante da empresa municipal ANIMA-Cultura e um representante da assessoria de juventude da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

6 — Integra, ainda, o plenário, com estatuto de observador permanente, sem direito a voto, um vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Artigo 5.º

Presidência do plenário

1 — O plenário do Conselho é presidido pelo presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — Compete ao presidente abrir e encerrar as reuniões do Conselho e dirigir os respectivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excepcionais o justifiquem.

3 — O presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por dois secretários, eleitos, por maioria de votos dos membros presentes, de entre os membros do Conselho, para um mandato de dois anos.

4 — O presidente é substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelos seus substitutos legais.

SECÇÃO II

Do plenário e das reuniões

Artigo 6.º

Plenário, periodicidade e local das reuniões

1 — O plenário do Conselho Municipal de Juventude reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo uma das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de actividades e ao orçamento do município e a outra destinada à apreciação do relatório de actividades do município.

2 — As reuniões realizam-se no edifício sede do município ou, por decisão do presidente, em qualquer outro local do território municipal.

3 — No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o presidente, constituem a mesa do plenário do Conselho Municipal de Juventude.

4 — As reuniões dos Conselhos Municipais de Juventude devem ser convocadas em horário compatível com as actividades académicas e profissionais dos seus membros.

Artigo 7.º

Convocação das reuniões

As reuniões são convocadas pelo presidente, mediante aviso convocatório expedido, com a antecedência mínima de 15 dias, do qual constará o dia, a hora, o local da reunião e a ordem de trabalhos.

Artigo 8.º

Reuniões extraordinárias

1 — As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação do presidente, por sua iniciativa ou requerimento de pelo menos um terço dos membros do Conselho, devendo, neste caso, o respectivo requerimento conter a indicação dos assuntos a serem tratados.

2 — A convocatória da reunião deve ser feita para um dos 15 dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião extraordinária.

3 — Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 9.º

Ordem do dia

1 — Em cada reunião ordinária haverá um período de antes da ordem do dia, que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

2 — Após o período de antes da ordem do dia, o Conselho apreciará os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

Artigo 10.º

Quórum

1 — O Conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.

2 — Se, no dia e hora marcados para a reunião, não estiverem presentes os membros referidos no número anterior, o início do Conselho fica adiado por uma hora, altura em que fica habilitado a funcionar e a exercer as suas competências com os membros então presentes.

Artigo 11.º

Uso da palavra

1 — A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição, não podendo cada intervenção exceder os dez minutos.

2 — A inscrição para uso da palavra deverá ser feita pelos membros do Conselho antes do início da discussão de cada ponto da ordem do dia.

SECÇÃO III

Da comissão permanente e das comissões eventuais

Artigo 12.º

Funcionamento

1 — O Conselho Municipal de Juventude pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.

2 — O Conselho Municipal de Juventude poder consagrar no seu Regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário.

3 — O Conselho Municipal de Juventude pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.

Artigo 13.º

Comissão permanente

1 — Compete à comissão permanente do Conselho Municipal de Juventude:

a) Coordenar as iniciativas do Conselho e organizar as suas actividades externas;

b) Assegurar o funcionamento e a representação do Conselho entre as reuniões do plenário;

c) Exercer as competências previstas no n.º 6 do artigo 2.º que lhe sejam eventualmente delegadas pelo plenário.

2 — O número de membros da comissão permanente é fixado no Regimento do Conselho Municipal de Juventude e deverá ter em conta a representação adequada das diferentes categorias de membros identificados no artigo 4.º

3 — O presidente da comissão permanente e os demais membros são eleitos pelo plenário do Conselho Municipal de Juventude.

4 — Os membros do Conselho Municipal de Juventude indicados na qualidade de autarcas não podem pertencer à comissão permanente.

5 — As regras de funcionamento da comissão permanente são definidas no Regimento do Conselho Municipal de Juventude.

Artigo 14.º

Comissões eventuais

Para preparação dos pareceres a submeter à apreciação do plenário do Conselho Municipal de Juventude e para a apreciação de questões pontuais, pode o Conselho Municipal de Juventude deliberar a constituição de comissões eventuais de duração limitada.

SECÇÃO IV

Dos pareceres

Artigo 15.º

Aprovação dos pareceres e recomendações

1 — Os projectos de pareceres e recomendações são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, 15 dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação, através da afixação nos Paços do Conselho.

2 — Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável da maioria dos membros presentes na reunião.

3 — Quando um parecer não for aprovado por unanimidade, os membros discordantes podem requerer que conste do respectivo parecer ou recomendação a sua declaração de voto.

4 — Para efeitos de emissão dos pareceres obrigatórios previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, a Câmara Municipal deve solicita-los imediatamente após a sua aprovação, remetendo os referidos documentos ao Conselho Municipal de Juventude;

5 — Para efeitos de emissão do parecer obrigatório previsto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º a Câmara Municipal deve solicitá-lo imediatamente após a aprovação do Regulamento para consulta pública, remetendo ao Conselho Municipal de Juventude toda a documentação relevante.

6 — O parecer do Conselho Municipal de Juventude deverá ser remetido ao órgão competente para a deliberação final, no prazo máximo de 15 dias contados a partir da solicitação referida nos números anteriores.

Artigo 16.º

Conhecimento dos pareceres e recomendações

Os pareceres e recomendações aprovados pelo Conselho são remetidos pelo presidente à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal de Ponta Delgada.

SECÇÃO V

Das actas

Artigo 17.º

Actas das reuniões

1 — De cada reunião será lavrada acta, na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.

2 — As actas são postas à aprovação de todos os membros no final da reunião a que disserem respeito ou no início da seguinte.

3 — As actas serão elaboradas pelo secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o presidente.

4 — Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma acta onde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode, posteriormente, juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 18.º

Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 19.º

Casos omissos

Quaisquer dúvidas ou casos omissos que surjam na interpretação deste Regulamento serão resolvidas por despacho do presidente da Câmara Municipal, de acordo com a lei da República correspondente.

Artigo 20.º

Produção de efeitos

O presente Regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação pela Assembleia Municipal de Ponta Delgada.

302031685

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

Aviso n.º 13320/2009

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Cantoneiro de Limpeza), por tempo indeterminado.

Lista Unitária de Ordenação Final

Francisco Manuel Gonçalves Coelho — 16,00 valores
Nelson Daniel Santana dos Santos — 16,00 valores

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

302084319

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS

Aviso n.º 13321/2009

Plano de Pormenor de S. Jorge

João Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Porto de Mós, em reunião ordinária realizada em 25 de Junho de 2009, deliberou proceder à elaboração do Plano de Pormenor de S. Jorge, por se considerar necessário permitir a salvaguarda do património existente.

Mais deliberou proceder à avaliação ambiental estratégica, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Assim e os termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2, do artigo 77.º, do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro está aberto o direito de participação dos munícipes, que pretendam formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento e cujos termos de referência podem ser lidos na página da Internet do Município ou consultados na Câmara Municipal e Junta de Freguesia de Calvaria de Cima.

Tais contributos podem ser formulados no prazo de 60 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, no *Diário da República,* devendo ser dirigidos à Câmara Municipal de Porto de Mós, Divisão de Urbanismo e Planeamento, em carta fechada, contendo no exterior do envelope — direito à participação — Plano de Pormenor de S. Jorge.

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro*.

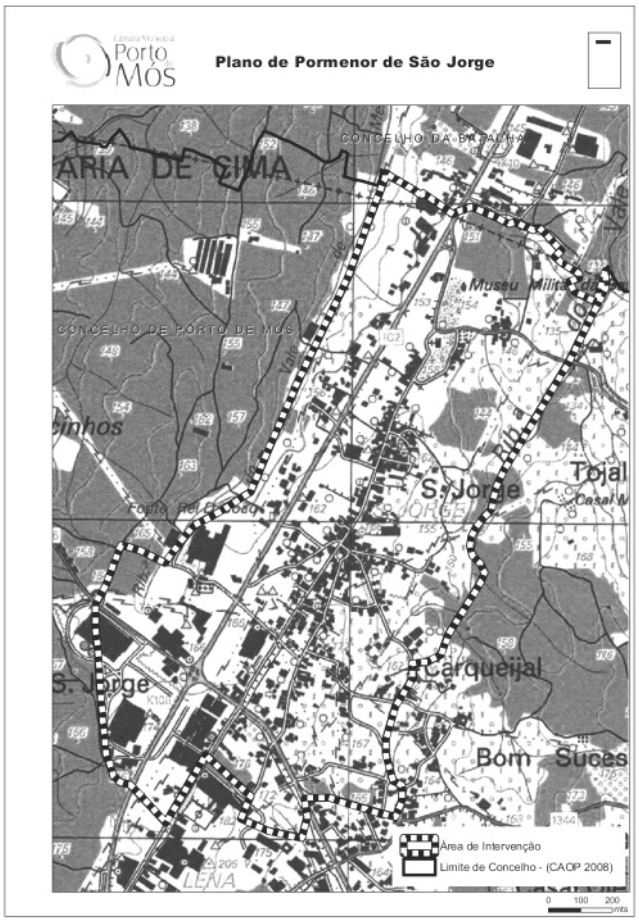

202085437

Aviso n.º 13322/2009

Alteração ao Regulamento do Plano Director Municipal de Porto de Mós

João Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós, faz saber que a Câmara Municipal de Porto de Mós, em reunião ordinária realizada em 9 de Junho de 2009, deliberou proceder à alteração do artigo 26.º do Regulamento do Plano Director Municipal de Porto de Mós, por se considerar necessário permitir acolher a implementação de infra-estruturas de produção de energias renováveis no concelho, em espaços florestais de protecção.

Mais deliberou proceder à avaliação ambiental estratégica, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Assim e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 2, do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/1999, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, está aberto o direito de participação dos munícipes, que pretendam formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de alteração e cujos termos de referência podem ser lidos na página da Internet do município ou consultados na Câmara Municipal.

Tais contributos podem ser formulados no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* devendo ser dirigidos à Câmara Municipal de Porto de Mós, Divisão de Urbanismo e Planeamento, em carta fechada, contendo no exterior do envelope «Direito à participação — Alteração ao Plano Director Municipal de Porto de Mós».

22 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *João Salgueiro.*

202085259

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aviso n.º 13323/2009

1- Torna -se público que por meu despacho, proferido no uso da minha competência, datado de 14-07-2009, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 2 lugares de Técnico de informática do Grau 3, Nível 1, do grupo de pessoal Informático, remunerado pelo escalão 1, índice 580, ou o que resultar da regra constante do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353 -A/89, de 16/10.

2- O concurso é interno de acesso geral e extingue -se com o preenchimento da vaga colocada a concurso.

3- O local de trabalho situa -se na área deste Município.

4- O júri terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. José Eleutério Câmara Lopes, Técnico Superior;
Vogais efectivos:

1.º: Dr. José Jaime Franco Gouveia, Técnico Superior;
2.º: Dr. Nuno César Cabaços da Cruz, Chefe de Divisão Financeira;

Vogais suplentes:

1.º: Dr.ª Ana Jacinta Faria, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística
2.º: Dr.ª Ana Rita Conceição Silva Romba Vieira Cravo, Técnico Superior

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

5- A este concurso podem habilitar -se todos os funcionários que reúnam os seguintes requisitos:

a) Gerais: os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07;
b) Especiais: os constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03;

6- As candidaturas deverão ser formalizadas por requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, entregue pessoalmente ou enviado pelo correio com aviso de recepção, para a Secção de Gestão de Recursos Humanos, Praça Dr. João Abel de Freitas, 9100-157 Santa Cruz, devendo dele constar:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, morada e código postal, e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Lugar a que se candidata, com indicação do mesmo;
d) Categoria profissional;
e) Tempo de serviço na categoria;
f) Classificação de serviço

7- O requerimento de admissão a concurso deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae* detalhado, datado, rubricado e assinado pelo candidato;
c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.

7.1- Aos funcionários pertencentes ao mapa de pessoal desta Autarquia é dispensada a apresentação da documentação referida nas alíneas *a*) e *c*) do n.º 7.

8- As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso, designadamente nos seus n.º s 6 e 7, serão excluídas.

9 — Para a selecção dos candidatos, recorrer -se -á aos seguintes métodos de selecção:

a) Prova Escrita de conhecimentos;
b) Avaliação Curricular;

9.1 — A prova de conhecimentos será teórica escrita, com a duração de 60 minutos, classificada numa escala de 0 a 20 valores e os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, serão eliminados.

O programa da prova de conhecimentos é o seguinte:

a) Configuração e instalação de postos de trabalho e periféricos;
b) Estrutura interna de equipamentos informáticos — computadores, impressoras montagens/instalação e detecção de avarias;
c) Redes (montagem e detecção de avarias);
d) Instalação/configuração de Sistemas operativos (Linux, Windows server) e de periféricos;
e) Instalação e configuração de redes (passivos e activos de rede, Switchs core, switchs, APs, Routers cisco, Firewall cisco e vpn's);
f) Configuração/gestão de aplicações de gestão autárquica Medidata;

9.2- Avaliação curricular — consiste na apreciação, pelo júri do concurso, do *curriculum vitae,* de cada candidato.

9.3- Na avaliação curricular, são obrigatoriamente considerados e ponderados de acordo com as exigências a função, os seguintes factores:

a) As habilitações académicas e profissionais do interessado;
b) As acções de formação e aperfeiçoamento profissional que tenha frequentado, com relevância para as funções que exerce;
c) O conteúdo funcional da respectiva categoria.

9.4- O ordenamento final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PEC + AC /2$$

em que:

CF — Classificação final
PEC — Prova Escrita de conhecimentos
AC — Avaliação curricular

Consideram -se excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

10- Realização dos métodos de selecção — a data, hora e local da realização dos métodos serão marcados oportunamente, sendo os candidatos notificados dos mesmos através de ofício.

11- Ao concurso são aplicáveis as regras do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07; Decreto-Lei n.º 404 -A/98, de 18/12, Decreto-Lei n.º 412 -A/98, de 30/12; Decreto-Lei n.º 238/99, de 25/06; Decreto-Lei n.º 353 -A/89, de 16/10; e Decreto-Lei n.º 97/2001 de 26/03.

12- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da C. R. P., a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à ECCRC, até à publicação de procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Alberto de Freitas Gonçalves*.

302083047

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 13324/2009

Contratação por tempo indeterminado de 40 Assistentes Operacionais e Contratação por tempo determinado de 16 Assistentes Operacionais

1 — Procedimento de recrutamento para a contratação por tempo indeterminado de 40 assistentes operacionais:

1.1 — Para os devidos efeitos se torna púbico que, na sequência do meu despacho datado de 20 de Julho de 2009, e com o intuito de garantir a tramitação do procedimento publicado no aviso n.º 8540 do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 78 datado de 22 de Abril de 2009, nos termos legalmente estabelecidos, atendendo ao facto de não poder ser garantida a presença de todos os elementos que compõem o júri inicialmente nomeado o que acarretaria falta de quórum, foi nomeado um novo júri para o procedimento concursal em causa, com efeitos a contar do dia seguinte ao da data da publicação do presente aviso:

Presidente — Cristina Manuela Cardoso Tenreiro; Adjunta do Vereador

Vogais efectivos — Nuno Miguel Ribeiro Dias Pinho, Assistente Técnico e Andreia Daniela Coelho Santos, Técnica Superior

Vogais suplentes — Clara Susete Dias Silva e Ana Maria Oliveira Moreira Ramos, Ambas Técnicas Superiores

Mais se informa que o presente júri dará continuidade aos actos praticados pelo anterior júri, assumindo todas as operações do procedimento já efectuadas.

1.2 — Mais se publicita, que aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação e procedimento foi publicitados, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes, excepto quando afastados, por escrito:

a) Avaliação Curricular — AC, com uma ponderação de 35 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores,

b) Entrevista de Avaliação de Competências — EAC, com uma ponderação de 65 % na classificação final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

c) Classificação final:

$$CF = 35\%AC + 65\% EAC$$

2 — Procedimento de recrutamento para a contratação por tempo determinado de 16 assistentes operacionais:

Para os devidos efeitos se torna púbico que, na sequência do meu despacho datado de 20 de Julho de 2009, e com o intuito de garantir a tramitação do procedimento publicado no aviso n.º 8691 na 2.ª Série do D. R. n.º 80 datado de 24 de Abril de 2009, nos termos legalmente estabelecidos, atendendo a urgência do recrutamento para o preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção a aplicar deverão ser utilizados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, e da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método de selecção;

b) Aplicação do segundo método, apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, em número a determinar pelo respectivo Júri do procedimento e a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

21 de Julho de 2009. — O Vereador do Pelouro de Administração e Finanças, com competências delegadas, *Celestino Portela*.

302084262

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 13325/2009

Procedimento concursal comum para o preenchimento de 13 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico (assistente de acção educativa), da carreira geral de assistente técnico, em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos datado de 20 de Maio de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para ocupação de 13 postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 13 postos de trabalho, da categoria Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, no âmbito da actividade de Educação:

Assegurar todas as actividades da Componente de Apoio à Família preconizadas para o Ensino Pré-Escolar da Rede Pública; Participar na concretização das actividades lectivas e lúdico-pedagógicas preconizadas pelo educador; Assegurar a vigilância das crianças e assegurar a manutenção e limpeza dos espaços e equipamentos destinados à componente lectiva e de prolongamento, a desenvolver na área do Município.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4.º do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 20 de Maio 2009.

9 — Habilitações exigidas: 12.º ano de escolaridade, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte;

d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;

e) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
f) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso.

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.
11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt).
11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.
12 — Métodos de selecção e critérios gerais
12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.1.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será escrita, com a duração de 2 horas e assentará sobre os seguintes temas:

Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Regulamento dos Serviços Municipais, aviso n.º 1114, publicado no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série do dia 11 de Janeiro de 2008, Regime Jurídico do funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/ 2002 de 11 Janeiro.

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.
12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em n.º elevado (≥ 100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;
b) Aplicação dos segundos e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;
c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:
12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;
c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;
d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;
e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

VF igual (45 % da *Avaliação Curricular*) mais (25 % da *Entrevista de Avaliação de Competências*) mais (30 % da *Entrevista Profissional de Selecção*); ou
VF igual (45 % da *Prova de Conhecimentos*) mais (25 % da *Avaliação Psicológica*) mais (30 % da *Entrevista Profissional de Selecção*).

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.
12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.
12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente:
Robertina Maria Calado Pereira Pinela, Chefe da Divisão de Educação Acção Social e Saúde.
Vogais efectivos:

1.º Teresa Sofia Nunes Aleixo Cavalinhos Cavaca, Técnico Superior;
2.º Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º Maria Manuela Viveiros, Técnico Superior;
2.º Maria João Modesto Sobral Soares do Nascimento Ruivo, Assistente Técnico.

O primeiro vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.
16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.
17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, ficam reservados 5 % dos postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com grau de incapacidade ≥ 60 %.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Julho de 2009. — A Chefe de Divisão, no uso de competências subdelegadas, *Anabela Duarte Cardoso*.

302013143

Aviso n.º 13326/2009

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior (engenheiro do ambiente), da carreira geral de técnico superior em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que por despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos datado de 11 de Março de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria Técnico Superior da carreira de Técnico Superior.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área do Município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização dos postos de trabalho, no âmbito da actividade de Estudo, Planeamento e Projecto: desenvolvimento de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura na actividade da área ambiental.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no art.º. 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme despacho da Senhora Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, datado de 11 de Março de 2009.

9 — Habilitações exigidas: Licenciatura em Engenharia do Ambiente, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante Formulário aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, e no site desta Autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
e) Os Candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
f) Declaração de vínculo de emprego público se for o caso.

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 — Santiago do Cacém, ou ainda, através de correio electrónico para o e-mail (dgrh@cm-santiagocacem.pt), devendo constar, entre outros os seguintes elementos:

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste Município, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
c) Entrevista Profissional de Selecção (EPS);

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no n.º anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC);
b) Avaliação psicológica (AP);
c) Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.2.1 — A Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será teórica escrita, com a duração de 2 horas e assentará sobre os seguintes temas:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração central Regional e Local, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovado pela Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regulamento dos Serviços Municipais, publicados no *Diário da República* n.º 8, 2.ª série do dia 11 de Janeiro, Aviso n.º 1114/2008; Princípios Gerais sobre Segurança e Saúde no Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/91, de 14 de Novembro; lei de Bases do Ambiente, aprovada pala Lei n.º 11/87, de 7 de Abril; Plano Estratégico para Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU II),

aprovado pela Portaria n.º 187/2007, de 12 de Fevereiro; Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 187/2006, de 19 de Setembro; Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Santiago do Cacém, disponível no site da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais do que uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A Entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (> =100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — Ponderação 45 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Ponderação 25 %;

c) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação 45 %;

d) Avaliação Psicológica (AP) — Ponderação 25 %;

e) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final (VF): resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

a) VF = (45 % da Prova de Conhecimentos) mais (25 % da Avaliação Psicológica) mais (30 % da Entrevista Profissional de Selecção), Ou:

b) VF = (45 % da avaliação curricular) mais (25 % da Entrevista de Avaliação de Competências) mais (30 % da Entrevista Profissional de Selecção).

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, constam das actas do Júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: António Manuel Tojinha da Silva, Chefe de Divisão;
Vogais efectivos:

1.º — Joaquim Augusto Machado Pinheiro, Técnico Superior;
2.º — Marina da Conceição do Carmo de Oliveira, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º — Alexandre José Foja Ferreira, Técnico Superior;
2.º— Ana Isabel Rosa Martins Técnico Superior.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede do Município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em situação de igualdade de classificação.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Julho de 2009. — A Chefe de Divisão, no uso de competências subdelegadas, *Anabela Duarte Cardoso*.

302013192

Aviso n.º 13327/2009

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (motorista de transportes colectivos), da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato por tempo indeterminado.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho da vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos de 26 de Maio de 2009, se encontra aberto um procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da categoria assistente operacional, da carreira de assistente operacional.

2 — Modalidade da relação jurídica — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Santiago Cacém.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade de condução de viaturas/máquinas/equipamentos: conduz autocarros para transporte de passageiros, tendo em atenção comodidade e segurança das pessoas; no final de cada dia procede à arrumação da viatura em local destinado para esse efeito, recebe diariamente o serviço para o dia seguinte, assegura o bom estado de funcionamento do veículo, procede à sua limpeza.

6 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos gerais de admissão — de acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos específicos — carta de condução adequada.

8 — Requisitos de vínculo:

8.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das situações previstas no n.º 4 do artigo 6.º e nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR.

8.2 — Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, alarga-se a área de recrutamento aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos do n.º 6 do artigo 6.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR, conforme despacho da vereadora com competência delegada na área dos recursos humanos de 18 de Março de 2009.

9 — Habilitações exigidas: escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

10 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria de assistente operacional em regime de emprego público por tempo indeterminado e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Forma e prazo de candidatura:

11.1 — A candidatura, a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante formulário aprovado pelo despacho n.º 11321 /2009, de 8 de Maio, disponível na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e no *site* desta autarquia (www.cm-santiagocacem.pt).

11.2 — A apresentação da candidatura, em suporte de papel ou por via electrónica, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;
b) Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão;
c) Fotocópia do cartão de contribuinte;
d) Fotocópia da carta de condução;
e) No caso de candidatos sujeitos a avaliação curricular, o currículo devidamente comprovado, datado e assinado;
f) Os candidatos com deficiência devem juntar declaração comprovativa do grau de incapacidade e o tipo de deficiência de que são portadores;
g) Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso.

11.2.1 — É dispensável a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão indicados nas alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 7, desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, da situação em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.3 — Local — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção para a Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Praça do Município, 7540-136 Santiago do Cacém, ou ainda através de correio electrónico para o *e-mail* (dgrh@cm-santiagocacem.pt).

11.4 — Os candidatos que exerçam funções neste município ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

12 — Métodos de selecção e critérios gerais:

12.1 — Excepto quando afastados por escrito pelos candidatos, que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular *(AC)*;
b) Entrevista de avaliação de competências *(EAC)*;
c) Entrevista profissional de selecção *(EPS)*;

12.2 — Nos restantes casos e aos excepcionados no número anterior, os métodos de selecção a utilizar no recrutamento são os seguinte:

a) Prova de conhecimentos *(PC)*;
b) Avaliação psicológica *(AP)*;
c) Entrevista profissional de selecção *(EPS)*.

12.2.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.3 — A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, será prática, com a duração uma hora, e assentará sobre os seguintes temas:

Transporte de crianças com situação de hipotética de avaria ou acidente.

12.2.4 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar. Poderá comportar mais de uma fase, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

12.2.5 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.3 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (>=100), a utilização dos métodos de selecção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo e terceiro métodos a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo ou terceiro métodos aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

12.4 — Ponderação e valoração final:

12.4.1 — As ponderações a utilizar para cada método de selecção são os seguintes:

a) Avaliação curricular (AC) — ponderação 40 %;
b) Entrevista de avaliação de competências *(EAC)* — ponderação 30 %;
c) Prova de conhecimentos *(PC)* — ponderação 40 %;
d) Avaliação psicológica *(AP)* — ponderação 30 %;
e) Entrevista profissional de selecção *(EPS)* — Ponderação 30 %.

12.4.2 — Valoração final *(VF)*: resulta das seguintes fórmulas, consoante os métodos de selecção aplicados a cada candidato:

$$VF = (40\ \%\ AC) + (30\ \%\ EAC) + (30\ \%\ EPS)$$

ou

$$VF = (40\ \%\ PC) + (30\ \%\ AP) + (30\ \%\ EPS)$$

12.5 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos constam das actas do júri do procedimento de selecção que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12.6 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.7 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

12.8 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

12.9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente — José Carlos Nabais Correia, chefe de divisão.
Vogais efectivos:

1.º Nuno Miguel Franco Gonçalves, técnico superior.
2.º Ana Isabel Rosa Martins, técnico superior.

Vogais suplentes:

1.º Arlinda Matias Gonçalves Pereira Nunes, assistente técnico.
2.º Maria João Modesto Sobral Soares do Nascimento Ruivo, assistente técnico.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — Exclusão e notificação dos candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30 da referida portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009

16 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da sede do município e disponibilizada na página electrónica.

17 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato portador de deficiência com grau de incapacidade maior ou igual a 60 % tem preferência em caso de igualdade de valoração final.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

1 de Julho de 2009. — A Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, no uso de competências subdelegadas, *Anabela Duarte Cardoso.*

302013168

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 13328/2009

Concurso externo de ingresso para admissão de um Estagiário da Carreira de Técnico de Informática, grau 1 nível 1

Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara emitido em 10 de Julho de 2009, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para admissão de um Estagiário da carreira de Técnico de Informática, grau 1, nível 1, do grupo de pessoal de informática, cujo posto de trabalho se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal desta autarquia.

Legislação aplicável: O presente concurso rege-se pelo disposto no artigo 19 do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, e a Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

1 — Prazo de validade do concurso: para o preenchimento da vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Remuneração e Condições de Trabalho: O titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão 1, índice 290, a que corresponde a remuneração base de € 995,51, e as condições de trabalho são as genericamente vigentes para a Administração local.

3 — Local de trabalho: Área do Concelho de S. Brás de Alportel.

4 — Conteúdo funcional: O previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril.

5 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — Os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, que são:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas, para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — Requisitos especiais — Adequado curso tecnológico, curso das escolas profissionais ou curso que confira certificado de qualificação de nível III, em áreas de informática;

6 — Formalização de candidaturas: A candidatura deverá ser formalizada em requerimento devidamente assinado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, podendo ser entregue pessoalmente ou remetida pelo correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, para a seguinte morada: Rua Gago Coutinho, n.º 1, 8150-151 S. Brás de Alportel, devendo constar os seguintes elementos:

6.1 — Identificação completa do candidato (nome completo, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, residência, habilitações literárias, profissão, número, data e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, número de contribuinte e telefone);

6.2 — Identificação do concurso a que se candidata;

6.3 — Os candidatos com grau de deficiência igual ou superior a 60 %, deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão ao presente concurso, qual o tipo de deficiência, o grau de incapacidade e as capacidades de expressão/comunicação, podendo juntar documento comprovativo.

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação no presente concurso.

6.4 — Não é permitida a apresentação do requerimento ou documentos por via electrónica.

6.5 — Os candidatos podem ser temporariamente dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, desde que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

6.6 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
b) *Curriculum vitae,* datado, assinado e documentado;
c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do cartão de contribuinte;
d) Documentos comprovativos dos elementos que eventualmente tenham sido especificados no requerimento de admissão a concurso como relevantes para a apreciação do mérito do candidato.

6.7 — Não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

6.8 — As falsas declarações são punidas nos termos da lei.

6.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir, em qualquer altura, aos candidatos, no caso de dúvida sobre as situações descritas, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.10 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

7 — Composição do júri:

Presidente: Vítor Manuel Martins Guerreiro, Vice-Presidente.

Vogais efectivos: Eng.º Hugo Alexandre Mendes de Jesus, Técnico Superior e a Dr.ª Marlene de Sousa Guerreiro, Técnica Superior;

Vogais suplentes: Dr.ª Ema Paula Guerreiro Pinto, Chefe Divisão de Administração Municipal, em regime de substituição e a Eng.ª Mónica Cristina Dias Inácio, Técnica Superior;

O primeiro vogal efectivo, substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

8 — Métodos de selecção:

a) Prova escrita de conhecimentos;
b) Avaliação curricular;
c) Entrevista profissional de selecção;

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova escrita de conhecimentos, da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.2 — A prova escrita de conhecimentos terá a duração máxima de 2 horas, será pontuada numa escala de 0 a 20, com carácter eliminatório

e abordará conhecimentos gerais e específicos obedecendo ao seguinte programa.

a) Conhecimentos Gerais:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;
Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;

b) Conhecimentos específicos:

Segurança em redes de Informática;
Arquitectura de computadores;
Tecnologias de informação e da comunicação (TIC) e as Autarquias;
Internet;

8.2.1 — Durante a realização da prova escrita de conhecimentos é autorizada a consulta à legislação acima indicada, apenas para as questões de conhecimentos gerais, ou à que se encontrar em vigor à data da elaboração do enunciado das provas, cabendo aos candidatos proceder, por sua iniciativa, às actualizações que vierem a revelar-se necessárias.

8.3 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, ponderando, de acordo com as exigências da função, as habilitações literárias, a experiência profissional e a formação profissional.

8.4 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes factores:

1) Aptidão técnica;
2) Qualidade da experiência profissional;
3) Preocupação pela valorização e actualização profissionais;
4) Sentido crítico;
5) Capacidade de organização;
6) Sentido de responsabilidade;
7) Capacidade de inovação;

9 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das pontuações obtidas nas provas de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores na classificação final.

10 — Os interessados têm acesso, nos termos da lei, às actas e aos documentos em que assentam as deliberações do júri, desde que o requeiram.

11 — O local de afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final será na Secção de Recursos Humanos, da Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, sita na Rua Gago Coutinho, n.º 7, 8150-151 S. Brás de Alportel, ou se for o caso, publicadas no *Diário da República* nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — A prova escrita de conhecimentos e a entrevista profissional de selecção serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicada em tempo útil aos candidatos.

13 — Da exclusão do concurso cabe recurso a interpor no prazo de 8 dias úteis para o Presidente da Câmara e da homologação da acta de que consta a lista de classificação final cabe recurso nos termos do regime geral do contencioso administrativo.

14 — Regime de Estágio: O provimento do lugar fica dependente da prévia aprovação em estágio que terá a duração de seis meses, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida, cuja aprovação fica dependente de possuir classificação não inferior a bom (14 valores), nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro;

14.1 — A avaliação do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética feita com base nos seguintes parâmetros: relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, avaliação de desempenho obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional, se houver.

14.2 — A avaliação e classificação final competem ao júri do estágio. Caso não venha a ser decidida alteração na sua constituição, o júri do concurso será também o júri do estágio.

15 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos da alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

302076713

CÂMARA MUNICIPAL DE SERNANCELHE

Aviso n.º 13329/2009

No uso da competência que me é conferida pelo n.º 3, do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 8 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determino a exoneração do cargo de Secretário do Gabinete de Apoio Pessoal ao Vereador, Carlos Silva Santiago, do trabalhador desta Autarquia, Maurício Filipe Santos, com efeito à data do despacho.

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso*.

302073716

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 13330/2009

Estabelecimento de medidas preventivas para a área da Mitrena — Parque Industrial da Sapec Bay

André Martins, vereador da Câmara Municipal de Setúbal, com competência delegada na área do Urbanismo:

Torna público que a Assembleia Municipal de Setúbal aprovou, em reunião ordinária de 29 de Junho de 2009, sob proposta n.º 236/2009/DURB/DIPU da Câmara Municipal, tomada em reunião de 3 de Junho de 2009, o estabelecimento de medidas preventivas na área da Mitrena — Parque Industrial Sapec Bay, no âmbito do procedimento de alteração do Plano Director Municipal (PDM) de Setúbal, determinado por deliberação camarária de 12 de Abril de 2006.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 107.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a adopção das referidas medidas preventivas tem por efeito a suspensão do PDM na área em questão.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *e*), do n.º 4, do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, serve o presente aviso para publicar o texto das medidas preventivas, bem como a delimitação da respectiva área abrangida, que consta da planta anexa.

A adopção de medidas preventivas na área da Mitrena — Parque Industrial Sapec Bay tem lugar no âmbito do procedimento de alteração do Plano Director Municipal (PDM) de Setúbal. A caracterização da área de intervenção já efectuada no âmbito daquele procedimento permitiu concluir que a área a sujeitar a medidas preventivas não apresenta sensibilidade do ponto de vista dos valores e recursos naturais nem a adopção das medidas preventivas é susceptível de conflituar com outros instrumentos de gestão territorial em vigor.

Justifica-se, pois, permitir a utilização industrial da referida área.

As presentes medidas preventivas e a respectiva suspensão do PDM de Setúbal restringem-se apenas ao necessário para a salvaguarda dos objectivos prosseguidos pelo procedimento de alteração em curso, revestindo, por isso, um carácter muito limitado e abrangendo uma área de 4955,48 m^2.

Medidas preventivas

Artigo 1.º

Âmbito territorial

São estabelecidas medidas preventivas na área identificada nas plantas anexas com cerca de 4955,48 m^2, sita no Parque Industrial Sapec Bay, na Mitrena, freguesia do Sado, concelho de Setúbal.

Artigo 2.º

Âmbito material

Na área objecto das presentes medidas preventivas, ficam proibidas todas as operações urbanísticas e demais acções que não tenham por objecto ou não se destinem à respectiva ocupação ou utilização para fins industriais.

Artigo 3.º

Âmbito temporal

1 — O prazo de vigência das medidas preventivas é de um ano a contar da sua publicação no *Diário da República,* prorrogável por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano Director Municipal de Setúbal.

2 — Durante o prazo de vigência referido no número anterior, fica suspenso o Plano Director Municipal de Setúbal, na área abrangida pelas medidas preventivas.

Artigo 4.º

Fiscalização

1 — A fiscalização do cumprimento das presentes medidas preventivas compete à Câmara Municipal de Setúbal.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Anexo I

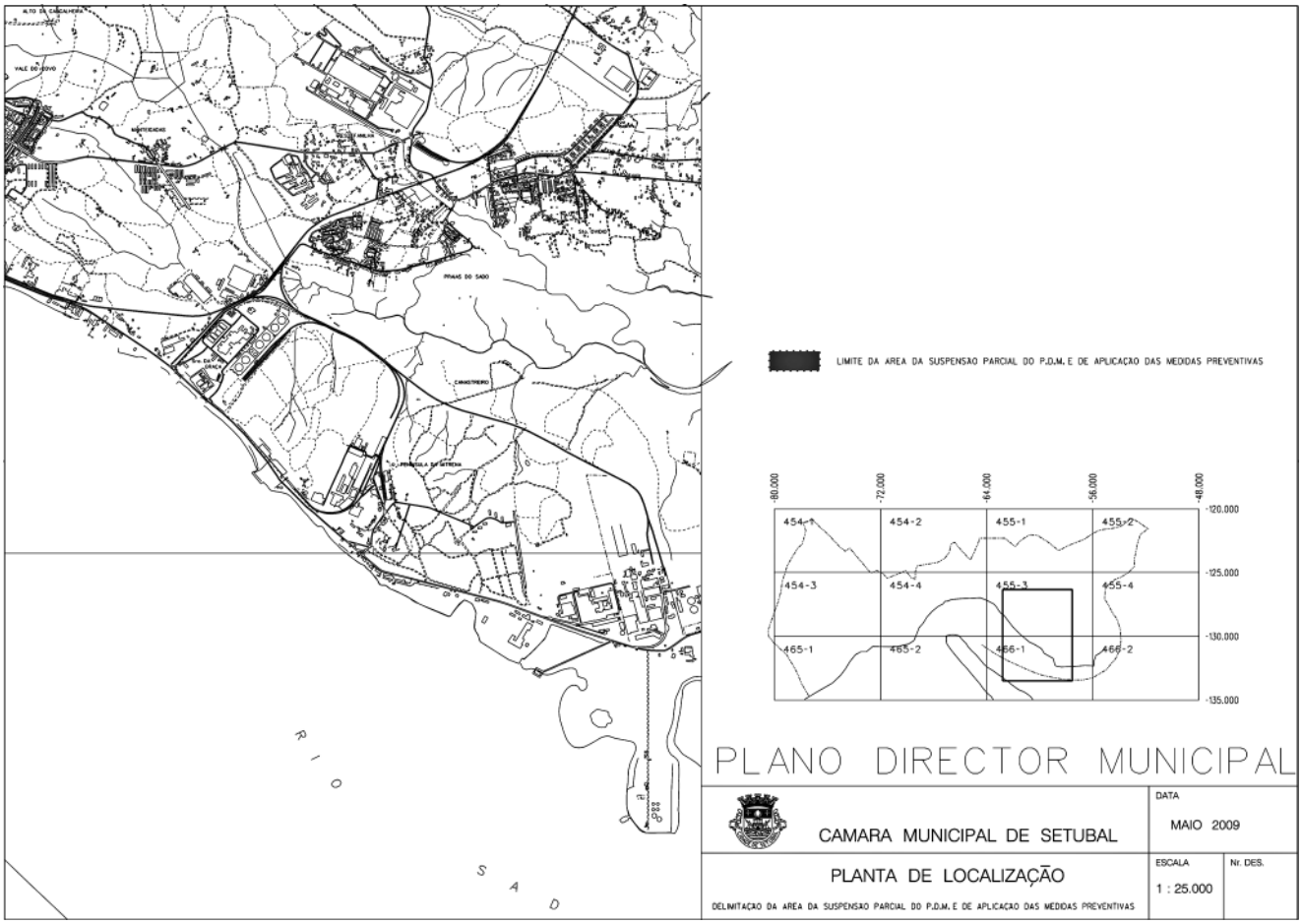

E para constar, se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República* e outro de teor idêntico que irá ser publicitado em dois jornais diários, num semanário de grande expansão nacional e na página da internet do Município de Setúbal.

10 de Julho de 2009. — O Vereador, com competência delegada na Área do Urbanismo, *André Martins.*

202088742

CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO

Aviso n.º 13331/2009

1 — Torna-se público que, por meu despacho com data de 07 de Julho de 2009 e para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* 2.ª série, procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego em funções públicas por tempo indeterminado tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira de técnico superior e um posto de trabalho da carreira de assistente técnico previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Tabuaço.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, declara-se não estarem constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo, ficando ainda, temporariamente, dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à entidade centralizada para constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por não se encontrar constituída e em funcionamento, nos termos dos artigos 41 e seguintes da mesma portaria.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos dois postos de trabalho e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40 da Portaria 83-A/09, de 22 de Janeiro.

4 — Legislação aplicável: Lei 12-A/08, de 27 de Fevereiro, DR 14/08, de 31 de Julho, Lei 59/08, de 11 de Setembro e Portaria 83-A/09, de 22 de Janeiro.

5 — O local de trabalho situa-se na área do Município de Tabuaço.

6 — Descrição sumária das funções.

6.1 — Técnico superior — funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos de natureza técnica que fundamentem e preparem a decisão em processos de contratação pública de obras municipais.

6.2 — Assistente técnico — funções de natureza executiva, de aplicação de métodos nas áreas de actuação comum administrativa nas áreas de expediente e contabilidade autárquica.

7 — 1 Requisitos gerais de admissão: os definidos no artigo 8 da Lei 12-A/08, de 11 de Setembro.

7.2 — Requisitos específicos, sem possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional:

7.2.1 — Para técnico superior: bacharelato em administração autárquica.

7.2.2 — Para assistente técnico: 12.º ano de escolaridade.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 26 de Março o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

8.1 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder -se -á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8.2 — Não serão admitidos os candidatos que, eventualmente se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão idênticos aos postos de trabalho cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço, Rua Dr. António José D'Almeida, 5120-413 Tabuaço e entregues pessoalmente durante o horário normal de funcionamento ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado.

9.1 — O requerimento de admissão a concurso deverá, sob pena de exclusão do candidato, ser acompanhado de *curriculum vitae,* (CV), fotocópia do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e fotocópia do certificado de habilitações.

9.2 — É dispensada nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais, com excepção do certificado de habilitações, devendo os candidatos declarar, sob pena de exclusão, no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção — Nos termos do art. 53 da Lei 12-A/08, de 11 de Setembro, conjugado com o artigo 7 da Portaria 83-A/09, de 22 de Janeiro, na previsão de que o número de candidatos, para qualquer dos concursos, será elevado e atendendo à especificidade das funções exigidas, serão adoptados, para todos os candidatos de cada um dos concursos, uma prova de conhecimentos (PEC), como método obrigatório, com uma ponderação de 70%, complementado com uma entrevista profissional de selecção (EPS) ponderado com 30%.

12 — A prova de conhecimentos, diferente e autónoma para cada um dos concursos, terá como primeira finalidade avaliar o conhecimento de cada concorrente relativamente à específica realidade autárquica e também avaliar as competências dos candidatos na resolução de problemas e situações concretos, revestirá a forma escrita, natureza teórica, de realização individual em suporte de papel, com perguntas directa e ou de escolha múltipla para responder em 90 minutos e será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

12.1 — Para os dois concursos as matérias da prova escrita serão: Lei 169/99, de 18 de Setembro, DL 442/91, de 15 de Novembro, Lei 12-A/08, de 27 de Fevereiro, Lei 58/08, de 9 de Setembro, Lei 59/08, de 9 de Setembro, DL 89/09, de 9 de Abril e artigos 33 a 65 do Código do Trabalho.

12.2 — Para o concurso de técnico superior na prova escrita constarão também perguntas sobre o DL 18/08, de 29 de Janeiro.

12.3 — Para o concurso de assistente técnico na prova escrita constarão também perguntas sobre o POCAL e sobre a Lei 2/07, de 15 de Janeiro.

12.4 — A legislação objecto das provas escritas será passível de consulta.

13 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar através de uma relação interpessoal as aptidões profissionais dos candidatos, mediante a ponderação dos seguintes parâmetros:

a) onhecimento do conteúdo funcional do lugar a ocupar.
b) Capacidade de comunicação.
c) Atitude profissional — interesse e motivação.
d) Capacidade de relacionamento.

13.1 — Cada um dos parâmetros de avaliação serão pontuados numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final deste método obtido pela média simples das quatro pontuações atribuídas pelo júri, tendo em conta as seguintes equivalências: elevado — 20 valores; bom — 16 valores; suficiente — 12 valores; reduzido — 8 valores; insuficiente — 4 valores.

14 — A classificação final dos métodos de selecção será obtida através da aplicação da seguinte fórmula: CF = 70% da PEC + 30% da EPS

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Elisa da Conceição Araújo Gomes Maia, vereadora a tempo inteiro da Câmara Municipal de Tabuaço.

Vogais efectivos — Alcino Henrique Cardoso Loureiro, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Fausto Ulisses Pereira Sentieiro Magalhães, chefes de divisão.

Vogais suplentes — Ernesto Andrade Fonseca, chefe de divisão e Luís Filipe Pereira Alves Pretarouca, técnico superior.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção utilizados serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público das instalações do município.

18 — A proposta de remuneração, será a correspondente ao nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas correspondente à 1.ª posição remuneratória de cada categoria.

19 — Em obediência ao disposto no n.º 1 do art. 19 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado:

Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*;

Na página electrónica da Câmara Municipal de Tabuaço (www.cm--tabuaco.pt), por extracto, disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República*; e

No Jornal de Notícias, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da presente publicação no *Diário da República*.

13 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Pinto dos Santos*.

302038587

CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 13332/2009

Fernando Rui Linhares Corvêlo de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Tomar, torna público, nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção e para efeitos do artigo 91.º do mesmo diploma, que a Assembleia Municipal de Tomar aprovou, sob proposta da Câmara, na sua 3.ª sessão ordinária de 26 de Junho de 2009, o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

Para constar se lavrou o presente aviso, que vai ser publicado no *Diário da República*, afixado nos lugares públicos do costume e ainda publicado no *site* da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt

9 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Fernando Corvêlo de Sousa*.

302065495

CÂMARA MUNICIPAL DA TROFA

Aviso n.º 13333/2009

Contratação, por tempo indeterminado, de vinte e quatro postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de Assistente Técnico

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, por meu despacho, de 23 de Junho de 2009, se encontra aberto procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo em vista o preenchimento de 24 postos de trabalho, correspondentes à carreira e categoria de assistente Técnico, previstos no Mapa de Pessoal deste Município;

2 — Os procedimentos, a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, foram dispensados face ao entendimento divulgado pela DGAEP.

3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

4 — Tendo em conta os princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir à actividade municipal e a urgência da contratação, foi autorizado, no meu Despacho referido no ponto número um, que o acto seja único, sem prejuízo de serem observadas as injunções decorrentes do disposto nos n.º s 3 a 7 do citado artigo 6.º, bem como do cumprimento do preceituado no artigo 54.º da mesma Lei.

5 — Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número três do presente aviso, proceder-

-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

7 — Caracterização dos postos de trabalho: desenvolver funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.

8 — Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Prazo de validade: o procedimento concursal cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

11 — Local de trabalho: o local de trabalho será na área do Município da Trofa.

12 — Requisitos de admissão:

12.1 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião dos seguintes requisitos (gerais), definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

12.2 — Os candidatos devem ser titulares do 12.º ano de escolaridade.

13 — Apresentação das candidaturas:

13.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual estará disponível na Secção de Recursos Humanos do Município da Trofa e na respectiva página electrónica, nos termos do artigo 27.º da Portaria antes referida.

13.3 — Apresentação das candidaturas: as candidaturas poderão ser apresentadas em suporte de papel, entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos deste Município, sendo entregue recibo, ou remetidos por correio registado, com aviso de recepção, para Câmara Municipal da Trofa, Rua das Indústrias, 393, 4786-909 Trofa, até à data limite fixada no ponto 13.1, conforme previsto no número 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

13.4 — Instrução das candidaturas: Conforme previsto no artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, as candidaturas, para além do formulário tipo já mencionado, devem ser acompanhadas de cópias do certificado de habilitações, bilhete de identidade ou cartão do cidadão, número de contribuinte, currículo e, ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser, igualmente, anexados documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Município da Trofa, que expressamente o refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual quando a falta desses documentos impossibilitarem a admissão ou avaliação.

14 — Acesso às actas: os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

15 — Métodos de selecção: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção são a prova de conhecimentos e a avaliação psicológica.

15.1 — A prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função, será valorada de 0 a 20 valores, até às centésimas, é escrita, com a duração de 2 horas, e versará as seguintes matérias: Regime de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro); Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro); Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro); atribuições e competências e regime jurídico do funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro); Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro); Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e respectivas alterações.

15.2 — A avaliação psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, sendo valorada nos termos do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria, bem como das funções já descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 15): a avaliação curricular (AC — com uma ponderação de 40 %) e entrevista de avaliação de competências (EAC — com ponderação de 60 %).

16.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida, sendo valorada nos termos do n.º 4 do artigo 18.º da já referida Portaria n.º 83-A/2009;

16.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo valorada nos termos do n.º 5 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009.

17 — Excepcionalmente, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado, igual ou superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a entidade empregadora poderá utilizar como único método de selecção obrigatório, a prova de conhecimentos ou avaliação curricular.

18 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório, pela ordem enunciada, e será excluído o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte, sendo que a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula:

$$OF = PC\ (70\%) + AP\ (30\%)$$

em que

OF = Ordenação final; PC = Prova de conhecimentos e AP = Avaliação Psicológica ou OF = AC (40 %) + EAC (60 %), em que OF = Ordenação final, AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

19 — Ordenação final: a ordenação final dos candidatos cumprirá o previsto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (primeiro os candidatos colocados em mobilidade especial e, esgotados estes, os restantes candidatos), e é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009.

20 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da referida Portaria n.º 83-A/2009.

21 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria em causa, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos

termos previstos no artigo 32.º da Portaria acima referida e por uma das formas mencionadas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada no placard dos Recursos Humanos do Município da Trofa e disponibilizada na página electrónica deste Município. A lista unitária de ordenação final será publicitada por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria acima referida.

24 — Composição do Júri:

Presidente do Júri: Dr.ª Filipa Miguela Meira Guimarães da Costa, Chefe da Divisão Jurídica, sendo substituída nas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo;

Vogais efectivos: Dr.ª Manuela Amaral da Silva Espojeira, Chefe da Divisão Administrativa e de Pessoal; Judite Carolina Adães Sá Barbosa Couto Pereira, Chefe da Divisão de Finanças;

Vogais suplentes: Dr.ª Patrícia Alexandra da Costa Serra, Técnica Superior (Área de Psicologia das Organizações), e Dr.ª Elsa Mónica Ferreira de Sá, Técnica Superior (Área de Contabilidade).

25 — Posicionamento remuneratório: nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ainda conforme a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro e o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

26 — Quotas de emprego: nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, é fixada uma quota de 5 % do total do número de lugares, com arredondamento para a unidade, a preencher por pessoas com deficiência.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 — Publicitação do procedimento: o presente procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*; na página electrónica desta Câmara Municipal, disponível para consulta a partir da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*; em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data de publicitação do presente aviso no *Diário da República,* conforme previsto no disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

13 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Bernardino Manuel de Vasconcelos*.

302074218

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 13334/2009

Decisão de elaborar o Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas

Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 77.º do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, alterado e Republicado pelo Decreto-Lei 316/2007 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua reunião ordinária, deliberou, em 30 de Janeiro de 2008, proceder à elaboração do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas.

Por tal motivo, e ao abrigo do previsto nas disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 77 e n.º 1 do artigo 74 do Decreto-Lei 380/99 de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei 46/2009 de 20 de Fevereiro, encontra-se aberto, durante o prazo de 20 dias, contados a partir do 5.º dia posterior ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* um período de participação, aberto a todos os interessados, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração.

O prazo referido é contado nos termos previstos no artigo 72.º do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A formulação de quaisquer observações e sugestões, bem como informações, relativas ao procedimento de elaboração, deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, dentro do referido prazo.

17 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

202081321

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 13335/2009

Regulamento municipal de incentivo à natalidade

Gilberto Repolho dos Reis Viegas, Presidente da Câmara Municipal de Vila do Bispo, torna público nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal em Reunião Ordinária de 17/03/2009 e a Assembleia Municipal em Sessão de 13/07/2009, aprovaram o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade.

Mais publicita que o mesmo esteve em Apreciação Pública durante 30 dias úteis, para cumprimento do artigo 118.º do CPA, não tendo sido recebidas quaisquer sugestões e ou reclamações, pelo que o mesmo se encontra em condições de ser enviado para publicação no *Diário da República*.

14 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

Regulamento municipal de incentivo à natalidade

Nota justificativa

Considerando que a diminuição da Natalidade é um problema premente e preocupante nas regiões de baixa densidade populacional, considerando também que, o envelhecimento e decréscimo populacional têm originado consequências negativas a nível social e económico, a Câmara Municipal de Vila do Bispo pretende adoptar medidas com vista à inversão da situação actual e incentivar o aumento da Natalidade no Concelho.

Assim, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, alterada pela 5-A, de 18 de Setembro, a Câmara Municipal de Vila do Bispo propõe a aprovação do presente Regulamento.

Artigo 1.º

Âmbito e Objecto

O presente Regulamento aplica-se à área geográfica do Concelho de Vila do Bispo e visa a atribuição de um apoio financeiro de prestação única por cada nascimento que tenha lugar nos agregados familiares residentes no Concelho.

Artigo 2.º

Beneficiários

São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar, residentes no Concelho de Vila do Bispo há mais de um ano.

Artigo 3.º

Benefício

a) 750 euros — relativos ao nascimento do 1.º filho;
b) 1000 euros — relativos ao nascimento do 2.º filho;
c) 1250 euros — relativo ao nascimento do 3.º filho e seguintes.

Artigo 4.º

Candidatura

1 — O pedido de subsídio é feito nos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Vila do Bispo, mediante o preenchimento de requerimento próprio e apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário, disponível para o efeito, devidamente preenchido;
b) Fotocópia do Bilhete de Identidade dos requerentes;

c) Atestado da Junta de Freguesia no qual devem constar o número de eleitor, a data de emissão e residência há mais de um ano e a composição do agregado familiar;

d) Cópia da certidão de nascimento ou documento comprovativo de registo.

Artigo 5.º

Prazo da Candidatura

A candidatura ao subsídio deverá ocorrer até 6 meses após a data do nascimento.

Artigo 6.º

Análise da Candidatura

O processo de candidatura será analisado pelos serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Vila do Bispo.

Artigo 7.º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal de Vila do Bispo, mediante deliberação, resolver as dúvidas e casos omissos.

Artigo 8.º

Encargos

Os encargos da aplicação do presente Regulamento serão comparticipados através de verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento pode ser revisto e alterado sempre que se considere necessário.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após a sua publicação.

17 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Gilberto Repolho dos Reis Viegas*.

302053222

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 13336/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 234.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que, foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses ao trabalhador António Fernando Nogueira Nevado, assistente operacional, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

302078203

Aviso n.º 13337/2009

Para os devidos efeitos e nos termos do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses ao trabalhador António dos Santos Palavra Pinto, encarregado operacional, com efeitos a partir de 26 de Junho de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita*.

302078139

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 13338/2009

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e em conformidade com o despacho de 26 de Maio de 2009, vai proceder-se à discussão pública do pedido de alteração ao lote n.º 168 do loteamento titulado pelo alvará n.º 95/79, para o prédio localizado na Rua de Alexandre Herculano, freguesia de Oliveira do Douro, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Gaia, sob on.º 00036/250285, requerido em nome de Pão Quente do Freixieiro, L.da, que decorrerá pelo prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível para consulta, no Serviço de Atendimento da GAIURB, E. M., nos dias úteis, das 9.00h às 16.30h.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos particulares, deverão ser entregues no Serviço acima identificado.

29 de Junho de 2009. — Por subdelegação, o Vereador, *António Guedes Barbosa*.

302014229

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Declaração de rectificação n.º 1804/2009

Por ter saído com inexactidão o edital n.º 725/2009 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 139 de 21 de Julho de 2009, torna-se público o texto integral do documento:

Dr.ª Maria do Carmo de Jesus Amaro Sequeira, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão torna público:

Em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária de 8 de Julho de 2009, que nos termos do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, conjugado com o artigo 118.º do C.P.A., se procede à abertura de um período de apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da presente publicação no *Diário da República* do "Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais".

Nos termos do n.º 2 do artigo 118.º do C.P.A., convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, Rua de Santana, 6030-230 Vila Velha de Ródão, e ainda para o mail da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão (geral@cm-vvrodao.pt), mais se informando que o processo está disponível para consulta, que inclui a respectiva fundamentação económico-financeira, nas referidas instalações dentro do horário de expediente.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

15 de Julho de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria do Carmo Sequeira.*

Nota justificativa

A Lei 2/2007 de 15 de Janeiro, que aprovou a nova Lei das Finanças Locais subordina (artigo 15.º) as taxas tarifas e outras receitas municipais aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos e da publicidade, incidindo sobre as utilidades prestadas aos particulares e geradas pelas actividades dos municípios.

Este regime jurídico de taxas, tarifas e outras receitas municipais mereceu legislação autónoma aprovada pela Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro, devendo a sua criação obedecer às disposições contidas no artigo 8.º

O legislador veio consagrar, de uma forma expressa, diversos princípios que constituem a estrutura matricial de uma qualquer relação jurídico tributária designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, sempre sob o enfoque conformador do princípio da proporcionalidade.

Assim, o valor das taxas, tarifas e outras receitas municipais deve ser fixado segundo o referido princípio da proporcionalidade, tendo como premissas o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular, sempre cotejados pela prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras das autarquias, locais, máximo no que concerne à promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

O novo regime das taxas, tarifas e outras receitas das autarquias locais consagra, ainda, regras especificamente orientadas para a realidade tributária local, ao regulamentar as incidências objectivas e a subjectivas dos vários tributos, com o consequente reforço das garantias dos sujeitos passivos das respectivas relações jurídico-tributárias.

A adaptação a este regime foi também limitada, pelo máximo temporal, a 1 de Janeiro de 2010, pelo que urge adequar o regulamento municipal respeitante às taxas, tarifas e outras receitas municipais ao novo regime legal decorrente da Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

A estrutura formal adoptada pela Autarquia pretende, com as alterações ora introduzidas, adequar a tabela de taxas, tarifas e outras receitas do municipais à realidade dos serviços prestados, bem como às necessidades dos munícipes, assegurando, simultaneamente, o cumprimento da lei e uma efectiva facilidade de leitura, entendimento e aplicação, pelos serviços e pelos sujeitos passivos.

A presente Tabela de Taxas, Tarifas e outras receitas municipais a resulta da adequação do normativo municipal actualmente vigente ao regime legal introduzido pela recente legislação, da necessidade de compilar, num único documento as taxas que constituíam anexos aos vários regulamentos municipais em vigor, da análise das taxas, tarifas e demais receitas, segundo a lógica interna da sua admissibilidade legal, da necessidade da autarquia de tributar os serviços prestados e o fornecimento de bens, da diferenciação pela positiva da Câmara Municipal para as diversas situações que justificam excepções ao regime geral, em termos de isenções ou reduções.

Sem prejuízo do respeito pelo princípio da proporcionalidade, optou-se pelo critério acima explicitado, em detrimento de um critério baseado exclusivamente no ressarcimento imediato, real e efectivo do custo suportado pela autarquia. Nestes termos e depois de concluído o estudo com a fundamentação económico-financeira, designadamente o seu cálculo de custo com imputação de custos de funcionamento e estrutura, directos e indirectos, ao abrigo do disposto no artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigo 3.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, artigos 10.º, 15.º e 16.º da Lei das Finanças Locais, aprovadas pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e artigo 3.º da Lei n.º 53-E/2006 e do n.º 2 do artigo 53.º e do n.º 6 do artigo 64.º, ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro elaborou-se o presente Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, Tarifas e outras Receitas Municipais para o Município de Vila Velha de Ródão, a vigorar com a sua aprovação.

Projecto de regulamento de taxas tarifas e outras receitas municipais

TÍTULO I

Parte geral

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento e Tabela de Taxas tem como lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as alíneas *c*) e *e*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Lei 2/2007 de 15 de Janeiro e a Lei 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

Artigo 2.º

Âmbito territorial

O presente Regulamento e Tabela de Taxas aplica-se a todo o município, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas ao município, sem prejuízo da aplicação de outros regulamentos específicos.

Artigo 3.º

Incidência objectiva

As taxas são tributos fixados no âmbito das atribuições das autarquias locais — de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais — que, traduzindo o custo da actividade pública, incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do município:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;

b) Na utilização privada de bens do domínio público e do domínio privado do município;

c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídica tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas, tarifas e outras receitas municipais é o município de Vila Velha de Ródão.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, esteja vinculado ao cumprimento da prestação tributária.

CAPÍTULO II

Isenções

Artigo 5.º

Isenções

1 — Independentemente das isenções previstas em legislação especial ou em regulamentos municipais, ficam isentos do pagamento das taxas municipais:

a) O Estado e seus institutos e organismos autónomos e personalizados;

b) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa;

c) As associações culturais, desportivas, recreativas, humanitárias, cooperativas ou profissionais, legalmente constituídas e com sede na área do município, desde que se destine à realização dos seus fins estatutários;

d) As instituições particulares de solidariedade social, legalmente constituídas, pelas actividades que se destinem directamente à realização dos seus fins;

e) As comissões e associações de moradores legalmente constituídas.

2 — Para além das isenções previstas no numero anterior, a Câmara Municipal poderá ainda isentar ou reduzir do pagamento das taxas, os cidadãos em absoluto estado de carência devidamente justificada, ou que executem obras necessárias por força de outras efectuadas em razão de interesse público.

3 — A Câmara Municipal poderá também isentar ou reduzir do pagamento de taxas, os particulares que promovam obras que sejam geradoras de mais-valias para o município, nomeadamente no âmbito da criação de emprego.

4 — As isenções e reduções previstas nos números anteriores serão concedidas pela Câmara Municipal, mediante requerimento dos interessados com apresentação da prova da qualidade em que as requerem, assim como dos requisitos exigidos para a concessão da isenção.

5 — As isenções e reduções referidas nos números anteriores não dispensam as referidas entidades de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, devidas nos termos da lei ou dos regulamentos municipais.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 6.º

Liquidação

A liquidação das taxas e outras receitas municipais consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores definidos na Tabela em anexo ou noutras tabelas de taxas cujos regulamentos remetam para o presente, e dos elementos fornecidos pelos interessados, nos termos e condições do presente regulamento.

Artigo 7.º

Regras de liquidação

1 — No caso de o cálculo das taxas estarem indexadas ao ano, mês, semana ou dia, o valor a liquidar apurar-se-á em função do calendário, considerando-se o ano o período de 365 dias seguidos, o mês o período de 30 dias seguidos e semana o período de 7 dias seguidos.

2 — A falta de pagamento das taxas suspende os actos subsequentes, salvo nos casos expressamente previstos na lei em contrário.

Artigo 8.º

Procedimento de liquidação

1 — A liquidação das taxas não cobradas por meio de guias far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

2 — Quando a liquidação tenha sido precedida de processo, o funcionário liquidador deverá anotar nele o número, o valor e a data do documento de cobrança processado, salvo se for junto ao processo um exemplar do mesmo documento.

Artigo 9.º

Revisão da liquidação

1 — Poderá haver lugar à revisão oficiosa do acto de liquidação pelo respectivo serviço ou por iniciativa do respectivo sujeito passivo, nos termos estabelecidos na lei geral tributária, com fundamento em erro de facto ou de direito.

2 — A revisão de um acto de liquidação do qual resulte a cobrança de uma quantia inferior à que era devida, obriga o serviço liquidador respectivo a promover, de imediato, a liquidação adicional, excepto se o quantitativo resultante for de valor igual ou inferior a € 2,50.

3 — Para os efeitos do disposto no número anterior, o serviço notificará o sujeito passivo dos fundamentos da liquidação adicional e do montante a pagar no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança coerciva.

4 — Quando haja sido liquidada quantia superior à devida e não tenham decorrido mais de cinco anos sobre o pagamento deverão os serviços promover, quando disso tenham conhecimento, mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal ou em quem este delegue a competência para o efeito, a restituição ao interessado da quantia indevidamente paga.

Artigo 10.º

Arredondamento de medidas

Para efeitos de determinação do valor da taxa a cobrar, as medidas de tempo, superfície e lineares serão sempre arredondadas por excesso para a unidade ou fracção superior.

Artigo 11.º

Arredondamento de valores

Os valores totais em euros resultantes da liquidação serão sempre arredondados para a segunda casa decimal e são efectuados por excesso caso o valor da casa decimal seguinte seja igual ou superior a cinco e por defeito, caso contrário.

CAPÍTULO IV

Pagamentos

Artigo 12.º

Pagamento

1 — As taxas deverão ser pagas na tesouraria da Câmara Municipal, no próprio dia da liquidação, antes da prática ou verificação dos actos ou factos a que respeitam.

2 — Quando a liquidação depende da organização de processo especial ou de prévia informação dos serviços oficiais, o pagamento das taxas deverá ser feito no prazo de 30 dias a contar da data da notificação do deferimento do pedido.

3 — Dos alvarás deverão constar sempre as condições a que ficam subordinados os actos ou factos a que respeitam.

4 — As licenças e taxas anuais, quando a sua primeira emissão não seja requerida ou processada no início do ano, serão divisíveis em duodécimos, sendo o valor das taxas igual ao produto resultante da multiplicação de um duodécimo pelos meses em falta até ao fim do ano.

Artigo 13.º

Prazos de Pagamento

1 — Os prazos para pagamento contam-se de forma contínua. O prazo que termine em Sábado, Domingo, feriado ou dia de encerramento dos serviços por qualquer outro motivo, transfere-se para o primeiro dia útil imediatamente a seguir.

2 — Findo o prazo de pagamento voluntário começa a vencer-se juros de mora.

Artigo 14.º

Pagamento em prestações

1 — Mediante requerimento fundamentado, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento das taxas, tarifas e outras receitas municipais previstas no presente regulamento em prestações mensais.

2 — Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o número de prestações mensais não poderá ser superior a doze meses nem o valor de cada prestação inferior a metade da unidade de conta.

3 — O valor de cada prestação mensal corresponde ao total da dívida dividida pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação é devido durante o mês a que esta corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

CAPÍTULO V

Consequências do não pagamento

Artigo 15.º

Extinção do procedimento

1 — Sem prejuízo do número seguinte, o não pagamento das taxas, tarifas e outras receitas municipais no prazo estabelecido para o efeito implica a extinção do procedimento.

2 — Poderá o interessado obstar à extinção do procedimento desde que efectue o pagamento da quantia liquidada nos 15 dias seguintes ao termo do prazo do pagamento respectivo.

Artigo 16.º

Cobrança coerciva

1 — Consideram-se em débito todas as taxas, tarifas e outras receitas municipais, relativamente às quais o interessado usufruiu de facto do serviço ou do benefício sem o respectivo pagamento.

2 — Ao não pagamento das taxas e outras receitas municipais aplicam-se, com as devidas adaptações, o Código do Processo Tributário e legislação subsidiária.

3 — Extraída a certidão de divida será a mesma enviada ao serviço de execuções fiscais da autarquia.

Artigo 17.º

Juros de mora

Findo o prazo de pagamento voluntário das taxas e outras receitas municipais liquidadas e que constituam débitos ao município, começam a vencer-se juros de mora à taxa legal de 1 % ao mês de calendário ou fracção, nos termos da lei aplicável.

Artigo 18.º

Garantias fiscais

À reclamação graciosa ou impugnação judicial da liquidação e cobrança de taxas, tarifas ou outras receitas municipais, aplicam-se as normas do regime geral das taxas das Autarquias Locais e, com as necessárias adaptações, da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e de Processo tributário.

TÍTULO II

Parte especial

CAPÍTULO I

Artigo 19.º

Iniciativa procedimental

Ressalvados os casos especialmente previstos na lei ou regulamento, a atribuição de autorizações, licenças, ou a prestação de serviços pelo município, deverá, em regra, ser precedida de requerimento.

Artigo 20.º

Período de validade das licenças

1 — As licenças têm o prazo de validade delas constante.

2 — Nas licenças com validade por período de tempo certo deverá constar sempre a referência ao último dia desse período.

3 — As licenças anuais caducam no último dia do ano para que foram concedidas, podendo a sua renovação ser requerida durante os meses de Janeiro e Fevereiro seguintes, salvo se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, caso em que terminam no último dia para a renovação.

4 — Os pedidos de renovação das licenças com prazo inferior a um ano são apresentados até ao último dia da sua validade.

5 — Os prazos das licenças contam-se nos termos da alínea *c*) do artigo 279.º do Código Civil.

Artigo 21.º

Renovação das Licenças

1 — As licenças, registos e demais actos podem ser renovados, nos termos e dentro dos prazos previstos na legislação e regulamentos municipais em vigor, considerando-se emitidas nas condições em que foram concedidas as correspondentes licenças iniciais, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições.

2 — Os pedidos de renovação de licenças poderão ser feitos verbalmente, desde que não alterem as condições do licenciamento inicial, e os serviços reconheçam, inequivocamente, a legitimidade do requerente.

3 — Não ficam sujeitas ao agravamento previsto no numero anterior as taxas a cobrar pelas licenças de obras.

Artigo 22.º

Averbamentos das Licenças

1 — Poderá ser autorizado o averbamento dos alvarás de licenças ou autorizações concedidas, desde que os actos ou factos a que respeitem subsistam nas mesmas condições em que foram licenciados ou autorizados.

2 — O pedido de averbamento de titular da licença deve ser apresentado pelo novo titular com a verificação dos factos que o justifique e ser acompanhado de prova documental, nomeadamente escritura.

3 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas, que transfiram a propriedade de prédios urbanos ou rústicos, ou trespassem os seus estabelecimentos ou instalações, ou cedam a respectiva exploração, autorizam o averbamento das licenças ou autorizações referidas no número 1, de que são titulares, a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

4 — Os averbamentos das licenças e autorizações concedidas ao abrigo de legislação específica deverão observar as respectivas disposições legais e regulamentares.

Artigo 23.º

Cessação das Licenças

As Licenças emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos seus titulares;

b) Por decisão do município;

c) Por caducidade, expirado o prazo de validade das mesmas;

d) Por incumprimento das condições impostas no licenciamento ou autorização.

Artigo 24.º

Precariedade das licenças e autorizações

Todos os licenciamentos e autorizações concedidos são considerados precários, podendo o município, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazer cessá-los, sem que haja lugar a indemnização.

Artigo 25.º

Remessa de documentos

1 — Os documentos solicitados pelos interessados poderão ser-lhes remetidos através de via postal simples ou registada com aviso de recepção, conforme opção do interessado.

2 — A responsabilidade pelo eventual extravio de correspondência não poderá será imputada aos serviços.

3 — Os encargos de expedição serão da responsabilidade do requerente.

Artigo 26.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos destinados a comprovar declarações ou factos de interesse poderão ser devolvidos aos interessados, quando dispensáveis e solicitados pelo declarante.

2 — Quando os documentos devam ficar apensos ao processo, e o apresentante manifestar interesse na sua devolução, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando a taxa de fotocópia da tabela anexa e devolverão o original.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos anotará sempre na petição ou no documento a verificação da respectiva autenticidade e conformidade, a entidade emissora e a data da emissão.

4 — A cobrança de taxas e despesas de remessa poderá ser efectuada através dos correios, desde que o interessado o solicite.

TÍTULO III

Disposições finais

Artigo 27.º

Impostos

1 — Às taxas que estejam sujeitas a I.V.A., acrescerá sempre a percentagem prevista na lei.

2 — Sempre que a lei o exija, será retido o imposto que incide sobre os honorários devidos a peritos.

Artigo 28.º

Vistorias

1 — As taxas devidas pela realização de vistorias, serão pagas no momento da entrega do requerimento respectivo, sem o que a pretensão não terá seguimento.

2 — Sempre que hajam de ser realizadas vistorias, serão os interessados e técnicos notificados da data, hora e local em que terá início a diligência, com a antecedência mínima de 10 dias, à excepção das situações específicas previstas na lei.

Se a vistoria não se realizar por culpa imputável aos interessados, para que a mesma seja realizada, terão estes de pagar novas taxas.

3 — Se após a realização da vistoria, a licença requerida não for concedida, por falta de cumprimento dos requisitos legalmente exigidos e constantes do processo, para a realização de nova vistoria terão de ser pagas novas taxas.

4 — Sempre que haja lugar ao pagamento de honorários a peritos e a subsídio de transporte, serão cobrados os valores fixados por lei ou regulamento municipal, ou previamente estabelecidos.

Artigo 29.º

Contra-ordenações

1 — Constitui contra-ordenação punível com coima a violação ao disposto no presente Regulamento e Tabela de Taxas anexa, desde que não prevista em regulamento ou lei própria.

2 — Constitui ainda contra ordenação o fornecimento aos serviços municipais, de elementos inexactos ou falsos para liquidação das licenças ou taxas, determinando assim a cobrança de importâncias inferiores às efectivamente devidas.

Artigo 30.º

Coimas

1 — Serão punidas com coima de montante entre € 50 e € 500 as infracções referidas no artigo anterior caso se trate de pessoas singulares e entre € 500 e € 2000 no caso de pessoas colectivas.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis, sendo o montante das coimas reduzido a metade.

Artigo 31.º

Competência para a instrução e aplicação de sanções

A instrução dos processos de contra-ordenação e aplicação de coimas e sanções acessórias, por violação das normas do presente regulamento e tabela anexa, é da competência da Câmara Municipal, podendo esta delegar a competência em qualquer dos seus membros.

Artigo 32.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto na lei geral tributária e no regime geral das taxas das autarquias locais.

Artigo 33.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento e Tabela de taxas e Licenças do município de vila Velha de Ródão, publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 101 de 2 de Maio de 2000.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e tabela em anexo entram em vigor no 1.º dia útil do ano de 2010.

Tabela de taxas, tarifas e outras receitas municipais

CAPÍTULO I

Prestação de serviços diversos por parte dos serviços ou dos funcionários municipais

Artigo 1.º

Prestação de serviços e concessão de documentos não especialmente previstos na presente tabela

1 — Alvarás não especialmente contemplados na tabela — € 15,00
2 — Autos ou termos de qualquer espécie — € 6,00
3 — Averbamentos de processos ou alvarás em nome do novo titular não especialmente contemplados na tabela — € 10,00
4 — Certidões:

a) De teor — Cada lauda ainda que incompleta — € 5,00
b) Narrativas — Cada lauda ainda que incompleta — € 10,00

5 — Fotocópias autenticadas de documentos arquivados:

a) Não excedendo uma lauda ou face — € 4,00
b) Por cada lauda ou face além da primeira — € 1,00

6 — Fotocópias não autenticadas de documentos que fazem parte de processos arquivados na Câmara Municipal ou utilizados na organização dos mesmos:

a) Formato A3, por folha — € 0,50
b) Formato A4, por folha — € 0,25
c) Montagem — por cada folha — € 1,00

7 — Buscas — Aparecendo ou não o objecto da busca — € 5,00
8 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos necessários à substituição dos que tenham sido extraviados ou estejam em mau estado — Por cada documento — € 5,00
9 — Emissão de Parecer para extracção de inertes — cada — € 25,00
10 — Emissão de outros pareceres necessário à instrução de processos, cuja aprovação seja da competência de outras entidades, por cada um — € 30,00
11 — Vistorias diversas, não especialmente contempladas na tabela — € 20,00
12 — Pedido de desistência de pretensão apresentada após o seu exame liminar pelos serviços competentes — € 5,00

CAPÍTULO II

Exercício da caça e alvarás de armeiro

O exercício de caça, está sujeito às taxas fixadas e actualizadas de acordo com legislação especial.

CAPÍTULO III

Urbanismo e Edificação

QUADRO I

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento com obras de urbanização

1 — Emissão do alvará de licença — € 75,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 7,50
b) Por fogo — € 4,00
c) Por outras unidades de utilização — por fracção — € 7,50
d) Prazo inicial, por cada mês ou fracção — € 2,50

2 — Alteração ao alvará — acrescido das taxas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1.1, resultantes do aumento licenciado — € 10,00
3 — Outros aditamentos ao alvará de licença, incluindo averbamentos — € 50,00
4 — 1.ª prorrogação — por cada mês ou fracção — € 2,50

QUADRO II

Taxa devida pela emissão de alvará de licença de loteamento sem obras de urbanização

1 — Emissão do alvará de licença — € 70,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:

a) Por lote — € 7,50
b) Por fogo — € 4,00
c) Por outras unidades de utilização — por fracção — € 7,50

2 — Alteração ao alvará — acrescido das taxas previstas nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1.1, resultantes do aumento admitido ou licenciado — € 10,00
3 — Outros aditamentos ao alvará de licença, incluindo averbamentos — € 40,00

QUADRO III

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

1 — Emissão do alvará de licença — € 50,00
2 — Emissão da admissão de comunicação prévia — € 50,00
3 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:

a) Prazo inicial — por cada mês ou fracção — € 2,50
b) Infra-estruturas — por cada tipo, nomeadamente:

b.1) Rede de águas pluviais, por metro de conduta — € 0,30
b.2) Redes de esgotos, por metro de conduta — € 0,75
b.3) Redes de abastecimento de água, por metro de conduta — € 0,30
b.4) Tratamento de águas ou esgotos, por unidade — € 15,00
b.5) Redes eléctricas e telefónicas, por metro de cabo — € 0,30
b.6) Rede de gás, por metro de conduta — € 0,75
b.7) Arruamentos e ou passeios, por metro quadrado — € 0,03
b.8) Arranjos exteriores ou espaços verdes, por metro quadrado — € 0,03
b.9) Outras infra-estruturas, por unidade de medição — € 0,30

4 — Alteração ao alvará ou admissão — acrescido das taxas previstas nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 3, resultantes do aumento admitido ou licenciado — € 15,00
5 — Aditamento ao alvará de licença ou admissão, incluindo averbamentos — € 50,00
6 — 1.ª prorrogação — por cada mês ou fracção — € 2,50
7 — O requerente suportará ainda o custo de todos os pareceres a entidades externas ao município, eventualmente necessários à emissão da licença ou admissão da comunicação prévia

QUADRO IV

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos

1 — Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia — € 20,00
2 — Acresce ao montante referido no número anterior

a) Prazo — por cada mês ou fracção — € 1,00
b) Por metro quadrado de área de terreno — € 0,05

QUADRO V

Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de construção, remodelação, reconstrução, ampliação ou alteração

1 — Emissão do alvará de licença — € 25,00
1.1 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:

a) Prazo inicial — por cada mês ou fracção — € 4,00
b) Por tipo de edificação e sua utilização, nomeadamente:

b.1) Edifícios destinados a habitação, tipo moradia unifamiliar, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,40
b.2) Edifícios de apartamentos, destinados a habitação, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,50
b.3) Edifícios para comércio, serviços ou equipamentos em espaços encerrados, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,60

*b.*4) Edifícios destinados a anexos à habitação, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,40
*b.*5) Edifícios destinados a indústria, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,60
*b.*6) Edifícios com fins agrícolas ou afins, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,30
*b.*7) Armazéns, abrigos para animais, arrecadações e similares, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,30
*b.*8) Edifícios com outros fins, não especificados, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,60
*b.*9) Muros, por metro linear — € 0,50
*b.*10) Modificação das fachadas dos edifícios, por metro quadrado de área modificada — € 2,00
*b.*11) Varandas e alpendres na parte projectada sobre a via pública, por metro quadrado de área bruta de construção — € 10,00
*b.*12) Outros corpos salientes, por metro quadrado de área bruta de construção — € 10,00
*b.*13) Estufas ou similares, por metro quadrado de área de ocupação — € 0,05
*b.*14) Demolições de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou admissão da comunicação prévia de construção, por piso — € 5,00
*b.*15) Outras obras que careçam de licença ou admissão de comunicação prévia:

*b.*15.1) Por metro quadrado de área de implantação — € 1,00
*b.*15.2) Por metro linear ou unidade — € 0,50

2 — Emissão da admissão de comunicação prévia — € 25,00
2.1 — Acresce aos montantes referidos nos números anteriores:

a) Prazo inicial — por cada mês ou fracção — € 4,00
b) Por tipo de edificação e sua utilização, nomeadamente:

*b.*1) Edifícios destinados a habitação, tipo moradia unifamiliar, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,40
*b.*2) Edifícios de apartamentos, destinados a habitação, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,50
*b.*3) Edifícios para comércio, serviços ou equipamentos em espaços encerrados, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,60
*b.*4) Edifícios destinados a anexos à habitação, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,40
*b.*5) Edifícios destinados a indústria, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,60
*b.*6) Edifícios com fins agrícolas ou afins, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,30
*b.*7) Armazéns, abrigos para animais, arrecadações e similares, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,30
*b.*8) Edifícios com outros fins, não especificados, por metro quadrado de área bruta de construção — € 0,60
*b.*9) Muros, por metro linear — € 0,50
*b.*10) Tanques ou piscinas, por metro quadrado de área ocupada — € 2,00
*b.*11) Modificação das fachadas dos edifícios, por metro quadrado de área modificada — € 2,00
*b.*12) Varandas e alpendres na parte projectada sobre a via pública, por metro quadrado de área bruta de construção — € 10,00
*b.*13) Outros corpos salientes, por metro quadrado de área bruta de construção — € 10,00
*b.*14) Estufas ou similares, por metro quadrado de área de ocupação — € 0,05
*b.*15) Demolições de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou admissão da comunicação prévia de construção, por piso — € 5,00
*b.*16) Outras obras que careçam de licença ou admissão de comunicação prévia:

*b.*16.1) Por metro quadrado de área de implantação — € 1,00
*b.*16.2) Por metro linear ou unidade — € 0,50

3 — 1.ª prorrogação — por cada mês ou fracção — € 4,00
4 — O requerente suportará ainda o custo de todos os pareceres a entidades externas ao município, eventualmente necessários à emissão da licença ou admissão da comunicação prévia

QUADRO VI

Autorizações de utilização ou de alteração ao uso

1 — Emissão de autorização de utilização ou alterações de uso por:

a) Edifício destinado a habitação, tipo moradia unifamiliar, incluindo anexos — € 10,00
b) Por fogo — € 10,00
c) Comércio, se não previsto no quadro seguinte — € 15,00
d) Serviços, armazéns e equipamentos encerrados — € 15,00
e) Equipamentos ao ar livre — € 5,00
f) Indústria, excluindo indústria hoteleira — € 10,00
g) Anexos e garagens — € 5,00
h) Para fins agrícolas ou similares — € 5,00
i) Outros fins não especificados — € 15,00

2 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada metro quadrado de área bruta de construção ou fracção — € 0,10

QUADRO VII

Autorizações de utilização ou de alterações ao uso de estabelecimentos previstas em legislação específica

1 — Emissão de autorização de utilização ou alterações ao uso, por cada estabelecimento de:

a) Bebidas — € 30,00
b) Restauração — € 40,00
c) Restauração e de bebidas — € 60,00
d) Restauração e ou de bebidas, com dança — € 100,00

2 — Emissão de licença ou autorização de utilização ou alterações ao uso, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços — € 40,00
3 — Emissão de licença ou autorização de utilização ou alterações ao uso, por cada empreendimento turístico — € 100,00
4 — Emissão de licença ou autorização de utilização ou alterações ao uso, por alojamento local — € 50,00
5 — Outras licenças ou autorizações — € 50,00
6 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada metro quadrado de área bruta de construção ou fracção — € 0,10

QUADRO VIII

Emissões de alvarás de licença parcial

Emissão de licença parcial em caso de construção de estrutura — 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo

QUADRO IX

Prorrogações por motivos de acabamentos

1 — Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fracção — € 30,00
2 — Prorrogação do prazo para a execução de todas as restantes obras previstas na licença ou comunicação prévia, em fase de acabamentos, por mês ou fracção — € 15,00

QUADRO X

Licença especial ou comunicação prévia relativa a obras inacabadas

Emissão de licença especial ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção — € 10,00

QUADRO XI

Análise e apreciação de pedidos relativos a projectos de loteamento, obras de urbanização e obras de edificação

1 — Primeira apreciação:

a) Projectos de loteamento — € 30,00
b) Projectos de obras de urbanização — € 25,00
c) Projectos de obras de edificação — € 20,00

2 — Apreciações seguintes — 50 % do valor definido, no ponto 1, para cada caso

QUADRO XII

Pedido de informação prévia

1 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento, por metro quadrado de área de terreno — € 0,02
2 — Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de obras de edificação — € 20,00

QUADRO XIII

Ocupação da via pública por motivos de obras

1 — Tapumes ou outros resguardos, cumulativamente, por:

a) Mês — € 1,00
b) Metro quadrado de superfície de espaço ocupado — € 0,50

2 — Andaimes, cumulativamente, por:

a) Mês — € 2,00
b) Metro quadrado de superfície de espaço ocupado — € 1,00

3 — Gruas, guindastes ou similares, colocados no espaço público, ou que se projectem sobre o espaço público, por mês e por unidade — € 20,00
4 — Outras ocupações, cumulativamente, por:

a) Mês — € 2,00
b) Metro quadrado de superfície de espaço ocupado — € 1,00

QUADRO XIV

Vistorias

1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação ou serviços, com excepção dos previstos no n.º 4 — € 25,00
1.1 — Acresce ao montante anterior, por cada fogo ou unidade de ocupação — € 2,50
2 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, com excepção da indústria hoteleira — € 40,00
3 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a comércio, com excepção dos previstos nos n.º s 4 e 5 — € 20,00
4 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e bebidas, por estabelecimento — € 50,00
5 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento — € 50,00
6 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados empreendimento turístico e alojamento local — € 50,00
6.1 — Acresce ao montante anterior, por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto — € 5,00
7 — Vistoria para constituição de propriedade horizontal — € 15,00
8 — Vistoria por auto de recepção provisória ou definitiva — € 25,00
9 — Outras vistorias não previstas nos números anteriores — € 25,00

QUADRO XV

Operações de destaque

1 — Por pedido ou reapreciação — € 30,00
2 — Pela emissão da certidão de aprovação, por lauda — € 20,00

QUADRO XVI

Recepção de obras de urbanização

1 — Por auto de recepção provisória de obras de urbanização — € 30,00
1.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 5,00
2 — Por auto de recepção definitiva de obras de urbanização — € 40,00
2.1 — Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 5,00
3 — Para redução da caução, por lote — € 5,00

QUADRO XVII

Depósito da ficha técnica da habitação

Por depósito, de habitações com área bruta de construção:

a) Até 200,00 m^2 — € 5,00
b) Entre 200,00 a 300,00 m^2 — € 7,50
c) Superior a 300,00 m^2 — € 10,00

QUADRO XVIII

Licença especial de ruído

1 — Licença especial de ruído para o exercício de actividades ruidosas temporárias — € 30,00
2 — Vistoria e medição acústica — € 300,00

QUADRO XIX

Limpeza de fossas ou colectores particulares

1 — Até seis metros cúbicos de capacidade — € 50,00
2 — Acresce ao montante referido no número anterior, por cada metro cúbico de capacidade — € 10,00

QUADRO XX

Estabelecimentos Industriais tipo 3

a) Pedido de apreciação de regularização de estabelecimento industrial — € 30,00
b) Recepção de registo e verificação de sua conformidade — € 50,00
c) Averbamento do registo — € 25,00

QUADRO XXI

Redes e Estações de Radiocomunicações e Comunicações Móveis

1 — Apreciação do pedido — € 250,00
2 — Autorização de instalações de infra-estruturas de suporte de estações de radiocomunicações e comunicações móveis — € 500,00
2.1 — Acrece a alínea 2, por metro quadrado de área de ocupação com antenas de telecomunicações e instalações anexas — € 5,00

QUADRO XXII

Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento

1 — Licenciamento e Fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento
1 — No que respeita ao licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis para as Classes A1, A2 e A3, aplicam-se as seguintes taxas:
1.1 — Reservatórios com capacidade total igual ou superior a 100 m^3

a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração — € 500,00
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento — € 300,00
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações — € 300,00
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas — € 600,00
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas — € 500,00
f) Averbamentos — € 100,00

1.2 — Reservatórios com capacidade total entre 50 e 100 m3

a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração — € 500,00
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento — € 200,00
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações — € 200,00
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas — € 450,00
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas — € 350,00
f) Averbamentos — € 100,00

1.3 — Reservatórios com capacidade total entre 10 e 50 m3

a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração — € 400,00

b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento — € 150,00
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações — € 200,00
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas — € 350,00
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas — € 300,00
f) Averbamentos — € 100,00

1.4 — Reservatórios com capacidade total inferior a 10 m3

a) Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração — € 250,00
b) Vistorias relativas ao processo de licenciamento — € 100,00
c) Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações — € 200,00
d) Tramitação relativa às vistorias periódicas — € 200,00
e) Repetição de vistoria para verificação das condições impostas — € 200,00
f) Averbamentos — € 100,00

2 — Equipamento de Abastecimento de Combustíveis Líquidos, Ar e Água
1 — Bombas de carburantes líquidas:

a) Por metro quadrado de ocupação de via pública e por ano — € 50,00

2 — Bombas de ar e água:

a) Por metro quadrado de ocupação de via pública e por ano — € 30,00

QUADRO XXIII

Assuntos administrativos

1 — Averbamentos em processos de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento — € 25,00
2 — Certidões
2.1 — Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal — € 30,00
2.1 — 1 — Por fracção, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 5,00
2.2 — Emissão de certidão de certificação de número de polícia — € 20,00
2.3 — Emissão de certidão de certificação toponímica — € 20,00
2.4 — Emissão de certidão de compropriedade — € 25,00
2.5 — Emissão de certidão relativa a viabilidade de construção — € 25,00
2.6 — Emissão de certidão comprovativa de construção anterior a 1951 — € 25,00
2.7 — Emissão de certidão comprovativa de degradação de imóvel — € 35,00
2.8 — Emissão de outras certidões — € 20,00
2.8 — 1 — Por folha, em acumulação com o montante referido no número anterior — € 1,00
3 — Fotocópia simples de peças escritas

a) em formato A4, por folha — € 0,50

4 — Fotocópia autenticada de peças escritas

a) em formato A4, por folha — € 4,00

5 — Fotocópia simples de peças desenhadas

a) em formato A4, por folha — € 0,50
b) outros formatos, por metro quadrado — € 7,00

6 — Fotocópia autenticada de peças desenhadas

a) em formato A4, por folha — € 2,00
b) outros formatos, por metro quadrado — € 8,00
7 — Fornecimento de Plantas de localização, em qualquer escala, por folha em formato A4 — € 2,00
8 — Fornecimento de plantas topográficas

a) em formato A4 — € 3,00
b) em formato A3 — € 4,00
c) em qualquer escala, outros formatos, por metro quadrado — € 10,00
d) em qualquer escala, em suporte informático (CD-ROM) € 10,00

9 — Fornecimento e autenticação de cartas de ordenamento ou de condicionamento extraídas dos P.M.O.T.s — cada

a) em formato A4 — € 2,00
b) em formato A3 — € 3,00
c) em qualquer escala, outros formatos, por metro quadrado — € 10,00

10 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade cada — € 3,00

CAPÍTULO IV

Ocupação do domínio público

Artigo 2.º

Ocupação do espaço aéreo da via pública

1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos ou similares, não integrados no edifício — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 5,00
2 — Passarelas e outras construções ou ocupações — por metro quadrado ou fracção, de projecção sobre a via pública e por ano — € 12,50
3 — Tubos, fios telegráficos, teleféricos ou eléctricos, cabos condutores e semelhantes:

a) Por metro linear ou fracção até 1000 m e por ano — € 1,50
b) Mais de 1000 m por metro linear ou fracção e por ano — € 0,50

4 — Fitas ou panos anunciadores por metro quadrado e por mês — € 10,00
5 — Outras ocupações do espaço aéreo do domínio público, por fracção e por ano — € 5,00

Artigo 3.º

Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

1 — Depósitos subterrâneos — por metro cúbico ou fracção e por ano — € 12,50
2 — Pavilhões, quiosques e similares-Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 5,00
3 — Postos de transformação, cabines eléctricas, depósitos de gás e semelhantes, por metro cúbico ou fracção e por ano:

a) até 3 metros cúbicos — € 20,00
b) por cada metro cúbico a mais ou fracção — € 2,00

4 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 1,50

Artigo 4.º

Ocupações diversas

1 — Mesas, cadeiras e guarda-sóis, com ou sem estrado — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 5,00
2 — Esplanadas fechadas, fixas ou amovíveis, não integradas nos edifícios — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,00
3 — Arcas congeladores ou de conservação de gelados, máquinas de tiragem de gelados e semelhantes — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 2,50
4 — Grelhadores — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 5,00
5 — Barracas de comidas e bebidas — por metro quadrado ou fracção e por dia — € 5,00
6 — Estruturas para afixação de placas publicitárias-por metro quadrado ou fracção e por ano — € 15,00
7 — Instalações provisórias por motivos de festejos, pistas de automóveis, carroceis e similares — por metro quadrado ou fracção e por dia — € 1,00
8 — Tubos, conduta, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção:

a) Para fins exclusivamente agrícolas ou pecuários e lagares de azeite- por períodos de 5 anos ou fracção — € 2,50
b) Para outras finalidades — por ano ou fracção — € 2,50

9 — Postes, marcos e similares — por ano ou fracção — € 3,00
10 — Outras ocupações na via pública — por metro quadrado ou fracção e por ano — € 1,00

Artigo 5.º

Disposições gerais

1 — Os requerentes das ocupações são responsáveis pela manutenção das condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e instala-

ções e, igualmente, pela reposição das condições dos espaços públicos, no estado em que se encontravam antes da ocupação.

2 — Sempre que se verifique a existência de mais de um interessado poderá a Câmara promover a arrematação em hasta pública do direito à ocupação, sendo o produto da arrematação liquidado no prazo fixado pela Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

Condução e registo de veículos

SECÇÃO I

Licenças

Artigo 6.º

Realização de exame para condução de veículo agrícola de categoria I — € 25,00

Artigo 7.º

Emissão da licença de condução (por uma só vez e por cada)

a) De ciclomotores e motociclos — € 15,00
b) De veículos agrícolas — € 10,00
c) Renovações:

c.1) De ciclomotores e motociclos — € 15,00
c.2) De veículos agrícolas — € 10,00

d) Segundas vias de licença de condução — € 5,00
e) Averbamentos diversos — € 5,00

CAPÍTULO VI

SECÇÃO I

Actividade de venda ambulante

Artigo 8.º

1 — Emissão do cartão de vendedor ambulante — € 25,00
2 — Renovação do cartão de vendedor ambulante — € 15,00

CAPÍTULO VII

Inspecção e fiscalização sanitária

Artigo 9.º

Inspecção periódica a veículos de transporte de pão e produtos similares — € 20,00

CAPÍTULO VIII

Licenciamentos Diversos

SECÇÃO I

Táxis

Artigo 10.º

1 — Emissão de licenças — € 100,00
2 — Emissão de 2.ªs vias — € 30,00
3 — Averbamentos — € 10,00

SECÇÃO II

Diversos

Artigo 11.º

O licenciamento do exercício das actividades abaixo discriminadas está sujeito ao pagamento das seguintes taxas:

a) Guarda Nocturno — Taxa pela licença — € 16,00
b) Venda ambulante de lotarias — Taxa pela licença — € 1,00
c) Arrumador de automóveis — Taxa pela licença alínea 1.*a*) € 1,00
d) Realização de acampamentos ocasionais — por dia — € 5,00

e) Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, eléctricas e electrónicas de diversão:

e.1) Licença de exploração — por cada máquina (Taxa pela licença) € 86,00
e.2) Registo de máquinas — por cada máquina (Taxa pelo registo) € 85,00
e.3) Averbamento por transferência de propriedade — por cada máquina (Taxa pelo averbamento) € 44,00
e.4) Segunda via do título de registo — por cada máquina (Taxa pela Segunda via do título) € 30,00

f) Realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre:

f.1) Provas desportivas (Taxa pelo licenciamento) € 15,00
f.2) Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos (Taxa pelo licenciamento, por dia) € 12,00
f.3) Fogueiras populares (Santos Populares) Taxa pelo licenciamento — € 4,00

g) Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda (Taxa pelo licenciamento) € 1,00
h) Realização de fogueiras (Taxa pelo licenciamento) € 1,00
i) Realização de queimadas (Taxa pelo licenciamento) € 1,00
j)Realização de leilões em lugares públicos

j.1) Sem fins lucrativos (Taxa pelo licenciamento) € 3,50
j.2) Com fins lucrativos (Taxa pelo licenciamento) € 26,50

CAPÍTULO IX

Inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes

Artigo 12.º

Inspecção e Reinspeção

1 — Inspecção periódica obrigatória — € 85,00
2 — Reinspecção e inspecção extraordinária — € 50,00

CAPÍTULO X

Emissão do Certificado do Registo de Cidadãos da União Europeia

Artigo 13.º

Certificado do Registo de Cidadãos da União Europeia

1 — Emissão de 1.ª via de certificado — € 7,00
2 — Emissão de 2.as vias de certificado — € 7,50
Observações:

a) A primeira emissão do certificado de residência a menores de 18 anos é gratuita
b) O produto da taxa reverte em 50 % para o Município e 50 % para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

CAPÍTULO XI

Mapas de Horário de Estabelecimentos Comerciais

Artigo 14.º

Mapa de Horário de funcionamento

1 — Emissão e autenticação de mapa de horário de funcionamento — € 10,00
2 — Autenticação de mapa de horário de funcionamento — € 5,00

CAPÍTULO XII

Revestimento vegetal

Artigo 15.º

Revestimento vegetal

1 — Emissão de pareceres:

a) Para acções de destruição do revestimento vegetal que não tenha fins agrícolas — por cada — € 25,00

b) Para aterro ou escavação que conduza à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável — por cada — € 25,00
c) Sobre arborização ou rearborização com recurso a espécies de crescimento rápido — € 25,00

2 — Emissão de licença:
2.1 — Para acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas, por hectare ou fracção — € 20,00
2.2 — Para acções de aterro ou escavação que conduzam a alteração do relevo natural e das camadas de solo arável:

a) Desde que se destinem à florestação com espécies de crescimento rápido, por hectare ou fracção — € 25,00
b) Desde que se destine à abertura de charcas — € 25,00

CAPÍTULO XIII

Licenciamento de Pesquisas e Exploração de Massas Minerias (Pedreiras)

As taxas a aplicar são as previstas em legislação especial.

CAPÍTULO XIV

Licenciamento acidental de recintos para espectáculos

Artigo 16.º

Licenciamento acidental de recintos para espectáculos

Pela emissão de alvarás de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados e de licença acidental de recintos para espectáculos de natureza artística, são devidas as seguintes taxas:

1 — Alvará de licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados — € 20,00

a) Por cada dia além da primeiro — € 3,00

2 — Alvará de licença acidental de recintos para espectáculos de natureza artística — € 15,00
a) Por cada dia além da primeiro — € 2,00

Artigo 17.º

Vistorias

Pela vistoria — € 20,00

Artigo 18.º

Disposições finais

Os membros da comissão de vistoria a que se refere o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 315/95, de 28 de Novembro, não funcionários do município têm direito a uma gratificação de valor igual a 30 % do índice 100 do NSR, que constitui encargo do interessado.

CAPÍTULO XV

Publicidade

Artigo 19.º

Chapas, placas, tabuletas, letras soltas ou símbolos e semelhantes:

a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,00
b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 2,00

Artigo 20.º

Painéis, cartazes, mupis e semelhantes:

a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,00
b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 2,00

Artigo 21.º

Toldos, bandeirolas e semelhantes:

a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 6,00
b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 2,00

Artigo 22.º

Anúncios luminosos, iluminados, electrónicos e similares:

a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,00
b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 3,00

Artigo 23.º

Blimps, balões, zeppelins, e semelhantes no ar:

a) Por mês ou fracção — € 150,00
b) Por dia ou fracção — € 30,00

Artigo 24.º

Outros suportes publicitários:

a) Por metro quadrado ou fracção e por ano — € 10,00
b) Por metro quadrado ou fracção e por mês — € 2,00

Artigo 25.º

Publicidade comercial sonora:

a) Por dia — € 10,00
b) Por semana — € 50,00

CAPÍTULO XVI

Mercado Municipal

Artigo 26.º

Lugares de venda a retalho

Balcões — Lugares montados pelo município para carnes, pão, bolos, e outros produtos de conserva:

a) Balcões de carne, com frigorifico do município

a.1) Por ano civil — € 75,00
a.2) Por mês ou fracção — € 7,50

b) Balcões de pão e bolos, queijos e outros produtos embalados e de conserva

b.1) Por ano civil — € 20,00
b.2) Por mês ou fracção — € 2,00

2 — Bancas — Lugares montados pelo município para peixe, hortaliças, frutas, queijos e frutos secos:

a) Lugares de peixe

a.1) Por ano civil — € 30,00
a.2) Por mês ou fracção — € 3,00

b) Lugares de hortaliça, fruta, queijos e frutos secos

b.1) Por ano civil — € 20,00
b.2) Por mês ou fracção — € 3,00

Observação:

Às taxas previstas na presente tabela, acrescerá sempre a percentagem legal do I.V.A.

CAPÍTULO XVII

Cemitério Municipal

Artigo 27.º

Inumação em sepulturas

1 — Sepultura temporária (cada) € 75,00
2 — Sepultura perpétua (cada) € 75,00

Artigo 28.º

Inumação em jazigo particular

1 — Por cada — € 50,00

Artigo 29.º

Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério

1 — Cada ossada — € 150,00

Artigo 30.º

Concessão de terrenos

1 — Para sepultura perpétua — € 650,00
2 — Para jazigo

a) Os primeiros 5 metros (obrigatórios) € 2.500,00
b) Cada metro quadrado ou fracção a mais — € 1.500,00

Artigo 31.º

Trasladação de restos mortais

Por cada trasladação — € 75,00

Artigo 32.º

Averbamento em alvarás de concessão de terreno em nome de novo proprietário

1 — Classes sucessíveis, nos termos do n.º 1, do artigo 2133.º, do Código Civil:

a) Em alvarás de jazigos — € 20,00
b) Em alvarás de sepulturas perpétuas — € 10,00

2 — Averbamentos de transmissões para outras pessoas:

a) Em alvarás de jazigo — € 260,00
b) Em alvarás de sepulturas perpétuas — € 104,00

Artigo 33.º

Outros serviços

1 — Sepultura perpétua:

a) Limpeza de pedras — € 30,00
b) Remoção de pedras — € 100,00
c) Colocação de maciço de pedra — € 150,00

2 — Jazigos:

a) Substituição de fechaduars — € 28,00 € + IVA

3 — Substituição de vidros:

a) com 1,00 m^2 — € 40,00 € + IVA
b) com 0,75 m^2 — € 35,00 € + IVA
c) com 0,50 m^2 — € 25,00 € + IVA
d) com 0,25 m^2 — € 20,00 € + IVA

4 — Reparação de portas (com excepção da substituição de vidros e fechadura) € 42,00 € + IVA
5 — Reparação de portas com substituição de chapa ou ferro (com excepção da substituição de vidros e fechadura) € 55,00 € + IVA

CAPÍTULO XVIII

Equipamentos Municipais

Artigo 34.º

Ginásio

1 — Cardio-Fitness mensalidade — € 15,00
2 — Musculação mensalidade — € 15,00
3 — Gisnástica (Aeróbica/Step) mensalidade — € 15,00
4 — Sauna por hora — € 2,50
5 — As mensalidades de cardio-Fitness e Musculação podem ser praticadas por aula, pelo montante por sessão — € 2,50

Artigo 35.º

Piscinas Municipais

1 — Mais de 16 anos — por dia — € 2,00
2 — Mais de 6 anos até aos 16 anos — por dia — € 1,00
3 — Até aos 6 anos — por dia — Gratuito

Artigo 36.º

Biblioteca

1 — Cartão biblioteca — Gratuito
2 — Segunda via do cartão biblioteca — € 1,00

Artigo 37.º

Casa de Artes e Cultura do Tejo

1 — Bilhete de cinema maiores de 6 anos — € 2,50
2 — Utilização Auditório — por dia — € 150,00
3 — Utilização da Sala Polivalente — por dia — € 100,00

202088831

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

Aviso n.º 13339/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se púbico que, na sequência do meu despacho datado de 16 de Junho de 2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para recrutamento de pessoal para colmatar as necessidades da Divisão de Obras Municipais e fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do serviço, conforme disposto na al. *h*), do n.º 1 do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional.
2 — Caracterização dos postos de trabalho:

a) 2 Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de asfaltador, na equipa de reparação de vias em asfalto;
b) 3 Assistentes Operacionais, para o exercício de funções de pedreiro na construção de muros de betão e ou pedra, na equipa de pedreiros;
c) 2 Assistente Operacionais, para o exercício de funções ligadas à execução de redes de drenagem de águas, assentamento de guias e pontualmente serviço de calceteiro, na equipa de calceteiros.

3 — Descrição sumária das funções: as funções a desempenhar são as constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional e devidamente descritas nos pontos III, IV e V, do n.º 2, do artigo 65.º das atribuições e competências previstas no Mapa de Pessoal do Município para 2009.
4 — Habilitações literárias exigidas: escolaridade obrigatória em função da idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, dando-se preferência a quem possuir experiência profissional adequada ao exercício das funções pretendidas.
5 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Fevereiro.
6 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Município de Vila Verde.
7 — Requisitos de Admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter a nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego pública constituídas por tempo indeterminado, ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.
9 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem

relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho datado de 16 de Junho de 2009.

10 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal através de preenchimento do formulário tipo, disponível no sítio desta Câmara Municipal — devidamente datado e assinado, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, para ao Município de Vila Verde, Praça do Município, 4730-733 Vila Verde, até ao termo do prazo fixado.

10.1 — A apresentação de candidaturas deverá ser em suporte de papel e acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, do cartão de contribuinte e do respectivo *curriculum vitae* devidamente datado e assinado.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos: identificação completa do candidato (nome, estado civil, situação profissional actual, data nascimento, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade, bem como o serviço emissor, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista).

10.3 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 7 do presente aviso, desde que declarem, sob compromisso de honra, no próprio requerimento, e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles.

10.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao Júri do procedimento a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos e critérios de selecção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação das Competências (EAC), valorados nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho, valorada numa escala de 0 a 20 valores até às centésimas, que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

Em que: *AC* = Avaliação Curricular; *HA* = Habilitações Académicas; *FP* = Formação Profissional; *EP* = Experiência Profissional; *AD* = Avaliação de Desempenho.

A não entrega dos comprovativos de acções de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

12.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório pela ordem enunciada na lei e será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, bem como, a falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de selecção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = (AC + 2EAC) / 3$$

Em que: *OF* = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista de Avaliação de Competências.

13.1 — Critérios de desempate: Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14 — Se o número de candidatos admitidos for igual ou superior a 100, apenas será utilizada a avaliação curricular como método de selecção, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o n.º 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

15 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Exclusão e notificação de candidatos:

16.1 — Os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o preceituado no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da referida Portaria.

16.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Vila Verde e disponibilizada na página electrónica.

16.4 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos é comunicada aos interessados através de ofício registado, publicada na 2.ª série do *Diário da República* e também afixada nos termos do ponto anterior.

17 — Posicionamento remuneratório: atendendo ao preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com o Município de Vila Verde e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

18 — Júri do procedimento concursal:

Presidente: Manuel António Costa Pereira, Chefe de Divisão.

Vogais efectivos: Armando Amorim Lemos, Encarregado Geral Operacional e Albino Gonçalves Alves, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Bernardo José Silva Gomes Almeida, Assistente Operacional e Isabel Cristiana Vivas Gomes Alves, Técnica Superior.

19 — Quota de emprego: Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19.1 — Nos termos do artigo 6.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

20 — O Município de Vila Verde, enquanto entidade empregadora pública, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica do Município de Vila Verde e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 de Julho de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Fernando Nogueira Cerqueira Vilela*.

302050858

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 13340/2009

Em cumprimento do estipulado no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea *a*), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lai n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados desde a data da publicação deste Aviso, o projecto de "Regulamento do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vimioso — Canil Intermunicipal de Vimioso" que se publica em anexo.

Neste âmbito, poderão os interessados, no prazo indicado, dirigir por escrito a esta Câmara Municipal as suas sugestões.

20 de Julho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

ANEXO

Projecto de regulamento do centro intermunicipal de recolha oficial de animais de companhia de Vimioso

Nota justificativa

A consciência da necessidade dos concelhos de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança se dotarem de uma infra-estrutura em conformidade com a legislação vigente, mas também no sentido de criar uma sensibilidade colectiva para os animais de companhia justifica-se a edificação do Centro Intermunicipal de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vimioso — Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança de agora em diante abreviadamente — CIVMMB -, face à crescente importância dos animais de companhia na sociedade e a sua contribuição para a melhoria da qualidade de vida.

O CIVMMB, surgiu, assim, de uma necessidade social, dando igualmente cumprimento à legislação em vigor, tendo presente que uma população animal não controlada constitui riscos reconhecidos, preocupação que é também da Comunidade Europeia quando esta insiste na promoção de uma conduta responsável por parte dos proprietários de animais de companhia, e ainda a atribuição pela legislação vigente de competências às câmaras municipais na área do bem-estar animal, controlo de zoonoses e controlo de animais errantes e, igualmente, a relevância do papel das juntas de freguesia no licenciamento e registo de animais.

Importa, agora que aquele equipamento se encontra concluído, elaborar o respectivo regulamento sobre o seu funcionamento, nele se definindo as regras a que a sua exploração deverá obedecer, o que se fez com o presente documento.

Lei habilitante

Constitui legislação habilitante do presente Regulamento, o artigo 241.º, da Constituição da República Portuguesa, o Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, o Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de Maio, a alínea *a*), do n.º 2, do artigo 53.º ° e alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/*2002,* de 11 de Janeiro, a Portaria n.º 899/2003, de 28 de Agosto, o Decreto-Lei n.º 312/2003, de 17 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 313/2003*,* de 17 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 314/2003*,* de 17 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 315/2003*,* de 17 de Dezembro, as Portarias n.º s 421/2004 e 422/2004, de 24 de Abril e a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

Fundamentação económico-financeira

Introdução

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (adiante designado RGTAL), no seu artigo 4.º, denominado Princípio da Equivalência Jurídica, estabelece que "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular", podendo, no respeito pelo referido princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Dispõe ainda o mesmo regime, no seu artigo 8.º, que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo (isto é, a Assembleia Municipal), que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O valor das taxas pode ser actualizado, anualmente, pelo orçamento anual da autarquia de acordo com a taxa de inflação.

Qualquer outra alteração ao valor ou regras das taxas obriga à alteração do respectivo regulamento, bem como à sua fundamentação económico-financeira (artigo 9.º).

Na fixação do seu valor, considerando o estabelecido no supra citado artigo 4.º do RGTAL, foi usado como principal referencial, o custo da actividade pública local, embora, em alguns casos, se identificasse também como referencial, o benefício auferido pelo promotor.

Dado que o sistema contabilístico actualmente existente no Município ainda não se encontra suficientemente desenvolvido em matéria de contabilidade de custos de modo a permitir recolher directamente custos para sustentar o custo da actividade pública local de cada uma das taxas, procedeu-se à estimativa do custo total padrão com base num processo tipo (com prazos e dimensões médias). Assim, foram definidos tempos padrões em minutos dos vários intervenientes (serviços administrativos e serviços técnicos) em cada uma das taxas.

Deste modo, o valor das taxas — cuja base é o custo da actividade pública — deve ser calculado, tendo como desígnio, as seguintes perspectivas:

A Objectiva — que soma o custo total apurado com o serviço. (componente económica); e

A Subjectiva ou Política — onde a componente envolvente e ambiental (o incentivo e o desincentivo, são ponderados) é equacionada, conjuntamente com a componente Social (i.e. a aplicabilidade de tornar os preços acessíveis).

Assim, a fórmula final aplicada para a determinação do valor das diversas taxas abrange, cumulativamente, as três componentes supra referidas, ou seja, a económica, a envolvente ambiental e a social.

Abordagem metodológica — Fundamentação:

O desenrolar dos procedimentos resultou no arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo, através da recolha de dados junto dos diferentes sectores que aplicam TAXAS — fez-se a caracterização de todo o Processo com recursos afectos e tempos utilizados;

Neste seguimento, elaborou-se a matriz dos custos, ou seja, a soma dos custos totais (directos e indirectos) para a prestação de determinado serviço;

Custos Directos = MOD (incluem despesas com recursos humanos intervenientes no processo, custo/minutos utilizados) + Outros Custos Directos (materiais utilizados);

Custos Indirectos = Outros Custos Indirectos (electricidade, comunicações, seguros, material de limpeza, etc.);

Método de apuramento do custo real da actividade pública local

(Custos dos processos administrativos e operacionais)

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi a seguinte:

$$TC = MOD + OCD + CI$$

MOD — Custo relativo ao tempo dispendido por funcionário na execução de determinado serviço;

OCD — Outros custos directamente relacionados com o serviço prestado;

CI — Custos indirectos (electricidade, comunicações, seguros, material de limpeza, etc.)

Os valores das taxas foram fixados de acordo com o princípio da proporcionalidade, equivalência jurídica e encargos públicos, não obstante, para além da satisfação das necessidades puramente financeiras, pretende-se a garantir a qualidade de vida dos animais de estimação, nomeadamente, no que concerne aos aspectos técnico-sanitários relativos à sua existência na nossa sociedade, assim como de animais sem dono ou abandonados, razão pela qual foram criados mecanismos de incentivo à prática de determinadas actividades, cujo resultado se traduz numa diminuição dos valores previstos relativamente aos custos associados.

Paralelamente, foram estabelecidos critérios de racionalidade sustentada à prática de certos actos ou benefícios auferidos pelos particulares, motivados pelo impacto negativo recorrente de determinadas actividades, cumprindo-se as competências em matéria de organização, regulação e fiscalização que às autarquias locais incumbem.

Assim, as taxas apresentadas constituem a contraprestação devida ao Município, com base em diversos critérios, entre os quais se incluem:

Componentes Imputadas a cada taxa:

VM — Valor Minuto (Custo minuto relativo aos funcionários, considerando o índice da escala salarial);

TME — Tempo Médio de Execução (Tempo Médio de execução de determinado serviço);

CA — Custo Alimentação (Custo diário com a alimentação dos animais residentes);

CS — Custo Substância (Custo com a substância aplicada no abate de animais);

CT — Custo Transporte (de acordo com a alínea *a*) do n.º 4, da Portaria 1553-D/2008, de 31 de Dezembro, foi considerado o custo de transporte de € 0,40 por Km).

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1°

Objecto e âmbito de aplicação

O presente Regulamento tem por objecto a definição das condições gerais de funcionamento e utilização do Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, adiante também designado pelo seu acrónimo CIVMMB, pelos municípios e pelo público em geral, bem como a definição dos termos gerais de prestação de serviço público de recolha, alojamento, adopção, occisão e eliminação de cadáveres (incineração) da população canina, e é aplicável na área territorial dos Municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança.

Artigo 2.º

Gestão, prestação de serviço público de canil e repartição de custos

1 — A actividade de gestão e de manutenção do equipamento do CIVMMB é assegurada pelas Câmaras Municipais de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, sem prejuízo do direito de utilização e do exercício das competências médico-veterinárias legalmente estabelecidas nas áreas geográficas dos municípios proprietários do CIVMMB.

2 — A repartição de custos relativos à actividade prevista no número anterior consta de documento próprio, resultante de acordo entre os municípios integrantes.

3 — A direcção técnica do CIVMMB é da responsabilidade do Médico Veterinário Municipal (MVM), de forma rotativa, pelo período de 3 meses ou outro que se venha entender mais adequado, pela seguinte ordem: Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança.

Artigo 3.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança (CIVMMB) — O equipamento instalado fisicamente no Município de Vimioso, dotado de incinerador e em regime de compropriedade entre os municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, destinado ao cumprimento, na área geográfica dos municípios proprietários, dos requisitos legais da actividade de canil, da realização de actos de prestação de prestação de serviço público de profilaxia médica veterinária determinados, exclusivamente, pelas Autoridades Sanitárias competentes, não podendo este, no entanto, funcionar como local de reprodução, criação, venda, hospitalização ou prestação de serviços clínicos ao público.

b) Médico Veterinário Municipal (MVM) — A Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia com a responsabilidade oficial pela direcção e coordenação do CANIL INTERMUNICIPAL, bem como pela execução das medidas de profilaxia médicas e sanitárias determinadas pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Nacionais e Regionais.

c) Autoridade Competente — A Direcção-Geral de Veterinária (DGV), enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, as Direcções Regionais de Agricultura (DRA/s), enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, os Médicos Veterinários Municipais, enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Concelhias, as Câmaras Municipais de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança e as Juntas de Freguesia destes Concelhos, enquanto Autoridades Administrativas e a Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Polícia Municipal (PM), enquanto Autoridades Policiais.

d) Pessoa Competente — A pessoa que demonstre, junto da Autoridade Competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia.

e) Dono ou Detentor — Qualquer pessoa, singular ou colectiva, responsável por um animal ou que dele se ocupe, mesmo que a título provisório, para efeitos de reprodução, criação, manutenção, acomodação ou utilização, com ou sem fins comerciais, garantindo -lhe os necessários cuidados sanitários e de bem-estar animal, bem como a aplicação das medidas de profilaxia emanadas pelas Autoridades Competentes.

f) Animal de Companhia — Qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente, no seu lar para seu entretenimento e companhia.

g) Animal Abandonado — Qualquer animal de companhia que se encontre na via pública ou em quaisquer lugares públicos, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respectivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio, ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a pôr termo à sua propriedade, posse ou detenção, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoófilas legalmente constituídas.

h) Animal Errante ou Vadio — Qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fora do controlo ou vigilância directa do respectivo dono ou detentor ou relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi abandonado ou não tem detentor e não esteja identificado.

i) Cão Potencialmente Perigoso — qualquer cão que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os pertencentes às raças a seguir indicadas: *cão de fila brasileiro, dogue argentino, pit bull terrier, rottweiller, staffordshire terrier americano, staffordshire bull terrier e tosa inu*, bem como os cruzamentos de primeira geração destes, entre si ou com outras raças.

j) Cão Perigoso — Aquele que se encontre numa das seguintes situações:

i) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

ii) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;

iii) Tenha sido declarado voluntariamente pelo seu detentor à junta de freguesia da sua área de residência, que tem um carácter e comportamento agressivos;

iv) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

k) Taxa de Referência — Valor da taxa N de profilaxia médica para o ano em curso.

l) Adopção — Processo activo tendente ao acolhimento de um animal.

Artigo 4.º

Competências do canil intermunicipal

1 — Compete ao Canil Intermunicipal o cumprimento dos requisitos legais em vigor atribuídos aos "Centros de Recolha Oficiais de Animais de Companhia", bem como a realização de actos de profilaxia médica determinados, exclusivamente, pelas Autoridades Sanitárias Competentes, não podendo, contudo, desempenhar quaisquer funções do foro médico veterinário que desrespeitem quer a legislação em vigor, quer o disposto no Código Deontológico Médico Veterinário, e que indiciem práticas de concorrência desleal.

2 — Compete em especial ao Canil Intermunicipal:

a) A captura/recolha, transporte e alojamento de animais abandonados errantes ou vadios.

b) O alojamento obrigatório dos animais para sequestro ou quarentena sanitária, ou o alojamento resultante de recolhas compulsivas determinadas pelas Autoridades Competentes.

c) O alojamento de animais provenientes de entregas voluntárias.

d) A occisão de animais, nos casos expressamente previstos no presente regulamenta.

e) A execução das acções de profilaxia médico — sanitária, consideradas obrigatórias pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Competentes.

f) A identificação dos animais de companhia em regime de campanha, se assim for determinado pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Competentes, no âmbito da legislação específica aplicável.

g) O incentivo e promoção do controlo da reprodução de animais de companhia, nomeadamente, de cães e gatos vadios, abandonados ou errantes, bem como, da esterilização de cães perigosos ou potencialmente perigosos.

3 — A coordenação e direcção técnica do Canil/Gatil Intermunicipal é da responsabilidade do MVM.

Artigo 5.º

Composição

O Canil Intermunicipal é composto por dez áreas distintas, relacionadas entre si funcionalmente:

1 — Canis e Gatis — Compostos por duas secções:

a) Canil e Gatil Independentes — Secção destinada, essencialmente, a alojar os canídeos e felídios abandonados, errantes ou vadios, capturados pelos serviços competentes do Canil, ou por determinação das Autoridades Competentes, nos termos da legislação em vigor, composta por um conjunto de compartimentos independentes, destinados a alojar os animais passíveis de restituição aos respectivos donos ou detentores, nos quais aqueles serão mantidos durante um período mínimo de 8 dias

seguidos, salvo nas situações especialmente previstas no artigo 11° deste Regulamento.

b) Canis e Gatis Colectivos — Secção destinada a alojar, temporariamente, os canídeos e felídeos passíveis de adopção por novos donos ou detentores, composta por um conjunto de canis e gatis colectivos, nos quais os animais, atendo as suas características sanitárias e índole dócil, possam ser mantidos em conjunto.

2 — Zona de Restrição Sanitária — Composta por sala de apoio à actividade do Médico Veterinário (sala de eutanásias) e por 3 celas rectangulares (2 para cães e 1 para gatos), com uma estrutura deslizante destinadas ao isolamento e quarentena de animais agressivos e ou suspeitos de doenças infecto-contagiosas, nomeadamente, a raiva, de acesso interdito ao pessoal estranho ao serviço do Canil, excepto em situações autorizadas pelo MVM ou pessoa por si designada.

3 — Zonas Comuns de Apoio — Compostas por salas de armazenagem de rações, materiais e equipamentos para os animais, bem como de outros materiais e equipamentos de apoio ao Canil Intermunicipal e ao Hotel, nomeadamente produtos de limpeza e de desinfecção, lavandaria e cozinha.

4 — Posto de Profilaxia Médico-Sanitária — Espaço destinado à armazenagem de fármacos, desinfectantes, outros produtos e materiais, bem como a execução das campanhas de profilaxia médico — sanitárias ou de outras acções determinadas pela Autoridade Sanitária Veterinária Nacional Competente, nomeadamente, a vacinação anti-rábica e a identificação electrónica de caninos e felinos.

5 — Área Social e de Atendimento ao Público — Composta pelos seguintes espaços:

a) Serviço de apoio administrativo da competência do Serviço Médico Veterinário (SMV);

b) Gabinete Técnico;

c) Cozinha de apoio à preparação de refeições para os animais;

d) Vestiários e Instalações Sanitárias.

6 — Enfermaria — Espaço destinado ao alojamento e tratamento de animais doentes ou feridos.

7 — Zona de Higiene — Espaço destinado à higienização dos animais alojados no Canil/Gatil Intermunicipal, nomeadamente a realização de banhos e tosquias.

8 — Hotel Canino e Felino — Espaço constituído por duas secções destinadas a alojarem canídeos e felídeos em regime de hotel. É composto por um conjunto de compartimentos independentes e diversas salas de apoio, nomeadamente, o armazém, a lavandaria, a cozinha e a zona de higiene.

9 — Incineradora — Equipamento destinado à destruição de cadáveres, a qual tem como equipamento de apoio, a fim de rentabilizar a sua utilização uma câmara de congelação.

10 — Garagem e zona de desinfecção da viatura e dos equipamentos de recolha e captura.

CAPÍTULO II

Canil Municipal

Artigo 6.º

Captura/recolha de animais abandonados, errantes ou vadios

1 — Os serviços do Canil Intermunicipal de recolha/captura de animais promovem, sob a responsabilidade do MVM, a captura dos cães e gatos vadios, abandonados ou errantes, encontrados na via pública ou em quaisquer locais públicos nos Concelhos de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, fazendo-os recolher ao Canil, onde, salvo nas situações estipuladas no artigo 11.º deste Regulamento, devem permanecer alojados durante um período mínimo de 8 dias seguidos.

2 — Cada acção de recolha/captura deve ser planeada e autorizada pelo MVM ou coordenada por pessoa competente, especialmente, designada para tal efeito, pelo mesmo, por forma a que o número de animais capturados não exceda a capacidade do Canil, excepto em situações com carácter urgente e ou outras devidamente fundamentadas.

3 — A viatura e os materiais utilizados pelos serviços de recolha/captura de animais devem ser lavados e desinfectados, findo cada serviço, com especial cuidado após a captura de animais doentes ou suspeitos de doenças transmissíveis ao homem ou a outros animais, com os produtos detergentes e desinfectantes designados e autorizados pelo MVM.

Artigo 7.º

Recolhas compulsivas/sequestros sanitários

1 — As Câmaras Municipais de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança podem, sob a responsabilidade oficial do respectivo MVM, proceder:

1.1 — À Recolha Compulsiva de animais de companhia pertencentes a particulares, destinados a ser alojados no Canil/Gatil Intermunicipal, nas seguintes situações:

a) Quando o número de animais alojados por fogo seja superior ao limite máximo previsto na legislação específica, caso o respectivo dono ou detentor não tenha optado por outro destino a dar aos animais excedentários, que reúna as condições legalmente estabelecidas para o alojamento de cães e gatos.

b) Quando não estejam asseguradas as condições de bem-estar animal e/ou garantidas as condições adequadas de salvaguarda da saúde pública e da segurança e tranquilidade das pessoas, outros animais e bens.

1.2 — Ao Sequestro Sanitário, durante pelo menos 15 dias seguidos, de:

a) Qualquer animal de companhia que tenha causado ofensa ao corpo ou à saúde de uma pessoa, o qual é obrigatoriamente recolhido pela Autoridade Competente para o Canil, a expensas do respectivo dono ou detentor, mediante o pagamento da taxa prevista na Tabela Anexa.

b) Cães, gatos e outros animais susceptíveis à raiva, suspeitos de raiva ou infectados por outras doenças infecto-contagiosas (*Zoonoses*), agressores de pessoas ou outros animais, bem como dos animais por aqueles agredidos, por mordedura ou arranhão ou que simplesmente com aqueles hajam contactado, nos seguintes termos:

Sempre que o animal agressor e ou o animal agredido não tenham a vacina antirábica dentro do respectivo prazo de validade imunológica.

Quando o animal agressor e ou o animal agredido tenham a vacina anti-rábica dentro do prazo de validade, mas seja entendido pelo MVM ou pela pessoa competente por ele designada, que o respectivo domicilio não oferece garantias sanitárias para a realização do sequestro em condições que assegurem a segurança das pessoas ou de outros animais.

Quando, embora reunidas as condições para o sequestro domiciliário, o dono ou detentor do animal não entregue no Canil Intermunicipal, o termo de responsabilidade de vigilância sanitária, redigido e assinado pelo respectivo Médico Veterinário Assistente, no qual este se responsabilize pela vigilância sanitária daquele animal durante 15 dias.

2 — Os animais destinados a sequestros sanitários, salvo em situações excepcionais autorizadas por Médico Veterinário do SMV, ficam alojados nas celas semi-circulares da zona de restrição sanitária do Canil/Gatil, durante um período mínimo de 15 dias seguidos.

3 — Exceptuam-se do disposto no ponto 2, os animais que exibam sinais clínicos de raiva, cujo sequestro deverá ser mantido até a morte do respectivo animal.

4 — Todo o animal alojado no Canil Intermunicipal, proveniente de recolhas compulsivas e ou de sequestros sanitários está sujeito ao pagamento das taxas previstas na Tabela de Taxas e Licenças Municipais, pelo respectivo dono ou detentor.

5 — Na situação prevista no número anterior, o animal só é restituído ao respectivo dono ou detentor após prévia autorização do Médico Veterinário do SMV, sob a responsabilidade oficial do MVM, e prévia sujeição às acções de profilaxia médico — sanitárias obrigatórias, ou outras acções consideradas obrigatórias, desde que o respectivo dono ou detentor faça prova do pagamento das respectivas taxas de alojamento, salvo em situações excepcionais devida e superiormente autorizadas.

Artigo 8.º

Entregas voluntárias de animais

1 — As pessoas com residência nos Concelhos de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro ou Bragança, as instituições públicas e privadas e as associações zoófilas sedeadas nestes concelhos, podem, por razões estritamente de interesse público, designadamente de saúde pública, de bem-estar dos animais, de tranquilidade da vizinhança e de segurança das pessoas, outros animais ou bens, entregar animais de companhia no Canil Intermunicipal.

2 — A entrega de animais pelas pessoas e entidades referidas no número anterior, é condicionada à existência de vaga no Canil/Gatil, ao preenchimento, pelo dono, detentor ou apresentante dos referidos animais, de um Termo de Entrega, à apresentação dos documentos que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal e ao pagamento da respectiva taxa, que não será cobrada no caso de entregas voluntárias de animais comprovadamente considerados abandonados errantes ou vadios.

3 — O Canil Intermunicipal pode não aceitar animais jovens que ainda não tenham capacidade autónoma de sobrevivência, salvo se estes vierem acompanhados da respectiva mãe em fase de aleitamento.

4 — A entrega de animais para occisão, obedece às regras referidas no artigo 11.º do presente Regulamento.

5 — O Canil Intermunicipal pode recolher animais e ou cadáveres de animais, no domicílio das pessoas e entidades citadas no n.º 1, desde que solicitado para tal, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Artigo 9.º

Identificação animal e registos obrigatórios

1 — Registos Individuais:

a) Todos os animais que dêem entrada no Canil/Gatil, provenientes de capturas/recolhas são identificados individualmente pelos serviços do Canil, sendo-lhes atribuída uma ficha individual de identificação, da qual devem constar, para além dos respectivos números de ordem sequencial e, adicionalmente, no caso dos canídeos, de chapa numérica, a identificação completa do animal (nome, espécie, raça, idade e quaisquer sinais particulares), a sua origem ou proveniência e os dados relativos ao respectivo dono ou detentor, se for o caso.

b) Todos os animais que dêem entrada no Canil, provenientes de entregas voluntárias, devem ser acompanhados de uma declaração escrita — Termo de Entrega (conforme modelo em uso no SMV) — a anexar à ficha individual do respectivo animal, devidamente redigida e assinada, na qual o respectivo dono ou detentor declare que, para os devidos e legais efeitos, põe termo à propriedade, posse, ou detenção do animal, transferindo-a para a responsabilidade do Canil Intermunicipal, ciente das disposições legais aplicáveis aos animais alojados nos Centros de Recolha Oficiais, indicando o motivo da entrega.

c) Todo o animal destinado a ser restituído ou cedido pelo Canil só poderá ser entregue ao respectivo dono ou detentor, ou a novo dono ou detentor, após o preenchimento de um Termo de Responsabilidade (conforme modelo em uso no SMV), que deve ficar em arquivo anexo à ficha individual do animal, do qual deve constar a identificação e a morada completa do respectivo dono ou detentor, bem como as disposições legais relativas à posse e detenção de animais de companhia.

2 — Registos Diários do Movimento de Animais do Canil/Gatil Intermunicipal — O SMV deve manter, devidamente actualizado, no livro de registo oficial em uso no SMV ou em sistema informático adequado e autorizado superiormente, o movimento diário dos animais do CANIL INTERMUNICIPAL.

3 — Registos Mensais do Movimento de Animais do Canil/Gatil Intermunicipal — Até ao dia 10, do mês seguinte, o SMV deve elaborar um mapa relativo ao movimento mensal de animais do Canil (datas de entrada, nascimentos, óbitos e, ainda, datas de saída e destino dos animais), por espécies, conforme modelo em uso no SMV.

4 — Os registos enumerados devem ser mantidos pelo Canil Intermunicipal, em arquivo, pelo prazo mínimo de um ano.

Artigo 10.º

Identificação electrónica

1 — As Câmaras Municipais, podem efectuar, através do SMV, a Identificação Electrónica dos canídeos alojados no Canil, nos seguintes casos:

a) Obrigatoriedade legal de identificação electrónica.

b) Restituição do animal ao respectivo dono ou detentor, após autorização expressa deste.

c) Adopção do animal por novos donos.

2 — A identificação dos animais é efectuada por método electrónico pelo Médico Veterinário do SMV, a expensas do dono ou detentor do animal, ficando o número de identificação alfanumérico do animal inscrito no respectivo boletim sanitário, no original, duplicado e triplicado da ficha de registo, mediante aposição de etiqueta e na ficha individual do respectivo animal e ou no livro relativo ao movimento diário de animais no Canil/Gatil Intermunicipal, e ou em outros documentos determinados pelo MVM ou expressos em legislação específica.

3 — Para efeitos de controlo da Identificação Electrónica dos canídeos restituídos ou cedidos pelo Canil, conforme o estipulado nas alíneas anteriores, os serviços possuem o respectivo leitor electrónico.

4 — Em todos os casos, em que os próprios detentores entreguem no Canil animais já identificados electronicamente, devem os mesmos, para além do preenchimento do termo de entrega em uso neste Canil/Gatil, entregar o original da ficha de registo do SICAFE ou do SIRA, assim como, o Boletim Sanitário do respectivo animal, onde deve estar aposto o número de identificação electrónica do mesmo, de modo a que os referidos documentos possam ser entregues a possíveis adoptantes, no caso do animal ser colocado para adopção.

5 — No caso da adopção de um animal já identificado electronicamente, cujo anterior detentor tenha voluntariamente desistido da sua detenção, ou não o tenha reclamado dentro do prazo máximo previsto na legislação vigente, o novo detentor, deve realizar a transferência do titulo de registo desse animal, na Junta de Freguesia da área da sua residência, que procederá ao averbamento do respectivo Boletim Sanitário.

6 — No caso de ser realizada a eutanásia de um animal identificado electronicamente, será comunicado o facto à Junta de Freguesia, sempre que possível, ou ao SICAFE e/ou SIRA, de modo a ser realizada a anulação do seu registo.

Artigo 11.º

Destino dos animais alojados no canil/gatil intermunicipal

1 — Os cães e os gatos recolhidos no Canil ou no Gatil, são obrigatoriamente submetidos a exame clínico por um Médico Veterinário do SMV, designado pelo MVM, que elabora relatório e decide o seu ulterior destino, devendo os animais permanecer no Canil ou Gatil, durante um período mínimo de 8 dias seguidos, salvo nos casos previstos no n.º 3, do artigo 15°, do Regulamento do Canil Intermunicipal.

2 — Os presumíveis donos ou detentores de animais alojados no Canil só tem direito a reclamá-los, dentro do prazo máximo de 8 dias seguidos após a captura, desde que demonstrem, de forma adequada, a sua propriedade ou detenção.

3 — Os animais alojados no Canil só podem ser restituídos ou cedidos, após serem identificados e sujeitos às acções de profilaxia médico — sanitárias ou outras acções consideradas obrigatórias para o ano em curso pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Competentes, desde que estejam asseguradas as condições legalmente exigidas para o seu alojamento.

4 — Os animais só são restituídos ou cedidos, desde que o respectivo dono ou detentor preencha na íntegra, assine e entregue nos serviços do SMV o respectivo Termo de Responsabilidade, conforme modelo em uso no Canil, nos termos de legislação em vigor.

5 — No caso de reclamação da posse do animal, todas as despesas de alimentação e alojamento durante o período de recolha no canil ou gatil, bem como o pagamento das coimas correspondentes aos ilícitos contra ordenacionais verificados são da responsabilidade do dono ou detentor do respectivo animal.

6 — Nos casos em que os animais não sejam reclamados no prazo indicado no n.º 1, os serviços competentes do Canil devem anunciar pelos meios usuais, nomeadamente, através da Comunicação Social e Internet, a existência destes animais com vista a sua cedência a novos donos ou detentores.

7 — Nos casos em que não tenham sido pagos todos os encargos referidos no n.º 5 do presente artigo, bem como quando não estejam preenchidas as condições mencionadas no n.º 3, nem tenha sido reclamada a posse dos animais no prazo legalmente fixado, pode o Canil, sob parecer obrigatório do MVM, dispor livremente dos animais, podendo, nomeadamente, cedê-los, a titulo gratuito, a particulares, a entidades públicas ou privadas ou a instituições zoófilas, devidamente legalizadas e que demonstrem possuir condições adequadas para o alojamento, maneio e manutenção de animais de companhia, nos termos da legislação em vigor, ou mesmo decidir o seu abate pelo MVM.

8 — Quando seja possível conhecer a identidade dos detentores dos cães e gatos vadios ou errantes, capturados na via pública ou em quaisquer lugares públicos, são aqueles notificados para os efeitos previstos no n.º 2, sendo punidos, nos termos da legislação em vigor, pelo abandono dos animais.

Artigo 12.º

Adopção

1 — Os animais alojados no Canil que não sejam reclamados, podem ser cedidos, após parecer favorável do MVM.

2 — Os animais destinados a adopção são anunciados, pelos meios usuais, com vista à sua cedência.

3 — A adopção dos animais realiza-se sempre na presença do médico veterinário.

4 — Ao animal a adoptar é aplicado, antes de sair do canil, um sistema de identificação electrónica que permite a sua identificação permanente.

5 — A identificação electrónica de cada animal obriga ao pagamento da respectiva taxa, de acordo com o valor estabelecido pela D.G.V. para as campanhas oficiais, que consta de portaria a publicar anualmente.

6 — Aplica-se o regime estabelecido nos números anteriores a todos os animais que dêem entrada no canil.

Artigo 13.º

Termo de responsabilidade

O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

Artigo 14.º

Profilaxia

Os animais adoptados cumprem, previamente, as acções de profilaxia obrigatórias.

Artigo 15.º

Acompanhamento dos animais adoptados

O Canil reserva-se no direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem estar animal e saúde pública em vigor.

Artigo 16.º

Occisão

1 — Sempre que, nos Concelhos de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança o número de animais abandonados, errantes, ou vadios constituir um problema, nomeadamente de saúde pública, de tranquilidade ou segurança de pessoas, outros animais ou bens, as Câmaras Municipais podem reduzir o seu número, desde que o façam segundo métodos que não causem dor ou sofrimentos desnecessários aos animais.

2 — Todos os animais capturados ou entregues no Canil são submetidos a exame clínico pelo Médico Veterinário do SMV, que do facto elabora relatório síntese e propõe ao MVM o seu posterior destino, nomeadamente a occisão.

3 — Sempre que estiver em causa a saúde pública ou o estado de saúde, e o bem-estar do animal o justifique, nomeadamente para pôr fim ao sofrimento ou dor, o Médico Veterinário do SMV, sob a responsabilidade oficial do MVM, pode proceder à sua occisão, antes do prazo estabelecido na legislação em vigor, excepto se o animal estiver sujeito a sequestro obrigatório para diagnóstico diferencial da raiva.

4 — No Canil Intermunicipal apenas os Médicos Veterinários podem abater animais de companhia, através de métodos que não impliquem dor e sofrimento, desnecessários, os quais devem começar pela indução de uma anestesia profunda que provoque a perda imediata de consciência do animal, seguida de um processo que cause a sua morte certa.

5 — O Médico Veterinário responsável pelo abate deve certificar-se que o animal está morto, antes da eliminação da sua carcaça, competindo a recolha e destruição dos cadáveres aos serviços específicos do Canil ou a outras entidades devidamente autorizadas, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a saúde pública e para o meio ambiente.

6 — Quando não tenham sido restituídos ou cedidos, ou sempre que seja indispensável, muito em especial, por razões de saúde pública, de tranquilidade ou segurança de pessoas, outros animais ou bens, ou mesmo devido a sobrelotação do canil ou gatil, os animais alojados no Canil Intermunicipal podem ser eutanasiados pelo Médico Veterinário do SMV, sob a sua responsabilidade, de acordo com as normas referidas nos números 4 e 5 e demais disposições legais em vigor.

7 — A eutanásia de animais entregues voluntariamente para abate imediato no Canil, só é efectuada quando a situação clínica e comportamental do animal ponha em causa de forma grave e permanente a sua saúde e bem-estar, bem como a saúde pública e a segurança de pessoas, animais e bens.

8 — O Canil Intermunicipal só aceita entregas voluntárias de animais para abate imediato, mediante o pagamento da respectiva taxa e após o preenchimento pelo respectivo dono ou detentor de um Termo de Responsabilidade de *"Eutanásia de Animais"*, conforme modelo da Ordem dos Médicos Veterinários, e a apresentação dos documentos que o MVM determine como necessários para fazer prova da propriedade do animal, devendo ainda ser apresentada uma declaração do respectivo Médico Veterinário Assistente, na qual este indique quais os motivos clínicos e comportamentais relevantes que justificam a eutanásia imediata do animal.

9 — Excepcionalmente, em situações devidamente justificadas e autorizadas por Médico Veterinário do SMV, sob a responsabilidade oficial do MVM, o Canil pode aceitar animais para abate imediato, sem a referida declaração médico-veterinária, caso o animal, após observação clínica directa, aparente fracas ou nulas possibilidades de melhoria da sua saúde e do seu bem-estar.

10 — Qualquer animal que cause ofensas graves à integridade física de uma pessoa, devidamente comprovadas através de relatório médico, é obrigatoriamente abatido, nos termos do n.º 4 deste artigo, após o cumprimento das disposições legais do Plano Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses, não tendo o seu detentor direito a qualquer indemnização.

11 — Exceptua-se do disposto no número anterior, todo o animal que apresente comportamento agressivo que constitua, de imediato, um risco grave a integridade física de uma pessoa, e que o dono ou detentor não consiga controlar, caso em que pode ser imediatamente abatido pela Autoridade Competente ou, na sua ausência, por Médico Veterinário, não tendo o detentor direito a qualquer indemnização.

12 — À occisão não podem assistir pessoas estranhas aos serviços do canil sem prévia autorização pelo médico veterinário municipal.

Artigo 17.º

Eliminação de cadáveres

Os serviços do Canil Intermunicipal procedem à eliminação dos cadáveres dos animais de acordo com as normas legais em vigor.

Artigo 18.º

Maneio, alimentação e cuidados de saúde animal

1 — A alimentação dos animais alojados no Canil deve ser realizada à base de alimentos compostos, devidamente balanceada e equilibrada (ração húmida e seca), segundo instruções do MVM ou de pessoa competente, para tal designada, excepto nos casos particulares em que o mesmo determine a confecção de outro tipo de alimentos para satisfação de necessidades específicas dos animais.

2 — Todos os animais alojados no Canil devem dispor de bebedouros com água potável e sem qualquer restrição, salvo por razões médico — veterinárias, os quais devem ser mantidos em bom estado de asseio e higiene.

3 — Para todos os animais alojados no Canil, é elaborado pelo MVM, ou por pessoa por si designada, um programa de alimentação individual bem definido, a ser aplicado e respeitado por todos os tratadores de animais, de valor nutritivo adequado e distribuído em quantidade suficiente para as necessidades nutricionais e energéticas de cada animal, de acordo com a fase de evolução fisiológica em que se encontre (crescimento, manutenção, gestação, lactação, geriatria, etc.)

4 — Todos os animais alojados no Canil são submetidos a controlo sanitário e terapêutico, determinado pelo Médico Veterinário do SMV, nomeadamente, desparasitações ou outros julgados convenientes.

5 — Os tratadores de animais ou pessoa para tal designada pelo MVM, devem proceder à observação diária de todos os animais alojados no Canil Intermunicipal informando o Médico Veterinário do SMV sempre que haja quaisquer indícios de alterações de comportamento e fisiológicas, tais como:

Alterações de comportamento e perda do apetite;
Diarreia ou obstipação, com modificação do aspecto das fezes;
Vómitos, tosse, corrimentos oculares ou nasais, claudicações;
Alterações cutâneas visíveis, alopécias e feridas;
Presença de parasitas gastrointestinais e externos.

6 — Todos os tratadores de animais ou pessoa para tal designada pelo MVM devem proceder aos tratamentos ou acções de profilaxia médico — sanitária aos animais alojados no Canil, que lhes forem determinados, sob a supervisão do Médico Veterinário do SMV.

7 — Sempre que se justifique, sob determinação do Médico Veterinário do SMV, os animais agressivos, doentes ou lesionados devem ser isolados no sector adequado a esse efeito.

Artigo 19.º

Higiene do pessoal e das instalações

1 — Devem ser cumpridos adequados padrões de higiene, nomeadamente no que respeita a higiene pessoal dos tratadores e demais pessoal em contacto com os animais, as instalações, bem como todas as estruturas de apoio ao maneio e tratamento dos animais.

2 — As instalações, equipamentos e áreas adjacentes, nomeadamente as áreas de acesso ao público, devem ser permanentemente mantidas em bom estado de asseio e higiene, em cumprimento do plano de higienização determinado pelo MVM ou pessoa competente, no qual deverá estar indicado o plano de controlo de roedores e outras pragas.

3 — Para cumprimento do referido no n.º 1, todas as instalações destinadas ao alojamento de animais devem ser limpas, lavadas e ou desinfectadas, diariamente, com água sob pressão com os detergentes e desinfectantes designados por um Médico Veterinário do SMV, sob a supervisão do MVM.

4 — Todas as instalações, material e equipamento que entraram em contacto com animais doentes ou sob suspeição de doença ou com cadáveres, devem ser convenientemente lavados e desinfectados, após cada utilização.

5 — Todo o lixo deve ser depositado nos respectivos contentores, devendo estes ser removidos das instalações de forma a salvaguardar quaisquer riscos para a Saúde Publica.

6 — Todo o material não reutilizável e de elevado risco biológico deve ser sempre colocado nos contentores adequados e exclusivos para esse efeito.

Artigo 20.º

Taxas

1 — Às taxas previstas no presente regulamento é aplicável o disposto na Tabela Anexa.

2 — As taxas previstas na tabela anexa, serão actualizadas anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativa ao ano anterior, com arredondamento para as dezenas de cêntimo imediatamente a seguir.

3 — A actualização só vigorará, depois de devidamente publicada.

4 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizados com o coeficiente aplicáveis às receitas do estado.

Artigo 21.º

Protocolos com outros municípios

Os Municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, proprietários deste Canil/Gatil podem vir a estabelecer protocolos de colaboração de utilização do Canil Intermunicipal com outros municípios vizinhos, ouvidos os respectivos Médicos Veterinários Municipais, devendo para tal esse municípios aceitar as condições estipuladas neste Regulamento e na respectiva Tabela de Taxas e Licenças Municipais, na legislação geral em vigor, as determinadas pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias e as disposições específicas acordadas no respectivo protocolo.

Artigo 22.º

Acordos de cooperação

Os Municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança podem celebrar acordos de cooperação com entidades externas, sob parecer do(s) MVM(s), com vista a promover, designadamente, o controlo da população animal, o controlo e prevenção de zoonoses e o desenvolvimento de projectos no âmbito do bem-estar animal e saúde pública.

Artigo 23.º

Responsabilidade do Canil

A entidade gestora do canil declina quaisquer responsabilidades por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais no canil, nomeadamente durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Hotel canino e felino

Artigo 24.º

Localização

1 — O Hotel Canino e Felino situa-se contiguamente ao Canil Intermunicipal compartilhando áreas comuns, nomeadamente as dependências administrativas e a área clínica, fazendo parte integrante deste.

2 — Os animais alojados no hotel não tem acesso possível ao canil e gatil do Canil Intermunicipal, evitando-se desta forma a eventual transmissão de patologias de uma para a outra unidade.

3 — O Canil/Gatil/Hotel Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, localiza-se no Parque Industrial de Vimioso, junto ao Ecocentro.

Artigo 25.º

Registos

Todos os animais que dêem entrada no Hotel são registados individualmente pelos serviços do Canil com a indicação de toda a informação relevante do animal, bem como do seu proprietário.

Artigo 26.º

Profilaxia

1 — A entrada de animais no Hotel fica condicionada à apresentação do boletim individual de saúde do animal actualizado, no que se refere às vacinações e desparasitações internas e externas, averbadas por um Médico Veterinário inscrito na Ordem dos Médicos Veterinários.

2 — Os animais só serão admitidos se não apresentarem sinais ou sintomas de doenças infecciosas ou outras que possam de alguma forma prejudicar a logística operativa do hotel ou fazer perigar as condições higiossanitárias do mesmo.

Artigo 27.º

Alimentação

Os animais alojados serão alimentados com a alimentação fornecida habitualmente pelo Hotel, podendo, no entanto, o proprietário disponibilizar outro tipo de alimento para o efeito, aplicando-se com as devidas correcções o estipulado no artigo 17°.

Artigo 28.º

Higiene do pessoal e das instalações

De forma a garantir o máximo rigor na protecção higiossanitária do Hotel, o fardamento de trabalho a utilizar pelo pessoal nesta área será, obrigatoriamente, de cor diferente do usado no Canil Intermunicipal, aplicando se com as devidas correcções o estipulado no artigo 18.º

Artigo 29.º

Serviços veterinários

A assistência Médico Veterinária é assegurada pelos Serviços Médico Veterinários do Canil ou, na sua impossibilidade, por outro clínico veterinário.

Artigo 30.º

Taxas

1 — As taxas a pagar pela estadia dos animais no Hotel serão as constantes da tabela anexa.

2 — As taxas previstas na tabela anexa, serão actualizadas, anualmente de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística relativa ao ano anterior, com arredondamento para as dezenas de cêntimo imediatamente a seguir.

3 — A actualização só vigorará, depois de devidamente publicada.

4 — Quando as licenças ou taxas da tabela resultem de quantitativos fixados por disposição legal, serão actualizados com o coeficiente aplicável às receitas do estado.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 30.º

Norma remissiva

Em tudo o que não esteja previsto neste Regulamento aplicam-se, com as necessárias adaptações, as disposições da legislação em vigor.

Artigo 31.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após sua publicação.

Normas de funcionamento

Considerando que:

1 — É uma preocupação comum e uma manifestação de cidadania a salvaguarda das condições de vida dos animais de estimação, nomeadamente no que concerne aos aspectos técnico-sanitários relativos à sua existência na nossa Sociedade.

2 — No espaço nacional vem-se assistindo, por motivos diversos, ao aumento dos casos de animais sem dono ou abandonados, bem como ao crescimento das situações de atropelamento de cães e gatos, com a concomitante falência de espaço nos canis/gatis municipais, que não se encontravam preparados para estas alterações do número de situações de recolha, tratamento, ou ainda de eventual occisão e ou incineração.

3 — A particular situação geográfica dos municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança dotados de uma rica fauna cinegética, o que faz com que anualmente sejam visitados por inúmeros caçadores, os quais por vezes abandonam os seus cães, quando estes não lhes interessam e que por aqui ficam a vadiar, sendo muitas vezes vitimas de atropelamentos, com o consequente perigo para a circulação e ameaça para a saúde pública, resultante dos cadáveres abandonados.

4 — Por outro lado, o encerramento das lixeiras municipais e a inexistência de uma estrutura de incineração adequada levavam os proprietários a inumar os seus animais de estimação, arriscando assim a contaminação dos solos e lençóis freáticos. Este somatório de motivos e as preocupações de apoio, assistência e salubridade face à situação preexistente justificaram e incentivaram a decisão de construir uma infra-estrutura comum aos municípios de Vimioso, Miranda do Douro, Mogadouro e Bragança, dotada das mais modernas soluções na área e capaz de, simultaneamente responder ao problema e evoluir em caso de necessidade.

5 — A aposta estratégica na construção e funcionamento em matriz de rede de determinados equipamentos municipais, com evidentes economias de meios e de escala, justificam ainda a aposta num Canil Intermunicipal na área dos municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança.

Com este Canil/Hotel é assim apontado e trilhado um caminho de empenhamento e colaboração de esforços intermunicipais, que se pretende profícuo e exemplar num futuro que caminha, cada vez mais, para a globalização e para a geração de sinergias na resolução de problemas que são comuns aos municípios.

Assim, são aprovadas as seguintes normas de funcionamento e actividade do Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança

Disposições gerais

Objecto e âmbito de aplicação

1 — As presentes Normas de Funcionamento tem por objecto a definição das condições gerais de funcionamento e utilização do Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, adiante também designado pelo seu acrónimo CIVMMB, pelos municípios e pelo público em geral, bem como a definição dos termos gerais de prestação de serviço público de recolha, alojamento, adopção, occisão e eliminação de cadáveres (incineração) da população canina, e é aplicável na área territorial dos Municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança.

Gestão, Prestação de serviço público de Canil e repartição de custos

1 — A actividade de gestão e de manutenção do equipamento do CIVMMB é assegurada pelas Câmaras Municipais de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, sem prejuízo do direito de utilização e do exercício das competências médico-veterinárias legalmente estabelecidas nas áreas geográficas dos municípios proprietários do CIVMMB.

2 — A repartição de custos relativos à actividade prevista no número anterior consta de documento próprio, resultante de acordo entre os municípios integrantes.

3 — A direcção técnica do CIVMMB é da responsabilidade do Médico Veterinário Municipal (MVM), de forma rotativa, pelo período de 3 meses ou outro que se venha entender mais adequado, pela seguinte ordem: Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança.

Definições

Para efeitos da presente Norma considera-se:

a) Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança (CIVMMB) — O equipamento instalado fisicamente no Município de Vimioso, dotado de incinerador, e em regime de compropriedade entre os Municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, destinado ao cumprimento, na área geográfica dos municípios proprietários, dos requisitos legais da actividade de canil e à realização de actos de prestação de serviço público de profilaxia médica veterinária determinados, exclusivamente, pelas Autoridades Sanitárias competentes.

b) Médico Veterinário Municipal (MVM) — A Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, com a responsabilidade pela execução, na área territorial do respectivo concelho, das medidas de profilaxia médicas e sanitárias determinadas pelas Autoridades Sanitárias Veterinárias Nacionais e Regionais.

c) Autoridade Competente — A Direcção-Geral de Veterinária (DGV), enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Nacional, as Direcções Regionais de Agricultura (DRA's), enquanto Autoridades Sanitárias Veterinárias Regionais, o Médico Veterinário Municipal, enquanto Autoridade Sanitária Veterinária Concelhia, a Direcção-Geral de Administração Autárquica (DGAA), enquanto Autoridade Administrativa do Território, a Guarda Nacional Republicana (GNR), e a Polícia de Segurança Pública (PSP), enquanto Autoridades Policiais, ficando salvaguardada a eventual alteração de denominações, a criação de novos organismos ou a atribuição de competências a outras entidades ope legis.

d) Pessoa Competente — A pessoa que prove, junto da Autoridade Competente, possuir os conhecimentos e a experiência prática adequada para prestar os cuidados necessários aos animais de companhia.

e) Dono ou Detentor — A pessoa, singular ou colectiva, responsável por um animal ou que dele se ocupe, mesmo que a título provisório, garantindo-lhe os necessários cuidados, referentes à sua sanidade e bem-estar, bem como à aplicação das medidas de profilaxia emanadas pelas Autoridades Competentes.

f) Animal de Companhia — Qualquer animal detido ou destinado a ser detido pelo homem, designadamente em sua casa, para seu entretenimento e enquanto companhia.

g) Animal Abandonado — Qualquer animal de companhia que se encontre na via pública ou em quaisquer lugares públicos, relativamente ao qual existam fortes indícios de que foi removido, pelos respectivos donos ou detentores, para fora do seu domicílio ou dos locais onde costumava estar confinado, com vista a por termo à propriedade, posse ou detenção que sobre aquele se exercia, sem transmissão do mesmo para a guarda e responsabilidade de outras pessoas, das autarquias locais ou das sociedades zoófilas legalmente constituídas.

h) Animal Errante ou Vadio — qualquer animal de companhia que seja encontrado na via pública ou em quaisquer lugares públicos, fora do controlo ou da vigilância directa do respectivo dono ou detentor, que não tenha lar ou que se encontre fora dos limites do lar do seu proprietário ou detentor.

i) Cão Potencialmente Perigoso — Qualquer cão que, devido às características da espécie, comportamento agressivo, tamanho ou potência de mandíbula, possa causar lesão ou morte a pessoas ou outros animais, nomeadamente os pertencentes às raças a seguir indicadas: cão de fila brasileiro, dogue argentino, pit bull terrier, rottweiller, staffordshire terrier americano, staffordshire bull terrier e tosa inu, bem como os cruzamentos de primeira geração destes, entre si ou com outras raças.

j) Cão Perigoso — Aquele que se encontre numa das seguintes situações:

i) Tenha mordido, atacado ou ofendido o corpo ou a saúde de uma pessoa;

ii) Tenha ferido gravemente ou morto um outro animal fora da propriedade do detentor;

iii) Tenha sido declarado voluntariamente pelo seu detentor à junta de freguesia da sua área de residência que tem um carácter e comportamento agressivos;

iv) Tenha sido considerado pela autoridade competente como um risco para a segurança de pessoas ou animais devido ao seu comportamento agressivo ou especificidade fisiológica;

k) Taxa de Referência — Valor da taxa N de profilaxia médica para o ano em curso.

l) Adopção — Processo activo tendente ao acolhimento de um animal.

4 — O CIVMMB localiza-se no Parque Industrial de Vimioso, na freguesia de Vimioso, do Município de Vimioso, junto ao Ecocentro.

Horário e normas de funcionamento do CIVMMB

1 — O CIVMMB funciona de acordo com a escala de serviços mensal afixada no local.

2 — As pessoas estranhas ao serviço só podem ter acesso ao CIVMMB quando devidamente autorizadas e acompanhadas por um funcionário afecto ao mesmo, sendo obrigatório o cumprimento das disposições de segurança impostas.

3 — Está interdito o acesso à zona de sequestro, occisão e incineração, de pessoas estranhas ao CIVMMB, sem prévia autorização de um dos MVM indicados na alínea *b*), do artigo 3.º, da presente Norma.

4 — A Alimentação e ou o abeberamento dos cães que se encontrem no interior do CIVMMB é da exclusiva responsabilidade do CIVMMB, não sendo permitida a utentes/visitantes do Canil trazer ou dar aos animais qualquer tipo de alimento ou bebida.

Âmbito de actuação do CIVMMB

1 — A actuação dos serviços do CIVMMB integra:

a) Profilaxia da raiva;

b) Execução das medidas de profilaxia médica e sanitária determinadas pela legislação em vigor;

c) Eliminação de cadáveres de animais;

d) Recolha e recepção de cadáveres;

e) Recepção e recolha de animais;

f) Adopção;

g) Controlo da população canina intermunicipal;

h) Promoção do bem-estar animal;
i) Informação sobre o canil intermunicipal e respectivas acções.

2 — As acções de profilaxia da raiva, englobam:

a) A vacinação anti-rábica;
b) A captura de animais;
c) O alojamento de animais;
d) O sequestro de animais;
e) A observação clínica;
f) A occisão.

Captura de animais

1 — São capturados:

a) Os animais com raiva;
b) Os animais suspeitos de raiva;
c) Os animais agredidos por outros, raivosos ou suspeitos de raiva;
d) Os animais encontrados na via pública, nomeadamente canídeos, em desrespeito pelas normas em vigor;
e) Os animais alvo de acções de recolha compulsiva determinadas pela autoridade competente.

2 —A captura de animais é realizada em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com as normas da Direcção-Geral de Veterinária, utilizando o método mais adequado ao caso concreto e salvaguardando-se o bem estar animal, nomeadamente:

a) Uso de locais e alimentos atractivos;
b) Caixas;
c) Coleiras e trelas;
d) Laço em sistema rígido;
e) Laço em sistema flexível;
f) Rede de andar;
g) Rede de arremesso;
h) Rede bordeada a corda;
i) Rede com arco.

3 — A prioridade relativamente à captura em áreas públicas será dos animais manifestamente agressivos, doentes ou feridos, em particular junto a escolas e áreas residenciais.
4 — As operações de captura de animais devem ser efectuadas, preferencialmente no período nocturno.
5 — Os animais capturados recolhem ao canil intermunicipal.
6 — A captura de animais na área do Município de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança é da responsabilidade do município em cuja área territorial os mesmos se encontrem.
7 — A disposição de competência territorial prevista no número 6 do presente artigo pode ser derrogada por acordo escrito vinculativo, a fixar eventualmente entre dois ou mais municípios proprietários do CIVMMB, sendo válido exclusivamente na área territorial dos signatários desse acordo.
8 — Cada acção de captura será planeada de modo a evitar que o número de animais a alojar não exceda a capacidade das celas destinadas para o efeito, salvo excepções pontuais justificadas.
9 —A viatura e o material utilizados neste serviço serão lavados e desinfectados regularmente e sempre depois de cada captura.

Identificação do animal e registo

1 — Os animais que sejam capturados nos termos da presente norma ou entregues para adopção são registados e fotografados.
2 — Por cada animal entregue para abate, será preenchido um termo de responsabilidade.
3 — Os serviços mantêm actualizado o movimento diário dos animais no CIVMMB.

Identificação do dono ou detentor

1 — Os animais encontrados em áreas públicas são objecto de uma observação directa e de uma leitura do microchip, de forma a identificar-se o seu dono ou detentor.
2 — No caso de ser identificado o dono ou detentor, este será notificado para, no prazo legalmente determinado, proceder ao levantamento do animal, sob pena deste ser considerado, para todos os efeitos, abandonado.

Alojamento

1 — São alojados, no CIVMMB, os animais:

a) Vadios ou errantes, por um período mínimo de oito dias.
b) Que recolhem ao canil intermunicipal no âmbito de acções de despejo, pelo período legalmente estabelecido.
c) Que constituem o quadro de adopção.
d) Que recolhem ao canil intermunicipal, como resultado de acções de recolha compulsiva, determinadas pelas autoridades competentes, até ao término do prazo de recurso, nos termos da lei geral, designadamente:

1 — Alojamento em cada fogo de um número de animais superior ao estabelecido nas normas legais em vigor;
2 — Razões de bem-estar animal, saúde pública, segurança e tranquilidade das pessoas, outros animais e bens.

e) Entregues por pessoas com residência nos concelhos abrangidos, por razões estritamente de interesse público, designadamente de saúde pública, de bem-estar dos animais, de segurança de pessoas, animais e bens, desde que, sejam comprovadamente considerados abandonados

2 — Os animais ficam alojados por um período mínimo de oito dias para eventual reclamação do dono ou detentor.
3 — As fêmeas gestantes ficarão alojadas no canil até desmama da ninhada para posterior adopção.

Grupos de animais alojados

Os animais internados no canil formam quatro grupos distintos:

a) Animais em sequestro — grupo constituído pelos animais mencionados no artigo 13.º;
b) Animais errantes — grupo constituído pelos animais capturados na via pública ou entregues no canil por cidadãos que os encontrem;
c) Animais para adopção — grupo constituído pelos animais seleccionados para adopção;
d) Animais em observação — grupo constituído pelos animais que, por motivos médicos, não são incluídos nos restantes grupos.

Restituição aos donos e detentores

1 — Os animais nas alíneas *a*), *b*) e *c*) do artigo anterior, podem ser entregues aos seus donos ou detentores desde que, cumpridas as normas de profilaxia médico-sanitária em vigor, incluindo a aplicação do sistema de identificação electrónica, caso ainda não possua, e pagas as despesas de manutenção dos mesmos, referentes ao período de permanência no canil intermunicipal.
2 — Os animais referidos na alínea *d*) do artigo anterior, são restituídos se, cumpridas as formalidades previstas no n.º 1 e mediante prova, à autoridade competente, de que a irregularidade cessou.

Sequestro

1 — São sequestrados, nos termos da legislação em vigor:

a) Os animais suspeitos de raiva;
b) Os cães agredidos por animais diagnosticados como atacados de raiva, que tenham sido vacinados contra a raiva há mais de 21 dias e há menos de 12 meses devendo, no entanto, ser sujeitos a duas vacinações antirábicas consecutivas com intervalos de 180 dias e a um período mínimo de sequestro de seis meses.
c) Os animais agressores, de pessoas ou de outros animais, que estejam vacinados contra a raiva e dentro do prazo de imunidade da vacina, salvo se a vigilância clínica for domiciliária, sempre que haja garantias para o efeito, devendo, neste caso, o dono ou detentor do animal entregar no canil intermunicipal um termo de responsabilidade, passado pelo médico veterinário, no qual o clínico se responsabiliza pela vigilância sanitária, por um prazo de 15 dias, comunicando, no fim do período, o estado do animal vigiado.

2 — O dono ou detentor do animal agressor é responsável por todos os danos causados e por todas as despesas relacionadas com o transporte e manutenção do mesmo, durante o período de sequestro.
3 — Se o animal estiver validamente vacinado, a vigilância clínica pode ser domiciliária quando haja garantias da sua eficácia, devendo neste caso o dono ou detentor do animal entregar ao MVM um termo de responsabilidade passado por médico veterinário, no qual o clínico se responsabilize pela vigilância sanitária do animal agressor durante 15 dias, comunicando, no fim do período, o estado do animal vigiado.

Observação clínica

1 — A observação clínica dos animais é da competência do médico veterinário e ou director técnico da canil intermunicipal e obedece às demais normas estabelecidas na legislação em vigor.
2 — Sem prejuízo das imposições legais, podem ser fixados protocolos de colaboração intermunicipais entre os municípios proprietários do CIVMMB que visem promover uma melhor eficiência e articulação

dos serviços de observação clínica na área de intervenção do canil intermunicipal.

Apoio clínico

1 — Pode ser solicitada, pelo director técnico do canil intermunicipal, a colaboração das associações zoófilas, legalmente constituídas, para prestar apoio clínico a animais, alojados no CIVMMB, que se encontrem em sofrimento.

2 — A colaboração tem carácter excepcional e só pode ser autorizada, mediante parecer favorável do director técnico do CIVMMB.

3 — O levantamento do animal só se pode efectuar, mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

4 — Se o animal, após tratamento médico recuperar, as associações zoófilas estão obrigadas a devolvê-lo ao CIVMMB.

5 — É obrigatória a entrega, ao director clínico do CIVMMB, de um documento subscrito por um médico veterinário, inscrito na ordem dos médicos veterinários, que comprove a occisão ou o tratamento do animal.

6 — Relativamente aos animais que sejam submetidos a occisão, nos termos do número anterior, deverá ser respeitado o procedimento estabelecido no artigo 21.º, da presente norma.

Recolha e recepção de cadáveres

Recolha de cadáveres na via pública

1 — Sempre que sejam encontrados ou for participada a existência de cadáveres de animais na via pública, estes são recolhidos e entregues no CIVMMB, por viatura que reúna os requisitos legalmente fixados para o efeito.

Recolha de cadáveres em residências e em centros de atendimento veterinário

1 — Sempre que solicitado, o serviço de recolha de cães do município territorialmente competente recolhe cadáveres de animais em residências, conduzindo-os ao CIVMMB.

2 — O serviço de recolha de cães do município territorialmente competente recolhe cadáveres de animais em centros de atendimento veterinário, conduzindo-os ao CIVMMB.

3 — Os cadáveres devem ser entregues de acordo com as normas impostas pelos serviços e mediante o pagamento da respectiva taxa.

4 — Aquando da solicitação da recolha de cadáveres é obrigatória a comunicação, pelo seu dono ou detentor, da qualidade e espécie dos mesmos.

5 — A viatura e o material utilizados neste serviço serão lavados e desinfectados regularmente e sempre depois de cada recolha.

Recepção de cadáveres no canil intermunicipal

O canil intermunicipal recebe cadáveres de animais, aplicando-se o estabelecido no artigo anterior.

Acondicionamento de cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário

Os cadáveres de animais provenientes de centros de atendimento veterinário devem ser congelados e acondicionados em sacos plásticos, com espessura mínima de 100 microns, devidamente fechados de forma a evitar qualquer contaminação exterior.

Proibição

Está interdita a colocação de objectos cortantes ou perfurantes, bem como de qualquer material clínico junto aos cadáveres.

Occisão e eliminação de cadáveres

Occisão

1 — A occisão é determinada pelo médico veterinário, mediante critérios do bem-estar animal e de saúde pública e é efectuada de acordo com a legislação em vigor.

2 — A occisão de animais registados e licenciados deve ser comunicada à junta de freguesia que procedeu aos respectivos registo e licenciamento.

Eliminação de cadáveres

Os serviços do canil intermunicipal procedem à eliminação dos cadáveres dos animais de acordo com as normas em vigor.

Recepção e recolha de animais

Recepção de animais no CIVMMB

1 — O canil intermunicipal recebe canídeos, cujos donos ou detentores pretendem pôr término à sua posse ou detenção.

2 — No caso referido no número anterior, o dono ou detentor subscreve uma declaração, fornecida por aqueles serviços, onde consta a sua identificação, a resenha do animal e a razão da sua entrega.

3 — A posse dos animais passa para o canil intermunicipal.

Recolha de animais pelos serviços do CIVMMB em residências

1 — Quando for solicitada a recolha de animais em residências, o seu dono ou detentor tem que subscrever uma declaração nos termos do artigo anterior e proceder ao pagamento da respectiva taxa.

2 — Para efeitos da recolha prevista no número anterior, são aplicáveis as regras de competência territorial previstas no número 6 do artigo 7.º

Adopção

1 — Os animais alojados no CIVMMB que não sejam reclamados, podem ser cedidos, após parecer favorável do médico veterinário municipal.

2 — Os animais destinados à adopção, são anunciados, pelos meios usuais, com vista à sua cedência.

3 — A adopção dos animais realiza-se, sempre, na presença do director técnico do CIVMMB ou de um colega MVM, a quem seja delegada a responsabilidade, de modo casuístico.

4 — Ao animal a adoptar, é aplicado, antes de sair do CIVMMB, um sistema de identificação electrónica que permite a sua identificação permanente.

5 — Aplica-se o regime estabelecido nos números anteriores, a todos os animais que dêem entrada no CIVMMB.

Termo de responsabilidade

1 — O animal é entregue ao futuro dono mediante a assinatura de um termo de responsabilidade.

2 — O futuro dono obriga-se a cumprir escrupulosamente o estipulado no termo de responsabilidade que subscreveu.

Profilaxia

Os animais adoptados cumprem, previamente, as acções de profilaxia obrigatórias e são desparasitados.

Acompanhamento dos animais adoptados

O CIVMMB reserva-se o direito de acompanhar o processo de adaptação do animal ao novo proprietário, e de verificar o cumprimento da legislação relativa ao bem-estar animal e saúde pública em vigor.

Controlo da população canina e felina

As iniciativas necessárias para o controlo da população canina e felina são da competência do MVM, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

Controlo da reprodução de animais de companhia

O CIVMMB, sempre que necessário, e sob a responsabilidade do MVM, incentiva e promove o controlo da reprodução de animais de companhia, na área geográfica dos municípios proprietários.

Promoção do bem-estar animal

O canil intermunicipal, sob a orientação técnica do MVM em questão, promove e coopera em acções de preservação e promoção do bem-estar animal, na área geográfica dos municípios proprietários.

Informação sobre o canil intermunicipal e respectivas acções

1 — As iniciativas de promoção e desenvolvimento de programas de informação e educação, relativos a animais de companhia, são desenvolvidos sob orientação do MVM.

2 — Os serviços do CIVMMB, em articulação e sob a orientação do MVM, promovem o esclarecimento dos munícipes relativamente ao seu funcionamento e acções desenvolvidas.

Cooperação e colaboração

Para além do apoio clínico previsto no artigo 15.º, podem ser desenvolvidas formas de cooperação e ou de colaboração entre as associações

zoófilas, legalmente constituídas, e os municípios proprietários, de forma a defender e promover o bem-estar animal e a saúde pública, sob supervisão do MVM.

Preços

Captura e transporte a pedido do dono

1 — O valor por captura de animais errantes ou vadios que venham a ser reclamados é de € 30,00.

2 — Em caso de reincidência, o montante é agravado para o dobro do valor referido no número anterior.

3 — Pelo transporte de animais para o CIVMMB, a solicitação do dono será cobrado o valor de € 10,00.

4 — Os preços relativos aos números 1, 2 e 3 do presente artigo revertem para o município que proceder à operação, sendo esta receita tida na devida atenção, aquando da solicitação da comparticipação ao Município dos custos com o CIVMMB

Valor diário de alojamento e alimentação

O valor diário de alojamento e alimentação é o seguinte:

a) Animais de peso até 10 kg — 2,50 euros;
b) Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg — 3,00 euros;
c) Animais de peso superior a 20 kg — 4,00 euros.

Vacinação anti-rábica

1 — O valor da vacinação anti-rábica será o estipulado no artigo 10 da Portaria n.º 81/2002 de 24 de Janeiro.

2 — No caso de animais abandonados, ou sem dono conhecido, o preço pela vacinação entretanto efectuada poderá vir a ser cobrada no momento da adopção.

3 — São isentos do pagamento do valor previsto para a vacinação os animais que se encontrem nas situações definidas no artigo 12 da Portaria n.º 81/2002 de 24 de Janeiro.

4 — A decisão prevista no número anterior carece de ratificação por parte da Câmara Municipal da área onde o animal vier a estar registado.

Identificação electrónica

O preço da identificação electrónica será o valor estipulado nesse ano para a identificação electrónica em regime de campanha oficial.

Transporte de cadáveres e de occisão

1 — O valor de transporte de cadáveres de animais para o CIVMMB é de 20,00 Euros

2 — O valor da occisão de animais é a seguinte:

a) Animais de peso até 10 kg — 5,00 euros;
b) Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg — 10,00 euros;
c) Animais de peso superior a 20 kg — 15,00 euros.

3 — Os valores previstos no presente artigo revertem para o município que proceder à operação de transporte para o CIVMMB, sendo esta receita tida na devida atenção, aquando da solicitação da comparticipação ao Município dos custos com o CIVMMB.

Destruição de cadáveres

1 — O preço para a destruição de cadáveres é o seguinte:

a) Animais de peso até 10 kg — 15,00 euros;
b) Animais de peso compreendido entre 10 e 20 kg — 20,00 euros;
c) Animais de peso superior a 20 kg — 25,00 euros.

2 — Os valores previstos no presente artigo revertem para o CIVMMB, que emitirá o respectivo documento de receita.

Actualização

Os quantitativos previstos na presente Norma são actualizados anualmente, de modo automático, tendo em consideração o índice anual de inflação apurado pelo Instituto Nacional de Estatística.

Isenções

1 — Para além da situação referida no número 3, do artigo 36.º, poderão ser concedidas outras isenções, sempre que se demonstre a existência de razões de conveniência devidamente justificadas pelo Director Técnico do CIVMMB, que aconselhem tal procedimento.

2 — A decisão prevista no número anterior carece de ratificação por parte da Câmara Municipal da área onde o animal vier a estar registado.

3 — Para além da situação referida no número 3 do artigo 36.º, poderão ser concedidas outras isenções, nos termos em Regulamento municipal em vigor que as preveja, ou que estejam previstas legalmente

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento da presente Norma compete aos agentes municipais de fiscalização ou às autoridades policiais, que exerçam funções de fiscalização.

Responsabilidade do CIVMMB

1 — O CIVMMB e os municípios integrantes declinam quaisquer responsabilidades por doenças contraídas, mortes ou acidentes ocorridos durante a estadia dos animais no canil intermunicipal, nomeadamente durante o período legal determinado à restituição dos animais aos legítimos donos ou detentores, bem como, durante os períodos de sequestro e recolha compulsiva de animais previstos na legislação em vigor.

2 — Em caso de maus tratos, pelo pagamento da indemnização e demais sanções legais que venham a ser fixadas, serão solidariamente responsáveis os municípios proprietários, sem prejuízo do eventual direito de regresso que lhes assista.

Sugestões e reclamações

1 — Os cidadãos, devidamente identificados, podem dirigir, por escrito, ao CIVMMB, na qualidade de entidade gestora, sugestões e reclamações referentes à prestação do serviço do CIVMMB, que disponibiliza também um livro de reclamações, patente no local designado para o efeito.

Registos obrigatórios

1— Será mantido registo, em livro rubricado pelo Director Técnico do CIVMMB responsável, de todos os animais capturados, abandonados, entregues para abate, abatidos, cedidos para adopção ou devolvidos aos seus proprietários.

2— Serão igualmente registados todos os casos de sequestro e resultados da observação clínica.

3— Será, ainda, efectuado o registo dos animais abatidos a pedido do seu proprietário e arquivados os respectivos requerimentos.

4 — Para os devidos efeitos, encontram-se ainda anexos ao presente Regulamento, os seguintes Mapas:

Mapa I: Adopção de animais de companhia — termo de responsabilidade;
Mapa II: Adopção de animais de companhia — condições exigidas;
Mapa III: Adopção de animais de companhia — inquérito obrigatório para adoptantes;
Mapa IV: Adopção de animais de companhia já identificados — declaração;
Mapa V: Adopção de animais potencialmente perigosos — termo de responsabilidade;
Mapa VI: Alienação — declaração de entrega de animal no canil;
Mapa VII: Alienação — eutanásia de animais de companhia — declaração de entrega de animal para eutanásia;
Mapa VIII: Alienação — eutanásia de animais de companhia — declaração de entrega de animal para eutanásia;
Mapa IX: Declaração de autorização de entrada em propriedade privada;
Mapa x: ficha de entrada e saída do animal;
Mapa XI: Ficha de entrada e saída do cadáver animal;
Mapa XII: Entrega de animais de companhia documentos necessários;
Mapa XIII: Entrega para eutanásia de animais de companhia — documentos necessários;
Mapa XIV: Pedido para adopção de animais de companhia;
Mapa XV: Restituição reclamação de animais de companhia;
Mapa XVI: Restituição reclamação de animais potencialmente perigosos;
Mapa XVII: Plano de funcionamento da instalação de incineração de cadáveres.

Casos omissos

1 — Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação das disposições da presente Norma, serão resolvidos de acordo com as disposições legais aplicáveis ou, na sua ausência, mediante parecer escrito a solicitar à entidade competente em razão da matéria, por iniciativa de qualquer dos municípios proprietários do CIVMMB.

2 — Quando nada se disser, à contagem dos prazos previstos na presente Norma de Funcionamento aplica-se o disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Qualquer outra situação não contemplada, no que concerne ao bem-estar animal, será resolvida de acordo com a direcção técnica do CIVMMB, no estrito respeito de todas as normas legais eventualmente aplicáveis.

Entrada em vigor

A presente norma entra em vigor, depois da sua aprovação pelos Executivos Municipais de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança no dia imediatamente após a respectiva publicação no Boletim Municipal de cada um deles, caso exista; não existindo Boletim Municipal, a presente norma entrará em vigor com a aprovação pelo executivo camarário e respectiva divulgação nos locais de estilo.

E para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

TABELAS ANEXAS

Descrição	Valor (em euros)
1 — Captura e transporte a pedido do dono:	
a) Valor por captura de animais errantes ou vadios que venham a ser reclamados — por animal	30,00
b) Em caso de reincidência, o montante é agravado para o dobro do valor de — 1.a)	60,00
c) Pelo transporte de animais para o CIVMMB a solicitação do dono	10,00
2 — Valor diário de alojamento e alimentação:	
a) Animais de peso até 10 Kg	2,50
b) Animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	3,00
c) Animais de peso superior a 20 Kg	4,00
3 — Vacinação Anti — Rábica Obrigatória (valor a estipular anualmente por Portaria)	
4 — Identificação Electrónica Obrigatória/por animal (valor a estipular anualmente por Portaria)	
5 — Transporte de cadáveres e de occisão:	
a) O valor de transporte de cadáveres de animais para o CIVMMB	20,00
b) Occisão de animais de peso até 10 Kg	5,00
c) Occisão de animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	10,00
d) Occisão de animais de peso superior a 20 Kg	15,00
6 — Captura de Animal em propriedade privada, a pedido do dono	10,00
7 — Empréstimo de jaula para captura de animal	5,00
8 — Verificação da Identificação Electrónica do animal	5,00
9 — Destruição de cadáveres:	
a) Animais de peso até 10 Kg	15,00
b) Animais de peso compreendido entre 10 e 20 Kg	20,00
c) Animais de peso compreendido entre 20 e 30 Kg	25,00
d) Animais de peso compreendido entre 30 e 40 Kg	30,00
e) Animais de peso superior a 40 Kg	40,00

Hotel canino e felino

Descrição	Valor (em euros)	
	Com alimentação	Sem alimentação
Diárias:		
1 — Cães:		
a) Cães de raças pequenas — até 20 Kg	15,00	10,00
b) Cães de raças médias — até 45 Kg	20,00	15,00
c) Cães de raças gigantes — mais de 45 Kg	30,00	20,00
2 — Gatos:		
Estadia de mais do que 1 animal por proprietário (a partir do segundo animal)	10,00	5,00

MAPA I

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE
ADOPÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CANIL

Nome do Dono			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **ADOPTANTE**, declara para os devidos efeitos legais, que recebeu sob sua responsabilidade, de acordo com o disposto no artº. 9.º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro, depois de identificado electronicamente (Microchip) e após ser submetido às acções de profilaxia consideradas obrigatórias para o ano em curso, nomeadamente, a vacinação anti-rábica, o seguinte animal de companhia:

Nome	
Microchip	
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra:
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal adoptado, uma vez que foi informado de que, dadas as características de um canil / centro de recolha e / ou de qualquer animal se poder encontrar em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não é possível atestar, garantir e comprovar um perfeito estado sanitário de todos os animais aqui alojados neste Centro de Recolha Oficial. ----------

Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa o presente termo de responsabilidade, que vai datado e assinado: ----------

Data da adopção,	**O Proprietário,**
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA II

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

ADOPÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CANIL
CONDIÇÕES EXIGIDAS AO ADOPTANTE

PARA REALIZAR A ADOPÇÃO DE UM ANIMAL DE COMPANHIA, DEVE:

— Ter mais de 16 anos de idade

— Ter condições de alojamento e manutenção para o animal

— Apresentar o seu Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte

— Preencher o **termo de responsabilidade para Adopção de animais de companhia** (tendo o mesmo que ser assinado pelo novo detentor do animal)

— Proceder ao pagamento da taxa de identificação electrónica, no caso de adoptar um canídeo, segundo o valor indicado na Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais

— No caso do canídeo não se encontrar vacinado contra a raiva e tiver idade superior a 3 meses, é obrigatória a vacinação anti-rábica no momento da restituição, devendo para o efeito pagar a respectiva vacina e, no caso do canídeo não possuir Boletim Sanitário, é obrigatória a emissão e pagamento do mesmo, de acordo com valores estipulados em Diário da República por despacho da Direcção Geral de Veterinária, para o ano em curso e publicados em Edital próprio (ver **Edital da Vacinação Anti-rábica**).

MAPA III

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

ADOPÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CANIL
INQUÉRITO OBRIGATÓRIO PARA ADOPTANTES

Processo de Adopção - Inquérito obrigatório para os adoptantes

Nome: _____ Idade: _____

Morada: _____

Telefone: _____

E-mail_____

Para poder adoptar responsavelmente um animal deve:
- Ter 18 anos ou mais.
- Ser capaz e, estar disposto a despender o **tempo** e **dinheiro** necessários para os cuidados médicos, de alimentação, de alojamento e atenção para o seu animal.
- Permitir a visita ao animal por parte de funcionários ou voluntários do SMV, antes e depois da adopção a fim de ser avaliado as condições futuras de bem-estar animal.

1. Que animal pretende adoptar?

___ Cão ___ Gato

2. Qual a finalidade do animal de estimação que vai adoptar?

___O(s) meu(s) filho(s) quer(em) ___Cão de guarda ___Prenda

___cão de Caça ___Companheiro familiar ___Outra

3. O animal vai estar a maior parte do tempo:

___Dentro de casa ___ Fora de casa ___Dentro/Fora de Casa

4. Local onde o animal vai ficar:

___Moradia sem terreno ___Casa de estudantes ___Canil com mais animais

___Moradia com logradouro ___Terreno isolado ___Canil afastado da residência

___ Apartamento ___ Fábrica/empresa ___Outra

4.1 Caso viva em regime de condomínio, existe regulamento a permitir animais de estimação?

___Sim ___Não

5. A sua habitação é:

___Privada ___De familiares ___Alugada à CMV

___Alugada ___Habitação a crédito ___Outra

5.1 No caso de viver em habitação alugada, o senhorio permite animais de estimação?

___Sim ___Não

Se sim, apresenta declaração escrita pelo senhorio a confirmar? ___Sim ___Não

6. O animal vai ter acesso a jardim privado?

___Sim ___Não

6.1 Se sim, o jardim é vedado/cercado? ___Sim ___Não

7. O animal vai ficar preso a corrente?

___Sim ___Não ___Apenas por alguns períodos do dia/noite

8. Dispõe de tempo e disposição para passear o seu animal?

___Sim ___Não ___Não acho necessário

9. Existe alguém em casa durante o dia?

___Sim ___Não

9.1 Se não, quanto tempo o animal vai ficar sozinho?

___1-4h ___4-8h ___8-12h ___ > 12h

10. O seu agregado familiar é constituído por quantas pessoas?

___1 ___2 ___3 ___4 ___5 ___6 ___>7

11. Existem crianças na família?

___Nenhuma ___1 ___2 ___3 ____4 ___>5

Idades_____

12. Todas as pessoas que vivem em sua casa concordam com a adopção do animal?

___Sim ___Não

13. Em sua casa, existe alguém que sofra de alergia a animais de estimação?

___Sim ___Não

14. Pensa num futuro próximo mudar de casa?

___Sim ___Não **14.1 Se sim, o que pensa fazer ao animal?**_____

15. Durante as férias com quem fica o animal?

__ Vai comigo ___ Fica com familiares/amigos ___Hotel canino ___Outra_____

16. Já teve animais de estimação?

___Sim ___Não

16.1 Se sim, quais e quantos?

Cão __ Gato __ Peixe __ Aves ___Hamster __ Tartaruga __ Iguana __ Outros _____

16.2 O que lhe(s) aconteceu?

___Morreu/velhice __Morreu/doença __Fugiu __ Dei ___Vendi ___Outra_____

16.3 Se deu ou vendeu, qual o motivo?

__Cresceu muito __Mudei de casa __Não tinha condições __Ladrava muito ___ Outro __

17. Neste momento existem outros animais de estimação em sua casa?

___Sim ___Não

17.1 Se sim, quais e quantos?

Cão __ Gato __ Peixe __ Aves __ Hamster __ Tartaruga __ Iguana __ Outros _____

18. Tem possibilidades económicas para levar o animal ao Médico Veterinário?

___ Sim, sempre que necessário ___ Anualmente para as vacinas ___ Não acho necessário

__ Sim, mas só em ultimo caso ___ Não tenho possibilidades económicas para ir ao Médico Veterinário

19. Como controla ou pensa controlar a reprodução do(s) seu(s) animal(ais)?

___Métodos cirúrgicos definitivos (esterilização/castração → OS MAIS ACONSELHADOS)

___Métodos farmacológicos ___Métodos comportamentais (prender/isolar o animal)

___Não vou controlar a reprodução do meu animal

20. Está consciente que o animal poderá viver por mais de uma década, e que você será o responsável por ele durante toda a sua existência, independentemente das mudanças que venham a ocorrer na sua vida pessoal?

___Sim ___Não

Declaro como verdadeiras todas as respostas por mim antes mencionadas,

Vimioso, ___ de _____ de _____

Assinatura:

_____

A preencher pelos Serviços do Canil
Nº de Ordem _____/____ Nº de Chapa _____
Nº de Chip _____
Nome do animal: _____ Idade: _____

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

PROCESSO DE ADOPÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CANIL
TERMO DE RESPONSABILIDADE ASSINADO PELO ADOPTANTE

Relativamente ao animal de companhia que pretendo adoptar do Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança (CIVMMB) comprometo-me a:

- Permitir que um membro/funcionário ou voluntário do Canil efectue uma visita domiciliária de avaliação, para se assegurar que o animal está bem adaptado e possui as condições essenciais;
- Alimentar e alojar o animal;
- Passear o animal regularmente;
- Não deixar a posse do animal, excepto em circunstâncias em que não o possa manter, e tendo em conta que só o entregarei a uma pessoa/instituição, sobre a qual tenha boas referências, comunicando previamente ao CIVMMB o local para onde o animal irá;
- Providenciar tratamento veterinário qualificado preventivo (vacinação, desparasitação) e em caso de ferimentos ou suspeita de doença;
- Não usar o animal para fins reprodutivos;
- Controlar a natalidade – por métodos definitivos (OVH ou castrações), por métodos médicos (comprimidos/injecções) ou por métodos comportamentais (prender/isolar o animal), sabendo que a melhor opção para o animal e para o proprietário, é o método definitivo;
- Avisar obrigatoriamente o CIVMMB e a Junta de Freguesia da área de residência do detentor no prazo máximo de 5 dias, se o animal se perder, desaparecer ou falecer;
- Não acorrentar o animal excepto quando absolutamente necessário, caso em que deve ser usada uma corrente de correr;
- Não deixar o animal sem companhia por longos períodos;
- Respeitar todas as Leis Nacionais relativas a animais de companhia assim como a Declaração Universal dos Direitos dos Animais;
- Permitir que o CIVMMB tome posse do animal, se, na opinião da mesma, os termos deste Termo de responsabilidade não forem cumpridos. ----------

Assinatura: _____

Vimioso, ____ de _____ de _____ (colocar a data da adopção)

Nome completo:

_____

Processo de adopção relativo ao animal identificado com o nº de ordem - ____ / _____

MAPA IV

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

DECLARAÇÃO
ADOPÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA JÁ IDENTIFICADOS

MANUEL DOS SANTOS PIMENTA GODINHO, Médico Veterinário Municipal de Vimioso, com a Cédula Profissional nº 482, da Ordem dos Médicos Veterinários, declara para os devidos efeitos legais, que o seguinte animal:

Nome	
Microchip	
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra:
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Recolhido ao Canil Intermunicipal de Vimioso, no dia ___, de_____ de 20__, não se encontra registado no SICAFE (Sistema de Identificação de Caninos e Felinos), nem no SIRA (Sistema de Identificação e Registo de Animais), pelo que se desconhece a Identificação do Proprietário que sujeitou o referido animal à identificação electrónica e uma vez decorrido o prazo fixado na legislação em vigor (nº 1 do artº 9º do Decreto Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro), foi decidido entregar o animal acima identificado para adopção, sob termo de responsabilidade do futuro adoptante, a:

Nome do Dono			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Pelo que o novo Boletim Sanitário / Passaporte e a nova Ficha de registo do microchip deste animal serão emitidos com a sua identificação. ----------
Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa a presente declaração, que vai datada e assinada, sob sua responsabilidade. ----------
---

Data:	O Médico Veterinário Municipal:
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA V

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE
ADOPÇÃO DE ANIMAIS POTENCIALMENTE PERIGOSOS

Nome do Dono			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **ADOPTANTE**, declara para os devidos efeitos legais, que recebeu sob sua responsabilidade, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro, depois de identificado electronicamente (Microchip) e após ser submetido às acções de profilaxia consideradas obrigatórias para o ano em curso, nomeadamente a vacinação anti-rábica, o seguinte animal de companhia:

Nome	
Microchip	
Espécie	Canina – Felina
Raça	
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Declara que tomou conhecimento de que a posse e detenção de um animal potencialmente perigoso estarão sempre condicionadas ao facto de fazer prova de possuir medidas especiais de segurança para o alojamento do canídeo, sem as quais o animal acima identificado deverá retornar para este Canil Intermunicipal. ----------
Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal adoptado, uma vez que foi informado de que, dadas as características de um canil / centro de recolha e / ou de qualquer animal se poder encontrar em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não é possível atestar, garantir e comprovar um perfeito estado sanitário de todos os animais aqui alojados neste Centro de Recolha Oficial. ----------
Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa o presente termo de responsabilidade, que vai datado e assinado: ----------

Data da adopção:	O Proprietário:
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA VI

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO ANIMAL
ENTREGA NO CANIL DE ANIMAIS DE COMPANHIA

Nome			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **PROPRIETÁRIO / APRESENTANTE**, declara para os devidos efeitos legais, que procedeu à entrega no Canil Intermunicipal de Vimioso, do seguinte animal de companhia, pelo motivo abaixo indicado:

Nome	Sem Nome – Nome:
Microchip	Não Tem – Tem Nº:
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra :
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Animal acidentado e em visível agonia e sofrimento	
Doença incurável	
Idade avançada e com qualidade de vida comprometida	
Manifestações de comportamento agressivo	
Encontrado na via pública (abandonado, traumatizado, paralisado ou debilitado)	
Portador de doença infecto–contagiosa para pessoas ou animais	
Outro motivo -	

Ao entregá-lo neste Centro de Recolha Oficial, perco todos os direitos sobre o Animal, podendo o Canil Intermunicipal dispor dele, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro. ----------
---
Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa a presente Declaração, que vai ser datada e assinada sob sua responsabilidade. ----------

Data de entrega:	O Proprietário / Apresentante:
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA VII

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO ANIMAL
EUTANÁSIA NO CANILDE ANIMAIS DE COMPANHIA

Nome do Dono			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **PROPRIETÁRIO**, declara para os devidos efeitos legais, que procedeu à entrega no Canil Intermunicipal de Vimioso, do seguinte animal de companhia, pelo motivo abaixo indicado:

Nome	Sem Nome – Nome :
Microchip	Não Tem – Tem Nº :
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra :
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.) :
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Animal acidentado e em visível agonia e sofrimento	
Doença incurável	
Idade avançada e com qualidade de vida comprometida	
Manifestações de comportamento agressivo	
Encontrado na via pública (abandonado, traumatizado, paralisado ou debilitado)	
Portador de doença infecto–contagiosa para pessoas ou animais	
Outro motivo -	

Ao entregá-lo neste Centro de Recolha Oficial, perco todos os direitos sobre o Animal e autorizo a sua eutanásia, podendo o Canil Intermunicipal dispor dele, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto -Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro. ----------
Declara ainda que o mesmo não mordeu ninguém nos últimos quinze dias. ----------
--
Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa a presente Declaração, que vai ser datada e assinada sob sua responsabilidade. ----------

Data de entrega:	**O Proprietário:**
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA VIII

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

DECLARAÇÃO DE ALIENAÇÃO ANIMAL
EUTANÁSIA NO CANILDE ANIMAIS DE COMPANHIA

Nome do Dono			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **PROPRIETÁRIO**, declara para os devidos efeitos legais, que procedeu à entrega no Canil Intermunicipal de Vimioso, do seguinte animal de companhia, pelo motivo abaixo indicado:

Nome	Sem Nome – Nome:
Microchip	Não Tem – Tem Nº:
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra:
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Animal acidentado e em visível agonia e sofrimento	
Doença incurável	
Idade avançada e com qualidade de vida comprometida	
Manifestações de comportamento agressivo	
Encontrado na via pública (abandonado, traumatizado, paralisado ou debilitado)	
Portador de doença infecto–contagiosa para pessoas ou animais	
Outro motivo -	

Ao entregá-lo neste Centro de Recolha Oficial, perco todos os direitos sobre o Animal e autorizo a sua eutanásia, podendo o Canil Intermunicipal dispor dele, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro. ----------
Declara ainda que o mesmo não mordeu ninguém nos últimos quinze dias. ----------
Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa a presente Declaração, que vai ser datada e assinada sob sua responsabilidade. ----------

Data de entrega:	**O Proprietário:**
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA IX

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA EM PROPRIEDADE PRIVADA (Declaração)
RECOLHA / CAPTURA DE ANIMAIS COM DESTINO AO C.I.M.V.M.M.B.

Nome do Declarante			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **PROPRIETÁRIO**, do Prédio a seguir identificado, declara para os devidos efeitos legais, que autoriza os funcionários do Serviço de Recolha e Captura de animais de companhia do Canil Intermunicipal de Vimioso a entrarem na Propriedade, com a finalidade de procederem à recolha / captura de animais vadios, errantes ou abandonados que por ali deambulem soltos.

Nome do Prédio			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	

Horário mais indicado para a Recolha / Captura : _____

Espécie de Animais a Recolher : Cães ____ - Gatos _____ - Outros _____

O Declarante:

_____

_____, ___ de _____ de 20___

Nota: A preencher pelo Declarante

MAPA X

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE ENTRADA DE ANIMAL NO CANIL

NÚMERO DO ANIMAL	**ALOJADO NA CELA**
_____ / 200___ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)	_____ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

DATA DE ENTRADA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, ___ de _____ de 20___

ORIGEM:

Recolhido	Concelho	
	Freguesia	
	Lugar	
Entregue	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

Nome	Sem Nome – Nome:
Microchip	Não tem – Tem:
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra:
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada
Outros	

Entregue no Canil:	**Recebido no Canil:**
_____ (O Responsável pela Recolha / Proprietário)	_____ (O Funcionário do Canil)

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE SAIDA DE ANIMAL NO CANIL

NÚMERO DO ANIMAL _____ / 200___ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)	ALOJADO NA CELA _____ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

DATA DE SAIDA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, __ de _____ de 20___

DESTINO: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Adopção	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	
Reclamação	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	
Occisão		

OBSERVAÇÕES:

MAPA XI

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE ENTRADA DE CADÁVER ANIMAL NO CANIL

DATA DE ENTRADA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, __ de _____ de 20___

ORIGEM:

Recolhido na Via Pública	Concelho	
	Freguesia	
	Lugar	
Recolhido na Clínica Veterinária	Clínica Veterinária	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
Recolhido a pedido do dono	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	
Entregue pelo detentor	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	

DESCRIÇÃO DO CADÁVER ANIMAL:

Espécie	Canina – Felina – Outra
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Peso	
Nº Etiqueta do saco	

Entregue no Canil	Recebido no Canil
_____ (O Responsável pela Recolha / Proprietário)	_____ (O Funcionário do Canil)

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE SAIDA DE CADÁVER ANIMAL NO CANIL

DATA DE SAIDA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, __ de _____ de 20___

DESTINO: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Incineração	

OBSERVAÇÕES:

MAPA XII

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
ENTREGA DE ANIMAIS DE COMPANHIA NO CANIL

PARA EFECTUAR A ENTREGA DO SEU ANIMAL DE COMPANHIA NO CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO, DEVE:

- Trazer o Boletim Sanitário do animal;

- Apresentar o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do proprietário do animal;

- Preencher a **Declaração de Entrega de animais de companhia** indicando o motivo da entrega (tendo a mesma que ser assinada pelo proprietário do animal, de acordo com o Boletim Sanitário);

- Proceder ao pagamento da respectiva taxa de entrega do animal, segundo o valor indicado na Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais;

- No caso do animal possuir Identificação Electrónica (microchip), deve o proprietário preencher e assinar a **Declaração de Transferência de propriedade.**

MAPA XIII

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO			
VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
ENTREGA PARA EUTANÁSIA DE ANIMAIS DE COMPANHIA NO CANIL

PARA EFECTUAR A ENTREGA PARA EUTANÁSIA DO SEU ANIMAL DE COMPANHIA NO CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO, DEVE:

- Trazer o atestado do Médico Veterinário Assistente a comprovar / justificar a necessidade de efectuar a Eutanásia do animal;

- Trazer o Boletim Sanitário do animal;

- Trazer a ficha de registo da Identificação Electrónica, se o animal tiver microchip;

- Apresentar o Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte do proprietário do animal;

- Preencher a **Declaração de entrega para Eutanásia de animais de companhia** indicando o motivo da entrega (tendo a mesma que ser assinada pelo proprietário do animal, de acordo com o Boletim Sanitário);

- Proceder ao pagamento da respectiva taxa de entrega para eutanásia do animal, segundo o valor indicado na Tabela de Taxas, Tarifas e Outras Receitas Municipais.

MAPA XIV

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO			
VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

PEDIDO PARA ADOPÇÃO DE ANIMAL DE COMPANHIA
ANIMAL NO CANIL COM O Nº DE CHAPA – _____ / _____

A PREENCHER PELO DECLARANTE

EXMº SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
VIMIOSO

Nome – _____, com residência / Sede – _____da Freguesia de _____ Do Município de _____, Telefone nº _____, Bilhete de Identidade nº _____ de ____/____/_____, emitido em _____, contribuinte fiscal nº _____, na qualidade de **ADOPTANTE** declara, para os devidos e legais efeitos, que, nos termos dos números 3 e 4, artigo 9º, do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro, assume a responsabilidade pela posse ou detenção do animal de espécie (canina/felina/outra) _____, sexo _____, raça _____, idade _____, pelagem de cor _____, identificado electronicamente com o nº _____, que lhe foi cedido pelo Canil/Gatil Intermunicipal de Vimioso, e mais declara que não possui mais do que três cães ou quatro gatos adultos, não excedendo no total o número de quatro animais por fogo, em prédios urbanos, ou seis animais adultos, em prédios rústicos, conforme o disposto no artigo 3º do referido diploma legal.
Tomou conhecimento de que a vacinação anti-rábica é obrigatória para todos os canídeos, com mais de 3 meses de idade, sendo necessária a revacinação anual, assim como o registo e licenciamento dos canídeos na Junta de Freguesia da sua área de residência.
Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal adoptado, já que foi informado de que, dadas as características dum Canil – Gatil Municipal, e/ou de qualquer animal se poder encontrar em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não é possível atestar, garantir e comprovar um perfeito estado sanitário de todos os animais aqui alojados neste Canil – Gatil Intermunicipal.
Junta os seguintes documentos:

____ Fotocópia do Bilhete de Identidade e do cartão de Identificação Fiscal do adoptante
____ Outro _____

Vimioso, _____ de _____ de _____

O adoptante do animal acima identificado:

_____

MAPA XV

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO			
VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE
RECLAMAÇÃO DE ANIMAIS DE COMPANHIA DO CANIL

Nome do Dono			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **PROPRIETÁRIO**, declara para os devidos efeitos legais, que recebeu sob sua responsabilidade, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro, depois de identificado electronicamente (Microchip) e após ser submetido às acções de profilaxia consideradas obrigatórias para o ano em curso, nomeadamente a vacinação anti-rábica, o seguinte animal de companhia:

Nome	
Microchip	
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra:
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal adoptado, uma vez que foi informado de que, dadas as características de um canil / centro de recolha e / ou de qualquer animal se poder encontrar em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não é possível atestar, garantir e comprovar um perfeito estado sanitário de todos os animais aqui alojados neste Centro de Recolha Oficial. ----------
Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa o presente termo de responsabilidade, que vai datado e assinado. ----------
---

Data da reclamação:	O Proprietário:
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA XVI

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO			
VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE
RECLAMAÇÃO DE ANIMAIS POTENCIALMENTE PERIGOSOS DO CANIL

Nome do Dono			
Morada			
Freguesia		**Concelho**	
Bilhete de Identidade		**Telefone**	

Na qualidade de **PROPRIETÁRIO**, declara para os devidos efeitos legais, que recebeu sob sua responsabilidade, de acordo com o disposto no artº 9º do Decreto Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro, depois de identificado electronicamente (Microchip) e após ser submetido às acções de profilaxia consideradas obrigatórias para o ano em curso, nomeadamente, a vacinação anti-rábica, o seguinte animal de companhia:

Nome	
Microchip	
Espécie	Canina – Felina
Raça	
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada

Declara que tomou conhecimento de que a posse e detenção de um animal potencialmente perigoso estarão sempre condicionadas ao facto de fazer prova de possuir medidas especiais de segurança para o alojamento do canídeo, sem as quais o animal acima identificado deverá retornar para este Canil Intermunicipal. ----------
Declara ainda que assume a responsabilidade pelo estado de saúde do animal adoptado, uma vez que foi informado de que, dadas as características de um canil / centro de recolha e / ou de qualquer animal se poder encontrar em período de incubação de qualquer doença sem sintomatologia aparente, não é possível atestar, garantir e comprovar um perfeito estado sanitário de todos os animais aqui alojados neste Centro de Recolha Oficial. ----------
Por ser verdade e lhe ter sido pedido, passa o presente termo de responsabilidade, que vai datado e assinado. ----------
---

Data da reclamação:	O Proprietário:
Vimioso, ___ de _____ de 20___	_____

MAPA XVII

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO			
VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

PLANO DE FUNCIONAMENTO DA INSTALAÇÃO DE INCINERAÇÃO DE CADÁVERES

1 – ÂMBITO:

O Plano de destruição de cadáveres de Animais de Companhia dos Municípios de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança, pretende dar cumprimento ao artº 12º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de Dezembro e Regulamento (CE) nº 1774/2002 de 03 de Outubro e irá abranger a área geográfica destes 4 Municípios.

2 – SOLUÇÃO ADOPTADA:

A opção adoptada para a destruição dos cadáveres será a incineração directa, em instalação construída junto ao Canil Intermunicipal e com uma estrutura (câmara) de congelação de apoio.
O incinerador é de baixa carga, com capacidade prevista de 50 Kg/hora, cumprindo os requisitos regulamentares necessários e onde se irão tratar os seguintes subprodutos:

- Cadáveres de animais de companhia provenientes do Canil intermunicipal;
- Cadáveres de animais de companhia recolhidos na via pública;
- Cadáveres de animais de companhia provenientes de clínicas veterinárias ou domicílios particulares;
- Cadáveres de animais de companhia provenientes de outros canis públicos, ou privados;

3 – RECOLHA E TRANSPORTE DE CADÁVERES:

A recolha e transporte de cadáveres de animais de companhia até ao Canil Intermunicipal, será efectuada directamente pelos serviços do Canil em viatura apropriada e devidamente licenciada, a qual está adaptada não só para transporte de cadáveres, como também para transporte de animais vivos e material destinado à captura de animais de companhia.
O serviço de recolha de cadáveres estará disponível para, em noticia da existência de cadáveres na via pública, poder, de imediato, efectuar a recolha e transporte para o Canil, onde no próprio dia ou no dia seguinte, em prazo não superior a 12 horas se procederá à sua incineração.

Nos casos em que a incineração não pode ser efectuada de imediato, o cadáver será colocado na câmara de congelação de apoio.
Após a descarga dos cadáveres, a viatura será lavada e desinfectada pelo funcionário do Canil em local apropriado.
A acompanhar os cadáveres durante o transporte para o Canil, o funcionário preencherá uma guia / documento, em triplicado (modelo em anexo - pág. 8, 9 e10), onde consta:
- Identificação do Município – Identificação da viatura – Local – Data e Hora da Recolha – Nº e Tipo de animais transportados – Local de destino – Espaço para confirmação da recepção do cadáver pelo Canil e um espaço de Observações onde, entre outras indicações, poderá ser referida a origem do cadáver.
O Canil recepcionará o cadáver certificando o documento e ficando em seu poder para arquivo uma das 3 vias, sendo enviada ao Município de onde o cadáver é proveniente, a declaração correspondente à incineração efectuada.

4 - ELIMINAÇÃO DE CADAVERES - MATÉRIAS DE CATEGORIA 1:

Cadáveres de animais recolhidos na via pública – Todos os cadáveres recolhidos na via pública serão colocados em sacos apropriados para serem introduzidos no incinerador, etiquetados com uma chapa de abertura inviolável numerada e à qual corresponde uma ficha de entrada de cadáveres, cujo modelo se anexa (pág. 4) e que refere a espécie, data, peso e local de recolha. Serão depois introduzidos na Câmara Congeladora até o momento da incineração.

Cadáveres de animais abatidos no Canil Intermunicipal - O abate no canil de Vimioso será programado com a operação do incinerador de forma a ser feito em dia de incineração e poderem ir directamente da sala de eutanásia para o incinerador, com preenchimento da respectiva ficha de saída do animal, cujo modelo se anexa (pág.7).

Cadáveres de animais provenientes de outros Municípios, ou entregues para incineração – Serão recebidos devidamente acondicionados e etiquetados nos moldes acima descritos e introduzidos na Câmara de Congelação até o momento da incineração.

5 - PLANO ANTI – PRAGAS:

Contra murídeos – Serão instaladas estações raticidas no interior e exterior da instalação com iscos de Difenacum e revisão semanal do seu conteúdo;

Contra moscas – Serão instaladas armadilhas ecológicas de tiras helicoidais adesivas com revisão semanal. Será aplicado semanalmente nas ombreiras das portas e janelas, assim como nas paredes um insecticida com efeito residual.

6 - PLANO DE HIGIENE:

Das instalações – No final de cada ciclo de incineração as instalações serão lavadas com detergente e desinfectante que garanta segundo o registo na DGV a eliminação de Vírus, Bactérias e Fungos.

Do pessoal – A manipulação dos cadáveres só será feita com recurso a luvas, máscaras e aventais que no caso de não serem descartáveis deverão ser de material lavável e que suporte a acção do desinfectante.

7 - CONTROLO DE INCINERAÇÃO:

Para animais abatidos no próprio canil de Vimioso – Em cada dia de incineração será preenchido pelo responsável da instalação de incineração uma folha de trabalho, onde será anotado o número, espécie e peso dos animais incinerados.

Para animais provenientes de fora do canil de Vimioso – Na mesma folha acima referida serão indicados, o número, espécie e peso dos animais incinerados. As etiquetas invioláveis que acompanhavam cada animal serão cortadas e juntas num saco que será agrafado à folha de incineração do dia, a qual é acompanhada das fichas respectivas (entrada de cadáveres e saída de animais do canil).

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO			
VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE ENTRADA DE CADÁVER ANIMAL NO CANIL

DATA DE ENTRADA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, ___ de _____ de 20___

ORIGEM:

Recolhido na Via Pública	Concelho	
	Freguesia	
	Lugar	
Recolhido na Clínica Veterinária	Clínica Veterinária	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
Recolhido a pedido do dono	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	
Entregue pelo detentor	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	

DESCRIÇÃO DO CADÁVER ANIMAL:

Espécie	Canina – Felina – Outra
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Peso	
Nº Etiqueta do saco	

Entregue no Canil:	Recebido no Canil_
(O Responsável pela Recolha / Proprietário)	(O Funcionário do Canil)

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO			
VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE SAIDA DE CADÁVER ANIMAL NO CANIL

DATA DE SAIDA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, ___ de _____ de 20___

DESTINO: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Incineração	

OBSERVAÇÕES:

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE ENTRADA DE ANIMAL NO CANIL

NÚMERO DO ANIMAL	ALOJADO NA CELA
_____ / 200___ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)	_____ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

DATA DE ENTRADA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, ___ de _____ de 20___

ORIGEM:

Recolhido	Concelho	
	Freguesia	
	Lugar	
Entregue	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	

IDENTIFICAÇÃO DO ANIMAL:

Nome	Sem Nome – Nome:
Microchip	Não tem – Tem:
Espécie	Canina – Felina
Raça	Indeterminada – Outra:
Sexo	Masculino – Feminino
Idade	Cachorro – Adulto (idade aprox.):
Porte	Pequeno – Médio – Grande
Cor	
Pelagem	Curta – Média – Comprida
	Lisa – Ondulada – Encaracolada – Cerdosa
Cauda	Comprida – Curta – Amputada
Outros	

Entregue no Canil:	Recebido no Canil:
_____ (O Responsável pela Recolha / Proprietário)	_____ (O Funcionário do Canil)

CANIL INTERMUNICIPAL DE VIMIOSO

VIMIOSO	MIRANDA DO DOURO	MOGADOURO	BRAGANÇA

FICHA DE SAIDA DE ANIMAL NO CANIL

NÚMERO DO ANIMAL	ALOJADO NA CELA
_____ / 200___ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)	_____ (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

DATA DE SAIDA: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Vimioso, ___ de _____ de 20___

DESTINO: (A preencher pelo Canil Intermunicipal de Vimioso)

Adopção	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	
Reclamação	Nome do Dono	
	Morada	
	Freguesia	
	Concelho	
	Bilhete de Identidade	
	Telefone	
Occisão		

OBSERVAÇÕES:

Guia de Acompanhamento / TRANSPORTE Nº - _____

Subprodutos de Origem Animal ——— M 1 – C A D Á V E R E S

LOCAL DA RECOLHA		
MUNICIPIO	**FREGUESIA**	**LUGAR**

DESTINATÁRIO
Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança Parque Industrial de Vimioso 5230- VIMIOSO

HORA DA RECOLHA	DATA DA RECOLHA	MATRICULA DA VIATURA
	/ /	- -

CARACTERIZAÇÃO DOS SUBPRODUTOS - CADÁVERES			
Nº DE CANIDEOS	**Nº DE FELINOS**	**OUTROS**	**Nº TOTAL**

Observações:

Expedidor:	Transportador:	Destinatário:
		Canil Intermunicipal de Vimioso
Data - ___ / ____ / _____	Data - ____ / ___ / _____	Data - __/__/____ Hora - _____
Ass. - _____	Ass. - _____	Ass. - _____

Original

(Modelo em Triplicado)

Guia de Acompanhamento / TRANSPORTE Nº - _____

Subprodutos de Origem Animal ——— M 1 – C A D Á V E R E S

LOCAL DA RECOLHA		
MUNICIPIO	**FREGUESIA**	**LUGAR**

DESTINATÁRIO
Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança Parque Industrial de Vimioso 5230 VIMIOSO

HORA DA RECOLHA	DATA DA RECOLHA	MATRICULA DA VIATURA
	/ /	- -

CARACTERIZAÇÃO DOS SUBPRODUTOS - CADÁVERES			
Nº DE CANIDEOS	**Nº DE FELINOS**	**OUTROS**	**Nº TOTAL**

Observações:

Expedidor:	Transportador:	Destinatário:
		Canil Intermunicipal de Vimioso
Data - ___ / ____ / _____	Data - ____ / ___ / _____	Data - __/__/____ Hora - _____
Ass. - _____	Ass. - _____	Ass. - _____

(Duplicado)

Guia de Acompanhamento / **TRANSPORTE Nº -** _____

Subprodutos de Origem Animal ——— **M 1 – C A D Á V E R E S**

LOCAL DA RECOLHA		
MUNICIPIO	FREGUESIA	LUGAR

DESTINATÁRIO
Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança Parque Industrial de Vimioso 5230 VIMIOSO

HORA DA RECOLHA	DATA DA RECOLHA	MATRICULA DA VIATURA
	/ /	- -

CARACTERIZAÇÃO DOS SUBPRODUTOS - CADÁVERES			
Nº DE CANIDEOS	Nº DE FELINOS	OUTROS	Nº TOTAL

Observações:

Expedidor:	Transportador:	Destinatário:	
		Canil Intermunicipal de Vimioso	
Data - ___/ ____/ ____	Data - ____/ ___/ ____	Data - __/__/____	Hora - _____
Ass. - _____	Ass. - _____	Ass. - _____	

(Triplicado)

Guia de Acompanhamento / **TRANSPORTE Nº -** _____

Subprodutos de Origem Animal ——— **M 1 – C A D Á V E R E S**

LOCAL DA RECOLHA		
MUNICIPIO	FREGUESIA	LUGAR

DESTINATÁRIO
Canil Intermunicipal de Vimioso, Mogadouro, Miranda do Douro e Bragança Parque Industrial de Vimioso 5230 VIMIOSO

HORA DA RECOLHA	DATA DA RECOLHA	MATRICULA DA VIATURA
	/ /	- -

CARACTERIZAÇÃO DOS SUBPRODUTOS - CADÁVERES			
Nº DE CANIDEOS	Nº DE FELINOS	OUTROS	Nº TOTAL

Observações:

Expedidor:	Transportador:	Destinatário:	
		Canil Intermunicipal de Vimioso	
Data - ___/ ____/ ____	Data - ____/ ___/ ____	Data - __/__/____	Hora - _____
Ass. - _____	Ass. - _____	Ass. - _____	

202076292

JUNTA DE FREGUESIA DE ABELA

Aviso n.º 13341/2009

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo.

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia em reunião ordinária de vinte e nove de Abril de dois mil e nove, se encontra aberto um procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), não foi efectuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

O procedimento rege-se pelo disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — Abertura de procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, da categoria de assistente operacional da carreira de assistente operacional.

2 — Modalidade da relação jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

3 — Prazo de validade — o procedimento concursal é válido para a ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo de 18 meses, contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento.

4 — Local de Trabalho — área da Freguesia de Abela.

5 — Caracterização do posto de trabalho, no âmbito da actividade da Junta de Freguesia:

Assegurar todos os trabalhos inerentes à actividade de ajudante de pedreiro, cujo objectivo é o apoio a obras por administração directa da Junta de Freguesia, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas resultantes da concretização de iniciativas ou acções, decididas no âmbito das atribuições e competências da Freguesia, a desenvolver na área da Freguesia.

6 — O procedimento concursal destina-se à admissão de um trabalhador para colmatar as necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea *f*) do número um do artigo nonagésimo terceiro da lei cinquenta e nove barra dois mil e oito, de onze de Setembro, conforme o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

7 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente o termo do procedimento concursal.

8 — Duração do contrato — O contrato terá a duração de 1 ano (podendo ser renovado até ao limite fixado na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro)

9 — Requisitos gerais de admissão — De acordo com o artigo 8.º da LVCR:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

10 — Habilitações exigidas: — Escolaridade obrigatória, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional

11 — Requisitos de vínculo — de acordo com o estabelecido nos n.os 5 e 6 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

11.1 — Para efeitos do disposto na alínea *g*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009,de 22 de Janeiro, consideram -se sujeitos de relações jurídicas de emprego público os titulares de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e por tempo determinado.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Assistente Operacional, sejam titu-

lares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento

13 — Forma e prazo de candidatura:

13.1 — A candidatura a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, deve ser formalizada mediante formulário disponível na secretaria da Junta de Freguesia de Abela.

13.2 — A apresentação da candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações,
Fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão,
Fotocópia do cartão de contribuinte,
Currículo devidamente comprovado, datado e assinado
Declaração de vínculo de emprego público, se for o caso.
Declaração comprovativa da avaliação de desempenho relativo ao último Período, não superior a 3 anos;

13.3 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Abela, Lg. Coronel Carlos Jesus Vilhena 7540-011 Abela.

14 — Métodos de selecção e critérios gerais:

a) Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida

b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, sendo o respectivo resultado final expresso através dos níveis classificativos Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4

14.1 — Caso sejam admitidos candidatos em número elevado (≥ a 100), e considerando a urgência do procedimento, de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º da LVCR, será aplicado apenas o seguinte método de selecção: Avaliação curricular

14.2 — Ponderação e critérios de valoração

14.2.1 — Avaliação curricular (AC) — Ponderação 65 %

14.2.2 — Entrevista de Avaliação de competências (EAC) — Ponderação 35 %.

14.3 — Valoração final (VF): resulta da seguinte fórmula:

$$VF = (65\% AC) + (35\% EAC)$$

14.4 — A aplicação de cada método de selecção tem carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção, obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14.5 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso.

14.6 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, e é unitária, ainda que no mesmo lhes tenham sido atribuídos diferentes métodos de selecção.

14.7 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Albano Joaquim Mestre Pereira, Secretário da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos: 1.º- Rute Isabel Pereira Domingos, Tesoureira da Junta de Freguesia;

2.º — Ana Isabel Rosa Martins, Técnico Superior;

Vogais suplentes: 1.º — Celeste Maria da Encarnação, Assistente Técnico;

2.º — Cristina Maria da Costa de Matos Mateus Gonçalves, Assistente Técnico.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Sede da Freguesia.

20 — Quota de emprego: de acordo com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da CRP, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Junho de 2009. — O Presidente, *José Catalino*.

302059266

JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSA

Aviso (extracto) n.º 13342/2009

Renovação de Contrato a Termo Resolutivo Certo

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por deliberação desta Junta de Freguesia de 15/06/2009, foi renovado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 103 e 104.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo período de um ano com o trabalhador Manuel Fernando Massa Moreira, na categoria de Assistente Operacional, colocado na posição remuneratória 2, nível 2 a que corresponde o vencimento mensal de 532,08€, com efeitos a 01/08/2009.

10 de Julho de 2009. — O Presidente, *Joaquim Firmino Semeano*.

302041704

JUNTA DE FREGUESIA DE BOA VENTURA

Aviso n.º 13343/2009

Para efeitos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia, Proposta n.º 1/2009, de 23 de Março, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para provimento de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, para os seguintes lugares:

1 — Descrição da caracterização dos postos de trabalho:

Processo A — 1 lugar na carreira/categoria de Assistente Técnico, cuja actividade visa o desempenho de funções administrativas, conforme conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o grau de complexidade funcional 2 (12.º ano ou curso equiparado).

Processo B — 2 lugares na carreira/categoria de Assistente Operacional, cuja actividade visa o desempenho de funções de jardinagem, designadamente, manutenção de jardins, limpeza de arruamentos e veredas, conforme conteúdo funcional descrito no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com o grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória, com possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional).

2 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

3 — É dispensada temporariamente a obrigatoriedade de consulta prévia, prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), à data de abertura do procedimento.

4 — Local de Trabalho: Freguesia de Boaventura

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — Requisitos gerais de admissão: definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro;

5.2 — Requisitos específicos de admissão: previstos no artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5.3 — Esgotados os universos de recrutamento definidos no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme proposta de 23 de Março de 2009.

5.4 — Não poderão ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Boaventura idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6 — Formalização de candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas através de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Junta de Freguesia de Boaventura e na Página Electrónica da Junta de Freguesia (www.jfboaventura.com), dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Boaventura, entregue pessoalmente no serviço ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de Boaventura, 9240-028 Boaventura — São Vicente.

6.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de *curriculum vitae,* datado e assinado, fotocópias legíveis do Bilhete de Identidade actualizado ou Cartão de Cidadão; do cartão de Contribuinte Fiscal; do certificado de habilitações literárias; declaração emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções públicas com a indicação da natureza do vínculo, da carreira e categoria e das avaliações de desempenho obtidas relativas ao último período, não superior a três anos.

6.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8 — Métodos de selecção: considerando a urgência do procedimento e a inexistência de pessoal no serviço, bem como nos serviços regionais, com formação específica para aplicação dos métodos de selecção obrigatórios definidos na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, em conjugação com o n.º 4 do mesmo artigo, os métodos de selecção a aplicar serão a Prova de Conhecimentos (PC), método obrigatório, com uma ponderação de 70 % na valoração final, e a Entrevista Profissional de Selecção (EPS), método complementar, com uma ponderação de 30 % na valoração final, valorados numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

8.1 — Prova de conhecimentos:

Processo A — A prova de conhecimentos de carácter teórico, sob a forma escrita e com consulta, terá a duração de duas horas e versará sobre questões relacionadas com as seguintes matérias:

Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias; Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei n.º 6/96, 31 de Janeiro: Código do Procedimento Administrativo; Regulamento da Estrutura Orgânica da Junta de Freguesia de Boaventura.

Processo B — A prova de conhecimentos de carácter prático terá a duração de uma hora e consistirá na execução prática de exercícios inerentes à função de jardinagem, visando avaliar a capacidade de planeamento, organização e execução das tarefas.

8.2 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

8.3 — A ordenação final (OF) dos candidatos que completem o procedimento será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula: $OF = 70\ \%\ PC + 30\ \%\ EPS$.

8.4 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.5 — A lista unitária de ordenação final será afixada na Junta de Freguesia de Boaventura e disponibilizada na Página Electrónica da Junta de Freguesia de Boaventura.

9 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Quotas de Emprego: Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Composição do Júri:

Presidente: Ricardo Nuno Franco Teixeira, Chefe da Divisão Administrativa.

Vogais efectivos: Ilídio Barbosa dos Santos, Administrador, substituto do Presidente nas suas faltas e impedimentos; Maria Livramento Pestana, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Maria Filomena Branco, Professora do Ensino Básico e Freddy Omar Cabral Carvalho, Engenheiro.

21 de Julho de 2009. — O Presidente, *Ivo Vicente Neves*.

302080188

JUNTA DE FREGUESIA DE OUTEIRO DA CORTIÇADA

Aviso (extracto) n.º 13344/2009

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 19 de Janeiro de 2009, nos termos da competência prevista na alínea *d*), do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e em conformidade com o n.º 3 do artigo 17.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 2009, com a trabalhadora Maria Graciosa Pereira Nogueira Carvalho, para a carreira de assistente técnico, categoria de assistente técnico, posição remuneratória entre a 4.ª e a 5.ª, nível entre o 9 e 10, a que corresponde a remuneração base mensal de 923,42 €.

O processo de contratação não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

19 de Janeiro de 2009. — A Presidente, *Ilda Manuela Abrantes Vieira Marques.*

302065405

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO

Aviso (extracto) n.º 13345/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia, de 13 de Maio de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de assistente operacional da carreira geral de assistente operacional.

2 — Descrição sumária das actividades: Os lugares destinam-se a actividades e tarefas simples e auxiliares para as quais é requerido esforço físico assim como a utilização de ferramentas e processos manuais. Recolher lixo, executar diversos serviços em locais públicos, tais como limpar, varrer e lavar ruas, recolher os detritos utilizando vassoura e pá e vazá-los em carros de mão ou em veículos especiais, manobrar e operar máquinas e ferramentas adequadas à limpeza e lavagem das vias públicas. Executar tarefas de jardinagem e afins.

3 — Habilitações literárias exigidas: Titularidade da escolaridade obrigatória.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dois postos)a os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área da Freguesia de S. João, Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Junta de Freguesia de S. João, podendo ser entregue pessoalmente na referida Junta de Freguesia ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Junta de Freguesia de S. João, Rua Machado dos Santos, 3880-792 São João OVR, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, naturalidade, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;
c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 7.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8.3 — Na apresentação, a candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, do *curriculum vitae,* devidamente comprovado, datado e assinado, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal.
8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.
8.5 — Os candidatos que exerçam funções na Junta de Freguesia de S. João ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.
8.6 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.
8.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.
8.8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
8.9 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, a área de recrutamento pode ser alargada aos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
10 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
12 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO), a Avaliação Psicológica (AP) e a Avaliação Curricular (AC).
13 — A Prova de Conhecimentos Teórica Oral (PCTO) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício de determinada função e terá a duração de trinta minutos, obedecendo ao seguinte programa:
Legislação: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; e Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.
14 — A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.
15 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.
16 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos seguintes:
16.1 — A habilitação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico;
16.2 — A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
16.3 — A experiência profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
16.4 — A avaliação do desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.
17 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, poderá limitar-se à utilização como métodos de selecção obrigatórios a prova de conhecimentos teórica oral e a avaliação curricular.
18 — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$CF = PCTO \text{ x } 35\ \% + AP \text{ x } 30\ \% + AC \text{ x } 35\ \%$$

sendo:

CF = Classificação Final;
PCTO = Prova de Conhecimentos Teórica Oral;
AP = Avaliação Psicológica;
AC = Avaliação Curricular.

19 — Caso os candidatos preencham os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e o requeiram por escrito, poderão ser-lhes aplicados os métodos de selecção no mesmo previstos, em que a classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \text{ x } 40\ \% + EAC \text{ x } 60\ \%$$

em que:

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, assim como serão igualmente excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
21 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — Composição do júri:

Presidente: Dr. Emanuel Filipe Sá Alves de Oliveira, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Ovar.
Vogais efectivos: Manuel Costa Rodrigues Repinaldo, Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Madalena Lopes Resende, Assistente Técnico.
Vogais suplentes: Joaquim José Vieira Ribeiro Silva, Assistente Técnico e Paulo Alexandre Martins Magalhães, Assistente Técnico.

23 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
24 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de S. João e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

26 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Junta de Freguesia de S. João e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

27 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

28 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Junta de Freguesia de S. João, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República*, e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

29 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 de Julho de 2009. — O Presidente, *Bruno Manuel Martins Oliveira e Silva*.

301985208

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO VICENTE E VENTOSA

Aviso n.º 13346/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi renovado o contrato de trabalho a Termo Resolutivo Certo, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicado à administração local pela Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho:

José António Galhofas Zorro, com a categoria de Coveiro, por um período de 18 meses a partir de 1/07/2009.

1 de Junho de 2009. — O Presidente, *José António Sousa Carapinha*.

301932411

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE ALMADA

Aviso n.º 13347/2009

"Em cumprimento da alínea *h*) do Artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro se torna público que, por meus Despachos n.os 17/CA/2009 e 18/CA/2009 datados de 16/07/2009, se encontram abertos, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o exercício de funções públicas, nos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para:

Refª. A -dois (2)Assistente Operacional na área funcional de Pedreiro,

Refª. B —um (1) Assistente Operacional na área funcional de Serralheiro previstos no mapa de pessoal.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro; e Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A:

Aparelhar pedras em grosso;
Executar alvenaria de pedra, tijolo ou blocos de cimento, podendo também fazer o respectivo bloco;
Proceder ao assentamento das manilhas, tubos e cantarias;
Executar muros e estruturas simples, com ou sem armaduras, podendo também encarregar-se de montagem de armaduras muito simples;
Executar outros trabalhos similares ou complementares dos descritos;
Instruir ou supervisionar no trabalho dos aprendizes ou serventes que lhes estejam afectos.
Preparar e organizar o trabalho, de acordo com as orientações recebidas, com as especificações técnicas e com as características das tarefas a executar;
Executar fundações directas de elementos estruturais, de alvenarias e de pavimentos;
Executar elementos em betão;
Executar alvenarias estruturais e de tapamento;
Conhecer a concepção de argamassas para os diversos trabalhos;
Executar coberturas;
Executar revestimentos em pavimentos, paredes e tectos;
Executar desmontes e demolições, utilizando as ferramentas adequadas, tendo em vista alterações, manutenções e integração de instalações técnicas;
Executar trabalhos de saneamento e de outras infra- estruturas;
Executar assentamentos de elementos complementares;
Verificar a qualidade do trabalho em função das especificações técnicas pré definidas e utilizando para o efeito fios-de-prumo, níveis, réguas, esquadros e outros instrumentos;
Proceder à limpeza e conservação das máquinas e ferramentas de trabalho;
Colaborar na execução de caboucos;
Colaborar no desenvolvimento da armação de ferro;
Utilizar as técnicas de enchimento de caboucos;
Utilizar as técnicas de marcação e sinalização dos alinhamentos para a abertura de caboucos;
Aplicar as normas de segurança, higiene, saúde e protecção ambiental respeitantes à actividade profissional.

Refª. B:

Construir e aplicar na oficina estruturas metálicas ligeiras para edifícios, caldeiras, caixilharias ou outras obras;
Interpretar desenhos e outras especificações técnicas;
Cortar chapa de aço, tubos, por meio de tesouras mecânicas, maçaricos ou por outros processos;
Utilizar diferentes instrumentos para as obras a realizar, tais como macacos hidráulicos, marretas, martelos, cunhas, material de corte, de soldar e de aquecimento;
Enformar chapas e perfiladores de pequenas secções;
Furar e escariar os furos para os parafusos e rebites;
Encurvar ou trabalhar de outra maneira chapas e perfilados, executa a ligação de elementos metálicos por meio de parafusos, rebites ou outros processos;
Executar, montar e reparar estruturas metálicas com perfis;
Proceder à execução, montagem e reparação de estruturas metálicas com tubos e chapas;
Executar e montar obras em chapa;
Realizar trabalhos em soldadura;
Executar trabalhos com rebarbadoras, quinadoras, colocação de sapatas e outras tarefas inerentes à função.
Aplicar as normas de segurança, higiene, saúde e protecção ambiental respeitantes à actividade profissional.

4 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, é objecto de negociação com a entidade empregadora publica e terá lugar imediatamente após o termo concursal.

5 — Prazo de validade — os procedimentos concursais são válidos para o recrutamento e preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do disposto do n.º 2 do artigo 40.ºda Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Habilitações Literárias: escolaridade obrigatória do grau 1,(4.ª classe do ensino primário para os candidatos nascidos antes de 1 de Janeiro de 1967, seis anos de escolaridade para os candidatos nascidos depois daquela data e nove anos de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981) nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Por despacho do Senhor Presidente, serão ainda admitidas candidaturas de trabalhadores, com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida conforme o previsto na alínea *g*), da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Métodos de Selecção e Critérios:

A prova de conhecimentos teórica escrita com duração aproximada de 60 minutos, destinada a avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, obedecendo ao seguinte programa:

Programa de provas:

Regime de férias faltas e licenças; Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da administração pública; Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos das autarquias locais; Código de Procedimento Administrativo; Constituição da República Portuguesa; Estatuto dos eleitos locais; Regime da maternidade e paternidade; Regime de vinculação de carreiras e de remuneração dos trabalhadores que exercem funções públicas e regime de contrato de trabalho em exercício de funções públicas; Regulamento Municipal de abastecimento de águas; Regulamento Municipal de águas residuais; Opções do plano e orçamento do ano de 2009 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada; lei da Água; Normas relativas à qualidade da água destinada ao consumo humano; Normas relativas ao tratamento de águas residuais urbanas; Regulamento de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, na Exploração dos Sistemas Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais; e matéria relacionada com a caracterização do posto de trabalho.

8.1 — A bibliografia

Lei n.º 58/2009, de 11 de Setembro; Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro;

Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Dezembro e respectivo Regulamento; Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações em vigor; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Regulamento Interno dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Almada aprovado pela Assembleia Municipal de Almada publicitado por Edital 75/V/93;Manual de Equipamento e protecção individual dos SMAS; Regulamento Municipal de Abastecimento de Água; Regulamento Municipal de Águas Residuais e Opções do Plano e Orçamento Ano de 2009 dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada (disponíveis em www.smasalmada.pt); Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 243/2001, de 5 de Setembro com as alterações vigor; Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de Junho com as alterações vigor; Portaria n.º 762/2002, de 1 de Julho; Renovação de Casa I — Autor — Juan de Cusa, Editora — Plátano (só para a Refª A) e 250 modelos Serralharia — Autor — Anselmo Rodriguez Hernandez, Editora — Plátano (Só para a Refª.B).

A Avaliação Curricular (AC):Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, que se traduzirá na seguinte fórmula:

Em que:

HL — Habilitações Literárias;
FP — Formação Profissional;
EP — Experiência Profissional;
AD — Avaliação do Desempenho.

A Entrevista de Avaliação de competências (EAC): Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9 — Ordenação Final: A resultante da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção, sendo que:

Candidatos previstos n.º 1, do artigo 53.º da Lei n.º 12/A/2008 de 27 de Fevereiro — OF = (0,40)PCTE + (0,40)AP+(0,20)EPS; Candidatos previstos n.º 2, do artigo 53, da Lei n.º 12/A/2008 de 27 de Fevereiro: OF = (0,40)AC + (0,40)EAC + (020)EPS.

10 — Considerando a urgência que reveste o presente recrutamento, caso o número de candidatos admitidos comprometa a celeridade necessária na conclusão do procedimento de recrutamento, o júri poderá vir a aplicar o determinado no Artigo 53.º n.º 4 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos dos Artigo 6.º n.º 3 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, dar cumprimento à aplicação faseada dos métodos de selecção, conforme disposto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro,

11 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no Artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Quotas de emprego: De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º a 9.º da Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

13 — São excluídos os candidatos que não compareceram a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de selecção eliminatórios, considera-se excluído do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

14.— os candidatos devem declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

15 — Júri dos Concursos:

Refª. A:Presidente do júri — Carlos Fernando dos Reis Mendes, Chefe de Divisão Municipal. Vogais efectivos — Ramiro Cipriano Rosado Norberto, Director de Departamento Municipal, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Nuno Jorge Lança Santana, Técnico Superior. Vogais suplentes — Maria da Graça Pires Garcia Paulino, Chefe de Divisão Municipal e Fernando Olímpio Pinto Bacelar, Coordenador Técnico.

Refª. B: Presidente do júri — Carlos Fernando dos Reis Mendes, Chefe de Divisão Municipal. Vogais efectivos — Ramiro Cipriano Rosado Norberto, Director de Departamento Municipal, que substitui o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Nuno Jorge Lança Santana, Técnico Superior; Vogais suplentes — Armando Martins Gonçalves, Encarregado Operacional e António Domingos Martinho de Barros, Chefe de Divisão Municipal.

16 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Formalização das candidaturas: é efectuada em suporte de papel através de formulário tipo, de utilização obrigatória (disponível no sitio dos SMAS http://www.smasalmada.pt/) devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, dos SMAS, no horário compreendido entre as 9h:00 m e as 12h:30 m e entre as 14h:00 m e as 17h:30 m, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Almada, Praceta Ricardo Jorge n.º 2/2800-585 Pragal, até ao termo do prazo fixado.

18 — A candidatura deve ser acompanhada de fotocópia do Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e dos documentos (Habilitações Literárias ou profissionais e Currículo Profissional) previstos no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Os candidatos que exerçam funções no serviço que procedeu à publicitação do procedimento, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri ao respectivo serviço de pessoal, e àquele entregues oficiosamente. Os candidatos referidos no numero anterior não é exigida demais documentação, desde os mesmos refiram que a mesma se encontra arquivada no seu processo individual.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, punidas nos termos da lei;

19 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

20 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009 de 22 de Janeiro, sendo que, os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*)b) e *c*) do n.º 3 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro. A lista unitária dos candidatos será feita através de ofício registado a remeter aos mesmos nos termos do artigo 36.º, n.º 1 e 30.º n.º 3, alínea *b*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica dos SMAS, no endereço electrónico

http://www.smasalmada.pt/ e por extracto no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num Jornal de expansão nacional.

16 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Nuno Vitorino*.

302077953

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLECTIVOS DO BARREIRO

Aviso n.º 13348/2009

Ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Deliberação do Conselho de Administração dos SMTCB de 13/03/2009, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista preenchimento de doze postos de trabalho no Mapa de Pessoal dos SMTCB na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional e na categoria de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, da acordo com as seguintes vagas:

Referência A — oito postos de trabalho de Agente Único
Referência B — dois postos de trabalho de Electromecânico
Referência C — um posto de trabalho de Auxiliar de Serviços Gerais
Referência D — um posto de trabalho para Assistente Técnico

O procedimento concursal destina-se à ocupação de alguns postos de trabalho previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal conforme n.º 1, do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Conforme esclarecimento inserto no "Site" da DGAEP — Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, não existem reservas de recrutamento junto da ECCRC — Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento, pelo que não foi feita a respectiva consulta.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Habilitações Literárias exigidas: Ref. A, B e C — 9.º ano do 3.º Ciclo do Ensino Básico. Ref. D — 12.º ano de escolaridade.

3 — Local de trabalho: Situa-se na área do Município do Barreiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Ref. A — Conduzir autocarros de transporte de passageiros, segundo percursos estabelecidos, tendo em atenção a comodidade e segurança das viagens; cobra bilhetes e verifica a validade dos títulos de transporte, as quais corresponde ao grau 1 de complexidade funcional. Ref. B — Assistente Operacional — Electromecânico — Instala, conserva, repara e afina a aparelhagem e circuitos eléctricos de veículos automóveis para passageiros; localiza e determina as deficiências de instalação e de funcionamento; repara e conserva viaturas automóveis de passageiros; examina os veículos para localizar as deficiências; verifica e enche até à altura requerida os níveis de óleo existentes nos diversos órgãos, as quais corresponde ao grau 1 de complexidade funcional. Ref. C — Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais — Assegura a limpeza e conservação das instalações. Colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxilia a execução de cargas e descargas, procede ao abastecimento e lubrificação de autocarros as quais corresponde ao grau 1 de complexidade funcional. Ref. D — Assistente Técnico — Desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade — processamento de vencimentos, aprovisionamento e economato, gestão de contas correntes de clientes e de stocks; emissão de documentos de receita, facturação, recibos, notas de crédito e débito; cálculo financeiro, nomeadamente no cálculo de taxa de Iva, comissões, juros; produção e emissão de suportes electrónicos de títulos de transporte; conhecimento das diferentes tipologias e perfis em que se podem enquadrar os clientes na produção e emissão de suportes electrónicos de títulos de transporte, as quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional.

5 — Remuneração base prevista: Ref. A — a correspondente à 5.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório; Ref. B — a correspondente à 4.ª posição remuneratória, 4.º nível remuneratório; Ref. C — a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório; Ref. D — a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório. (Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07, e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro).

6 — Nos termos do artigo 76.º, n.º 1, alínea *b*) do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Novembro, o contrato por tempo indeterminado a celebrar terá um período experimental de 90 dias para a Ref. A, B, e C e para a Ref. D de 180 dias que, a não ser cumprido com sucesso, determina a cessação do mesmo contrato, por força do disposto no artigo 33.º, n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

7 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial.
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe a desempenhar.
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

7.1 — Requisitos especiais: Ref. A — Carta de Condução na categoria D

7.2 — Requisitos preferenciais de candidatura: Ref. A — é condição preferencial os candidatos possuírem a Carta de Qualificação de Motorista, de acordo com o Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio.

7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Áreas de recrutamento. De acordo com o estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Com relação jurídica de emprego público constituídas por tempo indeterminado previamente estabelecidas;
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

9 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura): Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego, que reúnam os requisitos referidos em 2 e 7.

10 — Exclusões: Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem em regime de emprego público por tempo indeterminado, estejam integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem no mapa de pessoal dos SMTCB posto de trabalho de assistente operacional (Ref. A, Ref. B e Ref. C) e de Assistente Técnico (Ref. D).

11 — Métodos de Selecção:

11.1 — Os métodos de selecção a aplicar aos candidatos definidos em 8 são:

a) Avaliação curricular (AC) que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC) que visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.2 — Nos termos do artigo 53.º, n.º 2 do n.º 12-A/2008, estes candidatos podem, na declaração de candidatura, manifestar a opção pelos métodos de selecção indicados em 12.

11.3 — A avaliação curricular terá um peso de 60 % e a entrevista de avaliação de competências de 40 %.

11.4 — Todas as provas serão classificadas de 0 a 20 valores, sendo excluídos os candidatos que não obtenham 9,5 valores em qualquer delas.

11.5 — A classificação final será também feita numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula: CF= (0,6 x AC + 0,4 EAC)

12 — Os métodos de selecção a utilizarem para os demais candidatos são os seguintes:

a) Prova de conhecimentos (PC) — destinam-se a avaliar em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função

Ref. A — consistirá na realização de duas fases: Prova Teórica (PT) e Prova Prática (PP), ambas de carácter eliminatório, sendo excluídos e não convocados à segunda fase os candidatos que obtenham menos de 9,5 valores. O resultado da prova será calculado da seguinte forma:

$$PC = (PT \times 0{,}60 + PP \times 0{,}40)$$

A Prova Teórica será escrita, com uma duração de duas horas, versando sobre o Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e sobre o Regulamento de Transporte Automóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, actualizado pelas Portarias n.os 959/87, de 26 de Dezembro, 344/78, de 29 de Junho, 324/82, de 25 de Março, 161/87, de 7 de Março, Despacho n.º 4/92, da DGTT, de 31 de Janeiro.

A Prova Prática terá a duração de 15 minutos, consistirá na condução de um autocarro.

Ref. B — A qual será de forma prática, com a duração de uma hora, e consistirá na detecção e reparação de uma avaria de um órgão mecânico.

Ref. C — A qual será de forma prática, com a duração de uma hora, e consistirá no abastecimento e lubrificação de um autocarro.

Ref. D — Consistirá na realização de duas fases: Prova Teórica (PT) e Prova Prática (PP), ambas de carácter eliminatório, sendo excluídos e não convocados à segunda fase os candidatos que obtenham menos de 9,5 valores. O resultado da prova será calculado da seguinte forma:

$$PC = (PT \times 0{,}60 + PP \times 0{,}40)$$

A Prova Teórica será escrita, com a duração de duas horas, versando sobre os seguintes temas: rede de transportes dos TCB e de venda dos TCB; operadores de transportes que operam na Área Metropolitana de Lisboa; títulos de transporte válidos e sua validade na rede dos TCB; as diferentes tipologias e perfis que se podem enquadrar os clientes na produção e emissão de suportes electrónicos de títulos de transporte; facturação, notas de débito e crédito; A informação está disponível nos seguintes *sites:* www.transporlis.sapo.pt; www.otlis.com.pt; www.cm-barreiro.pt.

A Prova Prática terá a duração de 30 minutos e incidirá sobre as ferramentas informáticas: Excel, Word e Access.

b) Avaliação Psicológica (AP), que visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos em função das exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

c) Avaliação Curricular (AC) — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida.

d) Exame Médico (EM) — visa avaliar as condições de saúde física e psíquica dos candidatos exigidas para o exercício da função.

A classificação final será apurada nos seguintes termos:

$$CF = (PC \times 0{,}50) + (AP \times 0{,}25) + (AC \times 0{,}20) + (EP \times 0{,}05)$$

12.1 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12.2 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

13 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4 e 54.º, n.º 1, al. *d*), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial.

2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado.

3.º Grupo — candidatos condicionais.

13.1 — No que toca aos candidatos condicionais e de acordo com o disposto no artigo 35.º, n.º 1, al. *a*), da Portaria n.º 83-A/2009, com referência no artigo 99.º, n.º 1, do Regime de Contrato de Trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, em situações de igualdade de classificação, têm preferência na ordenação final os contratados a termo que estejam a exercer ou tenha cessado de exercer há não mais de 90 dias em relação à data de publicação deste concurso funções idênticas aos de assistente operacional e de assistente técnico.

13.2 — Se subsistir empate após a observância das preferências legais, aplicam-se os critérios definidos no artigo 35.º, n.º 2, da Portaria n.º 83-A/2009.

14 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de requerimento disponível na Divisão Administrativa, sita na Rua dos Resistentes Antifascistas, 2830-523 Barreiro, e entregues pessoalmente, após o seu correcto preenchimento, das 9.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h, ou por carta registada para a mesma morada, endereçada ao Presidente do Conselho de Administração dos SMTCB, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas findo o qual não serão as mesmas consideradas.

14.1 — O requerimento de admissão ao concurso devidamente preenchido e assinado, deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;

c) Currículo detalhado e actualizado;

d) Cópia da Carta de Condução, no caso de candidatura para Refª A.

14.2 — O currículo deve, por sua vez, ser acompanhado de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

14.3 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

14.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

14.5 — As falsas declarações são punidas por lei, conforme artigo 28.º, n.º 12, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 Janeiro.

14.6 — Os candidatos do mapa de pessoal dos SMTCB estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

15 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o n.º de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a prova de conhecimentos.

16 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de selecção serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por ofício registado.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

20 — Composição do Júri:

Ref. A: Presidente: Nuno Alexandre Freitas Ferreira, Chefe da Divisão de Exploração: 1.º Vogal Efectivo: Sónia Maria Esteves Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, 2.º Vogal efectivo: Victor Manuel Lobo Bento, Chefe da Divisão de Equipamento. O 1.º Vogal substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos. Vogais suplentes: Rolando Afonso Realista, Encarregado Geral Operacional e José Carlos Aljustrel Valente Reis, Coordenador Técnico.

Ref. B: Presidente: Victor Manuel Lobo Bento, Chefe da Divisão de Equipamento: 1.º Vogal Efectivo: Sónia Maria Esteves Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, 2.º Vogal efectivo: Nuno Alexandre Freitas Ferreira, Chefe da Divisão de Exploração. O 1.º Vogal substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos. Vogais suplentes: José António de

Jesus Evaristo, Encarregado Operacional e Luís Filipe Santos Trincheira, Encarregado Operacional.

Ref. C: Presidente: Sónia Maria Esteves Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, 1.º Vogal efectivo: Nuno Alexandre Freitas Ferreira, Chefe da Divisão de Exploração. 2.º Vogal efectivo: Victor Manuel Lobo Bento, Chefe da Divisão de Equipamento. O 1.º Vogal substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos. Vogais suplentes: José Manuel Araújo Guimarães, Assistente Técnico e Vitor Manuel Henriques Matos, Coordenador Técnico.

Ref. D: Presidente: Sónia Maria Esteves Coelho, Chefe da Divisão Administrativa, 1.º Vogal efectivo: José Aníbal dos Santos Rego, Coordenador Técnico. 2.º Vogal Efectivo: Nuno Alexandre Freitas Ferreira, Chefe da Divisão de Exploração. Vogais suplentes: Victor Manuel Lobo Bento, Chefe da Divisão de Equipamento e Vítor Manuel Henriques Matos, Coordenador Técnico.

3 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Humberto de Carvalho*.

302002735

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

Aviso n.º 13349/2009

Mobilidade interna

Torna-se público que, por deliberação do Conselho de Administração destes Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Vila Franca de Xira, de 8 de Julho de 2009, foi autorizada nos termos do disposto nos artigos 60.º e 63.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a mobilidade interna inter-categorias da assistente técnica, Maria Dulce Leite da Silva Abreu, para o desempenho de funções inerentes à categoria de Coordenadora Técnica pelo período de um ano, com início em 1 de Agosto de 2009.

10 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Vale Antunes.*

302039291

PARTE I

INSTITUTO PIAGET — COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, INTEGRAL E ECOLÓGICO, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 1805/2009

Tendo-se verificado um erro na publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 106, de 2 de Junho, do Despacho n.º 13018/2009, rectifica-se que, no anexo, a estrutura curricular e o plano de estudos deverão ter a redacção constante do anexo à presente rectificação.

22 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Cardoso.*

B — Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não aplicável.

3 — Curso: Património e Turismo.

4 — Grau ou diploma: licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Humanística.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 créditos.

7 — Duração normal do curso: três anos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Património e Turismo

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanística	HUM	78	
Belas Artes	ART	27	
Línguas e Filologia	LIN	29	
Turismo e Lazer	TUR	15	
Ambiente	AMB	3	
Ciências da Comunicação	CCO	10	
Matemática — Estatística	MAT	4	
Audiovisuais e Multimédia	AVM	5	
Ciências Jurídicas — Direito	JUR	4	
Ciências Sociais	CS	5	
Total		180	

10 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Viseu

Património e Turismo

Licenciatura

Humanísticas

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira I	LIN	Semestral	100	T: 30; TP: 30	4	
Pré-História Geral e Peninsular	HUM	Semestral	120	TP: 30; OT: 10	5	
Arte Pré e Proto-Histórica	ART	Semestral	110	TP: 30; OT: 10	3	
Cultura e Língua Portuguesa I	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 10	5	
Introdução ao Património Cultural e Natural	HUM	Semestral	120	TP: 30; OT: 10	5	
Antropossociologia Evolutiva	CS	Semestral	90	T: 40; TC:40	3	
Ambiente, Turismo, Ordenamento do Território e Desenvolvimento das Comunidades.	TUR	Semestral	120	TP: 30; OT: 10	5	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira II	LIN	Semestral	100	T: 30; TP: 20	4	
Proto-História Geral e Peninsular	HUM	Semestral	120	TP: 30; OT: 10	5	
Património material e imaterial	HUM	Semestral	140	T: 30; TP: 20; OT: 10	6	
Cultura e Língua Portuguesa II	LIN	Semestral	80	TP: 30; OT: 10	3	
Públicos, Dinâmica de Grupos e Inteligência Emocional	CCO	Semestral	120	T: 30; TP: 20	5	
Dinâmicas do Mundo Contemporâneo e Evolução do Espaço Português.	HUM	Semestral	60	T: 40	2	
Trabalho de Campo I	HUM	Semestral	130	T: 15; TC: 35; OT: 20	5	

2.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira III	LIN	Semestral	100	T: 30; TP: 20	4	
História e Arqueologia Romana	HUM	Semestral	150	T: 40; OT: 10	6	
História da Arte I — da Arte Rupestre à Idade Média	ART	Semestral	150	T: 40; TP: 20; OT: 10	6	
Estatística	MAT	Semestral	100	TP: 30; PL: 30	4	
Economia, Economia Social e Cooperativismo	CS	Semestral	60	T: 40	2	
Seminário I	HUM	Semestral	80	S: 40	3	
Técnicas de Informação, Divulgação e Atendimento	CCO	Semestral	120	T: 30; TC: 30; OT: 10	5	

2.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira IV	LIN	Semestral	100	TP: 30; OT: 10	4	
História e Arqueologia Medieval	HUM	Semestral	150	TP: 30; OT: 10	6	
História da Arte II — Época Medieval	ART	Semestral	150	TP: 30; OT: 10	6	
Novas Tecnologias aplicadas ao Património	AVM	Semestral	120	TP: 30; OT: 10	5	
Ética e Legislação	JUR	Semestral	100	TP: 30; OT: 10	4	
Trabalho de Campo II	HUM	Semestral	120	TP: 30; OT: 10	5	

Legenda:

Horas lectivas: T — Teóricas; TP — Teórico-Práticas; TC — Trabalho de Campo; E — Estágio; OT — Orientação Tutorial.

Património e Turismo

Licenciatura

3.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua Estrangeira V	LIN	Semestral	100	T: 30; TP: 30	4	
História e Arqueologia Moderna	HUM	Semestral	150	TP: 40; OT: 10	6	
História da Arte III — do Renascimento à Idade Moderna	ART	Semestral	150	T: 40; TP: 20; OT: 10	6	
Património Natural	AMB	Semestral	60	TP: 30; TC: 20	4	
Epistemologia e Sistema das Ciências	HUM	Semestral	60	T: 40;	2	
Itinerários e Territórios Turísticos	TUR	Semestral	120	T: 30; TP: 20	5	
Seminário II	HUM	Semestral	80	S: 40	3	

3.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
História e Arqueologia Contemporânea	HUM	Semestral	150	T: 40; OT: 10	6	
Arte Contemporânea	ART	Semestral	150	T: 40; OT: 10	6	
Problemáticas do Turismo Contemporâneo	TUR	Semestral	130	T: 40; OT: 10	5	
A Humanidade e o Futuro: Paradigmas Ecológico, Ético, Poiético e Direitos Humanos.	HUM	Semestral	60	T: 30	2	
Estágio e Relatório Final	HUM	Semestral	275	OT: 40	11	

Legenda:

Horas lectivas: T — Teóricas; TP — Teórico-Práticas; TC — Trabalho de Campo; E — Estágio; OT — Orientação Tutorial.

202086709

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 13350/2009

Por despacho do Reitor da Universidade Fernando Pessoa, de 19 de Junho de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento n.º 307/2008, de 09 de Junho, foi designado o júri das provas de agregação no ramo do conhecimento de Ciências da Informação, especialidade Literatura e Outras Artes, requeridas pela Doutora Maria Isabel do Amaral Antunes Vaz Ponce de Leão:

Presidente: Reitor da Universidade Fernando Pessoa
Vogais:

Doutor Perfecto Cuadrado Fernandez, professor catedrático da Universidade de las Islas Baleares;
Doutor João Francisco Marques, professor catedrático jubilado da Universidade do Porto;
Doutor Bernardo Pinto de Almeida, professor catedrático da Universidade do Porto;
Doutor Álvaro Manuel Machado, professor catedrático da Universidade Nova de Lisboa;
Doutor Eugénio de Almeida Lisboa, professor catedrático convidado e jubilado da Universidade de Aveiro;
Doutor Rui António Nogueira Gonçalves Estrada, professor associado com agregação da Universidade Fernando Pessoa.

21 de Julho de 2009. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

202084676

Regulamento n.º 324/2009

Nos termos do n.º 3 do Artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, procede-se à publicação das normas regulamentares de convalidação de competências e de creditação de unidades curriculares da Universidade Fernando Pessoa.

21 de Julho de 2009 — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo.*

Normas regulamentares de convalidação de competências e de creditação de unidades curriculares

Artigo 1.º

Objecto e conceitos

1 — As presentes normas destinam-se a regulamentar a convalidação e a creditação de competências formais e informais dos candidatos à frequência dos diversos ciclos de estudo da Universidade Fernando Pessoa (UFP) provenientes de regimes de ingresso especiais.

2 — Para os efeitos da aplicação das presentes normas, entende-se por «convalidação» o reconhecimento, para prosseguimento de estudos:

2.1 — Da formação realizada pelos candidatos no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;

2.2 — Da formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica, nos termos fixados pelo respectivo diploma;

2.3 — Da experiência profissional, da formação pós-secundária e outro tipo de formação devidamente documentada e ainda do notório saber adquirido ao longo da vida.

3 — Por «creditação» entende-se o registo do valor em ECTS ou unidade de trabalho definida em função do sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, tendo em consideração:

3.1 — Que os ECTS obtidos pelo candidato em formações organizadas de acordo com os princípios do Processo de Bolonha são integralmente registados;

3.2 — Que a expressão quantitativa da conversão em ECTS de formações realizadas anteriormente ao Processo de Bolonha ou em países a ele não aderentes deverá ter em conta a duração em tempo lectivo dessas formação e a área científica em que foram obtidas;

3.3 — Que a expressão em ECTS da formação obtida em cursos de especialização tecnológica ou pós-secundária deve ter em atenção a afinidade científica que possuam com o ciclo de estudos a frequentar e o grau de conhecimento e de competências proporcionados por tais cursos;

3.4 — A expressão em ECTS da experiência profissional, do notório saber ou desenvolvimento curricular pessoal ou de outro tipo de formações deve atender, diferentemente, à natureza geral ou específica, no plano de estudos, da unidade curricular a convalidar por esta via.

Artigo 2.º

Fundamentação Legal

1 — A Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto, que alterou a lei de Bases do Sistema Educativo, ao criar condições para o reconhecimento da aprendizagem ao longo da vida e ao permitir o acesso ao ensino superior de candidatos não possuidores das habilitações escolares formais necessárias para nele ingressarem; o Decreto-Lei n.º 64/ 2006, de 21 de Março, relativo ao aceso ao ensino superior de maiores de 23 anos; o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, que promoveu a adaptação do modelo de ensino superior ao Processo de Bolonha; o Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, que regula os cursos de especialização tecnológica; a Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, que regulamenta os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso no ensino superior, por regime normal ou especial; e a Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, que aprovou o regimento jurídico das instituições de ensino superior, constituem a fundamentação legal para a adopção das regras processuais de convalidação e de creditação.

2 — O órgão estatutariamente competente de cada uma das faculdades e escolas da UFP proporá, através da respectiva direcção, para homologação reitorial, as convalidações e creditações a conceder.

Artigo 3.º

Normas procedimentais

1 — O candidato, que pretenda ver convalidada e creditada a formação superior obtida previamente à sua candidatura à UFP, deve entregar no Gabinete de Ingresso requerimento instruído com o respectivo histórico escolar (certidão dos estudos realizados e correspondentes conteúdos programáticos autenticados pelo estabelecimento de origem).

1.1 — Caso o estabelecimento de origem não seja de país pertencente à União Europeia, a documentação referida no número anterior terá de ser autenticada pela autoridade consular portuguesa, no país em causa.

2 — Os pedidos de convalidação e creditação devem ser apresentados nos momentos fixados no cronograma escolar da UFP para os regimes de reingresso e de transferência, com ou sem mudança de curso, e para os regimes especiais dos titulares de graus superiores ou dos maiores de 23 anos.

2.1 — No caso dos candidatos provenientes dos regimes de reingresso, de transferência e dos titulares de graus superiores, os pedidos de convalidação e de creditação devem mencionar a totalidade das unidades de plano de estudo que se pretenda ver creditadas.

2.2 — Os candidatos provenientes dos cursos de especialização tecnológica e do regime de maiores de 23 anos apresentarão os seus pedidos de convalidação e de creditação, até trinta dias antes do prazo para a matrícula e inscrição em cada ano lectivo.

3 — A decisão sobre os pedidos de convalidação e creditação será tomada até ao máximo de trinta dias após a recepção do requerimento devidamente instruído.

Artigo 4.º

Creditação total

1 — No caso do reingresso do candidato, nos termos da lei, é creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição no mesmo curso ou no curso que o antecedeu.

1.1 — O número de créditos a realizar para a obtenção do grau académico, para o qual reingressa, não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e o valor creditado.

2 — No caso da transferência doutro estabelecimento de ensino superior para a UFP, será creditada a totalidade da formação obtida durante a anterior inscrição, desde que esta tenha sido em curso com igual designação ou com designação que exprima tratar-se da mesma área de formação.

2.1 — Em casos devidamente fundamentados, em que, face ao nível ou conteúdo de algumas unidades curriculares, não seja possível considerar, na aplicação da regra do número anterior, todo o valor creditado, o número de créditos a realizar para a conclusão do grau académico não pode ser superior à diferença entre o número de créditos necessário para a obtenção do grau e noventa por cento do valor creditado.

2.2 — No caso da transferência provir de curso de fora do espaço europeu de ensino superior ou organizado fora dos princípios do Processo de Bolonha, poderá não ser possível a creditação total da formação obtida.

3 — No caso da convalidação de experiência profissional, de notório saber ou de desenvolvimento curricular pessoal, de formações pós-secundárias ou de outro tipo de formação ao longo da vida, só poderá haver creditação total directa em unidades curriculares que não sejam nucleares ou específicas do respectivo grau académico.

3.1 — Poderá, no entanto, haver lugar a creditação total de algumas dessas unidades, mediante submissão do candidato a um exame sumativo de verificação das competências previstas nos programas lectivos de tais unidades curriculares.

Artigo 5.º

Creditação parcial

1 — Quando os conhecimentos certificados e as competências demonstradas documentalmente não garantam o preenchimento total do nível científico exigido pela correspondente unidade curricular do plano de estudos do curso da UFP, em que o candidato pretende ingressar, poderá haver lugar à creditação parcial.

2 — Sempre que se verifique a situação anterior, a deliberação sobre a creditação parcial deverá indicar qual ou quais as partes do programa da unidade curricular necessita o candidato de frequentar ou de ser avaliado para a concluir.

Artigo 6.º

Convalidação de notório saber

1 — Entende-se por «notório saber» todo o conhecimento e competências adquiridas prelo candidato no âmbito da sua actividade profissional ou fruto de um desenvolvimento pessoal baseado em autodidactismo ou em acumulação de formações diversas.

2 — A convalidação de notório saber será analisada a pedido do candidato que, munido dos programas das respectivas unidades curriculares, entenda possuir conhecimentos e competências que têm condições de poder ser creditados.

3 — A convalidação de notório saber é requerida ao director da faculdade ou escola respectiva, sendo o requerimento instruído com todos os elementos que o candidato julgue pertinentes para fundamentar o seu pedido (*curriculum vitae* modelo Europass, certificados de cursos e acções de formação, publicações e outros elementos probatórios).

4 — A creditação das unidades curriculares convalidadas por notório saber faz-se nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 7.º

Efeitos da convalidação

1 — A convalidação e creditação total duma unidade curricular do semestre lectivo frequentado pelo aluno permite-lhe inscrever-se noutra unidade curricular com o mesmo número de créditos pertencente a idêntico semestre do ano lectivo seguinte.

2 — Caso o aluno seja finalista do primeiro ciclo estudos, poderá realizar essa inscrição numa unidade curricular do segundo ciclo de estudos, a qual lhe será creditada, caso o venha a frequentar, ou mencionada no suplemento ao diploma.

3 — Em situações excepcionais, e sempre analisadas caso a caso, a convalidação e creditação total duma unidade curricular pode ter efeitos de dedução proporcional nas taxas escolares de frequência.

Artigo 8.º

Classificação das unidades creditadas

1 — As unidades curriculares, nos termos do artigo 4.º, conservam as classificações obtidas nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas.

2 — Quando tais classificações não estiverem expressas na escala de classificação portuguesa (0-20 valores), elas serão convertidas para esta escala.

3 — Quando se trate de unidades creditadas pelo sistema de notório saber, nos termos do artigo 6.º, a classificação a atribuir-lhes é a média aritmética das classificações obtidas nas unidades curriculares aprovadas no semestre respectivo.

4 — As classificações das unidades creditadas poderão ter índices de ponderação específicos no âmbito do cálculo da classificação final do grau académico, desde que tal seja devidamente fundamentado pelo órgão competente da faculdade ou escola.

Artigo 9.º

Órgão de homologação e de recurso

1 — O reitor da UFP é o órgão de homologação das deliberações tomadas no âmbito das presentes normas regulamentares, podendo delegar essa competência nas direcções das respectivas faculdades ou escolas.

2 — O recurso das deliberações de creditação deverá ser apresentado em requerimento próprio, nas respectivas secretarias dos cursos, até cinco dias úteis, após o conhecimento da homologação da decisão.

3 — A decisão sobre o recurso será tomada nos dez dias úteis seguintes à entrada do requerimento.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

1 — As presentes normas regulamentares, aprovadas pelo conselho de direcção da reitoria, entram em vigor no ano lectivo de 2007-08.

2 — Nos termos da lei, estas normas são publicadas no *Diário da República*, 2 série, e divulgadas no sítio da internet da UFP.

202084749

Regulamento n.º 325/2009

Nos termos do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril, procede-se à publicação do Regulamento para os Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência da Universidade Fernando Pessoa, homologado em 21 de Abril de 2008.

21 de Julho de 2009. — O Reitor, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

Regulamento para os Regimes de Reingresso, Mudança de Curso e Transferência

I

Normas gerais

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

1 — O presente Regulamento define as normas de candidatura para os regimes de reingresso, mudança de curso e transferência para os ciclos de estudo conducentes ao grau de licenciado e para os ciclos de estudo integrados conducentes ao grau de mestre dos cursos das diferentes Faculdades, Escolas e Unidades da Universidade Fernando Pessoa (UFP).

2 — As normas de candidatura e seriação para os regimes de mudança de curso e transferência abrangem os estudantes que tenham estado inscritos e matriculados num curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional ou estrangeiro e pretendam frequentar o 1.º ano, 1.º semestre, dos ciclos mencionados no número anterior.

Artigo 2.º

(Abrangência)

1 — O presente Regulamento abrange as seguintes situações:

(a) Reingresso de estudantes que tenham estado matriculados na UFP e que, após uma interrupção dos estudos, se matriculam no mesmo curso ou em curso que lhe tenha sucedido;
(b) Mudança de curso ou transferência de estudantes que tenham estado matriculados na UFP ou em curso superior num outro estabelecimento de ensino superior nacional e não o tenham concluído, tendo havido ou não caducidade de matrícula;
(c) Mudança de curso ou transferência de estudantes que tenham estado matriculados em curso superior num estabelecimento de ensino superior estrangeiro em curso definido como superior pela legislação do país em causa, quer o tenham concluído ou não e tendo havido ou não caducidade de matrícula.

II

Requerimento e documentação instrutória

Artigo 3.º

(Requerimento e divulgação de resultados)

1 — O pedido de reingresso, mudança de curso ou transferência de estudantes da UFP é apresentado na Secretaria da Faculdade e curso em que o estudante realizou a sua última matrícula.
2 — O pedido de mudança de curso ou transferência de estudantes de outro estabelecimento de ensino superior, nacional ou estrangeiro, é apresentado no Gabinete de Ingresso da UFP.
3 — A divulgação dos resultados para os regimes de reingresso, mudança de curso ou transferência é efectuada através de edital a fixar no Gabinete de Ingresso da UFP.

Artigo 4.º

(Documentação instrutória)

1 — No caso de Reingresso, o processo de candidatura deve ser instruído com:

(a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
(b) Comprovação da Satisfação de Pré-Requisitos (quando aplicável);
(c) Boletim de candidatura devidamente preenchido (fornecido pela UFP).

2 — No caso de Mudança de curso ou Transferência de estudantes que tenham estado matriculados em curso superior num estabelecimento de ensino superior nacional, o processo de candidatura deve ser instruído com (não aplicável aos alunos da UFP, no caso em que a documentação a entregar já conste no processo individual de aluno):

(a) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade;
(b) Certidão de habilitações do 10.º, 11.º e 12.º anos (original ou fotocópia reconhecida);
(c) Comprovativo da realização dos exames nacionais no ano de ingresso no ensino superior ou comprovativo da forma de ingresso caso não tenha sido efectuada pelo regime geral (original ou fotocópia reconhecida);
(d) Declaração de matrícula para efeitos de mudança de curso ou transferência (original ou fotocópia reconhecida);
(e) Certidão de disciplinas aprovadas, programas e respectivas cargas horárias (originais ou fotocópias reconhecidas) e ou suplemento ao diploma;
(f) Comprovação da Satisfação de Pré-Requisitos (quando aplicável);
(g) Boletim de candidatura devidamente preenchido (fornecido pela UFP).

3 — No caso de Mudança de curso ou Transferência de estudantes que tenham estado matriculados em curso superior num estabelecimento de ensino superior estrangeiro, o processo de candidatura deve ser instruído com:

(a) Fotocópia simples de um documento de identificação (os estudantes nacionais de países não pertencentes à União Europeia devem apresentar igualmente um comprovativo da situação regularizada de permanência no país, de acordo com as normas estabelecidas pelo SEF (Serviço de Estrangeiro e Fronteiras);
(b) Documento comprovativo do percurso escolar realizado no estabelecimento de ensino superior estrangeiro (documentos devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respectivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia);
(c) Comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário, nacional ou estrangeiro (no caso do ensino secundário estrangeiro os documentos devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respectivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia);
(d) Comprovação da Satisfação de Pré-Requisitos (quando aplicável);
(e) Boletim de candidatura devidamente preenchido (fornecido pela UFP).

III

Normas de candidatura, critérios de seriação, limitações quantitativas e prazos

Artigo 5.º

(Normas de candidatura)

1 — Pode requerer o reingresso o estudante que tenha tido uma matrícula válida na UFP, e que a sua situação administrativa tenha ficado regularizada.
2 — Pode requerer a mudança ou transferência para um determinado curso da UFP o estudante que tenha estado matriculado em curso superior num estabelecimento de ensino superior.

Artigo 6.º

(Critérios de seriação)

1 — O regime de reingresso não está sujeito a critérios de seriação.
2 — Os critérios de seriação para a mudança de curso ou transferência para o 1.º ano, 1.º semestre, de um ciclo de estudos, são:

Critérios de preferência:

(a) Maior número de disciplinas aprovadas no curso de origem;
(b) Média das classificações das disciplinas aprovadas no curso de origem.

Critério de desempate:

(a) Proveniência de um curso de área científica afim.

Artigo 7.º

(Indeferimento liminar)

1 — Serão liminarmente indeferidos os pedidos dos estudantes que, reunindo as condições necessárias à candidaturas por um dos regimes referidos no artigo 2.º, se encontrem numa das seguintes condições:

(a) Pedidos realizados fora dos prazos estabelecidos anualmente pela UFP, e em que se entenda não existirem ou poder ser criadas condições de integração dos requerentes nos cursos em causa;
(b) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo.

Artigo 8.º

(Limitações quantitativas)

1 — O regime de reingresso não está sujeito a limitações quantitativas, assim como as mudanças de curso e transferências, a partir do 2.º semestre do 1.º ano dos ciclos de estudo indicados.
2 — O número de vagas para os regimes de mudança de curso e de transferência é fixado anualmente pela UFP e divulgadas através de edital a fixar no Gabinete de Ingresso da UFP e a publicar no sítio da Internet, em www.ufp.pt.

Artigo 9.º

(Prazos)

1 — O prazo para requerer reingresso, mudança de curso e transferência é fixado anualmente pela UFP e divulgado através de edital a

fixar no Gabinete de Ingresso da UFP e a publicar no sítio da Internet, em www.ufp.pt.

2 — A UFP pode, fora do prazo estabelecido no ponto anterior e em qualquer momento do ano lectivo, aceitar requerimentos de reingresso, mudança de curso e transferência, sempre que entenda existirem ou poder criar condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

3 — A colocação é válida apenas para matrícula e inscrição no ano lectivo em que é requerida e deferida.

4 — O presente Regulamento entra em vigor no ano lectivo de 2008/2009.

202086863

PARTE J1

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Aviso n.º 13351/2009

Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos

Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 17 de Junho de 2009 e nos termos dos artigos 20 e 21 da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo D.L. 104/2006, de 7 de Junho, e Lei 64-A/2008, de 31 de Dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, procedimento concursal para o provimento do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

A área de actuação consta do Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Baião, publicado no *Diário da República* n.º 40, 2.ª Série, de 26 de Fevereiro de 2009.

As competências do cargo a prover estão definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004.

Os requisitos legalmente exigidos para o provimento, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, são os seguintes:

Funcionários licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, com quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Habilitações literárias — licenciatura adequada;

Perfil — pretende-se que os candidatos detenham comprovados conhecimentos técnicos na área de actuação do cargo de direcção em causa, comprovada experiência de direcção de equipas de trabalho, bem como formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com os objectivos gerais estabelecidos.

A selecção será feita mediante avaliação curricular e entrevista pública de selecção.

O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Prof. Dr. João Pacheco de Amorim, Docente da Faculdade de Direito da Universidade do Porto;

1.º Vogal Efectivo: Dr. Marcelo Caetano delgado, Director de Departamento da Câmara Municipal de Chaves, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efectivo: Dr. António Manuel de Almeida Pinto, Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Promoção Económica da Câmara Municipal de Resende;

1.º Vogal Suplente: Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Penafiel;

2.º Vogal Suplente: Dr. Rogério José Pinto, Chefe de Divisão dos Recursos Humanos e Assuntos Sociais da Câmara Municipal de Resende.

As candidaturas deverão ser apresentadas até ao último dia do prazo referido na Bolsa de Emprego Público, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Baião acompanhadas, sob pena de exclusão, de *curriculum vitae,* detalhado e assinado, bem como dos documentos comprovativos da posse dos requisitos legais, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar, Campêlo, 4640-158 Baião, expedidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

Os candidatos que pertençam a outro quadro de pessoal deverão apresentar declaração passada e autenticada pelos respectivos serviços, onde conste o vínculo à função pública, a categoria que possuem, antiguidade na categoria e carreira, bem como declaração das funções que têm exercido e respectivos períodos de exercício.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

O provimento do lugar será feito por despacho do presidente da Câmara, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

O presente aviso será publicado em órgão de imprensa de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme preconiza o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

17 de Junho de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Luís Carneiro*.

301978178

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750